SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2348

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para prestação de serviços de Leiloeiro Oficial com vistas à alienação de bens móveis, sucatas e outros, inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Corumbataí do Sul – Pr.
Período e local para entrega dos envelopes:
De 14/09/2021 até 06/10/2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr.
Local e Data de Abertura dos envelopes:
A abertura dos envelopes do Chamamento Público será proferida em sessão pública a ser realizada no dia **08 de Outubro de 2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e ou e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br e ainda no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AE8BEBC7

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL torna público que recebeu do IAT, a **Renovação de Licença de Operação** para Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos nº 253052-R2, válida até 10/09/2025 instalada **Lote 45 REM – A, 2° Secção da gleba Corumbataí, s/n, Corumbataí do Sul**.

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:16C9BF4A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2021
Pregão Presencial Nº 66/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manter as atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme quantidades, exigências e especificações contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **75.997,15 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete e quinze)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES (10/09/2021 à 10/09/2022)**.

Data Assinatura: **09/09/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 9 de setembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:5E529332

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PAP

DECRETO Nº 1559/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Apoio as Propriedades Rurais - PAP, conforme Lei nº 486/2007 de 15/05/2007, e das outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, de acordo com a **Lei nº 486/2007 de 15/05/2007**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa de Apoio as Propriedades Rurais - PAP, em conformidade com a Lei nº 486/2007 de 15/05/2007.

CAPÍTULO I
DOS BENEFICIARIOS

Art. 2º Para participar do Programa de Apoio as Propriedades Rurais - PAP, o requerente deverá atender os seguintes requisitos:
a) Residir no município de Enéas Marques ou provar propriedade rural no perímetro municipal;
b) Comprovar Contrato de propriedade e/ou Parceria de área rural no Município de Enéas Marques/PR – (comodato, contrato de arrendamento, contrato de compra e venda...entre outros).
c) Ser inscrito como produtor rural e declarar regularmente sua produção através da emissão da nota do Bloco de Produtor Rural;
d) Não estar em débito com a Fazenda Pública Municipal;
e) regularidade fiscal da propriedade, ITR, CCIR E CAR;
f) fazer sua inscrição em reunião e ser realizada na região, atendendo ao §1º do Art. 11º, preencher devidamente a inscrição de adesão ao Programa, anexo I e atender as condições no Termo de Compromisso anexo II deste Decreto:

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO

Art. 3º A execução do Programa será coordenada pelo Departamento de Agropecuária, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Divisão de Tributação e Fiscalização, sob a coordenação Geral do Departamento de Agropecuária.

Art. 4º O Departamento de Agropecuária encaminhará para a Divisão de Protocolo, Arquivo, Tombamento e Patrimônio, todos os pedidos requeridos até o 10º (décimo) dia de cada mês, permitindo que o cidadão acompanhe sua solicitação no Portal de informações e serviços para o cidadão do município de Enéas Marques.

Art. 5º Para execução dos serviços de hora/máquina nas propriedades rurais do município de Enéas Marques serão utilizadas máquinas de propriedade do município ou de terceiros.

Parágrafo Único. A contratação de empresa de terceiros para a execução de serviços do Programa de Apoio as Propriedades Rurais - PAP será através de processo licitatório.

Art. 6º A execução do Programa de Apoio as Propriedades Rurais- PAP, utilizando máquinas de propriedade do município ou de terceiros será precedida de vistoria e, se necessário, projeto técnico.

§ 1º O limite de uso do **maquinário público do município** deverá ser definido em vistoria, ou estar previsto no projeto técnico, obedecendo às prioridades da propriedade e a capacidade de atendimento do município, mas nunca superior a 06 (seis) horas/máquina para cada família beneficiada, com limite de dois atendimentos ao ano, excetos serviços de natureza emergencial.

§ 2º Quando em vistoria o profissional considerar a ação simples ou atentar para economicidade e eficiência poderá determinar sua execução, ficando dispensada a emissão de projeto técnico.

Art. 7º Os serviços de hora/máquina de propriedade do município deverão ser precedidos de requerimento por meio de protocolo, apresentação do comprovante de pagamento, deferimento pela autoridade competente e inclusão do requerimento na ordem cronológica da prestação do serviço.

§ 1º A ordem cronológica da prestação dos serviços poderá ser alterada em detrimento ao atendimento dos princípios da razoabilidade, economicidade e do interesse público, tendo em vista a dimensão territorial do município e o deslocamento das máquinas para a realização dos serviços.

Art. 8º O atendimento do Programa de Apoio às Propriedades Rurais – PAP, compreende as seguintes ações:
Cascalhamento para acesso ou escoamento produtivo;
Terraplenagem;
Compactação;
Bueiros;
Silos;
Estrada de acesso;
Esterqueiras e composteira;
Bebedouros;
Aterros;
Fossa séptica;
XI - Drenagem;
XII - Limpeza em reservatório de água;
Projetos de qualquer natureza para o desenvolvimento da economia local:

§ 4º Os valores da hora/máquina para contemplar os serviços supramencionados, definidos no projeto técnico ou dispensado, estão de acordo com o valor da Unidade Fiscal do Município de Enéas Marques – URMEM e assim elencados:
Hora máquina de Motoniveladora: 08 URMEM
Hora máquina de Escavadeira Hidráulica: 08 URMEM
Hora máquina de Pá Carregadeira: 06 URMEM
Hora máquina de Retroescavadeira: 06 URMEM
Hora máquina de Rolo Compactador: 06 URMEM
Hora máquina de Caminhão basculante: 3,0 URMEM

Art. 9º Quando os serviços do Programa de Apoio as Propriedades Rurais – PAP forem executados com máquinas de terceiros, o subsidio será de 75% do valor da hora máquina licitada e compreende no máximo 06 (seis) horas/máquina para cada beneficiário, com limite de um atendimento ao ano.

§ 1° Para fins de pagamento será contabilizada somente as horas/máquinas trabalhadas na execução do serviço, não contabilizando o tempo utilizado para o deslocamento.

Art. 10º Os serviços de horas/máquinas do Programa de Apoio as Propriedades Rurais – PAP, executados com máquinas particulares, obedecerão à seguinte escala de prioridades:
Implantação e ampliação de projetos de qualquer natureza ligados a proteção e ao desenvolvimento da economia local;
Adequação das áreas produtivas;
Acesso a produção agrícola, pecuária e demais instalações;
Construção de esterqueiras e bebedouros;
Conservação de solo;
Pequenas terraplenagens.

Art. 11º As famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e Programa Renda Família Paranaense, ou outros programas que vierem a suceder, bem como aquelas famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais e economicamente carente, serão atendidas em serviço de horas/máquina até o limite de 06 (seis) horas por família, de forma gratuita e com limite de dois atendimentos ao ano, excetos serviços de natureza emergencial.

§ 1º O atendimento será realizado por região, observando o agendamento prévio e a demanda da comunidade, classificada da seguinte forma:
Região I e II – Rio Vitória e Mata Fome;
Região III e IV – São Pedro e Rio Gamela;
Região V, VI e VII – Pinhalzinho, Aparecida do Oeste e Alto Pinhal;
Região VIII e IX – Vista Alegre e Bela União;
Região X e XI – Linha Rio Cachimbo e Linha Três Coqueiros;
Região XII e XIII – Rio Bocó e Bom Jesus;
Região XIV– Rio Areia, Cristo Rei e Arroio Empossado;
Região XV – Alto Bela Vista:

§ 2º O cronograma de atendimento observará o planejamento publicado pelo executivo municipal, atento a sustentabilidade financeira do Programa, a capacidade de entrega de resultados efetivos e a necessidade da região.

CAPÍTULO III
DA SANIDADE AGROPECUÁRIA

Art. 12º. As ações relacionadas à sanidade agropecuária serão executadas pela equipe técnica do Departamento de Agropecuária, pelos vacinadores comunitários, terceiros e com participação do CSA – Conselho de Sanidade Animal e SEAB/DEFIS/DSA/Unidade Veterinária de Salto do Lontra/Sub-Unidade Veterinária de Enéas Marques.

Parágrafo Único. Nas campanhas de vacinação contra febre aftosa, o município realizará o acompanhamento técnico e as parcerias necessárias para a efetivação de ações de imunização do rebanho.

Art. 13º. Para atuar na vacinação contra a febre aftosa, o vacinador comunitário precisa passar por treinamento e estar credenciado junto

ao Conselho de Sanidade Animal e SEAB/DEFIS/DSA/Unidade Veterinária de Salto do Lontra/Sub-Unidade Veterinária de Enéas Marques.

Art. 14º. No Programa Nacional de Prevenção, Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose, o Município, através do Departamento de Agropecuária subsidiará integralmente o procedimento e a mão de obra dos profissionais com formação na área e devidamente capacitados.

Parágrafo Único. Na execução da Prevenção, Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose o município poderá se utilizar de seu corpo técnico ou de terceiros através de processo licitatório.

Art. 15º. Manter e aperfeiçoar o SIM/POA – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e SUZAF-PR Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte em parceria com a 8ª Regional de Saúde e Vigilância Sanitária, observando as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e Regulamento da Lei Ordinária nº 1209/2021 e o Decreto nº 1524/2021.

Parágrafo Único. Para a execução do Serviço de Inspeção o Município disponibilizará os profissionais do Departamento de Agropecuária, em dias e horários previamente determinados.

Art. 16º. Prestação de serviço clínico e reprodutivo veterinário em pequenos e grandes animais domésticos objetivando o bem-estar animal e maior lucratividade ao produtor rural.

CAPÍTULO IV
DO MELHORAMENTO GENÉTICO

Art. 17º. Para o Programa de melhoramento genético na bovinocultura leiteira, o Município possui o sistema de botijões comunitários, particular e próprio para os quais subsidiará integralmente o sêmen bovino, luvas, bainhas e nitrogênio líquido.

Art.18º. A inseminação na bovinocultura de leite será feita pelos inseminadores comunitários, Técnicos do Departamento de Agropecuária e terceiros propriamente treinados para tal fim, sob o acompanhamento e a coordenação técnica do Departamento de Agropecuária visando a sustentabilidade da agricultura familiar.

CAPÍTULO V
DA HABITAÇÃO RURAL

Art. 19º. Manter parcerias com entidades da agricultura familiar, sindicatos, instituições legalmente constituídas, Governo Estadual e Governo Federal para construir casas no meio rural do município.

Art. 20º. Cabe ao município executar e subsidiar o trabalho de infraestrutura de terraplenagem e fossa séptica para construção das habitações e proporcionar com recursos próprios, se necessário, o acesso a moradia digna, sempre que possível.

Art. 21º. Proporcionar, com recursos próprios, ou através de parcerias, o saneamento básico necessário nas propriedades dos agricultores familiares.

CAPÍTULO VI
DO MEIO AMBIENTE

Art. 22º. Viabilizar o processo de ocupação sócio-econômico orientando para o uso sustentável dos recursos naturais, observando o Plano Diretor e demais legislação vigente.

Art. 23º. Fornecer mudas nativas para reposição nas áreas de mata ciliar e apoiar no isolamento dessas áreas.

Art. 24º. Apoiar programa de recolhimento de embalagens de produtos agrotóxicos, orientando sobre a forma correta de aplicação.

Art. 25º. Orientar quanto ao uso correto de águas de superfície para consumo animal (bebedouros).

Art. 26º. Apoiar o Produtor Rural no combate à formiga cortadeira.

Art. 27º. Orientar os beneficiários dos sistemas de abastecimento de água coletivo quanto à organização, administração e o uso racional da água.

Art. 28º. Estimular parcerias para a coleta seletiva residencial de material reciclável, nas áreas urbana e rural trimestralmente.

Art. 29º. Estimular o recolhimento, destinação e resíduos sólidos de animais mortos no âmbito das propriedades rurais de proprietários independentes e não integrados dos seguintes animais:
Bovinos;
Equinos;
Suínos reprodutores matrizes;
Caprinos; e
Aves de corte.

CAPÍTULO VII
DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Art. 30º. Levar ao Produtor Rural do município de Enéas Marques, utilizando os profissionais de seu quadro próprio, ou em parceria com a iniciativa privada, instituições legalmente constituídas, Governo Estadual e Governo Federal, assistência técnica, dando condições para o desenvolvimento sustentável das propriedades, orientando ao produtor rural nas ações abaixo:
Combate a formiga cortadeira;
Produção orgânica;
Correção do solo;
Crédito rural: custeio e investimento;
Preparo do solo;
Orientação no cultivo de culturas anuais e permanentes;
Produção de alimento para o gado leiteiro;
Melhoria da qualidade do leite;
Manejo do gado leiteiro;
Instalações produtivas da propriedade;
Implantação de novas iniciativas de produção;
Reserva Legal (RL) Área de Preservação Permanente (APP), Sistema da Manutenção, Recuperação e Proteção da Reserva Florestal Legal e Áreas de Preservação Permanente (SISLEG), Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) e Cadastro Ambiental Rural (CAR).
Gestão da propriedade;
Programa de qualquer natureza que importe na sustentabilidade da propriedade;
Aquisição de animais de aptidão leiteira;
Participação em cursos, palestras, seminários e visitas técnicas;
Organização dos produtores rurais (grupos, associações, cooperativas);
Implantação e melhoria da infraestrutura da propriedade.

CAPÍTULO VIII
DOS INSUMOS

Art. 31º. Buscar em parceria com as esferas estadual e federal o fornecimento de corretivos do solo e sementes para atender aos agricultores familiares.

Art. 32º. A seleção dos produtores beneficiários (enquadramento) será efetuada em parceria com o Departamento de Agropecuária, CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, EMATER e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Enéas Marques.

CAPÍTULO VIII
DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 33º. Auxiliar na organização dos produtores para comercializar de forma coletiva, buscando uma melhor remuneração de sua produção.

Art. 34º. Realização de feiras, em apoio à comercialização da produção local.

Art. 35º. Promoção de eventos com a finalidade de divulgar a produção local.

CAPÍTULO XI
DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 36º. Prestar os serviços de cadastramento e declaração de Imposto Territorial Rural – **(ITR)**, Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural – **(CCIR)**, Cadastro Ambiental Rural – CAR, Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) aos proprietários rurais do município de Enéas Marques, em parceria com órgãos estaduais e federais.

Art. 37º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° **536/2007, 682/2009, 782/2010, 1300/2018, 1341/2019.**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, Em 13 de setembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:9AE3574F

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
ANEXOS PAP

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AS PROPRIEDADES RURAIS, PAP, CONFORME **LEI Nº 486/2007** E **DECRETO Nº 1559/2021.**
INSCRIÇÃO Nº.
BENEFICIÁRIO/REQUERENTE:
CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL
LOCALIDADE
POSSUI IMÓVEL RURAL: MATRICULA
PARCERIA RURAL: MATRICULA
BLOCO DE PRODUTOR: NOTAS EMITIDAS
DÉBITO JUNTO A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL:
REGULARIDADE FISCAL DA PROPRIEDADE RURAL:
ITR CCIR CAR
PRINCIPAL ATIVIDADE:
RESIDE NO MUNICÍPIO A QUANTO TEMPO:

SERVIÇO SOLICITADO/HORAS MÁQUINAS
ENÉAS MARQUES/PR, DE DE 202 .

BENEFICIÁRIO REQUERENTE
.....
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO NÚMERO: RECEBIDO EM / /
BENEFICIÁRIO REQUERENTE:
As informações e a documentação exigida são de responsabilidade do beneficiário requerente.

Dep.de Agropecuária, Dep. Meio Ambiente e Rec. Hídricos
Divisão de Trib. e Fiscalização

Acompanhe sua solicitação:
https://eneasmarques.atende.net/#!/tipo/acesso-informacao/

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ,nacionalidade estado civil ,profissão , inscrito no CPF sob o nº ,RG nº ,proprietário e ou /parceiro no imóvel rural número , me comprometo a cumprir todas as normas estabelecidas no Programa de Apoio as Propriedades Rurais-PAP, e sua Regulamentação, aprovado através da Lei n° 486/2007, e regulamentado pelo Decreto nº 1559/2021, bem como as normas ambientais e legais vigentes no pais a ser desenvolvido em minha propriedade, conforme Ficha de Inscrição sob o n° _____.
Outrossim, declaro ter ciência que o não cumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa de Apoio as Propriedades Rurais-PAP, e a devolução integral dos recursos investidos pelo município de Enéas Marques - Paraná.

Enéas Marques/PR, de de 202 .

_____
Beneficiário Requerente

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:9E8D1B2B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 106/2016 - ANÉSIO ZANIN

Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº 106/2016, decorrente de Dispensa n° 19/2016 de AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL COM ÁREA TOTAL DE 15,2378 HA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ECOLÓGICA MUNICIPAL, DE PROTEÇÃO INTEGRAL DENOMINADA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE FÊNIX.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e o Sr. **ANÉSIO ZANIN**, inscrito no CPF sob nº 062.753.209-82, residente na Rua Rocha Pombo, 272, Centro, Engenheiro Beltrão-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2022, com finalidade de prorrogar o prazo em decorrência da quitação dar-se de forma fracionada conforme cláusula quarta do contrato primitivo, com fundamento art. 65, II, alínea c, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 25 de agosto de 2021.

Contratante:	Contratada:
MUNICIPIO DE FÊNIX	***ANÉSIO ZANIN***
CNPJ Nº. 76.950.021/0001-30	CPF n°. 062.753.209-82
ALTAIR MOLINA SERRANO	CPF n°. 062.753.209-82
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A3A5F6D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 107/2016 -EDERSON CARLOS BORSATO

Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº 107/2016, decorrente de Dispensa n° 20/2016 de AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL COM ÁREA TOTAL DE 53,845 HA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ECOLÓGICA MUNICIPAL, DE PROTEÇÃO INTEGRAL DENOMINADA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE FÊNIX.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e o Sr. **EDERSON CARLOS BORSATO**, portador do CPF sob nº 885.215.089-72, com sede no endereço Rua Cândido Holtz Vieira, 90, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão - Pr, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2022, com finalidade de prorrogar o prazo em decorrência da quitação dar-se de forma fracionada conforme cláusula

quarta do contrato primitivo, com fundamento art. 65, II, alínea c, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 25 de agosto de 2021.

Contratante:	Contratada:
Municipio De Fênix	***EDERSON CARLOS BORSATO***
CNPJ Nº. 76.950.021/0001-30	CPF nº. 885.215.089-72
ALTAIR MOLINA SERRANO	CPF nº. 885.215.089-72
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8AAC82E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 108/2016 - DOCAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº 108/2016, decorrente de Dispensa n° 21/2016 de AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL COM ÁREA TOTAL DE 54,571 HA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ECOLÓGICA MUNICIPAL, DE PROTEÇÃO INTEGRAL DENOMINADA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE FÊNIX.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **DOCAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.415.278/0001-18, com sede no endereço Rua Santa Cruz, 702, Centro, Campo Mourão-PR, neste ato representada por **CAUDIOMAR CASALVARA,** portador do CPF sob n° 696.092.339-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2022, com finalidade de prorrogar o prazo em decorrência da quitação dar-se de forma fracionada conforme cláusula quarta do contrato primitivo, com fundamento art. 65, II, alínea c, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 25 de agosto de 2021.

Contratante:	Contratada:
Municipio De Fênix	Docampo Empreendimentos EIRELI
CNPJ Nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº 03.415.278/0001-18
ALTAIR MOLINA SERRANO	***CAUDIOMAR CASALVARA***
	CPF nº. 696.092.339-53
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:6FBCD2DA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 186/2021

PORTARIA Nº 186/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **LEONOR RAMOS DA SILVA**, Licença para tratamento de saúde de 15 dias conforme atestado médico, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de setembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:FE19D4CD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 187/2021

PORTARIA Nº 187/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ADILSON ANTONIO SANTIAGO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/09/2020 a 02/09/2021 a ser usufruída de 09 de setembro a 08 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito a 09 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de setembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:BE62CFB9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188/2021

PORTARIA Nº 188/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **CELIO ROBERTO AUGUSTO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 05/06/2020 a 04/06/2021 a ser usufruída de 10 de setembro a 09 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 10 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de setembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:EA8E5403

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189/2021

PORTARIA Nº 189/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANANIAS MARINHO FILHO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2018 a 18/03/2019 a ser usufruída de 13 de setembro a 12 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de setembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:D205F500

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190/2021

PORTARIA Nº 190/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **CLEONICE HERINGER MARINHO, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 04/06/2012 a 03/06/2017 a ser usufruída de 13 de setembro a 11 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de setembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:BA1004F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515/2021

SÚMULA: regulamenta as Leis Ordinárias nºs 2705/2021 e 2706/2021, que dispõem sobre concessão de subsídio ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

CONSIDERANDO que os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo urbano, que tem caráter essencial, são de competência exclusiva do Município, nos termos do art. 30, V, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Sarandi;

CONSIDERANDO que o transporte coletivo urbano local tanto pode ser executado diretamente pela Prefeitura como por autarquia municipal, por empresa estatal do Município ou por empresas particulares, mediante concessão, permissão, ou, ainda, por autorização, nos termos da Lei Complementar n. 2418/2018 e Lei Federal n. 8987/1995.

CONSIDERANDO o necessário emprego de ações de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, sobretudo aquelas voltadas ao reequilíbrio da tarifa pública vigente e ao funcionamento mínimo de linhas e horários necessários ao atendimento essencial da coletividade, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (art. 6º, VIII, da Lei 12.587/2012); e

CONSIDERANDO a autorização de subsídio (Lei nº 2705/2021) e a abertura de crédito adicional especial (Lei nº 2706/2021) no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme dotação orçamentária específica.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO FINANCIAMENTO DO SISTEMA TARIFÁRIO

Art. 1º. O subsídio tarifário será repassado mensalmente à empresa particular de transporte coletivo contratada pelo município, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pelo período referente ao contrato emergencial de 06 (seis) meses, a ser pago parceladamente e mensalmente, como forma de financiamento e custeio do transporte coletivo urbano local.

Art. 2º. Para que o valor mensal do subsídio seja pago, a empresa contratada deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços, em tempo hábil para o seu processamento, acompanhada dos seguintes documentos, todos dentro da validade:

I – prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
II – prova de regularidade relativa aos tributos estaduais;
III – prova de regularidade relativa aos tributos municipais;
IV – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
V – prova de regularidade relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho (CNDT);
VII – certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A nota fiscal de prestação de serviço, será disponibilizada de forma compilada em um único documento, com linguagem de fácil compreensão, no Portal da Transparência do Município de Sarandi – PR.

Art. 3º. Como remuneração dos serviços e correspondente à justa retribuição do capital investido, fica fixada a tarifa em R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), preço tabelado pela Administração, bem como, o subsídio legalmente fixado.

§ 1º. A tarifa poderá ser alterada, revista ou aumentada em qualquer época do ano, unilateralmente, por ato do Poder Executivo, para cobrança no mesmo exercício financeiro.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses previstas no § 1º, serão considerados os dados concretos da situação do serviço, apurados em exame contábil, e critérios técnicos que conduzam à sua equivalência com o custeio da atividade tarifada, o melhoramento e a expansão do serviço e a justa remuneração do capital investido.

CAPÍTULO II

DO ITINERÁRIO

Art. 4º. O itinerário compreenderá a zona urbana do Município de Sarandi.

§ 1º. As linhas, os horários e o itinerário serão definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS.

§ 2º. Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, poderá haver alterações nas linhas, horários e no itinerário, com aviso prévio, de acordo com o comportamento da demanda, estratégica de tráfego, elementos econômicos e oportunidade e conveniência do Poder Público para o estabelecimento de novas linhas, expansão ou restrições destas.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º. Ao Departamento Administrativo de Transportes da SEMUTRANS caberá a adequada fiscalização da empresa particular contratada, com o fim de verificar a sua idoneidade, capacidade econômica, desempenho, assim como a boa e correta aplicação dos recursos públicos subsidiados.

Parágrafo único. A atividade fiscalizatória objetiva também aumentar a transparência da gestão pública, permitindo que os órgãos de controle interno e externo, bem como o próprio cidadão acompanhem como o dinheiro público está sendo utilizado e ajudem a fiscalizar.

Art. 6º. A empresa particular contratada propiciará ao poder público amplo acesso às suas informações de natureza econômica, financeira, operacional e social, que sejam úteis (relevantes e fidedignas) para a tomada de decisões e que se expressam por meio de demonstrações contábeis, escrituração ou registros permanentes e sistemáticos, documentos, livros, planilhas, listagens, notas explicativas, mapas, pareceres, laudos, diagnósticos, prognósticos, descrições críticas, relatórios, ou quaisquer outros utilizados na atividade profissional de transporte coletivo urbano local ou previstos em legislação.

Art. 7º. O Departamento Administrativo de Transportes da SEMUTRANS adotará como rotinas em face das atividades da empresa particular de transporte de ônibus contratada:

I – visitas técnicas presenciais periodicamente;
II – reuniões com os seus gestores mensalmente;
III – acompanhamento do itinerário/rota, juntamente com os motoristas e a opinião pública;
IV – estabelecimento de um meio de comunicação para manifestações dos usuários do serviço público acerca da qualidade do serviço prestado;
V – acompanhamento das vistorias dos veículos, sobretudo quanto às suas condições de funcionamento, equipamentos obrigatórios, normas de segurança, limpeza, lotação, entre outros;
VI – Aferição diária do quantitativo de passageiros transportados.
VII – outras medidas que entender necessárias para assegurar tanto a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários quanto à conformidade com os princípios básicos da administração pública.

CAPÍTULO IV

DO PODER DISCIPLINAR

Art. 8º. Pelo descumprimento do contrato, inobservância ou violação às normas presentes neste Decreto, por parte da empresa particular de transporte de ônibus, caberá ao Administrador analisar qual será a sanção imposta, levando em consideração a gravidade, os antecedentes e os danos causados para a Administração Pública, nos termos da Lei Municipal Complementar n. 2418/2018, da Lei Federal n. 8987/1995 e da Lei federal n. 8.666/1993.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com a vigência aqui estabelecida.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:A7E9DBA0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	70/2021
Objeto	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção e Ferramentas Manuais e Elétricas, visando atender a demanda das Secretarias do Município de Sarandi, Paraná.

Em favor da(o):

1) M F DA SILVA CONSTRUCOES ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.093.433/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 182.945,77 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

2) R.A.C. CUNHA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.240.470/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 52.279,51 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

3) BRASIDAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.483.193/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.879,82 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

4) JC FERRAGENS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.367.732/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.749,25 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

5) J. J. VITALLI inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.658.622/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.317,20 (trinta e um mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

6) JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.603.357/0001-08 no valor total dos itens

vencidos de R$ 26.624,68 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

7) GGV COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.236.131/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.831,34 (quatorze mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

8) TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.147.794/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

9) FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.197.931/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.962,73 (nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).

10) DAAZ ROLAMENTOS FERRAMENTAS E PARAFUSOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.674.415/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.641,31 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

11) SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.038.347/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.306,60 (sete mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos).

12) BRASFERMA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.503.644/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.833,48 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

13) OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.630.087/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.159,88 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Sarandi, 08 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:37BC9DF2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 295/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 295/2021

Origem:	Pregão Eletrônico - nº 65/2021.
Objeto:	Contratação de empresas(s) para fornecimento de TRATOR CORTADOR DE GRAMA, KIT PROPULSORA PNEUMÁTICA e TRITURADOR DE GALHOS, para atender as solicitações das Secretarias Municipais de Urbanismo, da SEJUV, SEMUTRANS, Educação e de Saneamento e Meio Ambiente.
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA.
CNPJ/CPF:	80.539.356/0001-37.
Total do contrato:	R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência:	26 de agosto de 2021 à 25 de agosto de 2022.
Data da assinatura do contrato:	26 de agosto de 2021.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:03425959

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 084/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	84/2021
Objeto	Registro de Preços para Serviços de Comunicação Visual, para atender as Secretarias do Município de Sarandi, Paraná.

Em favor da(o):

1) RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.494.777/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 110.703,50 (cento e dez mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos).

2) L. C. COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.232.666/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 91.585,65 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

3) INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.577.232/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.065,00 (cinquenta mil e sessenta e cinco reais).

Sarandi, 10 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:5E18215C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 330/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 330/2021

Origem:	DISPENSA - nº 23/2021.
Objeto:	Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT.
CNPJ/CPF:	05.865.435/0001-12.
Total do contrato:	R$ 700.371,00 (setecentos mil, trezentos e setenta e um reais).
Vigência:	10 de setembro de 2021 à 09 de setembro de 2022.
Data da assinatura do contrato:	10 de setembro de 2021.

Sarandi, 10 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:BF9D601A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO 87/2021

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 - PMS – Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Dietas Especiais, Suplementos Alimentares e Equipos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, Paraná. Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para alteração no Edital após impugnações e pedidos de esclarecimentos.

Sarandi, 13 de setembro de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:49D13A39

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Comissão Permanente de Licitação, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Tomada de Preços
Edital nº	6/2021
Objeto	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a reforma da cobertura e pintura da Escola Municipal Paulo Freire, no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários

Em favor da(o):

1) R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL- LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.696.723/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$449.198,35 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

Sarandi, 13 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C344FD66

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELTRONICO 93/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para Insumos Médicos, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR.
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTAS PARA MPE E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 Horas do dia 29/09/2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 29/09/2021 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8623 – FAX: (44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 13 de Setembro de 2021.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:F7BFC24F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Comissão Permanente de Licitação, resolvo **adjudicar** o seguinte processo:

Modalidade	Tomada de Preços
Edital nº	6/2021
Objeto	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a reforma da cobertura e pintura da Escola Municipal Paulo Freire, no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários

Em favor da(o):
1) R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL- LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.696.723/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$449.198,35 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

Sarandi, 13 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:3BCC54C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2021

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** para apresentação e discussão do **PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício de 2022. A reunião será realizada no auditório da Câmara Municipal de vereadores no dia 17/09/2021 a partir das 09:00 horas, com transmissão ao vivo pela internet e possibilidade de interação pela população através do facebook da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu (https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Saudade-do-Igua%C3%A7u-1867827863472150/). Em respeito as normas de isolamento social decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o acesso público à reunião será limitado ao número máximo de 30 (trinta) pessoas que deverão permanecer sentadas, mantendo uma distância segura entre si e com o uso obrigatório de máscara.

Saudade do Iguaçu, 03 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B00E4104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ Nº 04.949.630/0001-68	R$ 356.332,64 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15	R$ 377.877,14 (trezentos e setenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e quatorze

		centavos)
3	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 77.603.892/0001/40	R$ 433.128,10 (quatrocentos e trinta e três mil cento e vinte oito reais e dez centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Saudade do Iguaçu, 13 de setembro de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Presidente

ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO
Membro

WAGNER RODRIGUES
Membro

GELSON LINDNER
Membro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:C88BF3C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 114/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
ABERTURA: Dia 24 de setembro de 2021, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 13 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:35CD2FCD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 254 2021 EXONERACAO

PORTARIA Nº 254/2021, de 13 de setembro de 2021.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – ***EXONERAR a pedido*** a partir de 13 de setembro de 2021, o servidor, **THOMAS ANDRE FIORIO,** portador do RG nº 10.263.933-2 SESP-PR, e CPF nº 075.783.599-67, nomeado através da Portaria de nº 205/2021 de 26 de julho de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 13 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F3EC8A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021 - PROFESSOR

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professor feita pela Secretária Municipal de Educação conforme oficio nº 144/2021.

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final do Edital 001/2021 publicada em 16/02/2021, edição nº 2202 e homologada pelo Decreto nº 08/2021 em 19/02/2021, edição nº 2205, publicado no site oficial do município, para Comprovação de títulos e posterior posse e nomeação.

A candidata deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de**14 à 16/09/2021 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.**

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo	Classificação
01	Denise Aline da Silveira	Professor	16º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, será remetido para o final da lista.

Abatiá (PR), em 13 de Setembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F2EC4BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
AO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 1/2021, de 27 de Agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Paraná, Lei Orgânica Municipal, a Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais disposições legais aplicáveis, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 63/2021, torna público o Edital de Retificação nº 1 de 13 de Setembro ao Edital nº 1/2021 de processo seletivo simplificado para provimento de empregos públicos.

I. A retificação destina-se à alteração dos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.2.1, 2.2.2, 6.2, 6.4 e 8.2 do edital, que tratam do percentual de vagas para PcD, percentual de vagas para Afrodescendentes e apresentação de recursos, os quais passam a ter nova redação.

II. Considerando o § 2º, art. 7º da Lei Municipal nº 465 de 29 de Julho de 1994, os itens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital nº 1/2021 de processo seletivo simplificado para provimento de empregos públicos passam a ter a seguinte redação:

"2.1.1 Às pessoas com deficiência, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital, conforme estabelece a Lei Municipal no 465/1994.
2.1.2 A primeira vaga de reserva se dará na 6ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 10 (dez) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência." NR

III. Considerando a Lei Municipal nº 963 de 19 de Novembro de 2019, os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital nº 1/2021 de processo seletivo simplificado para provimento de empregos públicos passam a ter a seguinte redação:

"2.2.1 Nos termos da Lei Municipal nº 963/2019, fica reservada 20% (vinte por cento) das vagas para cada um dos empregos públicos do presente edital aos afro-brasileiros, que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
2.2.2 A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato afrodescendente, aprovado no processo seletivo simplificado, a cada 5 (cinco) nomeações de candidatos efetivadas em cada Emprego Público, durante o processo de validade do PSS." NR

IV. O item 6.2 do Edital nº 1/2021 de processo seletivo simplificado para provimento de empregos públicos passa a ter a seguinte redação:

"6.2 Os recursos poderão ser apresentados por meio eletrônico endereçados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, via endereço eletrônico pssadrianopolis@gmail.com, ou protocolo físico junto à Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Setor de Protocolo, localizado a Av. Mal. Mascarenhas de Morães, nº 115, Adrianópolis – PR." NR

V. O item 6.4 do Edital nº 1/2021 de processo seletivo simplificado para provimento de empregos públicos passa a ter a seguinte redação:

"6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio eletrônico para o endereço eletrônico pssadrianopolis@gmail.com ou a data do sistema de protocolo geral do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, quando do protocolo físico, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital, e sendo obrigatório o preenchimento dos dados mínimos que constam do Anexo IV – Modelo de Formulário para Recurso." NR

VI. O item 8.2 do Edital nº 1/2021 de processo seletivo simplificado para provimento de empregos públicos passa a ter a seguinte redação:

"8.2 No momento da contratação, o candidato aprovado como Agente Comunitário de Saúde, deve comprovar residência na área geográfica que corresponde a equipe que se candidatou, ou seja, residir em alguma comunidade/bairro que integra a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) a que se inscreveu." NR

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Adrianópolis – PR, 13 de Setembro de 2021.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Presidente
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

TATIANE FLORÊNCIO MARTINS POGOGESLKI
Membro
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS
Membro
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:303CF30F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

RESOLUÇÃO Nº 028/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021
CONTRATADO: RISOLUTO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**.**
OBJETO: Aquisição de 100 caixas de máscara e 50 unidades de álcool em gel para a secretaria municipal de assistência social.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 4.953,90 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Adrianópolis, 13 de setembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B8A1AF7F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

RESOLUÇÃO Nº 029/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021
CONTRATADO: J.E.T. CONSTRUTORA EIRELI**.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de gás glp p45 na escola municipal nossa sra do perpétuo socorro – s. m. de educação.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).

Adrianópolis, 13 de setembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4F306612

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

RESOLUÇÃO Nº 030/2021

EXTRATO DO CONTRATO 135/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021
CONTRATADO: J.E.T. CONSTRUTORA EIRELI**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de gás glp p45 na escola municipal nossa sra do perpétuo socorro – s. m. de educação.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).

Adrianópolis, 13 de setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BA640FB6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

RESOLUÇÃO Nº 031/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021
CONTRATADO: SOLPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS EM GERAL**.**
OBJETO: Aquisição de 100 caixas plásticas agrícola a pedido da secretaria municipal de agricultura.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Adrianópolis, 13 de setembro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D288B27A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021

RESOLUÇÃO Nº 032/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
CONTRATADA: MARIA MARGARETE MOTIN - MÚLTIPLA TÉCNICA
OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal de 10 m3 e Ar Comprimido de 10m3 e 02 m3 , para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias do Município, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde
VALOR : **R$ 28.636,80** (vinte e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 13 de Setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BC5130A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021

RESOLUÇÃO Nº 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
CONTRATADA: CLAROMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA SAUDE
VALOR : **R$ 20.450,00** (vinte mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 13 de Setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EA437E8C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA 2021.

RESOLUÇÃO N. 002/2021
DE 09/092021

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no Orçamento do Legislativo Municipal para 2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.996 de 01 de dezembro de 2020, e de acordo com o artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64, de 17 de março de 1964,
RESOLVE:

Art.1°. Fica aberto no Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme segue:

01 – Poder Legislativo			
0101010310001.2051 – Manutenção da Câmara Municipal			
33.91.97.00	Aporte p cobertura do déficit atuarial	1001	15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, é indicado como recurso, consoante o disposto pelo artigo 43 da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento, como segue:

01 – Poder Legislativo			
0101010310001.2051 – Manutenção da Câmara Municipal			
31.91.13.00	Obrigações Patronais	1001	15.000,00

Art. 3º - Para a compatibilização da legislação orçamentária, fica autorizada a alteração nos anexos do Plano Plurianual 2018-2021, e nos anexos da LDO para o corrente exercício, as alterações contidas na apresente lei.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 09 de setembro de 2021.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:8FB2B0F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO N° 07, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Altera os artigos 84 inciso I, artigo 113 caput e §2º, artigo 114 caput, todos do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o art. 84, inciso I do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84. O Pequeno Expediente prevê:
I - Aprovação da ata;
(...)

Art. 2º. Fica alterado o art. 113, *caput* e §2º do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113. De cada sessão plenária, lavrar-se-á ata contendo resumidamente os trabalhos, a qual será disponibilizada em sitio eletrônico da Câmara Municipal para consulta, em prazo de até 24h (vinte e quatro horas) antecedentes a cada sessão, constando, obrigatoriamente, os nomes dos Vereadores presentes à hora de início da Ordem do dia.
(...)
§ 2° As atas da Câmara terão numeração sequencial, independentemente de espécie de sessão a que se refiram, em cada sessão devendo ser aprovada a ata da sessão anterior.
(...)

Art. 3º. Fica alterado o art. 114, do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114. Dispensada a leitura da ata, o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação.
(...)

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR, 03 de setembro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:14CAD209

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1081 DE 20 DE AGOSTO DE 2021/REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Lei nº 1081, de 20 de agosto de 2021.

Súmula: Revoga a lei municipal n° 1.049/2021 e concede reajuste de vencimentos de 4,52% aos servidores efetivos, comissionados, empregados Públicos e Conselheiros Tutelares do Município de Agudos do Sul.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n° 1.049, de 19 de janeiro de 2021, a qual concede reajuste de 5,45 % (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), aos Servidores Efetivos, Comissionados, Empregados Públicos e Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul.

Art. 2° Fica concedida a revisão geral anual de vencimentos aos Servidores Efetivos, Comissionados, Empregados Públicos e Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, decorrente da defasagem inflacionária, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), aplicado sobre os vencimentos relativos ao mês de dezembro de 2020.

§ 1° A revisão de que trata o caput deste artigo deverá ser concedida a partir do dia 1° de janeiro de 2021.
§ 2° As diferenças entre o percentual recebido através da Lei Municipal n° 1.049, de 19 de janeiro de 2021 e os percentuais constantes na presente Lei, deverão serem ressarcidas pelos servidores na sua integralidade.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1° de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 20 de Agosto de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:49354019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

Ata de análise documental da documentação em atendimento ao edital de Concorrência nº 003/2021

Aos dez dias do mês de setembro do ano 2021, às 09h00, em sessão pública, sob presidência do Senhor Gerônimo Teider Rocha reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 105/2021 de 06/01/2021, Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce Coelho de Goes Webber – Suplente - para proceder à análise dos documentos das empresas participantes da Concorrência 003/2021.

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO	SITUAÇÃO
1	FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI	16.994.164/0001-11	ME	HABILITADA (LOTE I e II)
2	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	EPP	HABILITADA (LOTE I e II)
3	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.928.501/0001-81	EPP	HABILITADA (LOTE I e II)
4	DFG CONSTRUTORA EIRELI	26.411.419/0001-20	EPP	HABILITADA (LOTE I e II)

COMENTÁRIOS DA COMISSÃO

A Comissão analisou todos os documentos apresentados pelas licitantes, legislação pertinente ao tema e conferiu a autenticidade dos documentos apresentados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presidente e demais Membros, reforçam que a contar da publicação da presente Ata fica resguardado o direito do recurso adminstrativo na forma da Lei.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Suplente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5EB72B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 076/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 04/10/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA 04/10/21 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO"**.

Valor Máximo: **R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 895508.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 13 de setembro de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0D58F279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 077/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 05/10/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA 05/10/21 às 09h30min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.

Valor Máximo: **R$169.662,43 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 895522.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 13 de setembro de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8763AA1E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2017

Número do Processo: 0018.0009369/2021
Objeto: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar continuada com o fornecimento de conjuntos de concentradores de oxigênio, cilindro com oxigênio medicinal, equipamentos e acessórios para atender às necessidades dos pacientes do Programa de Oxigenoterapia.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 115/2017 por mais 12 (doze) meses, **finalizando-se em 20 de agosto de 2022.**
Do Reajuste: As partes de comum acordo procedem a correção de 8,346900%, correspondente a aplicação do IPCA (IBGE) referente ao período de 07/2020 a 06/2021, **equivalente a este aditivo contratual o valor corrigido de R$248.325,84 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais, oitenta e quatro centavos),** conforme detalhado abaixo.

Data Inicial	Data Final	Valor Original	Índice de Correção	Valor Percentual	Valor Corrigido
01/07/2020	30/06/2021	R$229.195,15	1,08346900	8,346900%	R$248.325,84

Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será o valor de **R$248.325,84 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais, oitenta e quatro centavos),** conforme informado no processo.
Data da Assinatura: 13/08/2021

Almirante Tamandaré, 13 de setembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:8A874D08

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2018

Número do Processo: 0018.0010952/2021
Objeto: *Contratação de mão de obra para execução dos serviços de operador de caixa, repositor/estoquista, para atendimento do Programa Armazém da Família do Município de Almirante Tamandaré.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Da Prorrogação Contratual: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 155/2018 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de setembro de 2021 e finalizando-se em 10 de setembro de 2022.
Data da Assinatura: 01/09/2021

Almirante Tamandaré, 13 de setembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:681DEE7A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2020

Número do Processo: 0018.0007083/2021
Objeto: *Fabricação, instalação e manutenção de telas mosqueteiras em janelas, balcões de servimento e portas de cozinhas, estoques e refeitórios em CMEI´s e Escolas Municipais participantes do Programa de Alimentação Escolar Municipal e do Centro Estrelar e Casa de Passagem.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SCORPION CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, na razão de 2,0457% (dois virgula zero quatrocentos e cinquenta e sete por cento) sobre os itens 01 a 05; 14 e 15, ficando constituída a nova relação de valores do lote, objeto do contrato, conforme as alterações demonstradas nas tabelas a seguir:

Valor dos itens originalmente contratados

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Contrato
01	Tela mosqueteira em fibra de vídeo com revestimento 100% PVC	R$130,00	R$8.881,60
02	Tela mosqueteira de enrolar em fibra de vidro com revestimento 100% PVC	R$340,00	R$17.238,00
03	Porta de giro, metade da parte superior em tela em fibra de vidro com revestimento 100% PVC	R$350,00	R$34.300,00
04	Barra de alargamento em perfil de alumínio de 25x25mm, na cor prata com instalação	R$64,00	R$3.200,00
05	Barra de alargamento em perfil de alumínio de 25x50mm, na cor prata com instalação	R$92,00	R$4.600,00
14	Substituição de Barra de alargamento em perfil de alumínio de 25x25mm, na cor prata	R$65,00	R$2.600,00
15	Substituição de barra de alargamento em perfil de alumínio de 25x50mm, na cor prata	R$93,00	R$3.720,00
Total		**R$1.134,00**	**R$74.509,60**

Valor dos itens com reequilíbrio

Item	Produto	Valor Unit.	Total contrato
01	Tela mosqueteira em fibra de vídeo com revestimento 100% PVC	R$147,00	R$10.043,04
02	Tela mosqueteira de enrolar em fibra de vidro com revestimento 100% PVC	R$375,00	R$19.012,50
03	Porta de giro, metade da parte superior em tela em fibra de vidro com revestimento 100% PVC	R$381,00	R$37.338,00
04	Barra de alargamento em perfil de alumínio de 25x25mm, na cor prata com instalação	R$69,00	R$3.450,00
05	Barra de alargamento em perfil de alumínio de 25x50mm, na cor prata com instalação	R$99,00	R$4.950,00
14	Substituição de Barra de alargamento em perfil de alumínio de 25x25mm, na cor prata	R$69,00	R$2.760,00
15	Substituição de barra de alargamento em perfil de alumínio de 25x50mm, na cor prata	R$99,00	R$3960,00
Total		**R$1.245,00**	**R$81.513,54**

Os itens (06 a 13) permanecem com valor inalterado.

Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 027/2020, na razão de 2,0457% (dois virgula zero quatrocentos e cinquenta e sete por cento) sobre os itens 01 a 05; 14 e 15, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do **saldo contratual de R$340.900,00 (trezentos e quarenta mil, novecentos reais), passará a ser de R$347.873,94** (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais, noventa e quatro centavos).
Data da Assinatura: 25/08/2021

Almirante Tamandaré, 13 de setembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:586B0276

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 558/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 008 de 04 de janeiro de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26/01/2021, Edição 2187:

Onde se lê: Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.560,84 (dois mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 53.
Leia-se: Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.643,48 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 94.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B8EC5480

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 557/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 530 de 03 de agosto de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12/08/2021, Edição 2326:

Onde se lê: (...) aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição (...).

Leia-se: (...) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (...).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:0F8824AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 559/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 430 de 04 de maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 10/05/2021, Edição 4387:

Onde se lê: Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.687,50 (hum mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 75.
Leia-se: Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.703,83 (hum mil setecentos e três reais e oitenta e três centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 109.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:1D3F72AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 567/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 102 de 17 de fevereiro de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19/02/2020, Edição 1952:

Onde se lê: Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.666,36 (hum mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 36.
Leia-se: Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.688,99 (hum mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 65.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A4F266E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 566/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 101 de 17 de fevereiro de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19/02/2020, Edição 1952:

Onde se lê: Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.722,00 (hum mil setecentos e vinte e dois reais), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 67.
Leia-se: Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.744,33 (hum mil setecentos quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 102.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:CE3245A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 568/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 062 de 06 de fevereiro de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19/02/2020, Edição 1952:

Onde se lê: Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.454,99 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 54.
Leia-se: Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.484,95 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 87.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:EE54AE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 565/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido a Sra. NATHALY CAMILI DE SOUZA, RG nº 12.657.736-2/PR, CPF nº 115.059.959-65, ocupante do cargo de CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, Matrícula n. 7.137 a partir do dia 01 de setembro de 2021, conforme protocolo nº 0018.0011930/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A1451F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 550/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a pedido, a licença sem vencimentos concedida ao servidor JOSÉ ALGENTIL JUNIOR, Matrícula nº 2763, RG nº 7.991.277-8, CPF nº 028.646.209-52, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, a partir do dia 20 de agosto de 2021, conforme formalizado em processo protocolado sob nº 0018.0011141/2021.
Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 235/2021, de 27 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A89AB0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 549/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELIANE REGINA BUSATTO, RG nº 3.593.274-7, CPF nº 598.152.139-20, para prestar serviços no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL de Almirante Tamandaré, a partir do dia 20 de setembro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D4A77559

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 561/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0007332/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora JOSICLERI DO CARMO BUZATO MARGUNE, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 1678, Nível N3-15, portadora do RG nº 4.668.751-5, inscrita no CPF sob nº 905.013.149-20, aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro nos Artigos 3º da EC nº 47/2005 (Fórmula 85/95), Artigo 40, § 1º, III, da Constituição, bem como no Artigo 30 da Lei Municipal nº 891/2002.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.138,59 (três mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), constante na planilha de cálculos de proventos, folha 41. A partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:765C1262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 562/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0000099/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora FABIANE CORISCO GABARDO, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º padrão, matrícula 3878, Nível NIII-16, portadora do RG nº 4.454.795-3, inscrita no CPF sob nº 699.179.739-15, aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, pela ultima remuneração, com paridade, com fulcro nos Artigos 6º da EC nº 41/03, c/c § 5º, do Artigo 40 da Constituição, c/c Lei Ordinária Municipal 891/2002.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.808,21 (dois mil oitocentos e oito reais e vinte e um centavos), constante na planilha de cálculos de proventos, folha 45. A partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B52F8830

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 563/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0000056/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora TEREZINHA FARIA CAVALHEIRO, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 3730, Nível NIII-12, portadora do RG nº 3.811.574-0, inscrita no CPF sob nº 708.993.209-53, aposentadoria voluntária por idade, com fulcro no Artigo 40, § 1º, III "b", da CF c/c Lei Ordinária Municipal 891/2002, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.094/05, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na fração de 5975/10950 avos (54,56%), sem paridade, tendo como base de cálculo a média das 80% maiores remunerações.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.153,21 (hum mil cento e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), constante na planilha de cálculo de fls. 53, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal. A partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:EC4D43F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 560/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0000047/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARLI DAS GRAÇAS MEIRELES DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 4524, Nível AB-07, portador do RG nº 2.131.968-6, inscrita no CPF sob nº 372.981.199-15, aposentadoria voluntária por idade, com fulcro no Artigo 40, § 1º, III "b", da CF c/c Lei Ordinária Municipal 891/2002, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.094/05, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na fração de 4828/10950 avos (44,09%), sem paridade, tendo como base de cálculo a média das 80% maiores remunerações.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 715,87 (setecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), constante na planilha de cálculo de fls. 40, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal. A partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A923C670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 564/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o CONSELHO GESTOR DELIBERATIVO DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY.

Luiz Carlos Teixeira da Luz – Presidente;
Simone Kravetz – Vice Presidente;
Henrique Junior Choinski – Secretário.

MEMBROS
Gerson Luiz Bini Junior;
Vergílio Manfron Bisneto;
Fábio Augusto da Silva;
Eliana Zanetti Dunaiski;
Aristides Gustavo Machado.

Art.2º REVOGAR a Portaria n º 859/2019, de 12 de novembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C47460D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 554/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas, para sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO PARA EDITAL DE CHAMAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ para credenciamento da Organização da Sociedade Civil - OSC, constituída por catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, que ofertem projetos de Triagem de Resíduos Sólidos, aptas a capacitar, gerir, receber, triar e comercializar os resíduos provenientes da coleta seletiva,

MEMBROS
I - SIMONE SINIRA STEDILE - RG 4.198.778-2
II - OLADIA DE PAULA SABADIN - RG 4.456.675-3
III - ANA CLARA SANS SALOMÃO B. VENTURA - RG 8.577.442-5
IV - MARA ROSANGELA DOS SANTOS - RG 9.408.809-7

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F8941F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 553/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial com a finalidade de leiloar os Bens Inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, composta pelos seguintes Servidores:

I - Renata dos Santos - Presidente
II - Eleandro dos Santos Medeiros
III - Edson Mattos Farias
IV - Aurea Maria Marodin
V - João Julio de Oliveira

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:00E9BD53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0124/2019 DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 0072/2019
CONTRATO Nº 168/2019

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP SICREDI VALE DO PIQUIRI-PR, CNPJ: 81.099.491/0001-71.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP SICREDI VALE DO PIQUIRI-PR, CNPJ: 81.099.491/0001-71. com sede na. AV Jayme Canet, N°63, centro Altamira do Paraná, PR, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO DA SILVA, portador do RG 8.378.489-0 SSP/PR E CEP 010.509.489-71.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 contratação de agente financeiro especializada para registro e liquidação de boletos de cobrança de tributos e outras receitas referente ao município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2.1. Art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1. Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, reajustando o valor para o referido período.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1. Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 10 de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ADRIANO DA SILVA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:08B67EB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0156/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

OBJETO: Contratação tem por objetivo aquisição de Fertilizante químicos NPK no formulado (20 – 05 – 20), para atendimentos da Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
VALOR: O valor global e de R$ 9.823,00 (nove mil e oitocentos e vinte e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma à vista, acompanhado da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA. CNPJ: 75.904.383/0031-47, com sede na Estrada da Campina, KM 01 s/n, Altamira do Paraná – PR, neste ato representado pelo Sr. Edilson de Oliveira Chagas, portador do RG 4.490.525-6 SSP/PR e CPF 750.448.119-04.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justificamos nossa solicitação, pois se faz necessária aquisição de Fertilizante químicos NPK no formulado (20 – 05 – 20), em uma quantidade 4.000,00 KG, referente a 80 sacos de 50 KG, com Objetivos na conservação do solo e de fomentar setores específicos da agricultura familiar do Munícipio. Importante informa que já foi feito uma Dispensa, mas foi cancelado por erros formais também na cotação durante o processos, assim teve um termo de anulação do processo administrativo, e foi encaminhado para Secretária Municipal De Agricultura E Meio Ambiente E Recursos Hídricos, para uma nova cotação diante do fato ocorrido, destinou-se para nova abertura de uma Dispensa de Licitação. Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas na confecção dos materiais bem como outros processos licitatórios tal com a mesma finalidade.

Altamira do Paraná, 13 de Setembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:6D023E71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº0156/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

OBJETO: Contratação tem por objetivo aquisição de Fertilizante químicos NPK no formulado (20 – 05 – 20), para atendimentos da Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA. CNPJ: 74.904.383/0031-47.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de Setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9AC2B05C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0153/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0156/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA. CNPJ: 75.904.383/0031-47, com sede na Estrada da Campina, KM 01 s/n, Altamira do Paraná – PR, neste ato representado pelo Sr. Edilson de Oliveira Chagas, portador do RG 4.490.525-6 SSP/PR e CPF 750.448.119-04 ,doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0156/2021 e Dispensa nº 065/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação tem por objetivo aquisição de Fertilizante químicos NPK no formulado (20 – 05 – 20), para atendimentos da Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O valor global e de R$ 9.823,00 (nove mil e oitocentos e vinte e três reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 14 de Setembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:AAF5E983

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 369/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da lotação e designação de servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º.** ALTERAR a lotação e designar a partir do dia 13 (treze) de setembro de 2021, o servidor **SIDINEI DA SILVA VAZ,** matrícula funcional nº **14045**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, para exercer as atribuições do seu cargo no TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:DFBA674E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 370/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 13 (treze) de setembro de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **VALDIR IANCOSKI,** matrícula funcional nº **508502**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/09/2020 à 09/09/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:FAEC5071

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Artigo 48 e parágrafo único da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** a população para Audiência Pública a ser realizada perante a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no dia **21 de Setembro de 2021 às 18:30 horas na Câmara Municipal de Altamira do Paraná**, para apreciação e discussão da **proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022**.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Data – 21 de Setembro de 2021.
Horário – 18:30 hs.

Altamira do Paraná, 13 de Setembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E6B4D293

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DO PLANO PLURIANUAL PPA 2022-2025

José Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, em atendimento ao que determina o § único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, convoca **Audiência Pública** para discussão do **PPA-PLANO PLURIAUAL DE INVESTIMENTO do QUADRIÊNCIO 2022/2025.**
A referida audiência realizar-se-á às 18:00 (dezoito horas) do dia 21 de Setembro de 2021, na sede da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, sito a Rua Cantú, 180 nesta cidade.

Altamira do Paraná - PR, 13 de Setembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:73A8C193

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Telzimar de Holanda Campelo Guerra, Secretário da Saúde do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2021 será no dia **28 de Setembro às 18:30**, na Câmara Municipal.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Data: 28 de Setembro de 2021
Horário – 18:30 horas.

Altamira do Paraná, 13 de Setembro de 2021.

TELZIMAR DE HOLANDA CAMPELO GUERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D53422D4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2021 – GESTÃO FISCAL

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre do ano de 2021 será no dia **28 de Setembro de 2021** às **18:00 horas**, na Câmara Municipal.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 13 de Setembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8BC80BDD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 66/2021 DE 01/09/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

126 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 210.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

178 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Total Suplementação: 211.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

82 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 46.000,00

89 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
92 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 18.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

108 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 126.000,00

116 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

179 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Total Redução: 211.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021 .

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5C30F1C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2021

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Emprego Público Sra. **NATALIA BRAGA DA SILVA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE** a partir de **31/08/21**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de setembro (09) ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:608261F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 205/2021

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ELZA ROSALINO DA SILVA,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, a partir de **09/09/21**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:52E955A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 206/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **IVANILDA IANUXASKA,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 05/01/2010 a 05/01/2015, a partir de **10/09/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7E264DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2021 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 052/2021 DE 10/09/2021

Pelo presente instrumento, **o MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, Cep: 85425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, ALVES E SARTOR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Souza Naves, 3223, centro, Cascavel-PR, 85802-090**,** inscrita no **CNPJ: 07.724.523/0001-20,** representada neste ato pelo seu proprietário o senhor Odair Jose Sartor portador do RG 5.725.605-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 020.887.939-09. **OBJETO:** Constitui o presente objeto a Aquisição de Materiais hospitalares, para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme anexo. **PREÇO:** R$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais). **PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal; **PRAZO E CONDIÇÕES:** O prazo para execução do contrato é de 13/09/2021 até 12/11/2021, totalizando 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, sempre de acordo com as necessidades municipais. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias**,** compreendendo o período de 13/09/2021 até 12/11/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **DO FORO**: Fica eleito o foro da cidade de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 13 de Setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:165CF1FF

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 963/2021

SÚMULA: Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do artigo 100, parágrafo 3º e 4º da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Anahy, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor equivalente ao maior benefício do regime geral de previdência social, vigente na data da expedição da RPV.

Art. 2° - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3° - A Procuradoria Jurídica do Município emitirá parecer prévio, garantindo que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4° - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Anahy, em 13 de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:81B58CAB

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 964/2021

SÚMULA: Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 960/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I:**

Art. 1o – O artigo 3º da Lei nº 960/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º - Para a aquisição direta de que trata o artigo 1º, o município realizará um processo licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10024/2019, adotando a modalidade mais adequada de acordo com as especificidades da aquisição.

Parágrafo único: a partir de 01 de abril de 2023, o processo licitatório que trata o caput deste artigo será realizado atendendo à Lei Federal nº 14.133/2021".

Art. 2o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:880F11E4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.851/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva **Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo,** portadora do RG. 4.720.950-1/PR, ocupante do cargo de Professor, na matrícula nº 886-9/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 22 de maio de 2019 a 21 de maio de 2020, que serão gozadas de 13 à 22 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:84DE039F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 965/2021

SÚMULA: Institui o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal Municipal - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I:**

Art. 1º. Fica instituído o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal de Anahy, com a finalidade de promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhorias municipais sobre o cadastro imobiliário, devidos até o exercício de 2020, constituídos em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. A opção pelo REFIS deverá ser formalizada até 30 de setembro de 2.021, através da assinatura do Termo de Adesão junto ao Departamento de Finanças, Divisão de Tributação e Cadastro.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS de que trata esta lei somente será formalizada mediante cômputo de todos os débitos vencidos em nome do contribuinte (inscritos em dívida ativa) registrados no Departamento de Finanças, Divisão de Tributação e Cadastro;

Art. 3º. O valor devido pelo contribuinte, apurado em conformidade com o parágrafo único ao artigo 2º, será reduzido pela supressão ou redução de juros e multas na forma de desconto, a ser concedido da seguinte forma:

I – desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas para pagamento em parcela única, vencível em 11 de outubro de 2021;
II – desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multas para parcelamentos em 3 (três) parcelas, vencíveis em 11 de outubro de 2021, 11 de novembro de 2021 e 13 de dezembro de 2021.

Art. 4º. No termo de adesão mencionado no artigo 2º desta lei constará que o inadimplemento de qualquer das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais parcelas vincendas, sujeito à execução judicial do valor total devido pelo contribuinte.

Art. 5º. O REFIS não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Alvará de Funcionamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:19A73367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 16/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

Considerando a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando o Edital nº 15/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando a entrega da documentação exigida no Edital nº 15/2021 CMDCA no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá em 10/09//2021 pela Conselheira Tutelar Marili Azanha Diório;
Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:
Art. 1º - Que a Conselheira Tutelar Marili Azanha Diório, assuma as funções no Conselho Tutelar de Andirá, respeitando a escala de trabalho, a contar do dia 10/09/2021 a 15/09/2021, podendo permanecer após esta data para suprir outras necessidades temporárias.
Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 13 de setembro de 2021.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3AC671FB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.377, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Comunica a interrupção da substituição temporária da Prefeita Municipal pelo Vice-prefeito, realizada com fundamento no art. 59-A, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Andirá, devido à Covid-19.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, no uso de suas atribuições, e*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;*

CONSIDERANDO *a previsão do art. 59-A, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Andirá, que autoriza a licença do(a) Prefeito(a) por motivo de doença;*
CONSIDERANDO *a alta médica relativa à contaminação pelo coronavírus antes de decorridos os 15 dias inicialmente previstos;*

CONSIDERANDO *a previsão do art. 4° do Decreto Municipal n° 9.363, de 30 de agosto de 2021, que dispôs que "a Prefeita Municipal poderá retornar ao exercício do cargo antes do período estipulado no art. 1º, conforme sua discricionariedade e atendidas às recomendações médicas";*

DECRETA*:*

Art. 1º *Faz saber a todos que, a partir do dia 13 de setembro de 2021, a Prefeita Municipal retorna às atividades do seu cargo político, findando neste dia a transmissão temporária das atividades de Chefe do Poder Executivo ao Excelentíssimo Vice-prefeito Municipal, VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS (PONTINHO), conforme comunicação prévia realizada ao Vice-prefeito.*

Art. 2º *Este Decreto entra em vigor no dia 13 de setembro de 2021.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:74647F76

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.378 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Zilda Maria Ferrari.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º *- Fica concedida* ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****, à servidora* ***ZILDA MARIA FERRARI****, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento*

Efetivo, portadora do RG nº 4.395.210-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 760.442.119-91, com o cargo de Professora (1º Padrão - NIV05-15).

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.295,27 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), referente à competência Agosto/2021.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5E15D41D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.379 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede pensão por morte ao Sra. Leonir Bergamasco Tenerelli.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a **LEONIR BERGAMASCO TENERELLI**, brasileira, portadora do RG nº 3.849.582-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 015.018.949-43, em razão do falecimento de seu esposo, o servidor JOSÉ VICENTE TENERELLI, lotado no Quadro de Pessoal Inativo.*

***Art. 2º** - A presente pensão é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal.*

***Art. 3º** - O valor do provento de pensão será de R$ 2.433,28 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).*

***Art. 4º** - A data de início do benefício é 24 de agosto de 2021.*

***Art. 5º** - Em razão das regras de cumulação de benefícios previdenciários trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, o benefício de aposentadoria recebido por Leonir Bergamasco Tenerelli, junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - Funpespa, passará a ter o valor de R$ 1.337,67 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), nos termos do § 2º do artigo 24, da EC 103/2019.*

***Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:24D4012C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.346 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o desfalque no quadro de Servidores efetivos por motivo da pandemia, afastamento por motivo de doença e especialmente por conta do acidente sofrido pelo Servidor Milton Taschiro;*

CONSIDERANDO** que o Servidor Público Municipal do quadro Efetivo**, APARECIDO OSVALDO MORETO,** esta lotado na **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,

R E S O L V E:

***Art.1º. L**otar o Servidor Público Municipal **APARECIDO OSVALDO MORETO,** na **Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 13 de setembro de 2021.** O referido Servidor ocupa atualmente o cargo de **MOTORISTA/ESCOLAR AMBULÂNCIA**.*

***Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D1A8F04F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 171/2021 PREGÃO Nº 097/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A CASA LAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

EMPRESAS VENCEDORAS:

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.492.065/0001-00.**

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.510.631/0001-68.**

MONICA R. DE MELLO FARIA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.353.208/0001-97.**

ESPORTIVA RV EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53.**

VIGÊNCIA: 13.09.2021 a 12.09.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA
Representante Legal

ANDRE LUIZ BERTOLASCE
Representante Legal

MONICA REGINA DE MELLO FARIA
Representante Legal

FERNANDO RODRIGO ROYER
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO WWW.ANDIRA.PR.GOV.BR/LICITAÇÕES

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C22B3C34

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL Nº 002/2019, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 172.948,64** (Cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **13.09.2021 a 12.09.2022**.

DATA: 13.09.2021

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

TIAGO SALLA QUEVEDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0FCAB633

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.347 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Contrato nº	115/2021	**Vigência:**	13.09.2021 a 12.09.2022
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	023/2021		
Contratado:	**TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL Nº 002/2019, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Valor:	R$ 172.948,64		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9BDBB58C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 09° E 10° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 088/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **17 (dezessete) dias**, com inicio em **14/09/2021** e término em **30/09/2021**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 72.360,00** (setenta e dois mil trezentos e sessenta reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13.09.2021

INEXIGIBILIDADE 019/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
VALDIR BOCATO

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EFE40A0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.349, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Cessão do Servidor Público Municipal efetivo, Técnico em Planejamento, PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO, em atendimento à requisição da Justiça Eleitoral do Estado do Paraná.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** a autorização legal do Art. 118, caput, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.524, de 05 de abril de 2005;*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº. 062/2021-57ª ZE, em que o Douto Juiz Eleitoral, Dr. Oto Luiz Sponholz Júnior **REQUISITOU** a renovação da cessão do Servidor Público Municipal **PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO**, com fundamento no art. 1º, inc. I, do Decreto nº 4.050/2001, e na Resolução TSE nº 23.523/2017;*

CONSIDERANDO** a cessão havida através da Portaria nº. **14.076, de 06 de agosto de 2020**, **com efeitos a partir de 13 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar a cessão do Servidor Público Municipal PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO, Técnico em Planejamento**, para o exercício das atribuições do cargo no Juízo da 57ª Zona Eleitoral, **no período compreendido entre 13 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2022.

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 13 de agosto de 2021.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AD5394AA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.380 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede pensão por morte a Sra. Maria das Dores de Souza Príncipe e ao Sr. Pedro da Silva Príncipe.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e*

***CONSIDERANDO** o Acórdão datado de 11 de junho de 2021, prolatado nos autos nº 0001415-21.2016.8.16.0039, pela 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a **MARIA DAS DORES DE SOUZA PRÍNCIPE** (portadora do RG nº 5.040.528-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 733.623.879-34) e **PEDRO DA SILVA PRÍNCIPE** (portador do RG nº 1.432.689-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 326.845.419-49, em razão do falecimento de sua filha, a servidora TÉLICE DE PAULA PRÍNCIPE, lotada no Quadro de Pessoal Ativo.*

***Art. 2º** - A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal.*

***Art. 3º** - O valor do provento de pensão será de R$ 898,08 (oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos), em cotas reversíveis de 50% (cinqüenta por cento) para cada beneficiário.*

***Art. 4º** - A data de início do benefício é 24 de dezembro de 2014, data do requerimento administrativo.*

***Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de dezembro 2014, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:81D3AA5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.344 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

RESOLVE:
***Art. 1º.** Constituir as seguintes Comissões composta dos membros abaixo relacionados para, recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.*

***1.** Composta pelos servidores: **MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO**, portador da cédula de identidade nº. 4.872.976-2 **REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO** portador da cédula de identidade nº. 8093.863-2 ALINE **JUSSIANI DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade nº. 8.394.408-0. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*

***2.** Composta pelos servidores: **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO** portadora da cédula de identidade nº. 14.930.581-5, **DANIEL LUIZ MILANI** portador da cédula de identidade nº. 10.909.443-9. **JHENIFFER DA SILVA CORREIA** portadora da cédula de identidade nº. 12.723.161-3 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO*

***3.** Composta pelos servidores. **DENISE DE MELO LIMA** portadora da cédula de identidade nº. 1.356.303-30, **EDEVALDO BARBOSA** portador da cédula de identidade nº. 4.104.273-7. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.*

***4.** Composta pelos servidores **MAYKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI** portador da cédula de identidade nº 8.565.569-8. **RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO** portadora da cédula de identidade nº. 6.692.169-7, **MARCEL LEMANA** portador da cédula de identidade nº. 10.427.390-4. **FÁBIO BIANCARDI BALDINI** portador da cédula de identidade nº. 10.554.111-2. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.*

***5.** Composta pelos servidores **WILSON CAMPOS** portador da cédula de identidade nº 3.495.671-5, **YANKITON FRANCISCO RODRIGUES** portador da cédula de identidade nº. 7.643.859-5, **ANTONIO EDUARDO BONIFACIO** portador da cédula de identidade nº. 14.876.160-4, **ADENILSON XAVIER DE BARROS** portador da cédula de identidade nº. 5.010.185-1. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO*

6.** Composta pelos servidores **ELESSANDRA PACHECO COELHO** portadora da cédula de identidade nº. 5.191.760-0, **MARCELO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO PINHEIRO** portador da cédula de identidade nº 7.659.121-0, **FLAVIO HENRIQUE

***ANTONIO** portador da cédula de identidade nº 6.474.917-0 **SILVANE MARCELA MAZUR** portadora da cédula de identidade nº. 8.005.308-8.*
***CCI** Composta pelas Servidoras: **VIVIANI MILLANI,** portadora da cédula de identidade nº 6.357.216-0, **SÔNIA REGINA MORELATO PALUDETTO**, portadora da cédula de identidade nº 3.309.738-7*
***PROJETO ESPERANÇA** composta pelas servidoras: **ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO** portadora da cédula de identidade nº 10.909.256-8, **MARIA APARECIDA MEIRELES COSTA**, portadora da cédula de identidade nº 4.134.396-6.*
***CRAS** composta pelas servidoras: **JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 42.325.708-0, **TACIANA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 14.948.542-2.*
***CREAS** composta pelas servidoras: **CAROLINA DE VASCONCELOS FERREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 15.314.848-1, **JUCELINA DE SOUZA COSTA**, portadora da cédula de identidade nº 7.585.610-5.*
***CASA LAR** composta pelas servidoras: **CLAUDETE APARECIDA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 7.763.031-7, **ISABEL CRISTINA ROCHA**, portadora da cédula de identidade nº 8.359.015-7, **ANA PAULA CASSITA ARAUJO**, portadora da cédula de identidade nº 9.067.819-1, Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.*

***7.** Composta pelos servidores **DANILO MOTA DA SILVA** portador da cédula de identidade nº 8.511.361-5, **ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES** portadora da cédula de identidade nº. 00020114657. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.*

***8.** Composta pelos servidores **MANOEL ANTONIO DE CARVALHO,** portador da cédula de identidade nº. 9522451-8, **AILTON BARBOZA** portador da cédula de identidade nº. 1.802.572. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.*

***9.** Composta pelos servidores **MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. 4.134.381-8. **SILVIO APARECIDO ZANIN** portador da cédula de identidade nº. 4100370-7, **TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO** portadora da cédula de identidade nº. 10.697.343-1, **ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA** portador da cédula de identidade nº. 2.115.741-6, **MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO** portadora da cédula de identidade nº. 8.639.856-7, Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

***10.** Composta pelos servidores: **DENIZE FRANCIELY DE BARROS** portadora da cédula de identidade nº. 8.033.598-9, **ADAUTO APARECIDO DE BRITO** portadora da cédula de identidade nº.4.133.689-7 e **MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA** portador da cédula de identidade nº. 3.904.954-6, **TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA** portador da cédula de identidade nº. 6.833.219-2 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

***11.** Composta pelos servidores, **ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI** portadora da cédula de identidade nº. 5.291.534-1, **KAREN CAROLINE HARUE TAKANO** portadora da identidade nº. 8.453.816, **JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA** portador da cédula de identidade nº. 4.562.882-5. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

***12.** Composta pela servidora **LISANDRA CRISTINA DA SILVA** portadora da cédula de identidade nº. 9.591.665-1. Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais.*

***13.** Composta pela servidora **LORENA VICENTIN VATER** portadora da cédula de identidade nº. 9.962.044-7. Assessoria Jurídica e Procuradoria Jurídica Municipal.*
14.** Composta pelos servidores **MANOEL ANTONIO DE CARVALHO** portador da cédula de identidade nº. 9.522.451-8, **VANIA KONO** portadora da cédula de identidade nº. 4.50.672-7 junto a **SECRETARIUA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no que se refere á **AGRICULTURA FAMILIAR.

***15.** Incluir o servidor **ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº. 2.115.741-6. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

***Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de setembro de 2021.*

***Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 14.669 de 19 de janeiro de 2021.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:74EE50CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATEDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/09/2021 à 24/09/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00m do dia 24/09/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 24/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 24/09/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 13 de Setembro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:03C356CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/09/2021 à 24/09/2021.
PROTOCOLO: Até às 08h:30min do dia 24/09/2021.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 24/09/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (Ramal 229) ou diretamente no Departamento de Licitações da PMA.

Andirá, 13 de Setembro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:91102856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 075/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 039/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de Hospedagem em atendimento a Secretaria Municipal do Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, , através de Parecer Jurídico nº 027/2021, homologo o **PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 039/2021**, em favor das Empresas abaixo:

F. PEREIRA MAURICIO HOTEL EIRELI			**CNPJ:75.247.361/0001-36**	
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
1	850	SINGLE C/ CAFÉ DA MANHA, TV E WC.	R$ 130,00	R$ 110.500,00
Total da Empresa:			**R$ 110.500,00**	
CAMBOA HOTEIS LTDA			**CNPJ: 01.641.184/0003-01**	
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
2	180	STANDART SIMPLES COM CAFÉ DA MANHA, TV E WC	R$ 142,00	R$ 25.560,00
3	400	CASAL LUXO COM CAFÉ DA MANHA, TV, WC E AR CONDICIONADO	R$ 180,00	R$ 72.000,00
Total da Empresa:			**R$ 97.560,00**	
Total do Pregão Presencial:			**R$ 208.060,00**	

Antonina, 13 de Setembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:A5CD0C62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021 - MATERIAL HOSPITALAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 032/2021

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o registro de preços na aquisição de material hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 032/2021, em favor das empresas abaixo:

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
32.635.445/0001-34
R$ 120.770,98

S.V. BRAGA IMPORTADORA
30.888.187/0001-72
R$ 13.640,00

TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
21.831.246/0001-85
R$ 2.724,35

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
24.658.613/0001-89
R$ 46.810,00

CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
37.778.759/0001-00
R$ 152.090,20

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
05.247.406/0001-97
R$ 18.980,00

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21.484.336/0001-47
R$ 29.902,50

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
19.316.524/0001-14
R$ 6.952,80

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
12.014.370/0001-67
R$ 1.291,60

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
12.095.582/0001-16
R$ 22.980,00

BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP
01.470.743/0001-98
R$ 11.565,00

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
38.408.899/0001-59
R$ 6.765,00

Antonina, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:605B7265

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 30 de setembro de 2021**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

TOMADA DE PREÇO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Para Elaboração e Apresentação de Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico de Engenharia de Sistema Público de Esgoto Sanitário Para a Região da Ponta da Pita, conforme as especificações e orçamentos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 13 de setembro de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:C02FBBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 248/2021

Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz / Primeira Infância

DECRETO N• 248/2021

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz / Primeira Infância e dá outras providências no Município de Antonina — PR.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;

DECRETA:

Art. 1• - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal no 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei no 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz / Primeira Infância cabe:
- Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;
- Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

- Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;
- Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: CAROLINA DE SOUZA FREIRE
SUPLENTE: PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: RAFAELLA TÚLIO DOS SANTOS
SUPLENTE: GUILHERME FERNANDES SILVA

Secretaria Municipal de **Educas^o e Esportes TITULAR:** JOSÉ DE MELLO NETO **SUPLENTE:** MURYLO NEMER DE SOUZA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura TITULAR: THIAGO AFONSO DE SOUZA **SUPLENTE:** LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente TITULAR: JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPÍRITO SANTO **SUPLENTE:** LIA PINHEIRO DA VEIGA

Conselho Tutelar de Antonina - Paraná TITULAR: LÍVIA KARIME BARTH
SUPLENTE: MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI

Centro de Referência em Assistência Social - CRAS TITULAR: EDILANE MACHADO UTRABO
SUPLENTE: CRISTIANE DO PILAR MACHADO FAYAD

Antonina, 30 de Agosto de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5B107324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0016/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 016/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: K3BBB INFORMÁTICA EIRELI -ME, CNPJ sob n. 11.128.236/0001-24;

OBJETO: Para fornecimento de material de informática.

VALOR GLOBAL: R$ 2.662,00 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais).
SIGNATÁRIOS: José Luis Ferreira de Araújo e Kaio Brunelli Bessa;
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:2C2A523D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 069/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA ME, CNPJ/MF: 13.168.107/0001-95;
OBJETO: Fica prorrogado, até 28/09/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos e parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jeferson da Silva
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:64B686E8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 074/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CLÁUDIO F. DOS SANTOS RADIADORES ME, CNPJ/MF: 18.942.198/0001-98;
OBJETO: Fica prorrogado, até 28/09/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos e parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Cláudio Ferreira dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:95AE2E24

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 073/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BRUSTOLIN E BARROSO LTDA, CNPJ/MF: 10.615.071/0001-52;
OBJETO: Fica prorrogado, até 28/09/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos e parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Amauri Brustolin
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4F71355A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 072/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: OSVALDO SANTANA INJEDIESEL ME, CNPJ/MF: 09.640.727/0001-08;
OBJETO: Fica prorrogado, até 28/09/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos e parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Osvaldo Santana
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5D949AA5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 068/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: V. CAVALARO LOPES & CIA LTDA ME, CNPJ/MF: 11.142.447/0001-11;
OBJETO: Fica prorrogado, até 28/09/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos e parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Valmir Cavalaro Lopes
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B9F42A21

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 068/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: V. CAVALARO LOPES & CIA LTDA ME, CNPJ/MF: 11.142.447/0001-11;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido à quantidade de serviços constante no contrato primitivo, a quantidade proporcional dos itens solicitados pelo Diretor de Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR: V. CAVALARO LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 11.142.447/0001-11					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**ValorUnit.**	**ValorTotal**
29	Serviços mecânicos em caminhões Camionete F1000, F4000	HRS	50	R$ 76,00	R$3.800,00
30	Serviços mecânicos em caminhões Caminhão Ford Cargo 1317E, Ford Cargo 1415, Ford Cargo 1519, Ford Cargo 2429, e Ford Cargo 815-E	HRS	75	R$83,00	R$6.225,00
Total do Fornecedor:				**R$ 10.025,00**	

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Valmir Cavalaro Lopes
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C1A742A3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 066/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: L.M.J. AUTO MECÂNICA LTDA ME, CNPJ/MF: 00.207.957/0001-03;
OBJETO: Fica prorrogado, até 28/09/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos e parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luis Carlos Ferrari
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:429FAA8B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 065/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AUTO ELÉTRICA CONTORNO SUL LTDA ME, CNPJ/MF: 81.666.026/0001-75;
OBJETO: Fica prorrogado, até 28/09/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos e parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Edevaldo Donizete Charandi
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D25E9B29

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 070/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: J.A.J. BAEZA TORNEARIA ME, CNPJ/MF: 13.612.920/0001-02;
OBJETO: Fica prorrogado, até 28/09/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos e parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Antônio Januário Baeza
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BBEDC406

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 067/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DA SILVA, PERUGINI E CATALO LTDA ME, CNPJ/MF: 08.771.279/0001-19;
OBJETO: Fica prorrogado, até 28/09/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos e parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vanildo Ferreira da Silva
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C7C8E480

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 063/2020 PREGÃO Nº 009/2020-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Fica acrescido, ao valor constante no contrato primitivo, o montante de R$ 6.975,00 (Seis mil novecentos e setenta e cinco reais), referentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) à quantidade prevista para aquisição referente aos itens nºs 01, 08 e 10, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pintura com tinita latex acrílica, duas demãos com preparação e lixamento em paredes, tetos e muros, inclusive 01 demão selador. COD 88489	m²	1.625	R$ 1,78	R$ 2.892,50
8	Pintura de piso, com limpeza e retiradas de impurezas duas demãos. COD 74245/1	m²	1.000	R$ 2,72	R$ 2.720,00
10	Caiação em meio fio com limpeza e preparação COD 83693	m²	1.250	R$ 1,09	R$ 1.362,50
Total do Fornecedor:				**R$ 6.975,00**	

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:25883A65

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 027/2021 PREGÃO Nº 051/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de peças de vestuários destinados a uniformização dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Astorga, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº 051/2021 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são partes integrantes da presente Ata:
• **ROBISON HUMBERTO FERNANDE EIRELI, CNPJ: 38.276.414/0001-10**
Total do fornecedor: R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
• **SS CONFECÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 28.866.817/0001-66**
Total do fornecedor: R$ 188.930,00 (Cento e oitenta e oito mil novecentos e trinta reais)
• **FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP, CNPJ: 21.008.058/0001-51**
Total do fornecedor: R$ 171.442,99 (Cento e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:46B8DDB2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REVOGAÇÃO P.D.L. Nº 085/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o pedido de cancelamento encaminhado pela Diretora do Departamento de Assistência Social; torna público a **REVOGAÇÃO** do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 085/2021, cujo objeto era a locação do imóvel localizado na Rua Ceará, nº 444, Jardim Central, em Astorga-PR, destinado ao funcionamento da Casa Lar Municipal.

Astorga, 13 de setembro de 2021.

SUZIE APARECIDA APUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:956B1BA5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, HOMOLOGAR COMO DESERTO o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2021, exclusiva para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; e tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de Plano Municipal de Arborização Urbana, nos termos exigidos pelo Comitê de Trabalho Interinstitucional constituído pelo MPPR, COPEL, IAT, EMATER, APEF, CREA e CRBIO, de acordo com o Manual de Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana.

Astorga, 02 de setembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DA542617

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 24/08/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe - execução, sob regime de empreitada GLOBAL, de obra **" A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, DISTRITOS DE IÇARA, TUPINAMBÁ E SANTA ZÉLIA, NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR ",** à empresa abaixo:

1) PRECISÃO CONSTRUÇOES CIVIL LTDA – ME, CNPJ: 39.651.847/0001-71, apresentou proposta no valor global R$ 57.730,70 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta reais e setenta centavos), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga-PR, 24 de agosto de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FE9AF7AB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o pedido de cancelamento encaminhado pela Diretora do Departamento de Saúde; torna público a **REVOGAÇÃO** do Procedimento de Licitação Pregão Eletrônico nº 059/2021, cujo objeto era o Registro de Preços para eventuais aquisições de leites e dietas especiais, para atendimento às demandas do Departamento Municipal de Saúde.

Astorga, 13 de setembro de 2021.

SUZIE APARECIDA APUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5F9A3491

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o pedido de cancelamento encaminhado pela Diretora do Departamento de Saúde; torna público a **REVOGAÇÃO** do Procedimento de Licitação Pregão Eletrônico nº 059/2021, cujo objeto era o Registro de Preços para eventuais aquisições de leites e dietas especiais, para atendimento às demandas do Departamento Municipal de Saúde.

Astorga, 13 de setembro de 2021.

SUZIE APARECIDA APUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3192FFAF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 24/08/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe - execução, sob regime de empreitada GLOBAL, de obra **" A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, DISTRITOS DE IÇARA, TUPINAMBÁ E SANTA ZÉLIA, NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR ",** à empresa abaixo:

1) PRECISÃO CONSTRUÇOES CIVIL LTDA – ME, CNPJ: 39.651.847/0001-71, apresentou proposta no valor global R$ 57.730,70 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta reais e setenta centavos), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga-PR, 24 de agosto de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6CE6623D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 296/2021

PORTARIA N.º 296/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 6094/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **GABRIELA SANTOS DA SILVA,** registrada na matricula n.º 46962, ocupante do cargo de "Psicólogo", como Coordenadora do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 190/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:0D1D93B8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 295/2021

PORTARIA N.º 295/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6035/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **VERONICA FILIPPI,** Auxiliar Educacional, Matrícula 4686-6, portadora da Cédula de Identidade 9.982.680-0, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 03 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:E1F96329

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 294/2021

PORTARIA N.º 294/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6033/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **IAN ALEXANDRE OLIVEIRA IANIK,** Mecânico Geral, Matrícula 4680-1, portador da Cédula de Identidade 13.007.108-2, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:0E4F0BF8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 297/2021

PORTARIA N.º 297/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 6082/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **NARA COELHO CALLINS,** registrada na matrícula n.º 42661, portadora do RG 4721974-PA, ocupante do cargo de "Cirurgião dentista" lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 31/08/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:D5BBF529

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 53/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPPEXTRATO DO CONTRATO Nº. 53/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 53/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP
OBJETO: Aquisição de testes de avaliação intelectual.
VALOR: R$ 2.628,90 (Dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008.2049-3.3.90.30.45.00.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 13 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:96CB3D34

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EDISON LUIZ CASAS PINTO – ME

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EDISON LUIZ CASAS PINTO – ME
Ajustam em cancelar amigavelmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 31 de agosto de 2021, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores:
OBJETO: Prestação de serviços de rastreamento para a frota municipal, estabelecido em decorrência do Pregão (ELETRÔNICO) N° 33/2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5575/2021**.**

Balsa Nova, 13 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3817E363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº 022/2021

PORTARIA Nº. 022/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: **9º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA,** nos dias 14/09/2021 a 17/09/2021. **Realização: UVEPAR –** União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41.

Local: Salão de Eventos do Hotel Victoria Villa, situado na Av. Sete de Setembro, 2448 – Centro, Curitiba-PR.
Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (Um mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 14/09/2021 e retorno no dia 17/09/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:268DD240

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à**UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41**, para a participação de Vereador em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"9º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA"**, a ser realizado no período de 14 a 17/09/2021, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de**R$-1.090,00-(UM MIL E NOVENTA REAIS), com 01 participante.**

CREDOR:UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41, ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE, 742 – SÃO FRANCISCO, CENTRO, CURITIBA/PR.

VALOR: R$-1.090,00- (UM MIL E NOVENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9EB0A598

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.24/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. decorrente de Pregão n° 16/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.887.444/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 8.942,54 (oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:729F1E01

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.3/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E OUTROS. Decorrente de Pregão n° 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ULISSES RIBEIRO DA SILVA -ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.022.704/0001-11. Aditivam o contrato na importância de R$ 9.166,40 (nove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8D3E5BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 238/2021

PORTARIA Nº 238/2021

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio, a Servidora: **REGINA NATÁLIA SCHULER GARCIA,** portadora do RG nº 4.999.153-3 SSP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Professora, no padrão 501434 com admissão em 08/02/1995 e no padrão 502015 com admissão em 01/08/2013, a partir de 30 de agosto de 2021 a 27 de novembro de 2021, referente ao período de 2015/2018 e 2015/2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 13 de setembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:E7C668B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01105/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº044/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 DADAS ALTEREÇÃO PELA LC147/2014.

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	28 DE SETEMBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 148.626,67(CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	HOSPITAL MUNICIPAL – ARNALDO CONEGLIAN - R. TAMÔIOS, 260, SECRETARIA DE SAÚDE – R. VITAL BRASIL, 1345 BARBOSA FERRAZ - PR, CEP 86960-000 – NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGAS DE OXIGÊNIO E CORRELATOS, PARA SEREM USADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID – 19 E NA DISPONIBILIZAÇÃO DE OXIGÊNIO DOMICILIAR AOS PACIENTES, NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – ESTADO DO PARANÁ.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 13 de setembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:3674D60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 197/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o §2º. Art. 10 da Lei 687/2018-CM que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Barra do Jacaré e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 01 de Setembro de 2021, Promover do Padrão "03 D", para o Padrão "03 E", conforme o Anexo III – Escala Padrão de Vencimentos para Cargos Efetivos (EPVCE), da Lei 687/2018, a servidora cargo de Advogada, Sra. **JÚLIA DE GODOY SIMONI**, por estar completando 9 anos de serviço em 11/09/2021.
Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da presente data revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, comunique-se e publique-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ACE9A9BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 149, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), Edital de Convocação nº. 29.01/2020 de 01/09/2021 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 02/09/2021 – Edição 2341 – pág.46e47*) e considerando rigorosamente a ordem de classificação:
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 13/09/2021, o servidor aprovado no Concurso Público Edital nº. 01/2020, Srº. KELITON RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador de CTPS nº. 4665506 série 0030-PR, cédula de identidade RG nº. 10.823.653-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 085.717.539-45, para exercer a cargo de MOTORISTA, (*3º colocado – Vaga/AC*), com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS, *Nível/Ref 7*, conforme art.5º e anexo V da Lei nº. 564/2015 de 27/03/2015 – Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR.
Art. 2º – O servidor admitido no caput do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 13 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E95FCB3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 150, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 21à30 da Lei Municipal nº 252/2006 de 30/11/2006 e Edital nº. 04/2019 de 07/06/2019, Edital nº. 05/2019 de 11/10/2019, Resolução nº. 08/2019 de 11/12/2019 do CMDCA e Ofício nº 001/2021 de 08/09/2021 do CMDCA, protocolado sob o nº. 65/2021 em 08/09/2021.

RESOLVE:
Art. 1º – CONVOCAR e NOMEAR a partir de 13/09/2021, como Membro Efetivo do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré –– gestão 2020/2024, a 6ª suplente senhora:
– LUSINETE ISIS DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora de CTPS nº. 34396 série 00029-PR, cédula de identidade RG nº. 5.712.276-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 734.921.089-20.
Art. 2º – A contratação da referida Conselheira se faz necessário devido o pedido de exoneração do Conselheiro Tutelar Srº. Keliton Rodrigues de Oliveira, Membro Efetivo do Conselho Tutelar, exonerado através do Decreto nº. 1450/2021 de 10/09/2021, *(publicado do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/09/2021 – Edição 2347 – pág.28)*
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura a Municipal de Barra do Jacaré-PR, 13 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0AAEF311

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 151, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 151, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 13/09/2021, que o servidor Srº. JOSÉ AGNALDO AGUIAR – Matr. 207.1, investido no cargo efetivo de *Motorista*, nomeado através da portaria nº. 023/2002 de 01/02/2002, para que na Secretaria Municipal de Saúde – Dept de Municipal de Saúde – 40 hrs semanais – de segunda a sexta, preste serviços no *Centro de Saúde Municipal –– (Motorista de Ambulância).*
II – Conceder a partir de 13/09/2021, conf Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Adicional Insalubre (Cargo de Motorista Ambulância), (grau médio 20%).
III – Fica revogada a portaria nº. 121/2021 de 06/07/2021.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:C38B7487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Nº Processo: 70/2021. Objeto: Contratação de serviço de retirada e destinação final de resíduos sólidos do barracão de reciclagem do município, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 13/09/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 7.344,90 (Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos). Contratado SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 95.391.876/0001-12.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3AF0D221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de peças novas genuínas/originais, para manutenção de Máquinas Pesadas da frota municipal, conforme especificação contida no anexo I do edital.
1.2	Valor máximo da licitação: R$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura e julgamento das propostas será no dia 30/09/2021, às 09:00horas, na sala de reuniões da Licitação, na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até as 08:59 horas do dia 30/09/2021.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior percentual de desconto. A proposta inicial deverá ser apresentada obedecendo um mínimo de 9% (nove p*or cento*) para cada lote, com base nos preços da Tabela Oficial de Preços do Fabricante.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão 28/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR e no portal de transparência do município. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212 ou por e-mail pmbj@uol.com.br, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 13/09/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D31C8650

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação online na audiência pública, a ser realizada às 14:30 horas do dia 17 de setembro de 2021 (sexta-feira), no Prédio da Câmara Municipal, para apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Obs. Por conta do COVID-19, e das leis e recomendações de Isolamento Social, a audiência será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens no online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br, e contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

Barra do Jacaré, em 13 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:240D65C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº.: 004/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – AESUPAR
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: Início: 13/09/2021 Término: 12/09/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº.: 018/2021
Recursos: Dotação: 2.025.3.3.50.39.00.00.00.00 (443)
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo promover a inclusão do município de Bela Vista da Caroba, pelos próximos 12 meses, nos eventos e campeonatos de nível regional, nas mais diversas modalidades, categorias e gêneros, promovidos e organizados pela associação, nos termos da Lei Municipal nº 600/2021, como forma de conscientização da prática da atividade física permanente, enfatizando a saúde e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, atuando como ferramenta de inclusão social.

Bela Vista da Caroba - PR, 13 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:442CC8A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0172/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 13 de setembro de 2021, a servidora **SAMANTHA LARISSA TORRES,** portadora do RG nº 10.225.123-7 SSP/PR e CPF 084.043.269-08, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F6312BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0173/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 13 de setembro de 2021, ao servidor **LENISCIO ROQUE SCHRENCK,** portador do RG nº 8.878.328-0 SSP/PR e CPF 050.660.399-70, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A5AD2B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 081-2021 - TIPO PRESENCIAL

Onde lê se:
TIPO ELETRÔNICO
Leia-se:
TIPO PRESENCIAL
Por erro na digitação a administração retifica-se o aviso de licitação.

Bela Vista da Caroba 13 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:490801E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 185/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELSON GUIMARAES 00933504063
Valor.....: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Vigência...: Início: 13/09/2021 Término: 02/09/2022
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL16/2021
Recursos...: Dotação: 355 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
248 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
249 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
250 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº567/2019

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 13/09/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B63878C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL16/2021
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº567/2019.

Empresa Credenciada:
VALMIR SOARES DA CRUZ 02885083948
CNPJ: 28.715.323/0001-80

Data do Credenciamento: 13/09/2021

Bela Vista da Caroba, 13 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:31AE73E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP5/2021
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 13/09/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO, ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4015 - TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA (26.234.397/0001-70)

TOTAL GERAL: R$ 65.430,00

Bela Vista da Caroba, 13/09/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B2048440

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 015/2021

RESOLUÇÃO CMDCA 015/2021

Súmula: Dispõem sobre a publicação do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba-Paraná.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, considerando a deliberação da reunião realizada no dia dezenove de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1° Publicar o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba - Paraná**.**

Art. 2° O Regimento Interno do Conselho Tutelar segue no Anexo I desta resolução.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 13 de setembro de 2021.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente
CMDCA

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE BELA VISTA DA CAROBA/PARANÁ

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Art. 1º - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba/PR, criado pela Lei Municipal n° 453/2013 de 15 de agosto de 2013 Bela Vista da Caroba/PR.

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba – PR é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.
§ 1° - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba/PR, para mandato de 04 (quatro) anos, permitidarecondução.

§ 2º - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3º- O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, situada na Av. Paraná s/n, centro da cidade de Bela Vista da Caroba - PR.

Art. 4° - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta- feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

§ Iº - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo nas repartições públicas instituidas através de Decreto Municipal, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba/PR.

§ 2° - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão . Também ficará um conselheiro tutelar de sobreaviso do plantão para que o atendimento da ocorrência seja em dupla e ocorra de forma imparcial.

§ 3º - Em qualquer caso, o regimento interno do Conselho Tutelar não poderá contrariar disposições expressas ou implícitas contidas na referida Lei Municipal, Lei nº 453/2013 ou Constituição Federal.

§ 4º - Nada impede que cópias da escala de plantões sejam também afixadas em hospitais, postos de saúde e outros órgãos públicos, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerá ao menos 01 (um) membro do Conselho Tutelar Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.
§ 5º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 5º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei n° 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei n° 8.069/90;

II- Atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129,1 a VII da Lei n° 8.069/90;

III- fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei n° 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3°, inciso II, da Lei n° 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

IV- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei n° 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

V- Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 a 258, da Lei n° 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei n° 8.069/90;

VI- Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei n° 8.069/90);
VII- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei n° 8.069/90);
VIII- representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei n° 8.069/90);

IX- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei n° 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;

X- Expedir notificações;

XI- requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas vias de certidão de nascimento ou certidão de óbito;

XII- representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contrapropaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art. 202, § 3o, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIII- fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4o, par. único, alíneas "c" e "d" c/c art. 259, par. único, da Lei n° 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

XIV- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4o, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei n° 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

XV- Recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei n° 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ Iº - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra "h", da Lei n°
8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (lato sensu) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, caput e §8°, da Constituição Federal, arts. 19, caput e §3°; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei n° 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei n° 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei n° 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra "a", da Lei n° 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, caput da Lei n°
8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei n°
8.069/90;

§ 5º - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável ou risco eminente contra a criança ou adolescente assim justificada, (cf. arts. 101, inciso VII e §2° c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei n°

8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei n° 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6º - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19,
§3° e 92, §4°, da Lei n° 8.069/90);

§ 7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei n° 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei n° 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2°, da Lei n° 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5o, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2o, da Lei n° 8.069/90);

§ 9º - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional
(com estrita observância do disposto no §4° supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, caput, par. único e 101, §1°, da Lei n° 8.069/90).

Art. 7º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei n° 8.069/90).

Art. 8º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei n° 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA:

Art. 9º - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Bela Vista da Caroba/PR(cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei n° 8.069/90).

§ Iº - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei n° 8.069/90);

§ 2º - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3º - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei n° 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Bela Vista da Caroba/PR, se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei n° 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei n°
8.069/90);

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6ª, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 10 - 0 Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba/PR de acordo com a lei municipal 453/2013 conta com a seguinte estrutura administrativa:

I- Presidente;

II- Vice-Presidente;

III- O Plenário;

IV- O Conselheiro.

Seção II – Da Diretoria:
Art. 11- 0 Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Presidente, um Vice-Presidente.
§ Iº - O mandato do Presidente e Vice-Presidente, terá duração de 01 (um) ano, permitida 01 (uma) recondução aos cargos respectivos;

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice-Presidente.

Art. 12 - As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

§ Iº - A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em até 02 (dois) candidatos;

§ 2º - Os mais votados serão, pela ordem, o Presidente, o Vice-Presidente.

§ 3º - No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

Seção III - Do Presidente:

Art. 13 - São atribuições do Presidente:

I. Coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;
II. Convocar as sessões extraordinárias;
III. representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro.
IV. Assinar a correspondência oficial do Conselho;

V. Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI. Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;
VII. participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei n° 8.069/90;
VIII. enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros;
IX. Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e
fornecendo os documentos necessários;
X. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI. encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os pedidos de férias dos Conselheiros Tutelares e funcionários lotados no Órgão 30 dias antes da data prevista para inicio das mesma
XII. exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.
Seção IV - Do Plenário:
Art. 14 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.
§ Iº - As sessões ordinárias ocorrerão as manhãs (segunda a sexta-feira), no horário de expediente das 08:00 as 09:00 horas, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros;

§ 2° - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e caso o número de casos atendidos seja elevado, deverá ser previsto um número maior de sessões plenárias deliberativas, local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3º - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§ 4º - Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto- juvenil;
§ 5º - Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir a população infanto-juvenil, sendo facultado à comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamações;

§ 6º - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§ 7º - Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tomarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§ 8º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;
Art. 15 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

I- Bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei n° 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- Ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, as sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar se sobre a matéria do dia;

III- Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças;

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu
(s) voto(s) divergente(s).

Art. 16 - As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária.
Art. 17 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI - Do Conselheiro:

Art. 18 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

I- Proceder sem delongas à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II- Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;
III- auxiliar o Presidente nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

IV- Discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer

criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

V- Discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

VI- Tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VII- Visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

VIII- Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

IX- Efetuar o registro e sistematização dos atendimentos e demais atividades realizadas, a para tanto, deve alimentar o sistema SIPIA e/ou outro mecanismo para coleta/sistematização de dados acerca dos atendimentos prestados.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 19 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

I- Usar da função em benefício próprio;

II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III- Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV- recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VI- Deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;
VII- Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;
VIII- Receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 20 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei n° 8.069/90.
Art. 21 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ Iº - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, caput e par. único, da Lei n° 8.069/90;

§ 2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra "b" e arts. 191 e 194, da Lei n° 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei n° 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar.

§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei n° 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 4º - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§ 5º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei n° 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 22 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 01 (um) Conselheiro(a) Tutelar deverá permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ Iº - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do Conselheiro que estará de plantão fora dos dias e horários de funcionamento;

§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone e endereço dos Conselheiros Tutelares de plantão, assim como da escala respectiva.
Art. 23 - O Conselho Tutelar, ao receber qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ Iº - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão e sobre aviso, independentemente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei n° 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;

§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei n° 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança ou adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 24 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei n° 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf.
art. 136, inciso IV, da Lei n° 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

Art. 25 – Em recebendo o Conselho Tutelar, pedido de cópia de documentos, por parte de advogado legalmente constituido, esta deverá ser solicitada, formalmente via requerimento especificando o documento que se deseja cópia.

§ 1º - O Advogado deseverá apresentar, anexo ao requerimento, cópia de procuração que comprove que representa uma parte.

§ 2º - A decisão quanto ao atendimento ao requerimento feito, em sua integralidade ou parcialmente, deverá ser tomada pelo colegiado do Conselho Tutelar, levando em conta o melhor interesse da criança e do adolescente, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após recebido o requerimento.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 26 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.
Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

CAPÍTULO VII - DA VACÂNCIA:

Art. 27 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:
I- Falecimento; II- Perda do mandato;
III- renúncia.
Art. 28 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na data de renúncia, ou da publicação de decisão irrecorrível emanada de processo administrativo disciplinar pelo qual declarou a perda do mandato.
Art. 29 - 0 falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 30 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES:

Art. 31 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

I- Faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão;

II- Descumprir os deveres inerentes à função;

III- for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

IV- Praticar alguma das condutas previstas no art. 49 da Lei Municipal n° 453/2013.

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 32 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto no arts.49 § 1º, da Lei Municipal n° 453/2013, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ Iº - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento integral dos subsídios regulamentares;

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis.

Art. 33 - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO IX - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS:

Art. 34 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da Prefeitura Municipal, que fará o pagamento até o dia 01 de cada mês.

Art. 35- 0 Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 15 (quinze) dias.
Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 36 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença-paternidade de 05 (cinco) dias, nos moldes do previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art. 44, da Lei Municipal n° 453/2013, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do (a) adotado (a).

Art. 37 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.
§ Iº - A escala de férias deverá ser enviada pelo Presidente do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual o conselheiro que se beneficiará do período de férias avisara o CMDCA com um prazo hábil de 30 dias.

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 38 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 39 - 0 presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba/PR, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ Iº - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Presidência do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba/PR, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.
Art. 40 - 0 Presidente, Vice-Presidente serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais idosos.

Art. 41 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 42 - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba/PR e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Bela Vista da Caroba - Paraná, 28 de junho de 2021.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020/2023

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:3638E33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **24/09/2021 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F6B6E670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/202

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **24/09/2021 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de materiais de decoração e iluminação natalina. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:36D9B8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONTRATAÇÃO 01/2021 - APAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Edital de Contratação 01/2021
APAE de Boa Ventura de São Roque Contrata professor para trabalhar na disciplina de Arte com carga horaria de 20 horas.
Encaminhar currículo até dia 15 de setembro de 2021 no email, boaventuradesaoroque@apaepr.org.br.
Análise pela equipe formada da APAE dia 16 e 17 de setembro de 2021.
Contratação dia 20 de Setembro de 2021.

CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO:
Licenciatura em Arte e Pós em Educação Especial seguindo a instrução 005/2021.
Se não houver professores com a formação de acordo com instrução 005/2021.
Licenciatura em Arte e Declaração cursando Pós em Educação Especial com entrega do histórico das disciplinas concluídas. Caso não concluir será feito rescisão do contrato mediante penalidades cabíveis.

CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
1º Licenciatura em Arte e Pós em Educação Especial. (instrução 005/2021)
2º Licenciatura em Arte e Declaração cursando Pós em Educação Especial.
3ºCaso empate será considerado tempo de experiência em Educação Especial.

Boa Ventura de São Roque 10 de setembro de 2021.

ELIZEU CABRAL
Presidente

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8494B244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 - PMBVSR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 - PMBVSR

O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás **14h00min do dia 30/09/2021**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM ÀREA DE 3.612,62 M², NAS RUAS ANTÔNIO MORSKI, RUA SÃO PAULO E RUA GABRIEL STREMEL, CONFORME PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO.**
VALOR TOTAL R$ **314.476,20**
Quantidade e unidade de medida: **3.612,62 M²**
Prazo de execução: **180 (dias).**
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 13 de setembro de 2021.

ANA MARIA RODIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C2538D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 - PMBVSR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 - PMBVSR

O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás **09h00min do dia 30/09/2021**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES COM ÀREA DE 29.200,00 M², CONFORME PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO. CONVÊNIO Nº 159/2021 SEAB.**
VALOR TOTAL R$ **1.267.261,72**
Quantidade e unidade de medida: **29.200,00 M²**
Prazo de execução: **24 (Meses).**
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 13 de setembro de 2021.

ANA MARIA RODIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:6D179BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2021

6º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2021

6º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 1-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do CPF sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Sétima- Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Etanol em 0,30 (trinta centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e reajustando o valor unitário do Gasolina em 0,30 (trinta centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/09/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0DA4318C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8-2021

10º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8-2021

10º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 8-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO

ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do CPF sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Sétima - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,15 (quinze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/09/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:28B1B026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9-2021

5º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9-2021

5º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 9-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do CPF sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Sétima - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,20 (vinte centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/09/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2CD01833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165 DE 2021

PORTARIA N° 165/2021
Data: 13/09/2021

SUMULA: Determina a suspensão do contrato administrativo 96/2018, nomeia Comissão Especial para verificar o cumprimento da decisão proferida pelo TCE/PR nos autos nº 448140/21 e averiguar a necessidade da contratação dos serviços prestados pela empresa PAULO ROBERTO KOERICH – ME à Municipalidade, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO DESPACHO Nº 713/21, PROFERIDO NOS AUTOS Nº 448140/21, NO ÂMBITO DO TCE/PR

RESOLVE

Art.1º. DETERMINAR a **SUSPENSÃO** do contrato administrativo 96/2018 a partir de 25/08/2021 e instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para verificar o cumprimento da decisão (despacho nº 713/21) proferida pelo TCE/PR nos autos nº 448140/21 para averiguar a necessidade da contratação dos serviços prestados pela empresa PAULO ROBERTO KOERICH – ME ao Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

Art.2º. Para cumprimento ao disposto no Artigo anterior, fica nomeada a Comissão, que será composta pelos seguintes servidores: Leandro Pereira de Lima, inscrito sob matricula nº 322 que presidirá, juntamente com as servidoras: Marilucia de Campos, inscrita sob matricula nº 1179691 e Andressa Tatiane Bett, inscrita sob matrícula nº 117384-7, todos servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal deste Município.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas e diligências que entender pertinentes.

Art.4º. A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art.5º. Expeçam-se os ofícios necessários para a elucidação dos fatos.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:057D98E7

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 234/2021

DECRETO Nº 234/2021
Data: 13/09/2021

Súmula: Altera o Pregoeiro e o Secretário nomeado pelo Decreto nº 140/2021, no período de cumprimento de quarentena covid-19 pelo Pregoeiro, nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/200 e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica alterado o Pregoeiro e o Secretário nomeados pelo Decreto nº 140/2021, de 25/05/2021, no período de cumprimento de quarentena covid-19 pelo Pregoeiro, nos dias 13/09/2021 a 19/09/2021, nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/200, vigorando com a seguinte composição:

PREGOEIRA

Servidor	CPF	Cargo
Danieli Sebold	082.894.539-06	Pregoeira

SECRETÁRIA

Servidor	CPF	Cargo
Ana Lúcia Perin	088.072.759-45	Secretária

Parágrafo único. Após o retorno do período de quarentena do servidor pregoeiro, volta a ter validade os dispostos do Decreto nº 140/2021 de 25/05/2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida /PR, em 13 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5C411EE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164 2021

PORTARIA nº 164/2021
Data: 13/09/2021

SÚMULA: Revoga Parcialmente a Portaria 151/2021, que concedeu férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada parcialmente a Portaria nº 151/2021 que concedeu férias, a servidora efetiva, **Sra. Danieli Sebold**, ante a não fruição da mesma no período concedido, devendo a servidora gozar posteriormente de suas férias.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogando parcialmente em especial a Portaria nº 151/2021 de 24 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A30DAF80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 79/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 79/2021, autorizo a despesa em favor de JOÃO GILBERTO BENATO, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 780.680.539-72, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA IVAN JESUALDO ARCIE, S/N, JARDIM SANTA HELENA PARA QUE SERÁ UTILIZADO PELO DEPAR., com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 09 de setembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:327CFBE6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO 67/2021

CONTRATO N° 67/2021 – DISPENSA Nº 79/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA IVAN JESUALDO ARCIE, S/N, JARDIM SANTA HELENA PARA QUE SERÁ UTILIZADO PELO DEPAR.

CONTRATADO: JOÃO GILBERTO BENATO.

CPF: 780.680.539-72.

VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:970F33DD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 59/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	59/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	01/09/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

ROBERTA DIOGENIS - EIRELI	**R$ 10.747,00**

Bocaiúva do Sul, 01 de setembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1B6C114B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO 68/2021

CONTRATO N° 68/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CANINOS E FELINOS (OVARIOSALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA), AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL ESTERILIZADO E INSERÇÃO DOS DADOS NO PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL.

CONTRATADO: CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA EIRELI - ME.

CNPJ: 15.311.126/0001-54.

VALOR: R$ 108.932,43 (CENTO E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:EA825006

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Bocaiúva do Sul, representado por Antonio Luiz Gusso ***Ratifica*** por este termo, Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, DE AMBOS OS SEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO. em favor de CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI - ME , pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº **15.311.126/0001-54** , com endereço RUA VICENTE GERONASSO, 1480, BOA VISTA, , no valor total de R$ 108.932,4 (cento e oito mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), com base no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e documentos que instruem a requisição protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo , que gerou o Processo de Inexigibilidade registrado sob nº 2/2021.

Bocaiúva do Sul, 10 de setembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:304660FC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 77/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	77/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	10/09/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI	**R$ 17.001,70**

Bocaiúva do Sul, 10 de setembro de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F3EA8054

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 71/2021

CONTRATO N° 71/2021 – PREGÃO Nº 77/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISM LTDA.

CNPJ: 24.538.995/0001-07.

VALOR: R$ 17.001,70 (DEZESSETE MIL UM REAL E SETENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CFEE5C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 562021 EM 23 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 23 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
407 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
408 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1102 - Recursos FUNDEB 30%
100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:95195CF2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 572021 EM 23 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 23 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
664 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
9.000,00 (nove mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
666 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
9.000,00 (nove mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8B610582

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 582021 EM 26 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 26 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
256 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DE85CC6A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 592021 EM 30 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 30 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
25 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
2.39 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
573 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
25 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
2.39 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
572 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2A1A7F40

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 602021 EM 31 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 31 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
20 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
532 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
14.116,00 (quatorze mil e cento e dezesseis reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
20 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
535 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA

13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
20 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
536 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
20 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
537 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
20 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
539 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
20 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
540 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
20 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
541 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14.116,00 (quatorze mil e cento e dezesseis reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:05BE1AA6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 140-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR.
CONTRATADA**: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.**
OBJETO: Aquisição de Pá-Carregadeira com potência liquida mínima de 123 HP, objeto do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 907395/2020.
VIGÊNCIA: 13/09/2021 à 12/03/2022.
VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 52/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:31AB6E10

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 141-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR.
CONTRATADA**: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI.**
OBJETO: Aquisição de Trator Cortador de Grama a gasolina.
VIGÊNCIA: 13/09/2021 à 12/09/2022.
VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 61/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4DC447E6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 69/2021

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 30/09/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 30/09/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0B2B108D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 68/2021

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais para decoração natalina.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública

do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 30/09/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 30/09/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9341D401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-173/2021.
DATA: 13 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

-concede férias-
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Jose Claudio da Silva, matrícula nº-202300 , ocupante do cargo efetivo de Motorista Basculante, lotado no Departamento de Viação e Transporte, 30(trinta) dias de FÉRIAS relativo ao período aquisitivo 03/02/19 a 02/03/20, para usufruir de 09/09/21 a 08/10/21, retornando suas atividades normais em 09/10/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/09/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de setembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E3AA17C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04
PORTARIA Nº-172/2021.
DATA: 13 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

-Concede Férias-
Art.1º- Concede a senhora Thais Fernanda de Souza Monfredini, matrícula nº-203284,ocupante do cargo Conselheira Tutelar, 30(trinta) dias de FÉRIAS relativo ao período aquisitivo 10/01/20 a 09/01/21, para usufruir de 09/09/21 a 08/10/21, retornando suas atividades normais em 09/10/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/09/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de setembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9F955DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÃMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Relatório Quadrimestral de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000. E atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

C O N V O C A
A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às 17:00 hrs (dezessete horas), do dia 28 de setembro de 2021, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão **avaliados os cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Relatório Quadrimestral de Saúde relativo ao Segundo Quadrimestre de 2021,** em atendimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando as regras de distanciamento social, higienização e uso obrigatório de máscaras, limitando-se a 25% (vinte e cinco) por cento da capacidade de publico do ambiente, objetivando evitar a disseminação do novo coronavírus – COVID-19.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2021.

SILVIO STDNIK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:68E3BDD6

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para

participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Relatório Quadrimestral de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101,

CONVOCA

A População e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 17:00 hrs, do dia 28 de setembro de 2021, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão **avaliados os cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Relatório Quadrimestral de Saúde relativo ao Segundo Quadrimestre de 2021,** em atendimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando as regras de distanciamento social, higienização e uso obrigatório de máscaras, limitando-se a 25% (vinte e cinco) por cento da capacidade de público do ambiente, objetivando evitar a disseminação do novo coronavírus – COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Parará, 10 de setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D79ED700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 12.208.983/0001-35**, com sede na Rua Castelo Branco, 40, centro, na Cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo **Sr. Velci Roque Minuzzo**, portadora do **CI/RG Nº. 7.138.592-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 025.226.979-94** doravante denominada CONTRATADA."As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios ricos em proteínas para atender pessoas idosas, com deficiência e suas famílias que são acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, conforme relação em anexo.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 24.553,01(Vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e um centavo).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Especificação	Itens	Valor Máx. Total. (R$)	Especificação	Itens	Valor Máx. Total. (R$)
LOTE 01	8	24.553,01	LOTE 01	8	24.553,01

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **24/08/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 24 de Agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4D8C7A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº. 017/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE** CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NA UNIDADE BÁSICA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA ALZEMIR DOMINGUES FERREIRA 05354733.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, ALZEMIR DOMINGUES FERREIRA 05354733979**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Paraná, 677**, Bairro Bragantina na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, inscrita no **CNPJ nº**.19.218.822/0001-71**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o senhor **ALZEMIR DOMINGUES FERREIRA**, portador da cédula de **RG: 9.809.452-0 e CPF nº.053.547.339-79**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA – OBJETO
Contratação de empresa para a confecção de móveis planejados para o Departamento de Vigilância Sanitária, instalado na Unidade Básica de Saúde Central, para adequação e otimização da Secretaria de Saúde Município de Braganey-PR.
CLÁUSULA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)**.
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de **03/09/2021 até 03/03/2022**, totalizando 06 (seis) meses, Podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A57ADBBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2071/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e Serviços educacionais, como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID – 19 no Município de Cafeara – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, do Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID – 19, e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;
CONSIDERANDO a diminuição do números de casos de contágio pela COVID – 19, em nosso município;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia de COVID – 19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizadas à partir de 08/09/2021, no âmbito do Município de Cafeara – PR, as aulas presenciais, na Escola Municipal de Cafeara – Educação Infantil e Ensino Fundamental e na modalidade "híbrida" para o Centro Municipal de Educação Infantil São Judas Tadeu. As demais unidades escolares públicas e filantrópicas/beneficentes no âmbito do município, ficam à seu critério e de sua mantenedora.
§ 1º - Fica autorizado o funcionamento administrativo das unidades escolares descritas no caput, bem como a preparação dos funcionários para retorno às aulas presenciais;
§ 2º - Desde que seguidos os protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê Gestor para enfrentamento da pandemia, visando a proteção integral dos alunos, professores e funcionários, ficando autorizado o atendimento individualizado a alunos que:
I – estejam em situação de risco e vulnerabilidade social;
II – tenham demonstrado dificuldades de adesão ao método de ensino, bem como não tem acesso à internet para realização de suas atividades;

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, adotar novas medidas que julgue oportuna e conveniente para o enfrentamento do contágio por Coronavírus; bem como voltar ao modelo remoto, se houver necessidade;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 08 de Setembro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cafeara – PR, 09 de Setembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D30FD1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1876/2021

LEI Nº 1876/2021

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º. Fica criado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Califórnia.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º. O COMTUR tem como finalidade implementar a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no município de Califórnia, como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico, cultural e ambiental.

Art. 4º. Ao COMTUR compete:

I - deliberar sobre:
a)a formulação e implementação da política municipal de turismo;
b) as propostas de criação e aperfeiçoamento de instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

c)a elaboração das propostas de planos municipais e programas regionais de apoio e incentivo e acompanhar sua implementação;
d) a destinação dos recursos financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo através do Plano de Aplicação do FUMTUR.
II - opinar sobre:
a)o Calendário Oficial de Eventos do Município;
b) projetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
c)a captação de novos investimentos para o setor turístico;
d) campanhas de conscientização e defesa do patrimônio turístico.
III - desenvolver, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo, programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas no município;
IV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre o poder público municipal e a iniciativa privada, com objetivo de aprimorar e melhorar a oferta de produtos turísticos;
V - programar e executar, conjuntamente com a Secretaria Municipal Inovação, Comunicação Social e Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;
VI - apoiar, em nome do município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o incremento do turismo;

VII - propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
VIII - examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
IX - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
X - elaborar o seu regimento interno.

Capítulo II
Da Composição do Conselho

Art. 5º. O Conselho Municipal de Turismo será constituído de 03 (três) membros do Poder Público e 06 (seis) membros da sociedade civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo em Califórnia, abaixo relacionados:
I - do Poder Executivo:
a)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico;
c)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

II - da Sociedade Civil Organizada:
a)1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Califórnia;
b) 1 (um) representante da Associação de Produtores Rurais;
c)1 (um) representante do Escritório Municipal da EMATER;
d) 1 (um) representante da Associação de Proteção a Maternidade e Infância (APMI);
e)1 (um) representante do segmento de gastronomia
f) 1 (um) representante do segmento de artesanato.

§ 1º Cada uma das entidades indicará um representante com seu respectivo suplente.
§ 2º Outras entidades que vierem a ser criadas poderão passar a fazer parte do COMTUR, mediante autorização legislativa.
§ 3º O mandato dos conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 6º. Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 7º. Os representantes eleitos e/ou indicados, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a indicação das entidades e instituições, a homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias.

Art. 8º. Os membros do Conselho Municipal do Turismo poderão ser substituídos, mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito.
Art. 8º.
Art. 9º. A função de membro do Conselho Municipal do Turismo é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 9º.
Art. 10. Perderá o mandato, o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção, pela Comissão Executiva;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; e
V - for condenado por sentença irrecorrível, em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado por integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Capítulo III
Do Funcionamento do Conselho Municipal do Turismo

Art. 11. O Conselho Municipal do Turismo possuirá a seguinte estrutura:
a) diretoria executiva, composta de:
i. presidente;
ii. vice-presidente;
iii. secretário-geral.

b) comissões, constituídas por resolução do plenário, nos termos do regimento interno; e
c) plenário.

§ 1º A Diretoria Executiva será eleita em votação aberta.
§ 2º Em caso de empate nas deliberações da Diretoria Executiva, o presidente terá voto de desempate.

Art. 12. As reuniões do Conselho Municipal do Turismo serão realizadas com a presença mínima de um terço de seus membros, em primeira convocação, ou com o número a ser definido em seu regimento interno, em segunda e última convocação.

Art. 13. . O Conselho Municipal do Turismo instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 14. O Conselho Municipal do Turismo reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua diretoria executiva ou por maioria de seus membros.

Parágrafo único. Todas as reuniões do Conselho Municipal do Turismo serão públicas e precedidas de divulgação.

TÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 15. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Califórnia – FUMTUR, , instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo –COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:
I - Definir mecanismo próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo de Califórnia;
II - aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Capítulo II
Da Constituição do Fundo Municipal de Turismo de Califórnia – FUMTUR

Art. 16. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:
a) receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais para eventos de cunho turístico;
b) rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, decorrentes de ações promovidas pelo Conselho Municipal de Turismo.
c) dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
d) doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
e) contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;
f) recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

g) produto de operações de crédito realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
h) transferências, auxílios, contribuições e subvenções de entidades, empresas e órgãos da administração municipal, federal e estadual, direta e indireta, oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente nas ações de implantação de projetos turísticos no Município;
i) a participação na renda de filmes e vídeos de programas turísticos do Município e de outros materiais promocionais oficiais de turismo;
j) rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis;
k) outras rendas eventuais.
Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo.
Art. 17. As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente.

Art. 18. O Fundo Municipal de Turismo — FUMTUR, criado por esta Lei, será gerido por um Conselho Gestor, paritário, composto por 04 (quatro) membros nomeados pelo Prefeito, a saber:
a) pelo titular da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo;
b) por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

c) por 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Turismo.
§ 1º Os membros indicados nos itens I e II exercerão seus mandatos enquanto titulares de seus respectivos cargos.
§ 2º Os membros referidos no item III serão indicados pelo Conselho Municipal de Turismo, em plenária, escolhidos dentre os representantes da Sociedade Civil, cujas regras serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo.
§ 3º Os membros referidos no item III exercerão seus mandatos pelo prazo de 01(um) ano, admitida a recondução por decisão da assembleia plenária para mais 01(um) ano de mandato.
§ 4º A função de Coordenador será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo;
§ 5º A função de membro do Conselho Gestor será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Capítulo III
Da Destinação dos Recursos do FUMTUR

Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:
a) pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
b) aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
c) financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio;
d) desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
e) aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo — COMTUR e Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Califórnia.

Art. 20. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo — FUMTUR, observar-se-á:
a) as especificações definidas em orçamento próprio;
b) os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária;

c) aprovação do Conselho Municipal do Turismo.
Parágrafo único. O acesso ao Fundo será regulamentado pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.
Art. 21. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo e serão homologadas pelo Conselho Municipal de Turismo — COMTUR.

Capítulo IV
Disposições Finais e Transitórias

Art. 22. Caberá ao Conselho Gestor FUMTUR elaborar o respectivo Regimento Interno, o qual será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Turismo de Califórnia.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0A83CF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1877/2021

LEI Nº 1877/2021

Súmula: Dispõe sobre a reserva de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º. Ficam reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal de quaisquer dos poderes, do Município de Califórnia, na forma dessa Lei.

§ 1º Para efeitos dessa Lei, consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadrarem como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a autodeclaração.

§ 2º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 3º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

§ 4º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 2º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
§ 2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º. O destinatário desta Lei deverá atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados no edital do certame.

Art. 5º. A presente lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 13 de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:39EB8FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 193/2021
Processo Licitatório nº 145/2021
Pregão Eletrônico nº 090/2021

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de toalhas e tecido.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 09/09/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 35.979,00(trinta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais.)
Fornecedor: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS E
CNPJ/CPF: 78.311.545/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 35.979,00(trinta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais.)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 13/09/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:516D398A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°073/2021 de 19 de Julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, vem por meio de este informar a suspensão da licitação para alteração de edital, as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 13 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:22E52FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 40/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 40/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ELETRO BAHRI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º **28.518.117/0001-80,** vencedora do **Lote 01**, com **desconto de 8%** (oito por cento), sobre a tabela SINAPI, com valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Campina do Simão - PR, treze dias de setembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1E0CCF27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECIMO SEXTO ADITIVO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

DÉCIMO SEXTO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R$ 2.212,95 (dois mil, duzentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2021.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3265A410

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 106 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria Nº. 106, de 13 de setembro de 2021.

Súmula: Exonera a pedido servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor técnico nível médio e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Rafael Dolibaina,** portador do **CPF: 080.232.839-36,** nomeado para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel Médio, símbolo CC3.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 13 de Setembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:39344F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.591, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 1.557 de 29 de julho de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei nº 14.019, de 02 de julho de 2020, que altera a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19;

Considerando a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº 735/2021 de 10 de agosto de 2021, que dispõem sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução SESA nº 098/2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.557 de 29 de julho de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º Os incisos II, VI e XII do art. 4º do Decreto Municipal nº. 1.557 de 29 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
II - distanciamento social de, no mínimo 1,0 m (um metro) entre alunos, devidamente marcado, a fim de evitar aglomerações e saída da instituição de ensino;
VI - distribuição da alimentação escolar de forma escalonada por turmas, respeitado o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente;
XII - cumprir as disposições das Resoluções SESA nº. 632/2020 e nº. 735/2021.
(...)"

Art. 3º Fica revogado o inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº. 1.557 de 29 de julho de 2021.

Art. 4º O artigo 5º do Decreto Municipal nº. 1.557 de 29 de julho de 2021, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 5º (...).
Parágrafo único. A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com Deficiência Intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica que poderá ser obtida por meio digital bem como no caso de crianças com menos de 03 (três) anos de idade, nos termos do disposto no art. 7º, da Lei Federal nº. 14.019/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:6156342A

GABINETE
DECRETO Nº. 1.590, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Altera os Decretos Municipais que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera os Decretos Municipais que especifica, e dá outras providências, na forma que segue.

Art. 2º O inciso XIII do anexo I do Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I - PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO DAS AULAS DE NATAÇÃO
(...)
XIII - Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70% e manter as demarcações no piso com distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas;
(...)"

Art. 3º O inciso XIII do anexo I do Decreto Municipal nº. 1.341, de 14 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I - PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO DAS AULAS DE NATAÇÃO
(...)
XIII - Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70% e manter as demarcações no piso com distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas;
(...)"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:AB7777EF

GABINETE
DECRETO Nº. 1.589, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 1.382, de 28 de setembro de 2020, que cria o Comitê de Validação das atividades remotas e/ou híbridas e retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.382, de 28 de setembro de 2020, que cria o Comitê de Validação das atividades remotas e/ou híbridas e retorno às aulas presenciais, na forma que especifica.

Art. 2º O inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº. 1.382, de 28 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
(...)
VII - Representante da Vigilância em Saúde do Município;
(...)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:8BB05063

GABINETE
DECRETO Nº. 1.588, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia os Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campina Grande do Sul para a Gestão 2021-2023.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando a Lei Municipal nº. 14/1995, alterada pela Lei nº. 74/2009 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social

Considerando a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social na data de 30 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campina Grande do Sul, para a Gestão 2021-2023, os seguintes representantes:

§ 1º Representantes GOVERNAMENTAIS

I – Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura:
a) Membro Titular: Vanessa Dal Ponte – Presidente;
b) Membro Suplente: Fabiana Magrin Zanetti.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Membro Titular: Marlova Elizabete Silveira;
b) Membro Suplente: Sirlene Macedo Dos Santos Larchert.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Membro Titular: Maria Alice Hiroki;
b) Membro Suplente: Nerli Elisa De Souza Oliveira.

§ 2º Representantes Não Governamentais

I – Segmento dos Usuários do SUAS:
a) Membro Titular: Norma Lurdes Rodrigues;
b) Membro Suplente: Carmem Natalina Santos Alberti Benato.

II – Segmento das Associações e Organizações de Usuários:
a) Membro Titular: George Eustacio;
b) Membro Suplente: Debora Cristina Nunes Berlanda da Rosa.

III – Segmento de Associações e Entidades Prestadores de Serviço:
a) Membro Titular: Rodrigo Souza Matos – Vice Presidente;
b) Membro Suplente: Evelyn Sabrina Oliveira de Moraes de Bovi.

Art. 2º Fica nomeada a servidora municipal Denilza Mianes Sacerdote como Secretária Executiva do Conselho.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campina Grande do Sul será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período.

Art. 4º A atuação dos membros doConselho Municipal de Assistência Social é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:33829C5F

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:

Audiência Pública Secretaria Municipal de Saúde para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativamente ao 2º Quadrimestre 2021.

Data: 28 de Setembro de 2021

Horário: 15:00 hrs

Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul,10 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:4325F30E

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:

Audiência Pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para Cumprimento das Metas do 2º. Quadrimestre de 2021 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Data: 28 de setembro de 2021

Horário: 14:30 hrs

Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:4A06E981

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:
Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao 2º Quadrimestre de 2021;
Data: 28 de setembro de 2021
Horário: 14:00 hrs.
Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul
Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:711EC954

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 122 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 122/2021
Processo n.º: 215/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 13 de setembro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 27 de setembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:893B5388

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 43 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 43/2021
PROCESSO N.º 216/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 216/2021, Dispensa, n.º 43/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS E 01 (UM) VEÍCULO A PRONTA ENTREGA, PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2021", QUE SE REALIZARÁ DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 89/2009 E DECRETO Nº. 1.475/2021 (ITENS DECLARADOS DESERTOS NOS PREGÕES Nº. 72 E 90/2021).
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) BARIGUI VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.763.884/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$71.797,20 (setenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
2) CABRAL MOTOR COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.485.267/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 13/09/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3A20744E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 123 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 123/2021
Processo n.º: 217/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 13 de setembro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 27 de setembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D17BCFBE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 124 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 124/2021
Processo n.º: 218/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANÁLISE COMPORTAMENTAL DA MALHA VIÁRIA URBANA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E CERCO ELETRÔNICO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 13 de setembro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 28 de setembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8F24A922

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 930/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326592,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal João Assunção, em substituição a Professora Edinéia Engles Simioni, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, a partir do dia 09 de setembro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D81DA5AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 931/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **KARIN TATIANE SOARES VILLELA - Matrícula nº. 81251,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, a partir do dia 09 de setembro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A4ADDE7A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 932/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **ALZENI MARIA ARCHANJO BATISTA - Matrícula nº. 128821,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, a partir do dia 09 de setembro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A1900B0A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 940/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **EDILENE APARECIDA DOMINGUES SBRISSIA – Matrícula nº. 327168,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, para a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e

Cultura, onde exercerá suas funções junto ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A590467A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ELISDIANA ALVES DA MOTA**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
ADMISSÃO:	**10 de setembro de 2021**
VALOR:	**R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2735623A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CLAUDIA DO CARMO SILVA**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
ADMISSÃO:	**14 de setembro de 2021**
VALOR:	**R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:109B5495

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em 07º lugar (modalidade ampla concorrência) e 03º lugar (modalidade negros e índios) não compareceram no prazo de 12 a 21 de agosto de 2021, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2327 página 43 de 13/08/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 003/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 15 A 24 DE SETEMBRO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	YGOR FERNANDO DA SILVA DALAQUA	08º
	VANESSA ALVES BALTAZAR SANTOS	09º

Nº. de Vagas	Local
01	Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti
01	Escola Municipal Anna Ferreira da Costa

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:64078D3D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 06

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná em virtude de que o candidato classificado em 15º lugar não compareceu no prazo de 31 de agosto a 09 de setembro de 2021, chamado através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2339 página 53 de 31/08/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecer **PERÍODO DE 15 A 24 DE SETEMBRO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	TELMA REGINA DA SILVA MOREIRA	16º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:579D4EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1037/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 013/2021 – PODER LEGISLATIVO (AUTORIA: VEREADORES GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN; JOSEMAR VEIGA; JULIANO DA SILVA; LUCIE CHRISTINE CAVALHEIRO; MARCOS WESLEY LAZARINO; PAULO RENATO QUEGE; ROBERTO CARLOS MA

SÚMULA: "Institui o Título Mulher Empreendedora de Campo do Tenente e dá outras providências".

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do

Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Campo do Tenente, a distinção honorífica denominada "Título Mulher Empreendedora de Campo do Tenente", outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Campo do Tenente às mulheres que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo em empresas, cooperativas, clubes e associações tenenteanas, nas áreas da indústria, artesanato, comércio e serviços.

Art. 2ºO "Título Mulher Empreendedora de Campo do Tenente", será concedido a uma mulher por ano, a ser eleita pelos vereadores da Câmara Municipal de Campo do Tenente.
§1° Qualquer vereador poderá elaborar sugestão acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito da homenageada.
§2° As sugestões serão sigilosas e serão votadas em reunião interna, por meio de votação aberta.
§3° Após a escolha da homenageada, a Mesa Diretiva elaborará Decreto Legislativo, o qual será aprovado se obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 3ºO Título Mulher Empreendedora de Campo do Tenente, outorgado em forma de diploma, será entregue em Sessão Solene a ser realizada no mês de outubro.
Art. 4º O Título Mulher Empreendedora de Campo do Tenente será registrado em livro próprio da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 13 de setembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:91AF2F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 487/2021

Dispõe sobre o luto oficial de 3 (três) dias e dá providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento da honrosa Senhora **Adriana Ravanelo** na data de 12 de setembro de 2021;

Considerando a relevância dos serviços prestados, na qualidade de Enfermeira da Prefeitura Municipal de Campo Magro, deixando lembranças de um modelo de dedicação e compromisso com o trabalho; e

Considerando, por fim, o legado que certamente deixará aos familiares e amigos;

D E C R E T A

Art. 1º.: Fica decretado luto oficial nas repartições públicas municipais pelo período de 3 (três) dias, a partir do dia 13 de setembro de 2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da honrosa e digna Senhora **Adriana Ravanelo**, Enfermeira da Prefeitura Municipal de Campo Magro, matrícula nº 91240.

Art. 2º.: Fica determinado o hasteamento da Bandeira Municipal a meio mastro durante o mesmo período de três dias.

Art. 3º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5EC8C35C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 489/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE de Campo Magro.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º.: Ficam nomeados para exercerem o mandato pelo período de04 (quatro) anos, a partir desta publicação, os representantes dos segmentos indicados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que fica assim composto:

I - Representante do Poder Executivo:
a) Titular: Tadeu Luiz Manfron Junior
CPF: 033.581.029-20
RG: 7.218.538-8

Suplente: Jonathan Alexander Maestrelli Nunes
CPF: 058.691.169-37
RG: 9.237.378-9

II - Representante dos Docentes:
a) Titular: Tatiane Cristina Dina Dembicki
CPF: 029.367.189-37
RG: 7.103.149-7

Suplente: Lucimara Santos Zandoná
CPF: 036.100.869-47
RG: 7.337.756-0

b) Titular: Neusa de Jesus Chiquitti
CPF: 248.398.138-09
RG: 6.710.846-9

Suplente: Clarice Terezinha Sandri
CPF: 514.723.689-91
RG: 3.212.131-4

III - Representante dos Pais de Alunos:
a) Titular: Debora Karana Menegusso
CPF: 066.255.019-64
RG: 9.593.024-7

Suplente: Katllyn Guedes Pereira
CPF: 096.446.169-28
RG: 13.236.893-7

b) Titular: José Doin Cordeiro Filho
CPF: 062.880.649-39
RG: 9.005.454-6

Suplente: Vanice Terezinha Wolete Machado

CPF: 034.299.349-66
RG: 8.723.959-4

IV - Representante da Sociedade Civil Organizada:
a) Titular: Celia Maria Machado Fillus
CPF: 043.475.339-42
RG: 8.777.899-1

Suplente: Maria Elizabete de Oliveira
CPF: 030.739.029-29
RG: 5.397.980-7

b) Titular: Josiany Silva Fernandes
CPF: 107.401.228-35
RG: 21.830.718-4

Suplente: Zeliado Rocio dos Santos Morais
CPF: 021.593.839-96
RG: 7.355.868-9

Art. 2°.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 095/2020.

Campo Magro, 13 de Setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:52429875

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, fontes, mouses, teclados e nobreaks, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 27/09/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 13 de Setembro de 2021.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:48FAC801

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESAU Nº 005/2021

Prorroga a Portaria SESAU nº 004/2021.

O senhor Secretário Municipal de Saúde, Ari Decker, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 009/2019 e o disposto na Lei Municipal n.º 126/2000, com as alterações da Lei Municipal n.º 1163/2021;

RESOLVE

Art. 1º **Prorrogar** a Portaria SESAU pelo prazo de mais 15 (quinze) dias, a partir de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 10 de setembro de 2021.

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:13A6A88D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SERGIO ROBERTO PEDROSO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 7.034.597-8/PR e inscrito no CPF Nº 017.706.439-07, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 083/2001, matrícula: 1467-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **30/01/2020 a 30/01/2021**, como segue:

- 15/09/2021 a 14/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A5A159D1

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de setembro de 2021, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:
1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de maio à agosto da LDO 2021 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto de 2021;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio à agosto de 2021;
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de maio à agosto de 2021;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

Candói, 09 de setembro de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F39FA5B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 107/2021

DECRETO N° 107/2021
DATA: 13/09/2021

Dispões sobre o deferimento e ratificação da Certidão de Regularização Fundiária - CRF do Município de Candói/PR, expedida em favor dos requerentes do Loteamento denominado BAYER, com fulcro na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.118, de 13 de janeiro de 2021, e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018; e dá outras providências.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 84, I, "m", e artigo 62, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia municipal como Ente Federado, respaldada na Lei Federal nº 13.465/2017 e suas alterações, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de interesse social - Reurb-S;

Considerando o processo de regularização fundiária instaurado por este município sobre o imóvel conhecido como Loteamento Bayer, objeto da matrícula n° 32.931 do livro nº 02 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR, e, que o referido loteamento encontra-se apto para fins de conclusão de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador aderente ou qualificado na modalidade de REURB-S, sendo este Loteamento de Interesse Social e predominantemente de Baixa Renda;

DECRETA:

Art. 1º. Com fulcro na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.118, de 13 de janeiro de 2021, e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, fica Decretado o deferimento e ratificação da Certidão de Regularização Fundiária — CRF, expedida em favor dos requerentes do Loteamento denominado BAYER, sobre o imóvel da matrícula **n° 32.931** do livro nº 02 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR, conforme Mapa anexo ao processo de Regularização Fundiária, sendo que as ruas e determinadas áreas/lotes, este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Art. 2º. Fica por este Decreto deferido a Legitimação Fundiária, a Legitimação de Posse e a Especialização de áreas registradas em comum (conforme arts. 23, 25 e 45, da Lei Federal 13.465/2017, e art. 8º, parágrafo único, do Decreto Federal 9.310/2018) aos requerentes do Loteamento Bayer arrolados junto a CRF.

Parágrafo único: o instituto jurídico para titulação de cada requerente consta junto a própria CRF.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:55D50289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 299/2021 DATA: 13-09-2021

SÚMULA: Nomeia Empregado Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.359/2018 e no Edital de Homologação nº 013/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o abaixo relacionado, nomeado em Emprego Público, de acordo com a Lei 2.359/2018, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 003/2021.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	10.995.217-6/PR	Agente de Defesa Civil

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido na Lei nº 2.359/2018, acrescido dos reajustes subseqüentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 13 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E819C33D

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 047/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19.
Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2021, de acordo com o Edital de Homologação da Análise de Currículos e Classificação Final nº 007/2021, de 14 de abril de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.513/2021, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **17 de setembro de 2021**.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 13 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Enfermeiro(a)
Candidato(a):

Glaucia de Souza

Emprego Público: Técnico(a) de Enfermagem
Candidato(a):

Priscila Monteiro Silva Nunes

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:FE7A57C5

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz
Emprego Público: Agente de Defesa Civil
C.H.S.: 40h (O trabalho pode ser realizado em sistema de plantão, com escala de folgas e revezamentos e escala de horário diferenciado)
Data de Início do Contrato: 13-09-2021
Data de Término do Contrato: 12-09-2022
Remuneração: R$ 1.681,20 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 13 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:DE7ECE9E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021.

Referências:
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 014/2019.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 048/2019.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 312/2019 de 30.08.2019.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas sexta e nona do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de serviços de terceiros **pessoa jurídica,** para o desenvolvimento de Oficina de Acordeon, de acordo com os critérios para credenciamento em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado:
CONTRATADA: MAICON CAUAN WAGNER 07919602939, situada na Av. Espírito Santo, 786, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, inscrita no CNJP 34.071.504/0001-14, neste ato representada legalmente por *MAICON CAUAN WAGNER,* inscrito no CPF sob n. º 079.196.029-39 e RG sob n. º 10.652.123-9-SSP/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 30 de agosto de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

MAICON CAUAN WAGNER 07919602939
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0D28B1BE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO TP 006 2021

PORTARIA N. º 388/2021 de 13.09.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preços 006/2021 de 16.08.2021,** destinado a contratação de empresa para remoção de luminárias, reinstalação de novos braços e luminárias de led, bem como instalação de cabos necessários para o efetivo funcionamento das mesmas, em vias públicas do Município de Capitão Leônidas Marques, conforme memorando requisitório n° 028/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução do objeto no valor total de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)**,** a empresa ***G. DA SILVA DORING,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 421/2021.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 006/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: G. DA SILVA DORING.
OBJETO: Contratação de empresa para remoção de luminárias, reinstalação de novos braços e luminárias de led, bem como instalação de cabos necessários para o efetivo funcionamento das mesmas, em vias públicas do Município de Capitão Leônidas Marques, conforme memorando requisitório n° 028/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para prestação dos serviços será de até 03 (três) dias úteis para até 10 (dez) unidades do objeto licitado acima desta quantidade, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Serviços/Solicitação dos Serviços, conforme a necessidade.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 12 (doze) meses da assinatura do contrato.
RECURSOS: 06.02.2.125.3.3.90.39.43.10.00.00-267/2021

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AC66F60A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 117/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 343/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 322, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90 e RG sob n. º 10.896.173-2/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 02 de março de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1B707F29

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 117/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 308/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 105, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.931.799/0001-20, neste ato representada legalmente por *ELIOR CARLOS GRISA,* portador (a) do CPF sob n. º 009.710.079-00. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos itens 03 e 04**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço dos itens conforme segue:
Item 03 – BATERIA 95AH - C/ MANUTENÇÃO - CCA MINIMO 700 - GARANTIA MINIMA DE 18 MESES – De R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para R$ 624,99 (seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).
Item 04 – BATERIA 100AH - C/ MANUTENÇÃO - CCA MINIMO 750 - GARANTIA MINIMA DE 15 MESES – De R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para R$ 636,86 (seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4513A4A3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO TP 005 2021

PORTARIA N. º 387/2021 de 13.09.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **TP 005/2021 de 26.07.2021,** destinado a contratação de empresa para pavimentação poliédrica com pedras irregulares da Linha São João até Aterro Sanitário e Travessa São João até Malvari - Convênio nº 089/2021 SEAB, do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas - Estradas de Integração. Considerando o ***"MENOR PREÇO", regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução integral do objeto no valor total de R$ 1.020,000,00 (um milhão e vinte mil reais)**,** a empresa ***CONSTRUTORA EPR EIRELI,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 420/2021.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EPR EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação poliédrica com pedras irregulares da Linha São João até Aterro Sanitário e Travessa São João até Malvari - Convênio nº 089/2021 SEAB, do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas - Estradas de Integração.
VALOR: R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será de até 14 (quatorze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços;
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 29.12.2022.
RECURSOS:
*** 07.01.1.631.4.4.90.51.02.02.00.00-1168/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CF85679C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 241/2020 de 22.05.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. º 007/2020 de 30.04.2020.
Fundamentação: Na Lei 8.666/93 de 21.06.93.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de estrutura (base) para instalação de Parque Infantil, na Praça do Bairro Santa Rita, Escola Municipal Bom Jesus e CMEI Albina Dallabrida, neste Município, compreendendo todos os serviços compreendidos no Memorial Descritivo, desde a infraestrutura até a limpeza final, obedecendo às normas técnicas brasileiras, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro que compõem a pasta técnica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
S.M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portador (a) do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 180 (cento e oitenta), dias a partir do vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 23 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:82E200DB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO N. º 101/2021.**
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2021.
Fundamentação: Art. 79, inc. II da Lei n. º 8.666/93.
Pelo presente Termo de Rescisão do Contrato de Concessão de Direito de Uso (Outorga de Concessão de Uso de Bem Público, a pessoas jurídicas, mediante remuneração, para a exploração das atividades, que serão desenvolvidas nos boxes instalados no Complexo Grande Parada, localizado no Lote 322A - UNIFICADO, Gleba 12 as margens da BR 163, perímetro urbano, Capitão Leônidas Marques-PR), firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público

interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções e a empresa **GILMAR NUNES DA SILVA 10409887927**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.898.915/0001-52, estabelecida na Linha Alto Caçula, s/n, BR 163, Km 60, no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor *GILMAR NUNES DA SILVA*, CPF n.º 104.098.879-27, RG n. 13.605.680-8/PR.

1º - O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve rescindir o referido Contrato, formalizado em 15.04.2021.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.

3º - Nestes termos, fica rescindido o contrato, e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F1E4E70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 085/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 242/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***D. J. ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME***, localizada no Acesso BR 163, Saída para Coopavel, s/n, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.396.798/0001-96, neste ato representada legalmente por *FABIO LUIZ ROMAN*, portador (a) do CPF sob n. º 036.073.679-30. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) mês, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 25 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

D. J ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:438E5170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 127 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021.

Processo ADM. n. º 282/2021.
Processo COMPRAS nº 281/2021.
Solicitação n. º 269/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha de usos diversos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para a manutenção dos Departamentos e das Secretarias desta Administração Pública Municipal.

Valor estimado da licitação: R$ 97.204,60 (noventa e sete mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.09.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.09.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:26C2C798

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 164/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 507/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***TÁCOGRAFOS REALEZA LTDA***, localizada na Rua Marginal, s/n, Jardim Moretti, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob n. º 32.078.957/0001-47, neste ato representada legalmente por *DOUGLAS FERNANDO DORNELLES*, portador do CPF sob n. º 026.993.909-27. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 01 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

TACÓGRAFOS REALEZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E95E0C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 389/2021 DATA: 13-09-2021

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
122331/1	Adelar João Roman	Auxiliar de Serviços Gerais	14-09-2021	13-12-2021
115661/1	Marta Monteiro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	16-09-2021	15-12-2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 13 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F6B6C603

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 389/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 118/2017. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 021/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa, ***GILMAR ODOR DA CRUZ 76566665968***, localizada na Rua Atuba, 281, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 23.983.388/0001-93, neste ato representada legalmente por *GILMAR ODOR DA CRUZ*, portador (a) do CPF sob n. º 765.666.659-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 29 de agosto de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 28 de agosto de 2022, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

GILMAR ODOR DA CRUZ 76566665968
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6F01542E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 323/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 049/2019. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 012/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***CLÍNICA MÉDICA ANTÔNIO FÉLIX LTDA,*** localizada na Rua Otacílio Rodrigues, 771, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *VANESSA CRISTIANE FÉLIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas em 05 de setembro de 2019 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditado, R$ 5.002,50 (cinco mil dois reais e cinquenta centavos) referente aos 03 (três) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BBAB2123

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 324/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 050/2019. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 012/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA - LTDA,*** localizada na Av. Tibagi, 270, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.931.875/0001-56, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *CLARI TEREZINHA PARIZOTTO LEDUR*, portadora do CPF sob n. º 899.966.909-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas em 05 de setembro de 2019 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 5.002,50 (cinco mil dois reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA - LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A54CA746

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 325/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 051/2019. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 012/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***F. S. FRARE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ME,*** com sede na Av. Iguaçu, 418, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.721.610/0001-78, neste ato representada legalmente por *FRANCO SIMON FRARE*, portador do CPF sob n. º 079.911.849-7. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas em 05 de setembro de 2019 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais) referente aos 03 (três) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

F. S. FRARE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:175104E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 PROCESSO Nº 258/2021 TIPO: MAIOR PONTUAÇÃO

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência,Melhor Técnica, quetem por objeto a doação com clausula de reversão de um terreno medindo 2.501,90 m² (dois mil, quinhentos e um metros e noventa centímetros quadrados), matricula nº 10.673, localizado com frentes para a Rua Laudelino Sales de Azevedo, Rua A e Estrada Municipal, com a finalidade de geração de empregos e conforme especificações do Presente Edital e seus Anexos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 03/11/2021 às 09:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 13 de setembro de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C7E46062

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021 PROCESSO INTERNO Nº 235/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 25.240.778/0002-80**
Objeto	Prestação de serviço de revisão de 20.000 km do veículo AIRCROSS EXCLUSIVE - Placa: BCF-8105, do Conselho Tutelar
Vigência do Contrato	13/09/2021 à 13/12/2021
Valor Contratual	**R$ 1.315,00 (um mil, trezentos e quinze reais)**

Dotação Orçamentária
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.241.0076.2.479.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.08.241.0076.2.479.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.244.0074.2.414.3.3.90.39.00.00. - 944 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.244.0076.2.458.3.3.90.30.00.00. - 942 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FEC9EC8B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021 PROCESSO INTERNO Nº 237/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**TARFIL IRRIGAÇAO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 78.056.710/0001-20**
Objeto	Aquisição de ferramentas para o Departamento de Obras.
Vigência do Contrato	13/09/2021 à 13/09/2022
Valor Contratual	**R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.04.122.0331.2.481.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.122.0341.2.429.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.16.451.0400.2.474.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
TARFIL IRRIGAÇAO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FE214794

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº148/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021 PROCESSO INTERNO Nº 229/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ 22.087.311/0001-72**
Objeto	Contratação de empresa credenciada para fornecimento de peças para as maquinas XCMG
Vigência do Contrato	13/09/2021 à 13/12/2021
Valor Contratual	**R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CDF52E17

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 065/2021 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionário efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o funcionário efetivo MILTON DORTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 298-1, RG nº 5.116.527-6, para a Secretaria Municipal de Ind. Com. Turismo e Serviços para exercer suas funções junto a Agência do Trabalhador como Agente de Crédito, a partir de 08/09/2021.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 10 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:59DB1EF5

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.064 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Designação de Comissão Especial de Licitação para a modalidade de Concorrência Pública

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Licitação para a modalidade de Concorrência Pública, para o restante do ano de 2021.
Art. 2º - Designar a servidora **Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes,** portadora de RG nº 8.809.011-0 SSP/PR e do CPF Nº 055.895.649-13, para exercer as funções de Presidente.
Art. 3º - Designar como integrantes da Equipe de Apoio:
- **Cintia Maria Santos de Lima**, titular- RG nº. 8.402.902-5e CPF Nº 055.015.599-60;
- **Juliane de Souza Barbosa,** titular- RG nº 8.719.307-4 – SSP/PR e CPF Nº 312.677.068-13;

- Nilton Douglas de Meira, titular - RG Nº 4.946.732-0 SSP/PR e CPF Nº 689.930.139-34;
- Moisés Custódio Alves, suplente - RG Nº 6.040.910-2- SSP/PR e CPF nº 793.126.329-49.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlópolis, 13 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:F6C5D49C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 5/2021

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 5/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO E PÁTIO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 30 de setembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 13 de setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5528AB06

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 50/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC/ESGOTO PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 27 de setembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 13 de setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:71253D11

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 45/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Roseli Cezario Leopoldo dos Santos	2.194.028	998013-6	Auxiliar de Serviços Gerais	16/09/2021 a 15/12/2021

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:75E58E28

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 51/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA), DE FORMA EVENTUAL, PARA INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 30 de setembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 13 de setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9F45A492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2021

PORTARIA Nº 049/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei**,**

R E S O L V E

Artigo 1º - Autoriza, nos termos do artigo 92, § 5º da Lei Orgânica do Município, o uso do Box nº 07, situado no Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira, pela empresa Wesley Thiago Garcez 10241627966, inscrita no CNPJ sob nº 24.695.364/0001-00.

Parágrafo Único - A autorização será pelo prazo improrrogável de 90 (noventa) dias e deverá atender o disposto no Termo de Autorização de Uso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no ato da publicação, revogadas às disposições em contrário.

Centenário do Sul, 9 de Setembro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EC286B67

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº. **8/2018**, referente ao Inexigibilidade de Licitação nº. **2/2018**, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria 46/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a interessada abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA, sendo:

1 ª COLOCADA: MARIHA LUCHTENBERG KRIEGER VENDRAMINI				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade Meses	Unidade	Valor Anual
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA - CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS. PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE, DURANTE 12 (DOZE) MESES - **VALOR MENSAL R$ 6.500,00**	12	SERV	**78.000,00**
TOTAL				**78.000,00**

A Contratação será efetuada conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Centenário do Sul, ficando condicionada a apresentação de Declaração de Disponibilidade de horário para o atendimento conforme as necessidades da Secretaria de Saúde.

A contratação terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria de Saúde, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação de acordo com as necessidades do Município, dentro de acordo com a classificação, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 09 de Setembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:56B1E740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL AUDIÊNCIA 2º QUADRIMESTRE METAS FISCAIS

EDITAL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para efeitos da transparência na gestão fiscal, Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2021, conforme p**revisto no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada junto a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cerro Azul, no seguinte endereço: Praça Monsenhor Celso n° 29, no dia 29 de setembro 2021, a partir das 10h00min.**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 13 de setembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BD34B94A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 041/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** C.N.P.J Nº 73.856.593/0001-66, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 10 de setembro de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6E189BD5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

À
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
C.N.P.J nº 00.802.002/0001-02.

Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas.
CEP: 89.163-554 – Rio do Sul – SC

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 084/2020 | Pregão Eletrônico nº 021/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 222/2020
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 15/06/2021, enviado a empresa em 15/06/2021 e recebido em 16/06/2021, comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento;

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se a improcedência do recurso interposto pela empresa contra esta administração;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA, MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ESTE CONIMS pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data desta decisão** com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 13 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ADAF0A40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 85/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 122.880,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 13/09/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:02C624C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 84/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 603.566,88
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 13/09/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:44E5CDB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 82/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 82/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 61.440,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 13/09/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2F391A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 188-2021 - CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2021
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e
CONTRATADO(A): CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Espírito Santo, n° 19, Centro, CEP 85.660-000, na Cidade de Dois Vizinhos - Paraná, inscrita no CNPJ nº 15.267.737/0001-42, representada neste ato pelo Senhor Luiz AntonioCazella, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.740.096-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 971.798.419-00.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.
VALOR:492.999,99 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2039)F: 000 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2040) F: 1015 - 05.02.1.154510009.1.015.4.4.9051 (2044) F: 989.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5(cinco) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2021.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito
Contratante

Cazenge Engenharia e Construtora Ltda

LUIZ ANTONIO CAZELLA
Representante Legal e Responsável Técnico
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DDAC5FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 06-2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 6/2021, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	492.999,99

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 30 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A3252F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP PE 47-2021

Espécie: Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 47/2021. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Luminárias de Led Instaladas. VIGENCIA 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos objeto desta licitação deverão ser instalados, isentos de frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, de acordo com a Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.257520009.2.013.33.90.39 (1083/F:507). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTOR: Glacir Zanata. FISCAL**:** Robert Ademar Fuchs. FISCAL SUBSTITUTO: Tânia Aparecida Dalfovo. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 189/2021 - Zagonel S.A., Valor Total estimado 1.241.744,02. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 190/2021 - Luminare Led Eireli, Valor Total estimado R$ 30.996,00.

Chopinzinho-PR, 02 de setembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D77669F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 47-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 47/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 47/2021, de 08/07/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ZAGONEL S.A.	1.241.744,02
LUMINARE LED EIRELI	30.996,00
TOTAL HOMOLOGADO	1.272.740,02

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/09/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:15F51C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 56-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 56/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 56/2021, de 10/08/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	17.012,00
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	19.873,60
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	7.364,80
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	2.239,20
TOTAL HOMOLOGADO	46.489,60

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/09/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BDFF1095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP PE 56-2021

Espécie: Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 56/2021. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para os Próprios Municipais. VIGENCIA 12 meses.

EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. GESTORES: Glacir Zanatta, Roberto Alencar Przendziuk, Vanderlei José Crestani, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto, Franceli de Fatima Davi Del Gasperin. FISCAIS**:** Robert Ademar Fuchs, Clecia Steilmann Weber, Ricardo Scandolara, Ana F. Mafioletti Zuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Itatiana Campigotto Dalla Costa. FISCAIS SUBSTITUTOS: Tânia Aparecida Dalfovo, Clevis Trindade da Silva, Cristiane Adrieli Salomão, Gislaine Tânia Galeazzi, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo, Joelma Filimberti. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 194/2021 - Antoniale Materiais Eletricos Eireli, Valor Total estimado 17.012,00. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 195/2021 - Deoclecio Dalzotto Materiais Eletricos, Valor Total estimado 7.364,80. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 196/2021 - Eletro Center Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado 19.873,60. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 197/2021 - Detalhe Refrigeracao Ltda, Valor Total estimado 2.239,20.

Chopinzinho-PR, 03 de setembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D9BA4E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 55-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 55/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº55/2021, de 06/08/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci,** Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	80.893,69
TOTAL HOMOLOGADO	80.893,69

Que apresentou os Menores PreçosLote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/09/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:58A2731F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP PE 55-2021

Espécie: Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 55/2021. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado no Município de Chopinzinho para as Secretarias Municipais. VIGENCIA 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados. Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, conforme o plano de aplicação, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária:

Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1094)
Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 Fonte 504 (2019)
Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (1098)
Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2016)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2017)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 Fonte 104 (1937)
Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1040)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1042)
Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1860)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (2018).
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. GESTORES: Glacir Zanatta, Roberto Alencar Przendziuk, Vanderlei José Crestani, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto, Franceli de Fatima Davi Del Gasperin. FISCAIS**:** Robert Ademar Fuchs, Clecia Steilmann Weber, Ricardo Scandolara, Ana F. Mafioletti Zuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Itatiana Campigotto Dalla Costa. FISCAIS SUBSTITUTOS: Tânia Aparecida Dalfovo, Clevis Trindade da Silva, Cristiane Adrieli Salomão, Gislaine Tânia Galeazzi, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo, Joelma Filimberti. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 191/2021 - Detalhe Refrigeração Ltda, Valor Total estimado 80.893,69.

Chopinzinho-PR, 03 de setembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3D2D16CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 69-2021 - PE - RP EXAMES POR IMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 69/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 27 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos Por Imagens. Valor máximo estimado: R$ 888.581,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de

Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7D1ED13E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 010/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ACORDO COOPERAÇÃO

CONVÊNIO
TERMO ADITIVO N.º 010/2021 DO ACORDO COOPERAÇÃO N.º 01/2018

PARTES: Município de Colombo/PR e Centro de Educação e Inclusão Social Betânia – CEI Betânia

OBJETO: O objeto do presente acordo de cooperação é a integração das partes signatárias visando, em regime de colaboração recíproca, garantir a distribuição dos gêneros alimentícios no valor do seu correspondente alunado de acordo com o percapta estabelecido na Resolução CD/FNDE/ n.º 26, de 17 de junho de 2013, que regulamenta a Lei n.º 11.947, de junho de 2009.

ADITIVO
Através do presente aditivo, as partes resolvem dar continuidade as mesmas condições estabelecidas no Acordo de Cooperação de número 01/2018, com a seguinte alteração: no valor percapta e número de alunos.

PRAZO
A vigência do aditivo do convênio será do dia da primeira entrega de gêneros alimentícios até dezembro de 2021.
ASSINATURA: 3 de setembro de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARITTON
Secretário Municipal de Educação
Vice – Prefeito Municipal

ESTER PERSIKE
Representante do CEI Betânia
Centro de Educação e Inclusão Social Betânia

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:035E6450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 095/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 095/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema deREGISTRO DE PREÇOS para prestaçãode Serviços de RECAPAGEM DE PNEUS para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 15de setembro de 2021 até às 08:00 horas do dia 27de setembrode 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8102 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de setembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:508ED999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 071/2021

HOMOLOGAÇÃO

OSecretário Municipal de Administração, o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Secretário Municipal de Meio Ambienteeo Secretario Municipal de Obras e Viação
R E S O L V E M:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Serviço de Elétrica em geral para Veículos Pesados (manutenção preventiva e corretiva) através de HORA TRABALHADApara atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
VENCEDOR: KAPP COMERCIAL LTDA.
VALOR DA HORA TRABALHADA: R$ 115,00 (cento e quinze reais)
TOTAL: R$ 115.000,00 (cento e quinzemil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA:conforme edital
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário ordenador da despesa.

Dê-se publicidade.

Colombo, 13 de setembrode 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Interino de Governo e Tecnologia da Informação

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E411C8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO Nº 069/2021 - TOMADA DE PREÇOSNº 002/2021.

Processo: 17609/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: João de Barro Especializado na Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 30.315.914/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da **ESCOLA MUNICIPAL SEVERO RIBEIRO DE CAMARGO - BAIRRO SÃO DIMAS** do Município de Colombo, conforme projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução dos serviços até o dia **08/10/2021** e o prazo de vigência do contrato até o dia **08/11/2021.**
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de **R$ 4.410,24 (Quatro mil quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos).** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na **LOA – 1559/2020.**
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D410A5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
3º	MARIA JULIA ODPPIS DE JESUS	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Fonoaudiólogo, com à exoneração agendada para o dia 30/09/2021

Contenda, 10 de setembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site http://www.tre-pr.jus.br;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e

ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:51926B29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1922/2021

Súmula: "Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos do Município de Contenda, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o artigo 40 da Constituição da República, autoriza a celebração de convênio com entidade fechada de previdência complementar e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I
Do Regime de Previdência Complementar

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Contenda, o Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição da República.

Parágrafo único. O Regime de Previdência Complementar de que trata o caput deste artigo, de caráter facultativo, aplica-se aos servidores lato sensu que ingressarem no serviço público municipal a partir do oferecimento de plano de benefício previdenciário complementar a eles destinados.

Art. 2º São abrangidos pelo Regime de Previdência Complementar:

I - servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, no regime estatutário, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo;

II - servidores ocupantes, exclusivamente, de cargos em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, vereadores e servidores ocupantes de qualquer outro cargo temporário; e

III - empregados públicos.

§1º Os servidores referidos no inciso I deste artigo que venham a ingressar no serviço público a partir do início da vigência desta.

§2º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§3º Na hipótese de o cancelamento previsto no §2º deste artigo ser requerido no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento, atualizadas pela variação das quotas do plano de benefícios.

§4º O cancelamento da inscrição previsto no §3º deste artigo não constitui resgate.

§5º Os servidores referidos no inciso I deste artigo que tenham ingressado no serviço público antes do início da vigência desta Lei poderão aderir aos planos de benefícios a que se refere o art. 6º, mediante prévia e expressa opção, observadas, além das condições estabelecidas no regulamento do respectivo plano, os seguintes termos:

I - o servidor poderá optar por aderir ao Regime de Previdência Complementar, desde que preencha formulário fazendo a opção, de caráter irrevogável e irretratável, por limitar os seus benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social ao limite máximo estabelecido para as aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social;

II - o servidor que optar por não aderir ao Regime de Previdência Complementar poderá aderir ao plano de benefícios, mas não terá direito às contrapartidas a suas contribuições por parte do Patrocinador.

§6º O servidor que optar pela adesão terá direito às contrapartidas a suas contribuições por parte do patrocinador.

§7º O servidor que optar pela adesão terá o valor de suas contribuições previdenciárias calculadas sobre a parcela da remuneração que exceder o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social desde a data de sua posse até a data de opção pela adesão transferidas para o Regime de Previdência Complementar, atualizadas monetariamente.

§8º O valor a que se refere o §7º comporá a conta individual do Participante que optar pela adesão.

§9º Não será transferido do Regime Próprio de Previdência Social para o Regime de Previdência Complementar - RPC o valor referente à contribuição do empregador.

Art. 3º Para fins de implantação do Regime de Previdência Complementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de adesão a plano de benefícios administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar e cujas características estejam em perfeita consonância com o disposto no ordenamento jurídico aplicável à previdência complementar destinada a servidores públicos, em especial ao disposto na Lei Complementar Federal nº 108, de 2001.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade fechada de previdência complementar, entende-se por:

I - Assistido: o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

II - Benefício de Risco: os benefícios cuja concessão depende da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;

III - Benefício Programado: o benefício de caráter previdenciário em que a data de seu início é previsível e previamente planejada pelo participante, desde que estejam atendidos os requisitos previstos no Regulamento;

IV - Contribuição de Risco: a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco que dependem da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;

V - Contribuição Normal: os valores vertidos ao Plano de Benefícios Previdenciários Complementares pelos participantes e pelos patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais que servirão de base para a concessão dos benefícios e custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;

VI - Contribuição Voluntária: as contribuições e aportes voluntários dos participantes ao plano de benefícios, sem contrapartida do patrocinador;

VII - Participante: a pessoa natural, assim definida na forma do parágrafo único do artigo 1º desta Lei, que aderir ao plano de benefícios previdenciários complementares administrado pela instituição contratada;

VIII - Patrocinador: o Município de Contenda, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IX - Plano de Benefícios Previdenciários Complementares: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento, definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares administrados pela entidade conveniada, inexistindo solidariedade entre os planos;

X - Quota do Plano: a fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos ou pelo índice do Plano de Benefícios, que permite apurar a participação de cada um no patrimônio total do respectivo Plano;

XI - Regulamento: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

XII - Remuneração: o valor total da remuneração do servidor, exceto verbas indenizatórias;

XIII - Saldo de Conta: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidas as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares e demais despesas previstas no plano de custeio.

Art. 5º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Contenda, aos servidores e demais agentes públicos de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Lei, independentemente de sua adesão ao regime de previdência complementar.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput deste artigo será aplicado aos servidores que:

I - decidirem aderir, na forma descrita no § 5º do artigo 2º desta Lei; ou

II - tiverem ingressado no serviço público municipal a partir do oferecimento de plano de benefícios previdenciários complementares.

CAPÍTULO II - DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Art. 6º Ficam os Poderes do Município de Contenda autorizados a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública, instituída em conformidade com as disposições das Leis Complementares Federais nº 108, de 2001 e nº 109, de 2001.

Parágrafo único. O Município de Contenda se utilizará de Entidade Fechada de Previdência Complementar destinada a administrar planos de previdência complementar de servidores públicos, conforme definido no artigo 3º desta Lei.

Art. 7º Os planos de benefícios a serem oferecidos serão estruturados na modalidade de contribuição definida, nos termos da regulamentação estabelecida pelo órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar, e financiados de acordo com os planos de custeio previstos nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 109/2001, observadas as demais disposições da Lei Complementar Federal nº 108/2001.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 109/2001, o valor do benefício programado será calculado de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante, devendo o valor do benefício estar permanentemente ajustado ao referido saldo.

Art. 8º Os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares Federais números 108 e 109/2001, e das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.de escolha da entidade que fará a gestão da previdência complementar.

SEÇÃO II

DO CUSTEIO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Art. 9º Ressalvado o disposto no inciso II do § 5º do artigo 2º desta Lei, a alíquota de contribuição do Patrocinador será igual à do Participante e calculada a partir da aplicação do percentual máximo de 8,5% (oito e meio por cento) sobre a parcela de remuneração que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§1º. Além da contribuição normal de que trata o caput deste artigo, serão admitidas contribuições de risco, contribuições voluntárias e aportes adicionais, sem contrapartida do patrocinador.

§2º. Os aportes aos planos de previdência administrados pela Entidade de Previdência Complementar, a título de contribuição do patrocinador, deverão ser pagos com recursos do orçamento de cada um dos órgãos, entidades e poderes indicados no artigo 1º desta Lei.

CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 10. A adesão do patrocinador ao plano de benefícios, a aplicação dos regulamentos dos referidos planos e suas respectivas alterações, bem como as retiradas de patrocínios, dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 11. A supervisão e a fiscalização da entidade que administrar os planos de benefícios pelo órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar não exime os patrocinadores da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Art. 12. Aplica-se, no âmbito da gestão da entidade e dos planos de benefícios de que trata esta Lei, o regime disciplinar previsto no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 109/2001.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. É facultativa a adesão ao Regime de Previdência Complementar do servidor titular de cargo público de provimento efetivo do Município de Contenda que, após a aprovação desta Lei, tomar posse em novo cargo de provimento efetivo, desde que não haja descontinuidade de vínculo.

Parágrafo único. A adesão ao Regime Próprio de Previdência Social do Município - IPRECONTENDA é obrigatória para todos os servidores titulares de cargo público de provimento efetivo.

Art. 14. Cabe ao órgão ou à entidade responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município prover os meios necessários para articular as providências pertinentes à implantação e ao funcionamento do regime de previdência complementar de que trata esta Lei.

Art. 15. Acrescenta o § 3º. no artigo 2º da Lei nº 1848/2020 que regulamenta o RPPS, com a seguinte redação:

(...)

§3º. Para os fins desta lei, a contribuição previdenciária dos servidores que tenham ingressado no serviço público após a vigência do plano de previdência complementar e aos que optarem por aderir ao plano de previdência complementar, ficará limitada ao valor base de contribuição do teto do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:888632BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2021

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.078 DE 14 DE JULHO DE 2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2021 de 10/09/2021.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Lucia Maria Zamarchi
Objeto: Função Temporária de Técnico de Enfermagem
Prazo: De 13 (treze) de setembro de 2021 a 13 (treze) de setembro de 2022
Valor: R$ 1.550,49
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2021 de 10/09/2021.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cassieli de Souza
Objeto: Função Temporária de Enfermeiro
Prazo: De 13 (treze) de setembro de 2021 a 13 (treze) de setembro de 2022
Valor: R$ 3.617,83

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:E6A0A67D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2021 – Pregão Presencial nº 49/2021– Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 23.700.938/0001-10. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de guarda-corpo, corrimões, porta de saída de emergência e consertos em geral. Valor total estimado R$ 325.680,00. Prazo: de 10.09.2021 a 09.09.2022.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2021 – Pregão Presencial nº 49/2021– Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: PALHUCHA & PALHUCHA LTDA – ME, CNPJ nº 10.763.211/0001-30. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de calhas, rufos instalados. Valor total estimado R$ 47.500,00. Prazo: de 10.09.2021 a 09.09.2022.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:EA601422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7738

Decreto nº 7738/2021, de 13 de setembro de 2021.

Súmula: Suspende os efeitos da Lei Municipal nº 3052/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos IV e XXIII, da Lei Orgânica; e
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos Autos da Reclamação nº 48.358/PR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam suspensos, com efeito *ex nunc*, os efeitos da Lei Municipal nº 3052, de 29 de março de 2021, a qual concedeu a revisão geral anual aos servidores públicos municipais de Coronel Vivida/PR, em cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos Autos da Reclamação nº 48.358/PR.
Art. 2º. Os valores referentes ao percentual concedido pela Lei Municipal nº 3052, de 29 de março de 2021, a título de revisão geral anual deverão ser suprimidos da folha de pagamento dos servidores do Município de Coronel Vivida, a partir de 1º de setembro de 2021.
Art. 3º. Ficam autorizados os Departamentos de Contabilidade e de Gestão de Pessoas a adotarem todos os expedientes necessários para a adequação da folha de pagamento, em cumprimento da decisão judicial.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:D7002293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde o Poder Executivo apresentará a **Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2022**, considerando as limitações para aglomeração de pessoas, impostas pela pela pandemia do COVID-19 (Corona Vírus), considerando ainda os Decretos de Situação de Emergência da União, dos Estados e do Município, esta audiência será realizada online, sendo disponibilizada a apresentação no Portal de Transparência do Município, nas redes sociais e aplicativo de mensagens. **As sugestões, questionamento e propostas podem ser realizadas de 13 a 15 de setembro de 2021, pelo site Ouvidoria do Município:**
Acesso pelo site do Município:
www.diamantedoeste.pr.gov.br, Menu: Transparência, Link: Ouvidoria
Acesso direto pelo link:
https://falabr.cgu.gov.br/publico/PR/DIAMANTED'OESTE/Manifestacao/RegistrarManifestacao

Diamante D'Oeste, em 13 de setembro de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:2A5FD245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1579/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 109.328,55 (Cento e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.1059 – Equipamentos e Infraestrutura para a Gestão Ambiental
4.4.90.51.00.00 – 3350 – 00788 – Obras e Instalações ..... R$ 109.328,55
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 109.328,55
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 298/2020 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.2060 – Atividades da Gestão Ambiental
3.3.90.30.00.00 – 3430 – 00000 – Material de Consumo ..... R$ 99,00
3.3.90.30.00.00 – 3470 – 00788 – Material de Consumo ..... R$ 49.800,00
3.3.90.39.00.00 – 3510 – 00788 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 59.429,55
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 109.328,55
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos treze dias do mês de setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9466866E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1580/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00.00 – 0440 – 00000 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .... R$ 50.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 298/2020 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 0350 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 50.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Aos treze dias do mês de setembro do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F7E37ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1581/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 40.894,00(Quarenta mil oitocentos e noventa e quatro reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.2060 – Atividade de Gestão Ambiental
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03511 – 00938 – CEF. MMA/FDD/2019-GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS..... R$ 8.000,00.
18.542.0018.1059 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
03350 – 00788 – ITAIPU – REPASSES INFRAESTRUTURA DIVERSAS..... R$ 32.894,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 40.894,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecad. Fonte 00938–CEF.MMA/FDD/2019-Gestão Resíduos Sólidos... R$ 8.000,00.
b) Excesso de Arrecadação Fonte 00788 – ITAIPU–Repasses infraestrutura diversas... R$ 32.894,00.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ... R$ 40.894,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:07CB6632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1582/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 193.000,00 (Cento e Noventa e três mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 – 2970 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 193.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 193.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 298/2020 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2005 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 – 0170 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.500,00
04.122.0002.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – 0230 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 0350 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
04 – SECRETARIA DE FAZENDA
001- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0004.2011 – Atividades da Secretaria de Finanças
3.1.90.11.00.00 – 0490 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 13.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0500 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 9.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
04.123.0004.2011 – Atividades da Secretaria de Finanças
3.1.90.11.00.00 – 2130 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.500,00
3.1.90.13.00.00 – 2140 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.2037 – Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
3.1.90.11.00.00 – 2350 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
08.243.0014.2044 – Manutenção do CRAS
3.1.90.11.00.00 – 2710 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 – 2730 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 193.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos treze dias do Mês de setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1E0956C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1583/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – 3010 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3040 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
002- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2055 – Manutenção da Frota Rodoviária
3.3.90.30.00.00 – 3250 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3270 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 250.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 298/2020 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 – 2970 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 150.000,00
002- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2055 – Manutenção da Frota Rodoviária
3.1.90.11.00.00 – 3210 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 250.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos treze dias do mês de setembro do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:057A4A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1584/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0022.3065 – Encargos da Dívida Pública
4.6.90.71.00.00 – 3770 – 00000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 25.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 298/2020 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 – 2970 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 25.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos treze dias do mês de setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6062DEE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 024/2021

PORTARIA Nº 024/2021

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias de férias remanescentes ao Servidor Cristiano Florintino Bratti;
Art. 2º O período de gozo de férias se dará nos períodos de 13/10/2021 a 20/10/2021.
Art. 3º O pagamento deste período remanescente de férias já foi realizado no mês de março de 2021.
Art. 4º Conceder 04 (quatro) dias de Férias ao Servidor Cristiano Florintino Bratti, referente ao período aquisitivo de 28/06/2020 a 27/06/2021;
Art. 5º O período de gozo de férias inicia-se em 21/10/2021 e finda-se em 24/10/2021 e o segundo período em data a ser definida;
Art. 6º Fica autorizado o pagamento do adiantamento do período de férias previsto no artigo 4º no mês de setembro de 2021.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:3FE49151

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, EPI'S, FERRAMENTAL, GRAMA SINTÉTICA E MATERIAL ABRASIVO. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de setembro de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 1.655.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 13 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6631FD9E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Termo de Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 121, publicado no dia 18 de agosto de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2330, página 93 e 94) em virtude de erro material, sendo que:
Onde se lê:

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato nº 132/2019– Pregão Presencial n° 037/2019	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	F. Franceschi Eireli - ME, CNPJ nº 22.731.037/0001-22.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e do reajuste de preços - Acresce-se ao contrato original o valor de 731.826,72 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 20 de agosto de 2022.
Data de Assinatura	13 de agosto de 2021.

Leia-se:

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato nº 132/2019– Pregão Presencial n° 037/2019	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	F. Franceschi Eireli - ME, CNPJ nº 22.731.037/0001-22.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e do reajuste de preços - Acresce-se ao contrato original o valor de 653.162,52 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 20 de agosto de 2022.
Data de Assinatura	13 de agosto de 2021.

Dois Vizinhos, 13 de setembro de 2021

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:75D4F421

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 136/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 136/2021

Ata de Registro de Preços	225/2021, Pregão Eletrônico nº 081/2021.
Empresa	Bugre Comercial Eireli – ME - CNPJ nº 35.088.051/0001-00.

Ata de Registro de Preços	228/2021, Pregão Eletrônico nº 081/2021.
Empresa	David Borges de Oliveira – ME - CNPJ nº 82.416.710/0001-61.

Ata de Registro de Preços	238/2021, Concorrência nº 002/2021.
Empresa	Crescer Construtora Ltda – ME - CNPJ n° 28.393.409/0001-34.

Dois Vizinhos, 13 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5605DE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
O Município de Dois Vizinhos, CNPJ 76 205 640 0001 08, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná, Licença Ambiental Simplificada – LAS para construção de barrão de triagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos no lote de terra urbano número 01 da Quadra 17 do Loteamento Zenci, localizado na Rua Eduardo Antunes dos Santos, Bairro Vitória. Dois Vizinhos-PR.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:23612975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 072/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 072/2021, os serviços de arbitragem, diversas modalidades, em eventos esportivos do município, pelo critério de menor preço global por lote.

Vencedor: ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI
CNPJ: 03.986.599/0001-72
Lotes: 01, 02 e 03
Valor global: R$ 55.331,90 (cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e noventa centavos)

Vencedor: JOSÉ ANILDO FERNANDES ME
CNPJ: 40.725.803/0001-28
Lote: 04
Valor global: R$ 4.989,90 (quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Fernandes Pinheiro, em 13 de setembro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4F003E76

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 072/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, diversas modalidades, em eventos esportivos do município, pelo critério de menor preço por lote e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 072/2021.

Vencedor: ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI
CNPJ: 03.986.599/0001-72
Lotes: 01, 02 e 03
Valor global: R$ 55.331,90 (cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e noventa centavos)

Vencedor: JOSÉ ANILDO FERNANDES ME
CNPJ: 40.725.803/0001-28
Lote: 04

Valor global: R$ 4.989,90 (quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de setembro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:334C0E1D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE DECISÃO EM FACE DE RECURSO SOBRE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVENTES DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, designada através do Decreto nº 167/2021, **RESOLVE** por meio deste, e de acordo com Parecer Jurídico, desclassificar as empresas TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI e VALEN SERVIÇOES EIRELI e dar sequência a análise da habilitação das próximas classificadas.

Fernandes Pinheiro, 13 de setembro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

HAYDIANE CRISTINA BORA
Membro da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:05A725D8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2019 – TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliada na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA MARECHAL DEODORO, nº 205, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ nº 10.626.029/0001-37, inscrito no Cadastro Estadual nº 90815177-19, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o Sr. SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO, portador do R.G n º 9.182.664-0 e CPF nº 078.591.389-05, residente e domiciliado à RUA LAURINDO BORGES, nº 1398, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.300-470, resolveram, à vista do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Prefeita contido nos autos, firmar o presente **Termo Aditivo Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
§ Único - Conforme previsto na Cláusula Nona do contrato original e Parecer Jurídico, fica concedido reajuste de preços na seguinte maneira:
a) Para as linhas 1 a 10 no percentual de **33,82%** referente ao índice IGPM acumulado dos meses de agosto/2020 a julho/2021;

Passando a vigorar os seguintes valores por linha a partir de 01 de setembro de 2021:

Linhas	Valor Contratado	Valor Com o Reajuste
1	R$ 6,20	R$ 8,30
2	R$ 6,20	R$ 8,30
3	R$ 6,21	R$ 8,31
4	R$ 6,21	R$ 8,31
5	R$ 6,21	R$ 8,31
6	R$ 5,62	R$ 7,52
7	R$ 5,62	R$ 7,52
8	R$ 5,61	R$ 7,51
9	R$ 5,62	R$ 7,52
10	R$ 5,62	R$ 7,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL
§ 1º - Pela correção dos valores, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 1.468.885,08 (um milhão e quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos) para R$ 1.673.249,20 (um milhão e seiscentos e setenta e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Fernandes Pinheiro, 01 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO
Genesis Transportes LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
R.G nº.:

2._____
R.G nº.:

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:792A8267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
***REPUBLICAÇÃO* AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 45/2021-PMF**

I.OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio para estudantes do município de Flórida - PR, que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofertem cursos de Ensino Médio e Superior, a fim de atuarem junto às diversas áreas da Administração

Pública Municipal, obedecidas as características de cada Departamento, conforme descrição no Anexo I deste edital, pelo período de 12 meses
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **24 de setembro de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **24 de setembro de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "maior percentual de desconto"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 10 de setembro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C5C6343F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 139/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal, tendo em vista a revogação do pregão eletrônico nº 137/2021

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **23 de setembro de 2021 às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AD9C5FDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 145/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de detonação de rochas, para suprir a demanda de obras do Município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **INCLUIDO** a documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA, sendo:

Indicação do Responsável Técnico **pelo serviço**, através de declaração da Proponente**:**

Certidão de registro da licitante junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - **CREA e/ou CAU**, **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado;

Certidão de registro do responsável técnico junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - **CREA e/ou CAU**, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública que passa a ser **24 de setembro de 2021 às 09h00min.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D659804A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de setembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0C115822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de setembro de 2021, às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, para **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa na prestação serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 24 de setembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F4BD97F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CABANHA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 726/2021 - Processo dispensa nº 87/2021.
OBJETO: Locação do imóvel composto por sala comercial medindo aproximadamente 300m2, localizada na Rua Antonina, nº 703, centro, sobre o lote nº 20 da quadra nº 269, matrícula nº 20.190 do Registro de Imóveis 1º Oficio, para instalação da Biblioteca Municipal, pelo período de 12 meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3730	07.002.12.361.1201.2040	104	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0DEFFDA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 725/2021 - Processo inexigibilidade nº 68/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no município e utilizam o Sistema Único de Saúde - SUS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:97CB5F81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA..**
ESPÉCIE: Contrato nº 724/2021 - Pregão nº 127/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para coleta e análise de parâmetros de chorume bruto, água superficiais e águas subterrâneas, objetivando o automonitoramento do Aterro Sanitário do Município de Francisco Beltrão
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 29.499,78 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8711	12.002.18.542.1801.2090	511	3.3.90.39.51.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6628AB14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021 com vigência de 23/04/2021 a 22/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
338/2021	ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA	24.531.333/0001-05
339/2021	VIA RN TINTAS INDUSTRIAIS E COMERCIO EIRELI	05.197.303/0001-60

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E88D2452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 88/2021

OBJETO: Aquisição de painéis elétricos devidamente montados para adequação da rede elétrica da sala de emergência da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art.26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item	Empresa/Fornecedor	Valor total R$
01	NOELI WILLER DE CASTILHOS - ME	2.808,90
02	NOELI WILLER DE CASTILHOS - ME	840,00

Valor total dos gastos com a Processo de Dispensa de Licitação Nº 88/2021: **R$ 3.648,90 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).**
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5A91F328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 69/2021

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas: AGÊNCIA DE FOMENTO PARANÁ S/A e COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO, para prestação de serviços para beneficiar microempresas, as empresas de pequeno porte e os agricultores afetados econômica e financeiramente em decorrência da pandemia de COVID-19, mediante subsídio de juros com liberação de crédito emergencial pelo Município de Francisco Beltrão, credenciadas através do Chamamento Público nº 13/2021, de 22/07/2021. autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para funcionarem como operadores do PROGRAMA JUROS ZERO, implementado pela Lei Municipal nº 4805, de 10 de maio de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.827, de 30 de junho de 2021.

Em cumprimento ao disposto no Art.26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Empresas:	Valor total R$
AGÊNCIA DE FOMENTO PARANÁ S/A	200.000,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇÃO	200.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 69/2021: **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:21721FB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 – Processo nº 465/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de mão de obra de Agente de Ação Social, Sócio educador, Supervisor de Entrevistadores e Recenseadores e Supervisor de Recepcionistas, para o cadastro Único- CADUNICO, CREAS e o Programa Criança Feliz, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da revogação do pregão eletrônico nº 84/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item (anual)
1 – DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA. CNPJ nº 03.363.962/0001-01. Item 01 R$ 51.255,12, 02 R$ 153.765,36, 03 R$ 205.070,40 e 04 R$ 97.248,72.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 507.339,60 (quinhentos e sete mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C4C295BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 – Processo nº 552/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO de veículo furgão tipo ambulância, novo, 0km, para transporte avançado, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – FDRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 38.151.168/0001-70. Item 01 R$ 210.100,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:274D2E94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 728/2021 - Tomada de preços nº 13/2021.
OBJETO: Execução de uma passarela de pedestres com área de 50,40m2, para acesso à gruta de NOSSA SENHORA DE LURDES, sobre o lote rural nº 45-C, da gleba 26-FB, no distrito de Jacutinga, Município de Francisco Beltrão – Pr.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120(cento e vinte) dias e **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 141.365,27 (cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1770	05.002.23.695.2301.2014	0	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F6E76AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 – Processo nº 584/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para combate a incêndios, hospitalar e de salvamento aquático, para utilização da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – FOOT. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.397.879/0001-73. Item 04 R$550,58.
2 – MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 24.774.241/0001-56. Item 05 R$395,30
3 – FABRÍCIO RACHADEL COSTA, CNPJ nº 33.618.396/0001-94. Itens 01 R$660,99, 02 R$661,00, 03 R$660,99.
4 – COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA, CNPJ nº 75.671.313/0001-70. Item 07 R$ 1.250,00.
5 – SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 93.726.446/0001-89. Item 06 R$812,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 24.993,48 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DA5E3BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 184-2021

Portaria nº. 184/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **CLAUDINÉIA GELASKI**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 14/09/2021 até 13/10/2021, com retorno em 14/10/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EBF5CF1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº237/2021

Prorroga estado de calamidade pública no município de General Carneiro, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 causador da infecção COVID -19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV – 2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º Prorroga até 31 de Dezembro de 2021, o prazo de Vigência do Decreto nº 051 de 15 de março de 2021, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causadas pela epidemia do Coronavírus - COVID-19, bem como para fins do art. 65, da LEI Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, para todos os fins de direito no Município de General Carneiro, Estado do Paraná

Art. 2º A Prorrogação da Vigência de que trata este DECRETO fica sujeita ao reconhecimento pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a edição de Decreto Legislativo conforme disposto no art. 65 da Lei complementar Federal nº101, de 14 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Executivo em General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:994721BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
135	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.14	R$ 4.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
129	1000	02.005.20.608.0012.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.36	R$ 4.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 13 de setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:35C945C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **099/2021**
Pregão Eletrônico N° **039/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 201/2021, de 16/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de setembro de 2021, às 09:00** horas, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **039/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site www.gov.br/compras e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: A presente licitação tem por objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas sortidas com doces, a serem entregues aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de General Carneiro – PR.

General Carneiro, 10 de setembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C69DF1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 091/2021
Pregão Eletrônico nº 035/2021
Adjudicação: 13/09/2021
Objeto: Registro de preço para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços para de reformas (recapagem); Consertos (vulcanização) de pneus em veículos leves e pesados; e, Equipamentos Rodoviários da frota Municipal de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
RECAPADORA MARRECAS LTDA	12
J P BELEZE	5
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	4
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	2
TOTAL ADJUDICADO	**24**

General Carneiro, 13 de setembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F4C8246F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 091/2021
Pregão Eletrônico nº 035/2021
Homologação: 13/09/2021
Objeto: Registro de preço para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços para de reformas (recapagem); Consertos (vulcanização) de pneus em veículos leves e pesados; e, Equipamentos Rodoviários da frota Municipal de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
RECAPADORA MARRECAS LTDA	12
J P BELEZE	5
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	4
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	2
TOTAL HOMOLOGADO	**24**

General Carneiro, 13 de setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:72307204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 771/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Psicopedagoga, designada para exercer a função de Diretor de Departamento de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 08/09/2021 a 22/09/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:23AA6818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 772/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adinaldo de Oliveira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	08/2018 a 08/2019	04/10/2021 a 02/11/2021
Edilson de Melo dos Santos	Operador de Máquinas	09/2018 a 09/2019	04/10/2021 a 02/11/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B4162ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 773/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2015, ARTIGO 54.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora DURCILEY APARECIDA ABELHA FLÁVIO, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professor, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 17 de setembro de 2021 encerrando-se em 16 de dezembro de 2021, período com admissão em 15/02/1999, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2004/2009.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:26170167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 774/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO

NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2015, ARTIGO 54.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora ELAINE REGINA DE JESUS FELTRIM DA SILVA, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professor, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 17 de setembro de 2021 encerrando-se em 16 de dezembro de 2021, período com admissão em 23/04/2007, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2007/2012.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9D8E322A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 775/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2015, ARTIGO 54.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora CARMÉM MARIA DA SILVA, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professor, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 17 de setembro de 2021 encerrando-se em 16 de dezembro de 2021, período com admissão em 08/02/1999, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2004/2009.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:750FC3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 776/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2015, ARTIGO 54.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora VALSELITA ROSA DO NASCIMENTO, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professor, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 17 de setembro de 2021 encerrando-se em 16 de dezembro de 2021, período com admissão em 01/12/1987, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2003/2008.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:37FF6A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 777/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2015, ARTIGO 54.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora VALSELITA ROSA DO NASCIMENTO, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professor, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 17 de setembro de 2021 encerrando-se em 16 de dezembro de 2021, período com admissão em 08/02/1999, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2004/2008.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E79C5D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021
CONTRATADO: TROPICAL MOTO NAUTICA LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO MOTOCICLETA ZERO KM para implementação do " Programa IPTU Premiado", criado pela Lei nº 058/2021 e regulamentado pelo decreto nº 6.976/2021 e 7.035/2021, conforme solicitação da Secretária Municipal da Fazenda.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais)
DATA: 13/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:5CDA6B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021
CONTRATADO: ECOLOGICA OXIGENIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL e LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.046.800,00 (um milhão quarenta e seis mil e oitocentos reais)
DATA: 13/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:B2698883

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021
CONTRATADO: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL e LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 176.580,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e oitenta reais)
DATA: 13/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:8A489397

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021
CONTRATADO: BRASIDAS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS, para equipar o CREAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.988,33 (um mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)
DATA: 13/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:9926503B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS, para equipar o CREAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.174,58 (dois mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
DATA: 13/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:9814AFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021
CONTRATADO: AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS, para equipar o CREAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.866,70 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)
DATA: 13/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:37CC531A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021
CONTRATADO: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS, para equipar o CREAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 794,99 (setecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)
DATA: 13/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:EF269A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021

CONTRATADO: TECHNO SOLUCOES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS, para equipar o CREAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.285,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e cinco reais)
DATA: 13/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:FE741EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021
CONTRATADO: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS, para equipar o CREAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.760,00 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais)
DATA: 13/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:FE404AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021
CONTRATADO: HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS, para equipar o CREAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)
DATA: 13/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:3EAE2599

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021
CONTRATADO: PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS, para equipar o CREAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.279,23 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)
DATA: 13/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:8F94877E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021
CONTRATADO: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS, para equipar o CREAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)
DATA: 13/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:F1F30B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2.021
CONTRATADO: FEDERACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DO PARANA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONGRESSO PARANAENSE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE GOIOERE/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.
DATA: 10/09/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1B85B33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2.021
CONTRATADO: A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atender a SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.050,00 (quinze mil cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 10/09/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D260E6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2.021
CONTRATADO: MUNICIPIO DE UBIRATA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA O JOGOS ABERTOS DO PARANÁ - FASE REGIONAL DE 2021, NA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO, QUE SERÁ CEDIADO NA CIDADE DE UNIRATÃ/PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 300,00 (trezentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 13/09/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DDB3D9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.

A empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALARES - EIRELI** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item 153, da Ata de Registro de Preço nº 034/2021, em virtude de que o preço inicial do contrato e o cenário atual, houve uma grande defasagem nos valores dos produtos, tornando o preço final inexequível.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, foi emitido pela Secretaria de Licitação um Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo, segue o item com o valor reajustado a partir do dia 14 de setembro de 2.021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
153	SOLUÇÃO DE TINGER C/ LACTATO (BR0303292) FR DE 500ML. Frasco de polipropileno transparentes.	3,2666	3,53

Goioerê, 13 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BD77B1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.

A empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALARES - EIRELI** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item 192, da Ata de Registro de Preço nº 034/2021, em virtude de que o preço inicial do contrato e o cenário atual, houve uma grande defasagem nos valores dos produtos, tornando o preço final inexequível.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, foi emitido pela Secretaria de Licitação um Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo, segue o item com o valor reajustado a partir do dia 14 de setembro de 2.021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
192	SORO GLICOFISIOLOGIXO SIST/FECHADO (BR0366913) FRS 250 ML	2,80	3,37

Goioerê, 13 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A6F079CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VISAONET TELECOMUNICACOES LTD,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº36.098.868/0001-13, sediado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799, Centro, CEP. 87.360-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ARTUR KAMIDE OKAMOTO**, portador da Carteira de Identidade nº 8.636.753-0**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 044.498.039-30, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo:

CONSIDERANDO que foi firmado o Contrato nº 386/2021, decorrente do Processo nº 156/2021 Pregão Eletrônico nº 77/2021 cujo objetivo é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de conectividade à REDE MUNDIAL DE INTERNET, através de LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA RÁDIO, para atender demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR.;
CONSIDERANDO que o item 6 do contrato nº 386/2021, possui 40 pontos com a velocidade de 500MB (Download e Uplod);
CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Informática, expedida pelo Técnico Sr. Fernando Marcelino Venturoso dos Santos, onde solicita a suspensão temporária dos pontos 35º CMEI Santa Barbara, ponto 39º CMEI Jardim América e ponto 40º Parque Ecológico, devida as mesmas estarem *passando por reformas;*
CONSIDERANDO que os locais não estão sendo utilizados como locais de trabalho no momento, devido as reformas, sendo assim, não necessitam de internet dos pontos acima descritos.
Fica efetivamente suspensa os pontos de internet acima descrito, pelo prazo indeterminado ate findarem as reformas em cada pont o de acordo com cada necessidade.
Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes **CONTRATANTES** ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº 386/2021 de 05 de agosto de 2.021.
E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, afim de que produza os devidos efeitos legais.

Goioerê, 10 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C8B02E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/09/2021	810,94
Ministério da Economia	Convênio Nº871466/2018	13/09/2021	109.854,04

Goioerê, 13 de Setembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:DC5608A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 58 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga o Decreto nº 038/2017 e altera os membros do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do município de Goioxim, Pr, os seguintes membros e segmentos conforme dispõe Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e a Lei n° 11.947/2009 do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Presidente: Damares Luciane da Silva Burei – CPF: 075.905.309-05
Vice-presidente: Lidiane da Silva – CPF: 092.025.079-37

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Márcia Campos de Lima - CPF: 029.582.299-63
Suplente: Viviane Oliveira Maçaneiro – CPF: 095.590.449-82

Representantes dos Pais de alunos da Rede Municipal:
Titular: Taciano de Lima – CPF: 974.875.389-15
Suplente: Isabel Cristina Franco de Lima – CPF: 082.072.639-70

Titular: Elizane Zair – CPF: 079.534.929-70
Suplente: Clair da Rosa – CPF: 728.307.519-49

Representantes dos Trabalhadores da Educação:
Titular: Savania Ramos – CPF: 098.353.199-44
Suplente: Jaqueline Rossi – CPF: 035.413.039-05

Titular: Diana Aparecida Castro – CPF: 062.943.109-46
Suplente: Miriam Rossi – CPF: 043.929.619-66

Representantes de outros segmentos de Entidades civis organizadas:
Titular: Damares Luciane da Silva Burei – CPF: 075.905.309-05
Suplente: Leandro Favreto – CPF: 043.945.619-30

Titular: Lidiane da Silva – CPF: 092.025.079-37
Suplente: Lucia de Lima – CPF: 637.412.889-34

Art. 2º O Conselho tem mandato de 04 (quatro) anos, sendo vedada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim/Pr, em 13 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:63F79F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 53/2021

PORTARIA Nº 53/2021
Data: 13 de Setembro de 2021.

Ementa: Homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 06/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 06/2021 que tem como objeto a **Aquisição de novos**

equipamentos de climatização (ar condicionado Split) para substituição de aparelhos defeituosos e obsoletos da Câmara Municipal de Guaíra, pelo critério de menor preço por item à seguinte empresa: BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 00.897.750/0001-08, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Art. 2º Convoco o adjudicatário citado no artigo anterior para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, comparecer no setor de compras da Câmara Municipal de Guaíra, a fim de assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente- Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D64721D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO 186/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 186/2021

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Estabilizante e Impermeabilizante de solo sólido, com a finalidade de utilização na adequação da base para pavimentação primária, desse Município.

O município de Guaíra, através de sua Pregoeira Equipe de Apoio, torna público aos interessados, no Pregão nº PE 186/2021, a convocação da 2ª colocada no certame, empresa BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE SOLO EIRELI, CNPJ: 84.857.085/0001-19, para manifestar o seu interesse de contratar com o município de Guaíra. Caso houver o aceite da empresa, a Pregoeira e Equipe de Apoio passará a análise da documentação de habilitação e proposta apresentada pela empresa (disponibilizado na plataforma da BLL), para em conformidade com as normas editalicias realizar o julgamento quanto a habilitação ou inabilitação da empresa.

Guaíra(PR), em 13 de setembro de 2021

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:197C6590

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 201/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses**. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de setembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 13 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E657338C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, subleito (parte) – sub-base (parte) - base, meio fio com sarjeta, galeria de águas pluviais (parte) e passeio na Rua Marginal da Avenida Almirante Tamandaré, sede do Município de Guaíra-PR, conforme projeto, memorial descritivo e planilha.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com** o Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi, CREA 162.011-D/SP, matricula funcional 1242-9**,** pelo celular (44) 99931-3668 ou pelos telefones (44) 36429971/9961/9927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 30 de setembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 13 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:77B7249A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2021

O município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas as inscrições para o chamamento público, cujo objeto é a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, visando celebrar parceria com esta Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de

projetos a serem propostos em planos de trabalho e inseridos em termos de colaboração, destinados ao atendimento a Pessoas Idosas. **Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILP**.

Os interessados deverão protocolar os documentos, a partir do **dia 14/09/2021 a 13/10/2021**, **no horário das 07h:30min às 12h:30min e das 13h30min às 17h00min**, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Otávio Tosta, 126, centro, 1º piso, Guaíra-PR.

A ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO SERÁ DE: 14/10/2021 A 21/10/2021, NO ENDEREÇO SUPRACITADO.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: 22/10/2021, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ/AMP.

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 13 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:7E15EEBF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 128/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 067/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LAYLA KARINA DANTAS - EIRELI, CNPJ nº 40.637.722/0001-76**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos (entulhos) e destinação final, em caçambas estacionárias, nas estruturas de responsabilidades deste Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 02 do Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2021, que se refere ao fornecimento de caçambas estacionárias à Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão das caçambas estacionárias listadas no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 12.877,20 (doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, que corresponde ao percentual de **4,67%** do valor total do contrato, que é de **R$ 275.690,16 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DEF1F172

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 129/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 115/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 045/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 1 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 115/2021.

Alteração do Valor: A partir de **13 de setembro de 2021**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 115/2021** sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1 e 4, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 5,65	R$ 5,75
4	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 4,28	R$ 4,34

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FD37E86F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 130/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 116/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 045/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ nº 23.956.344/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor do item 3 da Ata de Registro de Preços nº 116/2021.

Alteração do Valor: A partir de **13 de setembro de 2021**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 116/2021** sofre realinhamento econômico contratual no item 3, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 4,28	R$ 4,35

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:060E8F40

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2021

Pregão Presencial nº 179/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RS MEDICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.157.606/0001-59**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), desse município.

Valor Total: R$ 30.787,20 (trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2021 e término em 12 de setembro de 2022.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DBE8488C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 36.731.728/0001-30**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**, que será responsável pela execução de curso para capacitação de servidores municipais**"Obras Municipais Contratação, Fiscalização e Pavimentação"**, nos termos do artigo 25, II, c/c art. 13, IV, da Lei 8.666/93.

Valor Total: R$ 5.160,00 (Cinco mil e cento e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C40A29A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 017/2021

CONTRATO DE ADESÃO Nº 184/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Beneficiária: **MIRIAN FORTUNA DA SILVA, CPF nº 067.047.099-67**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a Locação do imóvel localizado na Rua Osni Cella, nº 190, Centro, neste município de Guaíra, Paraná, pelo período de 08 (oito) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. MIRIAN FORTUNA DA SIL-VA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "d" do Contrato de Adesão nº 184/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 076/2021 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato **a partir de 13 de setembro de 2021**.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1032B5AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 455/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 179/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 179/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), desse município, sendo a empresa vencedora:

RS MEDICA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ Nº 05.157.606/0001-59**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 30.787,20 (trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9DC9C023

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº67/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 140.000,00**

(Cento e quarenta mil reais), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 13 de Setembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:D8725AA6

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 68/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 67/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 140.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 140.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 13 de Setembro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:1A49771A

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 143/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 098/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 14/09/2021 a 20/09/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	100º	Gabrieli Pauli	Fisioterapeuta	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:E05D5556

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 144/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 14/09/2021 a 20/09/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
13º	245462	WILLIAN RODRIGO FEISTLER	Médico 12 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:67A61FB7

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL Nº 145/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

A retificação do Edital nº 142/2021: **ONDE SE LÊ:** CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020
LEIA SE: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:8FA94A76

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021 DATA: 13.09.2021
EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Título V
DAS TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS À SUA DISPOSIÇÃO

Capítulo X
TAXA DE COLETA DE LIXO

SEÇÃO I
INCIDÊNCIA E FATO GERADOR

Art. 139-A. A Taxa de Coleta de Lixo incide sobre todos os imóveis edificados, que se situam em logradouros localizados no perímetro urbano ou de expansão urbana da sede do Município, de Distritos e localidades, onde a municipalidade preste ou coloque à disposição tal serviço.

Art. 139-B. A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar, comercial e industrial, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 139-C. O contribuinte da Taxa de Coleta de Lixo é o proprietário, o titular ou o possuidor, a qualquer título, de imóveis situados em logradouros públicos ou particulares, onde a municipalidade mantenha, com regularidade, os serviços a que se refere o artigo anterior.

SEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO, VALORES DA TAXA E LANÇAMENTO

Art. 139-D. A Taxa de Coleta de Lixo será cobrada anualmente diretamente no carnê de IPTU, nas condições de pagamento do referido imposto, ou ainda, parceladamente em até 12 (doze) vezes, nas faturas de consumo de água ou energia elétrica, mediante contratação a ser celebrada entre o Município e as respectivas concessionárias.

Parágrafo único. O contribuinte que desejar o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo mediante carnê, deverá solicitar oficialmente ao Município, até o dia 30 de janeiro do exercício vigente.
Art. 139-E. O valor anual da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, é obtido através da aplicação da seguinte forma: TCL = UFG x Ac x Fu x Fc, onde:

TCL = Taxa de Coleta de Lixo anual.
UFG = Unidade Fiscal de Guaíra - PR definida para o exercício vigente.
Ac = Área construída do imóvel em m2 (metro quadrado).
Fu = Fator de utilização do imóvel.
Fc = Fator de Coleta semanal, conforme a seguinte tabela:

Tipo do Imóvel	Fu – Fator de Utilização
Residencial	1,99 %
Comercial	4,38%
Industrial	8,76%
Outros	4,38%

Fator de Coleta Semanal – Fc		
Quantidade por semana:		Fc
2	Equivale a Fc:	1,05
3		1,55
4		2,05
5		2,55
6		3,05
7		3,55
8		4,05

SEÇÃO III

DAS ISENÇÕES

Art. 139-F. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a isentar a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo:
I – às entidades filantrópicas que prestam assistência ou serviço à criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas com deficiência, relativamente aos imóveis de sua propriedade ou que estejam sob sua posse;
II – às instituições públicas de ensino;

III – aos contemplados pela isenção do IPTU, conforme artigo 18 deste Código.
Art. 139-G. Os pedidos de isenção desta Taxa deverão ser protocolados no setor de protocolo municipal até o dia 30 de janeiro do mesmo exercício fiscal a que se refere o tributo.

Art. 139-H. Os pedidos de revisão deverão ser protocolados em até 30 (trinta) dias após o lançamento do tributo."

Art. 2º Fica revogado o inciso XI do artigo 91 da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006.
Art. 3º Fica alterado os termos do § 6º do artigo 87 da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"§ 6º O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador, as fontes pagadoras, ao efetuarem a retenção do imposto, após a imediata emissão do respectivo recibo ao prestador, deverão repassá-lo aos cofres da Fazenda Pública, em guia individual, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetivação da retenção."
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5023B162

PROJUR
ERRATA Nº 008/2021 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 073/2021

No Decreto nº 362/2021 de 08.09.2021, concernente a Alteração Suplementar, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12.247 de 09.09.2021 – página B 5 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2345 de 09.09.2021,

ONDE CONSTA:

Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 H			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1466	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380	850.000,00

LEIA-SE:

Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1469	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380	850.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A1416200

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 006/2021 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA – MEMORANDO Nº 614/2021

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. **HERALDO TRENTO**, vem por meio deste, convidar a Comunidade Guairense para ASSISTIR a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente a apresentação **das METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE/2021**, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, a qual será excepcionalmente transmitida na Home Page do Município (https://www.facebook.com/municipioguaira) ao vivo, cumprindo as normas legais referente as medidas de prevenção ao contágio e de enfretamento e contingenciamento de pessoas em razão da COVID19, conforme programa:
Data: 30.09.2021 (quinta-feira);
Horário: 16h00min **(por meio de*Live*)**;
Local: **Câmara Municipal de Vereadores - Guaíra – Paraná.**

Link para assistir a transmissão: https://www.facebook.com/municipioguaira

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:61D2EAAF

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 001/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3018/2019 e 2121/2021,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 001/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **14.09.2021** a **13.10.2021**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de Nascimento
Sabrina Ribeiro	121	105334	28/06/1990

Cargo deMotorista de Veículos

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de Nascimento
Adeilton de Santana dos Santos	19	105678	07/09/1991
Edson da Silva	20	104922	02/06/1987

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida;
Carteira de Habilitação categoria "D" para o cargo de Motorista de veículos.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado

posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:45D6D447

PROJUR
DECRETO Nº 368/2021 DATA: 13.09.2021 EMENTA: EXONERA LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA DO CARGO DE ASSESSORA DA DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA**, portadora da CI/RG nº 7.639.226-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-04, com desligamento no dia 13 de setembro de 2021, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 075/2021 de 12.01.2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1E092085

PROJUR
DECRETO Nº 369/2021 DATA: 13.09.2021 EMENTA: EXONERA EGON GIACOMUZZI DO CARGO DE ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM GERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **EGON GIACOMUZZI**, portador da CI/RG nº 13.789.048-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal da Educação em Gerências Administrativas, símbolo CC-03, com desligamento no dia 13 de setembro de 2021, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 031/2021 de 05.01.2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1B2E3A40

PROJUR
DECRETO Nº 370/2021 DATA: 13.09.2021 EMENTA: NOMEIA EGON GIACOMUZZI AO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **EGON GIACOMUZZI**, portador da CI/RG nº 13.789.048-8 SESP/PR, para exercer em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC-02, a partir de 14 de setembro de 2021, com atribuições descritas no artigo 82 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 28% (vinte e oito por cento), sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:26D6BD02

PROJUR
DECRETO Nº 371/2021 DATA: 13.09.2021 EMENTA: NOMEIA LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA AO CARGO DE ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM GERENCIAS ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA**, portadora da CI/RG nº 7.639.226-9 SESP/PR, para exercer em comissão, o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Educação em Gerencias Administrativas, símbolo CC-03, a partir de 14 de setembro de 2021, com atribuições descritas no artigo 74 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento), sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:31F42E8A

PROJUR
DECRETO Nº 372/2021 DATA: 13.09.2021 EMENTA: NOMEIA PATRÍCIA FERNANDA LOPES AO CARGO DE ASSESSORA DA DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **PATRÍCIA FERNANDA DE SOUZA**, portadora da CI/RG nº 9833246-4 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-04, a partir de 14 de setembro de 2021, com atribuições descritas no artigo 81 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento), sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7C9E64D3

PROJUR
DECRETO Nº 373/2021 DATA: 13.09.2021 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021 PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 012/2021, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob o nºs 3018/2019 e 2121/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 012/2021:

Cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição	Nascimento
Rosa de Jesus Lima Penteado	118	114044	12/07/1965

Cargo de Motorista de Veículos

Paulo Richter	16	114550	19/10/1963

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:74A9E21D

PROJUR
DECRETO Nº 374/2021 DATA: 13.09.2021 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 01/2019 DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO E LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2003, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando o memorando 3.440/2021, e que o candidato não apresentou a documentação adequada para investidura no cargo, quais sejam: IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência; XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original; conforme edital de convocação nº 012/2021, pré requisito constante do edital 01/2019 referente a abertura do concurso público, descumprindo o item, 16.5, incisos IV e XII, do referido edital,
DECRETA:

Art. 1º Fica eliminado da lista de classificação do cargo mencionado a seguir, por não atender os requisitos de investidura, nos termos do item 16.5 do edital de abertura de concurso público Municipal sob o nº 001/2019 e o item 4 do edital de convocação nº 012/2021.

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
107925	17º lugar	Rafael Cajola	Motorista

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8ECD5593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
ERRATA À RESOLUÇÃO 013/2021

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 013/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARAMUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, através desta errata, retifica a Resolução nº 013/2021 que dispõe sobre "**CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES**", em virtude de erro de digitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2021, Edição 2294.

Portanto, **onde se lê:**

Parágrafo único – período aquisitivo de 01/04/2020 a 01/04/2021.

Leia-se:

Parágrafo único – período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/09/2020.

Esta Errata entrará em vigor a partir de sua publicação.

Guaraci, 13 de setembro de 2021.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:01ED9E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 023/2021.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 023/2021.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO TÉCNICO PARA ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL COM BASE NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE MINUTAS DOS PROJETOS DE LEIS, REUNIÕES COM A EQUIPE TÉCNICA E REUNIÕES COM O PODER LEGISLATIVO.
CONTRATADO: M. G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES.
CNPJ: 05.783.940/0001-18.
VALOR:R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponenteM. G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES.**

Guaraci,13 de setembrode 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:85E5FFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 162/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor, dos servidores municipais Willian Saab Galdiolli e Wagner Lucio Campanerutti para levar amostras de água para monitoramento de potabilidade no laboratório da UEL e entrega de cérebro de animal para monitoramento de raiva no laboratório da 17ª Regional de Saúde, no dia 14 de setembro, no período das 08:30 às 14 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Ednaldo Silva de Araújo, para levar paciente em tratamento no dia 13 de setembro, no período das 05 às 14 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente em tratamento - Bernadete Francisca de Lima - no dia 10 de setembro, no período das 10 às 19 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor das servidoras municipais Débora Dias, Hingredy Cassimiro Maratti e Maria Conceição Rodrigues, para participar de reunião no dia 09 de setembro, no período das 07 às 17 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3F0DA979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônica 22/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
No uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão eletrônico n°22/2021, que tem como: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO COVID 19.**
a empresa como segue:

Proponente lotes 01 e 02	CNPJ	Valor
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI	10.462.477/0001-42	**R$** 142,00
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI	10.462.477/0001-42	**R$** 82,00

Proponente lote 03	CNPJ	**Lance Final**
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60	**R$** 78,00

Proponente lote 04	CNPJ	**Lance Final**
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	**R$** 299,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	**R$** 63,00

Proponente lote 05	CNPJ	**Lance Final**
C E CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	**R$** 248,00

Proponente lote 08	CNPJ	**Lance Final**
ISABELA SALMENTO ME	28.368.178/0001-09	**R$** 2.000,00

Proponente lote 11 e 12	CNPJ	**Lance Final**
MUNIZ E ROCHA LDTA	03.919.932/0001-20	**R$** 166,67
MUNIZ E ROCHA LDTA	03.919.932/0001-20	**R$** 1.600,00

Proponente lote 13	CNPJ	**Lance Final**
PHILOZAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE GERADORES DE OZÔNIO LDTA	07.138.875/0001-01	**R$** 2.899,99

O valor Global do pregão é de R$ 16.176,66(dezesseis mil cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:57FCCA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº89/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº89/2021

Origem: Pregão Eletrônico 33/2021
Contratada; BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ: 30.759.356/0001-74
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor total :R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais .)

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 13 de setembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5DD03931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90/2021

Origem: Pregão Eletrônico 33/2021
Contratada; PRIMUS MAGAZINE LTDA
CNPJ: 42.165.422/0001-67
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor total :R$ 460.748,00 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e quarenta e oito reais.)

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 13 de setembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E62FEAE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Poderes Legislativo e Executivo juntamente com o Departamento de Saúde do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, vêm através do Presente Edital, convocar a população em geral, para participar da **Audiência Pública**, referente ao **Segundo Quadrimestre de 2021**.
Esta audiência será realizada no dia 27 de setembro de 2021, às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Honório Serpa, 13 de setembro de 2021.

Atenciosamente

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:BD6D6A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGSITRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 40/2021 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 40/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ : 02.995.568/0001-15
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2021 - Pregão nº 40/2021.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 32.026,50 (Trinta e Dois mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
31	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
326	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
327	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3003

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
75	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
80	12/001	20.608.0003.2.027	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
89	12/001	20.608.0003.2.028	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte

107	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
343	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
344	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
183	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
185	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
204	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
205	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
206	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
374	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	3103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
375	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	3104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
242	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
240	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
241	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
268	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
394	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	3936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
307	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	3934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

DATA DA ASSINATURA:13/09/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F59CF20A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 157/2021 INXEXIBILIDADE 03/2021 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação 03/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e o particular VALDELINO FERNANDES DE MORAES
CPF Nº 337.715.619-49 **RG** Nº .3.087.807-8
ESPÉCIE: Contrato nº 157/2021 – **Inexigibilidade** 03/2021
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6973C545

RECURSOS HUMANOS
AMPLIAÇÃO DE VAGA

DECRETO 203/2021 de 13 de setembro de 2021.

Sumula: Ampliar vaga em Concurso Público Edital n.º 001/2019, homologado através do Edital 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 001/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada ainda a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Concurso Público, Edital n.º 001/2019, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:DB52AAE8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 47/2021 de 13 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do Concurso Público Municipal n° 01/2019, conforme edital n.º 03/2020, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Atendente de Farmácia:

Classificação	Candidato (a)	RG
5	Debora Claudia Zanin	10.537.750-9

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias

Classificação	Candidato (a)	RG
11	Gelson Pedrozo da Silva	12.984.980-0

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais:

Classificação	Candidato (a)	RG
25	Elizete de Souza Ferreira	10.712.114-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 13 de Setembro de 2021.

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:1F6EE670

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERACAO

DECRETO Nº 204/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado por aposentadoria, o senhor **JOSE ADEMAR DOS SANTOS BAIFFUS**, portador do RG. 2133007 SSP/PR, aprovado em Concurso público no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, desde 03/01/1994 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento Administração, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 13/09/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 13/09/2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 13 de setembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:915E7338

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO

Eu, **GELSON PEDROSO DA SILVA**, portadora do RG nº 12.984.980-0, venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de Operador de Maquinas Rodoviárias, adquirida no concurso de edital 001/2019, e edital de convocação número 47/2021 de 13/09/2021, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr.

Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 13 de setembro de 2021

_____
GELSON PEDROSO DA SILVA

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:A46A0EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº08/2021

EXTRATO CONTRATUAL nº08/2021

REPUBLICAÇÃO

Contrato n°08/2021
Assunto: Pregão Presencial 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 80.899.909/0001-62

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELLI ME
CNPJ Nº 07.654.231/001-68

OBJETO: Aquisição de 20 unidades de cadeiras longarinas de acordo com proposta da empresa vencedora e termo de referência que se complementam.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses (09/09/2021 à 31/12/2021)

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 001/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

Iguaraçu, 09/09/2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente
Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:7C0A5F74

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 214/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir do dia 03 de setembro de 2021, **REGINA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA**, portadora da CI/RG n.º 22.289.794-6 e inscrita no CPF/MF n° 284.868.378-39, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, do quadro próprio de pessoal do magistério do Município de Iguaraçu.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BA78080D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 216/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Saúde.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Sabrine Kathelee Borges Alves, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 14.623.964-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 123.809.239-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Saúde, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 08/09/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EC5FD61E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 210/2021

SÚMULA: ALTERA O ART. 5º e ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 186/2021 e da outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO as Resoluções SESA nº 432/21 e nº 98/2021;

CONSIDERANDO as diretrizes dos órgãos de educação estaduais e nacionais sobre o ensino nas redes públicas e privadas;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Comitê de enfrentamento ao novo Coronavírus para a oferta de apoio pedagógico aos alunos com dificuldade de aprendizagem significativas nas escolas públicas do município de Iguaraçu/Paraná de acordo com os pareceres pedagógicos da escola e seguindo todos os protocolos de segurança e distanciamentos publicados pelo OMS;

CONSIDERANDO a Educação como Direto Social previsto na constituição do Ensino;

DECRETA

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança realizado pelo Comitê de Enfretamento ao COVID-19;

Art. 1° - A nova redação do art. 5º do decreto municipal nº 186/2021 será: "***Art. 5º*** *- A capacidade máxima de alunos por sala de aula será de até 80% dos matriculados naquela turma".*

Art. 2º - A nova redação do art. 6º do decreto municipal nº 186/2021 será: "***Art. 6º -*** O Colégio Estadual Cyro Pereira de Camargo poderá retornar com suas atividades a partir de 16 de agosto de 2021, devendo enviar o protocolo de Biossegurança (conforme Resolução SESA nº 98 de 20 de janeiro de 2021) e listagem dos alunos (zona rural) que se beneficiam do transporte escolar com a data de utilização (período) e endereço para a Secretaria Municipal de Educação, e com capacidade máxima por turma de 80% dos matriculados naquela turma.".

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de setembro de 2021

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7D84A0D5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 136/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora ELISANGELA DE ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2012-2017, para serem gozadas no período de 04/08/2021 a 02/10/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 13 de setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1BADAED8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 137/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora SILVIA REGINA ORTEGA CASTANHEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2014-2019, para serem gozadas no período de 18/08/2021 a 16/09/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 13 de setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9236324A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 138/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora TATIANA GONÇALVES MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2008-2013, para serem gozadas no período de 25/08/2021 a 23/09/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 13 de setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1EC4135B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 139/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora LUCILENE MEIRY TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2006-2011, para serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 13 de setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3CCBB01E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 140/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a servidora VERA LUCIA SOARES DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2006-2011, para serem gozadas no período de 13/09/2021 a 12/10/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 13 de setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:200DD1C3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 141/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora SIRLEI PINHEIO FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2011-2016, para serem gozadas no período de 13/09/2021 a 11/11/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 13 de setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:87A7992D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 142/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora GISELE CRISTINA VENDRUSCULO LAVAGNOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2003-2008, para serem gozadas no período de 13/09/2021 a 12/10/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 13 de setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2D8FC67B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N˚ 143/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a servidora SÔNIA MARIA DE MATTOS OLIVEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente o período aquisitivo 2012-2017, para serem gozadas no período de 13/09/2021 a 12/11/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 13 de setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:47E65593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 155/2021, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 037/2021 e Registro de Preços n° 026/2021, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a aquisição de cilindro e botijão de gás para uso das diversas secretarias dessa municipalidade como consta no Anexo I do presente edital.

ADJUDICO, o contrato com as Empresas Alissom Henrique da Fonseca- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 14.366.760/001-21; Pedro Augusto Vendrusculo – ME com o cadastro no CNPJ sob o n° 27.897.934/0001-24.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 13 de Setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:999B608A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 61/2021

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 61/2021
Contrato n° 196/2021
Assunto: Pregão Presencial 037/2021
Registro de Preço n° 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Alissom Henrique da Fonseca -ME
CNPJ N.º 14.366.760/0001-21

OBJETO: Aquisição de cilindro e botijão de gás para uso das diversas secretarias nessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.670,00(quatorze mil seiscentos e setenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 037/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 13/09/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FCB7E4B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 62/2021

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 62/2021
Contrato n° 197/2021
Assunto: Pregão Presencial 037/2021
Registro de Preço n° 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA Pedro Augusto Vendruscolo -ME
CNPJ N.º 27.897.934/0001-24

OBJETO: Aquisição de cilindro e botijão de gás para uso das diversas secretarias nessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 22.056,00(vinte e dois mil e cinquenta e seis reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 037/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 13/09/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B33DB85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 4º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: SILVA E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SILVA E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA** prestará serviços de **Médico ortopedista e traumatologista com ênfase em Tratamento Intervencionista da Dor**, através do profissional **JEAN GUILHERME NEVES** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 010/2021. Processo de Inexigibilidade 015//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de setembro de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

SILVA E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:77FB81B5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 19° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA** prestará serviços de **PSICOLOGIA**, através do(a) profissional **EMERSON PAULO LIPKA**, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de setembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0470B63A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de setembro de 2021 a 18 de setembro de 2021, 11 (onze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.403.117-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.228.119-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria n° 008/2016 de 20 de janeiro de 2016, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:34ADC03A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de setembro de 2021 a 21 de setembro de 2021, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.583.000-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 029.563.049-33, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 048/2008 de 18 de fevereiro de 2008.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:21C87038

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de agosto de 2021 a 08 de setembro de 2021, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de agosto de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DB6EEFEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de setembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:54A3E428

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de setembro de 2021 a 21 de setembro de 2021, 13 (treze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E7E59752

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868/2021

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATALIA DE SANTANA FONSECA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de setembro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NATALIA DE SANTANA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.189.250-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.224.599-27, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 395/2021 de 23 de abril de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6B65A557

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de setembro de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6CF5B29D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA RUA PR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N IPORÃ - PARANÁ RESOLUÇÃO 015/2021

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunião em Sessão Plenária, realizada no dia 26 de Agosto de 2021, para análise e aprovação ao Termo de Adesão e Plano de Ação ao Programa INCENTIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS COM A COVID 19.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 849/2007 no seu art.8º inciso II fiscalizar e zelar pela execução dessa política, no âmbito de todo o território Municipal. E o inciso XIII - gerir seu respectivo Fundo, aprovando planos de aplicações;
CONSIDERANDO: O Regimento Interno que regulamenta as atividades do CMDCA, asseguradas na Lei Municipal 849/2007 e na Lei federal 8.069 de 13 de Julho de 1980,
CONSIDERANDO: a Deliberação 043/2021 do CEDCA, Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para as "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia da SARS – COVOD 19"
Diante do transcrito na ATA 007/2021 de 26 de Agosto de 2021, no Livro de atas do CMDCA
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **TERMO de ADESÃO** ao Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia do SRAS – COVID - 19
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã – Pr, 26 de Agosto de 2021

JOZIANE DOS SANTOS LOIOLA DUIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B1C5BE93

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA RUA PR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N IPORÃ - PARANÁ RESOLUÇÃO 016/2021

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunião em Sessão Plenária, realizada no dia 26 de Agosto de 2021, para análise e aprovação ao Termo de Adesão e Plano de Ação ao Programa INCENTIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS COM A COVID 19.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 849/2007 no seu art.8º inciso II fiscalizar e zelar pela execução dessa política, no âmbito de todo o território Municipal. E o inciso XIII - gerir seu respectivo Fundo, aprovando planos de aplicações;
CONSIDERANDO: O Regimento Interno que regulamenta as atividades do CMDCA, asseguradas na Lei Municipal 849/2007 e na Lei federal 8.069 de 13 de Julho de 1980,
CONSIDERANDO: a Deliberação 043/2021 do CEDCA, Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para as "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia da SARS – COVOD 19"
Diante do transcrito na ATA 007/2021 de 26 de Agosto de 2021, no Livro de atas do CMDCA
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia do SRAS – COVID - 19
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã – Pr, 26 de Agosto de 2021

JOZIANE DOS SANTOS LOIOLA DUIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2D92BEDD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 870/2021

INTERROMPER AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DO SERVIDOR SERGIO VALENTIN VACARI, CONCEDIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 861/2021 DE 10/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 13 de setembro de 2021, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** concedida através da Portaria nº. 861/2021 de 10 de setembro de 2021, do servidor **SÉRGIO VALENTIN VACARI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.869.707 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 306.938.889-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeado através da Portaria nº. 044/2021 de 11 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:06AB3C54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 871/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA MARIA DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de setembro de 2021 a 16 de setembro de 2021, 09 (nove) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA MARIA DE SOUZA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.501.965-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.754.839-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 342/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:14850D96

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 872/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DORALICE APARECIDA ROSSI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de setembro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DORALICE APARECIDA ROSSI DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.767.528-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 022.144.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 126/2009 de 16 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:22B34312

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.206.042-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 555.301.099-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA**, nomeado através da Portaria nº. 153/2001 de 09 de março de 2001, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B2889654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR 007/2021

Autoriza a Administração Municipal a conceder isenção da tarifa de esgoto ao Lar São Vicente de Paulo de Itambaracá/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambaracá Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Mônica Zambon Holzmann, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a conceder isenção da cobrança de tarifa de esgoto, praticadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, à entidade assistencial denominada Lar São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 78.037.983/0001-28.

Art. 2º - Fica isento da cobrança da tarifa de esgoto, o imóvel utilizado exclusivamente para as ações asilares, próprio ou alugado, da referida entidade.

§ 1º – A entidade prevista nesta Lei deverá protocolar requerimento junto ao SAMAE, instruído com cópias simples acompanhadas dos originais, ou cópias autenticadas, dos seguintes documentos:
I – Atos constitutivos da entidade;
II – Ata da última eleição dos representantes legais e respectivo termo de posse;
III – Comprovante de propriedade, aluguel, comodato, ou outro que demonstre a posse do imóvel objeto da isenção;

§ 2º - A SAMAE deverá efetuar diligência visando constatar *in loco* a regular execução das atividades asilares da referida entidade, emitindo decisão final em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo do respectivo requerimento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, convalidando-se os atos praticados em consonância com a presente Lei.

Itambaracá/PR, 10 de Setembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5A14FCC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, tipo Menor Preço, Avaliação Preço Global, para Contratação de Empresa para Construção de um Centro de Cultura na Rua Antônio Dias, s/n, nesta cidade. Sessão de recebimento e abertura dos Envelopes dia 30/09/2021 à partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br – Licitação ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 10 de setembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8EDAB7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 305/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Senhor João Batista de Biaggi, funcionário concursado no cargo de Motorista, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 14 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1CFD7E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 044/2021, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** POR ITEM, para Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica **trazvalor** e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 28 de setembro de 2021 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 13 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0B314AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 045/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de vidros comuns, temperados e espelhos, destinado às Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 29/09/2021 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 13 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:ABE6210A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO TP

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021, tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa para especializada para fornecimento e instalação de gradil, será implantado na escola 6 salas. Sessão de abertura dos Envelopes dia 01/10/2021 à partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br;www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou
http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 13 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3B758F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
07 - DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, PALOMA CAROLINE DOMINGOS BRUNHARO, Infra-assinado, nacionalidade brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2020 classificado em 5º lugar para o provimento da vaga de PROFESSOR, venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 22/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 01/09/2021 – Edição 2340.

Cornélio Procópio/PR, 10 de Setembro de 2021.

PALOMA CAROLINE DOMINGOS BRUNHARO
Declarante

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:72799299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças elétricas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva da frota do município.
Procedimento Administrativo: 080/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: EDUARDO LUIZ HIEDA 06687459910; CNPJ: 27.317.795/0001-12.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 89.582,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,01 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:270AE206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Aquisição de Refrigerador vertical para acondicionamento de Imunobiológicos, destinado ao Centro Municipal de Saúde, em favor da empresa: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 78.589.504/0001-86, no valor total de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 062/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 13 de setembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:E689933F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Fornecimento nº 084/2021 - ID/TCE Nº 42320

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
CNPJ Nº 78.589.504/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Refrigerador vertical para acondicionamento de Imunobiológicos.

VALOR GLOBAL: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 47 (quarenta e sete) dias úteis.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 24/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 13/09/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:BF76DEE6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
PROCESSO ADM. Nº 056/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 24/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal"** em favor da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 61.074.175/0001-38, no valor global de **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais); PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60, no valor global de **R$ 5.240,00** (cinco mil duzentos e quarenta reais); GENTE SEGURADORA SA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02, no valor global de **R$ 11.880,00** (onze mil oitocentos e oitenta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 13 de setembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:457BD796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIARIA Nº 222/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1911/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM – Ato 222/2021
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4, Órgão de Lotação: Gabinete, Cargo ou função: Prefeito. ACOMPANHANTES: Não, **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12.09.2021 as 15h0 e retorno dia 14.09.2021 as 17h00. Destino: Curitiba, Valor de diárias: R$ 1.000,00, Transporte utilizado: Fusion (Carro Oficial), Finalidade da viagem: Assinatura de Convênios, visita as Secretarias de Estado e Reunião com o Presidente da Assembleia Legislativa do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio Iguaçu e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 10.09.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:22BD08D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 010/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar adequações na CMEI – Junice Forner Lucini, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1551/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Mettaeng Construtora de Obras – Eireli - EPP, com o valor total de R$ 148.900,37 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos reais e trinta e sete centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 13 (treze) de Setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4B1BC435

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de material de expediente, equipamentos, peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos equipamentos de informática dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 071/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 26 (vinte e seis) de Agosto de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1C6392FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **KELLI FERNANDA BRANDT FERRO DE SOUZA,** matricula nº 5440-1, portadora do RG nº 8.423.712-4 e CPF nº 050.939.199-00 como SECRETÁRIA EXECUTIVA do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI -Itaperuçu/PR a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 09 de setembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:45551F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **KELLI FERNANDA BRANDT FERRO DE SOUZA,** matricula nº 5440-1, portadora do RG nº 8.423.712-4 e CPF nº 050.939.199-00 como SECRETÁRIA EXECUTIVA do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, Itaperuçu/PR a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 09 de setembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:5CF958AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **KELLI FERNANDA BRANDT FERRO DE SOUZA,** matricula nº 5440-1, portadora do RG nº 8.423.712-4 e CPF nº 050.939.199-00 como SECRETÁRIA EXECUTIVA do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMUD, Itaperuçu/PR a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 09 de setembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:7B81AF80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **KELLI FERNANDA BRANDT FERRO DE SOUZA,** matricula nº 5440-1, portadora do RG nº 8.423.712-4 e CPF nº 050.939.199-00 como SECRETÁRIA EXECUTIVA do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Itaperuçu/PR a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 09 de setembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:A9994B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **KELLI FERNANDA BRANDT FERRO DE SOUZA,** matricula nº 5440-1, portadora do RG nº 8.423.712-4 e CPF nº 050.939.199-00 como SECRETÁRIA EXECUTIVA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Itaperuçu/PR a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 09 de setembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:6F42176A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 573/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, nos usos de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva, **ROSEMARI DO NASCIMENTO TOME**, matrícula 256-1, portadora do RG nº 5.044.992-0 e CPF 738.215.359-20 como Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 09 de setembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:C077447A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 257/2021

PORTARIA N° 257/2021

SÚMULA: Nomeia RENATA BARROS DE LIMA para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Biblioteca como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Municipais nºs. 1.128/2016 e 1.162/2016,

R E S O L V E

Art. 1 - Nomear **RENATA BARROS DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.633.630-4/PR e, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.541.059-40, para o cargo comissionado de **Chefe da Divisão de Biblioteca**, em caráter *"ad nutum",* para exercício de suas funções junto a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2 - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-02, de acordo com a Lei 1.162/2016.

Art. 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F2FCAFAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA – 013/2021

Férias

ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuição que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

Resolve:

Artigo 1º-: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora BEATRIZ DE SOUZA SILVA, RG. Nº 10.525.999-9, período aquisitivo 2020/2020, no cargo de Assessor Parlamentar.

Artigo 2º-: As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 14/09/2021 à 13/10/2021.

Artigo 3º-: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:79A646A1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 80.611.635/0001-64, com sede na Avenida Brasil, nº 883, Centro, na cidade de Itaúna do Sul - PR, representada por ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara, doravante denominada CONTRATANTE, e MSYS TECNOLOGIA LTDA.EPP., inscrita no CNPJ 25.136.820/0001-36, representada por VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato que tem por objetivo a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 002/2018 de fornecimento de licenciamento de softwares de gestão pública, implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento e atualizações de versão que garantam as alterações legais corretivas, evolutivas e as que vierem a ser exigidas pela legislação, nos softwares da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, devidamente assinado em 31 de agosto de 2021.

Itaúna do Sul – PR, 1º de setembro de 2021.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:49FF8ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE JULGAMENTO /CHAMADA PÚBLICA 02/2021

EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CRM/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO NA UAPSF E DIREÇÃO MÉDICA). **EMPRESAS HABILITADAS:** Lote 001 – AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 33.458.003/0001-22; Lote 002 – INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA SIÃO SAUDE – CNPJ: 25.155.994/0001-46. O valor máximo global da contratação: R$ 312.512,40. **PRAZO RECURSAL**: Está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Itaúna do Sul-PR (link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) para eventual interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DO JULGAMENTO:** 10/09/2021.

Itaúna do Sul, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C21133F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 48.2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação com mural n° **048/2021** os termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021	
CONTRATADA: COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS CHINA LTDA	CNPJ: 17.988.401/0001-02
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOPRADOR A GASOLINA – 2 TEMPOS	
VALOR: R$899,00 oitocentos e noventa e nove reais	
VENCIMENTO: Imediato	
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 10 de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3C228A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 49.2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **049/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 049/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021	
CONTRATADA: FARMÁCIA ITAÚNA LTDA	**CNPJ Nº 03.243.055/0001-10**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA	
VALOR: R$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 13 de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:756B3CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 50.2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação com mural n° **050/2021** os termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 050/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021	
CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI	CNPJ 41.760.202/0001-19
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA IN NATURA E CARNE DE FRANGO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR	
VALOR: R$8.706,00 oitocentos e noventa e nove reais	
VENCIMENTO: 13/11/2021	
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 13 de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B426D97F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 51.2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação com mural n° **051/2021** os termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021	
CONTRATADA: LABSAM – SERVIÇOS AMBIENTAIS LAB.TEC. LTDA EPP	CNPJ Nº 11.898.088/0001-27
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÁNALISE BÁSICA E COMPLETA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	
VALOR: R$2.863,40	

VENCIMENTO: IMEDIATO
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 13 de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E3FD537A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 30/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA**: HEROLD & CANUTO LTDA ME, com sede em Nova Londrina/PR, à RUA LUIZ RENATO LIBANORI, 113 TERREO - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO Com CNPJ N007.575.441/0001-60, neste ato representada pelo Sr. CHRISTIAN MARKUS HEROLD portador do CPF 711.416.429-72. **OBJETO DO ADITIVO**: alteração de quantitativo com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado, nos termos do Artigo 65 I, "b" c.c Art. 57 §2º da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2021

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 099/2018.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO E NOTAS.CONTRATADA: ITAÚNA DO SUL CARTORIO DE PAZ E ANEXOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, situado à Rua Estados Unidos Nº 350, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.197.464/0001-27, neste ato representado: Edson De Oliveira Andrade, CPF/MF 279.933.619-15.. OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato 099/2018 é prorrogado por mais 12 meses, nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2021

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 075/2019.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa prestadora de serviços em seguros de veículos para município de Itaúna do Sul, Município de Itaúna do Sul
CONTRATADA: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.198.164/0001-60
OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato 075/2019 é prorrogado por mais 12 meses, com vencimento em 16/09/2022, nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2021

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 076/2019.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa prestadora de serviços em seguros de veículos para município de Itaúna do Sul, Município de Itaúna do Sul
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nª 90.180.605/0001-02
OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato 076/2019 é prorrogado por mais 12 meses, com vencimento em 16/09/2022, nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2021

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO
Reequilíbrio Econômico-Financeiro – redução

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 012/2021. OBJETO DO CONTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO – APAE. CONTRATADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAUNA DO SUL - CNPJ Nº 01.203.341/0001-27. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 12/2021/TERMO DE COLABORAÇÃO 001-2021 para redução do valor de repasse dos recursos do FUNDEB em razão das alterações da Lei 14.113/2020 e da Portaria Interministerial nº 001-2021 dos Ministérios de Educação e Economia(MEC/ME). Valor global do repasse atualizado: R$ 78.657,81. Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:389730AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 69 E 70/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0129/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 069/2021

OBJETO: **MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE RUAS URBANAS, PRAÇAS, ÁREA DE LAZER E PRÉDIOS PÚBLICOS,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 069/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 28 DE SETEMBRO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 13 de SETEMBRO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0131/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 070/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE**

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, FACE DE POSTES, QUEBRAMOLAS, FAIXAS EM TECIDO E PAINEL DECORATIVO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVAS PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 070/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 29 DE SETEMBRO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 13 de SETEMBRO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6DBA7D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 125/2021 – Pregão Eletrônico nº 066/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BIBLIOTECAS: INFANTOJUVENIL, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE**; e, ADJUDICAR ao proponente TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME09.663.426/0001-08RUA MORON, 3244 - CEP: 99010030 - BAIRRO: BOQUEIRÃO CIDADE/UF: Passo Fundo/RS, no valor de R$25.788,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 13 de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2247ADA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 152/2021. REF:Pregão Presencial nº. 066/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME09.663.426/0001-08RUA MORON, 3244 - CEP: 99010030 - BAIRRO: BOQUEIRÃO CIDADE/UF: Passo Fundo/RS, neste ato representada pelo sócio ANDREA ZAMIN, portador do RG n° 1050016748 (SSP/RS), inscrito no CPF sob o n° 807.132.110-91. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BIBLIOTECAS: INFANTOJUVENIL, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR R$ 25.788,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/09/2021. Término 12/09/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/09/2021.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 151/2021. REF:DISPENSA nº. 050/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a EmpresaMINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI., CNPJ: 41.760.202/0001-19, com sede na AVENIDA SAO PAULO, nº 369, QUADRA65 LOTE 13, CENTRO, Itaúna do Sul - PR, CEP: 87980000, neste ato representado pelo Sr. Celso Costa Júnior, CPF 060.327.609-10.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA E FRANGO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR**VALOR R$ 8.706,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 2** (Dois) meses. Início 13/09/2021. Término 13/11/2021. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/09/2021.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0F152A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 191/2021 - 13/09/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.000,00 – (Quarenta e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.
DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor total de R$ 41.000,00 – (Quarenta e um mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 20.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1890 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.1052 - Apoio a População Carente Superávit Financeiro Livre
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 20.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2610 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 41.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:
a) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 20.000,00
00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS 20.000,00
TOTAL 41.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:B58B4B54

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 191/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 051/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°191/2021
TOMADA DE PREÇONº051/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra – Construção de 10 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor, na Vila Brasil no Município de Ivaí/PR.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 27/09/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 28/09/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
03001041220402100544905100000 0200
10001154511501106144905100000 2880
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de setembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FD9F0A8D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 286/2021 LICITAÇÃO Nº 169/2021 PREGÃO Nº 122/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 122/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 286/2021
Licitação nº 169/2021
Pregão nº 122/2021
Processo Eletrônico nº 122/2021
OBJETO: aquisição e instalação de câmeras para monitoramento do Centro Poliesportivo Municipal e Centro Municipal de Eventos.
CONTRATADA: ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 17.712,80
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA ROCHA CORDEIRO
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3603EE6D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 271/2021

REPUBLICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 271/2021
Licitação nº 160/2021
Pregão nº 118/2021
Processo Eletrônico nº 118/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço médico Clínico Geral.
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 18.000,00
Valor global: R$ 216.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021

NICOLI CROCOLI,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:8D73CFDB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 190/2021

DECRETO Nº 190/2021

Súmula: Nomeia Assessora de Gabinete.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **KELLY ROMANIUK, RG Nº 14.385.821-9 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Gabinete, Símbolo CC1, a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1F5AE55B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2021

PORTARIA Nº 172/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1044/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Conselheira Tutelar Sra. **ANNE EVELIN SCHEIFER ROSPIRSKI**, quinze (15) dias de férias referente ao período aquisitivo de 05.02.2020 a 04.02.2021, no período de 29 de setembro de 2021 a 13 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6D41E363

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2021

PORTARIA Nº 173/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1044/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Conselheiro Tutelar Sr. **PAULO IACIUK JUNIOR**, quinze (15) dias de férias referente ao período aquisitivo de 05.02.2020 a 04.02.2021, no período de 14 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F327208F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 06/2021

"Dispõe sobre a constituição dos membros da Comissão Avaliadora para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender."

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Avaliadora para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender composta pelos seguintes membros:
- Dianéia Lisboa Camargo
- Adelia Siombalo
- Maria Elizete Schiliga Ferreira
- Silmara Chociai Tomachevski

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 13 de Setembro de 2021.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 11/2021 de 011/01/2021

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:5EE4282E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Lista de classificação da 1ª etapa de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender:

1º Leonilda Gavronski	Classificada
2º Leonice Martins Faix	Classificada
3º Mirele Dalzotto Garcia	Classificada
4º Andressa Lemes Santana	Classificada
5º Susana Kozar	Classificada
6º Patricia Stalter Stadler	Classificada
7º Maria Antônia de M. dos Santos	Classificada
8º Adriana Zatcerkoney Giovaneti	Classificada
9º Fabiana Apª da Silva Rohden	Classificada
10º Carla Cristina Farias Pontes	Classificada
11º Sabrina Ferreira Vaz	Classificada
12º Mônica Afonso da Silva	Indeferida
13º Flavia Iliziane J. Ribinski	Indeferida
14º Ana Carla dos Santos	Indeferida
15º Francielle Ferreira da Silva	Indeferida

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:0FCDC4B7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Convocação para Entrevista

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí, convoca os canditados classificados para a 2ª etapa (Entrevista) do Programa Tempo de Aprender – Assistente de Alfabetização, para comparecerem na Escola Municipal Cristo Rei, rua Expedicionário Bruno Estrífica nº 531, no dia 15 de setembro de 2021 às 9h.
Cada canditado deve levar documento de identificação e caneta azul ou preta.

1º - Leonilda Gavronski
2º – Leonice Martins Faix
3º – Mirele Dalzotto Garcia
4º - Andressa Lemes Santana
5º – Susana Kozak
6º – Patricia Stalter Stadler
7º – Maria Antônia de Mattos dos Santos
8º – Adriana Zatcerkoney Giovaneti
9º – Fabiana Aparecida da Silva Rohden
10º – Carla Cristina Farias Pontes
11º – Sabrina Ferreira Vaz

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:3EF2CC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2021

Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público, visando implantação de 03 (três) empresas para: fabricação e comercialização varejista de bolsas e semelhantes; vidraçarias de edificações independentes, outras obras de acabamento da construção e promoção de vendas independente; atividades de rádio; representado pelo lote 08, quadra 17 da cidade de Ivatuba, com área de 893,09 m², e construção de 370,26 m², localizado na Avenida João XXIII, nº 1286, Ivatuba – PR., nos termos do artigo 91, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, revogando o Decreto nº 147 de 24 de agosto 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do artigo 91, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba,

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica autorizada a permissão de uso de Imóvel Público, visando implantação de 03 (três) empresas para: fabricação e comercialização varejista de bolsas e semelhantes; vidraçarias de edificações independentes, outras obras de acabamento da construção e promoção de vendas independente; atividades de rádio, representado pelo lote 08, quadra 17 da cidade de Ivatuba, com área de 893,09 m², e construção de 370,26 m², localizado na Avenida João XXIII, nº 1286, Ivatuba – PR., com base no artigo 91, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, e parecer jurídico nº 006/2021, de 13/09/2021, às empresas ALEXANDRE HENRIQUE MEDEIROS FILHO – BRINDES – ME., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.824.036/0001-49, com sede na Avenida João XXIII, nº 1286, em Ivatuba – PR; ADRIELE MARQUES CERQUEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.898.089/0001-03, com sede na Avenida João Paulo XXIII, nº 1286, em Ivatuba – PR e RÁDIO FM IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.307.707/0001-58, com sede na Avenida João XXIII, nº 797, centro, Ivatuba – PR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 14 de setembro de 2021, após efetiva elaboração de Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º. - A finalidade da presente permissão de uso é dispor a empresa de estrutura, para desenvolvimento das seguintes atividades: fabricação e comercialização varejista de bolsas e semelhantes; vidraçarias de edificações independentes, outras obras de acabamento da construção e promoção de vendas independente; atividades de rádio, devendo a Procuradoria Municipal adotar as medidas administrativas necessárias para consecução do ato administrativo.

Parágrafo único – Para efeito de contrapartida à permissão de uso, as empresas Permissionária darão prioridade à contratação de mão de obra oriunda de Ivatuba, com implemento à ampliação de emprego e estágios na área de atividade da empresa, bem como adequação e reforma do imóvel ora permitido.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 147 de 24 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6B419413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2021

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias a servidora Meri Ellen Bucioli – matrícula nº.266, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, sendo 05 dias referentes ao período aquisitivo de 01/05/2019 à 30/04/2020 e 25 dias referentes ao período aquisitivo de 01/05/2020 à 30/04/2021, a partir de 14/09/2021 retornando em 14/10/2021, conforme Processo Administrativo nº.1619/2021 - PMI de 09/09/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3BDA00F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JULHO A AGOSTO – 4º BIMESTRE DE 2021

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	145.651,17
Dotação atualizada .....:	145.651,17
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	19.862,29
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	67.288,84

Ivatuba/PR, 03 de setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador
CRC-PR 047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8DE30A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 475/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 12/09/2021, em virtude do deslocamento realizado até a cidade de Jandaia do Sul – Pr., para transportar Jogadores da Delegação de Futebol Master do

Projeto Esportivo de Jaguapitã. Saída às 09h e retorno previsto às 20h30, conforme Processo nº. 3274/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4C425A95

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 227/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 062/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: HELDER HENRIQUE FERREIRA
CNPJ: 42.615.101/0001-17
CONTRATO Nº: *227*/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR: R$ 198.944,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D0292011

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 226/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 062/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.676.271/0001-88
CONTRATO Nº: *226*/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR: R$ 1.253.621,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CF767442

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 225/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 062/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA
CNPJ: 38.179.851/0001-16
CONTRATO Nº: *225*/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:634B1B8E

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e atendendo ao art. 165 da Constituição Federal, art. 2º da Lei 4320/64, o art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 121 da Lei Orgânica do Município,
CONVOCA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO** das **propostas** da **Lei Orçamentária Anual – LOA para** o exercício financeiro de 2022**,** que será realizada no dia 28 de setembro de 2021 as 10:00 horas, no Auditório da Casa de Cultura/ Câmara Municipal de Jaguapitã.
Em razão de ainda estarmos enfrentando a Covid-19, quem comparecer deverá fazer uso de máscara e ao entrar teremos todos os cuidados necessários de higiene, de acordo com o protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.

Jaguapitã, 13de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:950A8BE8

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através do Prefeito Municipal, Sr. GERSON LUIZ MARCATO, vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 30 de setembro de 2021, às 10 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura da audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativo ao **segundo quadrimestre** de 2021.

Em razão de ainda estarmos enfrentando a Covid-19, quem comparecer deverá fazer uso de máscara e ao entrar teremos todos os cuidados necessários de higiene, de acordo com o protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 13 dias de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F826023A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORME ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **14 de setembro de 2021** até às 08h20m do dia **05 de outubro de 2021.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **05 de outubro de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 13 de setembro 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5C4EC3C9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº.104/2021

DISPÕE: SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ**, com mandato de 04(quatro) anos, exercício 2019/2023, conforme relacionados abaixo:

Segmento Gestor/Prestador

TITULAR	SUPLENTE
Gisele Ap. de Moraes	Jessica Aparecida Rabelo de Lima
Andrea Ap. de Oliveira	Camila Thaisa Nobrega e Silva

Segmento Trabalhador da Saúde:

TITULAR	FUNÇÃO	SUPLENTE	FUNÇÃO
Caio Henrique Lopes Moura	Enfermeiro	Bruna B. Bertac	Médica
Sonia Regina Mendes	Enfermeira	Marisa Durante Rolim	Enfermeira

Segmento Usuários:

Entidade Titular	Representante Titular	Entidade Suplente	Representante Suplente
Associação de Moradores Conjunto H. Alfredo Baticioto	Olinda Candido Camacho	Centro do Idoso	Valquiria de Souza Antonio Silva
Casa Sagrada Família	Fabio Biondo	Centro do Idoso	Lucimara Perez Ribeiro
Casa de Maria	José Aparecido da Rocha	Centro do Idoso	Leonor Alves R. dos Santos
Associação de Moradores do Conjunto H. Francisco Consalter	Arinéia Olga de Oliveira	Sindicato Rural	Ademir Batista

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DE7E30E3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 476/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR os membros do Comitê Gestor Municipal Integrado de Controle da Dengue, sendo os seguintes:

NOME	SEGMENTO	TITULAR/SUPLENTE
Gisele Aparecida de Moraes	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Tatiane Silva		Suplente
Jeovanice Chalegre de Santana Santos	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Leticia Acorsi		Suplente
Fernanda Georgetti	Representantes do Setor de Meio Ambiente da Prefeitura	Titular
Adriano Damasceno Silva		Suplente
Antônio Ferreira dos Santos	Representantes do Setor de Urbanização e Obras da Prefeitura	Titular
Thiago Francisco Silva Vieira		Suplente
Derlei Lopes	Representantes do Setor de Administração da Prefeitura	Titular
Liria Helena Golfetto		Suplente
Ronaldo Silva de Oliveira	Coordenação Municipal do Programa de Controle da Dengue	Titular
Murilo Luiz Rossetto		Suplente
Juliana Tavares Moreira	Representantes da Vigilância Sanitária	Titular
Iris Indyamara Vellozo		Suplente
Andrea Aparecida Oliveira	Representantes da Vigilância Epidemiológica	Titular
Jessica Aparecida Rabelo de Lima		Suplente
Caio Henrique Lopes Moura	Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Sonia Regina Mendes		Suplente
Lucimara Perez Ribeiro	Representantes do Conselho Municipal de Saúde	Titular
Valquiria de Souza Antonio Silva		Suplente
Camila Thaisa Nobrega e Silva	Representantes do Hospital Municipal de Jaguapitã	Titular
Jessica Antunes Violi		Suplente

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6BE46E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 77/2021

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor efetivo JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, 17 (dezessete) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2020 a 14/01/2021, a partir de 13 de outubro de 2021. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de setembro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A936D682

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 76/2021

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 42, inciso IV, do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 127 da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária Marilda Bonczkowski, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Licença Especial por Produtividade, de 14 de setembro/2021 a 13 de outubro/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 31/05/2016. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de setembro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10BAE128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação temporária para prestação de serviços de monitor de transporte escolar referente à linha 07, pelo período de 10 (dez) meses. Monitor (a) a ser contratado (a): INÊS FÁTIMA TERCI, CPF: 026.082.619-73, no valor total de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 44/2021.

Lapa/PR, 13 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EBA9F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física para prestação de serviços de monitor de transporte de pacientes para Curitiba e Região Metropolitana pelo período de 06 (seis) meses, monitores a serem contratados:
LETICIA SEYFERT, CPF: 089.012.139-74, no valor total de R$ 10.048,00 (dez mil e quarenta e oito reais).
ROBERTA FERREIRA SANT'ANNA, CPF: 089.711.389-63, no valor total de R$ 10.048,00 (dez mil e quarenta e oito reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 45/2021.

Lapa/PR, 13 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FCD56F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 06/08/2021

Final: 30/10/2021

Carga horária: 4h diárias

Total: 60h
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON E SANDRA MARA MONTEIRO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92E3272A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PD N° 4383/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 09.465.889/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR ANSELMO MARCELLOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO EM PEDREIRAS MUNICIPAIS, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$885.000,00(OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO O VALOR POR M3 R$ 17,70(DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 02/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:726552B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 (PD 3712/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 05.543.349/0001-93, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA TITULAR, SRA. NELICE DA SILVA NEGRELLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, COM OPERADOR, PARA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR, MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA E ROLO COMPACTADOR, COM OPERADOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, ITENS: 1, 3, 5 E 7.
VALOR GLOBAL: R$482.750,00(QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 02/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55461B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 (PD N°11344/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: HELIA BINDER DE AGUIAR - ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO DE CAVA, ITENS: 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$755.600,00(SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1. DESTA ATA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:533302AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 (PD N° 7733/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI – EPP, CNPJ SOB Nº 72.265.994/0001-89 REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 E 29,
VALOR GLOBAL: R$ 55.504,50 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 26/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6816FD81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2021, cujo objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº. 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS-CENTRO OESTE**" de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA - ME: Valor total de **R$ 309.951,00** (trezentos e nove mil novecentos e cinquenta e um reais).

Guarapuava, 10 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:987B391F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 065/2021
Procedimento Licitatório nº. 0108/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
DATA DE ABERTURA: 29 de Setembro de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 528.734,50 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 13 de Setembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CDAFB4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 408/2021

PORTARIA Nº 408 /2021

NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA PUBLICAR E ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Nomear, Adão Guilheverson Bonfim Aragão, servidor efetivo, ocupante do cargo de auxiliar de documentação, como responsável pelo Portal da Transparência, junto ao Site Oficial do Município, concedendo-lhe autonomia para praticar todo e qualquer ato junto ao Portal para as adequações quanto ao atendimento da Lei da Transparência e suas alterações.
Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dez dias do mês de Setembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:74D61687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 409/2021

Portaria N°409/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor CARLOS VICENTE MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista Cnh D, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 13 de Setembro de 2021 a 13 de Outubro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação de 13 de Setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 de Setembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:140DFAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 016/2021

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 10 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias fracionadas a servidora ELIZETE DE OLIVEIRA GUSSAO, pelo período trabalhado de 01/08/2020 a 31/07/2021, nos termos da Lei nº 003/92 c/c com o artigo 105 da referida Lei, Resolução 05/2019 CM, conforme abaixo:
. 07 (sete) dias período de 27/09/2021 à 03/10/2021, com retorno ao trabalho no dia 04/10/2021.
. 13 (treze) dias período de 17/01/2022 à 29/01/2022, com retorno ao trabalho no dia 31/01/2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 13 de setembro de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:A2D6DA65

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/21 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2021, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Equipamento de Processamento de Dados, no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) da empresa GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.470.191/0001-02, com sede a Avenida: Paraná 1948 Centro, CEP: 87.900.000 na cidade de Loanda-Pr. com pagamento a vista conforme entrega e mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrente desta aquisição de materiais, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.1.001 – Modernização dos Serviços Legislativos
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 13 de setembro de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:3301765E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021-PML
PROCESSO Nº. 215/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de alambrado em mourões de concreto curvo seção "T" com 3 fios de arame farpado 16 BWG (1.65 MM) e tela de arame galvanizado losangular 14 BWG (2,11 MM), malha 8x8 cm com portão de correr em gradil fixo de barra de ferro chata 3x1/4 na vertical com trilhos sobre roldanas, instalados, na sede do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 30 de setembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 41.146,01(quarenta e um mil cento e quarenta e seis reais e um centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F808808E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 041/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa C Martins da Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços de higienização de caixas d'água, para atender as necessidades da rede de ensino do município de Loanda, Estado do Paraná.
Serão executadas as limpezas e higienizações nas seguintes unidades de ensino:
• Escola Municipal Maria da Glória D'Aviz,
• Escola Municipal Dr. Carlos Alcântara Diniz,
• Escola Municipal Zuleica Aparecida Peterson,
• Escola Municipal Alvehy Alves de Assis,
• Pré-Escola Municipal Flor de Lotus,
• CMEI Mercedes Scavazini,
• CMEI Irmã Dulce,
• CMEI Luzia Bernerdo Mendonça,
• CMEI Menino Jesus,
• CMEI Zilda Arns Neumann,
• Escola Municipal Odila Inácio Vieira,
• CMEI Nossa Senhora do Perpetuo Socorro

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Limpeza / higienização Reservatório de água	Litros	105.000	R$ 0,16	R$ 16.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato, sendo que o mesmo deverá ser rescindido após ser finalizado processo licitatório para contratação do referido objeto.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA
C Martins da Silva

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F72C9034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº002/2021 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 002/2021-PML**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados continuados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal e Governo Estadual, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados ao Departamento de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 03 Proposta de Preços das empresas habilitadas**, será reaberta no dia **15 de setembro de 2021, às 08h30min**.

Loanda-Pr, 13 de setembro de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30E4F91D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **E. M. MOREIRA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.419.468/0001-76, vencedora dos Lotes 09, 10, 13, 16, 17, 27, 30, 32, 36, 39, 40, 42, 46, 49, 50, 51, 52, perfazendo o valor global de R$124.837,56(cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
· **ZEUS COMERCIAL EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.34.840.358/0001-44, vencedora dos Lotes 07 e 28, perfazendo o valor global de R$131.977,65(cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
· **RK2 PNEUS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.472.570/0001-78, vencedora dos Lotes 15, 29, 47, perfazendo o valor global de R$38.698,96(trinta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).
· **AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.20.063.556/0001-34, vencedora dos Lotes 31, 43 e 44 perfazendo o valor global de R$14.035,32(quatorze mil, trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).
· **AS3 AUTOMOTIVA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.09.151.179/0001-52, vencedora dos Lotes 01, 03, 04, 18, 37, 41, 45 e 48, perfazendo o valor global de R$68.050,00(sessenta e oito mil e cinquenta reais).
· **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.17.234.948/0001-04, vencedora dos Lotes 02, 05, 06, 08, 11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 33, 34, 35 e 38, perfazendo o valor global de R$385.508,41(trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e quarenta e um centavos).
· **ITENS DESERTOS**: Item de n° 24.

Loanda, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:987FA556

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 478-2021

PORTARIA Nº.478/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº 5503/2021 de 03/09/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **WESLEY DE LIMA ALEXANDRE,** CPF/MF nº. 085.404.999-16, matrícula nº. 966560, do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 03/09/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:FDEED1F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 481/2021

PORTARIA Nº. 481/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando a comunicação de férias datada de 09/09/2021;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **JOSÉ MESSIAS FERREIRA DIAS,** matricula 966787, ocupante do emprego de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/08/2020 a 04/08/2021, nos termos do artigo 134 da CLT, a partir de 04/10/2021 a 02/11/2021, devendo retornar em atividade em 03/11/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:EE3C39BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 482-2021

PORTARIA Nº. 482/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando a comunicação de férias datada de 09/09/2021;

RESOLVE:

Conceder a senhora **ROSANGELA DOS SANTOS CACHO,** matricula 966794, ocupante do emprego de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 20/08/2020 a 19/08/2021, nos termos do artigo 134 da CLT, a partir de 04/10/2021 a 02/11/2021, devendo retornar em atividade em 03/11/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:9E1C6744

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 483-2021

PORTARIA Nº.483/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DANILO HENRIQUE DA SILVA,** matrícula nº. 965954, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/2021 a 01/10/2021, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei 003/92, a partir de 04/10/2021, devendo retornar em atividade em 24/10/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:04B02584

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 484-2021

PORTARIA Nº.484/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **GRASIELE ANTONIA SIQUEIRA TARIFA,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966505, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 09/09/2021 a 17/09/2021, devendo realizar nova perícia nesta última data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:F38EBED6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 485-2021

PORTARIA Nº. 485/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **JOSE ROBERTO ZANCANARO,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 946251, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime

próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 12/09/2021 a 03/10/2021, devendo realizar nova perícia nesta última data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:36452464

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 486-2021

PORTARIA Nº. 486/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **AILTON CARLOS DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (Educação Física), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 965996, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 08/09/2021 a 07/10/2021, devendo retornar em atividade em 08/10/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:827A145C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 487-2021

PORTARIA Nº. 487/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANITA BISPO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 93261, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 30/08/2021 a 01/11/2021, devendo realizar nova perícia nesta ultima data

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:597777F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Santa Fé - CIAS
CONTRATADO: G. PESENTE DO PRADO – SERVIÇO SOCIAL
RESUMO DO OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica da área da assistência social, para prestação de serviços de proteção social especial, por meio da disponibilidade de profissional assistente social – 30 horas semanais - destinada ao atendimento em unidade de acolhimento institucional – casa lar, do consorcio intermunicipal de assistência social – cias, mantido pelos municípios consorciados da comarca de santa fé – paraná, com vigência e execução para o período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 40.821,60 (quarenta mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 27/08/2021

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:15E609EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-PMSF

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Santa Fé - CIAS
CONTRATADO: G. PESENTE DO PRADO – SERVIÇO SOCIAL
RESUMO DO OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica da área da assistência social, para prestação de serviços de proteção social especial, por meio da disponibilidade de profissional assistente social – 30 horas semanais - destinada ao atendimento em unidade de acolhimento institucional – casa lar, do consorcio intermunicipal de assistência social – cias, mantido pelos municípios consorciados da comarca de santa fé – paraná, com vigência e execução para o período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 40.821,60 (quarenta mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7FBF06E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021 – DECISÃO FINAL PREGOEIRA APÓS SUSPENSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato - PR faz saber que no dia 13/09/2021, às 09h00min, conforme informado em despacho datado em 09 de setembro de 2021, convocou as empresas participantes do Pregão Presencial nº 034/2021: MEDEIROS & FARIA – COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ. 41.597.900/0001-45, e MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ. 21.496.430/0001-16, que tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO COMBATE AO CYBERBULLYING, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR"** para retomada dos trabalhos, após a sessão ter sido suspensa pelo motivo constante nos autos do processo. Reaberta a sessão, constatou-se que compareceu a empresa MEDEIROS & FARIA – COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ. 41.597.900/0001-45, representada pela Sra. MICHELLE TATIANE MANGOLIN CARDOSO, CPF: 005.870.949-58. Nesse contexto, tendo em vista que a empresa MEDEIROS & FARIA – COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ. 41.597.900/0001-45 foi vencedora do item 1 na data de 03/09/2021 a pregoeira passou então para o item 2, cabendo negociação entre a licitante. Nesta toada declarou a licitante possuir condições de melhorar a sua proposta de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). A Pregoeira em face de essa manifestação, também por entender que a proposta ofertada é vantajosa para o município declara também vencedora do item 2 a empresa MEDEIROS & FARIA – COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ. 41.597.900/0001-45. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. O procedimento será submetido à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.**

Lobato - PR, 13 de setembro de 2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira

MICHELLE TATIANE MANGOLIN CARDOSO
CPF: 005.870.949-58

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:44B1FB28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Ratifico o ato que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO, PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES) E DEMAIS SERVIÇOS ELENCADOS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, no valor global de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) para um período de vigência de 12 (doze) meses, em favor da empresa: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725.0001-35, SEDIADA RUA 240, Nº 400, SALA 02, MEIA PRAIA, CEP.: 88220-000 - NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Cumpra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

MUNICIPIO DE LOBATO/PR, 09 de setembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A65A55DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 919/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 FICA NOMEADO, A PARTIR DE 13/09/2021, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 4º da Lei Municipal nº. 1.261/2014 de 08/04/2014,

CONSIDERANDO a renúncia expressa da Conselheira Titular Adriana de Faria Borgo, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 501/2020 de 21/01/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeado,** a partir de **13/09/2021**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, **Eduardo Faria de Oliveira,** portador do RG nº. 12.559.530-8/SESP-PR e CPF nº. 082.582.899-69, 3º(terceiro) suplente, conforme Edital 007/2019 que divulgou e homologou o resultado oficial das eleições unificadas para o Conselho Tutelar 2019, que atuarão na gestão 2020/2024 e Ata de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual substituíra a Conselheira Titular **Adriana de Faria Borgo**, devido a renúncia expressa, na forma do Artigo 72, Inciso II da Lei Municipal nº. 1.261/2014 de 08/04/2014.

Art. 2º - O conselheiro nomeado conforme o artigo anterior receberá a remuneração equivalente a R$ 1.242,53(Um mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o Art. 1º, §. único da Lei Municipal nº. 1.196/2012 de 03/04/2012, devendo cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, na forma do Art. 37 da Lei Municipal nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014.

Art. 3º - A despesa de remuneração da Conselheira ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 07.05.08.243.0002.2.095.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/09/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C9127998

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 274/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SALVADOR ROBERTO DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Salvador Roberto da Silva,** portador do RG. nº. 4.605.447-4/SESP-PR e CPF nº. 775.702.519-20, ocupante do cargo de Operário Braçal 40hrs, referente ao quinquênio de **11/08/2007 a 08/08/2012**, a contar de **15/09/2021 a 13/12/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um .

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D25A009E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 273/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DÉBORA CRISTINA FARIAS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Débora Cristina Farias,** portadora do RG. nº. 5.797.944-5/SESP-PR e CPF nº. 973.119.529-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem 40hrs, a serem usufruídas de **15/09/2021 a 14/10/2021**, referente ao período aquisitivo de **04/09/2019 a 02/09/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:20C41395

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO**: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**
CNPJ sob nº. **03.725.725.0001-35**
CONTRATO N.º **070/2021**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO, GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES) E DEMAIS SERVIÇOS ELENCADOS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**
VALOR GLOBAL: **R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.
DATA: 09.09.2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:52976081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 050/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de materiais para utilização da Marcenaria Municipal.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 14 de setembro de 2021 até às 09h00min do dia 29 de setembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 29 de setembro de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 29 de setembro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 14/09/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13/09/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DDABE703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de confecção e fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e de uniformes esportivos e agasalhos para as seleções masculina e feminina de futsal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 14 de setembro de 2021 até às 09h00min do dia 30 de setembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 30 de setembro de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 30 de setembro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 14/09/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13/09/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A8993ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de material de comunicação visual visando atender à necessidade dos diversos setores que compõem esta Administração Municipal.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 14 de setembro de 2021 até às 09h00min do dia 01 de outubro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 01 de outubro de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 01 de outubro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 14/09/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13/09/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8D342E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de material gráfico visando atender à necessidade dos diversos setores que compõem esta Administração Municipal.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 14 de setembro de 2021 até às 09h00min do dia 04 de outubro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 04 de outubro de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 04 de outubro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 14/09/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13/09/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:89064709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de dois equipamentos scanner de mesa para utilização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Procuradoria Municipal.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 14 de setembro de 2021 até às 09h00min do dia 05 de outubro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 05 de outubro de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 05 de outubro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 14/09/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13/09/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:03FB9E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de um cesto aéreo isolado visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 14 de setembro de 2021 até às 09h00min do dia 05 de outubro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 14h00min do dia 05 de outubro de 2021.

PREGÃO: às 14h00min do dia 05 de outubro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 14/09/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13/09/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3FD11B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 262.2021

DECRETO N.º 262 de 13 de setembro de 2021.

Súmula: Decreta Feriado Municipal e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista os 109 anos de aniversário do Município, fica considerado Feriado no dia 21 de setembro de 2021 o dia todo e no dia 20 de setembro de 2021 será recesso o dia todo também, nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e Saúde.

Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1BFFEEAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 077.2021

PORTARIA Nº. 077/2021.

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a Bianca Winklam, a mesma pertence ao cargo de Dentista, admitida em 15/01/2018, sendo que a licença será no período de 01/09/2021 até 29/12/2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E1DF94E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 263.2021

DECRETO N.º 263 de 13 de setembro de 2021.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde MARIA MÁRCIA TOMAL cargo de Zeladora, a partir de 27/09/2021 seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2A41DBDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 148/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 148/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

PSICOLOGO

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49807436	DAYANE CRISTINA MORAES	83,00	7º	04/08/1994

Mandaguari, -----08 de setembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F74D8074

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA toda a população do Município para participar da **Audiência Pública das ações da Saúde – 2º**

quadrimestre de 2021, que será realizada no dia 28/09/2021 às 18:30hs., na Câmara Municipal de Mandaguari.

Em virtude das medidas restritivas impostas pelos decretos estaduais e municipais, decorrentes da necessidade de isolamento social neste momento de emergência de saúde pública devido à COVID-19, a audiência pública será realizada de modo híbrido, com limitação de público presencial e transmissão pelas plataformas *online:* pelo canal da Câmara de Vereadores de Mandaguari no Youtube e pelo Facebook da Prefeitura, para que toda a população possa participar deste evento.

E, para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari-PR,10 de setembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C53E87C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º.153/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º.153/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 043/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 043/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 074/2021.

FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – MÚSICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
2º	Giovane Henrique		27/08/1997	20,0

Mandaguari,13 de setembro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CB7BDCF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 499/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO PRAÇA INDEPENDÊNCIA PARA REALIZAÇÃODO EVENTO ‘’ DIA DAS CRIANÇAS

DECRETO Nº 499/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO PRAÇA INDEPENDÊNCIA PARA REALIZAÇÃODO EVENTO ‘’ DIA DAS CRIANÇAS’’,

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,e
CONSIDERANDO solicitação, formulada pela Associação da Igreja Metodista- 6º Região Eclesiástica, para autorização de uso das dependências da Praça Independência de Mandaguari, no dia 09 de outubro de 2021, para realização de um evento em comemoração ao Dia das Crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Poder Executivo para uso de bens municipais por terceiros;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização do bem por particular, a título precário, desde que existente interesse coletivo;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido, para a Associação da Igreja Metodista- 6º Região Eclesiástica, inscrito sob o CNPJ 03.530.820/0059-08, a título precário, autorização de uso de bem público do Município de Mandaguari, qual seja a Praça Independência de Mandaguari.

Art. 2º - Associação da Igreja Metodista- 6º Região Eclesiástica, utilizará o local, mencionado no artigo 1º, para a realização de evento durante o dia 09 de outubro de 2021 das 09:00 às 13:00 hs, ficando referido bem público sob sua responsabilidade durante o período.

Art. 3º - Fica estabelecido que toda e qualquer despesas, decorrentes da autorização correrão por conta exclusiva da Associação da Igreja Metodista- 6º Região Eclesiástica.

Art. 4º Associação da Igreja Metodista- 6º Região Eclesiástica deverá entregar o bem, nas condições que o encontrou, responsabilizando-se, inclusive financeiramente, por quaisquer danos que porventura venham a ser causados ao patrimônio público utilizado para a realização do evento.

Art. 5º - A presente autorização de uso de bem público municipal se faz excepcionalmente ante a necessidade de desenvolvimento cultural da cidade direcionada a toda a população.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (13.09.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DC153A43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 496/2021 SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 439/2021 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, MANDATO 2021-2023

DECRETO Nº. 496/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 439/2021 que nomeia membros do Conselho da Assistência Social-CMAS, mandato 2021-2023, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Conselho da Assistência Social-CMAS, mandato 2021-2023, do município de Mandaguari estado do Paraná**,** a saber:
.....
Representantes Não Governamentais:
V – Suplente: **Stéfani Elen Mendes Pereira** (Usuária da APAE).

VI – Titular: **Marcos Francisco de Almeida** (Usuária da APAE);

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (10.09.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:099605C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 497/2021 SÚMULA: EXCLUI MEMBRO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, MANDATO 2021-2023, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 497/2021

Súmula: Exclui membro do Conselho da Assistência Social-CMAS, mandato 2021-2023**,** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exclui a pessoa abaixo relacionada Conselho da Assistência Social-CMAS, mandato 2021-2023, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 439/2021, a saber:

ELAINE CRISTINA SALVADOR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (10.09.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6F190AC0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI
CONF. LC. 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 29/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 10 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0397FBA6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REFORMA DE ENFEITES LUMINOSOS DE DECORAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 30/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 10 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A025F75C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO INTEGRADO FIREWALL, FILTRO DE CONTEÚDO WEB E GESTÃO DE E-MAILS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 01/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 01/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 10 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3B3864BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE NOVA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 002/2021 - SAÚDE

EM DATA E HORA MARCADA REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 33.458.003/0001-22.

SEGUE AS CONSIDERAÇÕES:

APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO FISCAL VENCIDA A SABER: ESTADUAL ESTA (6, 6.1.3 "C") ALÉM DE VENCIDA FOI EMITIDA PARA UM CNPJ DIVERGENTE DA QUAL ESTA PARTICIPANDO DO CREDENCIAMENTO, SENDO CONSIDERADA COMO NÃO APRESENTADA.

APRESENTOU O DOCUMENTO REFERENTE AO ITEM 6.1.4 "B" (Certidão de Inscrição) VENCIDA.

NÃO APRESENTOU DOCUMENTO QUE COMPROVASSE HABILITAÇÃO PARA O ITEM 6.1.4 "G", OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO DA PESSOA JURÍDICA ENQUANTO QUE O ITEM SOLICITA EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO.

CONSIDERANDO AS INCONFORMIDADES CITADAS A EMPRESA AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA RESTA INABILITADA, PODENDO APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO CONFORME ITEM "6.3 A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação, que será analisada na próxima sessão pública de abertura dos envelopes, que acontecerá em até 70 dias, conforme Item 5.4" DO EDITAL.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER
Mat. 4060A

GUEDA KOCHINSKI LOPES
Mat. 4001

MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA
Mat. 3454

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:5565A75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 335 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Designa servidores públicos para compor comissão de análise das amostras da licitação para aquisição de Kit Escolar, para os alunos da rede municipal de ensino".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de análise das amostras da licitação para aquisição de Kit Escolar, para os alunos da rede municipal de ensino.

Angela Krefer Zepechouka, RG nº 8.223.249-4;

Elaine Cristina de Oliveira Silva, RG nº 7.642.011-4

Kátia Regina de Assis Ferreira, RG nº 7.071.943-6;

Lucia Cristina Voznhaki Negrele, RG n° 4.648.436-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de Setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:9237AF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 336 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetiva, a partir de 12 de setembro de 2021, a servidora **MARIA JACIRA PEREIRA MAGALHAES,** matricula 3787, no cargo de **PROFESSOR - 20 HORAS**, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:F1B43003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 337 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo especificadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3527	Ana Paula de Oliveira Batista	E A 02	E A 03
3526	Celia Alves Pereira	E A 02	E A 03

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2583	Jossineli Machado de Almeida	C 05	C 06
3787	Maria Jacira Pereira Magalhaes	A 01	A 02
1786	Vera Lucia da Cruz	B 06	B 07
2012	Vera Lucia da Cruz	B 07	B 08

PROFESSOR DE CRECHE:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
703	Vilma do Rocio Rocha dos Santos	C 08	C 09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:A0A15091

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 338 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão dos Cursos de Especialização em nível de Pós Graduação “LATO SENSU”, abaixo relacionadas:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3527	Ana Paula de Oliveira Batista	E A 03	E B 03
3526	Celia Alves Pereira	E A 03	E B 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:81DCB191

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 339 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 872/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **MILENA MUNARO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 616.916-9/SC e inscrita no CPF/MF sob o n.º 110.693.589-67, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM,** símbolo C-3, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A2C24FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 334/2021

Súmula: “Constitui a Comissão Especial de Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), que estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, que implicaram na necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município e na suspensão de eventos culturais presenciais;

RECONHECENDO a importância do setor cultural do Município de Mandirituba;

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc, composta pelos servidores públicos abaixo nomeados, com atribuições quanto à realização, efetivação e acompanhamento de todas as etapas necessárias a realização do processo seletivo tendo por objeto a premiação de artistas, grupos, entidades artístico-culturais e trabalhadores da cadeia econômica da cultura do Município de Mandirituba, na forma do art. 2º III da Lei Federal n.º 14.017, e a seleção de espaços artísticos e culturais para a concessão de subsídio mensal, na forma do art. 2º II da Lei Federal n.º 14.017.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores públicos abaixo relacionados para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 1º desta Portaria:

I- Angela Kreffer Zepechouka, RG n.° 8.223.249-4;
II- Alexsander de Paula, RG n.° 7.027.670;
III- Thayslaine Pires, RG n.° 9.628.551-5;
IV- Kelly Christine Cordeiro da Rocha, RG n.° 7.564.152-4;
V- Letícia Pires da Silva Bosa, Matrícula n.° 3792.

Art. 3º O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelas pessoas mencionadas no artigo 2º concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mandirituba, 03 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BBFB2AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 892/2021

Súmula: "REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,
Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011.
Considerando as disposições dos Decretos Federais nº s 7.724/2012 e 9.690/2019, que regulamentam a Lei de Acesso a Informação.
Considerando a Lei Complementar nº 137/2011, que regulamenta os §§ 1º e 2º e o inciso II, do § 4º, do art. 27, da Constituição Estadual, dispondo sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios, e
Considerando a Instrução Normativa nº 089/2013, do TCE-PR, que em seus arts. 38 e 42, define o que deve ser disponibilizado no Portal da Transparência,

DECRETA

Art. 1º O acesso à informação pública, garantido no inciso XXXIII, do art. 5º e no inciso II, do § 3º, do art. 37 e § 2º, do art. 216, da Constituição Federal se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Mandirituba, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 e deste Decreto.

Parágrafo único. Para estes efeitos, considera-se administração indireta, além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Mandirituba, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, termo de ajuste de conduta, ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2° Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§ 1º Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, O conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.

§ 2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

Art. 3º A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 4º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Controlaria Geral do Município, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§ 1º Compete à Controladoria Geral do Município também, divulgar orientação ao cidadão quanto a forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

I - O Diário Oficial do Município;

II - A página da Prefeitura do Município de Mandirituba na *"internet"*.

§ 2º Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Controladoria Geral do Município no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º Cada órgão da Administração direta e indireta do Município deverá ser convocado pela Controladoria Geral do Município para designar servidor titular com um substituto, lotados no órgão, que serão responsáveis por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.

§ 1º O Órgão da Administração que contar com Ouvidor Setorial, este será automaticamente o servidor titular a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Na página oficial na *"internet"* cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contactado no horário de expediente.

§ 3º O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.

§ 4º Os servidores designados para este trabalho bem como todos os que a Controladoria Geral do Município entender necessário serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.

Art. 6º Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Art. 7º O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:

a) O nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;
b) O endereço completo do solicitante (contendo nome da via e numeração predial), inclusive o virtual se tiver;
c) A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.

§ 1º A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 3º Na hipótese do inciso III do parágrafo segundo o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º No caso de o interessado desejar cópia de documento autenticado, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.

§ 1º Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.

§ 2º Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no *caput* deste artigo.

§ 4º As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.

§ 5º A Controladoria Geral do Município estabelecerá, por Portaria, tabela de preço por fotocópia, usando como parâmetro o preço praticado pelas empresas especializadas sediadas no Município. Havendo divergência de mercado entre estas, o preço a ser praticado deverá ser igual a do menor custo.

§ 6º A Controladoria Geral do Município, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, estabelecerá o documento adequado para o recolhimento do ônus previsto nos parágrafos anteriores.

Art. 9º Quando possível e o requerente assim aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital através da *"internet"*.

Parágrafo único. Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 10 A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 20 dias da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.

§ 1º Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no *caput* deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:

I - disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;

II - O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 11 O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

§ 1º O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à autoridade máxima do órgão responsável pela resposta (Procurador Geral, Secretário Municipal, Diretor Presidente do Órgão, etc....), que deverá se manifestar no prazo de 05(cinco) dias úteis da data do protocolo.

§ 2º Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão à Controladoria Geral do Município que, em última instância administrativa, ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.

Art. 12 O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Parágrafo único. Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

Art. 13 É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta página, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Administração ou a que a esta venha substituir manterá o "Portal da Transparência" como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas; etc...

Art. 15 Ao final de cada mês e até o quinto dia do mês subsequente, todos os órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal remeterão à Controladoria Geral do Município dos serviços de acesso à informação relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.

Art. 16 Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Art. 17 O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Art. 18 O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba 09 de setembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:80D83A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 893/2021

Súmula: "REGULAMENTA OS CAPÍTULOS III, IV E VI DA LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O §3º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 13.460/2017,

DECRETA

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460/2017.

§ 1º Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460/2017.

Art. 2º Para os efeitos desta norma, considera-se:

I - ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II - reclamação: demonstração de insatisfação relativa as políticas públicas ou serviço público;

III - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

V - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

VI - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

VII - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII - decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

IX - serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta, indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.

X - política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

XI - órgão apuratório: unidade responsável em apurar e examinar com exatidão as denúncias recebidas.

Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA

Art. 3º A Ouvidoria Municipal poderá se organizar com a finalidade de:

I - articular as atividades da Ouvidoria Municipal, Ouvidoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria Municipal da Saúde;

II - garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III - garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;

IV - garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e

V - atender todas as legislações que citem a necessidade da criação de ouvidorias nas diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Ouvidoria Municipal ficará diretamente vinculada a Controladoria Geral do Município e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Ouvidoria Municipal de Saúde está vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e já está regulamentada pelo Decreto nº 45/2012.

§ 3º A Ouvidoria Guarda Municipal está vinculada a Secretaria Municipal de Defesa Social e já está regulamentada pela Lei Municipal nº 424/2008

Art. 4º O cargo do titular da Ouvidoria Municipal será ocupado por servidor público municipal, que possua nível de escolaridade superior e que tenha cursos com certificação em ouvidoria.

§ 1º A nomeação e a dispensa do titular da Ouvidoria Municipal deverá ser submetida, à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Compete à Ouvidoria:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;

II - receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;

III - exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 14 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;

IV - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 2017;

V - monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;

VI - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VII - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e

IX - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidas no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 6º Compete ao Órgão Central do Sistema:

I - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460/2017;

II - expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulo VI e da Lei nº 13.460/2017;

III - monitorar a atuação das unidades de ouvidoria no tratamento das manifestações recebidas;

IV - promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

V - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades de ouvidoria;

VI - definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades de ouvidoria para recebimento de manifestações;

VII - definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;

VIII - manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades de ouvidoria; e

IX - sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Capítulo III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 7º A Ouvidoria Municipal deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 3º É vedado à Ouvidoria Municipal impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§ 4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

§ 5º Está isento de ressarcir os custos a que se refere o parágrafo 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos da Lei nº 7.115/1983.

Art. 8º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta norma.

§ 1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados à base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.

§ 2º A Ouvidoria Municipal assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.

§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

§ 4º A Ouvidoria Municipal ao receber manifestação da área de saúde ou da Guarda Municipal deverá encaminhá-la para a Ouvidoria Municipal competente, devendo ocorrer o mesmo no caso contrário.

Art. 9º A ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida a manifestação, a ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 dias a contar do recebimento da manifestação a ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser atendido pelo usuário em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 5º A Ouvidoria Municipal poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até vinte dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 10 A Ouvidoria Municipal assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 11 O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 12 A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 13 A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 14 A Ouvidoria Municipal poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§ 1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação, bem como serem passiveis de encaminhamento à Sindicância.

Seção III
Das denúncias

Art. 15 A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§ 1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§ 3º - As unidades setoriais deverão informar ao Órgão Central do Sistema, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista que detenham natureza estratégica.

Seção IV
Das disposições gerais

Art. 16 A Ouvidoria Municipal manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba 09 de setembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E7982B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

A Inexigibilidade do Chamamento Público nº 02/2021, publicado no dia 06/09/2021, página nº 277, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

JESSICA JOSIELE GODOI
Comissão de Seleção

ERICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Comissão de Seleção

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

LEIA-SÊ:
Jessica Josiele Godoi
Presidente - Comissão de Seleção

Érica Fabiana Batista de Jesus
Presidente - Comissão de Avaliação

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Mandirituba, 03 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:978B3B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 67-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: VALMIR BENTO DA ROSA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 3.308,02(Três Mil, Trezentos e Oito Reais e Dois Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **15/11/2021**, conforme Pregão nº 16/2021 e Contrato original nº 67/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/09/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AE6706EF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 71-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **09/07/2022**, conforme Pregão nº 42/2019 e Contrato original nº 71/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/08/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D05DB2C4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 70-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **22/09/2025**, conforme Pregão nº 37/2020 e Contrato nº 70/2020 firmado em 23/09/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:38E67A93

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 3466/2021 - 13.09.2021

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Aviso de Férias de 02 de setembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ILSON DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 8.677.390-2 SSP/PR e conforme Matrícula nº 8091, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 03.03.**2020** a 02.03.**2021**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 13 de setembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6502C6B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 333/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual necessidade de Contratação de serviços funerários, serviços de tanatopraxia e serviço de translado do corpo, que serão destinados à população carente do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica homologado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2021, em favor das Empresas, **NOROESTEPREV SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA**, CNPJ nº 33.060.356/0005-01, com sua proposta no valor total de R$ 51.406,00 (-cinquenta e um mil, quatrocentos e seis reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C4EF4906

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 113/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, CNPJ 08.898.134/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 2.468,91M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 133/2019 SEDU/PARANACIDADE.

FONTE DE RECURSOS:
458 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE.
457 – 811 – INFRA ESTRUTURA URBANA CV SEDU Nº 133/19.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 20 DE AGOSTO DE 2021, FICA PRORROGADO **POR MAIS 60 DIAS**, ATÉ O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2021 E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 20 DE AGOSTO DE 2021 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B59C3D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 778/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **27 de SETEMBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 47/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 778/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de concreto usinado fck 30 slump 16 e contratação de taxas de bombeamento, que será utilizado pelo Departamento de Viação e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **27/09/2021 às 09h00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 13 de Setembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:ACC4FA08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CONCORRÊNCIA 8

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 8/2021. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços. PROCESSO Nº 699/2021. Aos treze (13) dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e um (2021), às nove horas e quarenta minutos (09h40), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Propostas de Preços referente ao Edital de Concorrência número oito barra dois mil e vinte e um (8/2021), que tem por objeto a alienação de bens imóveis público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 26/2021. Como não houve prazo recursal conforme previsto na ata de abertura de habilitação fica HABILITADA para abertura dos envelopes de proposta de preços a seguinte empresa: Erimar Ind.e Com. De Confecções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.917.046/0001-75, inscrição estadual nº 90712518-18, representada na sessão por Vilmar Cavalheiro Amaral. A proponente está CLASSIFICADA. O resultado segue abaixo: VENCEDOR DO ITEM 1: Erimar Ind.e Com. De Confecções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.917.046/0001-75, inscrição estadual nº 90712518-18, com a maior oferta no valor total de R$ 187.000,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Reais). O resultado será publicado no Diário Eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, site e Diário Oficial do Município. Cópia do Resultado e das Atas foi encaminhado por e-mail para a empresa participante do certame. Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação acima. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Presidente.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Membro.

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Membro.

VILMAR CAVALHEIRO AMARAL.
Representante

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E09886DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CONCORRÊNCIA 8

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 8/2021. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação. PROCESSO Nº 699/2021. Aos treze (13) dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e um (2021), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua 6 (Seis), número mil e trinta (1030), centro, em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2020 de 11 de Janeiro de 2021, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número oito barra dois mil e vinte e um (8/2021), que tem por objeto a alienação de bens imóveis público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 26/2021. Encerrado o prazo para a entrega de documentos de habilitação e propostas, verificou-se que enviou documentos e propostas a seguinte proponente: Erimar Ind.e Com. De Confecções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.917.046/0001-75, inscrição estadual nº 90712518-18, representada na sessão por Vilmar Cavalheiro Amaral. Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados. Iniciou-se a análise da documentação onde se verificou que a proponente apresentou a documentação conforme solicita o edital, ficando HABILITADA. A licitante encaminhou declaração de que abre mão do prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo para a fase subsequente, consistente na abertura dos envelopes de proposta de preços (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93). Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 – Proposta de Preços do proponente Habilitado. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Presidente.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Membro.

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Membro.

VILMAR CAVALHEIRO AMARAL.
Representante

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:25561921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2269/2021

"INSTITUI O SELO DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Matinhos, o Selo de Acessibilidade, com a finalidade de incentivar estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, a proporcionarem aos usuários condições de acessibilidade urbanística, de edificação, de transportes e digital às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º O Selo de Acessibilidade será disposto nas categorias "Urbanística", "Edificação", "Veículos de Transporte" e "Digital" e adotará as classificações "Prata" e "Ouro".

§ 1º Independentemente da categoria, o Selo de Acessibilidade classificado como Prata, será concedido quando o estabelecimento/entidade permitir a acessibilidade parcial e o Selo de Acessibilidade classificado como Ouro, será concedido quando o estabelecimento/entidade possibilitar a acessibilidade ampla e total às suas dependências, de acordo com a pontuação aferida, por meio de critérios estabelecidos em regulamento.

§ 2º O Selo de Acessibilidade Urbanística será concedido, conforme o caso, as entidades públicas ou privadas responsáveis pelo planejamento e urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos promovendo a mais ampla acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

§ 3º O Selo de Acessibilidade de Edificação será concedido, conforme o caso, a entidades públicas ou privadas, proprietárias ou possuidoras de edifícios de uso público, coletivo ou privado que tornem seus espaços acessíveis às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

§ 4º O Selo de Acessibilidade nos veículos de transporte coletivo será concedido a empresas que cumprirem os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas específicas.

§ 5º O Selo de Acessibilidade Digital será concedido aos sítios e portais da rede mundial de computadores (internet) que assegurem essa condição às pessoas com deficiência, tanto na disponibilização de conteúdo em páginas, ou em documentos eletrônicos, quanto o acesso às ferramentas e serviços virtuais e demais meios de comunicação via rede, instantâneos ou não.

Art. 3º O Selo de Acessibilidade será concedido por iniciativa de qualquer Vereador ou da Mesa Diretiva da Câmara, ou ainda por solicitação de entidade, proprietário/possuidor de edificação ou estabelecimento interessado;

Art. 4º O deferimento do Selo de Acessibilidade concedido através de Resolução da Câmara Municipal de Matinhos, seguidos os trâmites a serem estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 5º A competência para atestar o cumprimento dos critérios para a concessão do Selo de Acessibilidade ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 6º Os critérios referentes à acessibilidade necessária para a concessão do Selo de Acessibilidade terão como diretrizes os Decretos, Leis e Normas vigentes e pertinentes à acessibilidade, pela ordem que segue:

I - Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000;
II - Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000;
III - Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004;
IV - Normas técnicas ABNT NBR 9050;
V - demais leis, decretos ou normas vigentes.

Art. 7º O Selo de Acessibilidade será emitido para os entes relacionados no art. 1º e parágrafos e terão prazo de validade de 2 (dois) anos, findo o qual deverão ser revalidados, por iniciativa do outorgado, ficando o mesmo sujeito à perda do Selo se quando submetida a nova avaliação e inspeção, não for constatada a acessibilidade, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Havendo alterações nas condições apresentadas pela entidade/estabelecimento ao tempo da concessão do Selo, deverá ser requerida a revalidação do respectivo Selo de Acessibilidade se for o caso.

§ 2º O Selo de Acessibilidade poderá ser retirado a qualquer tempo, desde que comprovadas quaisquer inadequações ou irregularidades com os contemplados.

Art. 8º A concessão do Selo de Acessibilidade não concede ao outorgado nenhum tipo de benefício de ordem administrativa, de competência da Prefeitura Municipal de Matinhos.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AA4FC0BE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: AGNES MENDES KAISER
Objeto: Contratação Estagiário – Saúde Coletiva
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:547650D4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANDRIELI APARECIDA DE LIMA PEREIRA
Objeto: Contratação Estagiário – Administração
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais

Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7D2133DE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA
Objeto: Contratação Estagiário – Administração Pública
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:9A00317F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CAROLINE MOREIRA DE SOUZA
Objeto: Contratação Estagiário – Serviço Social
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:0C9BE568

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CLAUDIO AMARANTE JUNIOR
Objeto: Contratação Estagiário – Sistema de Informações
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:9562FD64

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: DAIANE CRISTINA WERF WEISS DIATCHUK
Objeto: Contratação Estagiário – Serviço Social
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:741D32A2

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 007/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ELIELSON GOMES DA SILVA JUNIOR
Objeto: Contratação Estagiário – Engenharia de Aquicultura
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:97F8D62A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 008/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GIOVANI ENRIQUE CORADASSI BUFF
Objeto: Contratação Estagiário – Engenharia de Aquicultura
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:29896B8F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 009/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ILZA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação Estagiário – Engenharia Ambiental e Sanitária
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:42040941

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 010/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JESSICA ADRIANE VALENTIM SANTIAGO
Objeto: Contratação Estagiário – Pedagogia
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:C4BDADF8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 011/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JOELSON JOSÉ GONÇALVES DA LUZ DA SILVA
Objeto: Contratação Estagiário – Jornalismo
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:772DA597

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 012/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JOSIANE RIBEIRO DA SILVA
Objeto: Contratação Estagiário – Gestão de Turismo
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:DB0E0D01

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 013/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JOYCE VIEIRA LEITE
Objeto: Contratação Estagiário – Saúde Coletiva
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:47FB2052

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 014/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JULIANO DE SOUSA BAGATIN
Objeto: Contratação Estagiário – Serviço Social
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:119795AE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 015/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: KAUANE DE SOUZA MENDES
Objeto: Contratação Estagiário – Engenharia Civil
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:76EA29F6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 016/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: KHALED NASSER EL TASSA
Objeto: Contratação Estagiário – Fisioterapia
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:4D6DB24F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 017/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LANA MARIA OLIVEIRA SANTOS
Objeto: Contratação Estagiário – Engenharia Civil
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A71FA78A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 018/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LAYLA EMANUELLE SANTOS TAVERA
Objeto: Contratação Estagiário – Ciências Contábeis
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:5B6E0ABB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 019/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUAN FRANCISCO CALISTRO DA SILVA BRAZ
Objeto: Contratação Estagiário – Nutrição
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:B2C58888

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 020/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUCAS DOS SANTOS SILVA
Objeto: Contratação Estagiário – Licenciatura em Artes
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:AD423C7F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 021/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUCIANE DANIELA BUENO
Objeto: Contratação Estagiário – Administração Pública
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:EBD77FF3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 022/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARCIELE RIBEIRO SILVA
Objeto: Contratação Estagiário – Saúde Coletiva
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:042E95AC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 023/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARIANY DE OLIVEIRA MARTINEZ
Objeto: Contratação Estagiário – Gestão de Turismo
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:C392FB50

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 024/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARLON PURKOT GOINSKI
Objeto: Contratação Estagiário – Direito
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:537846A6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 025/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: NICOLLY KAWANE DA SILVA
Objeto: Contratação Estagiário – Saúde Coletiva
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:CEAB735E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 026/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PATRÍCIA DE SOUZA
Objeto: Contratação Estagiário – Licenciatura em Geografia
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:572A207C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 027/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: QUEREN ALEKSSANDRA HORBATIUK RAMOS
Objeto: Contratação Estagiário – Gestão de Turismo
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:CD5C2E7E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 028/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: RAFAEL DIEGO RODRIGUES DE MATOS
Objeto: Contratação Estagiário – Educação Física
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:CC1AA17F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 029/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: RAFAELA PEREIRA DE LIMA
Objeto: Contratação Estagiário – Pedagogia
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:F298CE92

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 030/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: RAPHAELA MACHADO CAETANO
Objeto: Contratação Estagiário – Gestão Ambiental
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:E44B9E2F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 031/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: RENAN BRAGA LEYSER PINTO
Objeto: Contratação Estagiário – Administração Pública
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:96284E56

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 032/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SANDRO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR
Objeto: Contratação Estagiário – Engenharia Civil
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7AF819A7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 033/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SUELEN ARZAO OLIVEIRA NOVISK
Objeto: Contratação Estagiário – Farmácia
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3BD087FD

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 034/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: TARCISIO RODRIGUES MACEDO ROSA
Objeto: Contratação Estagiário – Saúde Coletiva
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3AF0E304

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 035/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: THAIS GOMES ANDRADE
Objeto: Contratação Estagiário – Licenciatura em Artes
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3BB22BA6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 036/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: THIAGO MATEUS GAVRON
Objeto: Contratação Estagiário – Administração Pública
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:2DA11FF7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 037/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: TOMAZ MARTINS DA SILVA
Objeto: Contratação Estagiário – Licenciatura em Artes
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:81B4D635

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 038/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: VICTOR MUNHOZ DA ROCHA
Objeto: Contratação Estagiário – Serviço Social
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:06BEA1A3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 039/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: VICTORIA MARIA SCREMIN CORREA LIMA FERREIRA

Objeto: Contratação Estagiário – Engenharia Ambiental
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7B50D0E3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 040/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: VILMA ALVES ALMEIDA
Objeto: Contratação Estagiário – Serviço Social
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:F0D2AC4D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 041/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: VITACIR LAUTÉRIO JUNIOR
Objeto: Contratação Estagiário – Educação Física
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7B5C4631

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 042/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: VITOR MAKISHI SCHLENKER
Objeto: Contratação Estagiário – Licenciatura em Linguagem e Comunicação
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:91F5D670

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 043/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: VITÓRIA BRUSTOLIN HOFFMANN
Objeto: Contratação Estagiário – Arquitetura
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:57FCD114

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 044/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: VITORIA FERREIRA BARBOSA DO VALE
Objeto: Contratação Estagiário – Educação Física
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:9AB18DA8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 045/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: VIVIANI APARECIDA CRUZ
Objeto: Contratação Estagiário – Saúde Coletiva
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A0B818FE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 046/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: WALTER CARDOSO DA VEIGA DETTMER
Objeto: Contratação Estagiário – Gestão de Turismo
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:68577489

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 047/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: WASHINGTON LUIZ BRASIL BARRETO
Objeto: Contratação Estagiário – Engenharia Civil
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:74C7586D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 048/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: YANKA MOROSKI BAPTISTA DOS SANTOS
Objeto: Contratação Estagiário – Licenciatura em Artes

Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:03B4953B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 049/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: YASMIN DAIA DOS SANTOS ZUZA
Objeto: Contratação Estagiário – Licenciatura em Artes
Decorrente do Edital nº. 050/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1986/2018.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:B0A8D765

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 050/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ALECSANDRO NONATO RIBEIRO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:74B2683D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 051/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3FEA9B43

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 052/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:995E4201

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 053/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ELEVIANE DA APARECIDA COSTA ROSA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:CCF890BC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 054/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: FRANCELINY WILKE RAMOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:65248678

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 055/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GABRIELA MATIAS MENDES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:EB17DFFE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 056/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: IVAMARA CRISTINA ALONSO DO PRADO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:2BD5BFFD

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 057/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: IZABELE DINA DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:4AD2728C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 058/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:CD2AAAAC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 059/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JOICE VEIGA DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A3E006AD

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 060/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: KELLIN CRISTYNE GONÇALVES DE SOUZA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:65FA8FDE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 061/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARCIA CANUTO DOS SANTOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:F8148D67

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 062/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARIA HELENA PROSDOCIMO MIRANDA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:129EC991

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 063/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MATEUS GONÇALVES DE MOURA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A3CB8FCC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 064/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: NEUSA DO AMARAL INÁCIO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**

Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:AC61DF2D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 065/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: NICOLLY TORRES DE SOUSA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:C7001E3C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 066/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PATRICIA ASSEN PERES MACHADO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:43AC7CFB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 067/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: REGINA MARIA DE OLIVEIRA MARTINEZ
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:25378E8D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 068/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ROSIMARA VICENTE DA COSTA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:B142089C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 069/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: WESLEY DE SOUZA FEO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529,81 (Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:AAE1B93D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 070/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: AMANDA DAMAZIO DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Ortopedista Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 12.788,84 (Doze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:F74973A2

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 071/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EDUARDO HUBBE BUSS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Ortopedista Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 12.788,84 (Doze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:BE896AC4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 072/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: FRANKLIN ROBERTO HILGEMBERG
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Ortopedista Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 12.788,84 (Doze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:D76EA109

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 073/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JOÃO FELLIPE GUIMARÃES BEHER
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Ortopedista Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 12.788,84 (Doze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:2768250E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 074/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Dentista ESF PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 6.875,97 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:FE065A69

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 075/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LEONARDO SIQUEIRA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Dentista ESF PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 6.875,97 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:F8458B87

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 076/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: RÚBIA ALEXANDRA BARÃO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Dentista ESF PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 6.875,97 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:6791D4CA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 077/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: BARBARA PASQUALINO FACHIN
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Fisioterapeuta PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:B6B49A43

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 078/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CRISTIANE FRONCZAKA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Fisioterapeuta PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:4F3BB74D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 079/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Fisioterapeuta PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:CC78D963

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 080/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EDUARDA BRUNA REIS

Objeto: Contratação no Emprego Público de **Fonoaudiólogo PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:BCABD35F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 081/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO ABREU
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:48B54AAD

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 082/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GLEICIANE DE JESUS DOS SANTOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:F2CE7569

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 083/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SCHEILA PATRICIA SCHONS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7BBF2E4E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 084/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GLYCON MENDONÇA DE BRITO SOUSA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de Combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.244,88 (Mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:69860E9E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 085/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PÂMELA LUANA POPLADE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de Combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.244,88 (Mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:134CD807

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 086/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: HALUKA HERAI
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Farmacêutico Generalista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:76264D9A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 087/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUAN VICTOR LEITE DE ANDRADE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Farmacêutico Generalista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:FF8598B0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 088/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUIZ HENRIQUE LELIS CARDOSO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Farmacêutico Generalista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais

Remuneração: R$ R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7E35E281

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 089/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: POLLIANE FERREIRA FUKUTA MARIANO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Farmacêutico Generalista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:AE73B895

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 090/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: RAFAEL RENATO NOVISK
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Farmacêutico Generalista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:156238B8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 091/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: STEPHANIE MELISSA SIU LÓ
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Farmacêutico Generalista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:1BDC7087

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 092/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JOSE NILDO BESSA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico de Higiene Dental/Saúde Bucal PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.529,81(Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:BA4E3990

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 093/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LORIZA RAMOS DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico de Higiene Dental/Saúde Bucal PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.529,81(Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A804ECCA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 094/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: OSMARINA CARDOSO DE SOUZA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico de Higiene Dental/Saúde Bucal PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.529,81(Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:6977A0AA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 095/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: RITA DE CÁSSIA BARROS FIORENZA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico de Higiene Dental/Saúde Bucal PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.529,81(Mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:EE28E0B2

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 096/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARCELO AUGUSTO BARONI SADER
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Clinico Geral Plantonista PSS**

Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 12.788,84 (Doze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:65A4DC89

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 097/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: RENE CREPALDI JUNIOR
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Clinico Geral Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 12.788,84 (Doze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:DD14DC48

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 098/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: TOMIKO SHIOKAWA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Clinico Geral Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 12.788,84 (Doze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:62D7EDA9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 099/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARCOS BUENO LEINIG
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Anestesista Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 12.788,84 (Doze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:65F455C6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 100/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: VITÓRIA DE ARAUJO MARQUES DENGO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Nutricionista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7367DA37

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 101/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARCO ANTONIO PIEROTE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de Combate as Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.224,88 (Mil duzentos e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:4F5E6F80

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 102/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: THIAGO NUNES DE SOUZA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:29C9ED7A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 103/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: FERNANDA MARIANO E SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:BA9C6DC2

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 104/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JARDIS APARECIDA MACHADO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Farmacêutico Generalista PSS**

Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:5CAC6349

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 105/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: REGINA MARIA TOKUNAGA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Farmacêutico Generalista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:22B0BC45

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 106/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CAMILA LEMES DOS SANTOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Farmacêutico Generalista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:BF19F460

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 107/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: NASIDE LACERDA COLODEL
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529.81 (Mil quinhentos e vinte nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:2FECAF3E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 108/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529.81 (Mil quinhentos e vinte nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:D6C30270

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 109/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529.81 (Mil quinhentos e vinte nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:81ED2477

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 110/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GEOVANA PIZZAIA PRETTI
Objeto: Contratação no Emprego Público de **FISIOTERAPEUTA PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:C673979A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 – PMM

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 – PMM
OBJETO: LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) ESCAVADEIRAS PARA LIMPEZA DE RIOS E CANAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, com as características e especificações constantes do Edital.

A Pregoeira no uso de atribuições legais, mediante Decreto nº 672/2021 de 12/08/2021, nomeada pelo Prefeito em exercício torna público às empresas participantes do edital epigrafado que, conforme verificação do edital e memorando nº 002/2021 do departamento de compras RETIFICA o Edital no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PRORROGANDO a data de abertura do certame, conforme abaixo:

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: dia 14/09/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 24/09/2021, até as 13h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 24/09/2021, às 14h00min.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Item 01
Onde se lê:
Unitário: R$ 372,33 - Total: 335.097,00
Leia-se:
Unitário: R$314.40 - Total: 282.960,00

Item 02
Onde se lê:
Unitário: R$314.40 - Total: 282.960,00
Leia-se:
Unitário: R$ 372,33 - Total: 335.097,00

•
A planilha de custos referente ao ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO, deverá ser apresentada junto a proposta de preços.

•
OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital publicado 30/08/2021.

Matinhos/PR., 13 de setembro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:D77B4B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 280/2021

PORTARIA Nº 280/2021

SÚMULA – Exonera Chefe da Divisão de Assistência Previdenciária.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **MAHYRA LARUSSA BINI MENDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 046.618.729-75 e portadora da cédula de identidade civil sob nº 9.486.465-8 SSP - PR, do cargo em comissão de "**CHEFE DA DIVISAO DE ASSISTENCIA PREVIDENCIARIA" – CC IV,** admitida em 12/01/2021 sob matricula nº 400617, a partir do **30/09/2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D691FD2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES EM SECRETARIAS DE ESTADO E EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO, BEM COMO DE ENCONTROS EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal nº 600/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, no valor R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do vereador Luiz Carlos Maetiasi, para participar de reuniões em Secretarias de Estado e em repartições públicas do Governo do Estado, bem como de encontros em gabinetes de Deputados Estaduais. A agenda, que será realizada em Curitiba-PR, no dia 14 de setembro, objetiva estreitar laços entre o Governo do Estado e o Município, apresentar reivindicações da população, tratar de assuntos de interesse local e capitanear recursos públicos para serem investidos em Miraselva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 13 de setembro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:BBFF3202

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES EM SECRETARIAS DE ESTADO E EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO, BEM COMO DE ENCONTROS EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal nº 600/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, no valor R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do vereador Edilson Marcos Camilotti, para participar de reuniões em Secretarias de Estado e em repartições públicas do Governo do Estado, bem como de encontros em gabinetes de Deputados Estaduais. A agenda, que será realizada em Curitiba-PR, no dia 14 de setembro, objetiva estreitar laços entre o Governo do Estado e o Município, apresentar reivindicações da população, tratar de assuntos de interesse local e capitanear recursos públicos para serem investidos em Miraselva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 13 de setembro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:C390EF4B

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 017/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP**, para a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Revisão e Instalação de Transmissão com substituição da Bomba de Combustível da Retroescavadeira Caterpillar 416E.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 13 de Setembro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:08EDDE8E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 017/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP** para a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Revisão e Instalação de Transmissão com substituição da Bomba de Combustível da Retroescavadeira Caterpillar 416E, o custo importa em R$ 16.506,87 (dezesseis mil quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 13 de Setembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EBB1BBF6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 017/2021

Processo nº 028/2021 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP**, para a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Revisão e Instalação de Transmissão com substituição da Bomba de Combustível da Retroescavadeira Caterpillar 416E, no valor de R$ 16.506,87 (dezesseis mil quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

Miraselva, 13 de Setembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CA9F0CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 054/2021 – ID Nº 162/2021
EMPRESA MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA
CNPJ Nº 05.440.065/0001-71
LOTE 01
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 2.730.000,00 (dois milhões e setecentos e trinta mil reais).
OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS ZERO km TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) conforme definida na norma ABNT NBR 13776 e suas atualizações, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Anexo I.
VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir do pedido expedido pelo setor de compras da Prefeitura, e o prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/09/2021.

ASSINADO POR: ADRIANA ASSUMPÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O SR. RENATO IANELLI PELA EMPRESA MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:1C8E6918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 14 de setembro de 2021, para o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO, DAS - 5,** vinculada à **SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E CULTURA,** o Sr. **TIAGO TISCHER COELHO,** portador do CPF nº 320.893.598-62 e RG nº 25.908.016-0 /SP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4E59F5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 087/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de construção complementares, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento às Secretaria Municipais desta Prefeitura Municipal, num período de 12 meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 087/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 037/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão aos:

FORNECEDORES:

EMPRESA POMPILIO MATEUS MERELES – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 27.755.823/0001-83
LOTES 01
NO VALOR TOTAL DE R$ 39.640,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

EMPRESA A.R. LICITAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 39.741.862/0001-00
LOTES 02 e 08
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.461.158,99 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

EMPRESA NAFER EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 13.163.179/0001-40
LOTES 03, 04, 07 e 10
NO VALOR TOTAL DE R$ 995.688,619 (novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

EMPRESA RODRIGO DE LIMA PINTO EIRELI.
CNPJ Nº 31.789.541/0001-74
LOTES 05 e 06
NO VALOR TOTAL DE R$ 72.795,50 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

EMPRESA DIPAR FERRAGENS EIRELI
CNPJ Nº 16.868.674/0001-42
LOTES 09
NO VALOR TOTAL DE R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e reais).

EMPRESA L.P. DE BORBA & CIA LTDA
CNPJ Nº 78.796.778/0001-46
LOTES 11
NO VALOR TOTAL DE R$ 9.799.95 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

EMPRESA RP COMERCIAL LTDA ME
CNPJ Nº 20.604.417/0001-70
LOTE 12
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura das respectivas Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 13 de setembro de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:ABE4C603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO N0 055/2021 – ID N0 163/2021
EMPRESA CERRO TORRE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ Nº 18.534.947/0001-48
NO VALOR DE R$ 1.019,70 (um mil e dezenove reais e setenta centavos).
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de mochilas, para o fim de atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros.
.
VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência está estipulado em 12 (doze) meses, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO:13/09/2021.

ASSINADO POR: JOÃO SOARES MIRANDA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO E O SR. IAN DA ROCHA PADILHA PELA EMPRESA CERRO TORRE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EIRELI.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:BB572381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de medicamentos e material de consumo hospitalar, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 047/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 015/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:

LOTES 157 e 189

FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 31.133.295/0001-06
NO VALOR DE R$ 4.267,14 (quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 10 de setembro de 2021.

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:740B81F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL Nº 008/2021

EDITAL N.º 008/2021
CONSELHO TUTELAR

SÚMULA: CONVOCA - SUPLENTE /CONSELHEIRA TUTELAR, CONFORME ELEIÇÃO 10/2019.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a eleição em 06 de outubro 2019, RESOLVE convocar a suplente ao cargo de conselheira tutelar, à comparecer na Prefeitura Municipal, Departamento de Recursos Humanos para a formalização da contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:
Cópia do CPF e RG;
Cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão da Justiça eleitoral;
Cópia do comprovante das obrigações militares (se for o caso);
Cópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos 3 x 4 recentes e iguais;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de escolaridade (se for o caso);
Comprovante de registro no órgão da classe (se for o caso);
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Atestado de sanidade física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico indicado pelo município;
Certidão de Antecedentes Criminais.
O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará desistência do candidato.

Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças, 13 de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CONVOCADO

NOME: VANIA MARIA CAVALCANTE

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:3DC84CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 32/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos e assessoria técnica para tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Valor Máximo: 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais). ABERTURA**:** 08h30min do dia 27/09/2021. Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 13 de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C9CF4DB5

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 418/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 03 (três) diária, face a viagem do dia 09/08 a 11/08/2021 para Brasilia – D.F., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 06 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:4D591DAA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 419/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais) a favor do Sr. Evandro

Carlos Porto, Contador , referente ao pagamento de 03 (três) diária, face a viagem do dia 09/08 a 11/08/2021 Brasilia – D.F., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 06 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:36386878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de horas máquinas e caminhões, para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município no melhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial, conforme leis municipais vigentes.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:825E91FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4727/2021

SÚMULA: Transfere Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a lotação da Servidora Pública Municipal descrita abaixo, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
Eliane Caetano de Souza Longareti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, para desempenhar suas atividades a partir de 13 de setembro de 2021, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:983E973E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4728/2021

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição NEIVA ROVEDA DA SILVA, portadora do CPF nº 825.894.299-91 e RG nº 4.976.491-0, ocupante do cargo de Professora, e declara vacância do cargo, a partir de 13/09/2021.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 13 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B3E317FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4729/2021

SÚMULA: Nomeia candidatas aprovadas em Teste Seletivo Edital nº 001/2020 de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Teste Seletivo nº 001/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as candidatas aprovadas em Teste Seletivo Edital nº 001/2020, Regime CLT, para assumir cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, a partir de 13/09/2021, conforme segue:
Maria Eduarda Minosso Biesek, portadora do RG nº 15.693.377-5 e CPF nº 151.130.409-08.
Dienifer Fontana Ferreira, portadora do RG nº 15.262.266-0 e CPF nº 136.473.039-17.
Cauana Machado, portadora do RG nº 14.113.319-5 e CPF nº 113.320.899-17.
Art. 2º - As menores nomeadas poderão ser transferidas de local, segundo as necessidades administrativas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:719EE627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4730/2021

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:
Adair Dalbosco, portador do CPF 900.601.649-72, Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo de 10/07/2020 a 09/07/2021, a partir de 15/09/2021 a 14/10/2021 (30 dias).
Douglas Copetti, portador do CPF 061.288.919-00, Advogado, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2017, a partir de 20/09/2021 a 04/10/2021 (15 dias).
Vonete de Carvalho, portadora do CPF 044.154.579-32, Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 02/04/2018, a partir de 08/09/2021 a 07/10/2021 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7490517E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4731/2021

SÚMULA: Prorroga licença para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para o Servidor Público Municipal **Maucir Teixeira**, ocupante do cargo de Vigia, portador do RG nº 6.349.732-0, até 16/09/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:42A99604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO MEDICA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 045/2021
INEXIGIBILIDADE – Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 041/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, representado pela Presidente da Autarquia a Sra. **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portador da C.I.R.G. nº 12.357.723-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 086.384.519-38

CREDENCIADA/CONTRATADA: empresa **MOARA APARECIDA CIBOTTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 31.134.551/0001-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do contrato é a Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme contrato 045/2021 e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, Inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 por razões de interesse público, por conveniência, resultando assim, no Pedido de rescisão contratual de comum acordo, onde resolvem **RESCINDIR** a partir de 09/09/2021 o referido contrato, conforme oficio nº 173/2021 da Autarquia Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 78, Inciso XII e 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir de 09 de Setembro de 2021.

Paiçandu, 09 de Setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4F7BA506

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO MEDICA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 063/2021
INEXIGIBILIDADE – Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 041/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, representado pela Presidente da Autarquia a Sra. **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portador da C.I.R.G. nº 12.357.723-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 086.384.519-38

CREDENCIADA/CONTRATADA: empresa **P. RIBCZUK CLINICA MEDICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.798.203/0001-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do contrato é a Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme contrato 063/2021 e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, Inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 por razões de interesse público, por conveniência, resultando assim, no Pedido de rescisão contratual de comum acordo, onde resolvem **RESCINDIR** a partir de 13/09/2021 o referido contrato, conforme oficio nº 170/2021 da Autarquia Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 78, Inciso XII e 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir de 13 de Setembro de 2021.

Paiçandu, 13 de Setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:968979A0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 270/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias no período de ***26 de agosto a 24 de setembro de 2021***, ao Servidor Público Municipal, **BENISSO ALVES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 59170805 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 668.655.659-91, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO** desde 13 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 09 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6C1EBCBB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 271/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias no período de ***08 de setembro a 07 de outubro de 2021***, ao Servidor Público Municipal, **GILMAR SARAIVA DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.923.741-6 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 040.069.439-54, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 09 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:48C2D451

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 272/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 a 22 de setembro de 2021***, a servidora pública municipal **ALINE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.623.343-8- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 072.622.199-60, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** desde 19 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 09 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9BBF36D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 183/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 13 de setembro de 2021 até 12 de outubro de 2021, ao Servidor Público Municipal senhor PEDRO CLAUDINES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.222.875-3/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 585.984.729-72, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia desde 14 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9A3DBFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 182/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:
Nomear a Comissão Eleitoral Central para o processo de escolha para o cargo de Diretor das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Representantes da Secretaria Municipal da Educação
Saulo Testa – RG 35.312.417-5
Juliana Godoi Kazakevich Fantin – RG 9.507.820-6
Edilene Beatriz Miroto – RG 4.830.012-0
Patrícia Aparecida dos Reis – RG 9.501.574-3
Vinícius de Souza Lopes – RG 13.757.353-9
Procuradores do Município
Luciana Giraldelli Benossi – RG 15.305.477-0
Roberta Mazzer de Henrique Medeiros – RG 7.851.790-5
Profissionais efetivos do magistério
Patricia Alini Ferreira Perez – RG 12.578.160-8
Leidiane Calderan de Andrade – RG 9.962.820-0
Servidores efetivos públicos municipais, de função não docente
Cleonice de Araújo da Silva – RG 6.770.977-2
Luzia Eduardo Moreira Rodrigues – RG 5.217.192-0
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paiçandu
Alice Medeiro Muniz de Brito – RG 7.100.564-0
Representante do Conselho Municipal de Educação
Larissa Vier da Silva – RG 13.467.641-8

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C2046969

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	94 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/09/2021
d) Objeto Homologado :	1 da APAE deste município, com entrega em parcela única na MODALIDADE DE P Temporário e Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE -

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

J L PEREIRA ARCHILLA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	COMPUTADOR: APENAS CPU. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	Ud	3,000	2.750,0000	8.250,00
Total:					8.250,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EF67F37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	97 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/09/2021
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Encadernação de documentos diversos na Modalidade de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores de sua competência deste município de Paiçandu - PR, Conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

COPIADORA TAVARES LIMITADA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS NO TAMANHO A4	Ud	600,000	3,4000	2.040,00
2	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS NO TAMANHO A4	Ud	500,000	4,8500	2.425,00
3	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS NO TAMANHO A4	Ud	500,000	8,8500	4.425,00
Total:					8.890,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A07860DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 056/2019 – CONCORRENCIA Nº 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: SOL PROPAGANDA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.289.340/0001-58.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 12/09/2022,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sexta do contrato, cujo contrato tem por objeto a contratação de agencia de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos , programas, obras, serviços, e campanhas de caráter informativo, educativo, ou de orientação social dos órgão públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral. Mantendo o valor original do contrato de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), sem mais alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor inicial do contrato passara de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para o valor total acumulado de R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu-Pr., 06 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D105543D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13262/2021

Objeto: Contratação emergencial de serviços profissionais na área da saúde através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 10 de setembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010031615533390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ: 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 112.249,00 (cento e doze mil duzentos e quarenta e nove reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

13 de setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:57F7E030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13262/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação emergencial de serviços profissionais na área da saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010031615533390390000

Empresa Vencedora: PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ: 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 112.249,00 (cento e doze mil duzentos e quarenta e nove reais).

Publique-se.

13 de setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A6D43FFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13262/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação emergencial de serviços profissionais na área da saúde através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa Vencedora:** PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ: 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 112.249,00 (cento e doze mil duzentos e quarenta e nove reais). O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho.

Publique-se.

13 de setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6781D97B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13439/2021

Objeto: Locação de imóvel para acomodação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da própria secretaria.A abertura deu-se no dia 10 de setembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15002082440035215933390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** MENDES E HIPOLITO IMOVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 20.129.171/0001-22 com o valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) para 12 meses. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

13 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3E78B7B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13439/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Locação de imóvel para acomodação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da própria secretaria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15002082440035215933903900000

Proponente: MENDES E HIPOLITO IMOVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 20.129.171/0001-22 com o valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) para 12 meses.

Publique-se.

13 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B7C21722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13439/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Locação de imóvel para acomodação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da própria secretaria. **Proponente:** MENDES E HIPOLITO IMOVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 20.129.171/0001-22 com o valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) para 12 meses. O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho.

Publique-se.

13 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:68360E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9719/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando o atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais. **Empresas vencedoras:** COMERCIAL BORA EIRELI, portadora do CNPJ: 04.094.110/0001-10, com o valor total de R$ 68.011,59 (sessenta e oito mil, onze reais e cinquenta e nove centavos); LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 12.350.742/0001-26, com o valor total de R$ 24.528,57 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos);CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 40.738.368/0001-76, com o valor total de R$ 3.341,91 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos); e
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, portadora do CNPJ: 40.138.949/0001-77, com o valor total de R$ 84.969,38 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Publique-se.

13 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CC871E56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9719/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando o atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais. **Empresas vencedoras:** COMERCIAL BORA EIRELI, portadora do CNPJ: 04.094.110/0001-10, com o valor total de R$ 68.011,59 (sessenta e oito mil, onze reais e cinquenta e nove centavos); LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 12.350.742/0001-26, com o valor total de R$ 24.528,57 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos);CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 40.738.368/0001-76, com o valor total de R$ 3.341,91 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos); e
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, portadora do CNPJ: 40.138.949/0001-77, com o valor total de R$ 84.969,38 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Publique-se.

13 de setembro de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E24D1F0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 18.255 DE 13/09/2021 - PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 18.199 DE 30/08/2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 18.199 de 30/08/2021, contados a partir de 15/09/2021.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 29/09/2021.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:876DD8D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 18.262 DE 13/09/2021 - PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 18.198 DE 30/08/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 18.198 de 30/08/2021, contados a partir de 15/09/2021.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 29/09/2021.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EA68BDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.257 DE 13/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALYSSON JOSE DE ARAUJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14594/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 18/10/2021 até 01/11/2021, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 à 01/03/2021, ao servidor **ALYSSON JOSE DE ARAUJO**, matrícula 203927, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3EDFA96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.258 DE 13/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELE APARECIDA BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14557/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 15/10/2021 até 29/10/2021, referente ao período aquisitivo de 08/03/2020 à 07/03/2021, a servidora **DANIELE APARECIDA BACH**, matrícula 203929, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F3F5DA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.259 DE 13/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS ANTONIETE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 14446/2021;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **CARLOS ANTONIETE**, matrícula 201554**,** cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 31/07/2019 a 30/07/2020, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7850D4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.260 DE 13/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DIEGO RODRIGUES CAMARGO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 14446/2021;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **DIEGO RODRIGUES CAMARGO**, matrícula 203519**,** cargo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 a 10/03/2020, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:517F0B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.261 DE 13/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ILDEFONSO SEQUINEL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 14446/2021;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **ILDEFONSO SEQUINEL**, matrícula 200558**,** cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8613DC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE COMPROMISSO - OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL CAMPOS GERAIS - UNIDADE PALMEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA inscrita no CNPJ/MF sob **n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Sérgio Luis Belich,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 3.880.070-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°752.815.549-72, domiciliado nesta cidade, onde reside na Colônia Quero Quero, Zona Rural, Palmeira, Paraná, doravante denominado Prefeitura; e o OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL CAMPOS GERAIS (OSBCG), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.822.041.0001-80, com sede na Rua Comendador Miró, 860, Centro, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Henrique Hennenberg, inscrito no CPF sob o nº 504.692.669-53 e seu Vice-presidente para Assuntos de Produtos e Metodologia, Ney da Nóbrega Ribas, inscrito no CPF sob o nº 218.509.179-49, doravante denominado OSBCG –Palmeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objeto a composição de um COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE CONTROLE, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, para o planejamento e desenvolvimento de ações conjuntas visando implementar as propostas sugeridas pelo OSBCG - Palmeira e acatadas pela Administração Municipal, previstas no documento denominado CARTA COMPROMISSO, que complementa o presente Termo, como anexo, com o propósito de aperfeiçoar a TRANSPARÊNCIA, a GESTÃO eo CONTROLE das contas públicas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS
I. Compete a Prefeitura:
a) Aprimorar o Portal da Transparência Municipal, por meio da consolidação das ações e procedimentos, com vistas a otimizar e publicizar os dados disponíveis em seus sistemas, sobre aquisições e contratações do município, especialmente das políticas públicas;
b) Recepcionar e analisar a viabilidade das propostas oriundas do Comitê, acatando-as ou não, conforme poder discricionário previsto em Lei;
c) Oportunizar a participação dos cidadãos voluntários, integrantes do OSBCG - Palmeira, desde que guardem relação com o objeto deste Termo de Cooperação;
d) Designar 02 (dois) representantes da Administração Municipal para compor o Comitê Interinstitucional de Controle, Gestão e Transparência.

II. Compete ao OSB – Unidade Palmeira:
a) Contribuir com o aprimoramento da Gestão Pública a fim de ampliar a transparência e oportunizar a participação e o controle social;
b) Propor ações conjuntas,no âmbito deste termo, e fornecer o apoio à sua implantação e disseminação;
c) Informar à Prefeitura qualquer indício de irregularidade detectado a partir das ações de Controle Social, tendo como premissas a Prevenção à Corrupção e a Eficiência da Gestão Pública;
d) Designar 02 (dois) representantes, dentre os integrantes do OSBCG - Palmeira, para compor o Comitê Interinstitucional de Controle, Gestão e Transparência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE CONTROLE, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
Os representantes indicados pelas partes formarão o Comitê Interinstitucional de Controle, Gestão e Transparência, sem caráter deliberativo, com o objetivo de avaliar, promover estudos e propor ações, atuando como facilitador para aperfeiçoamento de procedimentos da gestão, focados em três Pilares: TRANSPARÊNCIA, GESTÃO E CONTROLE.
Para alcançar seus objetivos, o Comitê reunir-se-á mensalmente, ou extraordinariamente quando necessário, tendo como sugestão de pauta a Matriz das Propostas da Carta Compromisso, anexa ao presente Termo.
O Comitê poderá convidar representantes de outras organizações civis e públicas, inclusive Conselhos Municipais e servidores das diversas Secretarias, que possam contribuir com os debates e propostas, fomentando a participação cidadã.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
A execução do presente Termo de Compromisso não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES
O prazo de vigência do presente Termo de 36(trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, de comum acordo, manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre as partes ou descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Compromisso, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Palmeira-PR, 23 de agosto de 2021.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal de Palmeira

HENRIQUE HENNENBERG
Presidente do Conselho de Administração do OSB-Campos Gerais

NEY DA NÓBREGA RIBAS
Vice-Presidente de Produtos e Metodologia OSB-Campos Gerais

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ANEXO: Carta Compromisso proposta pelo OSBCG-Palmeira e assinada pelo Prefeito Municipal de Palmeira.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:624ACCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 14.678 DE 13/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA LETICIA DA LUZ HARTMANN, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 14065/2021 e,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, a partir de 13/09/2021, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, a servidora LETICIA DA LUZ HARTMANN, matrícula 600480, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3FB8B076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 14.679 DE 13/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 14065/2021 e,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, a partir de 13/09/2021, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, a servidora DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER, matrícula 600491, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:08C81A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 14.680 DE 13/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA SARA MARTINS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 14065/2021 e,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, a partir de 13/09/2021, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, a servidora SARA MARTINS, matrícula 600481, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CE8592CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 14.681 DE 13/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA CARMEN PATRICIA ENNS FAGUNDES SONEMAM, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 14065/2021 e,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, a partir de 13/09/2021, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, a servidora CARMEN PATRICIA ENNS FAGUNDES SONEMAM, matrícula 600497, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A5429183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.263 DE 13/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORA ANTONIO MARCELO VOINARSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 14780/2021;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **ANTONIO MARCELO VOINARSKI**, matrícula 203581**,** cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0A46F7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LIDIANE DA COSTA CORREA.

Palmeira, 13 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LIDIANE DA COSTA CORREA**
Inscrição: 1238
Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A6769026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - KARINE FABIANE DE LIMA.

Palmeira, 13 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13774/2021.

Assistente Social:

· KARINE FABIANE DE LIMA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F55D1C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 13945/2021.

Palmeira, 13 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 15 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Higiene Dentária, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13945/2021.

Técnico em Higiene Dentária:

· NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS
· KATYANE DA CRUZ PEREIRA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C20891FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DECRETO Nº 14.677 DE 13/09/2021 - ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 7570/2021;
Considerando a publicação do aviso de anulação do pregão eletrônico nº 69/2021 na edição nº 2320 do Diário Oficial no dia 04/08/2021;

Decreta:

Art. 1º Fica anulado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 69/2021, o qual tem por objeto a eventual aquisição sob demanda de reatores de lâmpadas vapor de sódio 70W/220V através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado pela ilegalidade decorrente de vícios supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2021.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AF3659A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 04/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro – contrato de fornecimento de combustível, oriundo da Licitação Pregão Presencial n° 01/2019.

Pelo Presente, a **Câmara Municipal de Palmital**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 77.778.660./0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, n°1035, Centro, nesta cidade, representada por seu Presidente, **Vereador Antonio Machado de Jesus Filho,** (contratante) e **Maria Aparecida Nadolny Franco Eireli- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.722.411/0001-90, neste ato representada por sua sócia-proprietária, **Maria Aparecida Nadolny Franco** (Contratada), já qualificados no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 01/2019, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de **reequilíbrio econômico-financeiro** de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor para aquisição de combustível Gasolina Tipo Comum, constante na CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**,** do Contrato Administrativo nº 003/2019, oriundo da Licitação Pregão n° 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes:

Gasolina Tipo Comum valor unitário – R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palmital, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO
Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Carneiro
CPF: 033.183.489-88

Nome: Sirley Terezinha Visentin
CPF: 016.451.659-06

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5B3CB41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 34/2021-SEGURO DE VEICULO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA O VEÍCULO VAN RENAULT MASTER - PLACA 5J31, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
VALOR: R$ 2.627,87(Dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,
CNPJ/MF 61.198.164/0001-60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3550	007.002.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 13/09/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº108/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA O VEÍCULO VAN RENAULT MASTER - PLACA 5J31, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 13/09/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA O VEÍCULO VAN RENAULT MASTER - PLACA 5J31, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 108/2021, Dispensa de Licitação n° 34/2021, atende a todos os requisitos do fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 34/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 13/09/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DDAAEC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO POSTO DE PITANGA 02-2018-

Pregão presencial Nº 02/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 02/2020
8º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL Nº 26/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **POSTO PITANGAO LTDA**, com endereço à ROD BR 466, KM 178, SN - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA, Pitanga/PR inscrita no sob nº14.826.350/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). AMILI SONALI ROSA DE FREITAS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Consórcio Público Intermunicipal n. 2/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE DO CONTRATO: Fica reajustado o valor Item , do Contrato consorcio n. 2/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR REAJUSTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
01- GASOLINA COMUM	R$ 5,55	R$ 0,25	R$ 5,80

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/09/2021

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Posto Pitangao LTDA
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

NILSON PADILHA
SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CI CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:903DC19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021. Objeto: Aquisição de 02 (duas) licenças anuais de uso do *software* "Adobe GOV Creative Cloud for teams Multiplataforma ML – Level 1 (1-9)". Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 24 de setembro de 2021. Hora: 10:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba *Transparência* → *Pregão eletrônico*. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 13 de setembro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:3EDEBB51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 012/2021

Processo Administrativo n.º 339/2021
Processo Licitatório n.º 022/2021
Dispensa n.º 012/2021

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa nº 012/2021, que tem por Objeto: "Aquisição de Gêneros alimentícios/material de consumo não perecíveis (açúcar cristalizado, café em pó, pacotes de filtros de café), para atender as demandas da Subsede Administrativa e Central de Regulação do SAMU/Litoral".

Com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 339/2021.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada LUCIANE NUNES DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ n.º 23.143.467/0001-96, no valor máximo global de R$ 7.116,84 (Sete Mil, Cento e Dezesseis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 13 de setembro 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:DFC10F0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
Data: 10/12/2020
CNPJ: 17.646.326/0001-72
Objeto: ADITIVO 02 AO CONTRATO 086/2020. Fica prorrogado o prazo de execução de prestação de serviços por mais 90 **(NOVENTA) DIAS**, contados a partir de **31 de DEZEMBRO de 2020É BAKA FILHOo E**, devendo encerrar-se em **30 de MARÇO de 2021**. Conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo n° 31619/2020
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
Assinaturas:
Ildeian da Silva Junior
Luciano De Oliveira Chagas

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:0CC883D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Data: 27/07/2021

Objeto: ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº051/2017. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (DOZE)** meses, a partir de **06 DE NOVEMBRO DE 2020**, devendo encerrar-se em **05 DE NOVEMBRO DE 2021**, com fundamento no art. 57, incisos II e IV da Lei 8666/93 e conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo n°19669/2021

Prazo: 12 (doze)meses
Empenho:
Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
José Marcelo Coelho
Mariana Barreto Rezende de Oliveira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:296D2CB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PGE PROJETOS, GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS
Data: 08/04/2021
CNPJ: 06.303.138/0001-46
Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº.124/2020.Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 **(CENTO E VINTE DIAS) dias**, contados a partir de **14 DE ABRIL de 2021**, devendo encerrar-se no dia **13 DE AGOSTO de 2021.** Fica fazendo parte integrante do presente o processo administrativo protocolado sob **nº 7767/2021**

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Luciana de Bittencourt Corrreia Lima Guariza

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B71DBE44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI
CNPJ: 01.048.690/0001-11
Data: 09/09/2021
Objeto: ADITIVO 01 AO CONTRATO 180/2020. **Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de SETEMBRO de 2021, devendo encerrar-se em 09 de SETEMBRO de 2022,** conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo n° 27.784/2021
Prazo : 12 (DOZE) MESES
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Harrison Moreira de Camargo
Iranor Norberto Jamnik Filho

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:FEDEF11A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRS LTDA
Data: 04/02/2021
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Objeto: Aditivo **05** ao Contrato **n° 171/2021**. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais **06** (**SEIS**) meses, contados a partir de **02 de março de222 2021**, devendo encerrar-se em **01 de setembro de 2021**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº 403/2021; da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP).**
Concorrência Publica 008/2017
Registro de Preços 051/2017
Assinaturas: Ildevan da Silva Junior

Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A13F284B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRS LTDA
Data: 04/02/2021
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Objeto: Aditivo **05** ao Contrato **n° 172/2018**. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais **06** (**SEIS**) meses, contados a partir de **02 de março de222 2021**, devendo encerrar-se em **01 de setembro de 2021**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº 22455/2020; da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP).**
Concorrência Publica 008/2017
Registro de Preços 051/2017
Assinaturas: Ildevan da Silva Junior
Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C3447EA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
HORIBA INSTRUMENTS BRASIL
CNPJ: 01.759.236/0001-79
Data: 10/07/2021
Objeto: Contrato **n° 148/2020**. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **12 (DOZE)** meses, contados a partir de 11 de julho de 2021, devendo encerrar-se em 10 de julho de 2022, conforme autorização, pareceres e anexos constantes no processo administrativo **nº 20.193/2021**
Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2020
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 204.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Ligia Regina de Campos Cordeiro
Fernando Jório Rodrigues

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:30E1AE24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Data: 20/07/2021
Objeto: Contrato 052/2021. O objeto do presente contrato é a **Aquisição de moveis e equipamentos para cozinha industrial e salão multiuso do complexo turistico de nossa senhora do rocio** , conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 7936/2021**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$1.793.08 (um mil setecentos e noventa e três reais e oito centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da silva Junior
Geferson Junior Wognei

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:26EF240D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27654577/0001-73
Data: 20/07/2021
Objeto: Contrato **nº 056/2021**. O presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL E SALÃO MULTIÚSO DO COMPLEXO TURISTICO DE NOSSA SENHORA DO ROCIO, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 7.936/2021**
Prazo 12 (doze) meses

Valor: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Ana Carla Da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3D19E619

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUA
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - CNPJ**:** Nº 08.093.504/0001-05
Data: 24/08/2021
Objeto: Contrato nº 077/2021. O presente Contrato tem como objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, de obras e serviços de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 5.069,20 metros de vias urbanas municipais, com área total a ser pavimentada de 34.613,35m2, situadas nos bairros Jardim Paranaguá, Vila dos Comerciários e Parque São João, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Pública nº 003/2021, seus anexos e nas especificações técnicas contidas nos Memoriais Descritivos, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 7.103.461,44 (SETE MILHÕES, CENTO E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária

Assinaturas:

Ildeivan da Silva Junior
Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:99C1E691

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
Data: 19/05/2021
CNPJ: 76.637.305/0001-70
Objeto: Aditivo **nº 03** ao Contrato **144/2019**. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços por mais **12 (DOZE)** meses, contados a partir de 26 de junho de 2021, devendo encerrar-se em 25 de junho de 2022, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 12.958/2021**
Valor: R$ **147.360,96 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Camila Cordeiro Roque
Roney Rodrigues Pereira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C2586FF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CENTRO MÉDICO AUXILIAR CLINI-LAB LTDA
CNPJ: 78.179.363/0001-23
Data: 20/07/2021
Objeto: Contrato nº 071/2021. O objeto deste contrato é a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICO LABORATORIAIS, TOXICOLÓGICOS E EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, ANÁLISE DE BIÓPSIAS E IMUNO-HISTOQUÍMICA para o Laboratório Municipal de Paranaguá,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2020 – Registro de Preços nº 007/2020. conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo Nº 20790/2021**.**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Luiz Barchik

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:82F17F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.860

PORTARIA Nº 3.860

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9.636/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 9.636/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, e também ao Art. 152, incisos I, IV, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III e V do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DF154D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.861

PORTARIA Nº 3.861

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 29.153/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 29.153/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, e também ao Art. 152, incisos I, IV e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III e V do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:264EB5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.862

PORTARIA Nº 3.862

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.593/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.593/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, e também ao Art. 152, incisos I, IV e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III e V do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:42B2AB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.864

PORTARIA Nº 3.864

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 59/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 59/2018, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, e também ao Art. 152, incisos I, IV e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III e V do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9E6C65D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.867

PORTARIA Nº 3.867

“Relota o servidor municipal Marcio Marques Pedroso para o órgão que especifica”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017 e de acordo com o contido no protocolado sob nº 17.712/2021,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor MARCIO MARQUES PEDROSO, Agente Operacional, matrícula nº 4.827-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B0E476A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.866

PORTARIA Nº 3.866

“Relota a servidora municipal Ana Paula Meinhart Barbosa para o órgão que especifica”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017 e de acordo com o contido no protocolado sob nº 26.943/2021,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora ANA PAULA MEINHART BARBOSA, Professor Pedagogo Coordenador, matrícula nº 10.625-3, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1A476F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.865

PORTARIA Nº 3.865

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Angela Patrícia Feldkircher Bratkoski.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.648/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de ANGELA PATRÍCIA FELDKIRCHER BRATKOSKI, matrícula nº 95.010-2, Agente de Endemias (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C4706A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.875

DECRETO Nº 2.875

"Recompõe o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 38 e 39 da Lei nº 2.260, de 16 de abril de 2002, alterada pela Lei n° 3.768, de 23 de julho de 2018, no Decreto 1.462, de 26 de agosto de 2002, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54.265/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposto o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA da seguinte forma:

I - O Secretário Municipal de Meio Ambiente **VINICIUS YUGI HIGASHI**, na qualidade de presidente;

II - O Servidor WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, como Secretário Executivo;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Titular: KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Suplente: NORBERTO ANDRÉ JAMNICK NETO

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

Titular: TIAGO FONTES CEZAR LEAL
Suplente: RICARDO FEITOSA ANTUNES

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS
Suplente: RENAN KRAVITZ GHELARDI

VI - Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio:

Titular: CAIO MARCIO PAIM PAMPLONA
Suplente: ANTÔNIO CESAR CAETANO

VII - Representantes do Instituto Ambiental do Paraná - IAP:

Titular: ROSANGELA MARIA COSTA FREGA
Suplente: JOSIANE BITERCOURT DA CONCEIÇÃO

VIII - Representantes do Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde:

Titular: ALFREDO WERNER EIGLMEIER
Suplente: ISMAEL DINO KUBA

IX - Representantes da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR:

Titular: LARISSA GNATA VIANA
Suplente: GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES

X - Representantes da Empresa Paranaguá Saneamento S.A. e Pavi Ambiental:

Titular: JÚLIO CÉSAR PALU
Suplente: MARCIO OLIVEIRA

XI - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: EDMIR FERREIRA
Suplente: PAULO SERGIO DE CARVALHO

XII - Representantes das Cooperativas de Catadores:

Titular: SUELI REGINA BRUNING
Suplente: SILVIA PASZKO ZUZI

XIII - Representantes do Conselho Regional de Biologia CRbio – 07 e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e EMATER:

Titular: CAMILA DOMIT
Suplente: LEOCLIDES LAZZAROTO

XIV - Representantes de Instituições de Ensino Superior:

Titular: FABIANE FORTES
Suplente: JOSÉ ROBERTO CAETANO DA ROCHA

XV - Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP:

Titular: ELOIR MARTINS JUNIOR (Vice Presidente)
Suplente: SUELY DE CARVALHO

XVI - Representante da Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL:

Titular: EMILSON CARLOS KOOP
Suplente: ELIOMAR MACHADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5E8B1F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Embarcação com Tripulação, através de Empresa Especializada e Classificada em Transporte Marítimo de Passageiros e Cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. I.D. 895467
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 24/09/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 670.800,00 (seiscentos e setenta mil, oitocentos reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2021

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:687033B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 15 (quinze) de outubro de 2021, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obra e Restauro, para Execução da Obra de Restauração da Casa Elfrida Lobo com área construída de 373,00 m2 e terreno de 612,88m2 no Município de Paranaguá/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos contidos nos projetos, memorial descritivo, planilhas de serviços e demais documentos anexados no Edital".
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.297.738,05 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos)
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2021

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:08F8193D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que o Pregão em epígrafe cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos 17 Micro-ônibus e 12 Ônibus Convencionais, marca Volare da frota do município de Paranaguá. I.D. 893263, foi RETIFICADO.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura para o dia 27 de setembro de 2021 às 09:00 horas.
Informamos que o Edital Retificado se encontra disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2021

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:56B36A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO COM DATA DE ABERTURA DO INVÓLUCRO Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 4º SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 PROCESSO Nº 4855/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recurso administrativo interposto pela licitante: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING, de que trata à 3º sessão do Invólucro IV – Proposta de Preços, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021**, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, pelos mesmos motivos que levaram a Subcomissão Técnica e a Comissão Permanente de Licitação deixarem de reconsiderar suas decisões, nos termos da ata de julgamento de recurso, fase da 3º Sessão. Diante disso, fica estabelecida para abertura do INVÓLUCRO V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- 4º SESSÃO, a data de 16 (Dezesseis) de Setembro de 2021, às 09h:00.

Paranaguá, 13 de Setembro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:89A94624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021 – PROCESSO Nº 11922/2021

Na data de 08 de setembro de 2021 às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 2.602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CARLOS EDUARDO FERLA CORREA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de examinar os documentos da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto **" *CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O* CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOLHIMENTO DE PESSOAS MAIORES DE DEZOITO ANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS ASSOCIADA AO CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, PARA QUE PRESTEM DE MANEIRA COMPLEMENTAR, ESPECIALIZADA E PLANEJADA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (FAMILIARES E/OU SOCIAIS), POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS INTERGERACIONAIS.** Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitação recebeu o envelopes na data de 08/09/2021, ÀS 08h:45min. da licitante interessada: MISSÃO DE RESGATE RETAURAÇÃO E VIDA – CNPJ nº 01.423.167/0001-2877.530.962/0001-87. Ato contínuo, foi aberto envelope da participante e rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da empresa presente, Sr Arlindo Augusto Trabulo de Souza Junior – C.P.F. nº 009.320.509-89. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, e remessa dos autos à Secretaria Municipal de Assistência Social, para análise quanto ao contido no item 5 do Edital (qualificação técnica). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, lida e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e interessados presentes.

Paranaguá, 08 de Setembro de 2021

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ARLINDO AUGUSTO TRABULO DE SOUZA JUNIOR
C.P.F. nº 009.320.509-89

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7907BD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - SAÚDE

O Município de Paranaguá - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 2.722, de 24 de junho de 2021, torna pública o resultado dos recursos conforme Anexo Único, parte integrante e indissociável deste edital.

Paranaguá, 14 de setembro de 2021,

JOSÉ ANTONIO FERREIRA MARTINS
Presidente

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro

LETTICIA CECY CORREIA GENEROSO
Membro

ACYR CORREIA NETO
Membro

CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA
Membro

LUIZA HELENA TEIXIERA PEREIRA
Membro

MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATOS
Membro

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:4A96C1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2021

Objeto: Contratação e/ou renovação securitária do veículo institucional, marca Chevrolet, modelo Prisma 1.4 LT, ano de fabricação 2011/2012, placa AUH 1804, RENAVAM 0033958078 e Chassi 9BGRP69X0CG209726 de propriedade deste Poder Legislativo, a fim de mantê-lo segurado contra sinistros, com a cobertura de acidentes e danos, bem como assistência 24 horas, pelo período de 12 meses, conforme coberturas constantes na proposta.

Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, 1489, Complemento: Rua Guaianases, 1238 – Campos Elíseos, São Paulo/SP – CEP: 01205-001.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 1.060,67 (um mil e sessenta reais e sessenta e sete centavos), cujo pagamento será efetuado em sua totalidade, por depósito bancário ou boleto bancário, ambos com titularidade desta seguradora.

Entrega da Apólice: A apólice, objeto desta contratação, deverá ser encaminhada via e-mail no compras@cmparanavai.pr.gov.br, e também enviada impressa à Câmara Municipal de Paranavaí, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.704-040, aos cuidados do diretor geral Luciano Pereira Ricato.

Justificativa: A presente contratação visa assegurar a cobertura contra acidentes e danos do único veículo desta Casa de Leis, tendo em vista o constante deslocamento, principalmente na área urbana do município, e ainda, da possibilidade de locomoção para outras

cidades, inclusive fora do Estado do Paraná, sendo imprescindível tal contratação para a preservação do patrimônio público e segurança, garantindo reposição ao erário pela ocorrência de eventual sinistro e indenizações pessoais, em caso de acidentes. Ademais, a vigência do atual contrato expira às 24 horas do dia 12/09/2021, fato que se faz necessário a renovação e/ou contratação de empresa seguradora de veículos.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações acima, assim como os termos do Parecer Jurídico nº 133/2021, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí-PR, 10 de setembro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:16354FE6

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, em atendimento ao pleito do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia **15** de **setembro** do corrente ano, quarta-feira, às **18:00 horas** e às **18:15 horas,** com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PROJETO DE LEI Nº 099/2021, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Paranavaí, para o Exercício de 2021.

Considerando a epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, bem como Atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, a presente Reunião Extraordinária será realizada sem a presença do público, mas serão transmitidas pelas redes sociais.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:44BA705E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 166

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.39.00.0.0 – Fonte 013.
Prazo de Execução: 08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 08 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.
Valor do Contrato nº 166/2021: R$30.000,00 (Trinta mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 31/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de setembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7AD178B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO 39-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 39/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Neurologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº** NºS39/2021, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	93/2021
b) Licitação Nrº:	39/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE NEUROLO- GIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PRO-GRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLI-CO 02/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 03/2021):

PENTEADO CLINICA MEDICA - CNPJ: 15.403.519/0001-98

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	SERV	ATENDIMENTOS EM CONSULTAS/EXAMES ESPE-CIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS	30.000,00	30.000,00
Total:					30.000,00

Dotação Orçamentária:
Nº: **01.001.10.302.3003.0.320 Programa QualiCIS**
60 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 327

PARANAVAI, 13 de setembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CD88F094

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO 40-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2021 par**a contratação de serviços médicos na**

especiali- dade de Psiquiatria, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº Nº40/2021, **para os serviços cons- tantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	94/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/09/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRA- MA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 03/2021):
FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 28.080.108/0001-50

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Pro- posto
1	1	SERV	ATENDIMENTOS EM CONSULTAS/EXAMES ESPE-CIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS	72.900,00	72.900,00
2	1	HR	PALESTRAS MÉDICAS; REUNIÕES CLÍNICAS, DISCUSSÕES DE CASO, SUPERVISÕES CLÍNI-CAS E MATRICIAMENTO - MÉDICO	6.000,00	6.000,00
Total:					**78.900,00**

Dotação Orçamentária:
Nº: **01.001.10.302.3003.0.320 Programa QualiCIS**
60 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 327

PARANAVAI, 13 de setembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:796FC15D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 101

PORTARIA Nº 101/2021
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal de Contrato gerado do Processo Licitatório 78/2021 - Pregão Eletrônico 24/2021 para Aquisição de Anti-vírus com Console em Cloud para 36 meses.

Nome do Fiscal	CPF
Henrique Silva Bonetti	067.898.279-19

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 10 de setembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenadora

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F1428115

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 102

PORTARIA Nº 102/2021
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal de Ata de Registro de Preços gerada do Processo Licitatório 79/2021 - Pregão Eletrônico 25/2021 para Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Etanol).

Nome do Fiscal	CPF
Leila Moreira Ferraz Zioli	236.485.469-53

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 10 de setembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenadora

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AE60A468

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE21

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con- clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 70/2021
b) Licitação Nrº : 21/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjudicação : 13/09/2021
e) Objeto Adjudicado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMEN-
TO DE PORTAL WEB SITE E CONTAS DE E-MAIL
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME - CNPJ: 12.491.159/0001-35
Lote 01

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMEN- TO DO WEB SITE RESPONSIVO	SERVIÇO	1	1,00	1,00
02	MANUTENÇÃO TÉCNICA / SUPORTE E HOSPEDA- GEM DO WEB SITE E CONTAS DE E-MAIL	SERVIÇO	12	199,00	2.388,00
Total:					**R$2.389,00**

02- O TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$2.389,00 (Dois mil e trezentos e oitenta e nove reais).

PARANAVAÍ, 13 de setembro de 2021.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:13A810FA

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - TOQUE FINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí

A empresa **TOQUE FINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA**, com sede na Avenida Paraná, 1184, Centro – CEP: 87.705-140, inscrita no CNPJ sob n° 00.403.533/0001-14, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Leonildo Alexandre Junior**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6 (seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Arthur Bernardes x Av. Distrito Federal, R. Getúlio Vargas x R. Minas Gerais, R. Antônio Felipe x R. Luiz Spigolon, R. Edson

Martins x R. Manoel Ribas, R. Amapá x R. Manoel Ribas, Av. Paraná x Av. Parigot de Souza, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2021.

TOQUE FINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:013AD653

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais, 369, Centro – CEP: 87.701-070, inscrita no CNPJ sob n° 36.631.090/0001-66, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Rosimary de Souza**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 1 (um) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Manoel Ribas x R. Minas Gerais, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2021.

ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:17457FC4

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - D. A. DO NASCIMENTO DE SOUZA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **D. A. DO NASCIMENTO DE SOUZA**, com sede na Rua Professor Geraldo Longo, 245, Jd. São Jorge – CEP: 87710-010, inscrita no CNPJ sob n° 19.201.214/0001-54, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora **DANILA ANGELICA DO NASCIMENTO DE SOUZA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Av. Heitor Alencar Furtado x R. Oscarlini c. Duarte, Av. Heitor Alencar Furtado x Av. Euclides da Cunha e Av. Euclides da Cunha x R. Professor Geraldo Longo, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 13 de Setembro de 2021.

D. A. DO NASCIMENTO DE SOUZA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:267DC5D6

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - LABORATÓRIO PASTEUR LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **LABORATÓRIO PASTEUR LTDA**, com sede na Rua Pernambuco, 1318, Centro – CEP: 87705-000, inscrita no CNPJ sob n° 77.927.358/0001-99, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Eduardo Ferreira Ribeiro**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 13 (treze) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Av. Paraná x Av. Heitor Alencar Furtado, Praça Portugal x Praça Portugal, Av. Heitor Alencar Furtado x Rua Souza Naves, Av. Heitor Alencar Furtado x Rua Riachuelo, Rua Pernambuco x Rua Marechal Cândido Rondon, Rua Pernambuco x Rua Minas Gerais, Av. Rio Grande do Norte x Rua Minas Gerais, Rua Paraíba x Rua Getúlio Vargas, Avenida Distrito Federal x Av. Juscelino Kubitschek, Rua Amapá x Rua Rio Grande do Sul, Rua Sineval Fortes x Rua Luís Zaros, Rua Luís Spigolon x Av. Paraná e Rua Antônio Felipe x Praça da Xícara, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 13 de Setembro de 2021.

LABORATÓRIO PASTEUR LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AF8B6594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 013/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRA. EUNICE APARECIDA MACHADO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: EUNICE APARECIDA MACHADO
CPF/MF: 607.733.249-68
COREN Nº: 000.409.028
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,59 (MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 09 DE MARÇO DE 2021 A 08 DE SETEMBRO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: SEM O CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO, PREVISTO NO ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012, COM O SUBITEM Nº 13.7.2.2 DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767, E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 0077.0080936/2021.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0EC61266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 971/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MANOEL ANTONIO DE SOUZA, protocolado sob n° 0077.0074851/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MANOEL ANTONIO DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 778, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente

ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0074851/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 02/08/2021 e término em 11/08/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:688804F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
Processo Administrativo nº 167/2021
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA PRAÇA DOS PIONEIROS (VILA GASTRONÔMICA)"
CONTRATO DE REPASSE Nº 887734/2019 / MTUR /CAIXA - PROCESSO Nº 1063.776-70/2019
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 05 de OUTUBRO de 2021,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REFORMA DA PRAÇA DOS PIONEIROS "VILA GASTRONÔMICA",** conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, localização: Rua Luiz Spigolon, Lote Praça dos Pioneiros, Gleba nº 1, 2ª Secção, Paranavaí-PR, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 887734/2019/ MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA - PROCESSO Nº 1063.776-70/2019, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor máximo global estimado em R$ 927.283,05 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos). O prazo de execução da obra será de 270 (duzentos e setenta) dias e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 03.003.04.122.0008.2.172.44.90.51.00 - (35) / Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 887734/2019 e Recursos Livres (Contrapartida). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 05 de OUTUBRO de 2021. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavaí/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:3DF0D008

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 22.822/2021

DECRETO Nº 22.822/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK, ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA, SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALÓLIO, SUELI DA SILVA DOS SANTOS e ALINE DA SILVA FERREIRA,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 007/2021,** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de REFORMA DA PRAÇA DOS PIONEIROS "VILA GASTRONÔMICA", conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, localização: Rua Luiz Spigolon, Lote Praça dos Pioneiros, Gleba nº 1, 2ª Secção, Paranavaí-PR, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 887734/2019/ MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA - PROCESSO Nº 1063.776-70/2019, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:7FE27CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.100

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com base no art. 36 do Decreto Municipal nº 8.956, de 1º de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para realização de inventário físico de bens públicos móveis e imóveis, com a seguinte composição:
I - Elizandra Kovalski Nunes da Silva – Presidente;
II - Bruno André Nunes da Silva – Secretário;
III - Elisangela Mariano De Oliveira;
IV - Giovani Carlo Franco;
V - Jefferson Barbosa Barão;
VI - Juliano Da Silva Loof;
VII - Maitê Fortunati;
VIII - Solange Aparecida Dalapícola.

Art. 2º Fica determinado que os chefes ou responsáveis de cada setor deverão acompanhar todo o processo de levantamento dos bens pela Comissão, no momento das visitas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:CE8DF0B6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALG3738	116100E009340475	08/09/2021	60501
APS2A57	116100E008440974	05/09/2021	65300
AQX3H13	116100E008438641	05/09/2021	65300
BAM9H97	116100E008775324	08/09/2021	65300
MGM1530	116100E009339708	07/09/2021	60501
OKG8H25	116100E008775326	08/09/2021	54600
RHI4F16	116100E008438640	05/09/2021	70561

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:806B5260

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/09/2021 a 10/09/2021 os Recursos Federais, abaixo descritos:

CVF0 - COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/2021 - SAPS	**01/09/2021**	**240.000,00**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**01/09/2021**	**7.333,83**
FUNDEB	**01/09/2021**	**283.819,26**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**02/09/2021**	**3.836.489,37**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**02/09/2021**	**4.645,89**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**03/09/2021**	**53.010,00**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**03/09/2021**	**9.583,33**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**03/09/2021**	**118.058,40**
FUNDEB	**06/09/2021**	**173.568,13**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**06/09/2021**	**2.790,00**
SAMU 192	**06/09/2021**	**177.980,50**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**06/09/2021**	**131.750,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**08/09/2021**	**67.725,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**08/09/2021**	**416.521,01**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**08/09/2021**	**3.000,00**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/09/2021**	**1.956.175,32**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**10/09/2021**	**6.278,46**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/09/2021**	**39.441,72**
FUNDEB	**10/09/2021**	**386.905,54**

Pato Branco 13 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:533197CC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.807, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Programa Família Acolhedora no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I
DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
Art. 1º Fica instituído no município de Pato Branco o Programa Família Acolhedora, como um serviço de caráter excepcional e provisório, para crianças e adolescentes com até 18 (dezoito) anos de idade, e excepcionalmente, de jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade judiciária competente.
Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:
I – acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, VII e VIII, do ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II – família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);
III – família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantém vínculos de afinidade e afetividade (art. 25, parágrafo único, do ECA);
IV – família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, de forma temporária até a reintegração da criança com a sua própria família ou seu encaminhamento para família substituta, sem intenção de realizar adoção;
V – bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.
Art. 3º O Programa Família Acolhedora é destinado a crianças e adolescentes com até 18 (dezoito) anos de idade e excepcionalmente, de jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de definir a necessidade de acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º do ECA.
Art. 4º O Programa será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo como objetivos:
I – garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos, facilitando a reintegração na família natural ou extensa, sempre que possível;
II – atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, VIII, da Lei n° 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV – contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V – articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas.
Art. 5º A criança ou adolescente cadastrado no Programa receberá com prioridade:

I – atendimento nas áreas de saúde, educação, assistência social e habitação, dentre outros, através de políticas existentes, conforme as necessidades apresentadas pela criança;
II – acompanhamento psicossocial pelo Programa Família Acolhedora;
III – estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos que houver possibilidade.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA

Seção I
Da Coordenação do Programa e da Equipe Técnica

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela divulgação e coordenação do Programa Família Acolhedora.
Art. 7º São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:
I – enviar o Termo de Adesão, o Termo de Guarda e Responsabilidade e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para ciência e controle;
II – encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório mensal atualizado no qual deverá constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome(s) da(s) criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e da conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
III – remeter mensalmente um relatório ao Juízo competente, indicando todos os acolhidos no serviço;
IV – prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;
V – encaminhar à autoridade judiciária competente o Plano Individual de Atendimento - PIA;
VI – cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no ECA e as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.
Art. 8º São atribuições da Equipe Técnica:
I – cadastrar, avaliar e capacitar as famílias;
II – avaliar, identificar e definir os casos para encaminhamento à família acolhedora;
III – acompanhar a família acolhedora selecionada e orientar a sua conduta, perante a criança ou adolescente, conforme determina o ECA;
IV – assegurar a convivência das crianças e adolescentes com sua família de origem, quando possível;
V – favorecer uma interação positiva entre a família de origem, a criança ou adolescente e a família acolhedora, por meio de trabalho em grupo e outras estratégias;
VI – monitorar as famílias acolhedoras e de origem, por meio de visitas domiciliares e demais instrumentais técnicos que se fizerem necessários;
VII – encaminhar as famílias para os atendimentos socioassistenciais necessários;
VIII – elaborar e acompanhar a execução do Plano Individual de Atendimento - PIA logo após o acolhimento.
Art. 9º A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Pato Branco será formada por servidores municipais e contará com, no mínimo:
I – um assistente social;
II – um psicólogo.
Parágrafo único. Outros profissionais poderão integrar a Equipe Técnica, de acordo com as necessidades do Serviço e em atenção ao previsto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.
Art. 10. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, conforme as necessidades identificadas e expostas no Plano Individual de Atendimento, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.
§ 1º O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar-se da seguinte forma:
I – visitas domiciliares;
II – atendimento psicossocial;
III – presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;
IV – encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.
§ 2° O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar, os quais farão os devidos registros no prontuário do acolhido.
§ 3° A Equipe Técnica poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.
§ 4° Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 5º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.
Art. 11. O Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Assistência Social acompanharão e verificarão a regularidade do Programa, encaminhando à Vara da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

Seção II
Das Famílias

Art. 12. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.
Art. 13. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.
Art. 14. São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:
I – ser maior de 21 (vinte e um anos), sem restrição quanto ao estado civil;
II – ser residente no Município há pelo menos dois anos;
III – não estar habilitado, em processo de adoção, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
IV – não ter nenhum membro da família que resida no domicílio, envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V – ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI – apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII – comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio da família acolhedora;
VIII – comprovar a estabilidade financeira da família;
IX – possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X – parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;
XI – participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica.
Parágrafo único. Atendidos todos os requisitos mencionados acima, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.
Art. 15. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II – certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
III – comprovante de residência;
IV – certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família;
V – comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
VI – cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VII – atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 16. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua e serão orientadas sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.
Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita mediante:
I – participação em cursos e eventos de formação;
II – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
III – participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.
Art. 17. São obrigações da Família Acolhedora:
I – garantir à criança e ao adolescente sob a sua guarda a efetivação de seus direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, prestando assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
II – garantir afetividade, amparo, conforto e dignidade às crianças e adolescentes atendidos, quanto a sua acolhida e permanência na família;
III – atender as crianças e adolescentes quanto às suas necessidades básicas e de formação pessoal e social, possibilitando a participação das crianças e adolescentes em atividades sociais, educativas, recreativas e de lazer, condizentes com a faixa etária;
IV – contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Interdisciplinar;
V – atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
VI – prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

VII – informar ao Programa Família Acolhedora, situações que a impeçam, temporariamente, de receber crianças e adolescentes;

VIII – comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento;

IX – comunicar previamente à equipe mudança de endereço, contato telefônico e composição familiar.
Art. 18. A coordenação do Serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.
Art. 19. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – desligamento voluntário, a partir de manifestação expressa da família junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 14 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço;
III – por determinação judicial.

Seção III
Da Duração e do Término do Acolhimento Familiar

Art. 20. O tempo de acolhimento na família acolhedora será o tempo da medida protetiva aplicada pelo Poder Judiciário, devendo ser reavaliado no máximo a cada 3 (três) meses.
Art. 21. O desligamento do programa ocorrerá por determinação judicial, cabendo a equipe técnica as seguintes medidas em relação às famílias:
I – O acompanhamento após a reintegração familiar, seja da família de origem ou família extensa, por 6 (seis) meses, visando a não reincidência do fato que gerou o acolhimento;
II – O acompanhamento da família acolhedora após o desligamento do acolhido acorrerá se houver necessidade.

CAPÍTULO III
DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.
§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos, recebendo a integralidade do valor pela primeira criança ou adolescente, com redução de ¼ a cada criança ou adolescente a mais integrante do grupo de irmãos.
§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 30% do valor estabelecido.
§ 5º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância monetariamente atualizada recebida durante o período da irregularidade.
§ 6º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional, à exceção da hipótese prevista no § 3º supra, podendo ser majorado por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que exista previsão orçamentária para tanto.
Art. 23. A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
I – a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II – a concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III – nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;

IV – quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança ou do adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.
Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.
Art. 24. As famílias acolhedoras terão direito à isenção ou abatimento, proporcional aos meses durante os quais acolherem crianças ou adolescentes, do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao imóvel em que se dá o acolhimento.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 25. O Serviço de Acolhimento Familiar contará com recursos orçamentários e financeiros próprios, alocados à Secretaria de Assistência Social, bem como com os recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA e de outras esferas de governo (Estado e União), para atender os seguintes aspectos:
I – bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;
II – remuneração e capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;
III – espaço físico adequado e equipamentos necessários para que os profissionais prestem atendimento e acompanhamento às famílias do serviço;

IV – manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social para fins do programa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 28. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Lei nº 5.551, de 14 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1BA6971C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.809, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), mediante as seguintes providências:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 - 1494	Material de Consumo	4.000,00
4.4.90.52 –1518	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Total		**16.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	**4.000,00**
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	**12.000,00**

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B9A5C138

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.812, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 1.099.847,68 (um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.099.847,68 (um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.92 – 381	Despesas de exercícios anteriores	1.099.847,68

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
381	Recursos Leitos de UTI COVID-19 - Estadual	1.099.847,68

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:83D8358D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.008, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 1.099.847,68 (um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.812, de 9 de setembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.099.847,68 (um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	

2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.92 – 381	Despesas de exercícios anteriores	1.099.847,68

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
381	Recursos Leitos de UTI COVID-19 - Estadual	1.099.847,68

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:05939A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021
A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93,combinado com art.13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório n° 10/2021, declarou a inexigibilidade de Licitação para contratação DATALEGIS- CONSULTORIA, ENSINO & MEIRELI - ME, CNPJ n° 01.031.983/0001-96 para a inscrição no Curso " 9° CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. DINAMISMO E COOPERAÇÃO PARA EXERCÍCIO DO MANDATO 2021 A 2024", em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem n° 12 /2021.
Contratado:, DATALEGIS- CONSULTORIA, ENSINO & MEIRELI - ME CNPJ Nº 01.031.983/0001-96.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.090,00 (Mil E Noventa Reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas – PR, 09 de Setembro de 2021.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:9964DB89

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI - ME, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 10/2021, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas - PR, 09 de Setembro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:3D47A11C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 39/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis e o art. 14 da Lei nº 1.156/2011, alterada pela Lei nº 1.344/2014, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER,** a partir do mês de agosto de 2021, a Progressão Funcional por Tempo de Serviço a Servidora Elizete Maria Ronhaki, Zeladora, qual progredirá para a Categoria Funcional - Classe A – III da Tabela constante no Anexo VI da Lei 1.156/2011 alterada pela Lei nº 1.344/2014, incorporando o percentual de 3% (três por cento) no salário base.
Art. 2˚ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2021.

Paula Freitas, 13 de setembro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:6F610C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 78/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 53/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção e conservação de bens imóveis, para atender a necessidade das secretarias do município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 11340 – VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Paula Freitas, 13 de setembro de 2021

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F4B18803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 53/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021
LICITAÇÃO Nº 53/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção e conservação de bens imóveis, para atender a necessidade das secretarias do município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11340 – VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

_____
Paula Freitas, 13 de setembro de 2021

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:004862F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021
CONTRATADO: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 53/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção e conservação de bens imóveis, para atender a necessidade das secretarias do município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Paula Freitas, 13 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CB48F9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 223/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
Valor.....: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Vigência.....: Início: 13/09/2021 - Término: 13/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 53/2021
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (45)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (121)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.39.00.00.00.00 1107 – Manutenção das Unidades Escolares (122)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção e conservação de bens imóveis, para atender a necessidade das secretarias do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 13 de setembro de 2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2B2AE1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 53/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2021
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção e conservação de bens imóveis, para atender a necessidade das secretarias do município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 27.750.463/0001-27

Vigência: 13/09/2021 à 13/09/2022.

Paula Freitas, 13 de setembro de 2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:B405A546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2021
PLATAFORMA: www.gov.br/comprasnet
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais para manutenção de bens móveis e imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 05/10/2021**. Abertura das Propostas: **05/10/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

13/09/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0DEB4708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 374/2021 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 374/2021 – de 13 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Marlon Jensen
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Quedas do Iguaçu/PR
Motivo: Transporte de atletas – Jogos Abertos do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE C. RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C7DE0CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 375/2021 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 375/2021 – de 13 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Quedas do Iguaçu/PR
Motivo: Transporte de atletas – Jogos Abertos do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE C. RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C11BA25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 70/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia aos pacientes de média complexidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Envio das propostas: **até 07/10/2021 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 07/10/2021 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

13/09/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9F21232F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA RESOLUÇÃO 012/2021/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Paulo Frontin, Estado do Paraná, torna pública a seguinte correção no texto da Resolução 012/2021/CMAS, de 09 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2346, página 217, de 10 de setembro de 2021.
ONDE SE LÊ:
RESOLUÇÃO Nº 012/2021/CMAS
Aprova a presidência e vice-presidência do CMAS, para o período de 2021-2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.181/2018 de 11 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 do Regimento Interno do CMAS, e
CONSIDERANDO a eleição realizada em 09 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a conselheira Eloídes Krul, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para a presidência do CMAS de Paulo Frontin para o período anual 2021/2023.
Art. 2º. Aprovar a conselheira Suzana dos Santos Ramos, representante da sociedade civil do segmento de usuários, para a vice-presidência do CMAS de Paulo Frontin para o período anual 2021/2023.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções 010/2020/CMAS e 002/2021/CMAS, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 09 de setembro de 2021.

ELOIDES KRUL
Presidente do CMAS

LEIA-SE:
RESOLUÇÃO Nº 012/2021/CMAS
Aprova a presidência e vice-presidência do CMAS, para o período de 2021-2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Municipal nº 1.181/2018 de 11 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 do Regimento Interno do CMAS, e
CONSIDERANDO a eleição realizada em 09 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a conselheira Eloídes Krul, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para a presidência do CMAS de Paulo Frontin para o período anual 2021/2022.
Art. 2º. Aprovar a conselheira Suzana dos Santos Ramos, representante da sociedade civil do segmento de usuários, para a vice-presidência do CMAS de Paulo Frontin para o período anual 2021/2022.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções 010/2020/CMAS e 002/2021/CMAS, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 09 de setembro de 2021.

ELOIDES KRUL
Presidente do CMAS

Paulo Frontin, 13 de setembro de 2021.

ELOÍDES KRUL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6C572EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2017.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2017.

OBJETO: Alterar o valor, a quantidade e a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2017.
VALOR ORIGINAL: R$ 121.244,78(cento e vinte um mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
VALOR ADITIVADO: **R$ 156.864,98 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8EA8479F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2018.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2018.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2018 e Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/09/2018 a 07/09/2021.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 07/09/2021 a 06/09/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
VALOR ADITIVADO: R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E6D5A442

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA**.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 12/09/2018 a 10/09/2021.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 10/09/2021 a 09/09/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais).
VALOR ADITIVADO: R$ 86.040,00 (oitenta e seis mil e quarenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0CE68DD9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2021 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2021 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 31/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de Asfalto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), a ser utilizado para tapa-buracos no perímetro urbano do Munícipio de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 29 de Setembro de 2021 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 10 de Setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:42106431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 978/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 978/2021.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Oscar Nelson Reimann Junior ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de agosto à 23 de agosto de 2021, ao servidor público **Elder Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.101.639-5/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do departamento de Assistência Agropecuária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7F4F7C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 980/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 980/2021.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 02 de setembro à 06 de setembro de 2021, ao servidor público **Jorge Aluísio Pimentel Catão**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 04.727.467-5/RJ, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3AEB1BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 979/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 979/2021.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Concede atestado para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 18 de agosto à 01 de setembro de 2021, ao servidor público **Jorge Aluísio Pimentel Catão**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 04.727.467-5/RJ, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:33AF365D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 981/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 981/2021.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel J. Coutinho ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de agosto à 29 de agosto de 2021, ao empregado público **Marcos Aurélio Melenek**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 412.800-9/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe De Tesuraria/Receita/Contabilidade.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:60ED737C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 982/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 982/2021.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Priscila Farias Cançado Ventura, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de agosto à 27 de agosto de 2021, à servidora pública **Edileusa Dias de Lara Jardim dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.489.848-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FBBBE961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 983/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 983/2021.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Fernando Rayol de Araujo, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de agosto à 31 de agosto de 2021, à servidora pública **Mariana Alves Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.633/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E98AC22A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 984/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 984/2021.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Fernando Rayol de Araujo ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de agosto à 01 de setembro de 2021, à servidora pública **Noili de Fatima Forteski Gasner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.059.291-4/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe De Departamento Pat/Alim. Escolar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0E1FABCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 985/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 985/2021.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Fernando Rayol de Araujo, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de agosto à 26 de agosto de 2021, à servidora pública **Noecir Moreira Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.275.051-9/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B6A0C264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 986/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 986/2021.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Henrique C. Higa, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de agosto à 07 de setembro de 2021, ao servidor público **Ricardo Chemin Melo**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.399.256-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9E592CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 987/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 987/2021.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 08 de setembro à 22 de setembro de 2021, ao servidor público **Ricardo Chemin Melo**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.399.256-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A7948A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 988/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 988/2021.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Gilberto Ortiz, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de agosto à 03 de setembro de 2021, à servidora pública **Silvane Ronska Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.299.300-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7AFEB5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 989/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 989/2021.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e

considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Gustavo Tascheck, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de agosto à 27 de agosto de 2021, à servidora pública **Marli Terezinha Reck Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.545.819-9/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:324DD64F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 990/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 990/2021.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de agosto à 03 de setembro de 2021, à servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6193F831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 228, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 228, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2021, com início às 13h00min, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Amazonas, nº 170, Centro, Piên/PR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O tema central da Conferência será: **Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação-2015/2025,** que será discutido nos seguintes eixos temáticos:
Eixo I – Educação Infantil;
Eixo II – Ensino Fundamental;
Eixo III – Ensino Médio;
Eixo IV – Educação Especial/Inclusiva
Eixo V – Alfabetização;
Eixo VI – Educação Integral;
Eixo VII – Aprendizado adequado na idade certa;
Eixo VIII – Escolaridade média;
Eixo IX – Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos;
Eixo X – EJA integrada à Educação profissional;
Eixo XI – Educação Profissional;
Eixo XII – Educação Superior;
Eixo XIII – Titulação de professores da Educação Superior
Eixo XIV – Pós-graduação;
Eixo XV – Formação de professores;
Eixo XVI – Formação continuada e pós-graduação de professores;
Eixo XVII – Valorização do professor;
Eixo XVIII – Plano de carreira docente;
Eixo XIX – Gestão democrática;
Eixo XX – Financiamento da Educação.

Art. 3º O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da IV Conferência Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:343355D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PIÊN
REFERENTE A INCLUSÃO DE DIRETRIZ NO PAI - PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS
O Poder executivo de Piên-PR, em cumprimento ao que determina o Estatuto da Cidade, CONVOCA a população em geral, as associações de bairro, demais organizações não governamentais, clubes de serviço, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população a participarem nos dias 24 de setembro de 2021 às 19h na LOCALIDADE DE POÇO FRIO DOS SOUZA - no Salão da Igreja - cito à Estrada Principal Poço Frio dos Souza, e na data de 27 de setembro de 2021 às 19h na LOCALIDADE DE CAMPINA DOS CRESPINS - no salão da Igreja - cito à Estrada Principal Campina dos Crespins.

A Audiência Pública terá em resumo a inserção de uma diretriz de planejamento contida no quadro do sistema Viário e que faze parte do PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS DA LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Maiores informações devem ser obtidas junto à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO situada à Rua Amazonas 373, ou pelos telefones 41 - 3632 2470 e 3632 1136.

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:83E9E1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 23.723,98** (vinte e três mil, setecentos e vinte e três reais, noventa e oito centavos) conforme descrito abaixo:

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.00122027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3430 00000 Recursos Ordinários (Livres)……...R$ 20.000,00

11 SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3825 01023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciáiro……...R$ 3.723,98

TOTAL GERAL.....R$ 23.723,98

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior, conforme fonte abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	20.000,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciáiro	3.723,98

TOTAL GERAL .....R$ 23.723,98

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de Setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BDF2EBAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO 09/2021
VINCULADO AO PREGÃO ELETRONICO N° 64/2021
RESCISÃO DO CONTRATO 60/2021

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela procuradoria juridica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr**. Pedro Geraldo Cavalheiro da Sil**va portador do CPF n° 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA MÉDICA DR. MARCO SELICANI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.667.864/0001-03, estabelecida na Avenida Raposo Tavares nº. 651, Centro, Peabiru/PR , CEP 87250-000, telefone: (44) 3034-2969, e-mail clinicamedicadrmarcofabio@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Homero Pedro**, inscrito no CPF sob nº. 075.225.339-53, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam a presente rescisão amigavel do contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 09 de Setembro de 2021, o contrato de n° 060/2021 – Pregão Eletrônico 064/2021, cujo objeto do presente contrato é, "**Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços médicos para atender a alta demanda de pacientes deste municipio."**

Cláusula Segunda: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Piên, 10 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:8934DAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o **Pregão Eletrônico nº 64/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação Emergencial de Serviços médicos."

Considerando o pedido de rescisão da empresa vencedora;
Considerando que o preço praticado no pregão está desatualizado, pois neste preço já tivemos muitos casos de médicos abandonarem a cidade, justificando o valor defasado;
Considerando que dar mais prazo aos demais colocados para contratarem médicos, poderia causar o abandono do sistema de saúde de piên, pois hoje a cidade está sem médicos;
Considerando todas as tentativas do município de contratar empresas de serviços médicos;
Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual descreve todas as tentativas de contratar médicos do município.
Considerando que sem os médicos o município está a beira de uma calamidade pública.

Com base no Art 49 da lei 8.666/93 revogo o procedimento licitatório conforme trecho abaixo:
"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

E de contrapartida com base no Art 24. Conforme trecho abaixo:

" IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; ".

Determino a abertura de contratação emergencial de empresa de prestação de serviços médicos, via Dispensa de licitação.

Piên/PR, 10 de Setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D48BF494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 133/2021

PROTOCOLO: 2430/2021

Objeto: Dispensa Emergêncial Prestação de Serviços Médicos (Clinico Geral). Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 40.030.053/0001-70
VALOR: R$ 283.968,00(Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais).
AUTORIZAÇÃO: 13/09/2021

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:6BBCA14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 239/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/09/2021 (saída as 08:00 horas)
Destino: Brasília/DF
Valor de diárias: 800,00 x 2 = 1.600,00
Transporte utilizado: carro oficial e voo
Finalidade da viagem: visita aos Ministérios da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, Ministério da Educação. Ministério da Saúde e os Gabinetes dos Deputados Federais e senadores representantes do Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, e Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Gabinetes dos Deputados e senadores representantes do Município.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de Setembro de 2021.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da pasta: Paulo Falcade de Oliveira.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:39FE8EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 240/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Aliqueu Savoldi Matrícula: 24300-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo Cargo ou função: Secretário
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/09/2021 (saída as 08:00 horas)
Destino: Brasília/DF
Valor de diárias: 800,00 x 2 = 1.600,00
Transporte utilizado: carro oficial e voo
Finalidade da viagem: visita aos Ministérios da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, Ministério da Educação. Ministério da Saúde e os Gabinetes dos Deputados Federais e senadores representantes do Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, e Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Gabinetes dos Deputados e senadores representantes do Município.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de Setembro de 2021.

Solicitante da viagem: Aliqueu Savoldi
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da pasta: Aliqueu Savoldi

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4BD7F713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 63/2021, na forma presencial.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **24/09/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte e disposição final de resíduos classe I e classe II., mediante licitação.

PROTOCOLO: 24/09/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 24/09/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 13/09/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:4B0CCFDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº150 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de madeira de eucalipto, destinada para uso da Secretaria de Viação, Transporte, Obras e Urbanismo., conforme processo de Pregão nº 56/2021.

CONTRATADO: BERTOLINI E ALMEIDA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 153.600,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3110	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 13/09/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:668AAF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 62/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 04/10/2021, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, e Lei Municipal 828/2021, para:

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo o plantio de mudas e instalações dos vasos, para as Secretarias do município de Pinhal de São Bento**., mediante licitação.

PROTOCOLO: 04/10/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 04/10/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.
EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, em 13/09/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:00B6B72A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 241/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 12/09/2021 (saída as 16:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar acompanhante para paciente Patricia dos Santos Stefen que está internada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 12 de Setembro de 2021.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:962E4535

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 242/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/09/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime- Assistência à Saúde Familiar, Clínica do Tórax e Ceonc- Hospital do Câncer em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de Setembro de 2021.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5626083E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.267/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico registro de preços acima citado, cujo objeto é aquisição de pneus e câmaras de ar para atender a frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 27 de setembro de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 733.390,98 (setecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 13 de setembro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:63C3836D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 133/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO SEGUINTE CANDIDATO:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
142	MIRIAM ELENA ANDREI MACHADO ALVES	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D6F36636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 134/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
49	ELOINA PEREIRA DE LARA	DESISTENTE

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
26	ADRIELLE CAROLINE LEAL	AUSENTE
37	SUZIELY CRISTINE SZARNIK	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:97C2844B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.581/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2021.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Priscilla Sousa Oliveira	997111	21/09/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/09/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7B648193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.582/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Julio Alexandre Fachini	992840	Psicólogo	13/09/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 13/09/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B3BBA412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO ATA 30-2021 - POSTO PITANGÃO

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 8
Ata de Registro de Preço nº30/2021

Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preço nº 30/2021, Registro entre o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro para alteração de valor, referente à licitação nº02/2021, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação ode notas fiscais, pesquisa de mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
5 e 6	GASOLINA COMUM IPIRANGA	LITRO	5,79	0,08	5,87

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata de Registro de Preço.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10/09/2021.

Originalmente Assinado
DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
Posto Pitangao LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AA1F763A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO CONTRATO 185-2021 - POSTO PITANGAO

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1
Contrato nº 185/2021

Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 185/2021, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, referente à licitação nº02/2021, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação ode notas fiscais, pesquisa de mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
02	OLEO DIESEL S10	LITRO	4,38	0,09	4,47
4	OLEO DIESEL S-500	LITRO	4,32	0,10	4,42

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13/09/2021.

ORIGINALMENTE ASSINADO

_____
Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Amili Sonali Rosa de Freitas
POSTO PITANGAO LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:75E627A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - LEI Nº 2383, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Retifica o link de acesso aos anexos da Lei nº 2383, de 08 de setembro de 2021.

Onde se lê:
Acesse os anexos desta Lei pelo link: http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/152394

Leia-sê:
Acesse os anexos desta Lei pelo link:http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/152399

Justifica-se a necessidade de correção do erro que ocorreu por falha digital no link anteriormente disponibilizado na publicação oficial da Lei no dia 10 de setembro de 2021, edição nº 2346,Código Identificador: 311ADE25

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:20AA4661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO 55-2021 - NOTEBOOKS

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA - PR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, 10.520/2002 C/C SUAS ALTERAÇÕES
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, nº 171
DATA DA SUSPENSÃO: 09/09/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA AUXILIO NO PROJETO DE AULA REMOTAS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Município de Pitanga, representado pelo Prefeito Municipal juntamente com o Pregoeiro Municipal, abaixo assinados, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município de Pitanga – PR, informar a **SUSPENSÃO** da licitação, visando, assim o **CANCELAMENTO DO CERTAME, a priori,** conforme o artigo 53 da Lei 9.784/1999, a administração deve anular seus próprios atos, assim, em razão de revisão do Termo de Referência e Edital, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 09/09/2021.

Originalmente Assinado.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCIO SOKOLOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2D05581F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA AUXILIO NO PROJETO DE AULA REMOTAS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 24 de setembro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 12/08/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B16BA79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2021

DATA: 13 de Setembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Gleice Kelly Nascimento Cunha**, para ocupar o cargo de **Agente Administrativo II**, Nível 5, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de Setembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9D9AF5A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2021

DATA: 13 de Setembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Priscilla Nascimento Coutinho Sachi**, para ocupar o cargo de **Educador Infantil**, com jornada de 30 horas semanais, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de Setembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:52FF5D17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2021

DATA: 13 de Setembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Posto Avançado da Rede SINE/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, e no artigo 57 da Lei Municipal nº 400/2009, de 01 de outubro de 2009,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica criado o **Posto Avançado da Rede SINE/PR**, deste Município de Pitangueiras.

Parágrafo Único: O Posto Avançado da Rede SINE/PR ficará vinculado à Divisão de Emprego e Renda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º – O Posto Avançado da Rede SINE/PR ficará responsável pela execução das seguintes atividades:
I. o atendimento local referente às vagas de emprego;
II. o repasse de informações sobre políticas públicas de emprego e renda do Estado do Paraná;
III. o encaminhamento de demandas para o Escritório Regional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho;
IV. a execução das demais atividades ainda não definidas no Projeto Postos Avançados da Rede SINE.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de Setembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EE59D599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2021

DATA: 13 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Marcia Pinaffi**, Matrícula nº 990-3/1, ocupante do cargo de Educador Social II, Nível 6, para exercer suas funções junto à Secretaria de Assistência Social, na Divisão do Idoso, com a Função Gratificada FG-4, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 23 de agosto de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de Setembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:74BFC393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2021

DATA: 13 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Gustavo Felipe da Silva**, Matrícula nº 1032-4/1, ocupante do cargo de Instrutor de Informática, Nível 5, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Posto Avançado da Rede SINE/PR, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de Setembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:497EE5E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2021

PORTARIA Nº 114 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia Sr. Willian Fernando Kegler Secretário de Agricultura.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **WILLIAN FERNANDO KEGLER**, portador do RG nº 9.063.203-5, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 67 de 29 de Março de 2021.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Treze dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F0F2B357

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto..
2. Empresas Participantes:
2.1 - ODAIR GRABOSKI - ME
2.2 - MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
Situação: Classificada**.**
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – ODAIR GRABOSKI - ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, com sede na Rua Oiapos, 725, São José Operario, município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, totalizando a importância de R$ 230.544,25 (duzentos e trinta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial SRP Nº 050/2021 de 09 de agosto de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 19 de agosto de 2021, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B556811C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial SRP nº. 051/2021, lavrada em 19 de agosto de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto.
EMPRESAS:
ODAIR GRABOSKI ME
LOTE: 01, 02, 03, 04, 05
VALOR TOTAL: R$ 230.544,25 (duzentos e trinta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

DATA: 10 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E4DA14CD

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 039/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de Impressoras e um notebook, necessários para o pleno funcionamento dos Setores financeiro, tributário, de engenharia e setor jurídico da Prefeitura Municipal de Planalto.
EMPRESA: HELITÉCNICA Equipamentos para Escritório Ltda.
Item: 01 e 02
VALOR: R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais).

EMPRESA: Pontocap Informática ME
Item: 03
VALOR: 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

DATA: 10 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AD61ED0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2020-DISPENSA Nº 71/2020-
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2020.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, **CNPJ/MF 01.609.843/0001-52** e, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAIO CESAR GIBRAIL FERNANDES 29915019874**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 22.798.567/0001-98**, doravante denominada **CONTRATADA**. **"Contratação de empresa especializada para realização de consultoria ambiental. Especificamente para: assessoria, elaboração de documentos e acompanhamento de processo de licenciamento objetivando a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para limpeza e desassoreamento de canais. Sendo o licenciamento para 5 (cinco) segmentos de canais extravasores, totalizando 9.000 metros, no município de Paraná do Paraná".**
O objeto deste termo é aditar em 25% valor do **Contrato 243/2020**, devido a necessidade de redimensionamento do objeto licitado. Ato justificado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, conforme preceitua o Art. 65, inciso I, b da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 12743/2021. Fica aditado o valor do presente instrumento contratual em **R$ 2.375,00(Dois mil e trezentos e setenta e cinco reais)**.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.002.18.542.0026.2352	FR 511	CR 845	Elemento 3.3.90.39.05.00.2021

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:756518CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2018.

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ/MF 01.609.843/0001-52** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ 09.515.395/0001-30**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 17.894.117/0001-69 denominada **CONTRATADA. Do aditivo -** Fica, a partir desta data 13/09/2021, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 12/09/2022**. Pelos serviços prestados o valor deste aditivo será de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), segundo os valores unitários dos procedimentos da Tabela SUS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2018. O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ/MF 01.609.843/0001-52** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ 09.515.395/0001-30**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 26.626.773/0001-71**. Do aditivo -** Fica, a partir desta data 13/09/2021, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 12/09/2022**. Pelos serviços prestados o valor deste aditivo será de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), segundo os valores unitários dos procedimentos da Tabela SUS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2018. O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ/MF 01.609.843/0001-52** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ 09.515.395/0001-30**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 82.658.840/0051-70**. Do aditivo -** Fica, a partir desta data 13/09/2021, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 12/09/2022**. Pelos serviços prestados o valor deste aditivo será de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), segundo os valores unitários dos procedimentos da Tabela SUS.

Pontal do Paraná, 13 de setembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:BB037A9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2021-INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021- EXTRATO CONTRATO Nº 195/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, inscrito no CNPJ: 10.498.974/0002-81, doravante denominada **CONTRATADA**, O objeto do presente Contrato é o 15º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Licitações, modalidade presenciais, ao vivo e online, evento que será realizado no período de 25 a 29 de outubro de 2021 no modelo Híbrido. **Do Valor contratual:** pela prestação do serviço, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais), do prazo de vigência**:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **06 (seis) meses.**
Justificativa: Foi publicada a Lei Federal nº 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em 1º de abril deste ano, modificando todo o regramento vigente sobre o processo licitatório. Havendo, portanto, inquestionável interesse da Administração Pública no conhecimento desta norma jurídica, vez que norteará as compras e serviços a serem realizadas pelo Município.

Secretaria	Elem. de Despesa	CR	FR	Valor
Administração	3.3.90.39.00.00	36	1000	R$ 6.780,00
Gabinete do Poder Executivo	3.3.90.39.00.00	89	1000	R$ 3.890,00
Procuradoria Geral do Município	3.3.90.39.00.00	1039	1000	R$ 7.780,00

Pontal do Paraná,13 de setembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:46488030

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2021 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 202020, e do Decreto nº 8312 de 05 de dezembro de 2019, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo do Processo nº 7604/2021, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº7604/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 13 de setembro de 2021.

ROBSON DE OLIVEIRA CRUZ
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Robson de Oliveira Cruz
Código Identificador:2DF3C2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.199, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.199, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 2166 de 18 de junho de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a Súmula da Lei Municipal nº 2166/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Passa a denominar-se Rua Marcos Aurélio Gerolin, parte da Alameda Tibet, no trecho da antiga Alameda das Rolas, entre a Rodovia PR 412 e a Avenida do Caboré".

Art. 2º O art.1º da Lei Municipal nº 2166/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Denomina-se de Rua Marcos Aurélio Gerolin, parte da Alameda Tibet, no trecho da antiga Alameda das Rolas, entre a Rodovia PR 412 e a Avenida do Caboré".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:97AB8098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.200, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.200, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

" Autoriza a Instituir a obrigatoriedade da inclusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - nas atividades interdisciplinares, como forma de inclusão e integração, nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no âmbito do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Sistema Municipal de Educação de Pontal do Paraná deverá adotar as medidas necessárias para a efetiva implantação da obrigatoriedade da inclusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - no currículo escolar das instituições de ensino que o compõem, por meio de atividades interdisciplinares.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil, na forma estabelecida pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 2º As instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Pontal do Paraná devem dar acesso aos seus alunos como um todo e àqueles com deficiência auditiva à comunicação, à informação e à educação nos processos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos, de forma interdisciplinar, de maneira que todos possam interagir por meio da Linguagem de Sinais, garantindo assim, a comunicação e a inclusão.

Art. 3º Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no artigo anterior, o Sistema Municipal de Educação de Pontal do Paraná deverá:

I - Promover cursos de formação de professores para:

a) o ensino e uso da LIBRAS;
b) a tradução e a interpretação de LIBRAS para a Língua Portuguesa;

II - Ofertar, obrigatoriamente, desde a educação infantil, o ensino da LIBRAS e também da Língua Portuguesa, como atividades extracurriculares;

III - prover as escolas com:

a) professor/ instrutor de LIBRAS;
b) tradutor e intérprete de LIBRAS para a Língua Portuguesa;
c) professor regente de classe com conhecimento básico acerca da singularidade linguística manifestada pelos alunos surdos;

IV - Apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão de LIBRAS entre professores, alunos, funcionários, gestores e familiares, inclusive por meio de oferta de cursos;

Art. 4º Para complementar o currículo da base nacional comum, o ensino de LIBRAS, deve ser ministrado em uma perspectiva dialógica, funcional e instrumental, como:

I - Atividades ou complementação curricular específica na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

II - Áreas de conhecimento, como disciplinas curriculares, no ensino fundamental.

Art. 5º Para os fins determinados nesta Lei, o Sistema Municipal de Educação de Pontal do Paraná e suas respectivas instituições de ensino devem dispor de professor/instrutor de LIBRAS em seu quadro do Magistério.

Parágrafo único. O profissional a que se refere o caput deste artigo atuará:

I - Nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas;

II - No apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino.

Art. 6º A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.

Art. 7º As Regulamentações Complementares decorrentes da presente Lei deverão ser definidas pelos órgãos competentes da Administração Pública do Município de Pontal do Paraná, especialmente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, viabilizarão as ações previstas nesta Lei, com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais, prioritariamente os relativos à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da LIBRAS para a Língua Portuguesa.

Art. 9º Esta lei entra em vigor no período letivo de 2022.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:20CE5CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.201, DE 10 DE SETEMBRO DE 202

LEI Nº 2.201, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar em leilão bens inservíveis de propriedade do Município de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo alienar, através de leilão público, os bens inservíveis do domínio público municipal relacionados no Anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Os valores fixados no Anexo constante da presente Lei, ficam definidos como preço mínimo para a venda dos referidos bens.

Parágrafo único. Fica o Leiloeiro autorizado, caso haja veículos remanescentes e não vendidos em primeira sessão pública de Leilão, a promover segunda sessão com intervalo mínimo de meia hora da primeira, podendo nesta conceder até 40% (quarenta por cento) de desconto nos valores constantes no Anexo da presente Lei.

Art. 3º Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º A arrecadação havida pelo leilão, deverá ser utilizada e empregada na reposição do patrimônio municipal, através da aquisição de equipamentos ou material permanente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:795F74FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.202, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.202, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Inclui dispositivos à Lei nº 2033/2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso III ao art. 2º da Lei nº 2033/2020, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

III - Na participação da vacinação fora do horário do expediente normal."

Art. 2º Acrescenta-se o Art. 3º-A à Lei nº 2033/2020, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A Fica instituída a contraprestação pecuniária no valor equivalente a 0,20 da UFM para cada hora trabalhada por servidores na vacinação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo controle da jornada individual de cada servidor, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Os servidores que realizarem a atividade prevista neste artigo não se submeterão ao disposto no art. 4º desta Lei, por não haver possibilidade de controle por meio de ponto eletrônico."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:180B53BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.203, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.203, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial na importância de R$ 217.837,67 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) no orçamento vigente do Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 217.837,67 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)

25.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
25.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
25.003.13.392.0016.2.382. AÇÕES DE INCENTIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

1073 - 3.3.90.30.00.00 571 MATERIAL DE CONSUMO R$ 52.200,00

1074 - 3.3.90.36.00.00 571 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 114.418,85
1075 - 3.3.90.39.00.00 571 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 51.218,82

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei (duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Art. 2º Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.04000000 Fonte: 571 R$ 217.837,67
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei (duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA58FB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.204, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.204, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial na importância de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais) no orçamento vigente do Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)

23.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
23.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
23.003.20.334.0109.1.342. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E CONSTRUÇÃO DE
BARRACÃO PARA FEIRA AGROECOLÓGICA - COLÔNIA PEREIRA

1076 - 4.4.90.51.00.00 570 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 960.019,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)

Art. 2º Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.1.8.99.11.99.11000000 Fonte: 570 R$ 960.019,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:93952D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.205, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.205, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais.)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 86.522,95 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)

10.000.00.000.0000.0.000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002.00.000.0000.0.000.
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0021.2.029.
MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -

CRECHES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.000,00
1069

3.3.22.93.00.00
00140

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.00.11.01.22000000 Fonte: 140 2.000,00
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FEACEF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.206, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.206, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial na importância de R$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) no orçamento vigente do Município e dá outras providências"**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo

discriminadas, no valor de R$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

23.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
23.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
23.003.20.334.0109.1.342. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E CONSTRUÇÃO DE
BARRACÃO PARA FEIRA AGROECOLÓGICA - COLÔNIA PEREIRA

1077 - 4.4.90.51.00.00 570 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 24.197,46

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

Art. 2º Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

23.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
23.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
23.003.20.334.0109.2.357. APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA

850 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4.297,46

851 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 19.900,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO J
Procuradora-Geral

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF1B6EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.207, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.207, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Declara Patrimônio Cultural Imaterial de Pontal do Paraná a Pesca Artesanal para captura de Tainha. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pontal do Paraná a " Pesca Artesanal para a captura da Tainha (Mugili Liza). "

Parágrafo único. Constitui como principal característica da pesca artesanal para captura de tainha, suas canoas, redes, ranchos de apoio e a função dos pescadores.

Art. 2º A Pesca Artesanal para a captura da tainha, tem caráter sazonal, acontecendo entre os meses de maio a julho.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover eventos (gastronômicos, culturais e turísticos) relacionados à Pesca Artesanal da Tainha, podendo ainda contar com parcerias do setor privado e entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, por meio de dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas se necessário, podendo inclusive, abrir crédito especial para tal finalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8B1E5E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2021

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 10/2021, dispensa de licitação nº 08/2021, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Paula Lauane Alves Ferreira- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.013/0001-20 para a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de R$ 4.378,75 (Quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Porecatu, 13 de setembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:597B6481

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 73/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 73/2021

LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/09/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Objeto: Aquisição de Câmara de conservação de imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis para Secretaria de Saúde.

Valor: Valor máximo estimado da licitação é **R$ 17.259,33 (dezessete mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).**

Dotações Orçamentárias: 11.01.103010200.2.042.4490.52.00.00-1913 (secretaria de saúde)
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

Onde lê-se:
Qualificação Técnica:
a) Registro na ANVISA Classe II
b) Certificações ISO 13485
c) Certidão de regularidade técnica;

Leia-se:

Qualificação Técnica:
a) Registro na ANVISA Classe II
b) Certidão de regularidade técnica;

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A3740EBF

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021

Procedimento administrativo nº 132/2021
Dispensa de licitação nº 34/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção das Academias da Terceira Idade (ATI)
VALOR: R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.2781201902.039-33.90.39-161 e 33.90.39.16-1756
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 13 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3349C18B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 119/2021
Pregão Eletrônico nº 69/2021
Objeto: Aquisição de Pijamas e Toalhas para Secretaria de Saúde, e Aquisição de macacão de proteção e máscara para Secretaria de Serviços Públicos
Porecatu, 13 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 119/2021
Pregão Eletrônico nº 69/2021
Objeto: Aquisição de Pijamas e Toalhas para Secretaria de Saúde, e Aquisição de macacão de proteção e máscara para Secretaria de Serviços Públicos
Porecatu, 13 de setembro de 2021.
Contratada: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 21.484.336/0001-47.
Valor: R$ 145,00(cento e quarenta e cinco reais) o referido Lote-I Itens-7
Dotação orçamentária: 2.008.3.3.90.30.28.00.00-823 e 2.052.3.3.90.30.20.00.00-691

Porecatu, 13 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E3FFFFD6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 119/2021
Pregão Eletrônico nº 69/2021
Objeto: Aquisição de Pijamas e Toalhas para Secretaria de Saúde, e Aquisição de macacão de proteção e máscara para Secretaria de Serviços Públicos
Porecatu, 13 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 119/2021
Pregão Eletrônico nº 69/2021
Objeto: Aquisição de Pijamas e Toalhas para Secretaria de Saúde, e Aquisição de macacão de proteção e máscara para Secretaria de Serviços Públicos
Porecatu, 13 de setembro de 2021.
Contratada: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS EIRELI, CNPJ nº 24.402.903/0001-67.
Valor: R$ 1.519,60 (Hum mil quinhentos e dezenove e sessenta centavos) o referido Lote-I Itens-8.
Dotação orçamentária: 2.008.3.3.90.30.28.00.00-823 e 2.052.3.3.90.30.20.00.00-691

Porecatu, 13 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5CCA8973

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 119/2021
Pregão Eletrônico nº 69/2021

Objeto: Aquisição de Pijamas e Toalhas para Secretaria de Saúde, e Aquisição de macacão de proteção e máscara para Secretaria de Serviços Públicos
Porecatu, 13 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 119/2021
Pregão Eletrônico nº 69/2021
Objeto: Aquisição de Pijamas e Toalhas para Secretaria de Saúde, e Aquisição de macacão de proteção e máscara para Secretaria de Serviços Públicos
Porecatu, 13 de setembro de 2021.
Contratada: ANDRE ANTONIO SABINO ME, CNPJ nº 27.743.380/0001-00.
Valor: R$ 1.790,00(Hum mil setecentos e noventa reais) e o referido Lote-I Itens-5 e 6.
Dotação orçamentária: 2.008.3.3.90.30.28.00.00-823 e 2.052.3.3.90.30.20.00.00-691

Porecatu, 13 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3EB9513F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 119/2021
Pregão Eletrônico nº 69/2021
Objeto: Aquisição de Pijamas e Toalhas para Secretaria de Saúde, e Aquisição de macacão de proteção e máscara para Secretaria de Serviços Públicos

Porecatu, 13 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 119/2021
Pregão Eletrônico nº 69/2021
Objeto: Aquisição de Pijamas e Toalhas para Secretaria de Saúde, e Aquisição de macacão de proteção e máscara para Secretaria de Serviços Públicos

Porecatu, 13 de setembro de 2021.

Contratada: GENESIS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº41.481.994/0001-92.
Valor: R$ 4.150,00(quatro mil cento e cinquenta reais) o referido Lote-I Itens-1,2,3,4.
Dotação orçamentária: 2.008.3.3.90.30.28.00.00-823 e 2.052.3.3.90.30.20.00.00-691

Porecatu, 13 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:124D19E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 70/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 120/2021
Pregão Eletrônico nº 70/2021
Objeto: Aquisição de Colchões e Produtos Têxtil para Secretaria de Saúde

Porecatu, 13 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 120/2021
Pregão Eletrônico nº 70/2021
Objeto: Aquisição de Colchões e Produtos Têxtil para Secretaria de Saúde
Contratada: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 11.858.330/0001-39.
Valor: R$ 9.990,00(nove mil novecentos e noventa reais) o referido Lote-I Itens-1
Dotação orçamentária: 2.052.3.3.90.30.20.00.00-691

Porecatu, 13 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C0C411FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 70/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 120/2021
Pregão Eletrônico nº 70/2021
Objeto: Aquisição de Colchões e Produtos Têxtil para Secretaria de Saúde

Porecatu, 13 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 120/2021
Pregão Eletrônico nº 70/2021
Objeto: Aquisição de Colchões e Produtos Têxtil para Secretaria de Saúde
Contratada: GALLO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 37.626.476/0001-42.
Valor: R$ 11.495,00(onze mil quatrossentos e noventa e cinco reais) o referido Lote-I Itens- 2,3,4
Dotação orçamentária: 2.052.3.3.90.30.20.00.00-691

Porecatu, 13 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5A5F5C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 06/2021 - CMDCA

Resolução nº 06/2021

Súmula: Aprova o Termo de Adesão para o Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID conforme deliberação 43/2021 do CEDCA/PR e aprovar o Plano de Ação do recurso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 13/08/2021.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.069/90.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão para o Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID conforme deliberação 43/2021 do CEDCA/PR.
Art.2º - Aprovar o Plano de Ação para uso do recurso.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, em 13 de agosto de 2021.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E8388D54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 080-2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°080/2021
Data:13/09/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA
Protocolo:697/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 042/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com o fornecimento de peças para conserto dos nobreaks dos Departamentos Municipais de Saúde.
Valor:R$ 1.740,00 (hum mil, setecentos e quarenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:14/09/2021 à13/12/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:20094BBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042-2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc.IIda Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa Guimarães Microcomputadores Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o n°78.728.375/0001-60, com sede a Rua Coronel Francisco Ribas, n°155, CEP 84.010-260, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com o fornecimento de peças para conserto dos nobreaks do Departamento Municipal de Saúde, pelo valor total de R$ 1.740,00 (hum mil, setecentos e quarenta reais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas,13 de setembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E7739F5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 102 DESIGNA GESTOR CONVÊNIO SEAB

PORTARIA Nº 102 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Designar o Empregado Público Municipal, **MARCOS FELIPE MOREIRA,** brasileiro, solteiro, portador da CIRG Nº 12.823.959-6 e inscrito no CPF 098.081.199-64**,** para responder como GESTOR do Convênio entre o Município de Porto Amazonas e a Secretaria de estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB para a execução do Convênio Pavimentação com Pedras Irregulares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7D9DC085

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 033-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 504/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios não perecíveis para o Departamento Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 033/2021:

BAHR ESPOSITO & CIA LTDA – CNPJ 07.766.880/0002-31 – R$ 18.718,60(dezoito mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos) referente aos itens01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Porto Amazonas, 13 de setembro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8D865D7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 032-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 431/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de expediente e papelaria para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 024/2021:

PRIMUS MAGAZINE LTDA – CNPJ 42.165.422/0001-67 – R$ 25.062,97 (vinte e cinco mil sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 57, 59, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 116, 118 e 119;

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME – CNPJ 26.716.048/0001-94 – R$ 5.781,87(cinco mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) referente aos itens 13, 18, 22, 25, 26, 28, 35, 37, 45, 51, 52, 55, 58, 60, 63, 65, 73, 76, 79, 85, 86, 93, 94, 95, 96, 112, 113 e 114;

COMERCIAL GVV LTDA – CNPJ 34.353.850/0001-95 – R$ 4.223,75 (quatro mil duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) referente ao item 87.

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI – CNPJ 30.759.356/0001-74– R$2.796,90(dois mil setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos) referente ao item 117.

Porto Amazonas, 13 de setembro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AC27D6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a 01 Inscrição para a Servidora Claudia Regina da Silva, Servidora do Consórcio Público Cispar, para participar do Curso de Capacidade Econômica e Financeiro e o Novo Marco Regulatório do Setor de Saneamento para o Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** em favor da empresa **REINFRA CONSULTORIA ECONOMICA E DE REGULAÇÃO E DE INFRA-ESTRUTUTURA S/A LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 10.648.067/0001-90, com endereço na Avenida Dom Luís, nº 1.200 – Sala 801 – Condomínio Pátio Dom Luís – Torres Business – Aldeota – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.160-196, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 13 de setembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A740E5C9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Prado Ferreira – COMTUR.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 544 de 09/09/2021;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Turismo do Município de Prado Ferreira - COMTUR:

I - REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO:

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Antonio Carlos Dias Salvador, CPF nº 006.183.468-80;
Suplente: Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, CPF nº 798.100.639-20.

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:
Titular: Wilson Herber Filho, CPF nº 057.314.529-62;
Suplente: Erica Santos Silva, CPF nº 064.347.349-13.

Representante da Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente:
Titular: Guilherme Aparecido Kutani Pedrangelo, CPF nº 084.216.459-602;
Suplente: Moacir de Moura Gonzales, CPF nº 677.195.119-72.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes dos empresários:
Titular: José Cândido da Silva, CPF nº 602.785.369-72
Suplente: Jairo de Moura, CPF nº 019.648.599-13

Representante da Associação de Produtores Rurais:
Titular: Luiza Sanches Chiquetti, CPF nº 040.937.769-35;
Suplente: Fátima de Araújo Caris, CPF nº 960.006.199-87.

Representante do Conselho Municipal do Idoso:
Titular: Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, CPF nº 044.527.999-06;
Suplente: Antonio Sbelutti, CPF nº365.898.299-34.

Representante do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Célia Alves Pereira, CPF nº 089.060.488-66;
Suplente: Beatriz Ferreira Corrêa, CPF nº 082.572.819-30.

III - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Michele Cristiane Camiloti dos Reis, CPF nº 023.383.989-55;
Suplente: Claudionor Gonçalves Carrasco, CPF nº 645.285.299-04.

Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER)
Titular: Sergio de Souza Lopes, CPF nº 914.463.177-49.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:FD2B9396

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **NILSON AUGUSTO LOPES PETRELLI - AGROPECUARIA – CNPJ 34.078.508/0001-24**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS DESTINADOS AO PROGRAMA HORTA SOCIAL URBANA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 14.253,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinqüenta e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:26A27A22

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021 - PREGÃO Eletrônico Nº 20/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CIMENTO & ARTE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – CNPJ 09.813.575/0001-06**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO; PAVER; PEDRA SEXTAVADA; TUBOS E CANALETAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 239.080,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:408703BF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 - PREGÃO Nº 20/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021 - PREGÃO Nº 20/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SUL BRASIL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES – CNPJ 22.898.701/0001-22**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO; PAVER; PEDRA SEXTAVADA; TUBOS E CANALETAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 488.201,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:814F2010

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 241/2021

PORTARIA Nº 241/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal	Guilherme Ap. Kutani Pedrangelo	Divisão: Agricultura e Meio Ambiente
Ata de Registro de Preço	110/2021	Vigência: 12 meses
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	21/2021	
Contratado	Nilson Augusto Lopes Petrelli- Agropecuária	
Objeto	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS DESTINADOS AO PROGRAMA HORTA SOCIAL URBANA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 13 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:AB09792D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 242/2021

PORTARIA Nº 242/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal	Sâmela Machado Onça	Coordenadoria: Obras Públicas e Conservação
Ata de Registro de Preço nº	111/2021 e 112/2021	Vigência: 12 meses
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	20/2021	
Contratado	CIMENTO & ARTE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI e CSUL BRASIL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES	
Objeto	AQUISIÇÃO DE GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO; PAVER; PEDRA SEXTAVADA; TUBOS E CANALETAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 13 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:4E6AAFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto nº 1.651/95, art. 9º e a Lei Complementar de nº 141 de 16 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar, na data, local e horário abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos, a oportunidade de encaminhar opiniões e sugestões, que se realizará no **dia 29 de setembro de 2021 às 19:00 horas na Câmara Municipal de Prado Ferreira**, com a seguinte pauta:

Prestação de contas, Recursos Financeiros e Oferta e Produção de serviços do 2º Quadrimestre de 2021.

PRADO FERREIRA, 13 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:1F93C12A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8345/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Altera a alínea "g", do inciso I, do art. 1º do Decreto 7742/2020 que "Nomeia membros para a Comissão Única de Avaliação Permanente, e dá outras providências", substituindo membro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

DECRETA

Art. 1° Altera a alínea "g" constante do inciso I do art. 1º do Decreto nº 7742/2020, para que passe a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º...
I ...
...
g) FERNANDO GUADALUPE KOPS.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 20 de agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DD2A1FAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8344/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Altera a alínea "g", do inciso I, do art. 1º do Decreto 7743/2020 que "Nomeia membros para a Comissão de Avaliação de Desempenho, e dá outras providências", substituindo membro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
DECRETA
Art. 1° Altera a alínea "g" constante do inciso I do art. 1º do Decreto nº 7743/2020, para que passe a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º...
I ...
...
g) FERNANDO GUADALUPE KOPS.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 20 de agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:76DA62DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE à Servidora Municipal Senhora ELLEN DA SILVA WASILEWSKI, RG nº. 7.937.524-1/PR, cargo efetivo de "Assistente Administrativo", disposição funcional para o Posto Avançado do Poder Judiciário de Quatro Barras, a partir de 13 de Setembro de 2021, com ônus para o órgão de origem.

Quatro Barras, 13 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7805B7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 35/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 11067/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para apoio técnico a gestão municipal para acompanhamento do PPA, LDO e LOA., com fulcro no **art. 25, II, c/c art. 13**, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 242/2021.**
CONTRATADA: CAND ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 39.627.279/0001-73
VALOR TOTAL DE: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
42 –03000104122000420083390390000 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
54 –03000204123000420463390390000 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
882 –03000104122000420083390390000 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7F16262B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 62/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação – TI, tais como, monitoramento de rede estruturada (cat5e, fibra ótica, local, internet), monitoramento dos switches e firewall, suporte aos usuários (help desk) e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, telefones voip, periféricos), para atender as secretarias municipais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MICROGATE CELL LTDA – CNPJ: 29.842.224/0001-22.
VALOR: R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reis).
DATA DE ASSINATURA: 02 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8A58AE2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 389/2021

PORTARIA N° 389/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 165 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga por igual período o prazo previsto no artigo 3º da Portaria 326, de 12 de julho de 2021, conforme artigo 165 da Lei Municipal 419/98, a qual determinou a abertura de Sindicância para apurar os fatos ocorridos e informados no protocolo nº. 7011/2021, envolvendo os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A5D10A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 814/08/2021 DE 13 DE SETEMBRO 2021

LEI MUNICIPAL N° 814/08/2021 DE 13 DE SETEMBRO 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, REVOGA LEI N. 797/08/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A**CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**,Estado do Paraná, aprovou e eu,**ADÃO ARISTEU CENIZ**,na qualidade de Prefeito Municipal, sancionarei a seguinteLei:

Art. 1°- Fica instituído, nos termos desta lei Tratamento Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste, nas Contratações Públicas de Bens, Serviços e Obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste, Região e Estado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
Art. 2°- Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e simplificado para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, regional e Estadual;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas;
III - o incentivo à inovação tecnológica;
IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo e;
V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo, assim, o desenvolvimento socioeconômico de Rancho Alegre D'Oeste-Pr e Região.
§1º- Subordinam-se ao disposto desta lei todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
§2º Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se:
I - local ou municipal: o limite geográfico do município;
II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município, COMCAM - Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão;
b) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Paraná.
c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância definido no instrun1ento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.
§3° A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.
Art. 3°- Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§1 º Para os efeitos deste artigo, poderá ser utilizada a licitação por item.
§2° Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.
§3º Na impossibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.
Art. 4°- Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:
I - instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
II - instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formu1ação de parcerias e subcontratações;
III - não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
IV - promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;
V - Desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios;
Art. 5°- As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 6°- Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, podendo a administração optar, a depender do interesse no caso concreto, decidir pelas seguintes opções:
I- Os benefícios referidos nesta Seção poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
II- Poderá ser realizado pregões exclusivos à microempresas e empresas de pequeno porte, bem como Microempreendedores individuais, sediados localmente ou regionalmente, desde que observados o limite de R$: 80.000,00 (oitenta mil reais) por item e que tenha um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, microempresário individual ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único- No caso de participação de fornecedores que não se enquadrem nos critérios previstos no caput e nos incisos I e II a administração poderá habilitar as empresas e adjudicar o objeto a essas, desde que sejam a única proposta existente, privilegiando o princípio da economicidade.

Art. 7°- Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pela Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Art. 8°- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§1 º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.
§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1° será de até cinco por cento superior ao menor preço.
§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§4° A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§5° Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
§6° No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§7° Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.
Art. 9º- Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, nos termos do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.
§1° Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
§2º - No caso de não houver microempresas e empresas de pequeno porte interessadas no item, poderá, caso haja participantes, ser realizada a habilitação e a adjudicação do objeto a fornecedores que não se enquadrem nos critérios previstos no caput.
Art. 10º- Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;
II - prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
III - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;
IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada e;
V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§1° Deverá constar ainda no instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8. 666, de 1993 ou legislação que venha substituí-laou altera-la e;
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§2° Não se admite a exigência de subcontratação:
I - para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;
II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.
§3° O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.
§4° Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.
Art. 11º- Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1 º Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:
I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a an1pliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);
II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.
§2° O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.
§3° O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
§4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§5° Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
§6° Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
§7º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§8º Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo

em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 12º - Revoga a Lei 797/08/2021, mantendo-se os atos praticados na sua vigência, até a data de publicação desta Lei.
Art.13º- Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Setembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:ABDE6C17

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1587/08/2021

DECRETO 1587/08/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19, EM ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA E A NECESSIDADE DE CONTINGENCIAMENTO SOCIAL

O Senhor ADÃO ARISTEU CENIZ, Prefeito de Rancho Alegre D'Oeste, no uso das atribuições;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
Considerando a diminuição de casos ativos atualmente no Município de Rancho Alegre D'Oeste, a média de casos confirmados nas últimas semanas e, especialmente, a baixa na taxa de ocupação dos leitos de UTI e Enfermaria (covid-19) locais,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia COVID-19 (Sars-Cov-2), no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, em atenção às especificidades do interesse local, no que concerne à saúde pública, em atenção ao art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Fica instituído, no período compreendido entre a zero hora (meia-noite) e 5h (cinco horas), diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades previstosno parágrafo único do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 3º Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas de qualquer espécie, durante toda a vigência deste Decreto, independentemente da natureza dos estabelecimentos comerciais, no período compreendido entre a zero hora (meia-noite) e 5h (cinco horas), diariamente.

Parágrafo único. Sob pena de incidir nas infrações constantes neste Decreto, os aplicativos de *delivery* e entregas deverão, visando atender a regra constante do *caput*, proceder à indisponibilização temporária de venda de bebidas alcóolicas em suas respectivas plataformas digitais/tecnológicas, diariamente.

Art. 4°Fica proibida a realização de confraternizações e eventos festivos, inclusive encontros familiares, que causem aglomerações com mais de 20 (vinte) pessoas, independentemente do local e de sua capacidade total, limitada a duração dos encontros ao horário instituído no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – eventos em estabelecimentos destinados ao entretenimento, exceto quanto a limitação constante do caput, inclusive artísticos (circos, show etc)e culturais;
II – casas noturnas e atividades correlatas;
III – eventos dançantes;
IV –eventos, na forma do caput deste artigo e do art. 5º,emlocalfechadoquenãopossuasistemadeclimatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controleatualizados;
V–eventosesportivoscompresençadepúblico, sem prejuízo ao disposto no art. 11, inciso VI;
Art. 5º Fica assegurada a realização de eventos presenciais que não possuam natureza festiva, comemorativa ou similares, limitados a grupos de no máximo 100 (cem) pessoas, observado o horário instituído no caput do art. 2º.
§ 1º A quantidade de pessoas mencionada no caput deve estar adequada à limitação de 50% (cinquenta por cento por cento) da capacidade de lotação do espaço físico do evento, devendo-se observar, no que couber, as medidas constantes do art. 10.
§ 2º Se enquadram na previsão do caput, apenas as reuniões periódicas ou esporádicas, promovidas pelo Poder Público ou por particulares, que vise a promover debates, tratativas, deliberações, discussões, concessões de títulos em geral, além de similares que não se enquadrem nas circunstâncias do art. 4º deste Decreto.

Art.6°Oretornodarealizaçãode eventosocorreráde formagradativa e escalonada, condicionado a avaliação dos indicadores de monitoramentodos casos de COVID-19 no âmbito do Município e pode ser autorizado a qualquer tempo, adependerdocenáriodadoença no âmbito municipal.

Art.7°Fica assegurada a manutenção do serviço de transporte coletivo no perímetro urbano e rural do Município, desde que observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total dos veículos, devendo serem observadas as medidas de segurança.
Art. 8º Fica assegurada a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, desde que observadas as respectivas medidas sanitárias.
§ 1º Fica assegurada a manutenção das atividades educacionais dos estabelecimentos de ensino de natureza privada e pública na modalidade presencial,inclusive da 1ª a 5ª série do ensino funfamental e desde que observados os protocolos de biossegurança constantes da Resolução nº 098/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
§ 2º Fica assegurada a manutenção do serviço de transporte coletivo no perímetro urbano e rural do Município, desde que observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total dos veículos, devendo serem observadas as medidas de segurança

constantes da Resolução 098/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 9º Enquanto não houver, por parte da Secretaria de Saúde do Paraná (SESA), nova regulamentação pór meio de resolução, sobre medidas mínimas atuais de biossegurança a serem seguidas no ramo comercial, de prestação de serviços e demais atividades econômicas, nos moldes do Decreto Estadual nº 8.178, de 30 de julho de 2021, devem ser observadas as seguintes:

I – atividades comerciais de rua, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços em geral: atendimento diário com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), além das medidas constantes no art. 10;

II – academias de ginástica e musculação e estúdios de pilates:diariamente, observadas as respectivas medidas sanitárias;

III – restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, bares e congêneres: com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), além das medidas constantes no art. 10, e após o horário previsto no art. 2º, atendimento apenas sob a modalidade de entrega;

IV – saunas e piscinas de uso coletivo, funcionamento adstrito a 50% (cinquenta por cento) da capacidade.

Art. 10 As atividadese serviços constantes do artigo 9º, que promovam atendimento ao público, sem prejuízo das disposições acima estabelecidas, observarão as seguintes medidas voltadas à prevenção da propagação do Covid-19 (Sars-Cov-2):

I – higienização, após uso individual, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, das superfícies de toque (máquina de cartão, cardápios etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento);

II - higienização, preferencialmente após uso individual ou, no mínimo, a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, de pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produtoadequado;

III - disponibilização, na entrada no estabelecimento empresarial e em local de fácil acesso (racionalmente adequado), álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização de clientes e de funcionários/colaboradores;

IV – manutenção e limpeza, em locais de circulação e áreas comuns, de sistemas de ar-condicionado (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, permanência de ao menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, visando a renovação de ar no ambiente;

V – disponibilização de "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de uso comum e/ou restrito, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e papel toalha;

VI – controle na entrada do estabelecimento, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

VII – disponibilização e utilização de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de *buffet*, além de uso de máscaras pelos garçons e demais funcionários/colaboradores;

VIII – determinação quanto a utilização, pelos funcionários/colaboradores, encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, acerca do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

IX - afixação, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

X – instrução de seus empregados/colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

XI – fornecimento de máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários/colaboradores, desde a abertura do estabelecimento comercial até o fim da jornada laboral;

XII - afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários/colaboradores ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19;

XIII – atendimento e acesso ao público limitado à 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento empresarial/comercial, sendo que o acesso aos supermercados ficará restrito à apenas 01 (um) membro do núcleo familiar;

XIV – diminuição do número de mesas disponíveis no estabelecimento, limitada na forma do art. 9º, incisos III deste Decreto, de maneira a aumentar a separação entre elas, em no mínimo 01 (um) metro, visando garantir o distanciamento interpessoal e social no ambiente comum em atenção a limitação do inciso anterior, sendo terminantemente proibida a colocação de mesas e cadeiras nos passeios públicos.

Parágrafo único. As atividades constantes do art. 9º, inciso II deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas mínimas de controle sanitário:

I – na entrada dos estabelecimentos, deverão ser dispostos álcool em gel antisséptico a 70% (setenta por cento), tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), com troca recorrente de acordo com a necessidade aferida pelo responsável, além de se exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas;

II – é obrigatória a utilização de álcool em gel antisséptico (70%) e lenços de papel ou material correlato não reciclável, para limpeza dos aparelhos das academias, devendo ocorrer a higienização antes e após utilização individual de equipamentos e máquinas que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

III – Fica sob responsabilidade do professor de educação física respectivo manter o distanciamento de 02 (dois) metros entre os aparelhos e seus alunos, bem como orientação que não haja compartilhamento de objetos pessoais.

Art. 11 Fica assegurada a prática esportiva em escolas de futebol, clubes e associações, campos e ginásios privados, para a prática de natureza individual e coletiva, desde que obedecidas todas as medidas sanitárias constantes deste Decreto, especialmente:

I - Controle do número de atletas no estabelecimento privado, ficando a presença destes no local adstrita apenas e tão somente ao tempo necessário à prática da atividade esportiva;

II - Obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel no local e fiscalização de sua efetiva utilização por parte dos responsáveis;

III - Uso obrigatório de máscaras para aqueles que ingressarem no espaço esportivo, devendo assim permanecerem enquanto não houver o desenvolvimento efetivo das atividades esportivas, bem como a retomada da utilização ao término das atividades;

IV – Cada atleta deverá levar seus próprios objetos de uso pessoal (garrafas etc), não sendo permitido o compartilhamento dos mesmos, bem como de coletes/uniformes;

V – Durante o intervalo de cada treino, deverá ser feita a higienização dos materiais de treinamento, além da disponibilização do álcool em gel para os atletas;

VI – a presença de público em arquibancadas, inclusive em competições, ficará adstrita a 01 (um) acompanhante por atleta.

Parágrafo único. Fica assegurada a prática esportiva em geral nos espaços públicos municipais (ginásios de esporte, campo de futebol, praças públicas e correlatos), inclusive treinamentos contínuos, organizados ou monitorados pela administração municipal, devendo ser obedecidas todas as medidas de controle sanitário de combate ao

COVID-19, com a observância estrita das normativas deste Decreto, especialmente, no que couber, o disposto nos incisos antecedentes.

Art. 12 Os funerais (velório e sufrágios por alma) serão realizados em salas de velórios/capelas mortuárias, observado o distanciamento de 2,0 (dois metros) entre as pessoas, ficando terminantemente vedado o fornecimento e distribuição de café, chá ou qualquer tipo de alimentação durante o período de homenagem póstuma, devendo ser disponibilizado, racionalmente, álcool em gel (70%) para fins de assepsia pessoal.

§ 1º Às empresas que explorem a atividade ou serviço comercial consistente na mantença de capelas mortuárias no âmbito municipal, incumbirá a observância das regras sanitárias devidas, sob pena de ser responsabilizada administrativamente.

Art. 13 Fica proibida a realização de funerais daqueles cuja causa mortis, confirmada ou suspeita, esteja atrelada a covid-19 (Sars-Cov-2), sendo responsabilidade das empresas mencionadas no § 3º do art. 12 o cumprimento desta regra, podendo o sepultamento/enterro ocorrer com a presença de no máximo 10 (dez) pessoas, desde que respeitadas a distância mínima de dois metros entre os presentes e, no que couber, as demais medidas sanitárias previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Em se tratando de óbito por covid-19, cujo médico responsável ateste que pelo prazo de internamento do paciente, superior a 15 (quinze) dias, no mínimo, não há potencial risco de contaminação, desde que declarado em documento médico oficial, fica assegurada a realização de ritual fúnebre pelo prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo observar as demais medidas previstas no art. 10 deste decreto.

Art. 14O Departamento de Saúde ficará responsável pela fiscalização de medidas de publicidade voltadas a orientação e instrução quanto à necessidade de prevenção ao COVID-19, nos termos deste Decreto, bem como pela atuação em conformidade com Decreto Municipal que dispõe sobre a atuação da Municipalidade no combate à pandemia.

Art. 15O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá configurar crime de desobediência ou, ainda, contra a saúde pública, conforme adequada incidência aos tipos penais descritos no Código Penal Brasileiro, além de multa administrativa, que será estipulada por meio de auto de infração, podendo ser fixada entre R$ 400,00 (quatrocentos reais) e R$ 3.000,00 (três mil reais), além da possível cassação/suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento empresarial.

Parágrafo Único. A fiscalização adotará os valores de multa, a se observar: a) Transitar sem máscara em vias públicas: R$ 400,00; b) Desrespeitar isolamento, sendo suspeito de contaminação: R$ 500,00 e estando contaminado: R$ 1.000,00; Funcionários do comércio sem máscara: R$ 400,00; Participante de Aglomeração: R$ 800,00; Organizador ou quem promove à aglomeração: R$ 2.000,00.

Art. 16 Deverá ser considerada na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de proibição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 17 Nos termos do art. 3-A, da Lei Federal nº 13.979/2020, é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis, ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados, estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas.

Art. 18O Departamento de Saúde, com o eventual apoio de Órgãos Municipais, preexistentes ou constituídos provisoriamente com finalidade específica de cumprimento a este Decreto, deverá atuar de forma a intensificar operações de fiscalização e orientação.

Art. 19 A fiscalização do integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto será responsabilidade do Departamento de Saúde, em especial por meio da Vigilância Sanitária, inclusive em cooperação com a Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 20 A iniciativa privada deve observar, estritamente, todas as regras decorrentes do presente Decreto, de maneira integral, assim como a comunidade em geral deverá colaborar para que as medidas estabelecidas sejam efetivamente aplicadas.

§1º O indivíduo que retornar de viagem ou vier em passeio deoutros Estados e países onde a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19) foi confirmada e/ou que estejam na lista de áreas de risco do Ministério da Saúde ou de Órgão Público Estadual, é obrigado o Departamento a informar o Departamento de Saúde, sendo que, nestes casos, deverá permanecer em isolamento social e domiciliar pelo seguinte período de 14 (quatorze) dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, desde que tenha apresentado sintomas de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

§2º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos no Código Penal Brasileiro, além das medidas administrativas constantes do art. 15.

Art. 21 As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em caso de eventual necessidade.

Art. 22 Este Decreto entra em vigorna data de sua publicação, por prazo indeterminado, revogando-se disposições em contrário.

Art. 23 Fica revogado o Decreto Municipal n. 1573/08/2021, mantendo-se seus efeitos quanto ao previsto no seu artigo 15 e 27.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 desetembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:60E71863

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1588/08/2021

DECRETO N° 1588/08/2021

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

O Senhor ADÃO ARISTEU CENIZ, Prefeito de Rancho Alegre D'Oeste, no uso das atribuições;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Trânsito, composta pelos membros abaixo, sob a presidência do Sr. AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS.

- Representante da Polícia Militar:
Sr. VALDINEI FERREIRA – RG n. 4546260-9

- Representante da Câmara dos Vereadores:
Sr. AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS – RG n. 5.797.302-1

- Representante do Poder Executivo:
Sr. MARCO AURELIO CASTALDO CLOMECKEN – RG n. 6118594.1
Sr. ALEXANDRE CARDOSO – RG n. 10583874-3

- Representante da Associação Comercial:
Sr. SILVIO HENRIQUE FERREIRA DIAS – RG n. 10.728.563-6
Sr. EVERSON RIBEIRO DE JESUS – RG n. 9.503.444-0

- Representante da Educação:
Sra. BEATRIZ PEREIRA BERNAL – RG n. 5.240.853-0

Art. 2ºA Comissão Municipal de Trânsito compete diagnosticar, analisar, propor e requisitar ações visando a segurança e melhoria das condições de trânsito do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 3ºA Comissão poderá substituir os membros, no prazo de 1 (um) ano ou de forma justificada a qualquer tempo, através de ata para esta finalidade.

Art. 4°Este Decreto entra em vigorna data de sua publicação, por prazo indeterminado, revogando-se disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13desetembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:184B5ACD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/08/2021

SUMULA "Revoga o contido na Portaria nº296/08/2021, de 27 de agosto de 20201".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 30/08/2021 o contido na Portaria nº 296/08/2021 publicada no dia 30 de agosto de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 30 de agosto de 2021 revogandos as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Em Rancho Alegre D'Oeste, 13 de setembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:4EC09BAF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº309/08/2021

PORTARIA Nº. 309/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ALEXANDRE CARDOSO, no período de 01/10/2021 à 30/10/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/09/2020 à 31/08/2021 ao Servidor público Municipal **ALEXANDRE CARDOSO**, portador da CI/RG n°10.583.874-3/PR, inscrito no CPF nº 084.611.939-03 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 268 de 13/09/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2021 à 30/10/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E44EB9A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº310/08/2021

PORTARIA Nº. 310/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANDERSON LUIZ BORGO, no período de 01/10/2021 à 30/10/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2020 à 07/02/2021 ao Servidor público Municipal **ANDERSON LUIZ BORGO**, portador da CI/RG n°8.341.349-2/PR, inscrito no CPF nº 037.226.429-81 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 269 de 13/09/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2021 à 30/10/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:70B5EEC3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº311/08/2021

PORTARIA Nº. 311/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELOISA ALVES LINHARES MACHADO no período de 01/10/2021 à 30/10/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 23/06/2020 à 22/06/2021 à Servidora pública Municipal **ELOISA ALVES LINHARES MACHADO** portadora da CI/RG n°.10.320.409-7/PR, inscrita no CPF nº.052.699.269-70 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº270 de 13/09/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2021 à 30/10/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:10CFC6F9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº312/08/2021

PORTARIA Nº. 312/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal GILCE APARECIDA FERNANDES LIMA, no período de 01/10/2021 à 30/10/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/07/2020 à 07/07/2021 a Servidora pública Municipal **GILCE APARECIDA FERNANDES LIMA**, portadora da CI/RG n°5.466.087-1/PR, inscrito no CPF nº 750.299.959-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 271 de 13/09/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2021 à 30/10/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C0BD6546

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº313/08/2021

PORTARIA Nº.313/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal IVAN FRANCISCO DAS NEVES, no período de 01/10/2021 à 30/10/2021.

O Prefeita Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2020 à 11/05/2021 ao Servidor público Municipal **IVAN FRANCISCO DAS NEVES**, portador da CI/RG n°8.094.179-0 /PR, inscrito no CPF nº.051.818.039-54 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº272 de 13/09/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2021 à 30/10/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:DAB9097E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº314/08/2021

PORTARIA Nº. 314/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ SILVA BARBOSA, no período de 01/10/2021 à 30/10/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2020 à 16/09/2021 ao Servidor público Municipal **JOSÉ SILVA BARBOSA**, portador da CI/RG n°4.167.516-0 /PR, inscrito no CPF nº. 578.219.259-34 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.273 de 13/09/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2021 à 30/10/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0211B7CB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº315/08/2021

PORTARIA Nº.315/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES, no período de 01/10/2021 à 30/10/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2019 à 16/09/2020 ao Servidor público Municipal **ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES**, portador da CI/RG n°3.170.958-0 /PR, inscrito no CPF nº.471.981.179-53 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº274 de 13/09/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2021 à 30/10/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:53F4F3F3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº315/08/2021

PORTARIA Nº.315/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES, no período de 01/10/2021 à 30/10/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2019 à 16/09/2020 ao Servidor público Municipal **ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES**, portador da CI/RG n°3.170.958-0 /PR, inscrito no CPF nº.471.981.179-53 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº274 de 13/09/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2021 à 30/10/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3C3FC7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 04/2021 EDITAL Nº 03 - RETIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o item 2.3 do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:
2.3 As inscrições estarão abertas das 08h do dia 03 de setembro de 2021 até as 08h do dia 13 de setembro de 2021, através do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br

Leia-se:
2.3 As inscrições estarão abertas das 08h do dia 03 de setembro de 2021 até as 08h do dia 17 de setembro de 2021, através do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br

Art. 2º Retificar o item 2.5 do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:
2.5 Fica disponível as dependências da Casa da Cultura, nos dias 08, 09 e 10, para aquelas pessoas que necessitam de auxílio para realizarem a inscrição, no horário das 08h às 11h e das13h30min às 16h.

Leia-se:
2.5 Fica disponível as dependências da Casa da Cultura, nos dias 08, 09, 10, 13, 14, 15 e 16 para aquelas pessoas que necessitam de auxílio para realizarem a inscrição, no horário das 08h às 11h e das13h30min às 16h.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:049C0025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03 EDITAL Nº 29 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Nº 03/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 15/09/2021, para manifestar o interesse na vaga.

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
26º	BRENDA RAFAELA BARBOSA BORGES

A Vaga disponível é para o período da manhã. Horário das 07h30min às 11h30min.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

Realeza, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(somente para quem não deseja assumir a vaga de estagiário)

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Teste Seletivo Nº 03/2021, para a vaga de Estagiário (a), manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir a vaga, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD2AB1E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 391/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 78/2021
VALOR TOTAL: R$672.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 392/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 78/2021
VALOR TOTAL: R$65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 393/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTODIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 78/2021
VALOR TOTAL: R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:137DA0C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 78/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de setembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BF80C56C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento Médico Hospitalar, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de setembro de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 10 de setembro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:75BAC4BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento Médico Hospitalar, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de outubro de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de setembro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7A75572F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares (camas hospitalares motorizadas), destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de outubro de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de setembro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7069DD7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reposição de peças de equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 06 de outubro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 06 de outubro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de setembro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:75BA8B84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga a licença para tratamento de saúde do servidor Mario Francisco dos Passos.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor **Mario Francisco dos Passos,** portador do R.G. nº 7.793.260-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 295.230.978-73**, Mecânico,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, até 30 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A4356BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0182 de 10 de Agosto de 2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 322.455,99 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

03.000 Secretaria de Administração
03.001 Departamento de Administração
04.123.0003.2-007 Adm e Desenvolvimento Sustentável
339030 - (310) Material de Consumo
0/1/000 Livres
Valor R$ 1.500,00
339036 - (350) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0/1/000 Livres
Valor R$ 5.000,00
339039 - (370) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0/1/000 Livres
Valor R$ 10.000,00

04.000 Secretaria de Viação, Transporte e Obras
04.001 Departamento de Viação, Transporte e Obras
15.452.00042-010 Viação, Transporte e Obras
339030 - (560) Material de Consumo
0/1/000 Livres
Valor R$ 5.000,00
339030 - (570) Material de Consumo

0/1/504 Royalties
Valor R$ 50.000,00
339039 - (600) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
0/1/000 Livres
Valor R$ 50.000,00

05.000 Secretaria de Educação e Esportes
05.001 Departamento de Educação e Esportes
12.361.00052-013 Educação, Cultura e Esportes
319011 - (721) Vencimentos e Vantagens Fixas
0/1/102 Fundeb 40%
Valor R$ 60.000,00
319011 - (730) Vencimentos e Vantagens Fixas
0/1/103 5% sobre Transferências Constitucionais
Valor R$ 10.000,00
319013 - (810) Obrigações Patronais
0/1/103 5% sobre Transferências Constitucionais
Valor R$ 15.000,00

06.000 Secretaria de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.00062-017 Atenção Básica em Saúde
319011 - (1220) Vencimentos e Vantagens Fixas
0/1/494 Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos Saúde
Valor R$ 30.000,00
319013 - (1220) Obrigações Patronais
0/1/000 Livres
Valor R$ 1.500,00
319013 - (1250) Obrigações Patronais
0/1/494 Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos Saúde
Valor R$ 1.000,00
449052 - (1542) Equipamentos e Material Permanente
0/3/498 Assistência Farmacêutica
Valor R$ 13.455,99

08.000 Secretaria de Assistência Social
08.001 Departamento de Assistência Social
03.244.00082-019 Assistência Social
319011 - (1680) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
0/1/000 Livres
Valor R$ 5.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
03.244.00082-019 Fundo Municipal de Assistência Social
319113 - (1960) Obrigações Patronais
0/1/000 Livres
Valor R$ 10.000,00

09.000 Secretaria de Finanças
09.001 Secretaria de Finanças
04.122.00102-030 Secretaria de Finanças
319011 - (2380) Vencimentos e Vantagens Fixas
0/1/000 Livres
Valor R$ 50.000,00
319013- (2390) Obrigações Patronais
0/1/000 Livres
Valor R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Superávit do Exercício Anterior;
FONTE VALOR R$
498 13.455,99
II – Anulação parcial de dotações;

02.000 Executivo Municipal
02.001 Gab. Do Prefeito, Asses. Jurídica e Asses. De Imp.
04.122.0002.2-006 Executivo Municipal
319011 - (130) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0/1/000 Livres
Valor R$ 60.000,00
339036 - (200) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0/1/000 Livres
Valor R$ 11.500,00

03.000 Secretaria de Administração
03.001 Departamento de Administração
04.123.0003.2-007 Adm e Desenvolvimento Sustentável
319094 - (270) Indenizações e Restituições Trabalhistas
0/1/000 Livres
Valor R$ 21.500,00

04.000 Secretaria de Viação, Transporte e Obras
04.001 Departamento de Viação, Transporte e Obras
15.452.00042-010 Viação, Transporte e Obras
339039 - (610) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0/1/000 Livres
Valor R$ 5.000,00

05.000 Secretaria de Educação e Esportes
05.001 Departamento de Educação e Esportes
12.361.00052-013 Educação, Cultura e Esportes
319011 - (720) Vencimentos e Vantagens Fixas
0/1/101 Fundeb 60%
Valor R$ 60.000,00
339030 - (850) Material de Consumo
0/1/103 5% sobre Transferências Constitucionais
Valor R$ 15.000,00
339036 - (940) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
0/1/103 5% sobre Transferências Constitucionais
Valor R$ 10.000,00

06.000 Secretaria de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.00062-017 Atenção Básica em Saúde
339039 - (1500) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0/1/494 Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos Saúde
Valor R$ 30.000,00

07.000 Secretaria de Agropecuária e Desenv. Rural
07.001 Departamento de Agropecuária
20.608.00072-018 Agropecuária e Programas
339030 - (1600) Material de Consumo
0/1/000 Livres
Valor R$ 30.000,00
339039 - (1640) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0/1/000 Livres
Valor R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E535B73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2021

Plano Diretor Municipal (PDM) de Reserva do Iguaçu - Revisão
Audiência Pública

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Constituição Federal, no Capítulo da Política Urbana, e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, convidar toda a comunidade de Reserva do Iguaçu e entorno a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), visando os preparativos técnicos adequados ao próximo decênio da cidade. A AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se de modo híbrido presencial na Câmara de Vereadores, sito à avenida 4 de setembro, nº 522 centro, Reserva do Iguaçu - PR, 85195-000, respeitando-se os protocolos sanitários em voga, e com transmissão on line pelo link https://www.facebook.com/pmriOficial, acontecerá em 29 de

setembro de 2021, a partir das 19h (dezenove horas), como ação integrante da metodologia referenciada pelo serviço social autônomo Paraná Cidade.

Reserva do Iguaçu, 13 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:0B78805F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 35/2021 , **ANATACHA GLEICE DO VALLE DA GAMA** , **CPF:** 082.610.729-08, visando a **"CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICO(A), PARA ATUAR NA FARMACIA BÁSICA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE" ,** pelo valor total de R$ 15.513,93 (quinze mil, quinhentos e treze reais e noventa e três centavos).

Reserva do Iguaçu, 08 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C69EF289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - ORÇAMENTO 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições, EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 20 de setembro de 2021, ás 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 250, nesta cidade, para apresentação das ações para a elaboração do ***ORÇAMENTO para o exercício financeiro de 2022***.

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público e participação.

Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 13 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:2767DE4F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições, EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 20 de setembro de 2021, ás 13:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 250, nesta cidade, para apresentação das ações para a elaboração do ***Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022-2025***.

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público e participação.

Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 13 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:CBBB0E40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2021

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº11/2021
PROCESSO: pregão presencial nº 06/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TRINDADE E SIKORA LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65,II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste do valor do item 8, do lote 02, reajustado em R$ 10,77 (dez reais e setenta e sete centavos), equivalente a 15,18% (quinze vírgula dezoito por cento) do valor originário da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar R$ 81,77(oitenta e um e setenta e sete centavos).
ASSINATURA: 13/09/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) CESAR LUIS TRINDADE
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5A22E67D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMENTO 02/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL, NA CASA LAR DE RIO AZUL-PR
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público nº 02/2021, que tem por objeto o credenciamento de cuidadores sociais para prestação de serviços, em caráter excepcional, emergencial e eventual, na Casa Lar de Rio Azul-PR. O credenciamento ficará aberto no período de 14 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2022. Os interessados em participar do processo deverão apresentar a documentação exigida no edital de abertura endereçada à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura do Município de Rio Azul-PR, Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h às 11h45min e das 13h às 17h. Os requerimentos de credenciamento apresentados até às

17h do dia 20 de setembro de 2021 serão analisados em sessão pública no dia 21 de setembro de 2021, às 9h, a fim de suprir a demanda de serviço atualmente existente na Casa Lar. Requerimentos apresentados após o dia 20 de setembro de 2021 serão analisados oportunamente, no caso de nova necessidade de contratação. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site:www.rioazul.pr.gov.br ou pessoalmente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR. Maiores informações através do telefone (42) 3463-1122, pessoalmente no departamento de licitações ou pelo e-mail licitação.rioazul@gmail.com.

Rio Azul-PR, 13 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:ADEFDE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Incentivo "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", na modalidade repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA no valor de R$ 20.000,00

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 08 de setembro de 2021, constante na Ata nº 370 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o termo de adesão do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, recurso a ser aplicado na oferta do aprimoramento do SCFV para crianças e adolescentes entre zero a dezessete anos.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 08 de setembro de 2021.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:906DF7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente: DALILA DE AGUIAR RODRIGUES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 10 de setembro de 2021, constante na Ata nº 371 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar, Suplente, Dalila de Aguiar Rodrigues, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Titular, a partir da data de 13 de setembro de 2021, em função do afastamento da Conselheira Tutelar Titular Daniele Regina Kaspczak Rymsza que solicitou exoneração do cargo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 10 de setembro de 2021.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BD07FD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente: ROSANE PRINCIVAL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 10 de setembro de 2021, constante na Ata nº 371 - CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar, Suplente, Rosane Princival, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Titular, a partir da data de 13 de setembro de 2021, em função do afastamento da Conselheira Tutelar Titular Daniele Regina Kaspczak Rymsza que solicitou exoneração do cargo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 10 de setembro de 2021.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D0B8EAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente: TATIANE DA SILVA MELO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em

reunião ordinária realizada na data de 10 de setembro de 2021, constante na Ata nº 371 - CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar, Suplente, Tatiane Da Silva Melo, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Titular, a partir da data de 13 de setembro de 2021, em função do afastamento da Conselheira Tutelar Titular Daniele Regina Kaspczak Rymsza que solicitou exoneração do cargo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 10 de setembro de 2021.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F171B431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 27 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 27 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente: JOSNEI MACHADO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 10 de setembro de 2021, constante na Ata nº 371 - CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Conselheiro Tutelar, Suplente, Josnei Machado, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar Titular, a partir da data de 13 de setembro de 2021, em função do afastamento da Conselheira Tutelar Titular Daniele Regina Kaspczak Rymsza que solicitou exoneração do cargo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 10 de setembro de 2021.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AF4B1E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 28 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 28 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente: NADIA PACHOLOK MAJEWSKI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 10 de setembro de 2021, constante na Ata nº 371 - CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar, Suplente, Nadia Pacholok Majewski, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Titular, a partir da data de 13 de setembro de 2021, em função do afastamento da Conselheira Tutelar Titular Daniele Regina Kaspczak Rymsza que solicitou exoneração do cargo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 10 de setembro de 2021.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5D565863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 126/2021

DECRETO Nº 126/2021 SÚMULA: Revoga o Decreto n° 073/2021, suspendendo o reajuste salarial de 4,5% tendo como base na (RCL) 48538. O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. DECRETA: Art. 1º - Fica revogado o Decreto n° 073 de maio de 2021 suspendendo o reajuste salarial de 4,5%, segundo a decisão contida na (RCL) 48538. Art.2º- A suspensão mencionada no art. 1° deste decreto retroage à data de 01 de setembro de 2021. Art.3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F054DEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 127/2021

Decreto nº 127/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais aplicáveis a espécie, em especial os artigos n° 10, parágrafo 2° e inciso I da Lei n° 577/2020 e o artigo n° 6 da Lei n° 580/2020, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.006		**DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.006.04.122.2025.2.026.		**SERVIÇOS RODOVIARIOS**	
143 - 3.3.90.30.00.00	1511	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
151 - 3.3.90.39.00.00	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:		**Fonte:**
1.1.2.2.01.11.00.000	Taxas p-ela Prestação de Serviços - Principal	55.000,00
1.1.2.2.01.13.00.000	Taxas p-ela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	5.000,00
Total:		**60.000,00**

Artigo 3º - Este
Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0908B8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.944/2021

"Prorroga o Decreto Nº 5.863/2021 que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos II e VII do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado o Decreto Municipal n. 5.863/2021 até 27 de setembro de 2021, em todos os seus termos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de setembro de 2021.

RAFAELE TOZZO CORRADI
Secretário Municipal da Saúde

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6BCAA23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 68/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 005 /2020

EXTRATO Nº 68
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: BRUNO ALAN DE SOUZA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 08/09/2021
MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 09 de setembro de 2021

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9D8F420B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 69/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004 /2019

EXTRATO Nº 69
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADRIANA FERREIRA MARQUES SA KOHLER
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/09/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº 70
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ANDRÉ DE OLIVEIRA MARQUES
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/09/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº 71
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: DIEGO SILVA COLEHO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/09/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº 72
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: DIEGO SILVA COLEHO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/09/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº 73
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: EDNA ALMEIDA DA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/09/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº 74
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JULIO CESAR H S DA ROUCHA LOURDES
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/09/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº 75
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MARCELO GARCIA TORRICO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/09/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº 76
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MAYKEL LAZEL ROCHA QUINTANA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/09/2021

MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº 77
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MAYKEL LAZEL ROCHA QUINTANA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/09/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº 78
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/09/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 09 de setembro de 2021

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EE3EC4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 79/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004 /2020

EXTRATO Nº 79
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: DANIEL VELOSO NINO DE GUZMAN
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/09/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº 80
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ELIAS SONE NKONGHO AYUK
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/09/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº 81
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ROSANGELA SCHWENING
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médico Especialidade Auditor - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/09/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 09 de setembro de 2021

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:438742DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA Nº 05/2021

"Estabelece normas gerais para casos de suspensão das aulas presenciais em caso emergencial de contágio da Covid-19".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a reposição de horas aulas devido a suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da RESOLUÇÃO SESA Nº 0098/2021 que autoriza a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino públicas e privadas no Estado do Paraná, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, § 2º da RESOLUÇÃO SESA Nº 0098/2021 que na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais poderá decidir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares e extracurriculares presenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na escola e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional;

CONSIDERANDO o contido no art. 30 que dispõe que o retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares deve ocorrer de maneira híbrida, com revezamento dos alunos na modalidade presencial e on-line, e escalonamento semanal, ou com outra periodicidade, a depender da estrutura e capacidade local e número de alunos matriculados;

R E S O L V E:

1. Nos casos em que haja necessidade e/ou por recomendação dos órgãos competentes em saúde suspender os dias letivos do ensino presencial no modelo Híbrido de ensino, por causa de contaminação do Coronavírus, devem ser observadas as seguintes normas:

1.1. O diretor escolar deve registrar em Livro Ata o motivo da suspensão, com informações de qual grupo de alunos estavam frequentando as aulas presencias no modelo híbrido, as respectivas datas de suspenção, modo de reposição das horas aulas com a assinatura de todos os professores da unidade de ensino;

1.2. As reposições das horas aulas deverão ser em ensino remoto, com atividades impressas, devendo o professor especificar a data da reposição na atividade; contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática conforme NORMATIVA Nº 004/2021;

1.3. As informações do Registro Livro de Classe devem seguir a grade curricular de horários, devendo inserir a Presença Indireta conforme INSTRUÇÃO nº 01/2021.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, em 13 de setembro de 2021.

MAYNARA LARISSA MIRANDA SCHIMIDT
Diretora Departamento de Ensino
Decreto N° 5.667/2021

SARA REGINA DE AMORIM CINI
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 5.646/2021

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:88A98D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 010/2021 – SERVIÇO DE TÁXI

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI EM RIO BRANCO DO SUL

Ligia Maria Costa, Diretora do Departamento de Tributação e Dívida Ativa do Município de Rio Branco do Sul, conforme o Decreto nº 5.781/2021 vem, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 5.895/2021 e anexo, através do presente Edital, dar conhecimento público à Classificação Definitiva de outorga de autorização para a exploração do serviço de táxi conforme item 7.1 do Edital regulador, e apontar que, da data da publicação em Diário Oficial.
Conforme item 7.2 do Edital 006/2021 os **10 (dez)** primeiros estão classificados para a Outorga de Exploração de Serviço de Taxi.

Classificação (ordem decrescente)	Inscrição
01°	07
02°	01
03°	04
04°	02
05°	05
06°	06
07°	03
08°	09
09°	11
10°	08
11°	12
12°	10

Rio Branco do Sul - PR, 01 de setembro de 2021.

LIGIA MARIA COSTA
Diretora de Tributação e Dívida Ativa

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6ACCBD0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 816/2021

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Gilcélia Aparecida Neundorf Kovalczuk.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 24/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição-Magistério, a partir de 2 de outubro de 2020, à servidora GILCELIA APARECIDA NEUNDORF KOVALCZUK, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo Professor, classe C, referência 4, carga horária de 40 horas semanais (PC40-4), com matrícula funcional nº 21342-1

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria são integrais e correspondem ao valor de R$ 2.354,33 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes e revisão geral anual no benefício ora concedido serão feitos na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 888, de 21 de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2020.

Rio Negro, 09 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva Interina do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:32619ABE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 123/2021

Nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2627, de 30 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, previsto na Lei Municipal 2627, de 2016, as seguintes entidades e pessoas:

I – Do Governo Municipal

a) Representantes da Secretaria Municipal de Administração
1. Titular: Ana Paula Kurowsky Dvojatzki;
2. Suplente: João Guilherme Schelbauer.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira;
2. Suplente: Priscila do Prado Cerniak.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
1. Titular: Rosi Tereza Nitz;
2. Suplente: Daniela Maria Lima Bastos Franco.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
1. Titular: Leoni Aparecida Jollembeck;
2. Suplente: Larissa Leocádia Hitner Schelbauer.

e) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
1. Titular: Viviane Marques Sass;
2. Suplente: Conrado Schultz.

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes da Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência - ARPDE
1. Titular: Marisa da Silveira;
2. Suplente: Michele Aparecida Dornelles.

b) Representantes da Rede feminina de Combate ao Câncer
1. Titular: Edina Regina dos Santos;
2. Suplente: Kátia Aparecida Borges Saliba.

c) Representantes da Associação Núcleo Terapêutico Nova Vida
1. Titular: Ezilda da Fátima Nunes;
2. Suplente: Wanderléia Fortunato Pacheco dos Santos.

d) Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistênicia Social - SUAS
1. Titular: Laércio Train;
2. Suplente: Jardeli Fabiane Valério Burghardt.

e) Representantes dos Usuários da Assistência Social
1. Titular: Andréia Aparecida Veiga;
2. Suplente: Adriana Aparecida Vaz.

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para os membros escolham em sessão plenária com *quorum* mínimo de 2/3(dois terços) a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro.
Parágrafo único. O trabalho dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar o Decreto nº 100, de 29 de agosto de 2013.

Rio Negro, 13 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E24F59A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 817/2021

Dispõe sobre redução de carga horária da servidora municipal Kelly Crhistina Costa Oliveira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 5º A da Lei nº 2549, de 18 de junho de 2015 e §§2º e 3º, art. 259 da Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Reduzir, a partir 1º de setembro de 2021, a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com a respectiva redução de remuneração, da servidora municipal ***Kelly Crhistina Costa Oliveira Lukasinski***, com matrícula nº 2104-0/1, ocupante do cargo de "Psicopedagogo", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Rio Negro, 13 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9CBE5FD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: A3D COMÉRCIO EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 16.561.822/0001-81, neste ato representada por ACLERI CRISTINA MIRANDA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 73/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) QUILÔMETRO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.. Vigência: 08/09/2021 até 08/10/2021. Execução: 1 mês. Preço: R$ 630.999,00 (seiscentos e trinta mil e novecentos e noventa e nove reais). Recursos: 11.004.0010.0301.0007.1039.3449052520000000000-1117 Fonte 00303 - 11.004.0010.0301.0007.1039.3449052520000000000-1118 Fonte 10054 - 11.004.0010.0301.0007.1039.3449052520000000000-1136 Fonte 00000 - Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/09/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0E3D724B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.872/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
6.836/21	Adilson Valério	2019/2020	04/05/2021	02/06/2021	30
5.824/2021	Helena Lúcia Koch	2018/2019	05/04/2021	14/04/2021	10
3.244/2021	Vagner Pereira da Silva	2018/2019	05/04/2021	14/04/2021	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:74236FE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.875/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
201/21	Ademir Marchetti	2018/2019	26/04/2021	13/05/2021	18
201/21	Ademir Marchetti	2019/2020	14/05/2021	12/06/2021	30
201/21	Ademir Marchetti	2020/2021	14/06/2021	13/07/2021	30
6.171/21	Ana Maria Liasch da Silva	2019/2020	06/04/2021	05/05/2021	30
6.170/21	Carlos Gulzow	2020/2021	12/05/2021	21/05/2021	10
6.091/21	Daiana de Andrade	2019/2020	03/05/2021	01/06/2021	30
6.027/21	Janaine Canônico	2019/2020	11/03/2021	25/03/2021	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:816D1DBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.876/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, lotada no Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
5.033/21	Lorena de Medeiros Balsan	2018/2019	12/04/2021	25/04/2021	14
7.816/21	**Mateus Inácio Pereira**	2019/2020	03/05/2021	01/06/2021	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2BFFA727

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 51/2021 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 14459/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) VERA LUCIA DE MELLO GONÇALVES e o APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento do TCE-PR n° 20442/2021 no processo 754361/20.

RESOLVE:

Art.1º - Retificar o Decreto 48/2020 - RP que concede a servidora VERA LUCIA MELLO GONÇALVES, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF – C2 ref. 018, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.187.486-4 SSP-PR e inscrita no CPF nº 709.152.539-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 07 de Outubro de 2020.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 2.425,03 (Dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos).
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 07 de Outubro de 2020, revogando o decreto nº 48/2020 – RP e as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 13 de Setembro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:5721A468

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 35ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
20	STELA DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA	**AUSENTE**
21	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	**AUSENTE**
22	ANA PAULA DA SILVA KAZULLE	**AUSENTE**
23	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO	**AUSENTE**
24	LIDIANE WITTMANN MALAVAZI	**AUSENTE**
25	CAMILA VEIZ CORRÊA MACHADO	**AUSENTE**

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	TATIANE SILVA ALVES MUSSKOPF	**AUSENTE**

Agente Administrativo da Educação - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
58	ANA PAULA WOEHL DE SOUZA	**AUSENTE**
59	RAFAELA MARTINS CIAPPINA	**AUSENTE**
60	BEATRIZ GOMES BORSARI MATIAS	**AUSENTE**
61	ANA CRISTINA LEMOS GILINI	**APTO**
62	EDSON DE FREITAS JUNIOR	**AUSENTE**

Agente Administrativo da Educação - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
6	SARA CARNEIRO	**AUSENTE**

Agente Administrativo da Educação – CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
6	DAVI CANDIDO TOBIAS	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F081EE1F

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 36ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
26	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO
27	MARIA ANDREA FERNANDES
28	ANTONIA MACEDO PEREIRA
29	ALESSANDRO BARBOSA
30	DINEUSA CONCEIÇÃO BISPO

31	ELIANE MANTOVANI

Agente Administrativo da Educação - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
63	MÁRCIA REGINA GALLELI
64	MARCELA FELISMINO BORGES PASSOS
65	ISABELA FERNANDA BACILI MARTINS
66	JEAN BART DAVID

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 16/09/2021
Horário: 08:00 as 10:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciaros itens solicitados, conforme estabelece o Edital003/2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMESMÉDICOS:
1.Comprovante deVacinas(carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.
Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias **autenticadas** do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FCF15100

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 341 10 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.815, de 21 de junho de 2.017, sobre a representação da Sociedade Civil Organizada na composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social como representantes da Sociedade Civil Organizada, na forma que segue:
Representando a Organização de Usuários (usuários da política de assistência social):

Titulares: ANTÔNIA CÉLIA GREGA, VALDIVA DA SILVA SANTOS, ALESSANDRA MARIA GONÇALVES CAMPANER, MARIANA SIMÕES PICININ e LORENA DE ARAÚJO MOREIRA SOARES;

II - Suplentes: ALESSANDRA DE SOUZA SILVA, SEBASTIÃO MARTINHO, ANGELA APARECIDA FEITOSA, VANESSA APARECIDA DIAS e JOSÉ FORTUNATO DOS SANTOS.
Representando os Prestadores de Serviço (entidades que prestam serviços e atendimento à população):

III - Titulares: ELISANGELA BRUM MATAMA, CARLA ANDRESSA S. LEITE e IRMÃ ELIZABETH MENDES;
IV- Suplentes**:** LUCIANA APARECIDA DIAS, SATYRIO STORBEM FILHO e DÉBORA NAJA S. COELHO.

Representando os Trabalhadores do Setor**:**

V - Titulares: DANIELE DE SILVIO CAON e ANDERSON DA SILVA CIDADE;
VI- Suplentes: ANA FLÁVIA CONTE DAMASCENO FARINA e ÂNGELA MARIA BARTMEYER.
Art. 2º - O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de dois (2) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 10 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C6A15FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021 - PMR

PROCESSO Nº 206/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Serviço de acolhimento institucional de longa permanência para menor com deficiência.
Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses (Setembro de 2021 à Agosto de 2023).
Valor Total: R$ 157.008,96 (cento e cinqüenta e sete mil e oito reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 13 – Fundo Municipal de Assistência; 082420010.2.056.3350.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Favorecido: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE; CNPJ: 76.610.690/0001-62.
Fundamento: Artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3.513/2016 e Decreto Municipal Nº 8.453/2017.

Rolândia, 13 de Setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:225F693C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 101/2018

Ref.: Dispensa de licitação 039/2018

DAS PARTES:
YUKI YOKOSAWA, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de Identidade n0 3.540.666-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n0 831.071.779-20, doravante denominado **LOCADOR,** neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa **TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Almeida Porto, nº 524, Bairro Vila Oliveira, na cidade de ROLÂNDIA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n0 13.333.241/0001-02, representada pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO**, residente e domiciliado na Rua Campo Bello nº 23, na cidade de ROLÂNDIA - PR, portador da Cédula Identidade RG nº 3.648.828-0 SSPR e inscrito no CPF/MF sob n.º 496.695.919-53, e-mail: imobiliariarolandia@hotmail.com, doravante designado **LOCADOR**; e outro lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA IMOBILIÁRIA PROCURADORA

Fica aditivada a alteração da Imobiliária procuradora do presente contrato, sendo que, anteriormente, quem representava a Sra. YUKI YOKOSAWA fazia-se a empresa **IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA LTDA** passando, a partir deste ato, a ser representada pela empresa **TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
ADRIANA DA COSTA
Fiscal do objeto Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:A814DF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, com sede à Rua Maria Olímpia, nº 370A, Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão – PR, CEP 87309-185, fone (44) 99854-0056, e-mail cavalli.medicamentos@gmail.com, representada pela Senhora GIOVANA CAVALLI RONQUI, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 13.272.055-0 e do CPF nº 081.561.389-02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
8	F/A	54023	Ceftriaxona sódica, 1g, pó para solução injetável	9,00	BIOCHIMICO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9BA5C1DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 37/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: BACELAR & BACELAR LTDA - CNPJ: 04.086.793/0001-64, com o valor total de R$ 26.000,00
Valor Total: 26.000,00

Vigência: Início: 13/09/2021 Término: 13/09/2022
Licitação: Pregão Nº: 52/2021
Recursos: Dotação: 290 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
528 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 21 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
287 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para contemplar os idosos e crianças, os quais são público alvo da Secretaria Municipal de Assistência Social, e frequentam os grupos do PAIF, e oficinas desta secretaria.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/09/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:159A1426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº.: 03/2021 - Contrato Nº: 63/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
Valor: R$ 28.328,30
Vigência: Início: 20 de setembro de 2021 Término: 20 de agosto de 2022
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 07/2019
Recursos: Dotação: 222 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, laboratorial e de pronto socorro (Sistema Único de Saúde - SUS/FMS), a todos os munícipes de Salgado Filho/PR, com vigência de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:AC17754C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 123, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 123, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia os membros para compor a Comissão de Farmácia Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Município de Salgado Filho, Estado do Paraná:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Eliete Venske Cenci	Farmacêutica Atenção Básica
Ricardo Arsego	Médico
Arthur Gindri de Carvalho	Médico
Pamela dos Santos Weippert	Coordenadora Atenção Básica

Art. 2º Fica nomeada como Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica a Farmacêutica a senhora Eliete Venske Cenci.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 99, de 12 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi publicado no Jornal ___, Edição nº ___, do dia ___/___/___.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9C46CE0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 181, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Prorroga até as 05:00 horas do dia 16 de setembro de 2021 a vigência das medidas previstas no Decreto nº 170, de 16 de agosto de 2021 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;

D E C R E T A
Art. 1º– Prorroga até as 05:00 horas da manhã de 16 de setembro de 2021(quinta-feira) a vigência das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 170 de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:40BEADF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 90/2021 PROCESSO 191/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de Setembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para REGISTRO DE PREÇO de Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de parte elétrica, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX**.** Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 13 de setembro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 13 de setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2F3B19D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021 PROCESSO 192/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 29 de setembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para fornecimento parcelado de mudas de flores, árvores e matérias para jardinagem. Critério de Julgamento: Menor Preço Por item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 13 de setembro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 13 de setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AA21B170

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 219-2021

PORTARIA Nº.219, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal, ARI SILVEIRA, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 10 dias de Férias Regulares no período de 13 de Setembro 2021 ao servidor **ARI SILVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG 6.744.394-2 SSP-PR e CPF 973.625.309-00, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , do quadro de pessoal, admitido 03/04/2007 período aquisitivo 2021 à 2022, restando 20 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:C07EC054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR -
ATO ADMINISTRATIVO Nº151/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº151/2021 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador :RAFAEL ABNER SEVERINO.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 10 DE setembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice-Presidente

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE
1º Secretario

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:3B6E1150

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR -
ATO ADMINISTRATIVO Nº152/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº152/2021 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para a vereadora :CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE .

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 10 de setembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice-Presidente

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE
1º Secretario

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:6784C1FB

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº153/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº153/2020 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador : ANDRÉ VILALVA LEAL

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 10 de setembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice-Presidente

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE
1º Secretario

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:4555AB84

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1513, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Fixa o Piso Salarial Profissional Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santa Amélia/PR no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), conforme disposições legais expressas na Lei Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018, e de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio repassado ao município.
Parágrafo Único É exigida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para a garantia do piso salarial estabelecido no Caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei terão cobertura por meio de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 13 de Setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia.

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:DBE5A803

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa ldosa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto municipal n° 014, de 14 de fevereiro de 2020, e conforme reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, as 14:00hs, nas dependências Biblioteca Cidadã, conforme ata 01/2021, resolve:
Art. 1° - Aprovar por unanimidade dentre os conselheiros presentes o Termo de Adesão do Recurso Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa;

Art.2°-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Amélia, 09 de setembro de 2021.

JOSE IRAM DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8F7724C9

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2021

FORNECEDOR: CNPJ Nº CONSTRUTORA RESENDE &CAVALCANTE LTDA - ME 14.987.519/0001-10	
ENDEREÇO: RUA COLOMBO, 210 – SALA 2, CORNÉLIO PROCÓPIO / PR CEP 86.300-000 TELEFONE 043 3523-8813 EMAIL: construtoraresende@yahoo.com.br	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 **PRAZO DE EXECUÇÃO 120 (CENTO E VINTE DIAS)** **FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EXECUÇÃO** **FISCAL DA OBRA: ANALISTA DE OBRAS JONATHAN GUSTAVO SPOLADOR RUIZ**	
ÓRGÃO SOLICITANTE	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**VALOR TOTAL DO CONTRATO**
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – PR	**R$307.104,30 (Trezentos e sete mil, cento e quatro reais e trinta centavos)**

Autorizamos o início dos serviços a serem realizados pela Construtora RESENDE & CAVALCANTE LTDA - ME, para fins de execução dos mesmos dentro do prazo, referente à obra de reforma e modernização da infraestrutura esportiva do ginásio de esportes do município de Santa Amélia – PR, localizado na Rua Romão dos Santos Junior, s/n, Centro, totalizando 1584,04 m2 de área construída.

SANTA AMÉLIA, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ENG. CIVIL JONATHAN GUSTAVO SPOLADOR RUIZ
Analista de Obras

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS VIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5444D150

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 022/2018, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – PR E MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal **Antonio Carlos Tamais**, com sede na Rua Dr. Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, Santa Amélia - PR.
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº 06.183.150/0001-64, representada por **Paulo Roberto Pereira**, com sede na Avenida Marginal, nº 4579, Parque Industrial I, Sala nº 03, Siqueira Cam pos – PR.
Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento em epígrafe, observando as disposições da Lei nº 8666/1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "ex tunc":
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A prorrogação da vigência, execução e reajuste do preço da prestação de serviço estabelecida.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:
Prorroga-se a vigência e execução do Contrato em epígrafe **até 09/09/2022**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO:
O Contratante pagará à Contratada o valor mensal reajustado de **R$ 1.145,70** (um mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de **R$ 13.748,40** (treze mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e duas testemunhas.

Santa Amélia - PR, 08 de Setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Representante Legal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DA4DD77A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 26/2020

ADITIVO DE CONTRATO PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 26/2020
INEXIBILIDADE Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
FICA PRORROGADO ATÉ 15/09/2022 APARTIR DE 15/09/2021
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
LUCAS ALEXANDRE KRAUSE
DATA:13/09/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:03033F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 038/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 038/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: MARIA EDUARDA DOS SANTOS MELO
CPF nº : 122.706.139-02
RG nº : 13.627.640-9
OBJETO: Contrato prestação de serviços de Atendente Educacional, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.881/2021, de 18 de março de 2021, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VALOR de R$ de R$ 1.106,47 (um mil cento e seis reais e quarenta e sete centavos), com direito a férias, 1/3 de férias e 13º salário, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F3799F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 28 de setembro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de Preço para Aquisição de Móveis em Geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6562BCB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.329/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Paulo Roberto Perfetti , e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Paulo Roberto Perfetti ,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.358.422-0 e CPF/MF sob o n.067.972.259-90, ocupante do cargo efetivo de chefe da divisão de assistência técnica , lotado na Secretaria Municipal administrativo , férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/05/2016 à 09/05/2017, a partir de 20 de setembro de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 20 de outubro 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/09/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4B69E87F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2020

Ref. Licitação Pregão Nº59/2020

Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a **RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** o Ítem 07 - PNEU 1000 R 20 - RADIAL (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - LISO passando de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) para R$ 2.005,00 (Dois mil e cinco reais) e o Ítem 28 - PNEU 205 X 75 RODA 16 - MÍNIMO 8 LONAS passando de R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) para R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), o Ítem 36 - PNEU 275/80 R 22,5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 16 LONAS - LISO passando de R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais) para R$ 1.600,00 (Um mil seiscentos reais), Ítem 38 - PNEU 295/80 R 22,5 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - LISO passando de R$ 1.418,00 (Um mil quatrocentos e dezoito reais) para R$ 1.610,00 (Um mil seiscentos e dez reais),visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 10/11/2021.

Prazo de Vigência: 10/11/2021.

Data da Assinatura: 13/09/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:15A82C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202/2021 DATA: 13/09/2021 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido da Sra. CAMILA CHRISTINE ELICKER portadora da cédula de identidade RG nº 10.995.092-0 SESP PR., ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, deste município;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1EFF59B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2021 DATA: 13/09/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
DEBORA THAIS GAITKOSKI TORRES BAUER	Medico	13/09/2021 à 12/10/2021	13/10/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:65DA2539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Retifica o Decreto nº 43/2021, regulamentando o procedimento de formação de preços a ser adotado para fixação do valor máximo nos processos licitatórios do município de Santa Lúcia.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º A formação de preços será o procedimento adotado para fixação do valor máximo nos processos licitatórios promovidos pelo Município de Santa Lúcia, sendo realizado com base nas regras do presente decreto.

§ 1º As disposições constantes neste decreto serão observadas pela administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como por Institutos e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Município.

§ 2º O presente decreto aplica-se, no que couber, para serviços e para os itens de bens e insumos, inclusive os que compõem a planilha de composição de custo de serviços em geral, sem prejuízo dos requisitos do §2º, art. 7º da Lei 8.666/93.

Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em documento próprio pelo órgão solicitante, devendo conter, no mínimo:
I – identificação do agente responsável pela cotação;
II – caracterização das fontes consultadas, apensando aos autos os documentos comprobatórios;
III – série de preços coletados;
IV – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração ou não de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.
V – diversificação de fontes de consulta, dando-se preferência a portais de compras governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde, o Licitações-e e o Portal de Informações para Todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além de atas de registro de preços, aplicativo Menor Preço Compras Paraná e outras formas de consulta de contratações públicas.
VI – sempre que possível, a especificação clara e sucinta do objeto a ser licitado.

Parágrafo único. Deverão constar nos autos do procedimento administrativo, de forma detalhada e justificada, todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público e as datas de consultas.

CAPÍTULO I
DOS TIPOS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Art. 3º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:
I – Preços praticados pela própria Administração.
II – Preços praticados por outros órgãos públicos.
III – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.
IV - Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.
V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão, obrigatoriamente, considerados como uma das referências de preço.

§2º As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados preferencialmente de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V, em ordem crescente.

§4º As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.).

§5º A pesquisa de preços com potenciais fornecedores deve ter caráter subsidiário e suplementar.

§6º Não havendo a possibilidade de obtenção dos preços conforme parágrafo anterior, poderão ser obtidos isoladamente, desde que devidamente justificado.

Art. 4º Especificamente para a formação de preços referenciais de medicamentos, deverão ser levados em conta:
I - preços praticados pela própria Administração;
II - preços praticados por outros órgãos públicos ou Municípios da região;
III - preços obtidos em consulta à média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS);
IV - preços obtidos através do Compras Paraná;
V - preços obtidos através do aplicativo Nota Paraná;
VI - preços decorrentes do valor médio ou mediano do Compras Net.

Parágrafo único. Na aplicação do presente dispositivo, será obrigatória a consulta dos preços praticados pela própria Administração e a média ponderada do BPS como referências de preço, sendo que a utilização de orçamentos obtidos diretamente de fornecedores somente será permitida caso não encontrado valor para o item com a utilização das fontes de pesquisa mencionadas no parágrafo anterior, devendo sempre se buscar 04 (quatro) ou mais referenciais de preço.

Art. 5º Os preços praticados pela própria Administração serão aqueles constantes em licitações, atas ou contratos, os quais podem ser vigentes ou concluídos.

§ 1º Consideram-se vigentes os preços praticados em até 180 dias anteriores ao momento da formação de preços;

§ 2º Consideram-se concluídos os preços praticados pela própria Administração no intervalo de 180 dias a dois anos anteriores ao momento da formação de preços, os quais serão atualizados aplicando-se correção inflacionária no período, na forma do Art. 12 deste decreto, visando sua utilização como referência.

§ 3º Uma vez utilizado como referência o preço praticado pela própria Administração, a empresa responsável pelo mesmo não será novamente consultada para fornecimento de orçamento.

Art. 6º Os preços praticados por outros órgãos públicos se limitam aos vigentes ou concluídos nos últimos 180 dias anteriores do momento da formação de preços.

Art. 7º Os preços ofertados pelas empresas na fase de lances do certame anterior da própria Administração se limitam aos coletados no período de até dois anos anteriores ao momento da formação de preços.

Parágrafo único. Aos preços ofertados nas condições do caput, aplicar-se-á a correção inflacionária quando decorridos mais de 180 dias de sua oferta, a contar do momento da formação de preços, conforme disposto no Art. 12.

Art. 8º As cotações junto às empresas do setor que comercializam o objeto deverão conter razão social, CNPJ, data, endereço, telefone, nome e assinatura do representante da empresa.

§ 1º Em caso de cópia de orçamento, o documento deverá ser autenticado por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula.

§ 2º Em caso de orçamento obtido por e-mail, os documentos recebidos, incluindo o e-mail de recebimento, deverão ser autenticados por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula, sendo dispensada somente a assinatura do representante da empresa.

§ 3º As cotações obtidas pela internet deverão conter autenticação do servidor efetivo que o coletou, mediante assinatura, nome e matrícula, além da data e horário de acesso, CNPJ e domínio da empresa, sendo dispensadas as outras informações constantes do caput.

§ 4º Será admitida a cotação feita por telefone, cabendo ao servidor que a realizou expedir CERTIDÃO contendo seu nome e matrícula, bem como a razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome da pessoa com quem obteve os preços.

CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

Art. 9º Para formação do preço máximo, salvo em caso de contratação de medicamentos, deverão ser buscados 4 (quatro) ou mais referências de preços e observadas as condições dos artigos 9º e 10.

§ 1º Se não for possível obter quatro referências de preço, deverá ser inserida, ao processo, justificativa devidamente fundamentada, demonstrando as fontes nas quais não se obteve precificação, bem como que o preço adotado corresponde à realidade mercadológica.

§ 2º Poderão ser utilizados critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência para a contratação, tais como a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 3º No tocante aos órgãos da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores, levando-se em consideração sua área de atuação, a natureza específica da sua criação e as características do objeto licitado.

Art. 10 Quando houver preço vigente ou concluído na Administração e a média dos três preços de que trata o artigo anterior, ultrapassá-lo em 30%, o preço máximo a ser fixado para a licitação será o equivalente ao preço vigente ou concluído acrescido de 30%.

Parágrafo único. Se as condições de mercado, sazonais ou específicas, demonstrarem ser inexequível o preço máximo fixado a partir do disposto no caput, tal fato deverá ser fundamentado de forma objetiva e detalhada e será adotado o cálculo previsto no caput, do

Art. 11 Quando inexistente o preço praticado pela própria Administração (vigente ou concluído), na forma do art. 2.º, inciso I, deste decreto e um dos três valores citados no caput, do Art. 8º, ultrapassar em 30% a média obtida entre eles, para mais ou para menos, o preço destoante poderá ser descartado, sendo que o preço máximo passará a ser a média das duas outras referências.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Nas planilhas de formação de preços deverão constar, sempre que possível, as marcas dos objetos cotados nos preços de referência.

Art. 13 A correção inflacionária de que trata este Decreto será medida aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 14 A justificativa do processo licitatório será sempre clara, técnica e precisa, e deverá indicar as metas e objetivos que se pretendem alcançar com a aquisição do objeto, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

Art. 15 A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em processos licitatórios devem levar em conta o histórico de consumo e a provável utilização no período do contrato ou Ata, sendo obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimativas e mensuração, que deverão integrar o processo licitatório.

Art. 16 Casos omissos ou que, eventualmente possam frustrar o processo licitatório, serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração, no caso de Administração Direta e em casos de Administração Indireta, pela pessoa designada, por ato próprio do Diretor/Presidente.

Art. 17 As planilhas de formação de preços, deverão ser inseridas nos processos licitatórios, dispensando-se, porém, a disposição física dos orçamentos, que, entretanto, serão publicados, em forma digital, junto ao Portal da Transparência.

Parágrafo único. As cotações e orçamentos obtidos pelas Secretarias, deverão ser encaminhadas, ao Departamento de Licitações, em forma digital, para possibilitar a agilidade nos trâmites de instauração dos processos licitatórios.

Art. 18 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial as normas contidas no Decreto Municipal nº 43/2021.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 13 de setembro de 2021

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A273E47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2021

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº366/2013 resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada estando ela de acordo e em conformidade com a **Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal**, com duração de 03 meses, a contar no dia 10/09/2021 à 10/12/2021.

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
10581	BEATRIZ WOLSKI DOMANSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Setembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F2CE2961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2021

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DEPARTAMENTO PROMOÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **LUCILENE COSTA,** portadora do CPF Nº 655.140.179-15, para ocupar o cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO PROMOÇÃO SOCIAL, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 13 de Setembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2884136E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 052/2021

PORTARIA N° 052/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, Sr. CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com o artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Contador Legislativo do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, Sr. Casemiro Pasa, a partir de **10/10/2021 a 24/10/2021**, referentes ao período aquisitivo de 2018, restando um saldo de 07 (sete) dias a serem gozados em período posterior.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 13 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BFE3BB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 033/2021, cujo objeto é a contratação de seguro para veículo oficial para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (CNPJ 61.198.164/0001-60), **pelo preço total de R$ 1.000,00 (um mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 10 de setembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:C7020DC8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N° 004/2021

Súmula: Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E SUA MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I – DA SEDE DA CÂMARA
Art. 1°. A Câmara Municipal tem sua sede em dependências especialmente a ela destinadas.
§ 1°. As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, exceto em caso de força maior, quando a Câmara, por decisão de maioria simples do Plenário, poderá reunir-se em outro local deste Município.
§ 2°. Somente por decisão do Plenário, e por motivo de relevante interesse público, poderá o salão de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos a sua finalidade.
§ 3º. Fica proibida a afixação ou uso, nos recintos da sede da Câmara, de quaisquer propagandas de caráter político-partidário, ideológico e religioso, bem como de cunho promocional de pessoas ou de entidades de qualquer natureza, exceto obras de valor artístico em homenagem póstuma a vultos eminentes da história do Brasil e do Município.
§ 4º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica à colocação de brasão ou de bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação, bem como de obras artísticas.
§ 5º. A Câmara Municipal poderá realizar sessões itinerantes, na forma de regulamento próprio.

CAPÍTULO II – DA INSTALAÇÃO E POSSE
Art. 2°. A Câmara de São Jerônimo da Serra reunir-se-á em sua sede, em Sessão Solene, no dia 1º de janeiro do início de cada Legislatura, às 17h (dezessete) horas para dar posse aos Vereadores eleitos, e às 18h (dezoito) horas para dar posse e tomar compromisso do Prefeito e Vice-Prefeito, sob a presidência do Vereador mais votado entre os eleitos.
§ 1º. O Presidente indicará um Vereador para servir como Secretário "Ad Hoc";
§ 2°. Os Vereadores presentes serão empossados pelo Presidente da Mesa, após a leitura do "Compromisso de Posse", nos seguintes termos:
"PROMETO DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E PELO BEM ESTAR DE SEU POVO".
§ 3°. Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário "Ad Hoc" fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará, com a mão sobre a Constituição Federal e a Lei Orgânica:

"ASSIM O PROMETO."
§ 4°. O Presidente declarará empossados os Vereadores que prestaram juramento.
§ 5º. No ato da posse e anualmente os Vereadores disponibilizarão a declaração de seus bens anualmente, podendo ela ser substituída pela declaração de renda anual.
§ 6º. O Vereador que não tomar posse na sessão de instalação deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo justo e justificado por escrito e aceito pela Câmara.
§ 7º. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá ser empossado sem prévia comprovação de desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo previsto na legislação específica.
§ 8º. Caso o Vereador mais votado não possa ou não queira presidir a primeira sessão, presidi-la-á o segundo mais votado e assim sucessivamente.
Art. 3º. Em seguida, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, proceder-se-á a eleição da Mesa Diretora que regerá os trabalhos durante o primeiro biênio legislativo, em votação pública e aberta, na seguinte ordem:
I – eleição do Presidente;
II – eleição do Vice-Presidente;
III – eleição do Primeiro Secretário;
IV – eleição do Segundo Secretário;
Art. 4º. A eleição deve ocorrer da seguinte forma:
I - É assegurado o direito de voto a todos os Vereadores, inclusive aos candidatos aos cargos da Mesa;
II - somente poderão ser candidatos os Vereadores já empossados;
III - as cédulas serão uniformes, datilografadas ou impressas, contendo os nomes dos candidatos, devidamente rubricadas pelo Presidente;
IV - o Presidente fará a chamada nominal dos Vereadores, por ordem alfabética, e, após votarem, depositarão a cédula em urna colocada à vista do Plenário;
V - terminada a votação, o Presidente designará dois escrutinadores, dentre os Vereadores presentes, para auxiliarem o Secretário na apuração dos votos, e, ao final, proclamará os nomes dos eleitos, que serão imediatamente empossados.
§ 1º. Declarados eleitos e empossados os membros da Mesa, estes assumirão imediatamente a direção dos trabalhos.
Art. 5º. Na mesma sessão de instalação, eleita a Mesa, o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos serão introduzidos no Plenário por uma Comissão Especial, designada pelo Presidente, e tomarão posse prestando o seguinte compromisso:
"PROMETO DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E LEI A ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".
§ 1º. Na ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito será empossado e compromissado.
§ 2º. O Presidente, a seguir, concederá a palavra a qualquer dos empossados que quiser pronunciar-se.
Art. 6º. Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior devidamente justificado, não tiverem assumido o cargo, estes serão declarados vagos, procedendo-se a comunicação do fato à Justiça Eleitoral, imediatamente.

TÍTULO II – DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 7º A Mesa, órgão diretivo dos trabalhos da Câmara, compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente e dos 1º e 2º Secretários, com mandato de dois anos.
Art. 8°. As funções dos membros da Mesa somente cessarão:
I - pela posse da Mesa Executiva eleita para o mandato subsequente;
II - por morte;
III - pela renúncia apresentada por escrito;
IV - pela destituição do cargo;
V - pela perda do mandato; ou
VI - nas hipóteses de licenciamento de mandato.
§ 1°. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se um Vereador para completar o mandato.
§ 2°. Excetua-se do disposto no inciso VI deste artigo os casos de licença por razão de saúde quando estes não ultrapassarem sessenta dias e de licença maternidade.
Art. 9º. Vagando qualquer cargo da Mesa, este deverá ser preenchido na sessão ordinária subsequente.

CAPÍTULO II – DA ELEIÇÃO DA MESA
Art. 10. A eleição para os cargos da Mesa Diretora para o primeiro biênio da Legislatura dar-se-á nos termos dos art. 3º e 4º deste Regimento.
§ 1º. A eleição para renovação dos membros da Mesa realizar-se-á entre os dias 10 (dez) e 15 (quinze) de dezembro do 2º ano do 1º Biênio, em Sessão Extraordinária destinada unicamente para esse fim, convocada pelo Presidente, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, conforme as regras dos art. 3º e 4º, podendo haver reeleição do Presidente.
§ 2º. As eleições para renovação dos membros da Mesa a que se refere o parágrafo anterior será convocada pelo Presidente da Câmara com antecedência mínima de sete dias.
Art. 11. A eleição da Mesa far-se-á pelo voto da maioria simples dos membros da Câmara.
§ 1º. Ocorrendo empate para o cargo em votação, realizar-se-á um segundo escrutínio na mesma sessão, concorrendo apenas os mais votados.
§ 2º. Se ocorrer empate no segundo escrutínio, considerar-se-á eleito o vereador candidato que tenha recebido maior quantidade de votos no último pleito eleitoral municipal.
§ 3º. Não poderão ser votados para qualquer cargo da Mesa Executiva, os Vereadores licenciados ou ausentes no momento da votação e os suplentes em exercício.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA DA MESA
Art. 12. Compete à Mesa:
I – propor Projetos de Resolução que:
a) criem, modifiquem ou extingam cargos, empregos ou funções dos servidores da Câmara Municipal, fixando os respectivos vencimentos;
b) fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito, dos Vereadores e do Presidente da Câmara, obedecido o inciso VI e VIII do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra;
c) disponham sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos do Orçamento da Câmara, de uma categoria de programação para outra;
d) perda de Mandato do vereador;
e) conclusões de comissões especiais de inquérito;
f) convocação de funcionários municipais providos em cargos de chefia para prestar informações sobre matéria de sua competência;
g) qualquer matéria de natureza regimental.
II – elaborar a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no orçamento do Município e apresentar ao Plenário com cópia aos Vereadores;
III – solicitar abertura de créditos suplementares ou especiais, quando os recursos forem insuficientes ou não tenham sido previstos no Orçamento da Câmara;
IV – promulgar as resoluções e os decretos legislativos;
V – assinar os Projetos de Lei aprovados, para serem encaminhados ao Prefeito Municipal;
VI – determinar, no início da Sessão Legislativa anual, o arquivamento das proposições não apreciadas na anterior;
VII – prestar contas à população do Município, dos trabalhos realizados no ano anterior pela Câmara, através da divulgação resumida deles, no mês de janeiro de cada ano;
VIII – requisitar força policial, quando necessária a preservação da ordem e regular funcionamento dos trabalhos da Câmara;
IX – propor projetos de Decreto Legislativo:
a) licença do Prefeito e Vice-Prefeito para o afastamento do cargo;
b) autorização para o Prefeito se ausentar do Município, por mais de 15 (quinze) dias ou do País, por qualquer tempo;
c) mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal.
X – Devolver à tesouraria da Prefeitura Municipal, o saldo de caixa existente na Câmara Municipal no final do exercício.

Art. 13. Ausente o Presidente no início da Sessão, ou quando tenha de retirar-se durante esta, a direção dos trabalhos caberá, sucessivamente, ao Vice-Presidente, ao 1º Secretário e ao 2º Secretário. Ausentes o 1º e 2º Secretários, o Presidente convocará um dos Vereadores presentes para assumir os encargos da Secretaria.
Parágrafo Único. A substituição de que trata este artigo confere ao substituto, unicamente, as decisões necessárias ao andamento dos trabalhos da sessão.
Art. 14. Os membros da Mesa poderão reunir-se para apreciação prévia de matéria objeto de deliberação pelo Plenário.
Art. 15. Competem privativamente à Câmara Municipal, as seguintes atribuições:
I - eleger a Mesa, bem como destituir seus membros, na forma deste Regimento;
II - dispor sobre sua organização, funcionamento, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, fixação das respectivas remunerações;
III - alterar a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e o presente Regimento Interno;
IV - fixar a remuneração do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, e os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara;
V - dar posse ao Prefeito Municipal e aos Vereadores;
VI - conceder licença ao Prefeito Municipal e aos Vereadores;
VII - autorizar ao Prefeito Municipal, por necessidade relevante de serviço, a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;
VIII - julgar, anualmente, as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal;
IX - proceder à tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentadas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;
X - processar o Prefeito Municipal nos crimes de responsabilidade e nas infrações político-administrativas e julgá-lo nestas últimas;
XI - julgar os Vereadores e declarar a perda dos respectivos mandatos nos casos previstos neste Regimento;
XII - solicitar informações e convocar o Prefeito Municipal, Secretários ou dirigentes de qualquer setor da Administração, de interesse do Município;
XIII - deliberar sobre assuntos de sua economia interna;
XIV - conhecer e deliberar sobre o veto;
XV - aprovar contratos, acordos e convênios com autoridades públicas e privadas, que acarretarem obrigações para o Município ou encargos ao seu patrimônio;
XVI - autorizar referendos populares e convocar plebiscitos;
XVII – criar Comissões Especiais, Inquérito, Representativa e Processante; e
XVIII - conceder as seguintes honrarias:
Título de Cidadão Honorário, na forma da Lei Municipal nº 32/2020;
Título de Cidadão Benemérito, na forma da Lei Municipal nº 32/2020;
Diploma de Reconhecimento Público, homenagem que reconhece a importância pública de pessoas e/ou empresas;
Homenagem Póstuma – será concedida a pessoa falecida que tenha contribuído de alguma forma para com o Município.
XIX - mudar temporária ou definitivamente o local de sua sede;
XX - autorizar a utilização do recinto da Câmara Municipal para fins estranhos a sua finalidade; e
XXI - decidir sobre outros assuntos determinados pelo Regimento Interno.
Art. 16. Compete ainda à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre todos os assuntos da competência do Município, conforme especificados na Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra.

CAPÍTULO IV – DO PRESIDENTE
Art. 17. O Presidente é o representante da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra quando esta se pronuncia coletivamente, o supervisor de seus trabalhos e de sua ordem e possui as seguintes atribuições, além das que estão expressas neste Regimento Interno ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:
I – exercer, em substituição, a Chefia do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;
II – representar a Câmara, em juízo ou fora dele, perante qualquer autoridade ou entidade pública ou privada, e em solenidades, ou designar representantes;
III – dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, após a investidura dos membros nos respectivos cargos perante o Plenário;
IV – enviar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia determinado por lei, as contas referentes ao exercício anterior;
V – convocar suplente de Vereador, nos casos previstos em lei;
VI – designar os membros das Comissões, na forma deste Regimento Interno;
VII – destituir membros das Comissões, exceto a de Representação nas hipóteses previstas no Regimento Interno;
VIII – designar secretário "ad-hoc" quando os efetivos não se encontrarem no plenário ou houver necessidade da mesa diretora assinar documentos de natureza urgente;
IX – convocar sessões extraordinárias;
X – organizar a pauta dos trabalhos legislativos, segundo as prioridades estabelecidas neste Regimento;
XI – abrir, presidir e encerrar as sessões, e prorrogá-las ou suspendê-las nos casos e na forma deste Regimento;
XII – dirigir os trabalhos das sessões legislativas, em especial:
a) Determinando a leitura do Expediente e da Ata, se requerida por qualquer Vereador;
b) concedendo a palavra aos oradores, advertindo-os ou cassando-lhes a palavra, nos casos previstos neste Regimento;
c) concedendo apartes;
d) anunciando a matéria em discussão e votação e proclamando o resultado da votação;
e) procedendo a verificação do "quórum", de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador;
f) resolvendo as Questões de Ordem, sem prejuízo de recurso ao Plenário;
g) conceder ou negar a palavra aos vereadores, nos termos deste regimento;
h) não permitir divagações ou debates estranhos a matéria em discussão;
i) suspender ou encerrar a sessão, sempre que se fizer necessário para garantir a ordem dos trabalhos;
j) decidir sobre os requerimentos que forem de sua alçada exclusiva;
l) assinar atas editais, portarias, leis e outros atos pertinentes;
m) comunicar aos vereadores, com antecedência, a convocação de reuniões extraordinárias, sob pena de responsabilidade.
XIII – Receber as proposições apresentadas e encaminhá-las às Comissões competentes para dar parecer;
XIV – receber e despachar a correspondência enviada à Câmara, podendo delegar esta atribuição ao Secretário;
XV – intercomunicar-se com o Poder Executivo, especialmente:
a) encaminhando os Projetos de Lei aprovados e os Vetos rejeitados;
b) comunicando os Vetos mantidos e os Projetos de Lei rejeitados, quando estes forem de iniciativa do Prefeito;
c) enviando pedidos de informações feitos pelos Vereadores, pelas Comissões ou pelo Plenário da Câmara;
d) convocando o Prefeito, Secretários, dirigentes de órgãos públicos municipais ou funcionários municipais para comparecer à Câmara, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria determinada;
e) requisitando as dotações da Câmara, inclusive encaminhando pedidos de créditos suplementares ou especiais;
f) procedendo a devolução à Tesouraria da Prefeitura Municipal de saldo de caixa existente na Câmara no último dia de cada exercício financeiro.
XVI – Promulgar os Projetos de Lei nos casos do §2º do Artigo 120;
XVII – ordenar as despesas da Câmara assinando juntamente com o servidor encarregado do movimento financeiro;
XVIII – determinar licitações, nos casos e na forma da lei;
XIX – apresentar ao Plenário, mensalmente, o balancete do mês anterior, até o 15º dia do mês seguinte;
XX – manter a ordem dos trabalhos, advertindo os oradores que infringirem o regimento interno, cassando-lhes a palavra quando necessário;
XXI – conceder audiências públicas em dias e horas pré-fixadas;
XXII – convocar, verbalmente, os membros da Mesa, para reuniões extraordinárias;
XXIII – mandar arquivar as proposições que receberem parecer contrário, sem votos vencidos, de todas as comissões ouvidas;
XXIV – recusar as proposições apresentadas, nos casos previstos neste Regimento;

XXV – resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem ou submetê-la ao plenário, quando omisso o regimento interno;
XXVI – mandar anotar em ata os precedentes regimentais para solução de casos análogos não previstos no Regimento Interno;
XXVII - nomear, remover, admitir, punir e demitir funcionários da Câmara Municipal, conceder-lhes férias, licenças abonos ou faltas, aposentadorias e outras vantagens previstas em lei e resoluções, bem como promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;
XXVIII - dar andamento normal aos recursos interpostos contra ato seu ou da mesa diretora;
XXIX – justificar a ausência de vereador, quando motivado exclusivamente para desempenho de suas funções em comissão especial ou de representação;
XXX – licenciar-se da presidência quando precisar ausentar-se do município por mais de 15 (quinze) dias;
XXXI - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
XXXII - ordenar as despesas da Câmara Municipal;
XXXIII - compete ao presidente, nas atividades externas da Câmara, além de outras atribuições previstas neste regimento interno e na Lei Orgânica deste Município:
a) fornecer a qualquer interessado, no prazo de 15 dias, certidões de atos, contratos e decisões, mediante solicitado por escrito, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que retardar a sua expedição; e no mesmo prazo atender às requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz;
b) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, pela dignidade de seus membros pelo livre exercício do mandato popular e por respeito às suas prerrogativas.
XXXIV - Qualquer vereador poderá interpor recurso contra ato do Presidente quando este se omitir ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas neste regimento;
XXXV - o Presidente poderá apresentar proposições ao Plenário, mas para discuti-las terá que afastar-se da Presidência, enquanto se tratar do assunto preposto;
XXXVI – o Vereador, no exercício da Presidência, estando com a palavra não poderá ser interrompido ou aparteado;
XXXVII - zelar pelos prazos dos processos legislativos, bem como dos concedidos às Comissões e ao Prefeito;
XXXVIII – contratar assessorias ou consultorias técnicas ou jurídicas externas, devidamente justificadas, para assessoramento das Comissões Permanentes ou Temporárias ou para a propositura de ações judiciais e para defesa nas ações que forem movidas contra a Câmara ou contra ato da Mesa ou da Presidência;
XXXIX – determinar a abertura de sindicância e inquéritos administrativos;
XXXXX – rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara;
XXXXI – agir judicialmente em nome da Câmara “ad referendum” ou por deliberação do Plenário;
XXXXII – representar sobre a inconstitucionalidade de Lei ou Ato Municipal;
XXXXIII – interpelar judicialmente o Prefeito quando este deixar de colocar à disposição da Câmara no prazo legal as quantias requisitadas ou a parcela correspondente ao duodécimo de dotações orçamentárias;
Art. 18. O Presidente da Câmara ou seu substituto legal só terá direito a voto:
I – na eleição da Mesa;
II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;
III - nas votações secretas;
IV – nas votações nominais;
V – quando houver empate nas votações simbólicas;
VI – nas votações que exijam maioria absoluta ou qualificada.
Parágrafo Único. Havendo empate nas votações secretas, ficará a matéria para ser decidida na Sessão seguinte, reputando-se rejeitada a proposição se persistir o empate.
Art. 19. Exceto quando no uso da Tribuna, é vedado interromper ou apartear o Presidente quando este estiver com a palavra.
Art. 20. O Presidente apenas será considerado para efeito de quórum de instalação de sessão e para que se proceda à discussão das proposições em Plenário, não sendo considerado para efeitos de votação, excetuando-se os casos previstos neste Regimento Interno.
Art. 21. O Presidente tem por obrigação cumprir diariamente a carga horária de 06 (seis) horas na Câmara Municipal, para fins de serviços administrativo-financeiros e de atendimento ao público, salvo períodos de recesso, compromissos políticos e/ou a serviço de representação da Câmara de Vereadores.
Parágrafo Único. O servidor público em exercício de vereança, caso eleito Presidente da Câmara Municipal, para assumir o cargo deverá licenciar-se de sua função, devendo optar pelo vencimento que melhor atenda a seus interesses, na forma do art. 94, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 8.112/1990.

CAPÍTULO V – DO VICE-PRESIDENTE
Art. 22. O Vice-Presidente substituirá o Presidente da Câmara em suas faltas e impedimentos.
Art. 23. Compete ao Vice-Presidente mandar publicar as Resoluções e os Decretos Legislativos, se o Presidente não fizer no prazo determinado por lei.
Parágrafo único. Ao Vice-Presidente caberá promulgar e mandar publicar as leis municipais quando o Presidente da Câmara deixar de promulgá-las no prazo legal.
Art. 24. Compete também ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas, ausências, quando fizer uso da Tribuna, nos seus impedimentos ou nas suas licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções.

CAPÍTULO VI – DOS SECRETÁRIOS
Art. 25. São atribuições do 1º Secretário:
I - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a Sessão, quando necessário, e nas ocasiões em que o Presidente determinar, anotando os comparecimento e as ausências;
II - ler a Ata, quando requerida por qualquer Vereador e o Expediente do dia;
III - fazer a inscrição dos oradores;
IV - registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na ampliação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;
V - receber e despachar a correspondência da Câmara por delegação do Presidente;
VI - receber e despachar a correspondência dos serviços internos da Câmara, dando ciência à Presidência;
VII - assinar, com o Presidente os atos da mesa diretora, as resoluções e decretos legislativos, as leis e os demais atos que devam ser enviados à sanção ou apreciação e conhecimento do Prefeito Municipal.
Art. 26. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos, aIém de outras atribuições previstas neste regimento interno.

CAPÍTULO VII – DA RENÚNCIA E DA DESTITUIÇÃO DA MESA
Art. 27. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício a ela dirigido efetivando-se imediatamente.
§ 1º. A comunicação da renúncia a que se refere o “caput” deste artigo será feita por meio da leitura em Plenário do seu respectivo ofício na Sessão Ordinária subsequente.
§ 2º. No caso de renúncia ou destituição do cargo de Presidente assumirá o cargo o Vice-Presidente.
§ 3º. Em caso de renúncia de qualquer membro da Mesa, o seu sucessor imediato assume o cargo vago.
Art. 28. Os membros da Mesa isoladamente ou em conjunto poderão ser destituídos de seus cargos mediante resolução aprovada pelos Vereadores aptos a votar, assegurando-lhes o direito de ampla defesa.
§ 1º. O membro da Mesa é passível de destituição quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas funções regimentais ou então exorbite das atribuições a ele conferidas por este Regimento.
§ 2º. A deliberação sobre o projeto de resolução que proponha a destituição do acusado ou dos acusados será realizada em Sessão Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.
Art. 29. O processo de destituição terá início por representação subscrita necessariamente, por um dos membros da Câmara, protocolada pelo autor até à sexta-feira imediatamente anterior à realização da sessão ordinária, lida em Plenário no Período do Expediente, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.
§ 1º. Oferecida a representação, nos termos do presente artigo, e recebida pelo Plenário, a mesma será transformada em projeto de resolução pela Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação,

entrando para a Ordem do Dia na Sessão subsequente àquela em que foi apresentada, dispondo sobre a Comissão de Inquérito e Processante.
§ 2º. Aprovado, por maioria simples, o projeto a que alude o parágrafo anterior, serão sorteados três Vereadores, entre os desimpedidos, para a Comissão de Inquérito e Processante, que se reunirá dentro das 48 horas seguintes, sob a presidência do mais idoso de seus membros.
§ 3º. Da Comissão não poderão fazer parte o acusado ou acusados e o denunciante ou denunciantes.
§ 4º. Instalada a Comissão, o acusado ou os acusados serão notificados dentro de quarenta e oito horas e terão prazo de dez dias para apresentarem, por escrito, defesa prévia.
§ 5º. Findo o prazo de defesa estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão, de posse ou não de defesa prévia, procederá as diligências necessárias, emitindo seu parecer ao final.
§ 6º. O acusado ou os acusados poderão acompanhar todos os atos e diligências da Comissão, inclusive com a presença de seus advogados se o desejarem.
§ 7º. A Comissão terá o prazo máximo e improrrogável de vinte dias para emitir e dar publicidade ao parecer a que alude o § 5º deste artigo, o qual deverá concluir pela improcedência das acusações, se julgá-las infundadas ou, em caso contrário, por projeto de resolução propondo a destituição do acusado ou dos acusados.
§ 8°. O parecer da Comissão, quando concluir pela improcedência das acusações, será apreciado em discussão e votação únicas, na fase da Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação.
§ 9º. Para a discussão do parecer terão preferência na ordem de inscrição, respectivamente, o relator e o acusado ou os acusados.
§ 10. Se por qualquer motivo não se concluir a apreciação do parecer na fase da Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária, as Sessões Ordinárias subsequentes ou as Sessões Extraordinárias para esse fim convocadas serão integral e exclusivamente destinadas ao prosseguimento do exame da matéria, até a sua definitiva deliberação do Plenário.
§ 11. O parecer da Comissão que concluir pela improcedência das acusações será votado e deverá ser aprovado pela maioria simples, determinando-se:
ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer;
a remessa do processo à Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação, se rejeitado.
§ 12. Ocorrendo a hipótese da alínea "b" do parágrafo anterior, a Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação, elaborará, dentro de três dias da deliberação do Plenário, parecer que conclua por projeto de resolução, propondo a destituição do acusado ou dos acusados, o qual será deliberado na forma prevista neste Regimento.
§ 13. Sem prejuízo do afastamento, que será imediato, a resolução respectiva será promulgada e enviada à publicação, dentro de 48 horas da deliberação do Plenário pela Presidência ou seu substituto legal.
Art. 30. Os membros da Mesa envolvidos nas acusações não poderão presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo apreciado o parecer ou o projeto de resolução da Comissão de Investigação e Processante ou da Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação conforme o caso, estando igualmente impedidos de participarem de sua votação.

TÍTULO III - DAS COMISSÕES
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31. As Comissões são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados, em caráter permanente ou transitório, a proceder a estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo Municipal, podendo ser permanentes ou temporárias.
Art. 32. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na primeira sessão ordinária, a cada ano, veda a reeleição para o mesmo cargo, na forma do art. 44 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. A eleição de seus membros, em número de 3 (três), será realizada até o oitavo dia, a contar da instalação da sessão legislativa.
§ 2º. Será assegurado à maioria um lugar, no mínimo, em qualquer Comissão, até o limite dos respectivos membros.
§ 3º. A eleição dos membros das comissões permanentes será feita por maioria simples, presentes a maioria dos vereadores em escrutínio secreto, que pode deliberar a homologação de chapa de consenso.
§ 4º. Os vereadores concorrerão à eleição sob a mesma legenda partidária a que pertencerem, e não podem ser votados os vereadores licenciados e os suplentes.
§ 5º. A composição das chapas para eleição das comissões permanentes será feita, sempre que possível, de comum acordo entre o presidente da Câmara Municipal e os demais vereadores.
§ 6º. O mesmo Vereador não poderá ser eleito para mais de três comissões.
Art. 33. Os membros das Comissões Especiais e seus substitutos serão designados pelo Presidente da Câmara, exceto Comissão Parlamentar de Inquérito.
Art. 34. Na eleição das Comissões Permanentes, serão observadas as seguintes formalidades:
I - cédula digitada ou impressa com indicação do nome da comissão e dos candidatos;
II - cédula rubricada pelo presidente a ser entregue a cada vereador que servirá para votação;
III - introdução da cédula em uma urna à vista do plenário.
§ 1º. O procedimento acima poderá ser substituído pelo sistema de votação nominal, confirmando o voto oralmente conforme chamada dos Vereadores.
§ 2º. No caso de haver mais de uma chapa, terminada a eleição serão as cédulas contadas e apuradas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 3º. O 1º Secretário redigirá o boletim de apuração com respectivo resultado da eleição, em seguida o Presidente da Câmara procederá a sua leitura e proclamará o resultado e declarará empossados os membros eleitos.
§ 4º. A Câmara publicará a relação das suas comissões, denominando seus membros e discriminando as competências, e manterá afixada no quadro de Editais próprios em sua sede.
§ 5º. Em caso de vaga, em caso de renúncia ou destituição, a eleição será realizada na primeira sessão subsequente para o preenchimento da vaga cuja escolha deverá recair sempre que possível, em Vereador da mesma legenda partidária.
§ 6º. No caso de vaga em virtude de renúncia do mandato do cargo de Vereador, ou no caso de morte, será a mesma preenchida pelo respectivo suplente.
Art. 35. Os membros das Comissões poderão ser destituídos pelo Presidente da Câmara quando deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas da respectiva Comissão, quando não emitirem parecer nas proposições sujeitas a sua apreciação ou deixarem de praticar quaisquer atos de suas atribuições, dentro dos prazos regimentais, salvo motivo devidamente justificado.
§ 1º. A destituição poderá ser requerida ao Presidente por qualquer Vereador, desde que fundamentada, assegurado o direito de defesa, sendo substituído o membro da Comissão, se comprovada a veracidade da denúncia.
§ 2º. Da decisão do Presidente caberá recurso ao Plenário sem efeito suspensivo.
§ 3º. O Membro de qualquer Comissão poderá solicitar sua dispensa ao Presidente da Câmara.
Art. 36. Excetuando-se a Comissão de Representação, as demais terão Presidente, Relator e Membro, de partidos diversos.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara somente integrará as Comissões de Representação, da qual será presidente nato.
Art. 37. As Comissões Permanentes emitirão parecer sobre as matérias que lhe forem pertinentes.
Art. 38. As Comissões Permanentes são em número de 4 (quatro), assim denominadas:
I - comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação;
II - comissão de Finanças e Orçamento;
III - comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente;
IV - comissão de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social.

SEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES
Art. 39. Compete à Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação darem parecer fundamentado sobre todas as proposições quanto:
I - ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e de interesse público;
II - as garantias fundamentais do trabalhador e da pessoa humana;

III - a técnica legislativa e gramatical, se necessário dando redação correta ao projeto, em estilo lógico, claro e conciso;
IV - contrato, ajustes, convênios e consórcio;
§ 1º. É obrigatória a audiência da comissão de justiça, segurança pública e redação sobre todos os projetos que tramitam pela Câmara Municipal.
§ 2º. Concluindo a Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao plenário para ser discutido e somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá o processo sua tramitação.
Art. 40. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, dar parecer fundamentado sobre as proposições:
I – de caráter financeiro e tributário;
II – que versem sobre orçamento e fiscalização orçamentária;
III – sobre pedidos de abertura de crédito ou liberação de recursos;
IV – que envolvam gastos públicos ou afetem o patrimônio municipal;
V - as proposições que fixem o quadro de cargos, vencimentos e outras vantagens fixas do funcionalismo público municipal.
§ 1º. Compete, ainda, a esta Comissão dar parecer fundamentado sobre as contas do Prefeito e do Presidente da Câmara e proceder à tomada das referidas contas, quando não apresentadas dentro do prazo legal, e verificar os balancetes mensais apresentados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara.
§ 2º. Diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, a Comissão poderá solicitar à autoridade municipal responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.
§ 3º. Não prestados os esclarecimentos, ou considerados insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado, pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 4º. A Comissão, após comunicação do Tribunal de Contas de estar irregular a despesa, decidirá sobre pedido à Câmara para sua sustação.
§ 5º. Compete finalmente a Comissão de Finanças e Orçamentos, zelar para que nenhum projeto de lei sejam apresentadas emendas de que decorra aumento de despesa global de cada órgão, projeto ou programa, ou as que visem a modificar o seu montante, natureza ou objetivo.
Art. 41. Compete a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente emitir parecer fundamentado sobre:
I - realização de obras, urbanização e serviços públicos pela Administração Pública Municipal, direta ou indireta, inclusive fundacional;
II - concessões e permissões de serviços públicos;
III - medidas de proteção ambiental, de política ambiental e aumento da qualidade de vida.
Parágrafo único. Compete, ainda, a esta Comissão, emitir parecer sobre assuntos atinentes de realização de obras e serviços em geral, e especialmente sobre:
I - fiscalização e execução do plano diretor do município;
II - pavimentação e arruamento de vias públicas;
III - execução de estradas municipais, pontes, bueiros etc.;
IV - criação e alteração do código de obras;
V - criação e alteração do código de posturas;
VI - alienação e doação de bens imóveis;
VII - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
VIII - desapropriação de áreas;
IX - todos os assuntos relativos a agricultura e meio ambiente, inclusive projetos que versarem sobre planejamento e desenvolvimento de política de meio ambiente e agricultura.
Art. 42. Compete a Comissão de Educação, Cultura e Saúde, Saneamento e Assistência Social emitir parecer sobre todos os assuntos atinentes a ensino público municipal, especialmente sobre:
I - bibliotecas em geral;
II - culturas artísticas;
III - formação moral e cívica em geral;
IV - formação do patrimônio histórico do município;
V - esportes em geral;
VI - saneamento básico em geral;
VII - medidas de assistência social, prevenção e tratamento de endemias, epidemias e de outros fatores de risco, atuais ou futuros, à saúde dos munícipes;
VIII - obras assistenciais;
IX - higiene pública e serviços de limpeza pública municipal;
X - turismo municipal.
Art. 43. Ao presidente da Câmara Municipal incumbe dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias, a contar da data da leitura das preposições no plenário, no expediente, encaminhar à comissão ou comissões permanentes para exarar parecer.
Art. 44. Tratando-se de projeto de iniciativa do Prefeito Municipal, em que tenha solicitado urgência, o prazo de 5 (cinco) dias contado a partir da entrega do mesmo na secretaria da Câmara, recebido o processo, o Presidente encaminhará ao relator, podendo reservá-los à sua própria consideração e parecer.
Art. 45. No exercício de suas atribuições, as Comissões Permanentes poderão:
I - emitir parecer, apresentar substitutivos, emendas e subemendas às proposições sob sua apreciação;
II - promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público, relacionados à sua competência;
III - solicitar ao Prefeito ou a qualquer dirigente de órgãos públicos municipais, por intermédio do Presidente da Câmara, as informações que julgarem necessárias a elucidação das matérias sob sua apreciação;
IV - solicitar ao Presidente da Câmara, o concurso de assessoria especializada, permanente ou temporária, ou a colaboração de servidores habilitados da Câmara para auxiliarem na realização de seus trabalhos;
V - requerer, por seu Presidente, as diligências necessárias ao esclarecimento das matérias em exame;
VI - realizar audiências públicas com representantes de entidades civis.

SEÇÃO II – DA PRESIDÊNCIA DAS COMISSÕES
Art. 46. Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:
I – convocar e presidir as reuniões da Comissão, zelando pela ordem dos trabalhos;
II - convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento de seus membros, quando houver necessidade;
III - receber as matérias destinadas a Comissão, elaborando parecer juntamente com os demais membros;
IV - fazer observar os prazos de atuação da Comissão;
V - representar a Comissão em suas relações com a Mesa da Câmara;
VI – designar o terceiro membro da Comissão, ou seu suplente, para emitir parecer sobre o projeto em exame, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ou avocá-lo para tal fim, sempre que o relator não haja emitido parecer no prazo regimental.
VII - zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão e requerer prorrogação, se necessário;
VIII - representar a comissão nas relações com a mesa diretora e o plenário;
IX - falar em plenário em nome da comissão ou delegar poderes para que faça qualquer um dos demais membros;
X - na falta do presidente, as comissões permanentes serão representadas pelo relator;
XI - o presidente poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto dentro da comissão;
XII - na falta do relator o presidente nomeará qualquer vereador no plenário para deliberar o assunto em pauta;
XIII - dos atos do presidente, cabe a qualquer membro da comissão, recurso ao plenário, nos termos deste regimento;
XIV - solicitar ao Presidente da Câmara a designação de servidor do Poder Legislativo para auxiliar nos trabalhos.
Parágrafo único. Das decisões do Presidente da Comissão, caberá recurso ao Plenário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recorrente tomar ciência da decisão.

SEÇÃO III - DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES
Art. 47. As Comissões Permanentes reunir-se-ão em sessões públicas, ordinariamente, uma vez por semana, às terças-feiras, ou extraordinariamente.
Parágrafo Único. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para eleger os respectivos Presidentes e Relatores, e para determinar o dia da semana e o horário das reuniões ordinárias, proibidas nos horários das sessões legislativas ordinárias do Plenário.

Art. 48. Os trabalhos das Comissões obedecerão a seguinte ordem:
I - leitura e aprovação da Ata da sessão anterior;
II - leitura sumária do Expediente;
III - distribuição da matéria ao relator;
IV - leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - assuntos diversos.
Art. 49. Qualquer Vereador que tenha interesse direto na matéria a ser apreciada poderá participar das reuniões das Comissões e apresentar sugestões, sem direito a voto.
Art. 50. As Comissões deliberarão por maioria de votos.
§ 1º. O membro da Comissão que tiver interesse pessoal na matéria ficará impedido de votar e/ou relatar.
§ 2º. Na falta e/ou impedimento de algum membro, o Presidente da Comissão convocará o suplente.
Art. 51. Os pareceres serão fundamentados, redigidos com clareza e precisão, e deverão ser apresentados em 2 (duas) vias.
§ 1º. Os membros das Comissões que concordarem com as conclusões do Relator, escreverão "De acordo" e assinarão abaixo.
§ 2º. Se forem rejeitadas as conclusões do Relator, o parecer será considerado manifestação em contrário.
§ 3º. O membro da Comissão que não concordar com o parecer aprovado pela maioria, deverá assiná-lo também, abaixo da expressão "Voto vencido", podendo apresentar suas razões em separado
§ 4º. O membro da Comissão que concordar com a conclusão do Relator, mas por outros fundamentos, poderá escrever "De acordo, por fundamento diverso", e assinar abaixo, apresentando suas razões como "voto em separado".
Art. 52. O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo, emendas ou subemendas à proposição.
Parágrafo Único. Os projetos de lei de iniciativa de qualquer Comissão Permanente independerão do parecer desta.
Art. 53. A proposição que receber parecer contrário, por unanimidade, de todas as Comissões que apreciarem a matéria, será tida como rejeitada.
Parágrafo Único. O disposto neste Artigo não se aplicará:
I - a proposta orçamentária anual;
II - ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e do Plano Plurianual;
III - ao exame das contas do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara;
IV - aos projetos apreciados por menos de duas Comissões Permanentes.
Art. 54. Os vetos do Prefeito Municipal serão apreciados, unicamente, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão.
Art. 55. Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas em livros próprios, delas devendo constar os nomes dos membros presentes, o horário de início e término da reunião, relação da matéria distribuída e resumo dos debates e dos trabalhos realizados e assinatura dos membros presentes.
§ 1º. Deixando de comparecer todos os membros de qualquer das Comissões Permanentes, o servidor que exercer as atribuições de Secretário das Comissões, consignará tal fato em livro próprio.
§ 2º. A Mesa Diretora designará sala adequada para funcionamento das Comissões Permanentes.

SEÇÃO IV - DOS PRAZOS DAS COMISSÕES

Art. 56. Será de 10 (dez) dias úteis o prazo para as Comissões Permanentes apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.
§ 1º. O prazo será dilatado para:
I - 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município; e
II - 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.
§ 2º. Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.
§ 3º. O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 5 (cinco) dias úteis.
§ 4º. Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara designará comissão especial de 3 (três) membros para exalar o parecer no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.
§ 5º. Findo o prazo e sem que a Comissão tenha emitido o parecer referido no parágrafo anterior, o processo será enviado as demais Comissões competentes ou incluído na ordem do dia, sem o parecer da Comissão faltosa.
§ 6º. Quando se tratar de projeto de iniciativa do Prefeito Municipal, em que tenham sido solicitadas urgências, os prazos constantes deste artigo serão reduzidos pela metade.
§ 7º. Os prazos estabelecidos neste artigo não correm no período de recesso.

CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 57. As Comissões Temporárias, que se extinguem logo que tenham alcançado o seu objetivo ou que tenha seus prazos expirados, são:
I - Especiais;
II - Parlamentares de Inquérito;
III - de Representação; e
IV - Processante.
§ 1°. Adotar-se-á na composição das Comissões o critério da proporcionalidade partidária, exceto para a prevista no inciso IV.
§ 2º. As Resoluções que instituírem as Comissões Temporárias fixarão seus prazos, que poderão ser prorrogados por solicitação de seus membros ao Plenário, ou por iniciativa do Presidente da Câmara.

SEÇÃO I - DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 58. As Comissões Especiais, destinadas ao estudo e sugestão de soluções em matérias de relevante interesse do Município ou da Câmara Municipal, serão criadas por meio de portaria proposta pela Mesa, pelo Presidente da Câmara ou por 1/3 (um terço) dos Vereadores.
§ 1º. A proposta deverá:
I - salientar a importância da matéria;
II - definir os objetivos da Comissão;
III - traçar o roteiro dos trabalhos: e
IV - determinar o prazo de sua duração.
§ 2º. A Comissão relatará suas conclusões ao Plenário até o último dia de sua duração, sob pena de o Presidente da Câmara declará-la extinta.
§ 3º. O relatório poderá concluir por apresentação de Projeto de lei, de resolução ou decreto legislativo, a ser apreciado pelo Plenário.
§ 4º. As Comissões Especiais serão compostas de 3 (três) membros, salvo expressa deliberação em contrário do plenário.
§ 5º. Cabe ao Presidente da Câmara designar os vereadores que devam constituir as Comissões, observada a composição partidária e, ainda, sempre que possível, o próprio autor da proposição.
§ 6º. Após a indicação, os membros da Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, escolherão o presidente e o relator, cujo nomes serão comunicados imediatamente ao plenário.
§ 7º. As comissões especiais terão prazo determinado, marcado pelo respectivo requerimento de constituição, para apresentar relatório de seus trabalhos que, segundo a respectiva destinação, poderá ser expresso verbalmente em Plenário.

SEÇÃO II - DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Art. 59. As Comissões Parlamentares de Inquérito, composta por 03 (três) Vereadores, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão constituídas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara, para a apuração de fato determinada com prazo certo.
§ 1º. Obtido o número de assinaturas, caberá ao Presidente constituir a Comissão, no prazo de dez dias, obedecido o princípio da proporcionalidade, mediante indicação dos membros pela liderança partidária.
§ 2º. Instalada a Comissão no prazo máximo de três dias úteis, sob a presidência do mais idoso de seus membros, esta elegerá o presidente e o relator, podendo, se necessário, neste e a qualquer momento, designar sub-relatores.
§ 3º. Caberá ao Relator a apresentação de relatório preliminar no prazo improrrogável de quinze dias, em que indicará a existência ou não de fato determinado.

§ 4º. Decorrido o prazo, a Comissão deliberará sobre o relatório preliminar nos dois dias úteis subsequentes.
§ 5º. As deliberações da Comissão serão obtidas por maioria de votos.
§ 6º. A Comissão Parlamentar de Inquérito requisitará, por intermédio da Mesa, os funcionários do quadro de pessoal da Câmara necessários aos trabalhos ou designará técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho de suas atribuições.
§ 7º. A Comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir acusados, inquirir testemunhas, solicitar informações, requisitar documentos.
§ 8º. As conclusões da Comissão poderão ser encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
Art. 60. A requisição de informações e documentos aos órgãos da administração pública municipal, por solicitação de qualquer dos membros da Comissão, será formalizada por ofício assinado por seu Presidente, observado o prazo de oito dias para o atendimento pelo destinatário, a contar da data do seu efetivo recebimento.
§ 1º. No exercício de suas atribuições, as Comissões de Inquérito poderão determinar as diligências que reputarem necessárias, em especial:
I - requerer a convocação do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito ou de dirigente de órgão da Administração direta, indireta ou fundacional do Município, para prestarem esclarecimentos sobre a matéria objeto da apuração:
II - tomar o depoimento de quaisquer autoridades municipais;
III - inquirir testemunhas sob o compromisso de dizer a verdade;
IV - requisitar de repartições das administrações referidas no Art. 45 informações e documentos;
V – transportar-se a lugares onde se fizer necessária sua presença para o esclarecimento do fato objeto da investigação;
VI – requerer o assessoramento de técnicos e profissionais especializados;
VII - determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos, requerer a audiência de vereadores e secretários municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal e até mesmo solicitar serviços policiais;
VIII - incumbir qualquer de seus membros, ou servidores requisitados dos serviços administrativos da Câmara Municipal, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, delas dando conhecimento prévio à Mesa;
IX – deslocar-se, por necessidade imperiosa e devidamente justificada e mediante autorização da Mesa, para a realização de investigações e audiências;
X – estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligências desde que não inferior a três dias úteis;
XI – as comissões de inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.
Art. 61. As testemunhas, sob compromisso, e os indiciados convocados pelo Presidente da Comissão, por solicitação de quaisquer de seus membros, serão ouvidos em datas preestabelecidas.
Parágrafo único. A critério da Comissão poderão ser tomados depoimentos em outros locais que não a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.
Art. 62. Toda e qualquer diligência, requisição de documentos e informações solicitadas serão deferidas pelo Presidente da Comissão, desde que relacionadas com o fato determinado, objeto da instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito.
Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento, o Presidente submeterá de ofício sua decisão no prazo de 24 horas.
Art. 63. A Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará suas conclusões em forma de relatório, o qual instruirá a respeito, encaminhando-o à Mesa Diretora dentro do prazo fixado para o encerramento dos seus trabalhos.
§ 1º. As despesas das Comissões de Inquérito, se necessárias e previamente aprovadas pelo Plenário, serão custeadas pela Câmara Municipal.

SEÇÃO III - DA COMISSÃO REPRESENTATIVA
Art. 64. A Comissão Representativa funcionará durante os períodos de recesso da Câmara Municipal e será composta pelos membros da Mesa.
§ 1º. O Presidente da Câmara é o Presidente nato da Comissão Representativa e, em seus impedimentos, será substituído de acordo com as normas deste Regimento.
§ 2º. A Comissão Representativa será constituída após as realizações das eleições da Mesa Diretora e instalada, automaticamente, no período de recesso parlamentar.
§ 3º. As reuniões da Comissão Representativa funcionarão à semelhança das Sessões Plenárias da Câmara e serão realizadas em dias úteis por ela determinados, semanalmente ou quando necessário, desde que esteja presente a maioria absoluta de seus membros.
§ 4º. Qualquer Vereador poderá participar das reuniões, mas sem direito a voto.
Art. 65. Compete à Comissão Representativa:
I - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
II - zelar pela observância da Lei Orgânica;
III - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município;
IV - convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante;
Parágrafo Único. A Comissão Representativa registrará seus atos em livro próprio.

SEÇÃO IV - DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE
Art. 66. A Câmara Municipal poderá criar Comissão de Investigação e Processante com a finalidade de apurar:
I - a aplicação de procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por prática de infrações político-administrativas previstas nas legislações federal e municipal, cominadas com a perda do mandato;
II – a aplicação de procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, cominadas com a destituição do cargo;
III – a aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal, por prática de infrações político-administrativas previstas nas legislações federal e municipal, cominadas com a perda do mandato.
§ 1º. As Comissões Processantes serão compostas por 03 (três) membros, definidos por sorteio entre os Vereadores desimpedidos, observada a proporcionalidade partidária.
§ 2º. Considera-se impedido o Vereador denunciante, no caso dos incisos I e III, deste artigo, além dos Vereadores subscritores e os membros da Mesa contra a qual a representação é dirigida, no caso do inciso II do mesmo artigo.
§ 3º. Cabe aos membros da Comissão Processante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua constituição, eleger o Presidente e o Relator.

CAPÍTULO III – DOS PARECERES
Art. 67. Parecer é o pronunciamento escrito da Comissão e da Procuradoria Jurídica sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.
Art. 68. Os membros das Comissões emitirão seus votos em separado mediante aposição de assinatura.
Parágrafo único. A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará na concordância total do signatário à manifestação do parecer.
Art. 69. O Parecer Jurídico deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pelo setor.
Parágrafo único. Em caso de pedido de urgência, aprovado pelo Plenário, esse prazo passa a ser de 07 (sete) dias.

TÍTULO IV - DO PLENÁRIO
Art. 70. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício e, local, forma e "quórum" legais para deliberar.
§ 1º. O local é o recinto da sala da sessão da Câmara Municipal.
§ 2º. A forma legal para deliberar é a sessão regulamentada por este Regimento Interno.
§ 3º. O número é o quórum fixado, na Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra ou neste Regimento Interno, para a realização das sessões e deliberações.

TÍTULO V - DAS REUNIÕES
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente em sua sede, independentemente de convocação, do dia 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho, e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro.
§ 1º. Nos períodos de 1 a 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de janeiro haverá recesso parlamentar.
§ 2º. Nos períodos de recesso parlamentar a Câmara Municipal não poderá se reunir em sessão ordinária.
Art. 72. As sessões da Câmara Municipal serão:
I – Solenes de instalação;
II – Ordinárias;
III – Extraordinárias;
IV – Especiais, Solenes ou Comemorativas; e
V – Itinerantes.
§ 1º. As sessões serão públicas, podendo quaIquer cidadão assistir a elas no recinto destinado ao público, atendidos os seguintes requisitos:
I – apresentar-se convenientemente trajado;
II – não portar armas;
III – conservar-se em silêncio;
IV – não manifestar apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário; e
V – não fumar, por qualquer de suas modalidades, durante as sessões.
§ 2º. Na abertura das Sessões, a Presidência usará da expressão: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO".
§ 3º. O Presidente da Câmara determinará a retirada do recinto daquele que, a seu juízo, estiver perturbando os trabalhos legislativos.
Art. 73. As sessões poderão ser prorrogadas, por decisão do Presidente da Câmara, ou a requerimento de qualquer Vereador, pelo tempo necessário à conclusão da votação de matéria já discutida.
Parágrafo Único. O requerimento, que deverá ser formulado verbalmente até 10 (dez) minutos antes do encerramento da sessão, será decidido pelo Presidente da Mesa, independentemente de discussão e votação, podendo o pedido de prorrogação ser renovado pelo mesmo motivo e pela mesma forma.
Art. 74. As sessões poderão ser suspensas ou encerradas nas seguintes hipóteses:
I - para restabelecer a ordem no recinto das sessões;
II - para recepcionar visitantes ilustres;
III - na ocorrência de fato ou fatos graves que justifiquem a medida.
Art. 75. Durante as sessões, somente os Vereadores, as autoridades especialmente convidadas, os representantes de órgãos de comunicação devidamente credenciados e servidores da Câmara Municipal com atribuições específicas poderão permanecer além do recinto das sessões.

CAPÍTULO II - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 76. As sessões ordinárias realizar-se-ão duas vezes na semana, sendo: às segundas-feiras, com início às 19h (dezenove horas), e encerrando-se às 21h30min (vinte e uma horas e trinta minutos) e às quintas-feiras, com início às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), e encerrando-se às 17h (dezessete horas).
Parágrafo único. As Sessões Ordinárias das quintas-feiras ocorrerão, por determinação do Presidente, conforme a demanda de trabalho desta Casa Legislativa, ou por deliberarão dos vereadores sobre a necessidade da sua realização, na sessão ordinária da segunda-feira anterior.
Art. 77. A sessão ordinária só poderá ser aberta com a presença de pelo menos um terço dos membros da Câmara, constatada por meio do sistema eletrônico ou, na impossibilidade deste, por meio de controle próprio.
Parágrafo Único. Não sendo alcançando o quórum acima fixado, o Presidente da Câmara aguardará 15 (quinze) minutos, e, persistindo a falta de quórum, mandará lavrar ata onde constarão os nomes dos Vereadores presentes e ausentes, a qual será assinada por todos os presentes.
Art. 78. O Plenário somente deliberará com a presença da maioria absoluta dos seus membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Não havendo quórum para deliberação e após o expediente, o Presidente da Câmara encerrará a sessão a requerimento de qualquer Vereador.
Art. 79. O Presidente da Câmara designará, após a abertura da sessão, a pauta da Ordem do Dia.
§ 1º. Nenhuma matéria que não esteja na pauta designada poderá ser votada, exceto se solicitada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores presentes;
§ 2º. Da pauta deverão constar:
I - as proposições e respectivos substitutivos e seu autor;
II - as emendas porventura apresentadas e seu autor;
III - informação sobre os pareceres das Comissões Permanentes; e
IV - outros elementos que a Mesa desejar submeter à apreciação do Plenário.
Art. 80. As sessões ordinárias, com duração de 150 (cento e cinquenta) minutos, terão as seguintes fases:
I – Período de Expediente, duração de 60 (sessenta) minutos;
II – Período da Ordem do Dia, com duração de 90 (noventa) minutos; e
III – Período de Explicações Pessoais.

SEÇÃO II – PERÍODO DE EXPEDIENTE
Art. 81. O Período do Expediente iniciar-se-á após a sessão ser declarada aberta, terá a duração máxima e improrrogável de trinta minutos e será destinado a:
I – leitura do texto bíblico, feita por Vereador, servidor ou qualquer pessoa presente à sessão, a convite do Presidente;
II – discussão da ata da sessão anterior;
III – leitura e despacho das matérias e correspondências recebidas pelo Presidente ou pela Mesa Executiva, de interesse do Plenário;
IV – encaminhamento e despacho de proposições;
V – comunicados oficiais das comissões permanentes e temporárias, e dos representantes da Câmara perante órgãos externos, uma única vez, por três minutos, com inscrição prévia.
§ 1º. O uso da palavra para pronunciamentos previstos no inciso V deste artigo deverá se restringir aos assuntos afetos às atividades desenvolvidas pelas Comissões Permanentes e Temporárias, por meio de um de seus membros, e às ações dos órgãos externos por parte dos Vereadores que neles representam a Casa.
§ 2º. Findo o período do expediente, por ter esgotado a matéria destinada, passa-se à ordem do dia.

SEÇÃO III - DA ORDEM DO DIA
Art. 82. A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara, dando-se prioridade:
I - aos projetos em regime de urgência;
II - os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo;
III - as propostas de emenda popular à Lei Orgânica de São Jerônimo da Serra e aos projetos de iniciativa popular;
IV - aos Vetos;
V - aos projetos para prazo certo para aprovação;
VI - aos Projetos de Lei Legislativos e de Resoluções;
VII - a ordem cronológica de apresentação dos Projetos.
Art. 83. A cerimônia de entrega de honrarias poderá ocorrer na abertura da Ordem do Dia, antes das deliberações das proposições da pauta da sessão, com duração máxima e improrrogável de 30 minutos, que serão automaticamente acrescidos à duração do período da Ordem do Dia, e não coincidirá com data em que houver outro convidado, comemoração ou cerimônia.

SEÇÃO IV - DAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS
Art. 84. Finda a Ordem do Dia, passar-se-á às Explicações Pessoais, quando o Vereador poderá fazer uso da palavra por até dez minutos, uma única vez, para abordar ou discorrer sobre assunto de sua livre escolha ou interesse da coletividade.
Art. 85. No período das Explicações pessoais nenhuma matéria poderá ser votada ou encaminhada à Mesa Executiva, salvo quando se referir à ordem dos trabalhos ou recursos para o plenário sobre a decisão do ato do Presidente da Câmara.
Art. 86. Terminado o período das Explicações Pessoais, ou nele nenhum Vereador quiser fazer uso da palavra, o Presidente da Câmara dará por encerrada a sessão.

SEÇÃO V - DO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO
Art. 87. O adiamento da discussão de matéria dependerá de deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar a mesma.
§ 1º. O adiamento motivado por pedido de vista será de dez dias, e, havendo mais de um pedido, o prazo será comum a todos.

§ 2º. Não será concedido adiamento ou vista em projeto que tramitar em regime de urgência, em vetos e nos projetos com prazo certo para votação.

SEÇÀO VI - DO ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO
Art. 88. O encerramento da discussão dar-se-á:
I - pela ausência de oradores;
II - por requerimento aprovado pelo Plenário.
Parágrafo Único. Na hipótese do inciso II o encerramento somente poderá ser deferido após terem falado, pelo menos, dois Vereadores favoráveis a proposição e dois contrários, além do autor da proposição.

SEÇÃO VII – DAS ATAS
Art. 89. De cada Sessão da Câmara, exceto as solenes, lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo resumidamente os assuntos nela tratados, sendo parte integrante, para os mesmos fins, a mídia de som e imagem gravadas das sessões, de caráter obrigatório.
§ 1º. Das proposições e documentos apresentados serão citados os assuntos e autoria dos mesmos; os projetos de leis, de decretos Legislativos e Resoluções, serão mencionados apenas as súmulas e os seus propositores.
§ 2º. A ata da sessão anterior ficará a disposição dos Vereadores, para verificação, no período de 04 (quatro) horas antes da sessão.
§ 3º. Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir sua retificação ou impugnação, os quais serão resolvidos pelo Presidente, cabendo recurso ao Plenário.
§ 4º. Feita a impugnação ou solicitada a retificação, se aprovada, ela será obrigatoriamente acolhida e incluída na ata da Sessão em que ocorrer a sua votação.
§ 5º. Cumprindo o disposto no parágrafo anterior, a ata será considerada aprovada e será assinada pelos vereadores.
§ 6º. A ata de que trata este artigo deverá ser submetida ao plenário na sessão ordinária subsequente.

CAPÍTULO III – DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Art. 90. A Câmara reunir-se-á, extraordinariamente, para deliberar sobre matéria de interesse público relevante e urgente, ou quando houver excesso de projetos a serem apreciados.
§ 1º. A convocação extraordinária poderá ser feita:
I – pelo Prefeito Municipal;
II – pelo Presidente da Câmara;
III – pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana, inclusive em domingos e feriados, em horário diverso do dedicado às sessões ordinárias.
Art. 91. A convocação dos Vereadores, para apreciarem matéria do Executivo será com antecedência mínima de dois dias úteis, salvo caso de extrema urgência, far-se-á através de comunicação telefônica, via aplicativo de mensagens ou durante a sessão ordinária, assegurada aos ausentes a comunicação pessoal.
Parágrafo único. Somente será considerado motivo de extrema urgência a deliberação em grave prejuízo para o Município ou para a coletividade.

CAPÍTULO IV - DAS SESSÕES SOLENES
Art. 92. As sessões solenes destinar-se-ão as comemorações ou homenagens a altas autoridades ou a pessoas que tenham prestado relevantes serviços à coletividade.
Art. 93. As sessões solenes atenderão as seguintes normas:
I - serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
II - poderão, por deliberação prévia do Plenário, ser realizadas fora do recinto da Câmara;
III – realizar-se-ão com qualquer número de Vereadores;
IV - não terá tempo determinado de duração;
V - na sessão solene não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensadas a leitura da ata.

TÍTULO VI – DOS DEBATES
CAPÍTULO I – DA DISCIPLINA DOS DEBATES
Art. 94. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cabendo a cada Vereador atender as seguintes determinações:
I – dirigir-se ao Presidente voltado para a Mesa;
II – não usar da palavra sem antes solicitá-la;
III – referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de "Nobre Vereador".
Art. 95. Para discutir qualquer matéria constante da Ordem do Dia, o Vereador deverá inscrever-se previamente junto à Mesa, para fins de cadastro no Sistema.
Parágrafo Único. É vedada na mesma fase de discussão nova inscrição ao Vereador que já tenha utilizado o seu tempo.
Art. 96. Entre os Vereadores inscritos para discussão de qualquer matéria, a palavra será dada na seguinte ordem de preferência:
a) ao autor da proposição;
b) ao primeiro signatário de substitutivo, respeitada a ordem de sua apresentação;
c) aos líderes das bancadas.
Art. 97. O Presidente dos trabalhos não interromperá o orador que estiver discutindo qualquer matéria, salvo:
a) para fazer comunicação importante, urgente e inadiável à Câmara;
b) para recepcionar autoridade ou personalidade de excepcional relevo;
c) para suspender ou encerrar a Sessão em caso de tumulto grave no Plenário ou em outras dependências da Câmara.
Art. 98. O Vereador não poderá:
I – desviar-se da matéria em debate;
II - usar de linguagem imprópria no recinto do Plenário;
III - criticar outro Vereador usando expressões grosseiras ou de sentido dúbio;
IV - ultrapassar o prazo que lhe competir;
V - deixar de atender as advertências do Presidente.
Art. 99. O Vereador só poderá usar a palavra:
I - para apresentar pedidos de retificação ou impugnação da ata;
II - para discutir a matéria em debate;
III - para justificar e encaminhar proposições;
IV - para formular ou encaminhar requerimentos e indicações;
V - para apartear, na forma regimental;
VI - pela ordem para apresentar questão de ordem na observância da disposição regimental ou solicitar esclarecimento da Presidência da Câmara, sobre a ordem dos trabalhos;
VII - para encaminhar votação;
VIII - para tratar de assunto de interesse público;
IX - nos demais casos previstos neste regimento interno.
Art. 100. O Presidente poderá interromper o discurso do Vereador nos seguintes casos:
I - leitura de requerimento de urgência;
II - comunicação à Câmara de assunto de suma importância;
III - recepcionar visitantes ilustres;
IV - votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V - para atender pedido de palavra "pela ordem" sobre questão regimental.
Art. 101. Se o vereador pretender falar com infringência de dispositivos regimentais, o presidente da Câmara irá adverti-lo e lhe cassará a palavra.

SEÇÀO I - DOS APARTES
Art. 102. Aparte é a interrupção do discurso, breve e oportuna, para indagação, contestação ou para pedir esclarecimentos breves e oportunos sobre o assunto em debate, não podendo exceder o período de 01 (um) minuto, sem prejuízo do tempo do orador.
Parágrafo Único. O aparte só será permitido com a licença expressa do orador.
Art. 103. Não serão permitidos apartes:
I – à palavra do Presidente;
II – paralelo ao discurso do orador;
III – no encaminhamento de votação, questão de ordem e comunicação de líder;
IV – em sustentação de recurso;
V – quando o orador, antecipadamente, declarar que não o cederá;
VI - na retificação da ata.
Parágrafo Único. Os apartes subordinar-se-ão às disposições relativas aos debates, em tudo o que Ihes for aplicável.

SEÇÀO II - DOS PRAZOS PARA USO DA PALAVRA
Art. 104. Os oradores terão os seguintes prazos para usar da palavra:
I - um minuto: para apartear;
II - dois minutos: para justificar o voto;

III - três minutos:
a) falar pela ordem;
b) pedir retificação de Ata;
c) manifestar-se sobre pedido de urgência;
d) encaminhar votação;
IV - cinco minutos para:
a) discutir requerimentos sujeitos a debates;
b) cada líder de partido, falar no horário das lideranças;
c) dez minutos para discussão dos projetos e vetos em pauta e para falar no Expediente;
V - quinze minutos para discussão:
a) de proposta orçamentária;
b) de processo de prestação de contas;
c) de processo de destituição de membro da Mesa;
d) de processo de cassação de mandato de Vereador ou de Prefeito e Vice-Prefeito;
e) de projetos de codificação.
§ 1 º. Será de dez minutos o tempo destinado ao orador para manifestar-se em explicação pessoal, sobre assunto não previsto neste artigo, nem previsto prazo diverso em outro artigo deste Regimento.
§ 2º. Os oradores inscritos poderão ceder o seu tempo para outro Vereador, respeitando a ordem de inscrição.

SEÇÃO III – DO ENCERRAMENTO DOS DEBATES
Art. 105. O encerramento da discussão dar-se-á:
por inexistência de orador inscrito; e
quando todos os vereadores já tenham feito uso da palavra.
Art. 106. A discussão de qualquer matéria não será encerrada quando houver requerimento de adiamento de votação pendente por falta de quórum.

CAPÍTULO II – DA VOTAÇÃO
SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 107. Votação é o ato complementar da discussão, por meio do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1º. Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.
§ 2°. Salvo disposição regimental em contrário, as deliberações da Câmara serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.
Art. 108. O Vereador presente à Sessão não poderá recusar-se de votar, devendo abster-se quando tiver ele próprio parente afim ou consanguíneo até terceiro grau inclusive, interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação, quando seu voto for decisivo.
Parágrafo Único. O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do presente artigo, fará a devida justificativa ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum de deliberação.
Art. 109. O Presidente da Câmara ou seu substituto somente votará nos casos previstos neste Regimento.
Art. 110. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de um terço dos membros da Casa, ou de cinco por cento dos eleitores do Município.
Art. 111. Sempre que o parecer de qualquer das Comissões Permanentes for pela rejeição da matéria, o Plenário deliberará primeiro sobre o parecer, e, somente se rejeitado, é que deliberará sobre o mérito da proposição.
Art. 112. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, indicando as razões pelas quais adotou determinada posição em relação ao mérito da matéria.

SEÇÂO II - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO
Art. 113. Os processos de votação são três: nominal, simbólico e secreto.
Parágrafo único. As proposições acessórias acompanharão o processo de votação da proposição principal.
Art. 114. Na votação pelo processo nominal, cada Vereador registrará no terminal eletrônico de votação “sim” para aprovar e “não” para rejeitar a proposição.
§ 1º. O tempo destinado ao registro do voto será de um minuto e, nesse tempo, se for o caso, o Vereador poderá retificar seu voto ou informar defeito em seu terminal de votação, ocasião em que poderá declinar seu voto ao microfone.
§ 2º. Após o prazo de que trata o parágrafo anterior não será admitida retificação de voto ou alegação de problemas no terminal de votação, cabendo tão-somente a proclamação do resultado pelo Presidente.
§ 3º. Na impossibilidade de uso do sistema eletrônico de votos, a votação nominal será feita por chamada dos Vereadores, que de viva voz responderão “sim” ou “não”, conforme sejam a favor ou contra a proposição.
§ 4º. O registro da votação nominal será apensado à proposição a que se referir e à ata da sessão.
Art. 115. O processo simbólico consiste na simples contagem dos votos, após convite do Presidente da Mesa aos Vereadores, para que permaneçam sentados os que forem favoráveis a aprovação da matéria, ou se levantem os que forem contrários.
Parágrafo único. O processo simbólico somente será utilizado para as votações relativas aos trabalhos da sessão.
Art. 116. A votação secreta, somente admitida nos casos previstos neste Regimento, será realizada em obediência aos seguintes requisitos:
I - cédulas uniformes, impressas ou datilografadas, contendo as seguintes expressões: “Pela Aprovação" e “Pela Rejeição", com um quadrinho à frente de cada expressão, devidamente rubricadas pelo Presidente e Vice-Presidente da Mesa;
II - o Secretário fará a chamada, por ordem alfabética, recebendo cada Vereador uma cédula, para votar em ambiente separado e indevassável;
III - após votar, o Vereador depositará a cédula em urna colocada à vista do Plenário;
IV - terminada a votação, o Presidente designará dois escrutinadores para auxiliarem o Secretário na contagem dos votos, proclamando afinal, o resultado da votação.
Art. 117. As votações serão realizadas pelo processo nominal, salvo se o Plenário decidir pelo processo simbólico.
Art. 118. Havendo empate nas votações simbólicas ou nominais, serão elas desempatadas pelo Presidente da Mesa, e, se o empate ocorrer em votação secreta, a proposição será tida como rejeitada, salvo disposição em contrário deste Regimento.

SEÇÃO III - DA VOTAÇÃO DAS EMENDAS E SUBSTITUTIVOS
Art. 119. Havendo projeto substitutivo, terá este preferência para votação, e, se aprovado, ficará prejudicada a apreciação do projeto principal.
Parágrafo único. Caso haja mais de um projeto substitutivo, terá preferência o que for apresentado por Comissão Permanente e os demais serão apreciados por ordem cronológica de apresentação.
Art. 120. Apresentadas duas ou mais emendas ao mesmo artigo, parágrafo, inciso ou alínea, a votação far-se-á na seguinte ordem:
I - supressiva;
II - substitutiva;
III - modificativa;
IV - aditiva.
Parágrafo Único. As emendas apresentadas pelas Comissões Permanentes que emitirem parecer sobre o projeto terão preferência para votação.

SEÇÂO IV - DA IMPUGNAÇÃO DA VOTAÇÃO
Art. 121. Proclamado o resultado da votação, qualquer Vereador poderá impugná-lo perante Plenário, quando dela tenha participado Vereador impedido de votar.
§ 1º. Não poderá votar sob pena de nulidade, o Vereador que tiver interesse pessoal na matéria em votação;
§ 2º. Acolhida a impugnação pelo Plenário, repetir-se-á a votação, dela excluída o Vereador impedido.

SEÇÂO V - "DO QUORUM"
Art. 122. Salvo as exceções previstas neste Regimento e na Lei Orgânica de São Jerônimo da Serra, as deliberações da Câmara serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.
§ 1º. Será necessário o voto favorável:
I - de dois terços dos membros da Câmara para:
a) aprovar projetos de emenda à Lei Orgânica;

b) aprovar projetos de lei que autorizem a alienação, doação, arrendamento, permuta e concessão de direito de uso de bens públicos municipais e as concessões e permissões de serviço público;
c) aprovar projetos de emenda a este Regimento;
d) rejeitar o parecer do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação de contas;
e) admitir acusação contra o Prefeito Municipal e os Vereadores, nos crimes de responsabilidade e nas infrações político-administrativas;
f) cassar mandato de Vereadores;
g) destituir membros da Mesa.
II - Da maioria absoluta dos membros da Câmara para:
a) rejeitar veto;
b) aprovar os projetos relativos a Lei Orçamentária, a lei de diretrizes orçamentárias, ao plano plurianual e aos créditos adicionais;
c) autorizar operações de crédito mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa;
d) aprovar relatório das Comissões Especiais de Inquérito que concluírem pelo encaminhamento do processo ao Ministério Público, para apuração de responsabilidade, civil ou criminal, do infrator;
e) criar Comissões Especiais, Inquérito, de Representação e Processante.

SEÇÃO VI - DO VETO
Art. 123. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após aprovados os Projetos de Lei, o Presidente da Câmara os enviará ao Prefeito para sanção e promulgação.
Parágrafo único. Os Projetos de Lei serão encaminhados ao Poder Executivo mediante Ofício, comunicando a aprovação e as alterações havidas ao projeto.
Art. 124. O Prefeito poderá, dentro de quinze dias úteis, contados a partir do recebimento do Projeto de Lei, vetá-lo total ou parcialmente, por ser inconstitucional, ilegal ou contrário ou interesse público, devendo, neste caso, comunicar ao Presidente da Câmara, dentro deste prazo, os motivos do veto.
§ 1º. Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção;
§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.
§ 3º. Recebido o veto pela Câmara, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer dentro de dez dias úteis.
Art. 125. O Veto será apreciado em até trinta dias, a contar do seu recebimento, em uma única discussão e votação, com parecer ou sem ele, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º. Se o Veto for rejeitado, será o projeto enviado ao Prefeito, para promulgação;
§ 2º. Se o Prefeito não promulgar a Lei dentro de quarenta e oito horas, o Presidente da Câmara a promulgará;
§ 3º. Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no Art. 120, o Veto será colocado na Ordem do Dia da sessãoimediata, sobrestados os demais projetos, até sua votação final.

TÍTULO VII – DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I – DAS PROPOSIÇÕES
Art. 126. Proposição é toda a matéria sujeita à deliberação do Plenário, redigida com clareza e em termos sintéticos, podendo consistir em:
I – projeto de Emenda à Lei Orgânica;
II – projeto de lei complementar;
III – projeto de lei;
IV – projeto de decreto legislativo;
V – projeto de resolução;
VI – indicação;
VII – moção;
VIII– requerimento, nos casos previstos neste Regimento;
IX – emenda;
X – recurso.

CAPÍTULO II - DAS INDICAÇÕES
Art. 127. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal.
Art. 128. Fica limitado em 05 (cinco) o número de indicações e/ou requerimentos escritos apresentados pelos Vereadores a serem lidos no Período do Expediente.

CAPÍTULO III - DOS REQUERIMENTOS
Art. 129. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito por Vereador ou Comissão ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto.
Parágrafo Único. Quanto à competência para decidi-lo, os requerimentos são de duas espécies:
a) sujeitos apenas a despacho do Presidente; ou
b) sujeitos à deliberação do Plenário.
Art. 130. Serão da alçada do Presidente da Câmara e verbais, os requerimentos que solicitem:
I – a palavra ou a desistência dela;
II – posse de Vereador ou suplente;
III– leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV – retirada, pelo autor, de proposição, com ou sem parecer de comissão.
V – retirar da ordem do dia dos projetos de autoria do Poder Executivo, pelo Líder do Prefeito;
VI – verificação de votação ou presença;
VII – informações sobre a pauta dos trabalhos;
VIII – preenchimento de vaga em comissão;
IX – justificativa de voto;
X – prorrogação da sessão;
XI – destaque de matéria para votação;
XII – votação por determinado processo;
XIII – encerramento de discussão;
XIV – adiamento de discussão e votação;
XV – pedido de retificação ou impugnação de ata; e
XVI – votos de pesar por falecimento.
Art. 131. Serão da alçada do Presidente da Câmara e escritos os requerimentos que solicitarem:
I – renúncia de membros da Mesa;
II – juntada ou desentranhamento de documentos;
III – informações em caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;
IV – realização de sessão solene, especial ou extraordinária;
V – destinação de parte de sessão para comemoração ou homenagem;
VI – audiência de comissão sobre assunto em pauta;
VII – impugnação, exceto da Ata;
VIII – preferência para discussão de matéria;
IX – convocação de secretários municipais ou diretores equivalentes;
X – constituição de Comissão Especial ou de Representação Externa;
XI – licença de Vereador; e
XII – pedido de urgência.
Art. 132. Serão de alçada do Plenário, verbais e votados sem preceder discussão, admitindo-se encaminhamento de votação, os requerimentos que solicitarem:
I - votação por determinado processo;
II - adiamento de discussão e de votação;
III - preferência para votação de proposições que estejam incluídas na Ordem do Dia.
Art. 133. Serão de alçada do Plenário, escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:
I - votos de louvor e congratulações e manifestações de protestos;
II - arquivamento de proposição por requerimento subscrito pelo autor ou Líder da Bancada, quando a proposição tenha recebido emendas ou substitutivos de outros Vereadores;
III - inserção de documentos em ata;
VI - regime de urgência para apreciação de matéria que já se encontre em tramitação;
VII - Constituição de Comissão de Representação e Comissão Especial.
Parágrafo único. O requerimento a que se refere o inciso anterior será aprovado por maioria simples.
Art. 134. Deverão ser apreciados na fase da Ordem do Dia da sessão em que forem apresentados, os seguintes requerimentos:
I - adiamento de discussão e de votação;
II - alteração de pauta; e
III - votos de louvor, congratulações e/ou manifestações de protestos.
Art. 135. Os requerimentos ou petições de entidades ou outros interessados que não sejam de Vereadores serão lidos no Período do

Expediente e encaminhados pelo Presidente ao Prefeito ou às Comissões.
Parágrafo Único. Cabe ao Presidente indeferi-los ou arquivá-los, desde que os mesmos se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara.
Art. 136. As representações de outras Edilidades, solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto, serão encaminhadas às comissões competentes, que elaborarão manifestação por escrito para posterior deliberação do Plenário.

CAPÍTULO IV – DAS MOÇÕES
Art. 137. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara acerca de determinados assuntos, pessoas, organizações públicas e privadas: honrando, aplaudindo, protestando ou repudiando.

CAPÍTULO V – DOS PROJETOS
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 138. Projeto de lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.
Parágrafo Único. A iniciativa dos Projetos de Lei será:
a) de Vereadores;
b) de Comissões;
c) da Mesa Diretora;
d) do Prefeito; e
e) de populares.
Art.139. Projeto de decreto legislativo é a proposição que disciplina matéria de exclusiva competência da Câmara.
Parágrafo Único. São objetos de projeto de decreto legislativo, que dependerão de deliberação do Plenário, entre outros:
I - decisão sobre as contas anuais do Prefeito;
II - autorização para o Prefeito ausentar-se do Município, ou licenciar-se; e
III - cassação de mandatos;
Art. 140. O projeto de resolução é a proposição referente a assunto de economia interna da Câmara.
Parágrafo Único. São objetos de projeto de resolução, entre outros:
I – o Regimento Interno e suas alterações;
II – a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
III – a destituição de membros da Mesa;
IV – fixação dos subsídios dos Vereadores;
V – as conclusões de comissão de inquérito, quando for o caso; e
VI - concessão de Título Honorífico.
Art. 141. Projeto de Emenda à Lei Orgânica é a proposição destinada a incluir, suprimir ou alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único. As emendas aprovadas serão promulgadas pela Mesa da Câmara no prazo máximo de dez dias.
Art. 142. Substitutivo é a proposição apresentada por Vereadores, por Comissão, pela Mesa ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para substituir outra já existente sobre o mesmo assunto.
Parágrafo Único: O chefe do Poder Executivo Municipal somente poderá apresentar substitutivo, formulado por meio de mensagem, à proposição de sua autoria.
Art. 143. Emenda é a proposição apresentada por Vereadores, por Comissão, pela Mesa ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa a alterar parte do projeto a que se refere.
§ 1º. As emendas são supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.
§ 2º. Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da principal.
§ 3º. Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra emenda.
§ 4º. Emenda aditiva é a proposição que se acrescenta a outra.
§ 5º. As emendas modificativas poderão ampliar, restringir e corrigir expressões ou partes de projetos ou substitutivos.
§ 6º. A emenda à redação final só será admitida para evitar incorreção, incoerência, contradição ou absurdo manifesto.
§ 7º. Todas as emendas serão submetidas à Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação, para sua manifestação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu recebimento.
§ 8º. O chefe do Poder Executivo Municipal somente poderá apresentar Emenda, formulada por meio de mensagem, à proposição de sua autoria.

SEÇÃO II – DA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS
Art. 144. Todos os projetos apresentados dentro do prazo previsto neste Regimento terão suas ementas lidas no Período do Expediente das sessões ordinárias e despachados às Comissões Permanentes competentes e à Procuradoria Jurídica para os devidos pareceres, os quais deverão ser remetidos aos Vereadores para deles tomarem ciência.
§ 1º. Após haver tramitado nas comissões competentes e na Procuradoria Jurídica, recebendo pareceres prévios, emendas ou substitutivos, o projeto retornará à Mesa para sua inclusão na Ordem do Dia.
§ 2º. Quando o projeto receber parecer contrário da Comissão Justiça, Segurança Pública e Redação será remetido à Ordem do Dia, sendo submetido à deliberação do Plenário na Sessão Ordinária subsequente.
§ 3º. Aprovado pelo Plenário o parecer contrário da Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação a matéria será arquivada.
Art. 145. Nenhum projeto será dado por definitivamente aprovado antes de passar por duas discussões e votações, à exceção dos projetos de apreciação de contas e de concessão de título honorífico, que sofrerão apenas uma discussão e votação.
Art. 146. Os Projetos rejeitados em qualquer fase de discussão e votação, serão arquivados.
Art. 147. Votada uma proposição, todas as demais que tratem do mesmo assunto serão consideradas prejudicadas e remetidas ao arquivo.
Art. 148. No início de cada Legislatura, serão arquivados os processos relativos às proposições que, na data de encerramento da Legislatura anterior, não tenham sido submetidas à discussão.
§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica as proposições de iniciativa do Executivo.
§ 2º. A proposição arquivada nos termos do presente artigo poderá voltar à tramitação regimental, desde que assim o requeira o seu autor, na condição de reeleito.
§ 3º. Não poderão ser desarquivadas as proposições consideradas inconstitucionais ou ilegais ou as que tenham parecer contrário de Comissão Permanente.

SEÇÃO III - DA PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA
Art. 149. Após encerrada a discussão, dar-se-á início à primeira votação ou à votação única do projeto.
Art. 150. Havendo emendas, estas serão votadas preferencialmente aos respectivos substitutivos e ao projeto original.
§ 1º. As emendas serão lidas e votadas uma a uma e respeitada as ordens numérica e a de sua apresentação.
§ 2º. Rejeitado o substitutivo ou o projeto original, as emendas eventualmente aprovadas serão consideradas prejudicadas.
Art. 151. Se houver substitutivos, serão estes votados com antecedência sobre o projeto original, na ordem inversa de sua apresentação.
§ 1º. O substitutivo oferecido por qualquer Comissão terá sempre preferência para a votação sobre os de autoria de Vereador.
§ 2º. Admite-se pedido de preferência para votação de substitutivo de Vereador, respeitado o que dispõe o parágrafo anterior.
§ 3º. A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como o projeto original.
§ 4º. Na hipótese de rejeição dos substitutivos, passar-se-á à votação do projeto original.
Art. 152. Exceto para as proposições que devam observar interstício, o projeto ou o substitutivo aprovado com ou sem emendas, figurará na pauta da primeira Sessão Ordinária subsequente.

SEÇÃO IV - DA SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Art. 153. Encerrada a segunda discussão, passar-se-á à segunda votação.
Parágrafo Único. Não será admitida a apresentação de emendas e substitutivos nesta fase.
Art. 154. Se o projeto for aprovado, será desde logo enviado à sanção do Prefeito ou à promulgação do Presidente.

SEÇÃO V - DO ADIAMENTO
Art. 155. O adiamento da discussão ou da votação de proposição poderá ser formulado em qualquer fase de sua apreciação em Plenário, através de requerimento verbal ou escrito, devendo especificar a finalidade e o número de Sessões Ordinárias do adiamento proposto.
§ 1º. O requerimento de adiamento é prejudicial à continuação da discussão ou votação da matéria a que se refira, até que o Plenário sobre o mesmo delibere.
§ 2º. Quando houver orador na Tribuna discutindo a matéria, o requerimento de adiamento só por ele poderá ser proposto.
§ 3º. Apresentado um requerimento de adiamento, outros poderão ser formulados antes de proceder a votação, que se fará rigorosamente pela ordem de apresentação dos requerimentos, não se admitindo, nesse caso, pedido de preferência.
§ 4º. A aprovação de um requerimento de adiamento prejudica os demais apresentados na mesma Sessão.
§ 5º. Rejeitados todos os requerimentos formulados nos termos do § 3º deste artigo, não se admitirão novos pedidos de adiamentos com a mesma finalidade.
§ 6º. O adiamento da discussão e da votação só poderá ser concedido por duas vezes e no máximo de seis Sessões em cada pedido de prorrogação.

SEÇÃO VI - DO ARQUIVAMENTO DE PROPOSIÇÃO
Art. 156. O arquivamento de proposição em qualquer fase de sua tramitação dar-se-á:
I - por solicitação de seu autor, por escrito, a qualquer tempo, ou verbalmente durante a sessão, despachado de plano pelo Presidente.
II - pelo Líder da Bancada no caso do inciso anterior, desde que ouvido o Plenário.
§ 1º. As proposições de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderão ser arquivadas mediante requerimento subscrito pela maioria dos vereadores
§ 2º. As proposições arquivadas na forma deste artigo, somente poderão ser reapresentadas pelo mesmo autor no Ano Legislativo subsequente.

SEÇÃO VII - DO NÃO RECEBIMENTO DAS PROPOSIÇÕES
Art. 157. O Presidente da Câmara devolverá ao autor a proposição:
I - sobre matéria alheia à competência da Câmara;
II - que vise delegar a outro Poder atribuição privativa da Câmara;
III - que for apresentada por Vereador licenciado ou afastado;
IV - se projeto substitutivo ou emenda, não tiver relação com a matéria da proposição original;
V - quando, tratando-se de representação, não se encontrar devidamente documentada;
VI - que deixar de atender a qualquer exigência regimental;
VII - quando contrariar disposições da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. Exceto na hipótese do inciso III deste Artigo, da recusa do Presidente em receber a proposição, caberá recurso ao Plenário, no prazo de cinco dias.
§ 2º. Se o Presidente da Câmara receber substitutivo ou emenda estranha à matéria do projeto, o autor deste poderá recorrer da decisão ao Plenário, no prazo de cinco dias.

SEÇÃO VIII - DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES
Art. 158. As proposições, antes de iniciada a votação, poderão ser retiradas, desde que requeridas por seu autor ou autores.
Parágrafo Único. Quando o projeto for de iniciativa do Executivo a retirada deverá ser solicitada através de ofício assinado pelo Prefeito Municipal, ou a requerimento por escrito pelo líder do Prefeito.

CAPÍTULO VI - DO REGIME DE URGÊNCIA
Art. 159. Os projetos em regime de urgência terão abreviados os prazos do processo legislativo e serão apreciados com prioridade sobre os demais projetos em tramitação.
Art. 160. O pedido de urgência, feito pelo Prefeito ou por maioria absoluta dos membros da Câmara, poderá ser apresentado em qualquer momento da sessão, será imediatamente discutido e votado.
§ 1º. Aprovado o pedido de urgência, a Câmara deverá apreciar a proposição no prazo máximo de quarenta e cinco dias, e se não o fizer, será esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando as deliberações sobre os demais projetos, exceto os vetos, até que se ultime a votação;
§ 2º. O prazo previsto no § 1º não correrá nos períodos de recesso da Câmara.
Art. 161. Aprovado o pedido de urgência, o projeto será lido em seguida, abrindo-se o prazo de três dias para apresentação de emendas.
Parágrafo único. Denegado o pedido de urgência, o projeto seguirá a tramitação normal.
Art. 162. Esgotado o prazo para apresentação de emendas, o projeto será enviado às Comissões Permanentes competentes para apreciarem a matéria.
Parágrafo único. As Comissões terão prazo de dez dias úteis para proferirem parecer.
Art. 163. Os projetos em regime de urgência, com os devidos pareceres, serão incluídos na pauta da sessão ordinária seguinte.
Art. 164. É vedado o adiamento da discussão e votação de matéria em regime de urgência.

CAPÍTULO VII - DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE
SEÇÃO I - DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA
Art. 165. A lei Orgânica poderá ser emendada mediante propostas:
I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara;
II - do Prefeito Municipal;
III - de cinco por cento, no mínimo, dos eleitores do Município.
§ 1º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada:
I - na vigência de intervenção estadual;
II - na vigência de estado de sítio ou de defesa, que abranja o território do Município.
§ 2º. A proposta será discutida e votada em dois turnos, com intervalo mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver em ambas as votações dois terços dos votos dos membros da Casa.
§ 3º. A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
§ 4º. Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir ou restringir:
I - a competência da Câmara;
II - os direitos assegurados à população do Município.
§ 5º. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida for prejudicada não será objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
Art. 166. A proposta de emenda popular à Lei Orgânica:
I - deverá ter a assinatura, o nome legível, o número do título de eleitor, zona e seção eleitoral de cada signatário;
II - deverá referir-se a um único artigo, parágrafo, inciso ou alínea, salvo os que sejam relacionados com o objeto de emenda;
III - terá prioridade para inclusão na Ordem do Dia;
IV - será discutida e votada no prazo máximo de sessenta dias, podendo um dos signatários, indicando por estes, defender em Plenário a aprovação do Projeto;
V - decorrido o prazo do inciso anterior, será, automaticamente, incluída na Ordem do Dia, com ou sem parecer, sobrestados os demais projetos, salvo os em regime de urgência e os vetos, até sua votação final;
VI - não tendo sido votado até o encerramento da sessão Legislativa, ficará inscrita para a primeira sessão ordinária da sessão legislativa seguinte.

SEÇÃO II - DO REGIMENTO INTERNO
Art. 167. Qualquer projeto de resolução, modificando o regimento interno depois de lido em plenário, será encaminhado à mesa diretora para exarar parecer.
§ 1º. A mesa diretora terá o prazo de dez dias para emitir parecer;
§ 2º. Dispensam-se desta tramitação os projetos de resolução da própria mesa diretora;
§ 3º. Após esta medida preliminar, seguirá o projeto de resolução a tramitação normal dos demais processos.
Art. 168. As interpretações do regimento interno, feitas pelo presidente da Câmara, em assunto controverso, constituirão precedentes, desde que a presidência assim o declarar, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.
Parágrafo único. Os precedentes regimentais serão anotados em livros próprios para orientação na solução de casos análogos, a mesa diretora fará a consolidação de todas as modificações feita no regimento interno, bem como dos precedentes regimentais publicando-se em separado.

Art. 169. Os casos previsto neste regimento interno, serão solucionados soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais.

SEÇÃO III - DAS LEIS ORDINÁRIAS

Art. 170. A iniciativa das leis ordinárias caberá:
I – a qualquer Vereador;
II – ao Prefeito Municipal;
III– a cinco por cento, no mínimo, dos eleitores do Município.
§ 1º. São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:
I - criação de cargos, funções e empregos públicos, na administração direta e autárquica, ou aumento de sua remuneração;
II - servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III - criação, estruturação e atribuições das Secretárias Municipais e órgãos da administração pública.

SEÇÃO VI - DOS SUBSTITUTIVOS, DAS EMENDAS E SUBEMENDAS

Art. 171. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou decreto legislativo, apresentado por Vereador ou Comissão, para substituir outro, já apresentado, sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único. Não é permitido ao Vereador ou comissão apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo de projetos de leis, de decreto legislativo, de resolução ou em requerimento.
Art. 172. Emendas são proposições acessórias que visam modificar a principal.
§ 1º. Denomina-se subemenda a proposição que visa modificar outra emenda;
§ 2º. Somente as Comissões Permanentes, competentes para apreciarem a matéria, poderão apresentar subemendas;
§ 3º. Não serão aceitos projetos de emenda que não tenham relação direta e imediata com a matéria da proposição principal.
Art. 173. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas de uma proposição poderão receber emendas:
I - supressivas, é a que manda suprir em parte ou no todo o artigo, parágrafo ou inciso do projeto;
II - substitutivas é a que se deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo ou inciso de projeto;
III - modificativa, é a que visa modificar a redação, no artigo, parágrafo ou inciso de projeto;
IV - aditivas, é a que se deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo ou inciso de projeto.
Parágrafo único. A tramitação dos projetos substitutivos e das emendas obedecerá, no que couber, as normas gerais deste Regimento.

SEÇÃO VII - DOS RECURSOS

Art. 174. Das decisões do Presidente da Câmara que decidirem pedidos de Vereador ou de Comissão, poderão ser interpostos recursos, sem efeito suspensivo, dirigidos ao Presidente.
Parágrafo único. O recurso deverá:
I - ser interposto pelo Vereador diretamente interessado;
II - indicar as normas regimentais que justifiquem o recurso;
III - ser apresentado, no prazo máximo de cinco dias após ciência da decisão, contados da data da ocorrência, por petição escrita, à Secretaria da Câmara.
Art. 175. O recurso após datado e numerado, será encaminhado ao Presidente da Câmara, que poderá ou não reconsiderar a decisão recorrida.
§ 1º. Se confirmada a decisão, o Presidente encaminhará o recurso à Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação, para dar parecer, no prazo máximo de cinco dias, acompanhado de projeto de resolução.
§ 2º. O parecer e o respectivo projeto de resolução serão apreciados pelo Plenário na sessão ordinária seguinte.
§ 3º. Os prazos marcados neste artigo são fatais e correm dia a dia.

SEÇÃO VIII - DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 176. Representação é a exposição escrita, circunstanciada, apresentada pelo Vereador, objetivando a destituição de membro da Comissão ou de Membro da Mesa.
§ 1º. As representações serão instruídas, obrigatoriamente, com documentos hábeis a provar o alegado;
§ 2º. Se a representação for contra o membro da Mesa, o representante poderá arrolar até três testemunhas.
Art. 177. A representação contra membro da Comissão terá a seguinte tramitação:
I - após apresentada à Secretaria, datada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, o Presidente abrirá prazo de dois dias, contados a partir da ciência do acusado, para que este apresente defesa;
II - findo o prazo, haja ou não sido apresentada a defesa, o Presidente da Câmara decidirá sobre a representação.
§ 1º. Da decisão do Presidente acatando a representação, caberá recurso ao Plenário;

CAPÍTULO VIII - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

SEÇÃO I - DOS PROJETOS DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 178. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, os projetos de lei orçamentária anual, do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1º. O projeto de lei orçamentária anual será acompanhado de demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º. O Plenário não poderá aprovar dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Art. 179. O projeto de lei orçamentária anual, para o exercício financeiro seguinte, será enviado pelo Prefeito à Câmara, até o dia quinze de outubro do ano que o proceder.
Parágrafo Único. Se não receber o projeto no prazo fixado neste Artigo, a Câmara considerará como proposta a lei orçamentária vigente.
Art. 180. Somente poderão ser apresentadas, ao projeto da lei orçamentária anual, ou aos projetos que o modifiquem, as emendas que:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço de dívida.
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 1º. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual;
§ 2º. São competentes para dar parecer nos projetos de lei orçamentária anual as Comissões de Justiça, Segurança Pública e Redação e a de Finanças e Orçamento;
§ 3º. O projeto de lei orçamentária anual deverá ser votado e enviado ao Prefeito, para sanção, no máximo até quinze de dezembro de cada ano. A Câmara não entrará em recesso até a sua votação final;
§ 4º. As sessões destinadas à discussão da lei orçamentária anual terão a Ordem do Dia reservadas a esta matéria;
§ 5º. Os projetos de lei orçamentária anual, do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, somente serão aprovados pelo "quórum" de maioria absoluta dos membros da Câmara;
§ 6º. Aplicar-se-ão aos projetos de lei orçamentária anual do plano plurianual da lei de diretrizes orçamentárias, no que não contrariar as disposições desta seção, as demais normas gerais deste Regimento;
§ 7º. O projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício no ano seguinte, será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal, até o dia 30 de junho do ano que o proceder.

SEÇÃO II - DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 181. O controle financeiro externo será exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo a fiscalização da execução orçamentária e a apreciação e julgamento das contas do exercício anterior, apresentadas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara.

§ 1º. As contas serão apreciadas e julgadas dentro de 90 dias, a contar da data do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
§ 2º. São competentes para dar parecer nos processos de prestação de contas as Comissões de Justiça, Segurança Pública e Redação e de Finanças e Orçamento.
§ 3º. Será de vinte dias úteis o prazo para as Comissões darem parecer.
§ 4º. O parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Prefeito e o Presidente da Câmara devem prestar, anualmente, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara.

SEÇÃO III - DA CONVOCAÇÃO DO PREFEITO, DE SECRETÁRIOS E DE DIRIGENTES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Art. 182. A Câmara, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar o Prefeito, Secretários e dirigentes de órgãos públicos municipais para prestarem, pessoalmente, esclarecimentos sobre assuntos previamente determinados.
§ 1º. A convocação do Prefeito dependerá da aprovação, por maioria absoluta, dos membros da Câmara, os demais por determinação do Presidente ou a pedido do plenário, por maioria simples;
§ 2º. Importará em infração político-administrativa a ausência do Prefeito ou de Secretário sem justificação adequada, sujeitas respectivamente a julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato e a exoneração do mesmo.
Art. 183. A convocação será feita por ofício, assinado pelo Presidente da Câmara, devendo do mesmo constar:
I - as questões sobre as quais pedidos esclarecimentos;
II - dia e hora para o comparecimento a Câmara;
§ 1º. Se aprovada a convocação do Prefeito, ser-lhe-á solicitado indicar o dia e a hora que lhe for mais conveniente para comparecer à Câmara, não podendo a data ultrapassar trinta dias do recebimento do ofício de convocação.
§ 2º. Se não houver resposta até o vigésimo dia do prazo, o Presidente da Câmara designará o dia e a hora para o comparecimento do Prefeito à Câmara, informando-o por ofício, com antecedência mínima de cinco dias.
Art. 184. Aberta a sessão, o Presidente da Mesa, após expor os motivos da convocação, concederá a palavra ao convocado, por vinte minutos, proibido apartes, para que este preste os esclarecimentos que entender necessários, não podendo, contudo, desviar-se das questões que lhe foram apresentadas.
§ 1º. O Presidente da Mesa convidará o convocado, antes de iniciar a sessão, para sentar-se a sua direita.
§ 2º. Em seguida, o Presidente dará a palavra aos Vereadores, assegurada preferência ao proponente da convocação, para formularem perguntas ao convocado, sobre as questões objeto da convocação.
§ 3º. Cada Vereador:
I - poderá fazer cinco perguntas;
II - cada pergunta não poderá ultrapassar um minuto.
§ 4º. O convocado terá cinco minutos para responder a cada pergunta e o Vereador terá o direito de réplica por um tempo de três minutos.
§ 5º. Havendo indícios de irregularidades ou ilegalidades dos atos praticados pelo Prefeito ou Secretário, a Câmara, além de dar ciência dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado, poderá criar Comissão de Investigação ou Comissão Especial de Inquérito, na forma deste Regimento.
§ 6º. Se o ato irregular ou ilegal for praticado por dirigente de órgão público municipal, a Câmara levará o fato ao conhecimento do Prefeito e do Tribunal de Contas do Estado, podendo criar Comissão Especial de Inquérito, na forma deste Regimento.
Art. 185. A Câmara poderá optar por pedido de informação escrito ao Prefeito, Secretários ou dirigentes de órgãos públicos municipais, caso em que o ofício do Presidente será acompanhado do requerimento contendo os quesitos necessários a elucidação dos fatos.
Parágrafo Único. As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de quinze dias úteis.
Art. 186. Se o Prefeito recusar-se a comparecer à Câmara quando devidamente convocado, deverá a Câmara processá-lo por infração político-administrativa, para efeito de cassação do Mandato.

SEÇÃO IV - DA DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DA MESA
Art. 187. A representação feita contra membro da Mesa será apresentada à Secretaria, datada, numerada, e rubricada em todas as folhas, e incluídas na Ordem do Dia, para que o Plenário decida sobre o seu processamento ou arquivamento, tendo em vista as provas que a acompanham.
§ 1º. Se o Plenário aprovar o processamento da representação, o Presidente mandará notificar o acusado para oferecer defesa, no prazo máximo de quinze dias, e arrolar testemunhas, até o número de três, entregando-lhe cópias da representação e dos documentos que a instruírem.
§ 2º. Apresentada a defesa, o Presidente dará vista do processo ao representante, devendo este, no prazo máximo de cinco dias, confirmar ou retirar a representação.
§ 3º. Se não houver defesa, ou, havendo, o representante confirmará representação, será sorteado relator, que não poderá ser membro da Mesa, para dar parecer dentro de dez dias.
§ 4º. Será designada sessão Extraordinária para apreciação da matéria, na qual serão inquiridas, pelo relator, as testemunhas de acusação e de defesa, podendo qualquer outro Vereador formular perguntas, cabendo ao Presidente da Mesa indeferi-las, se impertinentes ou repetitivas;
§ 5º. Finda a inquirição, o Presidente concederá a palavra, por vinte minutos, ao representante, ao acusado e ao relator, seguindo-se a votação da matéria;
§ 6º. Se o Plenário decidir pelo voto de 23 dos membros da Câmara, pela destituição de membro da Mesa, será esta efetivada através de Projeto de Resolução, feito pela Comissão de Justiça, Segurança Pública e Redação e assinada pelos membros da Mesa, exceto o que foi destituído.
§ 7º. Se a representação for contra o Presidente da Câmara, todos os atos referentes a tramitação do processo serão praticados pelo Vice-Presidente. O membro contra o qual for feita a representação não poderá participar dos trabalhos da Mesa nos atos pertinentes à matéria, assumindo o seu cargo, o seu substituto legal.

SEÇÃO V - DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO
Art. 188. São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito que atentarem contra:
I - Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município;
II - a autonomia e o livre exercício do Poder Legislativo;
III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
IV - a improbidade administrativa;
V - a lei orçamentária;
VI - o cumprimento das leis e das ordens ou decisões judiciais.
Art. 189. O Prefeito poderá ser processado e julgado por infração política administrativa quando:
I - impedir o funcionamento regular da Câmara;
II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por Comissão Especial de Inquérito ou auditoria, regularmente instituída;
III - desatender, sem motivo justo, as convocações ou aos pedidos de informações da Câmara, quando feitos em forma regular;
IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta orçamentária;
VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII - praticar ato contra expressa disposição de lei, ou omitir-se de praticá-los, quando obrigado por lei;
VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
IX – ausentar-se do Município por tempo superior ao permitido em lei ou afastar-se da Prefeitura sem a devida autorização da Câmara;
X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.
Art. 190. A denúncia contra o Prefeito ou contra o Vereador será apurada através do seguinte procedimento:
I - a denúncia, que poderá ser feita por qualquer Vereador, deverá:
a) descrever os fatos a serem apurados, com clareza e objetividade;
b) ser instruída com as provas da ilegalidade ou irregularidade apontadas;
c) apresentar, se quiser, rol de testemunhas no máximo de dez;

II - de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e sua apreciação pelo Plenário;
III - decidido o recebimento da denúncia, pelo voto da maioria absoluta, na mesma sessão será constituída Comissão Processante, conforme estabelecida neste Regimento.
Art. 191. O Presidente da Comissão, dentro de cinco dias, após o recebimento do processo, notificará o denunciado, remetendo-lhe cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem.
§ 1º. O denunciado terá o prazo de dez dias para apresentar defesa prévia, por escrito, acompanhada de provas documentais, e indicar as demais provas que pretende produzir, podendo arrolar testemunhas, até o máximo de dez;
§ 2º. Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação será feita por edital, publicada uma vez no Diário Oficial e uma vez em jornal local;
§ 3º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer , dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou pelo arquivamento da denúncia, que será apreciado pelo Plenário;
§ 4º. Se a Comissão concluir pelo arquivamento da denúncia, o parecer será aprovado por maioria simples; e se concluir pela admissão da acusação, o parecer somente será aprovado pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;
§ 5º. Admitida a acusação contra o Prefeito, será ele suspenso de suas funções, e submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes de responsabilidade, e, perante a Câmara, nas infrações político-administrativas;
§ 6º. Em qualquer dos casos, se o julgamento do processo não estiver concluído dentro de cento e oitenta dias, cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízo do prosseguimento regular do processo.
Art. 192. Após admitida a acusação, o Presidente da Comissão Processante providenciará as diligências necessárias, e designará dia e hora para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas de acusação e de defesa.
Parágrafo Único. O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiência, bem como formular perguntas as testemunhas.
Art. 193. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para apresentar razões escritas dentro do prazo de cinco dias, após o que a Comissão emitirá parecer final , pela procedência ou improcedência da acusação, solicitando ao Presidente da Câmara convocar sessão extraordinária para o julgamento.
§ 1º. Na sessão de julgamento o processo será lido integralmente, a seguir, os Vereadores poderão usar da palavra por quinze minutos cada um;
§ 2º. Após falarem os Vereadores, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo de duas horas para produzir sua defesa oral.
Art. 194. Concluída a defesa, proceder-se-á a votação, pelo processo secreto, de quantas forem as infrações articuladas na denúncia.
Parágrafo Único. O denunciado só será afastado, definitivamente, do cargo, se for declarado incurso em qualquer das infrações, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.
Art. 195. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará o resultado, e fará constar em ata o resultado de cada infração constante da denúncia.
§ 1º. Se o resultado for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo, se for condenatório, providenciará a elaboração de decreto legislativo de cassação de mandato, que será assinado pelos membros da Mesa.
§ 2º. Qualquer que seja o resultado da votação, o Presidente da Câmara comunicará ao Juiz Eleitoral da Comarca.
Art. 196. Admitida a acusação contra Vereador, por infração prevista neste Regimento, poderá este ser afastado de suas funções, enquanto durar o julgamento, por proposta de qualquer Vereador, aprovada por dois terços dos membros da Câmara.

TÍTULO VIII - DOS VEREADORES
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS DOS VEREADORES
Art. 197. Os Vereadores serão invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.
Art. 198. É, assegurado ao Vereador, entre outros direitos, os seguintes:
I - apresentar proposições sobre matérias de interesse do Município, exceto sobre as de iniciativa privativa do Prefeito;
II - votar na eleição dos membros da Mesa, e concorrer aos seus cargos;
III - sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, dentro dos limites de sua competência;
IV - participar das discussões e votações das proposições submetidas a apreciação do Plenário, salvo se estiver impedido;
V – licenciar-se por motivo de doença, ou, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, por não mais de cento e vinte dias por sessão legislativa;
VI - exercer cargo de Secretário Municipal, podendo, neste caso, optar pela remuneração do mandato de Vereador.

CAPÍTULO II - DOS DEVERES DO VEREADOR
Art. 199. O Vereador investido no mandato político deverá obedecer às normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento em especial:
I - não incorrer nas incompatibilidades previstas no Artigo 35 e 36 da Lei Orgânica Municipal;
II - observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
III - desempenhar fielmente o mandato político, atendendo sempre ao interesse público, diretrizes legítimas do partido;
IV - exercer com zelo e probidade o cargo que lhe for conferido como membro da Mesa ou de Comissão;
V - comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior, devidamente justificado, e participar das votações, salvo quando impedido;
VI – comparecer às reuniões das Comissões Permanentes das quais faça parte, na forma deste regimento interno;
VII – manter o decoro parlamentar;
VIII - residir no Município, salvo em casos excepcionais e com autorização do Plenário;

CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES
Art. 200. Sempre que o Vereador Cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente tomará uma das seguintes providências, conforme a gravidade dos fatos:
I - advertência em Plenário;
II - cassação da palavra;
III - determinação para retirar-se do Plenário;
IV - suspensão da sessão, para entendimento na sala da Presidência;
V - proposta de cassação de mandato, na forma deste Regimento.
Art. 201. Perderá o mandato de Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas nos artigos 35 e 36 da Lei Orgânica Municipal;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a terça parte das sessões ordinárias da Casa, salvo licença ou missão por esta autorizada;
IV - que perder ou tiver suspensos os seus direitos políticos;
V - quando decretar a Justiça Eleitoral;
VI - que sofrer condenação criminal em sentenças transitadas em julgado.
§ 1º. É incompatível com o decoro parlamentar, podendo perder o mandato ou ser censurado, o Vereador que:
I - abusar das prerrogativas asseguradas ao Vereador;
II - perceber vantagens indevidas em razão do exercício do mandato;
III - exibir comportamento agressivo e desrespeitoso durante as sessões, tornando insustentável a sua convivência com os demais membros da Câmara;
IV - agredir, fisicamente, membro da Mesa ou outro Vereador;
V - usar, habitualmente, de linguagem imprópria e ofensiva à honra dos demais membros da Câmara;
VI - portar armas no recinto da Câmara.
§ 2º. Os casos I, II e IV serão punidos com a perda do mandato, que será decidida pela Câmara, por voto secreto e dois terços dos membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurado amplo direito de defesa;
§ 3º. Os casos Previstos nos incisos III e V serão passíveis de censura verbal e escrita.

CAPÍTVLO IV - DAS LICENÇAS E DAS VAGAS

Art. 202. O Vereador poderá licenciar-se nos seguintes casos:
I - por moléstia, devidamente comprovada por atestado médico oficial ou de médico de reputação ilibada e no exercício regular da medicina;
II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de relevante interesse público, fora do território do Município;
III - para tratar de interesses particulares, por prazo nunca superior a cento e vinte dias por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;
IV - para exercer as funções de Secretário Municipal;
V - a Vereadora gestante por cento e vinte dias.
§ 1º. O pedido será feito por escrito e submetido à apreciação do Plenário, exceto no caso do Inciso IV, que será deferido, automaticamente, pelo Presidente da Câmara;
§ 2º. Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II.
§ 3º. Os pedidos de licença serão discutidos e votados logo no início da Ordem do Dia, independentemente de sua inclusão em pauta.
Art. 203. Será declarado vago o cargo de Vereador:
I - por morte;
II - por renúncia expressa do mandato, ou tácita, quando não tomar posse do cargo no prazo regimental;
III - pela cassação do mandato.
§ 1º. A extinção do mandato, por morte ou renúncia, tornar-se-á efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo Presidente da Câmara, que o fará constar em Ata;
§ 2º. A cassação do mandato efetivar-se-á através do decreto legislativo, promulgado pela Mesa da Câmara, após o procedimento específico deste regimento.
Art. 204. A comunicação da renúncia ao mandato será feita pelo Vereador, através de ofício dirigido ao Presidente da Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir de sua protocolização.
Art. 205. O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura de função de Secretário Municipal ou de licença superior a cento e vinte dias.
§ 1º. Vagando o cargo de Vereador, será, imediatamente, comunicado o fato ao Juiz Eleitoral da Comarca, para indicação do suplente.
§ 2º. O suplente será convocado de imediato, devendo tomar posse dentro de dez dias, contados a partir da ciência da convocação.

CAPÍTULO V - DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DO PREFEITO

Art. 206. A remuneração dos Vereadores, do Presidente da Câmara, do Prefeito e do Vice-Prefeito, será fixada na última sessão legislativa de cada legislatura, antes das eleições municipais, para vigorarem na seguinte.
§ 1º. Nos recessos da Câmara, a remuneração dos Vereadores será integral.
§ 2º. É vedada a fixação de verba de representação para qualquer outro cargo da Mesa da Câmara ou de Comissão, exceto ao Presidente.
Art. 207. Ao Vereador ou Servidor da Câmara, em viagem a serviço desta, será assegurado o ressarcimento das despesas de transporte e alimentação, além de uma diária para cobrir despesas de hotel, se a viagem estender-se por mais de um dia.
Parágrafo Único. O valor da diária será fixado por lei.

CAPÍTULO VI - DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 208. São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelos partidos para, em seu nome, expressarem em Plenário as diretrizes políticas e as decisões dos respectivos partidos ou governo.
§ 1º. No início de cada sessão legislativa, os partidos e o Prefeito comunicarão à Mesa da Câmara a escolha de seus líderes e vice-líderes;

TÍTULO IX - DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

Art. 209. Os serviços internos da Câmara serão determinados pelo Diretor Geral, na área de sua competência, sob a orientação do Presidente.
Parágrafo único. O 1º Secretário também poderá orientar os trabalhos, com autorização e ciência do Presidente.
Art. 210. Os serviços administrativos da Câmara incubem aos seus servidores e serão executados de acordo com a orientação do Presidente da Câmara.
Parágrafo Único. As instruções ou circulares terão por finalidade determinar normas gerais de serviços ou o modo e a forma de execução de determinado serviço, e as portarias destinar-se-ão a designar servidores, para determinadas funções a iniciar sindicâncias e processos administrativos, ou outros atos similares.
Art. 211. A Secretaria manterá os livros, fichas e carimbos necessários aos serviços da Câmara, em ordem e atualizados.
§ 1º. São obrigatórios os seguintes livros: de atas das sessões da Câmara, de ata das Comissões, de registro de Leis, de emenda à Lei Orgânica, de decretos legislativos, de resoluções e de emendas ao Regimento Interno, de atos da Mesa e da Presidência, de termo de posse dos servidores da Câmara, de precedentes regimentais, de declarações de bens de Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
§ 2º. Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara ou pelo Secretário, exceto o último, que poderá ser também pelo Secretario.
Art. 212. A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo máximo de cinco dias, as certidões requeridas ao Presidente, para defesa de direitos próprios ou de interesse da coletividade, independentemente de pagamento de taxas.
Parágrafo Único. As requisições do Poder Judiciário serão atendidas no prazo máximo de cinco dias.
Art. 213. Os papéis da Câmara serão confeccionados em tamanho oficial e timbrados com símbolo identificativo, de acordo com o ato da Presidência.

TÍTULO X - DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES

Art. 214. Questão de Ordem é toda dúvida levantada por Vereador, em Plenário, quanto à interpretação e aplicação do Regimento Interno.
Parágrafo Único. As Questões de Ordem deverão ser formuladas com clareza e indicação precisa da norma regimental que se pretenda elucidar, sob pena de serem indeferidas, liminarmente, pelo Presidente.
Art. 215. Compete ao Presidente resolver as Questões de Ordem e não sendo lícito ao Vereador opor-se à decisão, sem prejuízo de recurso escrito ao Plenário.
Parágrafo Único. O recurso será processado na forma deste regimento.
Art. 216. Os casos não previstos neste Regimento, serão resolvidos pelo Plenário, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, sendo estas decisões observadas como normas regimentais.
Parágrafo Único. As decisões do Plenário, nestes casos, deverão estar em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO I - DA POLÍCIA DA CÂMARA

Art. 217. A Mesa Executiva fará manter a ordem e a disciplina no edifício da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, sob a suprema direção do Presidente.
Art. 218. Será permitido a qualquer pessoa, convenientemente trajada, ingressar no recinto da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra para assistir às sessões.
§ 1º. Os assistentes deverão respeitar os Vereadores, os funcionários e o recinto da Câmara, e acatar as advertências do Presidente.
§ 2º. Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as providências que julgar necessárias, inclusive:
a) determinar a retirada imediata dos perturbadores;
b) determinar a retirada de todos assistentes;
c) deter e encaminhar à autoridade competente aquele que perturbar a ordem dos trabalhos.
Art. 219. Qualquer pessoa que perturbar a ordem do recinto da Câmara será compelida a dela sair imediatamente.
Art. 220. É proibido o exercício de comércio nas dependências da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, salvo com expressa autorização da Mesa Executiva.
Art. 221. No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas, a critério do Presidente, só serão admitidos Vereadores e funcionários, estes quando a serviços.
Art. 222. Se no recinto da Câmara for cometido qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, pra lavratura do auto e instauração do processo criminal. Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade competente.

TÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 223. As emendas aprovadas a este Regimento e os precedentes regimentais serão incorporados ao seu texto ao final de cada sessão legislativa.
Art. 224. Será promovida edição de texto integral deste Regimento, que será distribuído aos Vereadores, ao Prefeito Municipal e aos Secretários, ao Juiz de Direito desta Comarca, aos Tribunais de Justiça e de Contas do Estado, as bibliotecas municipais, as Associações de Moradores, aos Sindicatos e a outras pessoas, - naturais e jurídicas, que manifestarem legítimo interesse em recebê-lo.
Art. 225. À data da vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução sobre matéria regimental, e revogados os procedentes firmados sob a vigência do Regimento anterior.
Art. 226. Nos dias de sessão da Câmara deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do Brasil, do Estado e do Município, observada a legislação federal.
Art. 227. Não haverá expediente na Câmara nos dias de ponto facultativo decretado no Município.
Art. 228. Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.
Parágrafo Único. A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.
Art. 229. O Vereador, no exercício do mandato, terá permissão para examinar processo dentro do expediente da secretaria da Câmara Municipal. Para a retirada de processos da secretaria da Câmara, dependerá de despacho do Presidente da Câmara, e, se autorizado, far-se-á, mediante carga lançada em livro próprio.
Art. 230. Todas as resoluções que disponham sobre alterações do regimento interno, bem como os projetos ainda em tramitação nesta data, serão considerados revogados e prejudicados, respectivamente, sendo que neste último caso serão remetidos ao arquivo definitivamente.
Art. 231. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os precedentes regimentais anteriormente firmados até a presente data.

São Jerônimo da Serra, Edifício da Câmara Municipal, em 10 de agosto de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente

ELISON MARCELO SCERBO
1º Vice-Presidente

REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA
2º Vice-Presidente

CLAUDINEI CUNHA PACHECO
1º Secretário

ROBERTO PEREIRA DE PAULA
2º Secretário

DÉLCIO FERNANDES COSTA
3º Secretário

RUY MOREIRA
Vereador

JOSIAS BUENO RIBEIRO
Vereador

HÉLIO DA SILVA DIAS
Vereador

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:DA1054E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **JOSIANE TEREZA GIRON NIGRA, Agente de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999, conforme Portaria 063/99 de 27/07/1999, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2003 a 20/07/2008, conforme Art. 102 e seu § único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra-PR, a partir de 20/09/2021, devendo retornar ao trabalho em 20/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de setembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8F7DD15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM GALERIAS PLUVIAL NAS ESTRADAS JUCA MINGOTE E RUA JONAS DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - CONVÊNIO Nº 02/2021 – SEIL – MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** sendo vencedora a Empresa **GAISLLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com sede na Rua Reverendo Roberto Ricke Sobrinho, nº 192, Centro, cidade de Turvo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 68.761.238/0001-73, com o valor de **R$ 2.144.175,15 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos)**

São Jerônimo da Serra, 13 de setembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4CB5C03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 113/2021 - TP 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021
CONTRATO Nº 113/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM GALERIAS PLUVIAL NAS ESTRADAS JUCA MINGOTE E RUA JONAS DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - CONVÊNIO Nº 02/2021 – SEIL – MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **GAISLLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com sede na Rua Reverendo

Roberto Ricke Sobrinho, nº 192, Centro, cidade de Turvo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 68.761.238/0001-73.
CONTRATANTE: **Município de São Jerônimo da Serra – PR**
VALOR: **R$ 2.144.175,15 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)
São Jerônimo da Serra/PR, 13 de setembro de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal

GAISLLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A6509F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 69/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 69/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	POSTO CANAL BATEL LTDA EPP	01, 02, 03.	51.400,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 13 de setembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2558246B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal em trânsito para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que adjudica como vencedora do certame a empresa: POSTO CANAL BATEL LTDA EPP, para os itens nº. 01, 02 e 03, no valor total de R$ 51.400,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 13 de setembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A354412A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 306/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 116/2021 – Pregão presencial nº 70/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha para as Secretarias Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas de registro de preços decorrentes do Processo Administrativo nº 116/2021 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:40EAB8D4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 70/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha para as Secretarias Municipais"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME para os itens 01 a 297 no valor total de R$ 474.644,31 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

São José da Boa Vista-Pr, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:28AAF7EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 70/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 70/2021, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
306/2021	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01 a 297.	R$ 474.644,31

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 13 de setembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3086A601

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
RESOLVE:

Artigo 1º- ENCERRAR em 13/09/2021 a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família concedida através da Portaria 203/2021 a Servidora MARIA APARECIDA PEREIRA, ocupante dos Cargos de Professora, Matrículas 4121,4122.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:94C928A0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o requerimento protocolado nesta Prefeitura pelo Servidor Carlos Henrique Paschoal de Souza, que solicita cancelamento da função assumida para responder pela ART do Hospital Municipal São José;

RESOLVE:

Artigo 1º- DEIXA o servidor CARLOS HENRIQUE PASCHOAL DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula 1727/1, de exercer a função de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e de responsabilizar-se pelo Planejamento, Organização, Direção, Coordenação, Execução e Avaliação de todos os serviços relacionados a Enfermagem da Instituição, conforme havia sido designado pela Portaria 91/2021.

§ 1º - Volta a exercer sua carga horária semanal correspondente ao Cargo Efetivo;
§ 2º - Deixa de receber a função gratificada FG-8 a partir desta data.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:02117DE7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 42/2021 - AUXILIO GAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 42/2021
Beneficiário: ANA PAULA DA SILVA CHAGAS
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 13/09/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:330F45A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2021 - PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2021

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras - PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: MERCADO FAMILIA JORIS LTDA,
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço, constantes na Clausula Terceira, passando o valor total do contrato de R$ 52.330,35 (cinqüenta e dois mil, trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), para de R$ 53.170,85 (Cinqüenta e três mil cento e setenta reais e oitenta e cinco centavos) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 09 de Setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3D401E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LEILÃO DE VEICULO
LEILÃO Nº. 03/2021-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 92/2021-RETIFICADO
O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **30/09/2021 (Quinta-feira)** às **09h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR PREÇO POR LOTE**, nos moldes da Lei 8.666/93, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:
OBJETIVO: VENDA DE VEICULOS INSERVIVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 70/2021-PMSPPR.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**
São Pedro do Paraná - PR, 13 de setembro de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Leiloeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E69C7166

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10/2021

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, - CMS, no uso das atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 01/1991 de 16 de abril de 1991 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária, no dia 08/09/2021, conforme Ata nº 10/2021 aprovou a seguinte resolução.
Súmula: *Aprova atualização do Plano de Contingência contra Dengue;*
Aprova criação do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chicungunya.

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado *atualização do Plano de Contingência contra Dengue com a finalidade de apresentar ações preventivas e corretivas a serem realizadas no âmbito municipal.*

Art.2º Fica aprovado o regimento interno do Comitê de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2021.

ANTONIO NEGRIZOLLI FILHO
PRESIDENTE DO CMS
Segmento Trabalhador do SUS (1)

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Segmento Trabalhador do SUS (2)

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:7B4B9487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
TORNA APTO

PORTARIA N.º 147/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº009/2019; Portaria 27/2020 (homologação) Portaria 52/2021 (Prorrogação), **o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº 206/2021, foi considerado apto.**

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CLEUZA RAMALHO BUENO	75	31º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 13 de setembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:A14C99B0

DIVISÃO DE PESSOAL
CONVOCA CANDIDATO

DECRETO N.º213/2021.

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº009/2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº009/2019, e Portaria de Homologação nº27/2020, Portaria de Prorrogação nº052/2021;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº009/2019 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme item 12 do referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 13 e 14; e, subitens, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 001/2012.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUANA CRISTINA GARCIA	69	32º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 13 de setembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:D27F3EF9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 193/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: M & G Materiais de Construção LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, maquinários e serviços para obras, para atender as necessidades dos Departamentos Municipais, pelo período de 12 (Doze) meses.

Valor: R$ 194.594,20 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/09/2022

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:A1CD6E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 198/2021

DECRETO Nº 198/2021

O Prefeito Municipal, PAULO MAXIMIANO DE SOUZAJUNIOR no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com as Leis Municipais nº 336/1993.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Premio por Assiduidade a servidora efetiva Srª. Maristela Fernandes Guerreiro, Mat. Nº 744-1, referente ao período aquisitivo 04/11/2015 a 03/11/2020, período de fluência 13/09/2021 a 29/12/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

. Sapopema, 13 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4F1A167F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 198/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 198/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º47/2020**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: STEL – SISTEMAS ELETRICOS - LTDApessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade de Cambé - estado do Paraná, á Rua: Francisco Delgado Sanches, nº 305 - letra C - Jardim Vitória - CEP: 86.182-130 - 43 3344-4119 email contato@avantelicitacoes.com.br, devidamente inscrita no CNPJ: 07.248.071/0001-57, neste ato representada pela Srª. Ednéia de Fátima Carvalho, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.028.796-5 SESP/PR e CPF Nº 324.391.569-49, residente e domiciliada na cidade de Cambé – Pr, e seu procurador sr. Carlos Cesar Lima, portador do CPF: sob. Nº 514.302.079-49 e RG: sob nº 3.478.931-2, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 15.974,08 (quinze mil novecentos e setenta e quatro reais e oito centavos). Referente ao contrato nº 198/2021, lote nº 07. O aditivo se faz necessário devido a Extensão de rede na Avenida Antônio Maciel.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5A5E1790

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES E SQUEEZE PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas AlteraçõesPosteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: JAIR DA SILVA DE ANDRADE - ME
CNPJ: 04.932.895/0001-53
VALOR DE R$:2.229,60 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
CONTRATO:208/2021
VIGÊNCIA:90 (noventa) dias

ADJUDICADA:

EMPRESA: MEMBRASIL INDÚSTRIAE COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 02.670.664/0001-93
VALOR DE R$:2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
CONTRATO:209/2021
VIGÊNCIA:90 (noventa) dias
Conforme especifica a Dispensa nº 37/2021.

Sapopema-Pr, 13 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8C316925

ADMINISTRAÇÃO GERAL
FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2021.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO "ATLETA 10 ALUNO100, VIVER BEM ALÉM DOS 100" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ExporteS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. (ITEM QUE FOI DESERTO).

MOTIVO:FICA DECLARADO FRACASSADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021, DEVIDO AS EMPRESAS PARTICIPANTES NÃO ASSUMIREM O CONTRATO, ALEGANDO INDISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO E VALOR FINAL MUITO BAIXO O QUAL NÃO ATENDE AS NECESSIDADES DO MESMO.

Sapopema, 09 de setembro de 2021.

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:884872CE

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº. 02-2021.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2021/2022, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78.
CONTRATADA: ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sapopema/PR, na rua Manoel Leopoldino Pereira, 316, Loja, Centro, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.222.133/0001-70, devidamente representada por **André Nunes de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.043.454-76 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 067.399.619-05, residente e domiciliado na rua Alcebides A. de Oliveira, 03, Residencial Sol Nascente, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR.
OBJETO: contratação de empresa especializada em hospedagem, manutenção e configuração do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sapopema, renovação de Contrato com prazo e reajuste de preço.
VALOR: R$ 6.317,52 (seis mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 09 de setembro de 2021 e término em 09 de setembro de 2022.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 09 de Setembro de 2021.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F2815A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano X/2346** de **10 de Setembro de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado o **Extrato do Contrato nº 176/2021 do Processo Licitatório nº 145/2021 – Pregão Eletrônico n.º074/2021.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quanto da publicação do referido Contrato, especificamente quanto ao Objeto, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de 05 (cinco) veiculos novos, Okm, tipo Micro-ônibus conforme especi ficações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.	**LEIA-SE:** O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de 02 (dois) veículos novos, 0km, tipo Micro-ônibus conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.

Sengés, 13 de Setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9E32C244

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que realizará licitação na modalidade **LEILÃO do tipo maior LANCE**, conforme resumo abaixo:

LEILÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Leilão Público VIRTUAL (online), de BENS Inservíveis, Ociosos, Recuperáveis Antieconômicos, Irrecuperáveis, Sucatas em geral, conforme relação constante nos Anexos I do Edital.

PREÇO TOTAL DOS BENS A SEREM LEILOADOS: R$ 372.116,00 (trezentos e setenta e dois mil, cento e dezesseis reais).

DATAS: 20/10/2021 as 9:00 horas

LOCAL: VIRTUAL - **www.psnleiloes.com.br**

DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS
Os interessados poderão realizar visita para exame e identificação visual, sendo vedada a
Sua experimentação. As visitações ocorrerão nos dias 18 e19 de Outubro de 2021 das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas no seguinte endereço: o PÁTIO DE MÁQUINAS no endereço Rodovia PR 239 – Km 264, Sengés/PR, Maiores informações pelo telefone (43) 3567-1400.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.or.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com/ paulonakakogue@gmail.com**.**

Sengés, 13 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F4A0C8FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
(Processo Licitatório n.º 154/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual aquisição de **Material escolar personalizados (cadernos, agendas e pastas)** para composição dos Kit escolares a ser distribuído aos alunos da rede municipal no ano de 2022**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA, no lote 01 do objeto desta licitação como valor global de R$ 129.320,50 (cento e vinte e nove mil reais trezentos e vinte reais e cinqüenta centavos).

Sengés, 13 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:413B52A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano X/2345** de **09 de setembro de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado o extrato de Ratificação do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 095/2021 - (Processo Licitatório nº 186/2021)"
Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

"PREGÃO ELETRÔNICO n.º 186/2021
(Processo Licitatório nº 095/2021)**"**

LEIA-SE
"PREGÃO ELETRÔNICO n.º 095/2021
(Processo Licitatório nº 186/2021)**"**

Sengés, 13 de setembro de 2021.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:80DBBA9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
(Processo Licitatório nº 173/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **emulsão asfaltica**, a ser aplicada na manutenção e construção de pavimentos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, no lote 01 do objeto desta licitação como valor total de R$ 569.850,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais oitocentos e cinqüenta reais).

Sengés, 13 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D38B8C5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 179/2021

Processo n.º 064/2021 – Pregão Presencial n.º 031/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: O objeto da presente contrato é o fornecimento de Diesel S10 para cumprimento do Convênio nº 165/2021 celebrado junto ao Estado do Paraná por intermédio da SEAB para execução do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais – Programa "Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações Anexo V deste edital.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 47.220,54 (quarenta e sete mil duzentos e vinte reais e cinqüenta e quatro centavos),** conforme preço unitário especificado na Clausula Primeira deste Contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
07 – Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
20.605.0009 – 2018 – Manutenção Departamento de Agricultura
1430.000.33.90.30 – Material de Consumo
1431.784.33.90.30 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura ate o dia 30/01/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **09/09/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:45DA953B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.179/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor JUAREZ JOSE COELHO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Médico II, matrícula funcional de nº. 2161, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/10/2018 a 01/10/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:09EA3D19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.180/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor Paulo Sérgio Constante , ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas II, matrícula funcional de n.º 3571, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 01/08/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D01ECD73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.178/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
A servidora de Laurine Nunes da Silva Santos, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional de nº. 9841, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2020 a 30/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AD339C3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.181/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
T R A N S F E R I R, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 27 da Lei n.º 10/92 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor **Sandro Lemes**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, matrícula funcional de n.º 10861, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária **PARA** Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

A presente transferência dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:34B5404D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.000/2021

SÚMULA:- NOMEIA SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 34/2021 - PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos para os cargos relacionados no Anexo em ordem classificatória, que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 10/09/2021.

Psicólogo

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Renata Buhrer	066.351.679-00	Secretaria Municipal de Educação

Zelador

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Clari de Lurdes Almeida	965.029.329-91	Centro de Ed. Infantil Renascer
Silvia de Oliveira Constante	047.157.049-43	Escola Mun. Ver. Pedro S. Correa

Executor de Serviços Gerais

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Maricelma M. V. Hoffman	060.378.929-38	Escola Municipal Pres. Médice

Auxiliar Infantil

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Jackeline Wiltemburg	946.402.209-44	Centro de Ed. Infantil Renascer

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 13 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4FCD1816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.001/2021

SÚMULA:- NOMEIA SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-
Art.1º. - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 34/2021 - PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos para os cargos relacionados no Anexo em ordem classificatória, que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais à partir desta data.

Zelador

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Aguinaldo Roseira dos Santos	107.167.498-66	Escola Mun. Aristides P. de Matos
Sandra Jardim dos Santos	022.243.969-61	Escola Mun. Ver. Pedro Sérgio Correa
Simone de Mello Waurof	372.398.658-78	Escola Mun. Lhubina B. da Rosa

Auxiliar Infantil

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Lucimara Dias Ricardo	861.125.209-82	CMEI Prof.ª Lygia M. Bryk Ribeiro

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 13 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4890841E

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O N.º 2.999/2021

SÚMULA:- NOMEIA SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 34/2021 - PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos para os cargos relacionados no Anexo em ordem classificatória, que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 09/09/2021.

Zelador

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Adriely Marques dos Santos	048.251.049-83	C.E.M.E.I. Professor Jayme da Silva

Motorista de Ônibus

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Rivaldo da Silva Cabelin	102.446.529-29	Escola Municipal Pres. Médice
Nizael Benedito da Silva	056.240.659-06	Escola Municipal Pres. Médice

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 13 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:495CF3A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.998/2021

SÚMULA:- NOMEIA SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 34/2021 - PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos para os cargos relacionados no Anexo em ordem classificatória, que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 08/09/2021.

Zelador

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Adriana Machado de Oliveira	073.997.769-54	Secretaria Municipal de Educação
Daniele Aparecida Mariano	055.337.559-85	Centro de Educação Infantil Renascer

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 13 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:57F74C2A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 014/2021

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 43, V do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerandoo falecimento da bebê Antonia Lopes de Boer, neta do Vereador Hillebrand de Boer, esta Câmara suspende o expediente do dia 13/09/2021.

DETERMINA,
Luto Oficial, ficando assim suspenso o expediente do Legislativo Municipal, do dia 13/09/2021, em face do falecimento ocorrido nesta data, da neta de Vereador do Município de Sengés, por este motivo não haverá Sessão Ordinária.

Gabinete da Presidência em, 12 de Setembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice – Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO BATISTA VAZ
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:FB0BC758

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002 /2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova as Ações e Investimentos para o Projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 018/2001 de 13/12/2001, juntamente com os membros do Conselho do FUNDEB.
Tendo em vista a análise da minuta da elaboração do Orçamento para 2022, somos de parecer favorável ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022.

Sengés, 13 de setembro de 2021.

LUCIANO RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

ANA MARIA EUGENIO PICON
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ACD984E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos Treze Dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, compareceu a este órgão público municipal a Sra. KAREN ROBERTA DOS SANTOS FREDERICO portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 092.382.349-22 e da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 12.493.719-1-PR, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Professor de Educação Infantil, nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 13 de Setembro de 2021

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

KAREN ROBERTA DOS SANTOS FREDERICO

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:53C893CA

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 233, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Exonera o Senhor DENILSON BONFAIN, das funções de Diretor do Departamento de Fazenda do Município.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, das funções de **Diretor do Departamento de Fazenda,** o Senhor **DENILSON BONFAIN**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **4.338.093-1/SESP-PR.**, inscrito no CPF(MF) sob n.º **714.674.599-68.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de setembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3EEF4D81

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº48/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº48/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 28 de setembro de 2021, às 09h:00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 48/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 13 de setembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:231068B6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo do contrato nº.114/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 11/2020 de Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Fornecimento e Instalação de Complexo Interativo Luminoso e Musical na Praça João XXIII.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP. 86.170-000, representado pela Prefeita Municipal Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS EIRELI - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.367.627/0001-00, com sede na RUA ARTHUR GONÇALVES COSTA nº 48, CENTRO, BAIRRO BOUGANVILLE Sete Lagoas-MG neste ato representada por **Tiago Rodrigues Pinheiro,** portador do RG n° 10511995, e CPF sob n° 014.627.476-80, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência Término em 23/05/2022 com finalidade de Interesse Público, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2CEDE841

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo do contrato nº.108/2020, decorrente de **Tomada de Preços n° 10/2020** de Contratação de Empresa Especializada em Construção para Fornecimento de Mão de Obra e Material para Execução de Serviços de Revitalização da Praça João XXIII.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço na AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP: 86.170-000, representado pela Prefeita Municipal Sr. ANA RUTH SECCO, e a empresa **LAGOTELA EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 20.368.585/0001-04, com sede na AVENIDA IPIRANGA, 1193, CENTRO, CENTRO Três Pontas-MG neste ato representada por **PATRICIA MENDONÇA SCATOLINO MESQUITA,** portador do RG n° M-1.609.277, e CPF sob n° 341.794.456-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 11/05/2022 com finalidade de Interesse Público, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0BEE532A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº49/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº49/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29 de setembro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 49/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamento de sistema de CFTV destinado ao Cemitério Municipal.

SERTANÓPOLIS, 13 de setembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6F580192

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo do contrato nº.133/2019, decorrente de Pregão n° 40/2019 de celebração de contrato administrativo com instituição integradora de estágios supervisionado com vistas à intermediação de estudantes de ensino superior e médio/Técnico, que queiram adquirir experiência profissional nas competências institucionais da Administração Pública.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representado pela Prefeita Municipal Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR** , inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, 42, CENTRO, ALTO DA GLÓRIA Curitiba-PR neste ato representada por **Domingos Tarço Murta Ramalho,** portador do RG n° 678.516-6 e CPF sob n° 005.916.379-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/09/2022 com finalidade de Interesse Público com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7B44BF86

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR**, **CONTRATO Nº 18/2019**, ASSINADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2019, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL **14/2019**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, CNPJ Nº 21.935.659/0001-00, SITUADA NA CALÇADA DAS MARGARIDAS, Nº 163, SALA 02, CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, NA CIDADE DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 20.874.439-3 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 214.789.668-31, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LIMEIRA/SP.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato n.º 18/2019**, até a data de **17 de setembro de 2022**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 13 de Setembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
_____	_____
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:400C354E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 05/2021 - CMDCA

Súmula: Aprovação do Protocolo para Acolhimento de Crianças e Adolescentes".

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião ordinária realizada na data de 13/09/2021.

RESOLVE
Art.º 1º Apresentar o Protocolo para Acolhimento de Crianças e Adolescentes o novo modelo de protocolo foi elaborado com apoio da equipe de Assistência Social e Conselho Tutelar dos Municípios de Sulina, São João e São Jorge D´Oeste, juntamente com a Dra. Thayná Regina Navarros Cosme, Promotora da Comarca de São João, e o Dr. Marcio Trindade Dantas, Juiz da Comarca de São João.
Art. 2 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 13 de Setembro de 2021.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:03C92F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - CMDCA

Súmula: Deliberação Orçamentária 2021.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 13/09/2021.

RESOLVE
Art.º 1º Aprovar a solicitação da SMPS de orçamento de recursos para 2021, oriundo via Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.
- REPASSE INCENTIVO CMDCA NO VALOR DE R$9.600,00 REAIS.
Art. 2º O recurso tem por objetivo capacitar a equipe da Rede de Sistema de Garantia de Direitos e a equipe do Conselho Tutelar.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 13 de Setembro de 2021.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9101A1DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2021

Processo nº. 103/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	EDER CEZAR TUROZI – ME
CNPJ	06.164.733/0001-48
VALOR:	R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 13 de setembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:E5964C74

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2021

Processo nº. 104/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	TONELLI SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA.
CNPJ	33.065.915/0001-34
VALOR GLOBAL:	R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO NO MUNICIPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 13 de setembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:18C4BA07

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2021

Processo nº. 105/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	M. WENDELL VIAN
CNPJ	29.820.260/0001-95
VALOR:	R$ 10.859,90 (DEZ MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 13 de setembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:B8A62D5C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **EDSON SATOSHI ITAMI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de agosto de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	*EDSON SATOSHI ITAMI*
Prefeito Municipal	Auto Posto Itami LTDA - ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:C58B6FA0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de agosto de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	*MARCOS ALEXANDRINO*
Prefeito Municipal	R. F. Comercio De Combustiveis LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome: Edner João Peres da Silva	**Nome:** Vanessa Vieira Mendes
CPF: 038.320.699-80	**CPF:** 049.971.809-71
RG: 7.755.263-4	**RG:** 9.077.967-2

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:8816A9E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONCORRÊNCIA N°05/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 239/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na estrada Andico e Avenida dos trabalhadores, conforme, Convenio Nº 066/2020, celebrado com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística- SEIL.

CONTRATADA: **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e do departamento de engenharia, aditivar o prazo de vigência e de execução do referido contrato até 03/03/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ECA28E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 229/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR: CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 516, ocupante do cargo efetivo de Marinheiro de Convés**,** relativo ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre 13/09/2021 a 27/09/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (13/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:CC5F137F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA84/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *COMPLEMENTO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 60.000KM DO VEÍCULO VWMASCA ROMA,PLACA BDL1B57*

Contratada: Chiapetti Comercio de Caminhões e Ônibus LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 26.902.814/0001-05,residente na Rod BR 376 001/ zona suburbana na Cidade de Marialva , Estado do Paraná.

Valor*: R$ 811,80 (Oitocentos e Onze Reais e Oitenta Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2505	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2565	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 10 de setembro de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 10 de setembro de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 09/09/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:545CFE40

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE LEILÃO 001/2021 VENDA DE 2000 PÉS DE EUCALIPTOS

OBJETO 2.000 pés de eucalipto aproximadamente, com +/- 10 anos de idade. Localizada lagoa de tratamento esgoto do Samae situada na Rua 1 de Maio s/n chácara com área de 30.300 m².

ABERTURA: A abertura do certame será às 08h:30min (nove horas) do dia **30(trinta)** do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br, no email:**licitacao@samaetr.com.br** ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-1522/3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 10 de setembro de 2021.

CLAUDECIR ALVES MALDONADO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:E7224810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14163/2021

PORTARIA Nº. 14163/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo digital cadastrado sob o n.º 7671/2021 no dia 01/09/2021

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica revogada a Portaria n.º 11370/2018 de 04 de abril de 2018 que concedia ao servidor, Daniel Moreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 70041-00, gratificação pela prestação de serviço de coveiro, conforme inciso IX, art. 6º da Lei nº 1714/2019 de 28 de março de 2019 que alterou a Lei nº 907/2012.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:81F8F5F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO COMTER

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º O Conselho tem por finalidade precípua estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no município de Terra Roxa observada os critérios, determinações e competências estabelecidos pela Lei Federal nº 7.998, de 11 de fevereiro de 1990, pela Lei Federal 13.667, de 17 de maio 2018, pela Lei Estadual nº 19.847, de 29 de abril de 2019, pela Resolução do CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019 e pela Lei Municipal 1842 de 17 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º Ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - **COMTER** compete:

- aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

– acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT, pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

- deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

- apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

- apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

- analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

- participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

- propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

- articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

- manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

- promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

- promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

- sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

- acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

- acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

- analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

- realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

- atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

- propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

- subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no **Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.**
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 8º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

§ 9º As entidades e órgãos representados no Conselho poderão propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes,

hipótese na qual, uma vez nomeado, o substituto completará o período de mandato do respectivo substituído.

§ 10. Os membros titulares ou suplentes perderão seus mandatos, se enquadrados nos termos do art. 14 deste Ato ou no caso de se afastarem das entidades que representam, situação na qual deverão ser indicados novos representantes dos mesmos órgãos do poder público ou das entidades representativas.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

Art. 4º Compete aos membros do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda:
I - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
II - encaminhar à Secretaria-Executiva quaisquer matérias, em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao Conselho;
III - fornecer à Secretaria-Executiva do Conselho todas as informações e dados a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
IV - requisitar à Secretaria-Executiva, à Presidência do Conselho e aos demais membros informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
V - indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos para tratar de assuntos específicos do trabalho por conta das instituições que representam.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio entre as representações do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, nesta ordem, tendo o mandato a duração de vinte e quatro meses, vedada a recondução para o período subsequente.

§ 1º A eleição da Presidência e da Vice-Presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 3º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho, sendo o candidato indicado pela representação à qual couber, por vez, no rodízio, o exercício da Presidência.

§ 4º Na eventualidade de não haver consenso dentro da representação quanto à indicação do candidato à Presidência, esta indicará para votação do plenário do Conselho os candidatos em disputa.

§ 5º Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 6º Os candidatos à Presidência e à Vice-Presidência, indicados pela respectiva representação, deverão ser membros efetivos do Conselho, titulares ou suplentes, não incursos nas penalidades previstas no art. 14 deste Regimento.

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho:

I - representar o Conselho e presidir as sessões plenárias, orientar os debates, tomar os votos e votar;
II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;
III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - requisitar junto às instituições que participam da gestão dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades executadas;
V - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;
VI - conceder vista de matéria aos membros do Conselho, quando solicitada;
VII - convocar reunião extraordinária do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização;
VIII - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
IX - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;
X - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e
XI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O COMTER reunir-se-á:
I - ordinariamente, a cada dois meses, por convocação de seu Presidente; e
II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.
§ 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.
§ 2º Para a convocação extraordinária é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário-Executivo do Conselho, acompanhado de justificativa.
§ 3º Caberá ao Secretário-Executivo a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 dias úteis a partir do ato da convocação.
§ 4º Os prazos de que trata este artigo não prevalecerá diante da hipótese a que se refere o inciso VII do art. 7º deste Regimento, situação na qual, frente à necessidade de se tratar de matéria inadiável, o prazo mínimo entre a convocação e a realização da reunião extraordinária será de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem;

Art. 8º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 8º deste Ato, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria-Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

Art. 9º Será facultado a qualquer conselheiro apresentar propostas para serem incluídas nas pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias futuras.

§ 1º Nos casos em que as proposições de pautas futuras ocorram fora das reuniões do Conselho, elas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do Conselho com antecedência não inferior a 10 (dez) dias da data da próxima reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 2º As propostas de pauta apresentadas compreenderão um enunciado sucinto do assunto a ser tratado, acompanhado das justificativas ou razões do pleito, minuta de resolução e, se for o caso, de um anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.

§ 3º Excepcionalmente, considerando a relevância e a urgência dos assuntos, o Presidente do Conselho poderá permitir a inclusão de itens extra pauta nas reuniões em realização, com a aprovação do plenário.

Art. 10 º As reuniões do Conselho estarão abertas à livre participação dos membros suplentes, de assessores, de integrantes de grupos temáticos, de pessoal de apoio e, quando convidados em função da natureza dos assuntos tratados, de representantes de órgãos públicos estaduais e federais, de organizações não-governamentais e de instituições financeiras, com direito a voz, porém não a voto, sendo este exclusivo dos membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.

Art. 11º Qualquer membro do Conselho poderá apresentar pedido de vista de matéria constante da pauta, situação na qual o assunto retornará à pauta na reunião seguinte, quando será necessariamente votado.

Art. 12º A entidade representativa ou órgão do poder público cujo representante, titular ou suplente, faltar a 3 (três) reuniões ao ano, independentemente de justificativa, receberá notificação do Presidente, com anuência do pleno do Conselho, para tomar as providências cabíveis, inclusive podendo substituir os representantes faltosos.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á falta à reunião tanto a ausência do representante titular ou do respectivo suplente.

§ 2º Os membros substitutos, nos termos deste artigo, completarão o período de mandato regimental dos respectivos substituídos.

§ 3º Em caso de reincidência, o pleno do Conselho deliberará as providências cabíveis.

§ 4º É responsabilidade do conselheiro titular informar ao seu suplente da sua ausência, para que o mesmo possa substitui-lo.

CAPÍTULO VI
DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 13º A Secretaria Municipal, à qual se vincula o Conselho, dará o apoio e o suporte administrativos necessários para organização, estrutura e funcionamento do Colegiado, inclusive no que se refere ao ressarcimento de despesas com passagens, alimentação e hospedagem de conselheiros, que, por decisão do plenário e no cumprimento das atribuições do Conselho, devam deslocar-se a outros municípios ou Estados.

Art. 14º A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor responsável pela política do trabalho, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

Art. 15º O Conselho criará, conforme a necessidade, grupos técnicos para estudo ou encaminhamento de questões relevantes e específicas da área do trabalho, emprego e renda, com o objetivo de subsidiar as decisões do plenário.

Paragrafo único. A critério, o grupo técnico poderá ser assessorado por terceiros.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA-EXECUTIVA
Seção I
Da Competência

Art. 16º A Secretaria-Executiva constitui unidade de apoio ao Conselho, responsável pela sistematização das informações e pela realização das tarefas técnicas e administrativas de apoio ao bom funcionamento do Colegiado.

Art. 17º Compete à Secretaria-Executiva:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

III - expedir ato de convocação para a reunião;

IV - encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões do Conselho;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI - disponibilizar em meio eletrônico as informações e documentos oficiais (atas, resoluções e similares);

VII – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 18º O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função dentre servidores do órgão gestor local da política do trabalho, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local da internet.

Seção II
Das Atribuições do Secretário-Executivo

Art. 19º Ao Secretário-Executivo cabe:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico- administrativas da Secretaria-Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria-Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria-Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

VIII - cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER;

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho;

X - credenciar por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER, mantido pelo Ministério da Economia, disponibilizado na internet, realizando o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas, os quais deverão estar em conformidade com esta Resolução e demais normativos do CODEFAT.

XI - promover alterações dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho, sob pena de descredenciamento do Colegiado; e

XII - receber e conservar a senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS TÉCNICOS

Art. 20º Os Grupos Técnicos terão por finalidade subsidiar as decisões do Conselho no estudo ou no encaminhamento de questões relevantes e específicas na área do trabalho, tais como: emprego e renda, saúde e segurança no trabalho, trabalhadores rurais volantes, mediação em negociações trabalhistas, piso salarial regional, exploração do trabalho infantil e trabalho escravo, formação sócio – política, desenvolvimento da economia solidária e outros.

§ 1º Os Grupos Técnicos serão nomeados pelo Conselho, mediante resolução, em caráter permanente ou temporário.

§ 2º Os Grupos Técnicos, salvo situações específicas deliberadas pelo plenário e decorrente da natureza das questões, deverão ter composição tripartite e contar com, pelo menos, um membro integrante de cada representação do Conselho, podendo, porém, servir-se de apoio ou assessorias externas.

§ 3º Na sua estrutura organizacional interna, cada Grupo Técnico terá um coordenador, que deverá ser, preferencialmente, um membro integrante do Conselho, e um relator.

§ 4º As resoluções de nomeação dos membros dos Grupos Técnicos indicarão: o título do assunto, o nome dos componentes do grupo e respectivas instituições representadas, os objetivos a serem atingidos, o prazo e a especificação das despesas, caso estas existam.

§ 5º Os apoios ou assessorias externas aos Grupos Técnicos deverão ser buscados, prioritariamente, junto a colaboradores voluntários, porém, caso a natureza dos assuntos assim o exija, eventuais custos deverão ser previamente apreciados pelo Conselho e negociados com o ordenador de despesas da Secretaria Municipal responsável pela Política do Trabalho ou outro órgão financiador, que adotará os procedimentos administrativos internos cabíveis.

§ 6º Os Grupos Técnicos, após os devidos estudos ou encaminhamentos, apresentarão via Secretaria-Executiva, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito, para deliberação do Conselho.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º Para alterar este Regimento Interno, deverá ser convocada reunião extraordinária, com pauta específica, e será necessária a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

Art. 22º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho.

Art. 23º O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município Terra Roxa, estado do Paraná.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:36AAF3D0

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE CANCELAMENTO

PREVISTERRA: Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Terra Roxa – PR

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 001 /2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Terra Roxa – Pr, torna público que em virtude da necessidade de um prazo maior para adequação do SIAFIC. fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 001/2021, Processo de Inexigibilidade nº 001/2021, Maiores informações poderão ser obtidas na Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Terra Roxa Pr, em dias úteis das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

Terra Roxa-PR, 13 de Setembro de 2021.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente
Portaria nº5972/2013

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:621B67E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 100/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão – Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 142 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2021 Número
- Minuta - Licitação: 142
Termo de Adjudicação
Processo n°: 138/2021
Licitação n°: 100/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Divisórias, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome Itens	
F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	1, 2, 3, 4, 5
R$127.870,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e setenta reais)	
SISTEMAS E INSTALAÇÕES PROFISSIONAIS LTDA	6, 7
R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 13 de setembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D1CD9559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABORAÇÃO" COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, GERANDO BENEFÍCIO AOS ESTUDANTES E GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO, VIABILIZANDO A CONTINUIDADE DOS ESTUDOS DENTRO DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONAL, CONFERINDO APLICABILIDADE AO DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO.
Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TERRA ROXA – AUTER, CNPJ: 04.652.870/0001-04.
Valor do repasse: R$ 170.000,00 (Cento Setenta mil reais).
Vigência: até 31/12/2021
O Termo de Colaboração encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras e Licitação.

Terra Roxa, 13 de Setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:342E26F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.296.917/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FÁBIO FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 7.984.907-3 e no CPF/MF nº 054.823.199-03, com endereço à AVENIDA CARMEM MIRANDA, 5269, CJ CIDADE ALTA - 87.053-000, Maringá - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Divisórias, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 127.870,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3C5CB5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SISTEMAS E INSTALAÇÕES PROFISSIONAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.424.363/0001-15, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MODESTO SETTANNI FILHO, Administrador, portador do RG/CI nº 36092459 e no CPF/MF nº 642.364.478-00, com endereço à RUA MANOEL CARNEIRO SILVA, 175, BOSQUE DA SAÚDE - 04.148-050, São Paulo - SP.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Divisórias, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D93D03D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2021- DISPENSA N° 029/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 DO CONTRATO Nº 411/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO,

ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 16.180,00 COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CBC02B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2021- DISPENSA N° 029/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2021 DO CONTRATO Nº 411/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 05/06/2022 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:419008CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 766, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta a concessão dos títulos de CIDADÃO (ou CIDADÃ) HONORÁRIO(A) e de CIDADÃO (ou CIDADÃ) BENEMÉRITO(A) de TIJUCAS DO SUL.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição da Vereadora Raquel Mercedes Alves do Santos, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A concessão dos títulos de "CIDADÃO (ou CIDADÃ) HONORÁRIO(A) ou CIDADÃO (ou CIDADÃ) BENEMÉRITO(A) TIJUCAS DO SUL" obedecerão ao disposto na presente Lei.

§ 1º O título de CIDADÃO(ou CIDADÃ) HONORÁRIO(A) de TIJUCAS DO SUL será concedido a pessoas não nascidas no Município que se enquadrar nos requisitos no Art. 2º.
§ 2º O título de CIDADÃO (ou CIDADÃ) BENEMÉRITO(A) de TIJUCAS DO SUL será concedido a pessoas nascidas no Município que se enquadrar nos requisitos no Art. 2º.
Art. 2o Compete, privativamente, à Câmara de Vereadores, via Decreto Legislativo, conceder os títulos a que se refere esta Lei a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade através de seus trabalhos.
§1º É requisito do homenageado conduta ilibada, indispensável a participação em entidades de caráter benemerente ou ainda pessoa que tenha contribuído de alguma maneira para com o Município de Tijucas do Sul.
§2º Deverá obrigatoriamente acompanhar a proposição, o histórico biográfico do homenageado ou da homenageada, detalhando preferencialmente as ações realizadas em prol do Município.

Art. 3º As proposições que concederem os títulos de que trata esta Lei deverão ser votados em uma única sessão após a sessão de apresentação.

Art. 4º Em nenhum caso os títulos poderão ser conferidos a cidadão brasileiro que ocupe, no momento da apresentação do projeto e até ao final da apreciação, cargo público municipal de provimento em comissão, confiança ou ainda cargo eletivo.

Art. 5º Poderão ser conferidos até 09 títulos de cada modalidade por legislatura, sendo que cada Vereador terá o direito de indicar o nome de um cidadão para cada título, salvo no caso de um acontecimento extraordinário justificando a homenagem.

Art. 6º Deverá ser confeccionado diploma para cada homenageado a ser entregue na sessão de votação da proposição, contendo o texto conforme anexo I.

Art. 7º Os títulos concedidos em conformidade com o art. 3º desta Lei poderão ser entregues ao agraciado em uma Sessão Solene do Legislativo, convocada para tal fim por seu Presidente.

Art. 8º Depois do conferido o título, poderá ser registrado em Livro específico, onde constará obrigatoriamente referência a proposição, às causas que deram origem à homenagem, à síntese biográfica da personalidade homenageada e à data da Sessão de entrega da homenagem.

Art. 9º Os direitos e honrarias dos títulos já concedidos são mantidos e referenciados pela presente Lei.

Art. 10 Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:2E0E4F47

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 767, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Espaço Público Municipal ZACA CENTRO ESPORTIVO e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do Vereador Everaldo Schlosser e

Vereadora Raquel Mercedes Alves dos Santos, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nomeia o Espaço Público Municipal "ZACA CENTRO ESPORTIVO", em homenagem ao senhor Zacarias da Rocha, na localidade de Lagoa/Lagoinha.
Art. 2º O referido espaço será destinado a atividades de recreação, projetos sociais e educacionais, esporte e lazer de livre acesso a população.

Parágrafo Único: No referido espaço localiza-se o Ginásio de Esportes Valêncio Simões de Farias, o qual permanece com a nomenclatura inalterada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:AB11106C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 768, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos Vereadores Ricardo Chicovis de Oliveira, Raquel Mercedes Alves dos Santos e Joane Antônio de Oliveira, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica sob a responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, a obrigação da realização da limpeza gratuita das fossas sépticas em imóvel residencial que não disponha de rede coletora de esgoto, sendo o seu enchimento frequente por serem rasas devido ao lençol freático, no âmbito do Município de Tijucas do Sul.

§ 1º O consumidor comunicará a Prefeitura Municipal através de requerimento, devendo ser protocolado, que fará a notificação à Sanepar para a execução do serviço.

§ 2º A Sanepar disciplinará as condições operacionais para a realização da limpeza descrita no caput deste artigo, ficando responsável em atender o consumidor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do serviço.

§ 3º Não atendido o serviço no prazo estabelecido no parágrafo anterior, incorrerá a Sanepar em penalidade de multa, no valor equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFM, por dia de descumprimento, para cada protocolo de execução de serviço registrado.

§ 4º O responsável pelo imóvel deverá cientificar o Município do descumprimento, por meio dos canais de atendimento existentes, apresentando comprovante da solicitação, protocolo, contendo data e hora do pedido.
§ 5º Em caso de descumprimento, os valores das multas serão utilizados pelo Poder Executivo para contratar empresa privada para a execução do esgotamento da fossa.

§ 6º Os recursos provenientes das multas serão utilizados exclusivamente para a limpeza de fossas e obras de saneamento básico, ficando o Poder Executivo obrigado a prestar contas ao Poder Legislativo.

§ 7º A Sanepar ficará desobrigada de prestar o serviço de que trata o *caput* deste artigo em relação às unidades consumidoras que venham a ser ligadas à rede coletora de esgoto.

Art. 2º Os detritos recolhidos das fossas sépticas, serão encaminhados à estação de tratamento de esgoto mais próxima do município, cabendo à Sanepar arcar com os custos de coleta, remoção, tratamento e disposição final.

Art. 3º Naquilo que couber, esta lei será regulamentada por Decreto Municipal pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:307F0FF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 769, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Concede o título de utilidade pública à Associação de Moradores do Postinho e Piraí – ASMOPP de Tijucas do Sul /PR.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do Vereador Everaldo Schlosser, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art.1° Fica reconhecida de utilidade pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Tijucas do Sul, a Associação de Moradores do Postinho e Piraí – ASMOPP**,** entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 16 de julho de 2005, inscrita no CNPJ 11.456.073/0001-09, situada na rua Principal, s/n°, bairro Postinho, Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art.2° Cessara automaticamente os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
II – Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
III – Utilize recursos públicos em desobediência civil;
V – Promova atos de desordem ou de incentivo a desobediência civil;

Art.3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:9EBEAC9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de setembro de 2021 a 02 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, à servidora **RAQUELI ZOELLNER RAKSA**, matrícula nº 1400, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.696.718-0/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:47CF5021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.843, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Administração Tributária (COMAT).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Administração Tributária (COMAT), vinculado a Secretária Municipal de Finanças, nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal, os seguintes servidores:
I – Aline Stephani de Melo, Técnica em Contabilidade, portadora do RG 131925247 SSP/PR – Titular;
III – Rodrigo Camargo, Fiscal de Tributos, portador do RG 6.517.212-7 SSP/PR – Titular;
IV – Sonia Gama Rubert Birskis, Advogada, portadora do RG 73264146 SSP/PR – Titular;
II – Gabriel Machado Alves, Técnico em Contabilidade, portador do RG 125052487 SSP/PR – Suplente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3651, de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D4CA1776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 08 de setembro de 2021 e término em 06 de março de 2022, à servidora **ELIANE FERNANDES DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.835.517-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de setembro de 2021**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2A56FFF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDAIR DA COSTA**, inscrito no R.G. sob o nº 4.994.209-5/SSP/PR, titular do cargo de Motorista D, a gratificação de 35% sobre seu vencimento, nos termos do art. 28, inc. III, da Lei nº 498/2014, pela coordenação do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de agosto de 2021**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4957EA7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDGAR DA ROCHA**, inscrito no R.G. sob o nº 5.210.620-6/SSP/PR, titular do cargo de Secretário Escolar, a gratificação de 25% sobre seu vencimento, nos termos do art. 28, inc. III, da Lei nº 498/2014, de 11 de novembro de 2014.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2021**.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 09, de 25 de janeiro de 2021 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:18DA4B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EROS DE JESUS MACHADO**, inscrito no R.G. sob o nº 4.436.429-8/SSP/PR, titular do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de Coordenador da Manutenção do Transporte Escolar.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 25% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso IV, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2021.**

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 62, de 15 de março de 2021 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F3040755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **GERSON DE FRANÇA CARDOSO**, inscrito no R.G. sob o nº 6.959.951-6/SSP/PR, titular do cargo de Técnico em Radiologia, a gratificação de 5% sobre seu vencimento, nos termos do art. 42, inc. II, da Lei nº 499/2014, pela responsabilidade técnica perante ao CRTR-10, como supervisor das Aplicações Técnicas Radiológicas do Hospital Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2021**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:70C22310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - 2ª COLOCADA - P.E Nº 55/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADA PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2021

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10 do termo de referência do convoca a 2ª colocada para o item 05 do certame para que no prazo de 3 (três) dias uteis apresentem as amostras, conforme determinado em edital. As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do período estipulado serão desclassificadas.
KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS –ME – CNPJ: 217.823.560/0001-02.

Tijucas do Sul, 13 de setembro de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A805D8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 04/2021

CHAMADA PUBLICA
Nr.: 04/2021
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 04/2021
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 3637 de 25/01/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/10/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 04/2021. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: Acordo de Cooperação com o Município de Tijucas do Sul para destinação de 03 (tres) Tratores agrícolas; 01 (uma) Semeadeira de 5 linhas; 01 (um) Pulverizador de 600 litros, 01 (uma) grade aradora 14 discos baldan, 01 (uma) grade niveladora 28 discos e 01 (uma) carreta para trator agricola, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município.

Tijucas do Sul,13 de Setembro de 2021

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9762F3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 013 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2021 - CMAS

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2019 para o repasse continuado de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tijucas do Sul – CMAS no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e;

CONSIDERANDO: A Deliberação da Plenária de 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO: que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2019 para o repasse continuados de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS - Incentivo Família Paranaense IV.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Tijucas do Sul/PR, 13 de setembro de 2021.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:01132AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 04/2021 e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e Chamamento Público nº 04/2021.

CONTRATADA
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ nº 11.502.845/0001-00.

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIARA SOL DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ nº 09.097.647/0001-58

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 168.537,57 (Cento e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 13/09/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:560E1998

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4604/2021

Data 13/09/2021

Súmula. Revoga em seu inteiro teor o Decreto nº 4296/2021 de 25/01/2021, que designou Servidor efetivo municipal, para responder pela Coordenação do setor de Odontologia e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 4296/2021 de 25/01/2021, que designou Servidor efetivo municipal, para responder pela Coordenação do setor de Odontologia.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:805A4CFE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia **30 de SETEMBRO de 2021**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço unitário, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:48643CE3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 19/2021

EDITAL Nº. 19/2021
13/09/2021
Teste Seletivo Nº 001/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2021 e o Decreto de Homologação nº 4505/2021,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Teste Seletivo nº 001/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas

Classificação	Nome
2°	Adriane do Prado de Lima

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F52F1981

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA RETROESCAVADEIRA 4X4, MODELO XCMG XT870BR-I.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021
VALOR: R$ 14.115,80 (quatorze mil cento e quinze reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D4D3F95C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 213/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 04/2021 e seus anexos.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Chamamento Público nº 04/2021 e Dispensa de Licitação nº 41/2021.
VALOR: R$ 157.292,77 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos noventa e dois reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:40892B13

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 214/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 04/2021 e seus anexos.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Sol do Oeste do Paraná
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Chamamento Público nº 04/2021 e Dispensa de Licitação nº 41/2021.
VALOR: R$ 11.244,80 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:ED5C57F0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 25 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ nº 22.087.311/0001-72

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIDA DA RETROESCAVADEIRA 4X4, MODELO XCMG XT870BR-I.

Valor: R$ 14.115,80 (quatorze mil cento e quinze reais e oitenta centavos).

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

Dotação Orçamentária: 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021, bem como no contrato administrativo de aquisição de bens.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F91879C5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 25 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADO
SUELI GIACOMEL – CPF/MF nº 575.193.589-68

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATRÍCULAS DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS/PR

REFERENTE A 207 IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Valor: R$ 10.072,62 (Dez mil e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9E04195B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAIS 130/2021 - 131/2021

EDITAL Nº. 130/2021
13/09/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

As desistências espontâneas de assumir vagas por candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, em seus respectivos cargos, abaixo relacionadas:

Professor

Nome	Classificação
Micheli Daiane Conradi Bremm	43º
Lucia Patricia Stupp Wehrli	44º
Kerllen Maria Burda	45º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº.131/2021
13/09/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido nos Decretos de Homologações n° 3872/2020 e solicitação da SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das candidatas abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seus respectivos cargos, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumirem sua vagas de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
48º	Belisa Meurer Poma	Escola de Campo Salgado Filho
49º	Marina da Veiga Kramer	Escola Mun. Carlos Gomes
50º	Prycyla Paola de Paula	Escola Mun. Carlos Gomes

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:84815DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 864 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Denomina nome de Rua Municipal LUIZ RIBEIRO DA LUZ, nos seguintes termos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica denominada **LUIZ RIBEIRO DA LUZ**, a Rua situada e projetada pelas coordenadas geográficas com início na Rua Principal José Ga Fagundes Straub e um entroncamento obliquo 24º58'007"S 49º05'25.1"W e terminando 24º57'59.1"S 49º05'26.3"W, medindo 57,47 metros de extensão com 4,50 metros de largura.

Art. 2º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Tunas do Paraná, 13 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:870D4B8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º55/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cestas Básicas de Alimentos, para atender alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as empresas:
MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 27.486.278/0001-77, no valor de R$:297.973,69 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), lote 2: R$99.268,81 (noventa e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) total R$118.540,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 13 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D06CFA11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º56/2021, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para as equipes de atuação nas frentes de serviços de obras civis e manutenção de canteiros, praças, ruas, área rural e outros espaços públicos. (Roçadeiras, betoneira e aspirador de sólidos e líquidos), conforme detalhamento constante no Anexo I-Termo de Referência deste Edital, para as empresas:
MENEGUSSO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA– **CNPJ: 14.497.388/0001-92**, no valor de R$3.389,99 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), para o lote 1 e R$ 4.563,68 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), para o lote 3.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 13 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5592B355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 120/2021

DECRETO Nº 120/2021

Regulamenta em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial ao Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com a finalidade de adotar medidas administrativas necessárias ao combate aos efeitos econômicos e sociais da pandemia COVID-19 em âmbito local, e
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal Nº 38/2020 que declarou calamidade pública no Município e a Edição do Decreto Municipal Nº 35/2020, mediante o qual foi estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o qual regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de março de 2020;
CONSIDERANDO o repasse de recursos a ser feito pela União aos Estado e Municípios, através da Lei Federal acima enumerada e também chamada de "Lei Aldir Blanc", e
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades artísticas e culturais locais e a manutenção da classe produtora de cultura em período de restrição econômica;

DECRETA
Art. 1º Altera a redação do Art. 5 do Decreto Municipal Nº 110/2020, que passa a ser a seguinte:
Art. 5° O Comitê criado pelo artigo 4° deste Decreto será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – Acacio Portela - Departamento de Cultura;
II – Ricardo Cristoforu - Secretaria de Planejamento e Projetos;
III – Jessica Aparecida Machado - Secretaria de Administração;
IV – Marcos Halma - Departamento de Esportes;
V – Mauricio Grando Pilati - Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
VI – Dominique Acirema Schio de Oliveira - Procuradoria Municipal;
VII – Guilherme Augusto Marenda Borgo - Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, e
VIII - Lidia Vereia de Campos Ferreira - Sociedade Civil.
Parágrafo Único. A participação de um representante da sociedade civil não se esgota pela participação de um representante no comitê tratado no Art. 5º deste decreto, sendo assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo, exercer seu direito de acesso à informação, solicitação informações junto ao protocolo geral do Paço Municipal, bem como no Site oficial do Município e demais plataformas do portal da transparência.

Prefeitura Municipal de Turvo, Paraná, 06 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:6CF03742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 490/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Lia Juliane Korzune, enfermeira, no período de 27 de setembro de 2021 a 26 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021. Conforme solicitação através do memorando n. 287/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:13D97F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 491/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva Margarete Schinemann, inscrita no CPF n. 081.936.619-78, RG 10.267.244-0, técnica agrícola, para atuar no Municipio de Turvo, na execução do Programa Renda Agricultor, estando habilitada para realizar busca ativa de beneficiários (as), diagnósticos, elaboração e assinatura de projetos e laudos de vistoria, acesso a plataformas digitais/sistemas de operacionalização do programa e demais ações pertinentes conforme prevêem as normas do referido programa. A servidora deverá receber capacitação e orientações necessárias e suficientes da área técnica e coordenação do IDR - Paraná IAPAR-EMATER para atender as demandas sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:47BD24AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o afastamento das atividades presenciais da servidora Lucia Xavier Pereira, servidora ocupante do cargo efetivo de professora, a partir do dia 14 de setembro de 2021, em virtude da mesma ter tomado a segunda dose da vacina contra COVID-19, retornando às atividades normais na Escola Municipal Infância Feliz.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FCCAB51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2021

PORTARIA N. 489/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor efetivo Joelso de Souza, guardião, no período de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 14 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2020. Conforme solicitação através do memorando n. 436/2021 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:4BD725A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2021

PORTARIA Nº 493/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o afastamento das atividades presenciais do servidor Josue Correa, servidor ocupante do cargo efetivo de motorista veículos pesados, a partir do dia 14 de setembro de 2021, em virtude do mesmo ter tomado a segunda dose da vacina contra COVID-19, retornando às atividades normais na Secretaria de Infraestrutura e Obras.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 449/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:F5E87DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2021

PORTARIA Nº 494/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença no periodo de 17 a 21 de setembro de 2021, para a servidora efetiva Carolina Ciusz de Jesus, em virtude de casamento, conforme previsto no artigo 192, da lei municipal n. 17/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:6A8C5B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2021

PORTARIA N˚ 495/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o mandado de segurança cível, autos n. 0014732-37.2021.8.16.0031,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar no quadro de servidores desta municipalidade, no cargo de escriturário, carga horária de 40 horas semanais, o senhor Jorge Mazurok, matricula funcional n. 2-1, inscrito no CPF/MF sob n. 150.163.909-91, conforme consta nos autos citado acima.
Art. 2º - O servidor permanece vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:7AB565BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 – RETIFICAÇÃO 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 – RETIFICAÇÃO 1

O Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte retificação no Edital de Concurso Público nº 001/2021, conforme abaixo discriminado:

I – ALTERAR a carga horária do cargo de Auxiliar Legislativo, conforme segue:

Nomenclatura	Vagas	C/H	Vencimento (R$)	Requisitos Especiais
Auxiliar Legislativo	01	**30**	1.713,31	Ensino médio concluído.

II – ALTERAR o período para solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição (item 4.1), conforme segue:

4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 3124/2003, bem como da Lei Federal 13.656/2018, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **15 a 17 de setembro de 2021**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção – Anexo III - que será disponibilizada no site www.klcconcursos.com.br. Essa ficha impressa, preenchida e assinada deverá ser enviada via e-mail klcconsultoria@gmail.com. até as 23h59min do dia **17 de setembro de 2021**.

III – INCLUIR no Anexo II – Programa de Provas na parte referente ao conteúdo programático de conhecimentos específicos do cargo de Advogado a Lei Federal 10.520/02, bem como, retificar o item do conteúdo de Direito Administrativo (Modalidades de Contrato) de Contrato de Gestação para Contrato de Gestão.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União da Vitória/PR, 13 de setembro de 2021.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:11A7944E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Usinado FCK 25,0 DCM 19, com serviço de bombeamento estacionário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Reservada** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e **Cota de Ampla Participação**.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 28/09/2021.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 28/09/2021.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 28/09/2021 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/09/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 201.185,00 (Duzentos e um mil cento e oitenta e cinco reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 08 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:868EE4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais de em jornal de grande circulação diária, no Estado do Paraná, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitação para ampla participação: ☒ Sim ☐ Não

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 28/09/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 28/09/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **28/09/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **28/09/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 10 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B7817D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais e equipamentos eletrônicos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Exclusiva, Cota Reservada** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e **Cota de Ampla Participação.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 28/09/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 28/09/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **28/09/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **28/09/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.544.777,52 (Um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 09 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:9595C673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão eletrônico n.º 54/2021 – processo administrativo n.º 140/2021

A equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2021 – Processo Administrativo n.º 140/2021, cujo objeto é *Aquisição de veículo para transporte de passageiros, sendo: 01 (UM) VEÍCULO tipo MINIVAN, fabricação/modelo 2021/2021 (zero km), potência mínima de 111 cv (E) e 106 cv (G), capacidade de transporte 7 (6 + 1) lugares e demais características técnicas constantes no MODELO 07*, cuja sessão de disputa ocorreu em 09/09/2021 às 09h00min foi declarada **FRACASSADA**, em razão da desclassificação do único participante, o qual apresentou proposta acima do valor máximo estipulado no presente edital, conforme Ata da Sessão de Abertura do certame.

União da Vitória/PR, 13 de setembro de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BC924747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 421/2021

CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO, conforme Edital 001/2021, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 14 a 15 de SETEMBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, a pessoa abaixo identificada:

NOME
MARLON PEDRO TOIGO

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada
Cópia do Registro de Médico Veterinário - CRMV

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2021.
Art. 3º Deverá o candidato assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4224821A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 07/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
4º	EDSON CONCELIER	55	10/02/1982
5°	AIDA COZER	40	05/01/1969

Art. 2º - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho, com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipalp

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9B22D412

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 08/2021

Data: 13/09/2021

PSS Edital 001/2021 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a desistência da candidata para o cargo de Técnico em Enfermagem.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital nº 001/2021 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 001/2021 de 12 de julho 2021.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
2º	MARIA DE FATIMA REIS ZAPP	59	28/02/1975

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 13 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9071BC69

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 09/2021

Data: 13/09/2021
PSS Edital 001/2021 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento da candidata no prazo estipulado.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e convocados no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2021 de 12 de julho 2021.

CARGO: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	SALETE MARCIA BREGA	64	19/12/1960
2°	FABIO TEIXEIRA GIOVANETTI PONTES	40	27/01/1979

CARGO: AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOMES	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	DOLAINE MORAES SPILKA WENDT	53	17/02/1983

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	ELIANE BRAZ INHOATTO	60	11/05/1983

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 13 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:81E21B62

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 31/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
EDITAL Nº 31/2021
Data: 13/09/2021

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o não interesse pela vaga,

TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, para a vaga constante do Edital PSS nº 29/2021:

Nome do Candidato	Vaga	Carteira de Identidade
Cassiane Sant'anna de Oliveira de Britto	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia	13.729.268-8

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 13 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A43B1EDE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 30/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
EDITAL Nº 30/2021
Data: 13/09/2021

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando que a candidata já assumiu a vaga de Magistério/Formação de Docente/ Pedagogia/Afrodescendente conforme Edital 01/2021:

TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, para a vaga de ampla concorrência constante do Edital PSS nº 29/2021:

Nome do Candidato	Vaga	Carteira de Identidade
Maria Aparecida Assis de Oliveira	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia	5.988.949-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 13 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1C0B986A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2021
Decreto nº 97/2021 de 08/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.843.0046.2.007.		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
324 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	32.000,00
326 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00

327 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
Total Suplementação:			**152.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0004.2.003.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
10 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.243.0012.6.005.		Manutenção e do Conselho Tutelar	
156 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.08.244.0011.2.046.		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
165 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
166 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
167 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00
168 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
169 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0002.2.061.		PROGRAMA MORAR MELHOR	
179 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00
07.002.08.244.0011.2.025.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social	
181 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
182 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
183 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.002.08.244.0011.2.049.		Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	
186 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Redução:			**152.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:9DF9FBC4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 024/2021

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SMSA - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021** – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 13/09/2021, sagrou-se vencedora a(s) empresa(s): **AMBIENTALY IND. COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 73.709.958/0002-00**, **QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA,** inscrita no **75.004.192/0001-03** e **LICS SUPER ÁGUA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.857.522/0001-65**, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)							
LICS SUPER ÁGUA EIRELI - EPP (04.857.522/0001-65)							**R$ 35.400,00**
Lote	**Item**	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	2 - PASTILHA DE CLORO - Composto sólido que contenha estabilizante na própria molécula protegendo o cloro residual da degradação natural e inibindo a formação de trihalometanos ou qualquer composto tóxico à saúde humana. Formulação: Ácido Tricloro Isocianúrico/Tricloro Isocianúrico de Sódio. Teor de cloro ativo mínimo: 90%. Apresentação em tabletes unitários de 200 gramas. Validade do produto mínima: 23 meses, contados a partir da entrega do produto. Produto utilizado apenas com o fim de desinfecção de água para consumo humano, não podendo ser produto utilizado em piscina.	HIDROALL	SAN TAB	KG	600,00	59,00	35.400,00
QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA (75.004.192/0001-03)							**R$ 16.500,00**
Lote	**Item**	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - Concentração 12 a 14% de cloro ativo densidade 1,2 g/ml composição: hidróxido de sódio 1% em massa; cloreto de sódio 14% em massa; água 14% em massa; hipoclorito de sódio 14% em massa ph 12.	CARBOCLORO		KG	6.000,00	2,75	16.500,00
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA (73.709.958/0002-00)							**R$ 151.200,00**
Lote	**Item**	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor (R$)**	**Valor Total (R$)**
2	1 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - Concentração 12 a 14% de cloro ativo densidade 1,2 g/ml composição: hidróxido de sódio 1% em massa; cloreto de sódio 14% em massa; água 14% em massa; hipoclorito de sódio 14% em massa ph 12.	UNIPAR CARBOCLORO		KG	54.000,00	2,80	151.200,00

O representante da empresa QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA manifestou intenção de recurso, sendo assim, fica aberto o prazo de três dias úteis para a apresentação formal das razões de recurso conforme item 16.1 do presente edital. Informamos ainda que a Ata bem como toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados no site oficial *aguasdesarandi.com.br* e na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi-PR, 13 de setembro de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:8D0D9DBE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 - ID: 8201

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 - ID: 8201

Fornecedor: C. A. C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
CNPJ: 02.282.485/0001-89

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	43457	Papel Sulfite A4 - Caixa contendo alcalino 10 resmas de Papel Sulfite A4, Branco 210x297mm 75g/m², cada resma com 500 folhas cada, caixa com 10 resmas em embalagem original de fábrica.	Caixa	2813	R$ 128,99	R$ 362.848,87	CHAMEX

Valor total: R$ 362.848,87 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:FB86617E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021 ID: 8209

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021
ID: 8209

Fornecedor: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.
CNPJ: 36.417.713/0001-00

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	37707	Cola colorida não tóxica caixa c/ 6 cores sendo azul, amarela, vermelha, verde, branco e preto c/ 23g cada.	Caixa	8528	R$ 5,72	R$ 48.780,16	PIRA
2	41053	Cola gliter contendo 06 bisnagas de de no mínimo 23g nas cores: cristal/branco, verde, vermelho, azul, prata e ouro; possui um exclusivo bico aplicador.	Caixa	8532	R$ 6,95	R$ 59.297,40	PIRA

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	37707	Cola colorida não tóxica caixa c/ 6 cores sendo azul, amarela, vermelha, verde, branco e preto c/ 23g cada.	Caixa	2842	R$ 5,72	R$ 16.256,24	PIRA
2	41053	Cola gliter contendo 06 bisnagas de de no mínimo 23g nas cores: cristal/branco, verde, vermelho, azul, prata e ouro; possui um exclusivo bico aplicador.	Caixa	2843	R$ 7,45	R$ 21.180,35	PIRA

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	37783	Argila escolar branca refratária para modelagem 1kg, embalada em plástico hermeticamente fechado.	PACOTE	625	R$ 4,16	R$ 2.600,00	CATARINENSE
4	37692	Balão em látex tamanho 9 polegadas, liso contendo em cada pacote 50 unidades de cor única. As cores das bexigas nos pacotes: preto, branco, amarelo, azul	PACOTE	2400	R$ 9,98	R$ 23.952,00	JOY

		claro, azul escuro, marrom, vermelho, verde claro, verde escuro, laranja, roxo, rosa, rosa pink. As cores e sua respectiva quantidade serão informadas no pedido.					
5	37693	Balão em látex, liso, cores imperial sortidas com no mínimo sete cores, no formato canudo 260, ideal para modelagem e decoração. Dimensões: 26cm de comprimento / 5cm de diâmetro (inflado). Tamanho: 260 – canudo. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	45	R$ 7,70	R$ 346,50	JOY
6	39416	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 4 COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. ROLO DE NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	ROLO	186	R$ 13,28	R$ 2.470,08	PIRA
16	37705	Cartolina americana 48x66cm, gramatura 200 g. Pacote com 20 folhas de cor única nas cores amarela, azul claro, azul escuro, branco, laranja, lilás, marrom, ouro, preto, rosa, roxo, salmão, verde claro, verde escuro e vermelho. A quantidade de cores de cada pacote será informada no pedido.	PACOTE	650	R$ 15,90	R$ 10.335,00	RST
19	37709	Cola instantâneo multiuso para artesanato. Embalagem: frasco e bico com dispositivo anti-entupimento. Alta viscosidade - 20g. Caixa com 12 unidades.	Caixa	187	R$ 55,00	R$ 10.285,00	ALMA SUPER
20	37710	Cola quente transparente em refil 7,5 mmx 30cm - pacote de 1kg.	PACOTE	138	R$ 33,00	R$ 4.554,00	TEK BOND
22	44566	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO COM 25CM, PALITOS COM PONTA SEM FARPAS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE.	Pacote	120	R$ 4,28	R$ 513,60	MARTINS
42	39426	PAPEL CARTOLINA SIMPLES NA MEDIDA 50×66 CM; 150 G. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO COM 10 UNIDADES DE COR ÚNICA. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERMELHO, ROSA CLARO, ROSA PINK, BRANCO, AMARELO, MARROM, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LILÁS E ROXO, QUE SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE	680	R$ 7,27	R$ 4.943,60	ANIN
47	39429	PAPEL CREPOM DE 48 CM X 2 M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	UNIDAD	2210	R$ 0,55	R$ 1.215,50	RST
51	39433	PAPEL LAMINADO DE 48X60 CM DE CORES VARIADAS, PACOTE COM 40 UNIDADES. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE	395	R$ 20,00	R$ 7.900,00	RST
58	37745	Pasta fina ofício em cartão duplex, pintada e envernizada, com ilhoses de metal e elástico. Dimensões: 235 x325 mm. Cores: vermelho, verde, azul, preto, amarelo, laranja. Pacote com dez. A quantidade de pacote e suas respectivas cores serão definidas no ato da compra.	PACOTE	258	R$ 13,66	R$ 3.524,28	THUR
59	41050	Pasta papelão com grampo trilho plástico em cartão duplex plastificado colorido. Formato aproximado: 340x230mm (será aceito item com variação de 10 mm superior ou inferior a essa medida). Pacotes com dez unidades, tendo em cada pacote repetição de duas cores. Cores: verde, azul, preto, amarelo e laranja.	PACOTE	233	R$ 15,00	R$ 3.495,00	THUR
72	44582	Prendedor de roupa de madeira grande mínimo 9,0cmx1cm de largura. Pacotes de plástico contendo 50 dúzias.	Pacote	49	R$ 84,50	R$ 4.140,50	HARACEM
73	44574	Régua de um metro para balcão, na cor amarela.	Unidad	79	R$ 7,49	R$ 591,71	CAGEMA

Valor total: R$ 226.380,92 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:95049F43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 138/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.428, de 10 de setembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.340.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		600.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		200.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	833	Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		80.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		200.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		80.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais

Valor em R$	10.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		60.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.340.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	20.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 20.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.01.2.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do FPM – Cota Mensal - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	1.000.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(200.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	800.000,00

RECEITA	1.7.1.8.02.6.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do Fundo Especial do Petroleo - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	80.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 880.000,00.
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		200.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra
Valor em R$		150.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	24	Proteção Social Especial
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	335043	Subvenções Sociais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	24	Proteção Social Especial
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	315043	Subvenções Sociais
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 440.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CFDCF0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 20/2021

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2021.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

PROFESSOR 20H										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
100501	THAIS DE OLIVEIRA FELIPE SIMOES	26/05/1991	8,00	2,00	2,00	30,00	42,00	2,00	**44,00**	15º
099883	LUCILENE MOREIRA ZANETTI KRUGER	21/07/1977	4,00	2,00	8,00	30,00	44,00	0,00	**44,00**	16º
100360	LILIELE NEVES BALDEGA	24/06/2002	4,00	2,00	8,00	30,00	44,00	0,00	**44,00**	17º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 13 de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda,
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9AAC6D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.348 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Marcelo Henrique Belchior Fregolão Flavio Henrique Antonio		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	089/2021	**Vigência:**	13.09.2021 a 12.09.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	097/2021		
Contratado:	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A CASA LAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 290,00		

Fiscal Titular:	Marcelo Henrique Belchior Fregolão Flavio Henrique Antonio		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	089/2021	**Vigência:**	13.09.2021 a 12.09.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	097/2021		
Contratado:	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A CASA LAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 1.908,00		

Fiscal Titular:	Marcelo Henrique Belchior Fregolão Flavio Henrique Antonio
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI

Ata nº	089/2021	**Vigência:**	13.09.2021 a 12.09.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	097/2021		
Contratado:	MONICA R. DE MELLO FARIA ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A CASA LAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 747,50		

Fiscal Titular:	Marcelo Henrique Belchior Fregolão Flavio Henrique Antonio		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	089/2021	**Vigência:**	13.09.2021 a 12.09.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	097/2021		
Contratado:	ESPORTIVA RV EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A CASA LAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 227,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C575F649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.376 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.777,28 (*trinta e um mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos*), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.*

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS*, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º*. Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*** *nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.36.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.800,00*
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*20.877,28*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVL	*2.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*100,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO	*3.800,00*
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*15.000,00*
3.3.91.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.877,28*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.94.00.00.1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*2.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*100,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	*5.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice - Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F27CED31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 069/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA ME, CNPJ/MF: 13.168.107/0001-95;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido à quantidade de serviços constante no contrato primitivo, a quantidade proporcional do itens solicitados pelo Diretor de Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA - ME, CNPJ: 13.168.107/0001-95					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
26	Serviço de borracharia em veículos leves Fiorino, Fiat Strada, Palio Fire, Palio Weekend, Uno Mile, Van Fiat Ducato e outras marcas	HRS	125	R$ 11,00	R$ 1.375,00
28	Serviço de Borracharia em veículos leves Kombi	HRS	75	R$ 11,00	R$ 825,00
65	Serviços de borracharia em ônibus Micro-Ônibus Iveco City, Volare V6, Volare A8, Volare W8, Volare W9, mercedes LO - 812 e volkswagen 8.120	HRS	150	R$ 21,00	R$ 3.150,00
103	Serviço de Borracharia em Moto niveladora Caterpillar 120k, Moto niveladora Fiatalles FG 140 e Moto Niveladora Urber Wargo 205	HRS	75	R$ 68,00	R$ 5.100,00
104	Serviço de Borracharia em Pá carregadeira Wang LW 3000E	HRS	75	R$ 68,00	R$ 5.100,00
105	Serviço de Borracharia em Retro Escavadeira 416 E (Pneu Dianteiro)	HRS	25	R$ 48,00	R$ 1.200,00
106	Serviço de Borracharia em Retro Escavadeira 416 E (Pneu Traseiro)	HRS	25	R$ 68,00	R$ 1.700,00
107	Serviços de Borracharia em Trator Massey Ferguson 265, Trator Massey Ferguson 275, Trator Massey Ferguson 283 (Pneu Dianteiro)	HRS	25	R$ 28,00	R$ 700,00
108	Serviços de Borracharia em Trator Massey Ferguson 265, Trator Massey Ferguson 275, Trator Massey Ferguson 283 (Pneu Traseiro)	HRS	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00
111	Serviços de Borracharia em Carreta Agrícola Reboque e Trenzinho Reboque	HRS	25	R$ 20,00	R$ 500,00
Total do Fornecedor:				**R$ 23.550,00**	

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jeferson da Silva
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C7704787

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 072/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: OSVALDO SANTANA INJEDIESEL ME, CNPJ/MF: 09.640.727/0001-08;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido a quantidade de serviços constante no contrato primitivo, a quantidade proporcional dos itens solicitados pelo Diretor de Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR: OSVALDO SANTANA - INJEDIESEL ME, CNPJ: 09.640.727/0001-08					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
50	Serviço de bomba injetora em caminhões Caminhão Ford Cargo 1317E, Ford Cargo 1415, Ford Cargo 1519, Ford Cargo 2429, e Ford Cargo 815-E	HRS	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
69	Serviço de bomba injetora em ônibus Micro-Ônibus Iveco City, Volare V6, Volare A8, Volare W8, Volare W9, mercedes LO - 812 e volkswagen 8.120	HRS	75	R$ 70,00	R$ 5.250,00
71	Serviço de bomba injetora em ônibus Ônibus Volkswagen 15-190	HRS	75	R$ 75,00	R$ 5.625,00
93	Serviço de Bomba Injetora e Unidades Injetora Moto niveladora Caterpillar 120K, Moto niveladora Fiatalles FG 140 e Moto Niveladora Urber Wargo 205	HRS	75	R$ 75,00	R$ 5.625,00
94	Serviço de Bomba Injetora e Unidades Injetora Pá carregadeira W20E e Pá carregadeira Wang LW 3000E	HRS	75	R$ 80,00	R$ 6.000,00
95	Serviço de Bomba Injetora e Unidades Injetora Escavadeira Hidráulica Caterpillar 320 D e Retrato Escavadeira 416E	HRS	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
Total do Fornecedor:				**R$ 30.250,00**	

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Osvaldo Santana
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7AA47082

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 070/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: J.A.J. BAEZA TORNEARIA ME, CNPJ/MF: 13.612.920/0001-02;

OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido à quantidade de serviços constante no contrato primitivo a quantidade proporcional dos itens solicitados pelo Diretor de Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR: J. A. J. BAEZA - TORNEARIA					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	Serviços de solda em caminhões Caminhão Ford Cargo 1317E, Ford Cargo 1415, Ford Cargo 1519, Ford Cargo 2429 e Ford Cargo 815-E	HRS	150	R$ 62,00	R$ 9.300,00
44	Serviços de Escapamento em caminhões Camionete F1000, F4000	HRS	50	R$ 74,00	R$ 3.700,00
90	Serviços de Solda e Torno em Trator de esteira Komatso D 50 e Rolo Compressor Muller RT 62 H	HRS	75	R$ 78,50	R$ 5.887,50
91	Serviços de Solda e Torno em Trator Massey Ferguson 265, Trator Massey Ferguson 275, Trator Massey Ferguson 283 e Trator Tramontine T - 3025	HRS	50	R$ 75,50	R$ 3.775,00
Total do Fornecedor:				**R$ 22.662,50**	

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Antônio Januário Baeza
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7C9338F2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
PREGÃO Nº 054/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 094/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ/MF: 80.896.194/0001-94;
OBJETO: O objeto deste Contrato Administrativo é a "contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software visando o fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal, com acesso ilimitado de usuários para atendimento" e todos devem atender as exigências legais e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, bem como o desenvolvimento e adequação dos softwares durante o período do contrato para atendimento de exigências legais e necessidades específicas do órgão licitante, conforme descrições abaixo:

Lote 1
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	**Valor Unitário**	**Quantidade**
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Contabilidade P	1.250,00	12

Lote 2
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	**Valor Unitário**	**Quantidade**
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Planejamento O	700,00	12

Lote 3: .
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	**Valor Unitário**	**Quantidade**
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Tesouraria Muni	700,00	12

Lote 4:
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	**Valor Unitário**	**Quantidade**
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Atendimento ao	200,00	12

Lote 5: .
Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	**Valor Unitário**	**Quantidade**
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Custos.	400,00	12

Lote 6:
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	**Valor Unitário**	**Quantidade**
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Atendimento a L	200,00	12

Lote 7
Valor Global: 15.600,00.

Produto/Serviço	**Valor Unitário**	**Quantidade**
-Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Tributação Mun	1.300,00	12

Lote 8:
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Aplicativo de A	520,00	12

Lote 9:
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Tributos On Lin	520,00	12

Lote 10:
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: ITBI OnLine.	520,00	12

Lote 11
Valor Global: 48.000,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Nota Fiscal Ele	4.000,00	12

Lote 12
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Alvará Online.	520,00	12

Lote 13 Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Compras e Licit.
Participação Licitante - Ampla participação Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Compras e Licit	520,00	12

Lote 14
Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Pro	400,00	12

Lote 15
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Fro	520,00	12

Lote 16
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Fiscalização.	520,00	12

Lote 17
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Alm	520,00	12

Lote 18
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Pat	700,000000	12

Lote 19
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Obr	700,00	12

Lote 20
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle Intern	300,00	12

Lote 21

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Cem	800,00	12

Lote 22
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Pro	700,00	12

Lote 23
Valor Global: 14.400,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Recursos Humano	1.200,00	12

Lote 24
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Ponto Eletrônic	700,00	12

Lote 25
Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Portal do Servi	600,00	12

Lote 26
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Portal da Trans	700,00	12

Lote 27
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de implantação do sistema de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários.	10.000,00	1

Lote 28
Valor Global: 24.000,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Provimento de data center (hospedagem, processamento, segurança e backup.	2.000,00	12

VALOR DO CONTRATO: R$ 270.520,00 (Duzentos e setenta mil quinhentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.012.3.3.90.40.00.00
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.40.00.00
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.40.00.00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2021 até 01/09/2022, podeendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite legal.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marco Aurélio Castaldo Andrade
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:17FFB356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 239/2021

PORTARIA Nº 239/2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo para comporem a Comissão Coordenadora para Monitoramento do Plano Municipal de Educação a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBROS		CPF
TITULAR	Fábio Caparroz	618.601.079-15
SUPLENTE	Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro	021.021.639-04

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBROS		CPF
TITULAR	Claudia Monteverde Vedovoto de Almeida	815.400.199-34
SUPLENTE	Marta Soares Zechmeister Barbosa	021.861.329-66

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:

MEMBROS		CPF
TITULAR	Grasieli Aparecida Maruqui Viana	063.354.479-59
SUPLENTE	Dina Maria dos Santos Ribeiro	005.164.859-89

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES:

MEMBROS		CPF
TITULAR	Samantha M. de A. Benatto	060.477.549-02
SUPLENTE	Henorá A. Gaparotto Buim	527.609.799-20

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS:

MEMBROS		CPF
TITULAR	Vera Lúcia de Souza	020.914.6719-92
SUPLENTE	Marciana Oliveira Paulista	079.351.769

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

MEMBROS		CPF
TITULAR	Viviane Aparecida da Cruz de Oliveira	015.822.319-58
SUPLENTE	Telma Ribeiro dos Santos	027.960.999-03

Art. 2º - Caberá a está comissão, o monitoramento contínuo acerca do cumprimento e avaliação das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para o monitoramento, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito de relevantes serviços prestados ao município.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de Setembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:652B3B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550, CNPJ: 37.937.325/0001-05.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, panificação, carnes e hortifrúti, conforme a especificações descritas no anexo - I, do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 16, do exercício de 2021.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	670	02.003.04.124.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.10.303.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3011	05.001.10.303.0006.2041	498	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4010	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 884,80 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Data da Assinatura: 08/09/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2577F506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 415/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JILIERME DOS SANTOS

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: CURITIBA - PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	9º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. "DINAMISMO E COOPERAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO 2021 A 2024" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE 14/09 A 17/09/2021		
	TOTAL		**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 13 de setembro de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 13/09/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	195
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	415/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JILIERME DOS SANTOS		MATR.	43-5
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO			
EFETIVO		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X	MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
14/09	17/09	CURITIBA	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)		

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 13/09/2021.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A7562DBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2021 EDITAL DE ABERTURA N.º. 01/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2021
Edital de abertura n.º. 01/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de teste seletivo para provimento das vagas existentes para os cargos constantes deste Edital. O Processo Seletivo será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.** O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
A seleção dos candidatos inscritos para o teste seletivo de que trata o presente Edital consistirá de duas etapas, a saber:
a) 1ª Etapa – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
b) 2ª Etapa – Os candidatos concorrentes aos cargos de nível superior, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada.

Cargo	C/H	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
Enfermeiro	40H	01 + CR	*	R$ 2.825,07	R$ 40,00	Ensino Superior em Enfermagem**

CR = Cadastro reserva.
* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecidas, sendo mantido cadastro de reserva.
** Possuir registro no conselho de classe.

As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**. O período para a realização das inscrições será 14 de setembro de 2021 até 21 de setembro de 2021, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **https://ippec.org.br/concursos/concurso/102.**

Prova será realizada **26/09/2021**.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:F3505D4A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO N. 02/2021 - EDITAL 6 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 157/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 02/2021, sob o regime de contratação temporária, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

PROFESSOR

INSC.	NOME	NASC.	NOTA - A	NOTA - B	NOTA - C	NOTA - D	NF	CLASSIF.
117264	MARGARETE SOLANGE CASAGRANDE CAVALHEIRO	20/02/1971	35,00	60,00			95,00	1º
117265	NELCI CHIARELLO MARQUESIN	08/12/1971	35,00	60,00			95,00	2º
116957	CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK	14/09/1983	35,00	60,00			95,00	3º
116904	JOZYANI SUHRE	23/01/1983	31,50	60,00			91,50	4º
117291	DAIANI MINUSSI ANTONELLI	19/03/1987	24,50	60,00			84,50	5º
116903	DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS	20/10/1969	35,00	45,00			80,00	6º
116859	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA MAZUREK	27/01/1985	35,00	45,00			80,00	7º
117289	ITAMARA ORTLIEB	03/05/1987	35,00	45,00			80,00	8º
116664	MONIZE ROSA MILA	15/05/1987	35,00	45,00			80,00	9º
116844	JANI STEIN	18/08/1987	28,00	45,00			73,00	10º
116713	MARILEI ANDREIA BORGES DE BARROS RODRIGUES	05/11/1981	10,50	60,00			70,50	11º
116789	CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA	19/04/1977	35,00	30,00			65,00	12º
116644	BRUNA APARECIDA GARDA	24/08/1993	35,00	15,00			50,00	13º
116634	FABIANA RAQUEL HEINEN	07/07/1994	21,00	15,00			36,00	14º
116617	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982		30,00			30,00	15º
116908	KELI APARECIDA BORTOLI	21/11/1983		30,00			30,00	16º
117257	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	10/10/1986		30,00			30,00	17º
116936	RAQUELI THAIS MEDEIROS COSSETIN	29/06/1994		30,00			30,00	18º
116645	LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA	11/07/1973	10,50	15,00			25,50	19º
116635	MARIELI DE MARINS	02/10/1999	7,00				7,00	20º

Legenda:
NOTA A - Formação Continuada
NOTA B - Especialização
NOTA C – Mestrado
NOTA D - Doutorado
NF - Nota Final obtida na prova de títulos

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 14 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito de Bela Vista da Caroba - PR

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:0FB81677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021- PMBVSR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021- PMBVSR

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADQUIRIR CURSO DE ELABORAÇÃO DE SALGADOS, APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSO DE SOLDAGEM E PACOTE OFFICE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SOFTWARE, a pedido da secretaria municipal de Administração deste Município.

Empresa: – SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. INCRITA NO CNPJ Nº 03.776.284/0021-44 SITUADA NA A RUA R CORONEL LUSTOSA, Nº1750 CEP: 85015-340 BAIRRO BATEL GUARAPUAVA PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 15/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 015/2021, com a empresa – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEMINDUSTRIAL – SENAI. INSCRITANO CNPJ Nº 03.776.284/0021-44 SITUADA NA A RUA R CORONEL LUSTOSA, Nº 1750 CEP: 85015-340 BAIRRO BATEL GUARAPUAVA PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	Nº TURMAS	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CURSO: ELABORAÇÃO DE SALGADOS** OBJETIVO: ORIENTAR E CAPACITAR O PARTICIPANTE A ELABORAR SALGADOS, RECHEIOS COM MASSAS QUEBRADIÇAS. TEORIA PARA ELABORAÇÃO DE SALGADOS; PREPARO DE RECHEIOS; SALGADOS COM MASSA QUEBRADIÇAS;	40 HORAS	TARDE E NOITE	02	R$ 6.536,00	R$ 13.072,00
02	**CURSO: FABRICAÇÃO DE BOLOS E PÃES NATURAIS E INTEGRAIS** OBJETIVO: FUNDAMENTOS PARA PREPARO DE MASSAS NATURAIS E INTEGRAIS E PROGRAMA ALIMENTOS SEGUROS (PAS); PREPARO DE RECHEIOS; PREPARO DE PÃES; PREPARO DE BOLOS;	40 HORAS	TARDE E NOITE	02	R$ 6.536,00	R$ 13.072,00
03	**CURSO: ELABORAÇÃO DE DOCES** OBJETIVO: ORIENTAR E CAPACITAR O PARTICIPANTE A ELABORAR DOCE SIMPLES E ESPECIAIS. TEORIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCES; PREPARO PARA MASSAS DE DOCES; PREPARO DE DOCINHOS SIMPLES E ESPECIAIS.	40 HORAS	TARDE E NOITE	02	R$ 6.536,00	R$ 13.072,00
04	**CURSO: PACOTE OFFICE** OBJETIVO: APRESENTAR NOÇÕES GERAIS, UTILIZAR FERRAMENTAS E RECURSOS BÁSICOS DO PACOTE OFFICE E CAPACITAR O PARTICIPANTE A UTILIZAR OS APLICATIVOS EXCEL, WORD E POWER POINT. EDITOR DE TEXTO; INSERINDO TEXTO; CRIANDO E SALVANDO UM DOCUMENTO; FORMATAÇÃO DE TEXTO; FORMATAÇÃO DE PARÁGRAFO E TABULAÇÃO; FORMATANDO UMA PÁGINA; INSERINDO CABEÇALHO E RODAPÉ; DEFININDO CONFIGURAÇÃO DE PÁGINA; PLANO DE FUNDO DE PÁGINA; PÁGINA; NOTA DE RODAPÉ E NOTA DE FIM; LEGENDAS; SUMÁRIO E ÍNDICE REMISSIVO; ELEMENTOS DE MARCAÇÃO; INSERINDO OBJETOS; INSERINDO ILUSTRAÇÕES; TABELA; SÍMBOLOS; TEXTO; REVISÃO DE TEXTO; CORRESPONDÊNCIAS E ETIQUETAS; ÁREA DE IMPRESSÃO: VISUALIZANDO ÁREA DE IMPRESSÃO; IMPRIMINDO UM DOCUMENTO; EXCEL: INTRODUÇÃO; PLANILHA ELETRÔNICA: VISÃO GERAL E CARACTERÍSTICAS; CONTEÚDO DA CÉLULA; PONTEIROS DO MOUSE; MENSAGENS DE ERRO; MANIPULANDO CÉLULAS, LINHAS OU COLUNAS: INSERIR LINHAS E/OU COLUNAS; EXCLUIR CÉLULAS: TRABALHANDO COM AUTO PREENCHIMENTO; FORMATANDO CÉLULAS; RECURSO DO EXCEL: GRÁFICOS; COMENTÁRIOS; CLASSIFICAR DADSO,; FILTRAR DADOS; OBJETOS: FERRAMENTAS DE DADOS; TABELA DINÂMICA; FORMULA E FUNÇÕES MATEMÁTICAS: OPERADORES; FORMULAS: FUNÇÕES: POWER POINT: INTRODUÇÃO; LAYOUT E DESIGN; GUIA PAGINA INICIAL; GUIA INSERIR; GUIA DESIGN; GUIA TRANSCRIÇÕES; GUIA ANIMAÇÕES; GUIA APRESENTAÇÃO DE SLIDES; GUIA REVISÃO; GUIA EXIBIÇÃO; FORMATAÇÃO DE TEXTOS;	40 HORAS	TARDE E NOITE	02	R$ 13.072,00	R$ 26.144,00

	PLANO DE FUNDO; MARCADORES; RÉGUAS E GRADE; TABELAS; GRÁFICOS; IMAGENS; SMARTART. ÁUDIO E VÍDEO; CLASSIFICAÇÃO DE SLIDES; TRANSIÇÃO DE SLIDES; ANIMAÇÃO DE SLIDES.					
05	**CURSO: APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM** OBJETIVO: ORIENTAR E CAPACITAR O PARTICIPANTE A REALIZAR PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG, MAG, TIG E ELETRODO REVESTIDO. HISTÓRICO DE SOLDAGEM; ELETROTÉCNICA BÁSICA: CORRENTES DE SOLDAGEM, POLARIDADES; REGULAGEM DE INTENSIDADE DE CORRENTE; REGULAGEM DE PRESSÃO DE GASES; TIPOS DE ELETRODOS REVESTIDOS (GENERALIDADES) CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ELETRODOS REVESTIDOS; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELETRODOS; SEGURANÇA NA SOLDAGEM; DEFEITOS, CAUSAS E SOLUÇÕES; SIMBOLOGIA DA SOLDAGEM; PRÁTICA DE SOLDAGEM COM PROCESSO DE ELETRODO REVESTIDO; SOLDAGEM EM JUNTA EM ÂNGULO "T" NAS POSIÇÕES 1F, 2F, 3F E 4F. PRÁTICA DE SOLDAGEM EM PROCESSO MIG MAG.	40 HORAS	TARDE E NOITE	02	R$ 19.684,00	R$ 39.368,00
TOTAL						**R$ 104.728,00**

(cento e quatro mil setecentos e vinte e oito reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:706D9CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 88/2021 – PREGÃO N° 59/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ROBERTA DIOGENIS – EIRELI – EPP.

CNPJ: 27.363.322/0001-51.

VALOR: R$ 10.747,00 (DEZ MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Camiseta poliviscose, manga curta feminina, na cor verde escuro com a logo da Secretarias de Agricultura pintada nas costas e a logo da Prefeitura bordada do lado esquerdo do peito, sem bolso com decote v sem botões, tamanho M babylook.		Un	8	45,0000	360,00
1	2	Camiseta poliviscose, manga curta feminina, na cor verde escuro com a logo da Secretarias de Agricultura pintada nas costas e a logo da Prefeitura bordada do lado esquerdo do peito, sem bolso com decote v sem botões, tamanho G babylook.		Un	3	45,0000	135,00
1	3	Camiseta polo em malha poliviscose, manga curta feminina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da Prefeitura bordada do lado esquerdo do peito, sem bolso com decote em v sem botões, tamanho M babylook.		Un	8	49,0000	392,00
1	4	Camiseta polo em malha poliviscose, manga curta feminina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da Prefeitura bordada do lado esquerdo do peito, sem bolso com decote em v sem botões, tamanho G babylook.		Un	3	49,0000	147,00
1	5	Camiseta ploiviscose, manga comprida feminina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da Prefeitura bordada no lado direto do peito, decote redondo, tamanho P.		Un	3	49,0000	147,00
1	6	Camiseta ploiviscose, manga comprida feminina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da Prefeitura bordada no lado direto do peito, decote redondo, tamanho M.		Un	8	49,0000	392,00
1	7	Jaqueta feminina puffer forrada, na cor verde escuro, com dois bolsos, com a logo da Secretaria da Agricultura bordada nas costas e a logo da Prefeitura bordado no lado direito do peito, no tamanho P.		Un	8	151,0000	1.208,00
1	8	Jaqueta feminina puffer forrada, na cor verde escuro, com dois bolsos, com a logo da Secretaria da Agricultura bordada nas costas e a logo da Prefeitura bordado no lado direito do peito, no tamanho G.		Un	2	151,0000	302,00
1	9	Calça comprida em brim, cor verde escuro, linha operacional com um bolso atrás e um bolso do lado com a logo da Prefeitura bordada, cós elástico, 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 245G/M², no tamanho 48.		Un	3	74,0000	222,00
1	10	Calça comprida em brim, cor verde escuro, linha operacional com um bolso atrás e um bolso do lado com a logo da Prefeitura bordada, cós elástico, 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 245G/M², no tamanho 44.		Un	6	72,0000	432,00
1	11	Calça comprida em brim, cor verde escuro, linha operacional com um		Un	6	72,0000	432,00

		bolso atrás e um bolso do lado com a logo da Prefeitura bordada, cós elástico, 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 245G/M², no tamanho 42.					
1	12	Calça comprida em brim, cor verde escuro, linha operacional com um bolso atrás e um bolso do lado com a logo da Prefeitura bordada, cós elástico, 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 245G/M², no tamanho 40.		Un	3	72,0000	216,00
1	13	Calça comprida em brim, cor verde escuro, linha operacional com um bolso atrás e um bolso do lado com a logo da Prefeitura bordada, cós elástico, 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 245G/M², no tamanho 46.		Un	2	74,0000	148,00
1	14	Calça comprida em brim, cor verde escuro, linha operacional com um bolso atrás e um bolso do lado com a logo da Prefeitura bordada, cós elástico, 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 245G/M², no tamanho 50.		Un	2	74,0000	148,00
1	15	Calça comprida em brim, cor verde escuro, linha operacional com um bolso atrás e um bolso do lado com a logo da Prefeitura bordada, cós elástico, 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 245G/M², no tamanho 38.		Un	3	72,0000	216,00
1	16	Camiseta poliviscose, manga curta masculina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da Prefeitura bordado do lado esquerdo do peito, sem bolso com decote em v sem botões, tamanho EG2.		Un	1	58,0000	58,00
1	17	Camiseta poliviscose, manga curta masculina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da Prefeitura bordado do lado esquerdo do peito, sem bolso com decote em v sem botões, tamanho EG.		Un	1	47,0000	47,00
1	18	Camiseta poliviscose, manga curta masculina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da Prefeitura bordado do lado esquerdo do peito, sem bolso com decote em v sem botões, tamanho GG.		Un	12	47,0000	564,00
1	19	Camiseta poliviscose, manga curta masculina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da Prefeitura bordado do lado esquerdo do peito, sem bolso com decote em v sem botões, tamanho G.		Un	9	46,0000	414,00
1	20	Camiseta poliviscose, manga curta masculina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da Prefeitura bordado do lado esquerdo do peito, sem bolso com decote em v sem botões, tamanho M.		Un	3	45,0000	135,00
1	21	Camisa polo, em malha poliviscose, manga curta masculina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da prefeitura bordada do lado esquerdo do peito no bolso, com botões, tamanho EG2.		Un	1	49,0000	49,00
1	22	Camisa polo, em malha poliviscose, manga curta masculina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da prefeitura bordada do lado esquerdo do peito no bolso, com botões, tamanho EG.		Un	1	49,0000	49,00
1	23	Camisa polo, em malha poliviscose, manga curta masculina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da prefeitura bordada do lado esquerdo do peito no bolso, com botões, tamanho GG.		Un	12	50,0000	600,00
1	24	Camisa polo, em malha poliviscose, manga curta masculina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da prefeitura bordada do lado esquerdo do peito no bolso, com botões, tamanho G.		Un	9	49,0000	441,00
1	25	Camisa polo, em malha poliviscose, manga curta masculina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da prefeitura bordada do lado esquerdo do peito no bolso, com botões, tamanho M.		Un	3	49,0000	147,00
1	26	Camiseta poliviscose, manga comprida masculina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da Prefeitura bordado do lado esquerdo do peito, decote redondo, tamanho EG2.		Un	1	51,0000	51,00
1	27	Camiseta poliviscose, manga comprida masculina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da Prefeitura bordado do lado esquerdo do peito, decote redondo, tamanho EG.		Un	1	51,0000	51,00
1	28	Camiseta poliviscose, manga comprida masculina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da Prefeitura bordado do lado esquerdo do peito, decote redondo, tamanho GG.		Un	12	50,0000	600,00
1	29	Camiseta poliviscose, manga comprida masculina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da Prefeitura bordado do lado esquerdo do peito, decote redondo, tamanho G.		Un	9	50,0000	450,00
1	30	Camiseta poliviscose, manga comprida masculina, na cor verde escuro com a logo da Secretaria de Agricultura pintada nas costas e a logo da Prefeitura bordado do lado esquerdo do peito, decote redondo, tamanho M.		Un	3	50,0000	150,00
1	31	Jaqueta masculina puffer forrada, na cor verde escuro, com dois bolsos, com a logo da Secretaria da Agricultura bordada nas costas e a logo da Prefeitura bordado no lado direito do peito, no tamanho EG.		Un	2	3,0000	6,00
1	32	Jaqueta masculina puffer forrada, na cor verde escuro, com dois bolsos, com a logo da Secretaria da Agricultura bordada nas costas e a logo da Prefeitura bordado no lado direito do peito, no tamanho GG.		Un	4	154,0000	616,00
1	33	Jaqueta masculina puffer forrada, na cor verde escuro, com dois bolsos, com a logo da Secretaria da Agricultura bordada nas costas e a logo da Prefeitura bordado no lado direito do peito, no tamanho G.		Un	4	154,0000	616,00
1	34	Jaqueta masculina puffer forrada, na cor verde escuro, com dois bolsos, com a logo da Secretaria da Agricultura bordada nas costas e a logo da Prefeitura bordado no lado direito do peito, no tamanho M.		Un	2	154,0000	308,00
1	35	Jaleco feminino em tecido oxford e gola pespontada, manga longa, tamanho G.		Un	1	83,0000	83,00
1	36	Jaleco oxford masculina manga longa verde Garden.		Un	1	83,0000	83,00
1	37	Jaleco feminino em tecido oxford e gola pespontada, manga longa, tamanho M, na cor branco.		Un	2	166,0000	332,00
VALOR TOTAL						R$ 10.747,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:43241A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR57/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR57/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 13/09/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de mobiliários para o paço municipal
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3350 - RD COMERCIO DE MOVEIS LTDA (06.336.209/0001-07)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	25332 - POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO E APOIO DE BRAÇOS. Altura Total da Cadeira: 1055-1250 mm Profundidade Total da Cadeira: 660-810 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Extensão Vertical do Encosto: 605 mm Largura do Encosto: 460 mm Largura do Assento: 485 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Altura do Assento: 470-585 mm Conforme especificações e referencias do Termo de Referencia A empresa deverá indicar marca/modelo e juntamente com a proposta de preços, prospectos/folders com as devidas especificações dos produtos.	UN		12	1.180,01292	14.160,16
1	2	25333 - POLTRONA DIRETOR FIXA, APROXIMAÇÃO ESTRUTURA EM "S" COM BRAÇOS. Altura Total da Cadeira: 930 mm Profundidade Total da Cadeira: 620 mm Largura Total da Cadeira: 605 mm Extensão Vertical do Encosto: 460 mm Largura do Encosto: 450 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Largura do Assento: 490 mm Altura do Assento: 460 mm	UN		32	941,02296	30.112,73
1	3	25334 - CADEIRA EXECUTIVA FIXA APROXIMAÇÃO ESTRUTURA EM "S" Altura Total da Cadeira: 860 mm Profundidade Total da Cadeira: 610 mm Largura Total da Cadeira: 465 mm Largura do Encosto: 425 mm Profundidade da Superfície do Assento: 430 mm Largura do Assento: 465 mm Altura do Assento: 470 mm Extensão Vertical do Encosto: 350 mm	UN		28	518,80737	14.526,61
1	4	25335 - POLTRONA DIRETOR FIXA APROXIMAÇÃO PÉ "S"CROMADO COM BRAÇOS Altura total da cadeira: 930 mm Largura total da cadeira: 590 mm Profundidade total da cadeira: 650 mm Extensão Vertical do encosto: 480 mm Largura do encosto: 510 mm Profundidade da Superfície do Assento: 485 mm Largura do assento: 510 mm Altura do assento: 480 mm	UN		2	2.369,98376	4.739,97
1	5	25336 - POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS Altura total da cadeira: 1135 - 1250 mm Profundidade total da cadeira: 700 mm Largura total da cadeira: 700 mm Largura do assento: 500 mm Profundidade da Superfície do assento: 480 mm Largura do encosto: 490 mm Altura do encosto: 720 mm Altura do Assento: 440 - 555 mm	UN		1	3.032,18511	3.032,19
1	6	25337 - LONGARINA EXECUTIVA 04 LUGARES SEM BRAÇOS Profundidade Total da Longarina: 625 mm Altura Total da Longarina: 820 mm Extensão Vertical do Encosto: 350 mm Largura do Encosto: 425 mm Profundidade da Superfície do Assento: 430 mm Largura do Assento: 465 mm Altura do assento até o piso: 460 mm Largura da Longarina 2L: 995 mm Largura da Longarina 3L: 1530 mm Largura da Longarina 4L: 2065 mm Largura da Longarina 5L: 2595 mm	UN		5	2.066,26736	10.331,34
1	7	25338 - LONGARINA DIRETOR 03 LUGARES COM BRAÇOS Altura do Piso até o Assento: 470 mm Largura do Assento: 490 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Extensão Vertical do Encosto: 460 mm Largura do Encosto: 450 mm Profundidade da Longarina: 610 mm Altura Total da Longarina: 925 mm Largura do conjunto 2 lugares: 1140 mm Largura do conjunto 3 lugares: 1710 mm Largura do conjunto 4 lugares: 2280 mm Largura do conjunto 5 lugares: 2850 mm	UN		16	2.355,04689	37.680,75
1	8	25339 - POLTRONA FIXA 4 PÉS ESTOFADA COM BRAÇOS Poltrona fixa 01 lugar, assento medindo 15cm alt, com percinta elástica, estofamento com espuma maciça D28, encosto fixo com costura com 15cm prof, estofamento com espuma maciça D20, 02 apoio de braços reto e estofados medindo 6cm larg acabamento com costura e estofamento com espuma laminada, revestimento em couro ecológico ou tecido (cor a escolher), estrutura reforçada e 04 pés em madeira de primeira qualidade sem nós e imperfeições, pintura com acabamento em verniz PU alto brilho. Medidas: 68cm larg x 80cm prof x 85cm alt total.	UN		4	1.404,06601	5.616,26
2	9	25340 - MESA EM L PÉ PAINEL COM 02 GAVETAS Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo em PS 3mm de espessura. Medidas: 160/160 x 60/60 x 74 cm. Cor padrão: Savana / Preto. Gaveteiro fixo 02 gavetas com caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Medidas: 35 x 44,8 x 31,5cm. Cor padrão: Savana / Preto	UN		14	1.572,86065	22.020,05
2	10	25341 - ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Medidas: 90 x 50 x 210cm. Cor padrão: Savana / Preto.	UN		2	1.643,58459	3.287,17
2	11	25342 - ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS	UN		10	1.344,75103	13.447,51

		Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Medidas: 90 x 50 x 159,9cm. Cor padrão: Savana / Preto.					
2	12	25343 - ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Medidas: 90 x 50 x 74,3 cm. Cor padrão: Savana / Preto.	UN		9	697,27831	6.275,50
2	13	25344 - MESA REUNIÃO 240x120cm Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestido em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda do tampo, de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio de 2mm. Painéis frontais em MDP de 18mm de espessura com 450mm de altura, revestido em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.Medidas: 2,40m larg x 0,75m alt x 1,20m prof. Cor padrão: Arizona / Ouro Preto.	UN		4	1.743,19578	6.972,78
2	14	25345 - ARMÁRIO BAIXO 180cm COM PORTAS Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas que contornam o tampo em PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Medidas do armário: Largura: 202cm x Profundidade: 45cm x Altura: 73,5cm. Cor padrão: Arizona / Ouro Preto.	UN		3	2.017,12655	6.051,38
2	15	25346 - MESA EM L 238,9x205,3X75cm COM BALCÃO Mesa medindo 208cm larg x 75cm alt x 90cm prof, tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestido em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda do tampo em PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio de 2mm. Cor padrão: Arizona / Ouro Preto. Armário / Balcão acoplado a mesa, medindo 205,6cm larg x 65cm alt x 45cm prof, com tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestido em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas que contornam o tampo em PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt Cor padrão: Arizona / Ouro Preto.	UN		1	4.074,09757	4.074,10
2	16	25347 - MESA DE CENTRO RETANGULAR Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo com acabamento em PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm. Tampo inferior em madeira MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Medidas:100x60x42,5cm. Cor padrão: Arizona / Ouro Preto.	UN		1	627,55048	627,55
2	17	25348 - ARQUIVO DE AÇO COM TRILHO TELESCÓPICO Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012, predominantemente em chapa #24 com dimensões de 1330 x 470 x 710mm (a x l x p), cor cinza cristal.	UN		7	1.982,26263	13.875,84
2	18	25349 - ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS 30cm COM REFORÇO Estante de aço medindo 920x300x1980mm. Todos os componentes da estante (Prateleiras, Colunas e Reforços) devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012.	UN		2	363,58083	727,16
2	19	25350 - ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS 42cm COM REFORÇO Estante de aço medindo 920x420x1980mm. Todos os componentes da estante (Prateleiras, Colunas e Reforços) devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012.	UN		1	473,15314	473,15
2	20	25351 - ARMÁRIO 02 PORTAS 90cm MULTI USO Armário de aço modelo multi-uso confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 predominantemente #24 com dimensões de 2007x900x400mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, COM 02 portas de abrir.	UN		1	1.424,43998	1.424,44
2	21	25352 - TAPETE 250x3000cm Tapete retangular com as seguintes características mínimas: Tapete base 100% microfibra de poliéster medindo 250cmX300cm, borda com acabamento costurado tipo debrum.	UN		1	1.942,41816	1.942,42
2	22	25353 - MESA RETANGULAR COM 04 CADEIRAS Mesa com tampo 30mm de espessura retangular medindo 160x80cm em MDF com bordas boleadas pintura com acabamento em verniz PU alto brilho (cor a escolher), estrutura em madeira maciça de eucalipto 100% reflorestada e 04 pés torneados 8x8cm com pintura laqueada acabamento em verniz PU alto brilho (cor a escolher),04 cadeiras em madeira maciça de eucalipto 100% reflorestada encosto ripado torneado com apoio anatômico para as costas, assento reto e 04 pés torneados com travessa de apoio para os pés com pintura laqueada com acabamento em verniz PU alto brilho (cor a escolher).	UN		1	1.882,65144	1.882,65
2	23	25354 - ARMÁRIO KIT PARA COZINHA Armário alto para cozinha com estrutura em MDF 18mm, acabamento em BP, 02 portas de abrir inferiores com 01 prateleira interna em MDF 15mm, tampo em MDF 25mm acabamento fórmica, 02 gavetas, 02 portas de abrir superiores com prateleira interna em MDF 15mm, puxadores ergonômicos em plástico resistente (poliestireno), dobradiças metálicas tipo caneco de 35mm e trilhos com corrediças metálicas, 04 pés em ABS de 15cm altura. Medida: 200cm alt x 8cm larg x 50cm prof.	UN		1	1.718,29298	1.718,29
Total (R$):							205.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 13/09/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3825BE6A

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 2/2021 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 3/2021

EDITAL Nº 2/2021 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 3/2021 para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2021, destinado a admissão de Agente de Controle de Endemias em caráter temporário e excepcional para o período de 01 (um) ano, conforme lista de Inscritos no Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Inscrizção	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo
001	BRUNA SAVARNINI DA ROSA	10.482.829-9	29/04/1994	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
004	CLAUDIANE NUNES CAVALHEIRO	1468838-7	17/06/1985	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
005	IVETE GIORDANI FERNANDES	9.907.367-5	13/01/1968	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
003	MARILVANE DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA	13.957.897-0	13/03/2001	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
007	MARINALVA APARECIDA PAZ DE OLIVEIRA	076.760.369-92	07/01/1992	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
006	PAULA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	10.345.521-9	11/12/1991	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
002	RODRIGO MARAN FORTES	13.662.266-8	24/04/2001	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
008	VANESSA CARMEN JUSTIMIANO DIAS	10.282.615-9	24/04/1992	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BCBADB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MARCHESE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 32.046.276/0001-05**, com sede na Rua Miosótis, 124, Sala 02, centro, na Cidade de Corbélia, Estado de Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representado pelo **Sr. André Marchese**, portador do **CI/RG Nº. 8.546.055-2** e inscrito no **CPF/MF Nº. 075.444.099-02** doravante denominada CONTRATADA."As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 52/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de material de consumo/expediente para a manutenção das atividades da UVR (Unidade de Valorização de Recicláveis) RECIBRAGA conforme convênio firmado com a Itaipu BINACIONAL, Nº 4500060804, e demais especificações conforme anexo I do edital.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de R$ **46.579,10 (Quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove mil com dez centavos).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SACOCHILA ECOLÓGICA MATERIAL NOVO DE POLIPROPILENO COR BRANCA TECIDO NOVO TRANÇADO, LAMINADO 60 CM X 100 CM C/ IMPRESSÕES COLORIDAS FRENTE 4 CORES ALTA QUALIDADE FLEXOGRÁFICA, COM BAINHA DUPLA E ALÇA PARA FECHAMENTO COMPLETO DE TODA CIRCUNFERÊNCIA E FIXAÇÃO, MATERIAL SUPER RESISTENTE MEDIANTE APROVAÇÃO TÉCNICA – GRAMATURA MÍNIMA: 70 GR/M² - (IMPRESSÃO COM TODOS OS CLICHÊS DE IMPRESSÃO POR CONTA DO FORNECEDOR + TODOS OS IMPOSTOS INCLUSOS NO PREÇO FINAL DO PRODUTO + ENTREGUE NO LOCAL)	UN MAXIRAFIA	5.000	R$ 6,39	R$ 31.950,0
2	FITILHO RETORCIDO BT-60 PARA AMARRAÇÃO DE FARDOS DE POLIPROPILENO RECICLADO COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO - PARA FARDOS DE ATÉ 500 KGS	UN MAXIRAFIA	400	R$ 14,39	R$ 5.756,00
3	CONTENDEDOR FLEXÍVEL DE RÁFIA COM ALÇAS (BIG BAG) FABRICADAS EM RÁFIA DE ALTA RESISTÊNCIA; TECIDO 100% POLIPROPILENO VIRGEM COR BRANCO ATIVADO CONTRA AÇÕES DE RAIOS ULTRAVIOLETA; NAS DIMENSÕES 900MM X 900MM X 900MM; PRODUTO SEM SAIA DE ENCHIMENTO E SEM VÁLVULA DE DESCARGA; COM QUATRO ALÇAS REFORÇADAS. FATOR DE SEGURANÇA 5:1 PROJETO DENTRO DAS NORMAS ABNT	UN MAXIRAFIA	90	R$ 98,59	R$ 8.873,10

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **02/09/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 03 de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B6CBB5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 18.861.730/0001-42**, com sede na Avenida 25 de Janeiro, 2460, Casa 05, Bloco 05, Jardim Menino Deus, na Cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, CEP: 83.420-000, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Luis Fink**, portador do **CI/RG Nº. 1.645.452 SESP/SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 638.042.639-68** doravante denominada CONTRATADA."As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 57/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas Secretarias Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.492,23 (Três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
46	**FOTOCONDUTOR ORIGINAL 50F0Z00 MS 310/410/510/610, MX 310/410/510/511/610/611 (UNIDADE DE IMAGEM)** - Modelo: 500Z | 500; Unidade de imagem 500Z; Para uso em: MX511de, MX410de, MX611dhe, MX310dn, MS610de, MS610dn, MS410dn, MS310dn; Rendimento médio de 60.000 impressões.	UN LEXMARK	7	R$ 498,89	R$ 3.492,23

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **02/09/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 03 de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6546DAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DIGITO COMERCIAL - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 00.061.511/0001-13**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 464, Sala 102, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-030, neste ato representado pelo **Sr. Antonio de Jesus Bassi**, portador do **CI/RG Nº. 1.889.463-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 301.633.909-91** doravante denominada CONTRATADA."As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 57/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas Secretarias Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 35.311,40 (Trinta e cinco mil, trezentos e onze reais com quarenta centavos).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	**CARTUCHO ORIGINAL CB335WB (74) 5,5 ML** - Rendimento: 200 páginas; Suprimentos de impressão para impressoras: Deskjet D4260 / D4360 / Officejet J5750 / J5780 / J6450 / J6480/ Photosmart C4240/C4250/C4280/C4285/ C4345/C4380/C4385/C4440/C4450/C4480/C5225/C5240/C5250/C5280/C5580/D5345/D5360.	UN HP	3	R$149,00	R$447,00
2	**CARTUCHO ORIGINAL CB337WB (75) 5,5 ML** - Rendimento: 170 páginas; Suprimentos de impressão para impressoras: Deskjet D4260/ D4360/Officejet J5750/J5780/J6450/ J6480/Photosmart C4240/C4250/C4280/ C4285/C4345/C4380/C4385/C4440/C4450/C4480/C5225/C5240/C5250/C5280/C5580/D5345/D5360.	UN HP	3	R$159,00	R$477,00
3	**CARTUCHO ORIGINAL C2P23AB (934XL) 25,5 ML** - Rendimento: 1.000 Páginas; Suprimentos de impressão para impressoras: Officejet Pro 6830, Officejet Pro 6230.	UN HP	6	R$295,00	R$1.770,00
4	**CARTUCHO ORIGINAL C2P25AB (935XL) 9,5 ML – MAGENTA** - Rendimento: 850 páginas; Suprimentos de impressão para impressoras: Officejet Pro 6830 / Officejet Pro 6230.	UN HP	4	R$225,00	R$900,00
6	**CARTUCHO ORIGINAL C2P24AB (935 XL) 9,5 ML - CIANO** - Rendimento: 850 páginas; Suprimentos de impressão para impressoras: Officejet Pro 6830 / Officejet Pro 6230.	UN HP	4	R$235,00	R$940,00
7	**TONER ORIGINAL D205 (MLT-D205L) –** Produto original; Cor: Preto; Rendimento médio de 5.000 impressões: Compatível com as impressoras: ML-3710ND/3710D/710DW/ 3712ND / 3712W/ SCX-5637NR / 5637FR / 5637NR / 5639FR / 5737FW / 5739 FW.	UN SAMSUNG	2	R$529,00	R$1.058,00
8	**TONER ORIGINAL TN650 8K** - Produto original; Cor: Preto; Black; Rendimento médio de 8.000 impressões; Compatível com as impressoras: DCP8080DN / DCP8085N / HL5350DN / HL5370DWT / MFC8480DN.	UN BROTHER	2	R$599,00	R$1.198,00
9	**TONER ORIGINAL 12A (Q2612AB)** - Rendimento: 2.000 páginas/Suprimentos de impressão para impressoras monocromáticas LaserJet M1005 MFP / 1010 /1015 / 1018 / 1020 / 1022 / M1319 MFP / 3015 / 3020 / 3030 / 3050 / 3052 / 3055.	UN HP	2	R$539,00	R$1.078,00
11	**TONER ORIGINAL 35A (CB435AB)** - Rendimento: 1.500 páginas; Suprimentos de impressão para impressoras monocromáticas Laserjet P1005 / P1006.	UN HP	1	R$439,00	R$439,00
12	**TONER ORIGINAL 83A (CF283A)** - Rendimento médio de 1.500 páginas; Compatível com as impressoras: M125a / M-125a / M201 / M-201 / M201dw / M-201dw / M225dw / M-225dw / M226 / M-226 / M202 / M-202 / M127fn / M-127fn / M127fw / M-127fw.	UN HP	2	R$449,00	R$898,00
13	**TONER ORIGINAL 85A (CE285AB)** - Rendimento médio de 1.500 páginas; Compatível com as impressoras: P1102 / M1132 / M1212 / 1132mfp / 1212mfp / 1102/ P1102w /P1100.	UN HP	3	R$399,00	R$1.197,00
14	**TONER ORIGINAL ML-5010ND** - Rendimento médio de 30.000 páginas; Compatível Com As Impressoras: MLT-D307U / D307 / ML4510ND / ML5010ND / ML5015ND.	UN SAMSUNG	2	R$890,00	R$1.780,00
15	**TONER ORIGINAL D204** - Rendimento médio de 3.000 páginas; Compatível com as impressoras: MLT-D204S / M3325/ M3825/ M4025/ M3375/ M3875/ M4075.	UN SAMSUNG	1	R$509,00	R$509,00
16	**TONER ORIGINAL CE255XB** - Rendimento médio de 12.500 páginas; Compatível com as impressoras: P3015DN / M521DN / M525DN / M525F / M525C.	UN HP	2	R$1.590,00	R$3.180,00
17	**TONER ORIGINAL CF226XB** - Rendimento médio de 9.000 páginas; Compatível com as impressoras: M426FDW / M426DW / M402DN / M402N.	UN HP	3	R$1.190,00	R$3.570,00
18	**TONER ORIGINAL ML-2850** - Rendimento médio de 5.000 páginas; Compatível com as impressoras: ML-2850 / ML-2851/ ML-2850D / ML-2851ND / ML-2851NDL.	UN SAMSUNG	1	R$590,00	R$590,00
31	**REFIL TINTA ORIGINAL T664120AL - BLACK (70 ML)** - Rendimento médio de 4.000 páginas; Compatível com as impressoras: L220 / L365 / L375 / L455 / L565 / L575 / L1300 / L120 / L380 / L395.	UN EPSON	35	R$59,00	R$2.065,00
32	**REFIL TINTA ORIGINAL T664320 AL - MAGENTA (70 ML)** - Rendimento médio de 6.500 páginas; Compatível com as impressoras: L220 / L365 / L375 / L455/ L565/ L575/ L1300/ L120/ L380/ L395.	UN EPSON	20	R$59,00	R$1.180,00
33	**REFIL TINTA ORIGINAL T664420 AL - YELLOW (70 ML)** - Rendimento médio de 6.500 páginas; Compatível com as impressoras: L220 / L365 / L375/ L455/ L565/ L575/ L1300/ L120/ L380/ L395.	UN EPSON	20	R$57,90	R$1.158,00
34	**REFIL TINTA ORIGINAL T664220 AL - CYAN (70 ML)** - Rendimento médio de 6.500 páginas; Compatível com as impressoras: L220 / L365 / L375 / L455 / L565 / L575 / L1300 / L120 / L380 / L395.	UN EPSON	20	R$54,90	R$1.098,00
35	**REFIL TINTA ORIGINAL T544120 - BLACK (65 ML)** - Rendimento médio de 6.500 páginas; Compatível com as impressoras: L1110 / L3110 / L3150 / L3160 / L5190.	UN EPSON	23	R$57,90	R$1.331,70
36	**REFIL TINTA ORIGINAL T544320 - MAGENTA (65 ML)** - Rendimento médio de 6.500 páginas; Compatível com as impressoras: L1110 / L3110 / L3150 / L3160 / L5190.	UN EPSON	12	R$59,00	R$708,00
37	**REFIL TINTA ORIGINAL T544420 - YELLOW (65 ML)** - Rendimento médio de 6.500 páginas; Compatível com as impressoras: L1110 / L3110 / L3150 / L3160 / L5190.	UN EPSON	12	R$55,90	R$670,80
38	**REFIL TINTA ORIGINAL T544220 - CYAN (65 ML)** - Rendimento médio de 6.500 páginas; Compatível com as impressoras: L1110 / L3110 / L3150 / L3160 / L5190.	UN EPSON	12	R$59,00	R$708,00
39	**FITA ORIGINAL P/ IMPRESSORA MATRICIAL S015631** - Rendimento de 4 milhões de caracteres; Compatível com as impressoras: LX-350 / LX-300 + / LX-300+II.	UN EPSON	10	R$44,99	R$449,90
40	**KIT CILINDRO ORIGINAL FOTOCONDUTOR DR620** - Rendimento de 25.000 impressões; Compatível com as impressoras: DCP 8080 / DCP8080 / DCP-8080 / 8080 / DCP 8085 / DCP8085 / DCP-8085.	UN BROTHER	7	R$699,00	R$4.893,00
43	**TONER ORIGINAL 604H 60FBH00 60BH** - Rendimento médio de 10.000 páginas; Compatível com as impressoras: MX511 / MX410 / MX611 / MX310 / MX511DE / MX410DE / MX611DHE.	UN LEXMARK	1	R$539,00	R$539,00
44	**TONER ORIGINAL D203** - Rendimento médio de 15.000 páginas; Compatível com as impressoras: MLT-D203U / D203 / SL-M4020ND / M4020 / SL-M4070FR / M4070.	UN SAMSUNG	1	R$479,00	R$479,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **02/09/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 03 de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:76AD719F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 10.210.196/0001-00**, com sede na Rua Jorge Tibiriçá, 2474, Parque Industrial, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.025-060, neste ato representado pelo **Sr. André Correa da Rocha**, portador do **CI/RG Nº. 29.896.216-0 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 220.578.458-77** doravante denominada CONTRATADA."As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 57/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas Secretarias Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 4.774,00 (Quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
28	**TONER COMPATIVEL CF226XB** - Rendimento médio de 9.000 páginas; Compatível com as impressoras: M426FDW / M426DW / M402DN / M402N. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	UN DSI	50	R$47,00	R$2.350,00
30	**TONER COMPATIVEL ML-2850** - Rendimento médio de 5.000 páginas; Compatível com as impressoras: ML-2850 /ML-2851 / ML-2850D /ML-2851ND / ML-2851NDL. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**), Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	UN DSI	30	R$40,00	R$1.200,00
41	**TONER COMPATÍVEL 604H 60FBH00 60BH** - Rendimento médio de 10.000 páginas; Compatível com as impressoras: MX511 / MX410 / MX611 / MX310 / MX511DE / MX410DE / MX611DHE. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**), Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	UN DSI	12	R$102,00	R$1.224,000

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **02/09/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 03 de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EEAF4CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 10.820.186/0001-89**, com sede na Rua Goiás, 862, Higienópolis, na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP: 15.804-010, neste ato representado pelo **Sr. Daniel Nicola**, portador do **CI/RG Nº. 29440676 SESP/SP** e inscrito no **CPF/MF Nº. 216.721.888-57**doravante denominada CONTRATADA."As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 57/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas Secretarias Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 9.788,55 (Nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
19	**TONER COMPATÍVEL D205 (MLT-D205L) –** Produto compatível; Cor: Preto; Rendimento: 5.000 impressões: Suprimento de impressão para as impressoras: ML-3710ND / 3710D/ 3710DW/ 3712ND / 3712W/ SCX-5637NR / 5637FR / 5637NR / 5639FR / 5737FW / 5739 FW. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento.	UN FASTPRINTER	4	R$50,00	R$200,00

	Garantia: 1 Ano.				
20	**TONER COMPATIVEL 35A (CB435AB)** - Rendimento: 1.800 páginas; Suprimentos de impressão para impressoras monocromáticas Laserjet P1005 / P1006. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	UN FASTPRINTER	10	R$21,00	R$210,00
21	**TONER COMPATIVEL 12A (Q2612AB)** - Rendimento: 2.000 páginas; Suprimentos de impressão para impressoras monocromáticas LaserJet M1005 MFP / 1010 /1015 / 1018 / 1020 / 1022 / M1319 MFP / 3015 / 3020 / 3030 / 3050 / 3052 / 3055. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	UN FASTPRINTER	55	R$20,75	R$1.141,25
22	**TONER COMPATIVEL TN650 8K** - Rendimento médio de 8.000 impressões; Compatível com as impressoras: DCP8080DN / DCP8085N / HL5350DN / HL5370DWT / MFC8480DN. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	UN FASTPRINTER	15	R$30,00	R$450,00
23	**TONER COMPATIVEL 36A (CB436AB)** - Rendimento aproximado de 1.800 páginas por cartucho; Impressoras compatíveis: Laserjet P1505/ M1120 Mfp/ M1522 Mfp. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	UN FASTPRINTER	20	R$20,50	R$410,00
24	**TONER COMPATIVEL 83A (CF283A) -** Rendimento médio de 1.500 Páginas; Compatível com as impressoras: M125a / M-125ª / M201 / M-201 / M201dw / M-201dw / M225dw / M-225dw / M226 / M-226 / M202 / M-202 / M127fn / M-127fn / M127fw / M-127fw. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	UN FASTPRINTER	85	R$20,38	R$1.732,30
25	**TONER COMPATIVEL 85A (CE285AB) -** Rendimento médio de 1.500 páginas; Compatível com as impressoras: P1102 / M1132 / M1212 / 1132mfp / 1212mfp /1102 / P1102w / P1100. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	UN FASTPRINTER	185	R$23,00	R$4.255,00
26	**TONER COMPATIVEL ML-5010ND** - Rendimento médio de 30.000 páginas; Compatível com as impressoras: MLT-D307U / D307 / ML4510ND / ML5010ND /ML5015ND. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	UN FASTPRINTER	3	R$138,00	R$414,00
27	**TONER COMPATIVEL D204** - Rendimento médio de 5.000 páginas; Compatível com as impressoras: MLT-D204S / M3325 / M3825 / M4025 / M3375 / M3875 / M4075. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	UN FASTPRINTER	4	R$62,00	R$248,00
42	**TONER COMPATÍVEL D203** - Rendimento médio de 15.000 páginas; Compatível com as impressoras: MLT-D203U / D203 / SL-M4020ND / M4020 / SL-M4070FR / M4070. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**), Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	UN FASTPRINTER	4	R$68,00	R$272,00
45	**TONER COMPATÍVEL D111 -** Rendimento médio de 10.000 páginas; Compatível com as impressoras: SL-M2020W M-2020 M-2020FW, SL-M2070W M2070FW M-2070 M-2070W M-2070FW. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	UN FASTPRINTER	12	R$38,00	R$456,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **02/09/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 03 de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A68E277B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **M I CANTERI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 11.789.618/0001-07**, com sede na Avenida Papagaios, 1944, Fundos Sala 01, Floresta, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.814-760, neste ato representado pelo **Sr. Maikon Idamar Canteri**, portador do **CI/RG Nº. 7.928.351-7 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 031.080.419-16** doravante denominada CONTRATADA.“As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 57/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas Secretarias Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.440,80 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	**CARTUCHO ORIGINAL C2P26AB (935XL) 9,5 ML – AMARELO -** Rendimento: 850 páginas; Suprimentos de impressão para impressoras: Officejet Pro 6830 / Officejet Pro 6230.	UN HP	4	R$220,00	R$880,00
10	**TONER ORIGINAL 36A (CB436AB) -** Rendimento Aproximado 2000 páginas por cartucho; Impressoras compatíveis: Laserjet P1505/ M1120 Mfp/ M1522 Mfp.	UN HP	2	R$650,40	R$1.300,80
29	**TONER COMPATIVEL CE255XB** - Rendimento médio de 10.000 páginas / Compatível com as impressoras: P3015DN / M521DN / M525DN / M525F / M525C. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	UN PREMIUM	2	R$130,00	R$260,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **02/09/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 03 de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3F92E04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2021 – VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 056/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 12.208.983/0001-35**, com sede na Rua Castelo Branco, 40, centro, na Cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo **Sr. Velci Roque Minuzzo**, portador do **CI/RG Nº. 7.138.592-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 025.226.979-94** doravante denominada CONTRATADA."As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 56/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 20.049,85 (Vinte mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	BISTECA BOVINA	KG SCAPINI	80	R$34,00	R$2.720,00
13	REFRIGERANTE DE 2LT, SABOR COLA, CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL	FR GAROTO	300	R$5,65	R$1.695,00
15	SUCO DE ABACAXI 1 LT	UN BR	100	R$8,40	R$840,00
17	AÇUCAR CRISTAL PCTE. 5 KG.	PCTE ESTRELA	250	R$16,95	R$4.237,50
18	ÁGUA MINERAL S/ GÁS (EMBALAGEM C/ 500 ML)	UN ESCORPRING	2000	R$1,75	R$3.500,00
28	MARGARINA CREMOSA COM SAL – 500 GRAMAS	UN CLAYBOM	80	R$6,99	R$559,20
32	PERNIL SUINO SEM PELE	KG SCAPINI	60	R$23,95	R$1.437,00
33	REFRIGERANTE DE 2LT, SABOR GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO SE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE ECORANTE CARAMELO	FR GAROTO	150	R$7,45	R$1.117,50
34	REFRIGERANTE DE 2LT, SABOR LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCOS CONCENTRADOS DE LARANJA E MAÇÃ, VITAMINA C, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATU	FR GAROTO	150	R$8,25	R$1.237,50
40	BANANA CATURRA IN NATURA	KG MAÇÃ VERDE	20	R$4,45	R$89,00
49	COUVE MANTEIGA IN NATURA	UN MAÇÃ VERDE	20	R$3,95	R$79,00
56	FARINHA DE TRIGO 1 KG	PCTE CONSOLATA	20	R$4,25	R$85,00
62	LARANJA PERA IN NATURA	KG MAÇÃ VERDE	20	R$3,20	R$64,00
64	LIMÃO TAITI IN NATURA	KG MAÇÃ VERDE	5	R$3,95	R$19,75
66	MAIONESE 500G, POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	UN SUAVIT	10	R$5,65	R$56,50
70	MORANGO BANDEJA, IN NATURA	UN MAÇÃ VERDE	5	R$6,70	R$33,50
72	ORÉGANO 10 G	UN ASTRAL	5	R$2,45	R$12,25
74	PÊSSEGO NACIONAL IN NATURA	KG MAÇÃ VERDE	10	R$8,99	R$89,90
78	VINAGRE DE ÁLCOOL, 750 ML	UN CHEMIM	25	R$2,25	R$56,25
90	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 KG.	KG IDEAL	50	R$7,95	R$397,50
91	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1KG	KG IDEAL	30	R$7,95	R$238,50

98	SUCO DE PÊSSEGO 1 LT	UN BR	100	R$7,20	R$720,00
99	SUCO DE UVA 1 LT	UN BR	100	R$7,65	R$720,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **08/09/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 09 de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C328E6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2021 – VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 056/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 32.801.584/0001-90**, com sede na Rua Suíça, 2050, Cascavel Velho, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-300, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Irani Roberti**, portador do **CI/RG Nº. 8.130.191-3 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 056.294.189-47** doravante denominada CONTRATADA.“As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 56/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 24.976,80 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/500 GRAMAS)	PCTE JESUITENSE	700	R$10,12	R$7.084,00
9	LEITE EM PÓ (PACOTE 400 GRAMAS)	UN AURORA	400	R$14,35	R$5.740,00
81	BALA DE GOMA JUJUBA FRUTAS SORTIDAS, CADA TUDO CONTENDO 8 GOMAS, CAIXA COM 30 TUBOS	CX DORI	20	R$9,99	R$199,80
82	BALAS MASTIGÁVEIS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 GRAMAS, SABOR IOGURTE	PCTE DORI	50	R$8,70	R$435,00
83	BALAS MASTIGÁVEIS, EM EMBALAGENS PLÁSTICA ATÓXICA DE 600 GRAMAS, SABOR FRAMBOESA	PCTE DORI	50	R$8,70	R$435,00
85	BOLACHA ÁGUA E SAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS	PCTE PARATI	300	R$4,90	R$1.470,00
86	BOLACHA LEITE, EMBALGAEM 400 GRAMAS	PCTE PARATI	300	R$4,90	R$1.470,00
87	BOMBOM OURO BRANCO, EM EMBALAGAEM PLÁSTICA ATÓXICA, 1KG	PCTE AMOR CARIOCA	80	R$33,90	R$2.712,00
88	BOMBOM SONHO DE VALSA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, 1 KG	PCTE AMOR CARIOCA	80	R$33,90	R$2.712,00
89	CHÁ MATE - CAIXA C/ 250 G	UN YARI	150	R$6,00	R$900,00
92	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GRAMAS	PCTE PARATI	60	R$3,70	R$222,00
93	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 G	UN PARATI	30	R$3,90	R$117,00
97	PIRULITO MASTIGÁVEL 7 BELO, COM RECHEIO DA TRADICIONAL BALA SABOR FRAMBOESA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 600G	PCTE DORI	100	R$8,80	R$880,00
100	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM COM 25G, SABORES VARIADOS	UN TRINK	400	R$1,50	R$600,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **08/09/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 09 de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1342ABB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 – VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 056/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 09.171.051/0001-50**, com sede na Avenida Getulio Vargas, 783, centro, na Cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo **Sr. Elenice Alzeman Eckstein**, portador do **CI/RG Nº. 10.330.214-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 039.795.199-02** doravante denominada CONTRATADA."As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 56/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 25.513,75 (Vinte e cinco mil, quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	ARROZ BRANCO TIPO 1 - PACOTE C/5 KG	PCTE SABOR SUL	50	R$24,49	R$1.224,50
2	BACON DEFUMADO	KG VESARIO	5	R$37,00	R$185,00
3	BIFE BOVINO	KG SCAPINI	100	R$34,89	R$3.489,00
6	CARNE BOVINA MOÍDA	KG SCAPINI	60	R$29,70	R$1.782,00
7	COSTELA BOVINA	KG SCAPINI	80	R$29,00	R$2.320,00
8	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	PCTE SOL	5	R$13,50	R$67,50
10	LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA PURA	KG FRIMESA	50	R$21,00	R$1.050,00
11	MANTEIGA SEM SAL – EMBALAGEM 200 GRAMAS	UN TIROL	5	R$13,15	R$65,75
12	PALITO DE DENTE, CAIXA C/ 100UN	CX GINA	30	R$1,50	R$45,00
14	SAL REFINADO PACOTE 1 KG	PCTE MOC	50	R$1,80	R$90,00
16	WAFER RECHEADO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BIS, CX COM 2O UN, 126 G	UN PARATY	30	R$3,30	R$99,00
19	BISTECA DE SUINO S/ PELE	KG SCAPINI	80	R$21,00	R$1.680,00
20	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 6 CUBOS	UN KNOR	50	R$2,75	R$137,50
21	COADOR DE CAFÉ (PANO) - TAMANHO MÉDIO	UN ATACADO	20	R$8,00	R$160,00
22	COADOR DE CAFÉ (PANO) - TAMANHO GRANDE	UN ATACADO	40	R$8,40	R$336,00
23	COLORAU 50 GR	UN GERIBA	5	R$3,40	R$17,00
24	COSTELINHA SUÍNA SEM PELE	KG COOPAVEL	80	R$23,80	R$1.904,00
25	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO KG	KG COOPAVEL	120	R$9,45	R$1.134,00
26	FERMENTO QUÍMICO 250 G	UN SELF INSTANT	5	R$7,00	R$35,00
27	KETCHUP 180 GR	UN QUERO	10	R$4,40	R$44,00
29	MILHO VERDE LATA 200 GR	UN QUERO	5	R$3,20	R$16,00
30	MOSTARDA 180G, POTE	UN QUERO	10	R$4,10	R$41,00
31	OVOS VERMELHOS DÚZIA	DZ CEASA	60	R$7,00	R$420,00
35	ABACAXI PÉROLA, IN NATURA	KG CEASA	20	R$4,45	R$89,00
36	ABOBRINHA ITÁLIA, IN NATURA	KG CEASA	30	R$3,99	R$119,70
37	ACELGA, IN NATURA	KG CEASA	20	R$4,99	R$99,80
38	ALFACE CRESPA IN NATURA	UN CEASA	50	R$3,49	R$174,50
39	ALHO IN NATURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA	KG CEASA	20	R$29,50	R$590,00
41	BATATA DOCE IN NATURA	KG CEASA	50	R$3,45	R$172,50
42	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	80	R$4,00	R$320,00

		CEASA			
43	BETERRABA IN NATURA	KG CEASA	20	R$3,99	R$79,80
44	BRÓCOLIS TIPO JAPONÊS	KG CEASA	20	R$5,45	R$109,00
45	CEBOLA IN NATURA	KG CEASA	50	R$4,79	R$239,50
46	CENOURA IN NATURA	KG CEASA	40	R$3,49	R$139,60
47	CHEIRO VERDE EM MAÇO, IN NATURA	UN CEASA	80	R$3,89	R$311,20
48	CHICÓRIA IN NATURA	KG CEASA	20	R$4,99	R$99,80
50	COUVE-FLOR IN NATURA	UN CEASA	20	R$5,99	R$119,80
51	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG COOPAVEL	80	R$13,45	R$1.076,00
52	CREME DE LEITE 200 G	UN TIROL	5	R$3,40	R$17,00
53	ERVILHA LATA 280 GR.	UN QUERO	5	R$2,99	R$14,95
54	EXTRATO DE TOMATE 340 G	UN QUERO	80	R$4,15	R$332,00
55	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	PCTE SOL	20	R$5,30	R$106,00
57	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL, 500 GR	UN ZAELI	30	R$5,40	R$162,00
58	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG COOPAVEL	30	R$15,00	R$450,00
59	FÓSFORO EXTRA LONGO, CAIXA COM 50 PALITOS, COM 9,5 CM	UN PARANÁ	30	R$3,80	R$114,00
60	FRANGO A PASSARINHO	KG COOPAVEL	50	R$13,35	R$667,50
61	FUBÁ MIMOSO 1 KG	PCTE COSTA CURTA	30	R$4,50	R$135,00
63	LEITE INTEGRAL CX 1 LT	UN TIROL	50	R$4,89	R$244,50
65	MAÇÃ IN NATURA	KG CEASA	20	R$7,00	R$140,00
67	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG CEASA	20	R$7,00	R$140,00
68	MANDIOCA DESCASCADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE	KG CEASA	20	R$5,49	R$109,80
69	MELANCIA IN NATURA	KG CEASA	40	R$3,00	R$120,00
71	ÓLEO DE SOJA (900 ML)	UN COAMO	100	R$9,00	R$900,00
73	PEPINO COMUM IN NATURA	KG CEASA	20	R$4,30	R$86,00
75	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG CEASA	5	R$9,00	R$45,00
76	REPOLHO BRANCO IN NATURA	KG CEASA	40	R$2,99	R$119,60
77	TOMATE IN NATURA	KG CEASA	80	R$5,00	R$400,00
79	AMIDO DE MILHO 500 GR	UN MAIZENA	5	R$5,40	R$27,00
80	ARROZ INTEGRAL, PACOTE DE 1KG	PCTE SABOR SUL	5	R$6,00	R$30,00
84	BATATA PALHA 80GR	UN GERIBA	5	R$5,00	R$25,00
94	MOLHO DE PIMENTA150G POTE	UN ZAELI	5	R$4,59	R$22,95
95	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO, 30 CM x 7,5	RL PAC ROOL	200	R$4,99	R$998,00
96	PIMENTA DO REINO MOÍDA, 30G	PCTE GERIBA	5	R$5,00	R$25,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **08/09/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 09 de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:90A9B5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2021 – VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 056/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 09.171.051/0001-50**, com sede na Avenida Getulio Vargas, 783, centro, na Cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo **Sr. Elenice Alzeman Eckstein**, portador do **CI/RG Nº. 10.330.214-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 039.795.199-02** doravante denominada CONTRATADA."As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 56/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 25.513,75 (Vinte e cinco mil, quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos).**

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	ARROZ BRANCO TIPO 1 - PACOTE C/5 KG	PCTE SABOR SUL	50	R$24,49	R$1.224,50
2	BACON DEFUMADO	KG VESARIO	5	R$37,00	R$185,00
3	BIFE BOVINO	KG SCAPINI	100	R$34,89	R$3.489,00
6	CARNE BOVINA MOÍDA	KG SCAPINI	60	R$29,70	R$1.782,00
7	COSTELA BOVINA	KG SCAPINI	80	R$29,00	R$2.320,00
8	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	PCTE SOL	5	R$13,50	R$67,50
10	LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA PURA	KG FRIMESA	50	R$21,00	R$1.050,00
11	MANTEIGA SEM SAL – EMBALAGEM 200 GRAMAS	UN TIROL	5	R$13,15	R$65,75
12	PALITO DE DENTE, CAIXA C/ 100UN	CX GINA	30	R$1,50	R$45,00
14	SAL REFINADO PACOTE 1 KG	PCTE MOC	50	R$1,80	R$90,00
16	WAFER RECHEADO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BIS, CX COM 2O UN, 126 G	UN PARATY	30	R$3,30	R$99,00
19	BISTECA DE SUINO S/ PELE	KG SCAPINI	80	R$21,00	R$1.680,00
20	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 6 CUBOS	UN KNOR	50	R$2,75	R$137,50
21	COADOR DE CAFÉ (PANO) - TAMANHO MÉDIO	UN ATACADO	20	R$8,00	R$160,00
22	COADOR DE CAFÉ (PANO) - TAMANHO GRANDE	UN ATACADO	40	R$8,40	R$336,00
23	COLORAU 50 GR	UN GERIBA	5	R$3,40	R$17,00
24	COSTELINHA SUÍNA SEM PELE	KG COOPAVEL	80	R$23,80	R$1.904,00
25	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO KG	KG COOPAVEL	120	R$9,45	R$1.134,00
26	FERMENTO QUÍMICO 250 G	UN SELF INSTANT	5	R$7,00	R$35,00
27	KETCHUP 180 GR	UN QUERO	10	R$4,40	R$44,00
29	MILHO VERDE LATA 200 GR	UN QUERO	5	R$3,20	R$16,00
30	MOSTARDA 180G, POTE	UN QUERO	10	R$4,10	R$41,00
31	OVOS VERMELHOS DÚZIA	DZ CEASA	60	R$7,00	R$420,00
35	ABACAXI PÉROLA, IN NATURA	KG CEASA	20	R$4,45	R$89,00
36	ABOBRINHA ITÁLIA, IN NATURA	KG CEASA	30	R$3,99	R$119,70
37	ACELGA, IN NATURA	KG CEASA	20	R$4,99	R$99,80
38	ALFACE CRESPA IN NATURA	UN CEASA	50	R$3,49	R$174,50
39	ALHO IN NATURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA	KG CEASA	20	R$29,50	R$590,00
41	BATATA DOCE IN NATURA	KG CEASA	50	R$3,45	R$172,50
42	BATATA INGLESA IN NATURA	KG CEASA	80	R$4,00	R$320,00
43	BETERRABA IN NATURA	KG CEASA	20	R$3,99	R$79,80
44	BRÓCOLIS TIPO JAPONÊS	KG CEASA	20	R$5,45	R$109,00
45	CEBOLA IN NATURA	KG CEASA	50	R$4,79	R$239,50
46	CENOURA IN NATURA	KG CEASA	40	R$3,49	R$139,60
47	CHEIRO VERDE EM MAÇO, IN NATURA	UN CEASA	80	R$3,89	R$311,20
48	CHICÓRIA IN NATURA	KG CEASA	20	R$4,99	R$99,80
50	COUVE-FLOR IN NATURA	UN CEASA	20	R$5,99	R$119,80
51	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG COOPAVEL	80	R$13,45	R$1.076,00
52	CREME DE LEITE 200 G	UN	5	R$3,40	R$17,00

		TIROL			
53	ERVILHA LATA 280 GR.	UN QUERO	5	R$2,99	R$14,95
54	EXTRATO DE TOMATE 340 G	UN QUERO	80	R$4,15	R$332,00
55	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	PCTE SOL	20	R$5,30	R$106,00
57	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL, 500 GR	UN ZAELI	30	R$5,40	R$162,00
58	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG COOPAVEL	30	R$15,00	R$450,00
59	FÓSFORO EXTRA LONGO, CAIXA COM 50 PALITOS, COM 9,5 CM	UN PARANÁ	30	R$3,80	R$114,00
60	FRANGO A PASSARINHO	KG COOPAVEL	50	R$13,35	R$667,50
61	FUBÁ MIMOSO 1 KG	PCTE COSTA CURTA	30	R$4,50	R$135,00
63	LEITE INTEGRAL CX 1 LT	UN TIROL	50	R$4,89	R$244,50
65	MAÇÃ IN NATURA	KG CEASA	20	R$7,00	R$140,00
67	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG CEASA	20	R$7,00	R$140,00
68	MANDIOCA DESCASCADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE	KG CEASA	20	R$5,49	R$109,80
69	MELANCIA IN NATURA	KG CEASA	40	R$3,00	R$120,00
71	ÓLEO DE SOJA (900 ML)	UN COAMO	100	R$9,00	R$900,00
73	PEPINO COMUM IN NATURA	KG CEASA	20	R$4,30	R$86,00
75	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG CEASA	5	R$9,00	R$45,00
76	REPOLHO BRANCO IN NATURA	KG CEASA	40	R$2,99	R$119,60
77	TOMATE IN NATURA	KG CEASA	80	R$5,00	R$400,00
79	AMIDO DE MILHO 500 GR	UN MAIZENA	5	R$5,40	R$27,00
80	ARROZ INTEGRAL, PACOTE DE 1KG	PCTE SABOR SUL	5	R$6,00	R$30,00
84	BATATA PALHA 80GR	UN GERIBA	5	R$5,00	R$25,00
94	MOLHO DE PIMENTA150G POTE	UN ZAELI	5	R$4,59	R$22,95
95	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO, 30 CM x 7,5	RL PAC ROOL	200	R$4,99	R$998,00
96	PIMENTA DO REINO MOÍDA, 30G	PCTE GERIBA	5	R$5,00	R$25,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **08/09/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 09 de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DABFF970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 199

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 199/2021 de 13/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$103.000,00 (cento e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.012		**Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura**	
04.012.15.451.0024.1.001.		**Programa de Infraestrutura Urbana**	
175 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
664 - 4.4.90.51.00.00	01510	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.000,00

Total Suplementação:	**103.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.2.1.01.11.01.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	63.000,00
Receita: 2.2.2.0.00.11.00.000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	40.000,00
Total da Receita:		**103.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 13 de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9689E43F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 145/2021
Pregão Eletrônico nº 090/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 072/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de EPI´s para o retorno das aulas presenciais.

Fornecedor: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS E CNPJ/CPF: 78.311.545/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adesivos Devido ao aumento do número de casos do COVID19 no Brasil, foi necessário que o governo adotasse medidas mais rígidas, evitando assim a propagação descontrolada do vírus dentro do país. Uma das ações, que inclusive foi implementada em vários outros países e tem se mostrado extremamente eficaz é a população manter o distanciamento social, pelo menos neste momento inicial de pico de contaminação. Distância de 1,5 metros (Kit 5,10 e 30)	Rain	5000	R$0,77	R$3.850,00
2	Álcool em gel 70%, conteúdo 950ml	Spartan	500	R$7,56	R$3.780,00
3	Termômetro digital infravermelho TL 162 – sem contato da medição em apenas 1 segundo; Variação de 0 a 118ºC. Validade 03 meses	Multilaser hc260	100	R$58,99	R$5.899,00
4	Máscara fusionada (acabamento por solda ultrassônica) com 2 camadas de TNT 25G/M2 (tecido não tecido) e uma camada de TNT SMMMS(SPUNBOND-MELTBLOWN-SPUNBOND); composição 100% polipropileno 26G/M2; BFE>95% eficiência de filtragem bacteriana. É hidrofóbica filtrante(impermeável), hipoalergênica, atóxica, não estéril, Clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto; Prazo de validade de: 03 anos flexibilidade e superfícies lisas para melhor higienização/ produto lavável/ medidas: 30x25cm.	Medix	10000	R$0,13	R$1.300,00
5	Avental manga longa branco de TNT, gola careca, fechado e com elástico nos punhos / medidas: 1,40cm x 0,90/ produto de uso único/ não tecido 100% polipropileno/ não estéril/ tira de amarrar/ fechamento nas costas.	Cooperclinicas	5000	R$1,77	R$8.850,00
6	Protetor fácil transparente produzido em PET laminado de alta transparência. O suporte é produzido em polietileno, proporcionando alta resistência.	faceshield	5000	R$2,46	R$12.300,00

Valor Total do Fornecedor – R$35.979,00

VALOR TOTAL: R$ 35.979,00(trinta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais.)

Califórnia, 09/09/2021

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:32304CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 090/2021
Registro de Preços para eventual aquisição de EPI´s para o retorno das aulas presenciais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 073/2021, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 143/2021 que tem por objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de EPI´s para o retorno das aulas presenciais, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS E
CNPJ/CPF: 78.311.545/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adesivos Devido ao aumento do número de casos do COVID19 no Brasil, foi necessário que o governo adotasse medidas mais rígidas, evitando assim a propagação descontrolada do vírus dentro do país. Uma das ações, que inclusive foi implementada em vários outros países e tem se mostrado extremamente eficaz é a população manter o distanciamento social, pelo menos neste momento inicial de pico de contaminação. Distância de 1,5 metros (Kit 5,10 e 30)	Rain	5000	R$0,77	R$3.850,00
2	Álcool em gel 70%, conteúdo 950ml	Spartan	500	R$7,56	R$3.780,00
3	Termômetro digital infravermelho TL 162 – sem contato da medição em apenas 1 segundo; Variação de 0 a 118ºC. Validade 03 meses	Multilaser hc260	100	R$58,99	R$5.899,00
4	Máscara fusionada (acabamento por solda ultrassônica) com 2 camadas de TNT 25G/M2 (tecido não tecido) e uma camada de TNT SMMMS(SPUNBOND-MELTBLOWN-SPUNBOND); composição 100% polipropileno 26G/M2; BFE>95% eficiência de filtragem bacteriana. É hidrofóbica filtrante(impermeável), hipoalergênica, atóxica, não estéril, Clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto; Prazo de validade de: 03 anos flexibilidade e superfícies lisas para melhor higienização/ produto lavável/ medidas: 30x25cm.	Medix	10000	R$0,13	R$1.300,00
5	Avental manga longa branco de TNT, gola careca, fechado e com elástico nos punhos / medidas: 1,40cm x 0,90/ produto de uso único/ não tecido 100% polipropileno/ não estéril/ tira de amarrar/ fechamento nas costas.	Cooperclinicas	5000	R$1,77	R$8.850,00
6	Protetor fácil transparente produzido em PET laminado de alta transparência. O suporte é produzido em polietileno, proporcionando alta resistência.	faceshield	5000	R$2,46	R$12.300,00

Valor Total do Fornecedor – R$35.979,00

VALOR TOTAL: R$ 35.979,00(trinta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais.)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 143/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 088/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 13 de setembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:37FE26F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2021-PMCS.

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR**.**

Detentora da Ata: ELETRO BAHRI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º **28.518.117/0001-80**, com endereço à Rua Prefeito Altivino Barreto Alves, 126, Vila das Flores, Cep: 85.400-000, Prudentópolis - PR, neste ato representada pela Srª. **Avani Terezinha Bahri**, brasileira, solteira, portador do CPF/MF sob n°. 027.168.549-20 e RG sob nº 6.956.324-4 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Prefeito Altivino Barreto Alves, 126, Vila das Flores, Cep: 85.400-000, Prudentópolis - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2021-PMCS**, cujo **objeto é FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

LOTE: 1 - LOTE 001				
ITEM	**CÓDIGO**	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)**	**VALOR ITEM(R$)**
1	15882	MATERIAIS PARA MUNUTENCÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**8%**	75.000,00
2	15883	SERVIÇOS PARA MUNUTENCÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**8%**	75.000,00
TOTAL DO LOTE				**150.000,00**

VALIDADE DA ATA: 12 DE SETEMBRO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 13 DE SETEMBRO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:81C571F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RODRIGO GONZAGA ALVARENGA - Matrícula nº. 263951,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Jandaia do Sul – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente K.C.S.E.S. que recebeu alta do Hospital Regional de Jandaia do Sul/PR.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de setembro de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4AE58FF2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 939/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JOSÉ PORFIRIO DA ROSA FILHO - Matrícula nº. 185541,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	19 (dezenove) diárias **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 61,95 (Sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 1.177,05 (Um mil cento e setenta e sete reais e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro.
VI	Período da viagem;	De 13 de setembro 2021 à 01 de outubro de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7B1372AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 941/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
290331	ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI	2019	2020	08/09/21	á	17/09/21
327144	AMANDA LOUYSE SCHUERTZ	2020	2021	13/10/21	á	11/11/21
51341	AMARILDO ANTONIO BILIERI	2019	2020	13/09/21	á	17/09/21
321231	CINTIA APARECIDA GARCIA DA SILVA	2019	2020	16/09/21	á	15/10/21
272781	CLAUDIA GOMES DE LIZ	2019	2020	29/09/21	á	08/10/21
147531	DAVID SANTOS BONFIM	2019	2020	04/10/21	á	13/10/21
176121	FERNANDO DO NASCIMENTO	2020	2021	13/09/21	á	02/10/21
326904	FERNANDO LUIZ THOMAZINI	2019	2020	17/09/21	á	26/09/21
182791	GEOVANA BALTZ SANTANA	2018	2019	20/09/21	á	26/09/21
182791	GEOVANA BALTZ SANTANA	2019	2020	27/09/21	á	09/10/21
326285	GISLAINE REGIANE CARNEIRO CORDEIRO	2020	2021	27/09/21	á	16/10/21
176471	JOÃO MARIA OLIVEIRA DA TRINDADE	2020	2021	02/09/21	á	30/09/21
142221	JOICE TREVISAN	2018	2019	20/09/21	á	29/09/21
142221	JOICE TREVISAN	2019	2020	30/09/21	á	09/10/21
327164	LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE	2020	2021	18/10/21	á	06/11/21
303411	LUCIO ZAGO	2019	2020	13/09/21	á	27/09/21
99621	MAURICIO ASKE VIANA	2019	2020	11/09/21	á	10/10/21
285681	OSMAR GULLIT MANGONI	2019	2020	06/09/21	á	15/09/21
116141	SILVANA PAULINA DA SILVA	2019	2020	13/09/21	á	24/09/21
2055841	SONIA RODRIGUES DE MELLO	2020	2021	01/09/21	á	10/09/21
207371	WANDERLEI AGLACIR HATHY DOS SANTOS	2020	2021	30/08/21	á	28/09/21
319501	WELLINGTON FORTES DE SIQUEIRA	2020	2021	09/09/21	á	18/09/21
325609	ZENAILDE MARIA DE SOUZA	2020	2021	08/09/21	á	27/09/21

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D4F76BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 O **Município de Campo Magro**, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público** designada pela Portaria nº 48/2016, a pedido da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, e com a devida autorização do Sr. Prefeito Municipal **Claudio Cesar Casagrande**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.182/2021, Decreto Municipal nº 366/2016 e Portaria nº 47/2016, e demais legislações aplicáveis, torna público às Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas, que através deste, realiza o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de entidades especializadas em operacionalização da linha de crédito de Fundo de Aval Garantidor, denominado FAG para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

2 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

2.1 Formalização de parceria, através de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização Social Privada sem fins lucrativos, visando a prover recursos para garantir riscos de operações de financiamentos contratados, por Micro Empresas, Pequenas Empresas e Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais, perante instituições financeiras parceiras a ser detalhado conforme proposta de trabalho, na área de Desenvolvimento Econômico, selecionado de acordo com a solução mais adequada ao atendimento da realidade que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver.

2.1.1 Prover recursos para garantir riscos de operações de financiamentos contratados, por Micro Empresas, Pequenas Empresas e Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais, perante instituições financeiras.

2.1.2 Auxiliar, Micro Empresas, Pequenas Empresas e Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais no acesso a créditos com taxas de juros mais acessíveis, fomentando as suas atividades durante o período de vigência deste plano, uma vez que os mesmos, na maioria dos casos, não possuem garantias reais ou mesmo fiadores e avalistas para apresentar as instituições financeiras.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Dispensar tratamento jurídico diferenciado às Micro Empresas, Pequenas Empresas, Micro Empreendedores Individuais e Produtores Rurais, visando incentivá-las é previsão constitucional. Assim identifica-se a necessidade de um apoio para que essas empresas possam ter acesso ao desenvolvimento econômico empresarial e principalmente possam se manter na atividade, pois muitas iniciam as atividades e por dificuldades de fluxo de caixa fecham as portas.

3.2 Busca-se amparar as empresas que necessitam de apoio financeiro, e mais que isso, que as taxas a serem pagas sejam viáveis.

4– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar para celebrar a parceria prevista no presente chamamento, Sociedade de Garantia de Crédito – SGC, desde que seja entidade privada sem fins lucrativos, que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, preencha os requisitos da Lei 1.182/2021, e atendam as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2 Para participação deste edital, a Sociedade Garantidora de Crédito – SGC, deverá cumprir as seguintes exigências:

4.2.1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4.2.2 No mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.3 Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.2.4 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.2.5 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.2.6 Associação de Garantia de Crédito, deverá ter em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração, cuja composição façam parte de associações de empresas, empresas sócias beneficiárias, Prefeituras Municipais aportadoras, Sebrae e Governo do Estado;

4.2.7 O Estatuto da Associação de Garantida de Crédito deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes princípios e disposições:

a) De legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

b) A adoção de prática de gestão administrativa, necessária e suficiente para coibir a obtenção, de individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

c) A constituição do Conselho Fiscal ou Órgãos equivalente dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade;

d) As prestações de contas a serem observadas pela entidade deverão obedecer, no mínimo, às seguintes normas:

I - Deve dar ampla publicidade, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, os quais ficarão à disposição para exame de qualquer cidadão;

II - Deve ser realizada auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

e) Os recursos que comporão o fundo financeiro, através do qual serão concedidas as garantias de crédito, virão da contribuição de sócios da associação, de doações, das comissões pagas pelas empresas, das contribuições reembolsáveis das entidades patrocinadoras e dos rendimentos financeiros gerados pelos investimentos;

f) Operar em condições compatíveis a uma remuneração justa do capital em relação às atividades produtivas inerentes aos micros, pequenos e médios empreendedores;

g) Ser financeiramente independente do Município e de qualquer outro Ente Público ou Privado, ou seja, deverá operar de forma profissional e buscar autossuficiência;

4.2.8 Para fins de atendimento do previsto do item 4.2.4, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

4.3 Fica impedida de celebrar parceria a organização da sociedade civil que:

a) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

b) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I - For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II - For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

d) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - A prevista no inciso I do art. 73 da Lei 13.019/14;

IV - A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

V - A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/14;

e) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

f) Tenha entre seus dirigentes pessoas:

I - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429/92.

4.3.1 Nas hipóteses descritas nos itens 4.3 alínea a, alínea d incisos I, II e III, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

4.3.2 Em qualquer das hipóteses descritas no item 4.3 persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

4.3.3 Para os fins do disposto nas alíneas *d* e g do item 4.3, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

4.3.4 A vedação prevista no item 4.3 alínea c não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento e/ou termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.

4.3.5 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

4.3.6 É vedada a participação de instituição que estiver em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, exceto se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5 – CONDIÇÕES OPERACIONAIS E METODOLÓGICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O Fundo de Aval Garantidor – FAG, é destinado a prover recursos para garantir riscos das operações de financiamento contratadas, viabilizando o acesso das Micro Empresas, Pequenas Empresas, Micro Empreendedores Individuais e dos produtores rurais, às linhas de financiamento, sob as seguintes condições:

a) Os recursos de que trata este artigo somente serão utilizados em caso de eventual inadimplência por parte dos beneficiários relativamente à (s) parcela (s) de financiamento por eles obtidos perante a Instituição Financeira. **No caso de haver vencimento antecipado da cédula, deverá ser feito o pagamento de 80% do valor garantido e/ou até o valor máximo garantido.**

b) A garantia prestada pelo Fundo de Aval Garantidor – FAG será de, no máximo 80% (oitenta por cento) do valor financiado pela Instituição Financeira.

c) Não poderão ser beneficiárias as pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes ou aquelas cujos titulares ou sócios e respectivos cônjuges estejam inadimplentes ou participarem do capital ou da administração da empresa inadimplente, perante órgãos da administração direta e indireta no Município de Campo Magro, bem como do Cadastro Informativo Estadual - Cadin Estadual, criado pela Lei nº**18.466**, de 24 de abril de 2015.

d) Não será concedido novo aval a beneficiários que possuam contratos, ainda em vigência, com cobertura do FAG.

e) Os riscos de crédito decorrentes dos avais concedidos serão assumidos pelo FAG, limitados ao seu patrimônio líquido.

5.2 Fica autorizada a transferência dos recursos do fundo de aval para operações de crédito de aval para sociedades garantidoras de crédito, a qual repassará o valor para a instituição financeira nos casos em que houver inadimplemento, conforme os termos a seguir:

a) A utilização dos recursos para sociedade garantidora de crédito, dependerá de prévio chamamento público, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.182/2021 de 12 de maio de 2021, que selecionará a Sociedade Garantidora de Crédito e firmará parceria através de Termo de Fomento/e ou Termo de Colaboração;

b) A participação no Fundo de Aval Garantidor - FAG será definida por convênio com entidades regularmente constituídas e que tenham como finalidade específica o atendimento às necessidades do público-alvo.

c) O Fundo de aval será fiscalizado pelo Comitê Municipal de Crédito, pelo Controle Interno do Município, pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo de fiscalização pelos Órgãos Externos de Controle.

d) O Comitê Municipal de Crédito fará a fiscalização dos recursos públicos empregados no fundo de aval e de todas as operações transferidas à sociedade garantidora de crédito.

e) A prestação de contas dos recursos alocados do fundo e repassados a Sociedade Garantidora de Crédito estará disponível no portal de transparência.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada obriga-se a:

6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

6.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

6.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

6.1.6 É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução. Referidos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Campo Magro.

6.1.7 Manter em arquivo todos os comprovantes de recolhimento de obrigações efetuados na execução da parceria.

6.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso corrigir.

6.1.9 Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço.

6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Projeto Básico ou na minuta de contrato.

6.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja insatisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.14 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto **do Termo de Colaboração** e deverão atender a Lei Municipal nº 1.182/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis ao caso.

7 – PLANO DE TRABALHO

7.1 Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho:

7.1.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

7.1.2 Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

7.1.3 Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

7.1.4 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

7.1.5 Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

7.2 O plano de trabalho deverá ser assinado e apresentado sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Todas as suas folhas devem ser rubricadas pela proponente, inclusive os anexos.

7.3 O plano de trabalho deverá ser apresentado para o período de 12 (doze) meses.

7.4 A vigência da parceria poderá ser alterada, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

8 – CREDENCIAMENTO

8.1 Para celebração da parceria prevista neste chamamento, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

8.1.1 Certidão de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/2014), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

8.1.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

8.1.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

8.1.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal de Campo Magro/PR. Para entidades que não possuem sede no Município de Campo Magro/PR, a certidão deve ser retirada diretamente no departamento de tributação da Prefeitura.

8.1.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site:www.caixa.gov.br.

8.1.6 Certidão de regularidade perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

8.1.7 Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – **CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do *site:* www.tst.jus.br.

8.1.8 Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.1.9 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.1.10 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

8.1.11 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

8.1.12 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

8.1.13 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

8.1.14 Cópia do Balanço Patrimonial, devidamente publicado, referente ao último exercício financeiro.

8.1.15 Declarações para comprovar atendimento aos itens 4.3 conforme modelos nos Anexos ao presente Edital

9 – ENVELOPE

9.1 A documentação deverá ser apresentada em dois envelopes fechados, que deverão conter na face externa/frente os seguintes dizeres:

Envelope 01
À
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
ENVELOPE 01
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

ENTIDADE:
CNPJ: TELEFONE:
ENDEREÇO:

Envelope 02
À
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
ENVELOPE 02
DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE (CREDENCIAMENTO)
ENTIDADE:
CNPJ: TELEFONE:
ENDEREÇO:

9.2 No "**envelope 01**", a entidade deverá colocar o Plano de Trabalho, em sua integralidade, bem como os documentos necessários para análise da Comissão de Seleção quanto aos itens e critérios de julgamento (Item 12).

9.3 No "**envelope 02**", a entidade deverá colocar todos os demais documentos exigidos neste Edital, para fins de credenciamento e habilitação da entidade, bem como os que comprovem atender às condições de participação no chamamento público e de prestação de serviços.

10 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1 Os interessados deverão apresentar todos os documentos exigidos por este Edital junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro, situado na Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, Km 20, Centro, horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h, **não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência**, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	**DATA/PRAZO**
Divulgação do edital de chamamento no site da Prefeitura www.campomagro.pr.gov.br	14/09/2021
Publicação do Aviso de Chamamento no Diário Oficial dos Municípios	14/09/2021
Data limite para apresentar impugnação ao Edital	Até as 17 horas do dia 06/10/2021
Data limite para entrega dos envelopes 01 e 02 (Plano de Trabalho e Documentação)	Até as 17 horas do dia 15/10/2021
Sessão Pública para Abertura dos Envelopes 01 e 02, classificação preliminar, e envio para Análise e aprovação da SEICT - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Trabalho	19/10/2021, às 09 horas
Divulgação do resultado preliminar	21/10/2021
Prazo para interposição de recurso (3 dias úteis)	26/10/2021
Prazo para oferta de contrarrazões (3 dias úteis)	29/10/2021
Divulgação do resultado, após recurso julgado pela SEICT – Secretaria Municipal de Indústria e Trabalho	05/11/2021
Homologação	12/11/2021

10.2 A sessão pública a ser realizada em 19/10/2021, às 09 horas, será para abertura dos envelopes 1 e 2, procedendo-se à classificação dos participantes de acordo com o item 12, e após a verificação dos documentos de credenciamento e habilitação.

10.3 Classificadas e habilitadas as participantes será o processo enviado à SEICT- para a análise e aprovação do resultado preliminar.

10.4 A partir da publicação do resultado preliminar, abre-se prazo de três dias úteis para eventuais recursos e decorridos esses abre-se prazo de três dias úteis para contrarrazões. Os recursos serão enviados para a SEICT para julgamento, cujo resultado será publicado.

10.5 Se ao tempo da análise, pela Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público, alguma certidão de regularidade apresentada no envelope 2 estiver com data de validade vencida, a Comissão poderá solicitar à proponente que apresente nova certidão com prazo de validade a vencer. Da mesma forma, se as certidões estiverem vencidas ao tempo da formalização do termo de parceria, poderão ser solicitadas novas certidões às entidades proponentes, como condição para a própria formalização do Termo de Colaboração

11 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

11.1 A Administração Municipal, através de sua Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público analisará os documentos e planos de trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil, podendo, se necessário, solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades.

11.2 Após análise pela Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público, que ordenará por ordem decrescente de classificação as entidades preliminarmente selecionadas, os Planos de Trabalho serão analisados e aprovados pela SEICT – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho de Campo Magro.

11.3 A Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público utilizará os critérios citados no item 12, abaixo, para classificação dos projetos.

12– JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE – "FAG – FUNDO DE AVAL GARANTIDOR"	
Critérios de Julgamento	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Maior percentual de contrapartida de investimento no fundo, cujo percentual mínimo está fixado em 20% (vinte por cento)	2,0
(B) Maior tempo de atividade da empresa	2,0
(C)Maior número de operações realizadas	1,0
(D) Menor taxa de inadimplência	1,0
(E) Menor taxa de Concessão de Garantia - TCG	4,0
Pontuação Máxima Global	**10,0**

12.1 Descrição dos critérios de seleção dos projetos: Os critérios foram divididos em **Maior Percentual de Contrapartida da Entidade**, **Maior Tempo de Atividade da Empresa**, **Menor Taxa de Inadimplência e Menor Taxa de Concessão de Garantia**

a) Maior percentual de contrapartida de investimento no fundo: poderão alcançar a **pontuação mínima** de0,60 (zero vírgula sessenta) pontos, se 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento), **pontuação média** de 1,20 (um vírgula vinte) pontos, se 40 % (quarenta por cento) a 60% (sessenta por cento) **e amáxima**de 2 (dois) pontos, se superior a 60% (sessenta por cento)

b) Maior tempo de atividade da empresa: poderão alcançar a **pontuação mínima**de 0,60 (zero vírgula sessenta) pontos, se o tempo for de 2 a 3 (dois a três) anos, **pontuação média** de1,20 (um vírgula vinte) se o tempo for de 3 a 5 (três a cinco) anos, e a **máxima**2 (dois) se o tempo for superior a 5 (cinco) anos.

c) Maior número de operações realizadas: poderão alcançar a pontuação **mínima**de 0,30 (zero vírgula trinta) pontos, pontuação **média**0,60 (zero vírgula sessenta) e a **máxima**de 1 (um) ponto**.**

e) Menor taxa de inadimplência: poderão alcançar a pontuação **mínima** de 1 (um) ponto, pontuação **média** de 0,60 (zero vírgula sessenta) pontos e a **máxima**0,30 (zero vírgula trinta) pontos.

f) Menor taxa de concessão de garantia - TCG: poderão alcançar a pontuação **mínima** de 1,30 (um vírgula trinta) pontos, pontuação **média** de 2,60 (dois vírgula sessenta), e a **máxima**4 (quatro) pontos.

12.2 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º) Maior nota no quesito "Menor taxa de concessão de garantia-TCG";

2º) Maior nota no quesito "Maior percentual de contrapartida da entidade no fundo de investimento";

3°) Maior nota no quesito "Maior tempo de atividade da empresa"

13 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 As impugnações ao presente edital não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer entidade, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos planos de trabalho.

13.2 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público, mediante protocolo.

12.3 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

13.4 Caberá recurso, devidamente fundamentado e instruído, **no prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da data de publicação do resultado preliminar. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público que instruirá o recurso e dará parecer, encaminhando para decisão da SEICT - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

13.5 No prazo de **03 (três) dias úteis**, imediatamente posteriores ao esgotamento do prazo de recurso, as demais organizações sociais da sociedade civil participantes do chamamento público poderão, querendo, apresentar contrarrazões aos recursos interpostos.

13. 6 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

13.7 Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro (Rodovia Gumercindo Boza, nº 20823, térreo, Sede, CEP 83535-000, Campo Magro/PR, no horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h) e não serão aceitos em hipótese alguma recursos apresentados de outra forma.

14 – SANÇÕES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.

14.2 As sanções estabelecidas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, após procedimento administrativo específico, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

15– APORTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O valor aportado para aplicação no programa será é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

15.2O valor aporte decorrente do objeto deste edital correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
09	04	3.3.90.39.00.00.00.00	2.175	0000

16– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

16.1 - O Termo de Colaboração a ser celebrado terão início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

16.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

16.3 A participação no chamamento importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelas entidades, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.4 À Comissão de Seleção ou ao Gestor, em qualquer fase desse procedimento, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

16.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, o presente chamamento, por razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, não cabendo às entidades o direito a indenização, nem pela elaboração do plano de trabalho e/ou apresentação de documentos.

16.6 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

16.7 A publicidade dos atos decorrentes do presente Chamamento Público se dará por meio de publicação no site do Município de Campo Magro na internet (www.campomagro.pr.gov.br) e no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

16.8 Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto à Comissão de Seleção que realiza o presente chamamento, de forma expressa e mediante e-mail eletrônico:
vadelgomes@campomagro.pr.gov.br.

16.9 O expediente da Administração Pública se dá de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rodovia Gumercindo Bosa, n. 20823, térreo, Sede, CEP 83535-000, Campo Magro/PR.

16.10 Os casos omissos serão submetidos à análise e ao julgamento da Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público ou do Gestor designado, conforme a fase do processo.

16.11 Constituem anexos do presente edital:

ANEXO 1	DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME E DADOS DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE
ANEXO 2	DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES PÚBLICOS
ANEXO 3	DECLARAÇÃO DE QUE O TERMO DE COLABORAÇÃO NÃO CONTRARIA O ESTATUTO DA ENTIDADE E QUE A ENTIDADE NÃO TEVE CONTAS REJEITADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS.
ANEXO 4	DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE ENCONTRA-SE APTA A CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NEM SOFREU IMPEDIMENTOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS
ANEXO 5	DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO SOFREU AS PENAS PREVISTAS NOS INCISOS II E III DO ART. 7, DA LEI 13.019/2014
ANEXO 6	DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO 7	DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO TEVE CONTAS REJEITADAS PELO TCE/PR OU POR OUTROS TRIBUNAIS DE CONTAS DE QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL
ANEXO 8	DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO TIVERAM CONTAS REJEITADAS PELO TCE/PR OU POR OUTROS TRIBUNAIS DE CONTAS DE QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO NEM FORAM RESPONSABILIZADOS POR ATOS DE IMPROBIDADE
ANEXO 9	DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS VINCULADAS AOS DIRIGENTES DA ENTIDADE OU AO PODER PÚBLICO
ANEXO 10	DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES, ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
ANEXO 11	FICHA CADASTRO
ANEXO 12	MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Campo Magro, 13 de setembro de 2.021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Campo Magro

VADEL JOSÉ DA SILVA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público

ANEXOS

ANEXO 01: DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME E DADOS DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

A entidade _____, Inscrita sob o CNPJ número _____, através de seu representante legal _____, inscrito sob o CPF número_____, e R.G. sob o número _____, declara, sob as penas da lei que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/_____/_____ à ____/____/____,são os descritos abaixo:

Cargo	Nome	RG	Órgão emissor	CPF	Endereço

_____, _____de _____de 2021.

Nome/carimbo:_____
Assinatura:_____

ANEXO 02: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES PÚBLICOS

D E C L A R A Ç Ã O

A entidade _____, Inscrita sob o CNPJ número _____, através de seu representante legal _____, inscrito sob o CPF número_____ , e R.G. sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que nesta respectiva diretoria não integram agentes políticos do órgão concedente nem membros do Ministério Público, bem como que esta condição estende-se aos respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

_____, _____de _____de 2021.

Nome/ carimbo:_____
Assinatura:_____

ANEXO 03: DECLARAÇÃO DE QUE O TERMO DE COLABORAÇÃO NÃO CONTRARIA O ESTATUTO DA ENTIDADE E QUE A ENTIDADE NÃO TEVE CONTAS REJEITADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

D E C L A R A Ç Ã O

A entidade _____, Inscrita sob o CNPJ número _____, através de seu representante legal _____, inscrito sob o CPF número_____, e R.G. sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que a formalização do Termo de Colaboração com o Município de Campo Magro não contraria o Estatuto da presente entidade, e que esta não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos.

_____, _____de _____de 2021.

Nome/ carimbo:_____
Assinatura:_____

ANEXO 04: DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE ENCONTRA-SE APTA A CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NEM SOFREU IMPEDIMENTOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

D E C L A R A Ç Ã O

A entidade _____, Inscrita sob o CNPJ número _____, através de seu representante legal _____, inscrito sob o CPF número_____ , e R.G. sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que esta entidade não sofreu suspensão em licitações, nem impedimentos a contratar com a Administração Pública últimos 5 (cinco) anos.

_____, _____de _____de 2021.

Nome/ carimbo:_____
Assinatura:_____

ANEXO 05: DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO SOFREU AS PENAS PREVISTAS NOS INCISOS II E III DO ART. 7, DA LEI 13.019/2014

D E C L A R A Ç Ã O

A entidade _____, Inscrita sob o CNPJ número _____, através de seu representante legal _____, inscrito sob o CPF número_____, e R.G. sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que esta entidade, não sofreu as penas previstas nos incisos II e III, do art. 7, da lei 13.019/14.

_____, _____de _____de 2021.

Nome/ carimbo:_____
Assinatura:_____

ANEXO 06: DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

D E C L A R A Ç Ã O

A entidade _____, Inscrita sob o CNPJ número _____, através de seu representante legal _____, inscrito sob o CPF número_____ , e R.G. sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que esta entidade não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração Pública.

_____, _____de _____de 2021.

Nome/ carimbo:_____
Assinatura:_____

ANEXO 07: DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO TEVE CONTAS REJEITADAS PELO TCE- PR OU POR OUTROS TRIBUNAIS DE CONTAS DE QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL

D E C L A R A Ç Ã O

A entidade _____, Inscrita sob o CNPJ número _____, através de seu representante legal _____, inscrito sob o CPF número_____ , e R.G. sob o número _____, declara, sob as penas da lei,que a entidade não teve suas contas, relativas a parcerias, julgadas irregulares e/ou rejeitas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou de outros Tribunais e Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível.

_____, _____de _____de 2021.

Nome/ carimbo:_____
Assinatura:_____

ANEXO 08: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO TIVERAM CONTAS REJEITADAS PELO TCE-PR OU POR OUTROS TRIBUNAIS DE CONTAS DE QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO NEM FORAM RESPONSABILIZADOS POR ATOS DE IMPROBIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

A entidade _____, Inscrita sob o CNPJ número _____, através de seu representante legal _____, inscrito sob o CPF número_____, e R.G. sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que os dirigentes desta entidade, não tiveram suas contas julgadas irregulares e/ou rejeitadas, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou de outros Tribunais ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos. Assim como, não foram julgados responsáveis por falta grave, nem inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou considerados responsáveis por ato de improbidade nos prazos dos incisos, I, II e II art. da Lei nº 8.429/92.

_____, _____de _____de 2021.

Nome/ carimbo:_____
Assinatura:_____

ANEXO 09: DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS VINCULADAS AOS DIRIGENTES DA ENTIDADE OU AO PODER PÚBLICO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, inscrito no CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Local, ____de___de 2.021.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO 10: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES E COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, inscrito no CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade teve seu início das atividades em __/___/____ . Declaro, também, que a entidade tem endereço na Rua_____, nº ____, complemento _____, Bairro _____, Município de _____ / UF, CEP _____, conforme comprovante de endereço em anexo.

Local, ____de____de 2.021.

Assinatura e carimbo com identificação

OBS. ANEXAR COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA ENTIDADE

ANEXO 11: FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2021	
01 – ENTIDADE:		02 – CNPJ:	
03 – ENDEREÇO:			
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – FONE	07 – FAX
08 – SITE:		09 – EMAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE		
10 – NOME:		11 – CPF:
12 – RG:		13 – DATA DA POSSE:
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR:

Local, __de de 2.021.

Assinatura e carimbo, (com identificação do responsável da entidade)

ANEXO 12: MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA LINHA DE CRÉDITO PARA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO AVAL GARANTIDOR, DORAVANTE DENOMINADO "FAG", CONFORME O DISPOSTO NA LEI 1.182/21 DE 12 DE MAIO DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR E .....

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N. 01/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO E DO OUTRO LADO A XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Bairro Sede, CEP: 83.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** o Sr.**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 4.619.196-0 SSP/PR e do CPF nº 865.369.749-72, neste ato, conjuntamente com a anuência do Sr. Secretário de Indústria, Comércio e Trabalho, Sr.**GIOVANI DARIVA**, brasileiro, casado, portador da RG n° 7.593.963-9 SSP/PR, e inscrito no CPF n° 034.812.339-65, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **XXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° XXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, bairro XXXX, município de XXXX, Estado do XXXXX, neste ato representada por seu Presidente, a/o Sr.(a) **XXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), profissão XXXX, portador do RG nº. XXXX e devidamente inscrito(a) no CPF sob o n° XXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XX, bairro XXXX, na cidade de XXXX, estado do XXXXX, doravante denominada simplesmente de **XXXXX,** tem justo e contratado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, nos termos do xxxxxx da Lei Municipal n.º 1.182, de 12 de maio de 2.021.

CONSIDERANDO:

I – Que, através da Lei Municipal n.º 1.182, de 12 de maio de 2.021, o Executivo Municipal ficou autorizado a instituir o **"FUNDO DE AVAL GARANTIDOR"**, doravante denominado **FAG**, vinculado à Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho destinado a prover recursos para garantir riscos de operações de financiamento contratados, por Micro Empresas, Pequenas Empresas e Micro Empreendedores Individuais, perante instituições financeiras parceiras da **XXXXX**, viabilizando assim o acesso das mesmas às linhas de financiamentos com taxas de juros mais viáveis.

II – Considerando que, nos termos do artigo 1° da Lei Municipal n.º 1.182, de 12 de maio de 2.021, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a XXXXX, no qual serão estabelecidas a forma e as condições de aplicação dos valores.

Tem justo e acordado dispor que o **MUNICÍPIO** e a **XXXXXX,** denominados partícipes resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**,na forma e condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.182, de maio de 2.021, sendo que os partícipes desde já se sujeitam e resolvem de comum acordo pactuar obrigações recíprocas, através do presente e mediante Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** é o estabelecimento de direitos e obrigações das partes cooperantes para a utilização de recursos alocados **pelo MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**em conta corrente específica FAG – Fundo de Aval Garantidor, a título de garantia dos avais concedidos nas operações de crédito realizadas entre as instituições financeiras conveniadas e as empresas associadas à **XXXXXX**, contra a qual se emitam as cartas de garantia, as quais poderão ser emitidas apenas para os fins, de acordo com o artigo 1° da Lei Municipal n.º 1.182, de maio de 2.021.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPOSIÇÃO DA CONTA CORRENTE (FUNDO DE RISCO)

2.1 - Irá compor o saldo da conta corrente (Fundo de Risco) objeto deste convênio:
I – Dotações ou créditos específicos, consignados no orçamento do Munícipio;
II – Juros e quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FAG;
III – Recuperação de crédito de operações honradas com recursos do FAG;

2.2 – O **MUNICÍPIO** aportará ao **Fundo de Risco** o valor de **R$ XXXXXXXXX)**, no exercício de 2021, no **Banco xxxxx, Agência xxxx e Conta xxxx-x, correrãoà conta da Dotação Orçamentária n° X.X.XX.XX.XX.XX.XX.XX.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARCERIA

3 - O fundo de risco composto com o recurso do **MUNICÍPIO**, será utilizado para garantir operações de crédito nas instituições financeiras conveniadas a **XXXXXXXXX** em até de **80% (oitenta por cento)** do valor total emprestado, com limite máximo de operações de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXX)**, nas modalidades de Capital de Giro, Investimento ou misto, com prazo máximo de amortização de até 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – das exigências PARA LIBERAÇÃO DE CARTA DE AVAL COM RECURSOS DO MUNÍCIPIO

4.1 – Cadastro prévio do tomador do empréstimo junto a Sala do Empreendedor do MUNICÍPIO e/ou outro local por este definido.

4.2 - **A Metodologia de análise de crédito deverá seguir as diretrizes estabelecidas junto ao Manual de CONCESSÃO DE GARANTIA da XXXXXX. (Anexo)**

4.3 - Aprovação por parte da **XXXXXXXXX**;

4.4 - Aprovação por parte da instituição financeira concedente do crédito;

4.5 - Ser microempreendedor individual (MEI), microempresa, empresa de pequeno porte segundo enquadramento da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com sede e registro no Município deCampo Magro;

4.6 - Crédito não superior a R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 – DO MUNICÍPIO:

a) Manter conta corrente específica (Fundo de Risco), em seu nome, com os recursos aportados e não utilizados na honra de cartas de garantia, devidamente aplicados no mercado financeiro, até o fim do período de vigência do presente Plano de Trabalho ou até liquidação de todas as operações, a fim de garantir os avais da **XXXXXXXXX** em caso de inadimplência de tomadores de empréstimos, concedidos por instituições financeiras com ela conveniadas, desde que para os fins especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA;

b) Incluir nos instrumentos que compõem o planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) autorização para a realização da despesa prevista neste Termo, enquanto houver autorização legislativa para a concessão da garantia;

c) Transferir em favor da **XXXXXXXXXX**, quando esta comprovar formalmente a **INADIMPLÊNCIA** por parte do tomador de empréstimo e conclusão do processo de cobrança amigável extrajudicial, conveniada com a instituição financeira, concedente da operação de crédito, o valor necessário para atender a demanda em cada caso, até o limite existente na respectiva conta corrente (Fundo de Risco), no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação formalizada pela **XXXXXXXXX**, emitindo a **XXXXXXXXX** recibo em face do **MUNICÍPIO**, indicando a conta a ser depositado referido aporte, repassando a **XXXXXXXXX**, após a confirmação do depósito realizado pelo município, o valor aportado a instituição financeira conveniada por meio de depósito bancário na conta indicada pela instituição financeira, em até 05 dias úteis, na qual deverá a instituição financeira emitir recibo do valor aportado para a**XXXXXXXXX**.

d) Dar entrada ao erário dos valores devolvidos pela **XXXXXXXXX**, a título de recuperação de valores com a honra das Cartas de Garantias pelo Fundo Específico por parte da **XXXXXXXXX**;

e) Reaplicar na conta corrente específica (Fundo de Risco), os valores devolvidos pela **XXXXXXXXX**, fazendo o registro contábil específico da receita.

5.2 – DA **XXXXXXXXX**

a) Celebrar convênios com instituições financeiras para viabilizar o acesso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a financiamentos para aplicação nas finalidades especificadas na Cláusula Primeira deste Termo;
b) Fiscalizar a aplicação dos recursos nas finalidades previstas na Cláusula Primeira deste Termo, após concedida a Carta de Garantia;

c) Em caso de eventual inadimplência por parte do tomador de empréstimo, comunicar formalmente o fato à Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO, solicitando o pagamento do valor correspondente da garantia da operação em sua conta, de acordo com a alínea "c" do inciso anterior;

d) Prestar contas, **anualmente**, até o término do mês de março, da utilização de valores liberados em seu favor pelo **MUNICÍPIO** no ano anterior, assim como das medidas de cobrança e execução realizadas para recuperar os valores garantidos pelo **MUNICÍPIO**;

e) Devolver à conta do Fundo de Risco, os recursos recuperados, acrescidos de juros moratórios equivalentes a caderneta de poupança do período e correção monetária com base no IPCA – E;

f) Assumir todos os custos da cobrança judicial e extrajudicial que se fizerem necessários, quando não puderem ser cobrados do devedor, estando o **MUNICÍPIO** isento do pagamento de qualquer custas para ter o seu valor devolvido ao fundo.

g) Analisar todas as propostas de parcelamento eventualmente apresentadas pelos devedores, não se exigindo aprovação prévia do Município, sendo exigência mínima a recomposição do valor honrado através do fundo.

h) As garantias concedidas pela **XXXXXXXXX** às empresas associadas serão limitadas até o montante equivalente a 08 (oito) vezes o saldo do fundo de risco depositado na conta especifica do fundo.

i) Quando o nível de inadimplemento chegar a 07% (sete por cento) da carteira ativa do fundo de risco, a **XXXXXXXXX** informará ao **MUNICÍPIO** restando entãosuspensas as honras das cartas até a normalização do nível, que deverá ser buscado pela **XXXXXXXXX,** através deum plano de trabalho, contendo todas as medidas a serem tomadas para a normalização do nível de inadimplência.

O referido percentual será calculado ao final de cada mês, segundo a seguinte fórmula:

II = (AH-RE)/AC
i.
Onde:
II = índice de inadimplência
AH= somatório dos valores honrados nos últimos 60 (sessenta) meses de existência da carteira;
RE= somatório dos valores recuperados nos últimos 60 (sessenta) meses de existência da carteira;

AC= somatório dos valores de avais concedidos nos últimos 60 (sessenta) meses de existência da carteira

CLÁUSULA SEXTA – **DO PROCEDIMENTO PARA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS (INADIMPLEMENTO)**

6.1 Decorridos 15 (quinze) dias do inadimplemento de cada obrigação por parte da empresa beneficiária, quando então se esgotará o prazo da cobrança gerencial por parte da instituição financeira conveniada, respeitando as cláusulas que preveem vencimento antecipado das operações, a instituição financeira conveniada estará obrigada a encaminhar notificação extrajudicial, com aviso de recebimento ao associado/cliente/devedor (beneficiário) e demais garantidores, inclusive para a **XXXXXXXXX**.

6.2 Após o 15º (décimo quinto) dia do inadimplemento e tendo a instituição financeira encaminhado a notificação constante do item anterior, a instituição financeira e a **XXXXXXXXX** terão o prazo de 30 (trinta) dias para realizar cobranças administrativas perante o associado/cliente/devedor (beneficiário), contados da notificação deste.

6.3 Vencido o prazo constante do item anterior, a **XXXXXXXXX** obriga-se a enviar ao município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, notificação, informando a inadimplência e a conta na qual deve ser depositada a quantia necessária para honrar a carta, solicitando a secretária responsável, que efetue o pagamento, obedecendo os limites e condições estipuladas, sendo então o adimplemento efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, após recebimento da notificação, emitindo a **XXXXXXXXX**, após a confirmação do depósito realizado pelo município, o competente recibo, devendo a **XXXXXXXXX**, no prazo de 05 (cinco) dias, repassar o valor da honra a instituição financeira conveniada, na conta por esta indicada, na qual a instituição financeira deverá emitir recibo em favor da **XXXXXXXXX**.

***6.4** A instituição financeira fornecerá comprovante a **XXXXXXXXX** sobre os valores a serem honrados, constando:*

Razão social e CNPJ do associado;
N° da cédula/contrato;
Valor da operação de crédito;
Número da "Carta de Garantia";
Valor honrado;
Data e local de emissão do documento.

6.5 Recuperados através de procedimentos de cobrança extrajudicial e/ou judicial, os valores deverão ser restituídos no prazo de até 10 (dez) dias, do mês subsequente, a contar do efetivo recebimento, à conta Fundo de Risco.

6.6 Mensalmente, até o quinto dia útil, a instituição financeira encaminhará à **XXXXXXXXX** relação das empresas associadas beneficiárias que se encontram inadimplentes, onde deverá constar:

a)Razão social e CNPJ;

b)N° da cédula/contrato;
c) Valor original da operação de crédito;

c) Valor e percentual garantido pela **XXXXXXXXX**;

d) Saldo devedor da operação;

e) N° de parcelas em atraso (com a indicação da data mais antiga);

f) Valor total em atraso;

g) Motivo e alternativas à inadimplência;

h) Relato das cobranças administrativas já realizadas.

6.7 A cobrança extrajudicial será de responsabilidade da **XXXXXXXXX** e da instituição financeira parceira.
6.8 A cobrança judicial é de responsabilidade do Departamento Jurídico da **XXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

7.1 A **CONCEDENTE** poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da **CONVENENTE,** bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração. Atuará na qualidade de fiscal do presente o (a) servidor (a) **INÊIS INÁCIO DE BRITO**, **RG 5.059.882-9 SSP/PR, CPF 676.396.409-97,** lotado(a) na Secretaria d Indústria, Comércio e Trabalho, bem como a comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto n° 376/2017, de 30 de março de 2.017.

7.2. O Gestor do Termo de Colaboração será o Sr. **GIOVANI DARIVA, RG n° 7.593.963-9 SSP/PR, e inscrito no CPF n° 034.812.339-65,** Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

7.3. A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação ficará a cargo do Controlador Geral do Município.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 - O Acordo vigerá por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, enquanto houver legislação autorizativa para a concessão das garantias pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré - PR, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente deste Instrumento.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

XXXXXXXXX, XX de **XXXXX** de **2021**.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito de Campo Magro

GIOVANI DARIVA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho

XXXXXXXXX
Entidade

TESTEMUNHAS:

Nome/RG

1- _____

2- _____

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:16651E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 066/2021 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira do Magistério Público Municipal.

HIROSHI KUBO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) Os artigos 45, 46 e 47 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 3110 de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1o Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
1•	Eugênio Malanowski Falarz	Professor	C	3	C	4
2•	Lucilei Aguera Cassoni	Professor	C	4	C	5
3•	Laiz Carolina da Silva	Professor	C	3	C	4

Art. 2o O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V e VI parte integrante da Lei nº 1.210/2014 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 13 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:2D5248F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2021 EDITAL DE ABERTURA N.º 01.004/2021

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob regime especial, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Arts. 251 e 252 da Lei Municipal nº 003/2002, para suprir necessidade de pessoal da administração pública do Município de Cerro Azul – PR, de acordo com as tabelas do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (ano) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município.
1.3 À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto n.º 143/2021, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório e **Prova de títulos** de caráter meramente classificatório.
2.2 A convocação para as vagas informadas na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Cerro Azul - PR, dentro do prazo de validade do certame.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos empregos relacionados na(s) tabela(s) do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva, encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.cerroazul.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS

3.1 O emprego, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais, o período de realização da prova objetiva e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					**R$ 70,00**
QUADRO DE VAGAS					
EMPREGO	**REQUISITO**	**JDT**	**AC**	**PcD**	**SALÁRIO**
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.	25h	04 + *CR	01	R$ 1.803,90

***CR =** Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do processo, ocorrer o surgimento de novas vagas.
AC = Ampla Concorrência.
JDT = Jornada de Trabalho (Mensais e Semanais).
PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:
Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego qual se candidatou;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com o ato de admissão;
Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Cerro Azul – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será desligado do emprego público pelo Município de Cerro Azul – PR.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
5.9 Das inscrições via internet:
5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 17/09/2021 às 17h00min do dia 06/10/2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.9.2 O valor da taxa de inscrição será correspondente ao montante disposto na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico;
selecionar o processo pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar a vaga pretendida;
selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.11 A Fundação FAFIPA e o Município de Cerro Azul – PR, não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.12 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição repassada pela Instituição Financeira.
5.13 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.14 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.
5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado os horários de compensação das Instituição financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes as inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **07 de outubro de 2021** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.15.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.
5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.18 O Município de Cerro Azul - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.19 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.
5.22 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
5.23 Da Isenção – Cadúnico:
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição prevista neste edital deverá:
solicitá-la a partir das **08h00min do dia 17/09/2021 até as 17h00min do dia 22/09/2021,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.24 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.23 estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da
contratação para o emprego;
declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.25 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.26 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.27 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.28 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.
5.29 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que realize-o dentro do prazo disposto no item 5.15.
5.29.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes a Lei Municipal n.º 1.165/2008, a Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Cerro Azul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
Fiscal ledor, intérprete de libras;
Acesso à cadeira de rodas;
Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se autenticados e digitalizados, bem como estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Cerro Azul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial do Município.
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO PROCESSO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório

		Matemática	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 12	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

9.2 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas retro colacionada. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.3 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
10.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
10.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
10.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
10.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
10.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
10.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
10.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
10.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
10.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
10.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
10.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
10.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.
10.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
10.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
10.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
10.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

10.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
10.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
10.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
10.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.
10.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
10.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
10.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
10.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
10.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
10.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 9. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 9 deste Edital.
10.23 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
10.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

12. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada nos parâmetros a seguir definidos.
12.1.1 Somente serão corrigidas a titulação dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 10.25, no que refere-se a prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.2 O período para preencher o formulário de cadastro de títulos encontra-se disposto no **Anexo III** deste edital.
12.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
12.3 Os candidatos interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
selecionar o processo qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, devendo estar compactado em um único arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes), por título anexado;
12.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 12.1 deste Edital;
12.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na tabela 12.1 deste Edital;
12.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
12.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhados por autenticação eletrônica.**
12.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
12.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
12.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital e do edital de convocação;
cuja fotocópia/digitalização esteja ilegível;
cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
12.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 12.1 não serão considerados.
12.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
12.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
12.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 12.1.
12.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
12.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

TABELA 12.1			
PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
13.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
13.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
13.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização da prova objetiva no horário determinado para o seu início.
14.1.2 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10 e 10.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20.
14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
14.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.
14.1.16 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
14.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste edital não serão apreciados.
15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
15.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
15.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
15.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
15.18 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Município de Cerro Azul - PR e publicado em Diário Oficial e nos respectivos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.cerroazul.pr.gov.br, em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Após a homologação do certame, a convocação para ingresso no emprego público será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Cerro Azul - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
18.3 A contratação do candidato para ingresso no emprego público dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício das atribuições. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego público, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
18.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.
18.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
18.4 Para contratação e ingresso no emprego público o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Cerro Azul – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, para ingresso no emprego público e início das atividades laborais.
19.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério do Município de Cerro Azul – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
19.2 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para tratativa do ato contratual.
19.3 Caberá ao Município de Cerro Azul – PR, a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data de ingresso no emprego público ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Cerro Azul – PR, no endereço eletrônico www.cerrozul.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Cerro Azul – PR, www.cerroazul.pr.gov.br.
20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do certame.

20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.
20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
20.6 A homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Cerro Azul – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
20.7 O Município de Cerro Azul – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.
20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
20.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este certame.
20.9 A Comissão Especial permanecerá constituída até a homologação deste certame.
20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Cerro Azul – PR, situada à Rua Barão Cerro Azul, n.º 63, Centro, Cep: 83.570-000, no Departamento de Recursos Humanos ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos.
20.11 O Município de Cerro Azul – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
20.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
20.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
20.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 13 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

ANEXO I - DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR
Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.
Jornada de Trabalho: 25 horas semanais.
Atribuições: são consideradas funções demagistérioas exercidas por Professores e Especialistas em Educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica, em seus diversos níveis e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Especial), incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar, as de coordenação e assessoramento pedagógico direto à docência, abrangendo também as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, preparação de aulas, correção de provas, atendimento aos pais e alunos.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Cerro Azul e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino;; Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações; tecnologias da informação e comunicação: encaminhamentos metodológicos; BNCC (Base Nacional Comum Curricular); Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos

curriculares; prática educativa e sociedade; ética docente; tendências pedagógicas; processo de ensino e aprendizagem; ação didática; relação professor e aluno; metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição **6 dias**	17/09/2021 a 22/09/2021
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	24/09/2021
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	27/09/2021 a 28/09/2021
Homologação das isenções	30/09/2021
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição **20 dias**	17/09/2021 a 06/10/2021
Período para postagem de laudo médico	17/09/2021 a 06/10/2021
Período para pagamento da taxa de inscrição	17/09/2021 a 07/10/2021
Divulgação do deferimento da inscrição	13/10/2021
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	14/10/2021 a 15/10/2021
Homologação das inscrições	19/10/2021
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local da prova	21/10/2021
Aplicação da prova objetiva	**31/10/2021**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	01/11/2021
Período para recurso contra o gabarito preliminar.	03/11/2021 a 04/11/2021
Divulgação do parecer do recurso deferido contra o gabarito preliminar.	17/11/2021
Divulgação do resultado da prova objetiva.	17/11/2021
Divulgação da folha de respostas da prova objetiva.	17/11/2021
Período para recurso contra resultado da prova objetiva.	18/11/2021 a 19/11/201
Divulgação do resultado da prova objetiva (pós-recursos)	26/11/2021
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	21/10/2021
Período para anexo dos títulos no formulário online	22/10/2021 a 02/11/2021
Resultado da prova de títulos	17/11/2021
Período para recurso contra o resultado da prova de títulos	18/11/2021 a 19/11/2021
Divulgação do resultado da prova de títulos (pós-recurso)	26/11/2021
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	26/11/2021
Período para recurso contra o resultado final e classificação	29/11/2021 a 30/11/2021
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	08/12/2021

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao processo seletivo simplificado do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7534E967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 151/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**			151/2021	
b)	**Nr. Licitação:**			85/2021 – IL	
c)	**Modalidade:**			Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**			13/09/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**			CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**	
TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI					
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OBSTETRICIA	UND	12,000	10.240,0000	R$ 122.880,00	
Total geral:				R$ 122.880,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D6920CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 150/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		150/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		84/2021 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		13/09/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
GUIA CONSULTORIA EM SAUDE LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	50.297,2400	R$ 603.566,88
Total fornecedor:			R$ 603.566,88	
Total geral:			R$ 603.566,88	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:98104B57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 147/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		147/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		82/2021 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		13/09/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
GUIA CONSULTORIA EM SAUDE LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA VASCULAR	SERV	12,000	5.120,0000	R$ 61.440,00
Total geral:			R$ 61.440,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:281D38DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº. 08 –
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1529/2019, em assembleia ordinária, no dia 03 de setembro de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 05 de 30 de julho 2021

Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher– COMDIM
Data: 30 de julho de 2021.
Local: Virtual – Meet Google - meet.google.com/vhh-kefd-hpp Horário início: 15:00
Presidenta; Adriana Maria Matias

Pauta da Reunião	1) Deliberação da 4º. Ata COMDIM (02/07/2021); 2) Informações sobre a XIV Conferência Municipal de Assistência Social; 3) Organização das Reuniões de Comissões Temáticas Permanentes do COMDIM; 4) Informes Gerais.

Participantes	**Conselheiros**	**Representatividade**	**Segmento**	
	Adriana Maria Matias	CRESS-Pr 11ªRegião	Sociedade civil	Presidenta
	Alessandra David	SEMAS	Governamental	Vice-presidenta
	Daraci Rosa dos Santos	Marcha Mundial das Mulheres	Sociedade civil	Titular
	Anny Cristhynne D. Pesuscki	Instituição Liga Brasileira das Lésbicas	Sociedade civil	Suplente
	Elisângela H. dos Santos	CRESS-PR 11ª Região	Sociedade civil	Suplente
	Convidadas			
	Antônia Vandecia de Assis	SEMAS – DEPAC		
	Camila Carneiro Alves Teixeira	SEMAS - PSB		
	Adriana Siuta Lemos	CMAS		
	Marina Oslag	SEMAS - SCFV		
	Suzana de Souza Santos			

Correspondências	
Assuntos Debatidos	Ata da 5ª. assembleia ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte um, ás 15:00 horas, iniciamos a reunião por videoconferência por meio do link:meet.google.com/vhh-kefd-hpp, cujas presenças foram confirmadas através do "chat". A reunião foi conduzida pela presidenta do COMDIM conselheira Adriana Maria Matias, em seguida cumprimenta todas as conselheiras e convidadas/os, dá boas vindas e agradece a presença de todas, fala que há quórum suficiente para iniciar a reunião. Assuntos discutidos: 1) Submeteu para deliberação 4ª ata do COMDIM, que com antecedência via e-mail é enviada a todas as conselheiras. Não havendo contestação contrária foi aprovada por UNANIMIDADE. 2) Informações sobre a XIV Conferência Municipal de Assistência Social; Para tratar desse ponto o Conselho recebeu a presença da presidenta do Conselho Municipal da Assistência Social, a Sra. Adriana, a qual falou das orientações gerais para as Conferências Municipais estaduais e municipais a partir das orientações do Conselho Nacional que tem como TEMA "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" e cinco eixos condutores do debate, sendo eles: 1-A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades, 2- Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais., 3- Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários, 4- Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social, 5- Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências. Em seguida informou que o Município de Colombo fará sua 14ª conferência municipal de Assistência Social, agendada para dia 27 de agosto de 2021, a qual será precedida da realização de várias pré conferências que serão realizadas nos territórios dos seis CRAS: Graciosa, Maracanã, Rio Verde, Roça Grande, Sede, Guaraituba. Foi convidada as conselheiras para participarem das pré em seus respectivos territórios. Em seguida foi sugerido pela conselheira Dara que a carta do Coletivo Feminista apresentada a Secretaria de Assistência Social no início do ano fosse incorporada as propostas das pré conferências. Encerrado o ponto, Adriana Matias anunciou o ponto 3 da pauta que tratará das comissões. 3) Organização das Reuniões de Comissões Temáticas Permanentes do COMDIM; A conselheira Anny Cristhynne, iniciou informando que a comissão de Comunicação está com dificuldade de se reunir. Adriana propôs quea partir do debate da plenária tirássemos encaminhamentos para articulação das comissões. Camila sinaliza que entrou para a comissão de comunicação, além da comissão de normas. Dara reforça que existe uma dificuldade para realizar as reuniões das comissões e fala da experiência do conselho da mulher de Curitiba, e propõe para reflexão a possibilidade das comissões se reunirem no dia da reunião do COMDIM, antes da reunião geral. Em seguida, a Sra Vanda fala da impossibilidade de se reunirem em comissões no mesmo horário devido ao fato de que tem conselheiro em mais de uma comissão e propõe que cada comissão tire suas datas, informem as demais para não coincidirem, não havendo possibilidade de ser no mesmo horário umas das outras. Anny também propõe que sejam feitas no mesmo dia. Dara resgata que sobre o funcionamento das comissões já tem deliberação desde o início, para que fossem nas últimas quintas feiras antes da reunião do COMDIM, e que cada comissão faz sua agenda e sua sistematização, porém acrescenta um encaminhamento para repassarem as relatorias para a mesa diretiva e não direto para o plenário encaminhamento. As 5 comissões: **Normas e monitoramen**to, referência Camila. **Políticas Públicas**- responsável Elisangela, **Financiamento**, referência Suzana fará articulação, **Comunicação**, referência Camila e Anny. Foi falado sobre o plano de políticas para mulheres, a conselheira Daraci sugeriu que a comissão do plano e a comissão de políticas fosse unificada em uma só. A conselheira Elisangela entende que a comissão de políticas deve se inserir conforme na comissão do plano já que a comissão do plano é mais ampla do que a de políticas. Em seguida, Vanda informou que a comissão do Plano é bem mista com mulheres do conselho, e das secretarias, é uma comissão coordenada pela Secretaria de Assistência Social. Dara fez o encaminhamento, e foi aceito por todas de que depois de cada reunião das comissões, os debates e encaminhamentos devem ser enviados para a mesa diretiva e a mesa trará para plenária. Outra orientação é que na próxima reunião cada comissão define suas competências e traga para a plenária, depois a comissão de normas insere no regimento. Sobre as comissões especiais existe a comissão de Denúncia e temos duas denúncias. A primeira denúncia foi apresentada no conselho, mas não ficou definida as responsáveis pelo encaminhamento, e por isso não tiveram andamento. A conselheira Adriana apresenta mais uma denúncia da Mayara sobre o direito à Hormonioterapia que não é garantido no município. A conselheira Alessandra David sugeriu que essa demanda entrasse no Plano e fosse encaminhado para a secretaria de saúde. A comissão especial de denúncia foi reformada para as denúncias apresentadas com a presença de Daraci, Adriana e Anny. Em seguida, Adriana abriu para informes, não havendo nenhum a reunião foi encerrada.

Finalizando os pontos de pauta, a presidenta do COMDIM, Adriana Maria Matias, agradece a participação de todas, Eu, Cássia Sgoda, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada e Conselheiras.
Colombo 30 de julho de 2021.
=
==

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MARIA MATIAS
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1C9BAA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1578/2021

SUMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para OS MESES DE JULHO E AGOSTO Ao exercício financeiro de 2021.

DECRETA
Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto 1445 de 23 de novembro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de **R$ 829.317,40 (Oitocentos e Vinte e Nove mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos),** conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito Adicional	Órgão	Código Despesa	Tipo Decreto	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
						Inicial	Acréscimo	Atualizada
1535	7	2634	Excesso	832	Julho	14.600,00	51,70	14.651,70
1535	9	3311	Excesso	938	Julho	2.900,00	52.390,00	55.290,00
1535	9	3471	Excesso	938	Julho	0,00	22.728,24	22.728,24
1537	3	430	Superávit	0	Julho	30.000,00	5.000,00	35.000,00
1542	5	1330	Excesso	494	Julho	52.500,00	80.000,00	132.500,00
1542	9	3471	Excesso	938	Julho	22.728,24	2.900,00	25.628,24

1546	10	3830	Excesso	0	Agosto	170.000,00	60.000,00	230.000,00
1547	7	2500	Excesso	0	Julho	115.471,86	136.000,00	251.471,86
1548	7	2500	Excesso	0	Julho	251.471,86	32.000,00	283.471,86
1548	9	3320	Excesso	0	Julho	1.000,00	169.000,00	170.000,00
1552	10	3804	Superávit	829	Agosto	0,00	292,12	292,12
1550	10	3804	Excesso	829	Agosto	386,76	94,64	481,40
1555	5	1140	Superávit	500	Agosto	10.093,00	53.000,00	63.093,00
1556	6	1890	Superávit	104	Agosto	66.000,00	46.000,00	112.000,00
1562	9	3320	Excesso	0	Agosto	170.000,00	169.860,70	339.860,70
TOTAL						907.151,72	829.317,40	1.736.469,12

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:21B01ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura; decorrente do Pregão eletrônico nº 74/2021 com vigência de 13 de setembro de 2021 a 12 de setembro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 727/2021
EMPRESA DETENTORA: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA
CNPJ Nº 36.551176/0001-89

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	600,00	155,00
001	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	2.500,00	265,00
001	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
001	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
001	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	155,00
002	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	600,00	155,00
002	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	2.500,00	265,00
002	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
002	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
002	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	155,00
003	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	600,00	155,00
003	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	2.500,00	265,00
003	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais	H	100,00	200,00

			serviços.			
003	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
003	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	155,00
004	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	600,00	155,00
004	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	2.500,00	265,00
004	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
004	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
004	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	155,00
005	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	600,00	155,00
005	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	2.500,00	265,00
005	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
005	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	200,00
005	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	155,00

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

NADIA DAL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1C739F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.227/2021

Regulamenta o art. 205-A, parágrafo 1º, "f" e parágrafo 3º, "b" e "c" da Lei Complementar nº 64/2021 de 08 de setembro de 2021, e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta NOS TERMOS DO ART.76, VIII, DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art.1º- O cumprimento da exigência de que trata os § 1º, alínea "f", e § 3º,alíneas "b" e "c" do art. 205-A da Lei Complementar nº 64/2021, de 08 de setembro de 2021, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo requerente nos termos dos modelos em anexo a este Decreto.

Art.2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 09 de setembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

ANEXO

MODELO "A" - Declaração de não exercício de atividade remunerada

Eu, _____,
_____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº_____,
residente e domiciliado na Rua _____
nº _____, no município de _____ declaro para os devidos fins, **que não exerço atividade remunerada**.

Autorizo o Município de Goioerê a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Goioerê/PR, _____ de_____ de 20____.

Assinatura do declarante _____

MODELO "B"-Declaração de Rendimentos de Autônomos

Eu,_____ ____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ portador do RG n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____ município de _____ Estado do Paraná, declaro para os devidos fins que exerço a profissão de _____ e que minha renda bruta mensal é de aproximadamente R$ _____.
Autorizo o Município a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Goioerê/PR, _____ de_____ de 20____.

Assinatura do declarante: _____

MODELO "C" - DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA
(Para analise quanto ao benefício da Lei Complementar nº 12/2009)

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ portador(a) do RG n.º _____, data de nascimento _____/____/_____, benefício recebido ( ) aposentadoria ( ) pensão, postulante da aplicação de alíquota diferenciada para cobrança de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – prevista na Lei Complementar 12/2009, declaro os seguintes termos:

DECLARO, portanto, que o total da renda bruta familiar é inferior a 02(dois) salários mínimos (até 31 de dezembro de 2021), e que sou proprietário(a) de UM único imóvel, utilizado exclusivamente como minha residência, localizado na_____ _____, nº_____, Bairro _____ _____, na cidade de Goioerê/PR.

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
1-Reside com outras pessoas na mesma casa? ( )sim ( ) não Se sim, informar abaixo os nomes dos outros moradores:

Nome	Grau de parentesco	CPF	Idade	Renda mensal

Em caso de mais de uma casa no mesmo lote, sobre qual lote reside o aposentado?
Anexar comprovantes de rendimentos para todos os residentes do imóvel.
Se autônomo apresentar Declaração de Comprovação de Renda.
Se os demais moradores não possuírem renda, anexar cópia da carteira de trabalho, das seguintes páginas: qualificação, último registro e página seguinte do último registro.
2-Possui outra fonte de renda? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, anexar comprovante desta outra renda.
3-Possui mais de uma casa no lote?
( ) Sim – Quantas?_____( )Não
Recebe aluguel?
( )Sim – qual o valor do aluguel recebido: R$_____( )não
Se sim, anexar contrato de locação e último recibo de aluguel.
4-O imóvel possui alvará de funcionamento (consultar tributação) ou características de comércio?
( )Sim Qual_____( )não
5-Para imóveis que possuem alvará comercial ativo, qual o vinculo da pessoa responsável pelo alvará com o requerente?_____
Assumo a responsabilidade pelas informações prestadas e estou ciente de que qualquer declaração falsa ou omissa neste instrumento estão sujeitas a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, assino a presente.

Goioerê/PR, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura (Requerente ou Responsável)

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B6A68F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 456/2021 DATA: 13.09.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 049/2021, 313/2021, 3438/2021, 3471/2021, 3479/2021, 3481/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alaíde Carvalho de Lima Barreto	3.699.043-0 - SESPII/PR	2020/2021	18/10/2021 a 27/10/2021
Alexandro Aparecido Lourenço	10.199.642-5 - SESPII/PR	2020/2021	04/10/2021 a 18/10/2021
Luciano Novaes Vieira	10.754.632-4 -SESPII/PR	2020/2021	20/09/2021 a 19/10/2021
Maria Aparecida Pereira	4.393.584-4 - SESPII/PR	2020/2021	13/10/2021 a 11/11/2021
Marlene Rochinski	6.958.189-7 - SESPII/PR	2020/2021	20/09/2021 a 19/10/2021
Roberto Carlos de Lima	4.224.958-0 - SESPII/PR	2019/2020	04/10/2021 a 18/10/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A03F76FC

PROJUR
DECRETO Nº 375/2021 DATA: 13.09.2021 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTURG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1146 de 21 de maio de 1999, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3178/2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTURG, nos termos da Lei Municipal nº 1146 de 21.05.1999, com os representantes dos seguintes segmentos:

SOCIEDADE CIVIL			
	NOME	RG Nº	FUNÇÃO
1	Camila de Souza Terron	7.278.488-0 SESP/SP	Presidente
2	Marcos Hiroshi Kita	22.888.269-2 SESP/SP	Vice - Presidente
3	Susane Alves	8.910.047-0 SESP/PR	Conselheira
4	Marcio Alves	10.092.048-4 SESP/PR	Conselheiro
5	Milton Hiroshi Shiomi	1.917.866 SESP/PR	Conselheiro
6	Claudinei Marcos Gevehr	8.249.182-1 SESP/PR	Conselheiro
7	Jose João Ferri	1.571.546-4 SESP/PR	Conselheiro
8	João Carlos Medeiros	8.618.832-5 SESP/PR	Conselheiro
9	Simone Nether	8.269.583-4 SESP/PR	Conselheira
10	Lucas Rafacho Rodrigues	12.555.327-3 SESP/PR	Conselheiro
11	Cintia Marques Rosset	3968433-0 SESP/PR	Conselheira
12	José Flávio Marques da Silva	3882540-2 SESP/PR	Conselheira
EXECUTIVO MUNICIPAL			
	NOME	RG Nº	FUNÇÃO
1	Ana Cláudia Eloy Foletto	6.727.928-0 SESP/PR	Secretária Executiva
2	Luiz Vieira da Silva	6.575.151-8 SESP/PR	2º Secretário Executivo
POLICIA MILITAR			
	NOME	RG Nº	FUNÇÃO
1	Frederico Leal Marcelino	14.811.929-5 SESP/PR	Conselheiro
PARQUE NACIONAL ILHA GRANDE			
	NOME	RG Nº	FUNÇÃO
1	Tersio Abel Pezenti	9.940.146-0 SESP/PR	Conselheiro

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 129/2017 de 14.03.20217, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0FA79EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 170/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2021, objetivando a contratação de empresa aquisição de materiais hospitalar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 110.958,10
CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS -EIRELI	R$ 496.801,11
CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	R$ 174.860,63
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R$ 55.736,50
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 4.798,00
RANGEL HOSPITALAR EIRELI	R$ 47.157,57
S.V BRAGA IMPORTADORA	R$ 28.369,23
A.E GOULART E CIA LTDA	R$ 169.094,50
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	R$ 20.450,00
STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA	R$ 1.659,98
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	R$ 21.512,69
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMNETOS LTDA	R$ 1.562,78
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 73.487,70
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	R$ 62.294,00
URSA COMERCIAL LTDA	R$ 15.345,00
SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	R$ 37.450,00
D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 2.719,20
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 74.185,20
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA- EIRELI	R$ 5.040,00
COMERCIAL MONTANNA	R$ 2.800,00
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5.499,00
DLM HOSPITALAR EIRELI	R$ 5.956,20
CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI	R$ 26.201,75

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E3727E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 94/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Rodrigo Pereira dos Santos	*Diretor Depto. Ind. Comércio*	*Curitiba*	*21/09 a 24/09/2021*	*Treinamento p/ novos Agentes – Agência do Trabalhador do Paraná*	*R$ 1.050,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*13/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Londrina*	*13/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Jacarezinho*	*13/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
José Marzura	*Motorista*	*Santa Mariana*	*13/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Luiz Domingos da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*13/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de setembro de 2021.

Cancelamento:

Fica cancelada em virtude de não ter ocorrido a viagem, a concessão de diária contida no Extrato de Diárias nº 88/2021, publicado em 02 de setembro de 2021, Edição 2341, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	03/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:70A25111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 08/2021

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Vigilância em Saúde - Incentivo Fin. aos Municípios	3.100,00	02/08/2021
Transferências de recursos do PNATE	861,34	03/08/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	1.111,81	03/08/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	5.176,64	04/08/2021
Piso Básico Fixo (SUAS)	5.258,04	05/08/2021
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.757,40	05/08/2021
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	6.200,00	06/08/2021
Atenção Básica - Programa de Informatização das UBS	2.000,00	06/08/2021
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	19.954,51	06/08/2021
Atenção Básica - Incentivo Financeiro para ações estratégicas	3.278,00	06/08/2021
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	3.225,00	06/08/2021
Transferências de recursos do PNATE	861,34	06/08/2021
Atenção Básica - Implementação de políticas para rede cegonha	56,00	09/08/2021
Transferências da cota-parte do FPM	506.422,39	10/08/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	20.795,69	10/08/2021
Vigilância em Saúde - Incentivo Fin. aos Municípios	920,85	11/08/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	11.258,95	11/08/2021
Transferências do Salário Educação	8.714,98	17/08/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	13.575,42	17/08/2021
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	18.944,33	18/08/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	40.267,23	18/08/2021
Transferências da cota-parte do FPM	80.732,77	20/08/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	3.158,86	20/08/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	2.473,35	24/08/2021
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	571,66	25/08/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	9.353,94	25/08/2021
Piso Básico Fixo (SUAS)	5.257,24	27/08/2021
Componente para gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	1.430,00	27/08/2021
Transferências da cota-parte do FPM	224.577,70	30/08/2021
Transferências da cota-parte do ITR	1.283,03	30/08/2021
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	2.369,73	30/08/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	8.438,95	30/08/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	3.940,29	31/08/2021

Ivatuba/PR, 03 de setembro de 2021.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CCE1FFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021-SRP
Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n°

123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E CHINELOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **C.I CONFECÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Professor Lauro Eduardo Werneck,nº 787, CEP 87020-020, Bairro Zona 07, Cidade de Maringá/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 27.116.740/0001-44, representado pelo Sr **MARCIO VINICIUS VEIGA ASBAR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.108.877-9 SSP/PR e CPF sob o n. º 099.524.229-11, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR.

A saber:

C.I. CONFECÇÕES EIRELLI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Cueca modelo slip, tamanho G. DESCRIÇÃO: Confeccionada em malha 100% algodão, fio 30 penteado, cores claras, modelagem com cós elástico e elástico nas pernas, sem abertura frontal. Características adicionais: Pré-lavada, sem estampa e sem impressão, garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, produto nacional.			UN	100,00	9,29	929,00
3	2	Cueca modelo slip, tamanho GG. DESCRIÇÃO: Confeccionada em malha 100% algodão, fio 30 penteado, cores claras, modelagem com cós elástico e elástico nas pernas, sem abertura frontal. Características adicionais: Pré-lavada, sem estampa e sem impressão, garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, produto nacional.			UN	50,00	9,29	464,50
3	3	Cueca modelo slip, tamanho M. DESCRIÇÃO: Confeccionada em malha 100% algodão, fio 30 penteado, cores claras, modelagem com cós elástico e elástico nas pernas, sem abertura frontal. Características adicionais: Pré-lavada, sem estampa e sem impressão, garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, produto nacional.			UN	50,00	9,29	464,50
3	4	Cueca modelo slip, tamanho P. DESCRIÇÃO: Confeccionada em malha 100% algodão, fio 30 penteado, cores claras, modelagem com cós elástico e elástico nas pernas, sem abertura frontal. Características adicionais: Pré-lavada, sem estampa e sem impressão, garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, produto nacional.			UN	50,00	9,29	464,50
TOTAL								2.322,50

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **20 (vinte) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

1.4.As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.5.Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.6.O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.7.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - SRP.
1.8. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.13. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 24 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

MÁRCIO VINICIUS VEIGA ASBAR
CPF: 099.524.229-11
Representante
C.I Confecções EIRELI
CNPJ 27.116.740/0001-44

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Jaqueline Correia dos Santos
CPF: 071.177.279-77

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EA6D5F1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021-SRP
Aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE CILINDROS E DEMAIS COMPONENTES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, CEP 85010-280 e inscrita no CNPJ sob nº. 84.949.668/0001-70, representado pelo Sr. **EDSON LUIZ PRIMAK**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 759.124-1 SSP/PR e CPF sob o n.º 213.894.899-49, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR, à saber:

NARKA COMERCIAL EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO DE COM UM MANOMETRO VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO (ALTA PRESSÃO) COM UM MANOMETRO, DESENVOLVIDO PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAIDA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, CO^2, ARGONIO OU ACIDO NITROSO	PROTEC		UN	6,00	265,70	1.594,20
4	1	UMIDIFICADOR FRASCO DE	PROTEC		UN	6,00	19,00	114,00

		250 ML UMIDIFICADOR COM FRASCO PLASTICO DE 250 ML						
TOTAL								1.708,20

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 27 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

EDSON LUIZ PRIMAK
CPF: 213.894.899-49
Narka Comercial LTDA EPP
CNPJ 84.949.668/001-70

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Jaqueline Correia dos Santos
CPF: 071.177.279-77

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0D326B30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021
PREGÃO SRP Nº 53/2021
Aos 10/09/2021 (dez dias de setembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 53/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15 doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com endereço na RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO:
CENTRO, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **Kamylla Gentila Tomazelli,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 80096097 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.680.279-14, residente e domiciliado em Rua Afonso Pena, 1660 Apto 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: Centro cidade de Cascavel/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE LARANJAL CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1200-01
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **1.073,00** (**Um Mil e Setenta e Três Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE : 004 - Lote 004	1	CAIXA PARA DESINFECTAÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	AÇONOX 18X4X3	UN	3,00	41,00	123,00
LOTE : 036 - Lote 036	1	OXIMETRO DE PULSO Equipamento que avalia o nivel de oxigenio no sangue. Modelo compacto e portatil, visor com LED, informa o nivel de bateria, painel informa Sp02, FC e barra de intensidade do pulso.	G-TECH	UN	1,00	900,00	900,00
LOTE : 046 - Lote 046	1	LANTERNA CLÍNICA Tipo - LED Material de Confecção - ALUMINIO	BIOLAND	UND	2,00	25,00	50,00
TOTAL							1.073,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2725	10.002.10.301.1001.10 50	519	4.4.90.52.08.00	De Exercícios Anteriores
2975	10.002.10.301.1001.20 54	519	3.3.90.30.99.02	De Exercícios Anteriores

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, dez dias de setembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
04368027914

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:47B9FC2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021
PREGÃO SRP Nº 53/2021
Aos 10/09/2021 (dez dias de setembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 53/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.314.488/0001-55, com endereço na RUA FLAMBOYANT, 1851, 0 SALA 03 - CEP: 85807460 - BAIRRO: COQUEIRAL, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **REINALDO SERGIO ALVES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 045.163.089-08, residente e domiciliado em RUA ONZE HORAS, S/N - CEP: 85804210 - BAIRRO: BAIRRO GUARUJA cidade de Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE LARANJAL CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1200-01
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **2.150,00** (**Dois Mil, Cento e Cinqüenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Ite m	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 047 - Lote 047	1	GRUPO GERADOR PORTATIL (ATE 7 KVA)	TOYAMA TG1300CX R 1,25kva	UN	1,00	2.150,00	2.150,00
TOTAL							2.150,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2725	10.002.10.301.1001.105 0	519	4.4.90.52.30.00	De Exercícios Anteriores

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dez dias de setembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

REINALDO SERGIO ALVES
04516308908

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EA471BCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021
PREGÃO SRP Nº 53/2021

Aos 10/09/2021 (dez dias de setembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 53/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15., doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: C E CARVALHO COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ sob o n° 24.864.422/0001-73, com endereço na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 185, 0 TÉRREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Lunardelli/PR, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO CARVALHO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 007.976.549-17, residente e domiciliado em AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 185 - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Lunardelli/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE LARANJAL CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1200-01
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **11.617,00** (**Onze Mil, Seiscentos e Dezessete Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 003 - Lote 003	1	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE TIPO - ELÉTRICO	CADENCE - NEW ARUS	UN	2,00	193,00	386,00
LOTE : 007 - Lote 007	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃ O: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/CA PACIDADE/ACE SSÓRIOS: DIGITAL/ATÉ 25 LITROS/NÃO POSSUI	BS 1.2	UN	2,00	2.999,00	5.998,00
LOTE : 012 - Lote 012	1	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV POTÊNCIA/VÁC UO DE 0,5 A 1,2 HP/ A PARTIR DE 100 MMHG	GG MD-600	UND	1,00	1.650,00	1.650,00
LOTE : 028 - Lote 028	1	LARINGOSCÓPI O INFANTIL TIPO/ILUMINAÇ ÃO/N* DE LÂMINAS: FIBRA OPTICA/LED/ 06 LÂMINAS	SCOPE INFANTIL	UND	2,00	689,00	1.378,00
LOTE : 030 - Lote 030	1	LARINGOSCÓPI O ADULTO TIPO / ILUMINAÇÃO / N* DE LÂMINAS: FIBRA OPTICA/LED/06 LÂMINAS	SCOPE ADULTO	UND	2,00	715,00	1.430,00
LOTE : 042 - Lote 042	1	ESTADIOMETR O	AVANUTRI AV1	UN	2,00	175,00	350,00
LOTE : 044 - Lote 044	1	BIOMBO	METAL MSB0042	UN	1,00	425,00	425,00
TOTAL							11.617,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2725	10.002.10.301.1001.1050	519	4.4.90.52.08.00	De Exercícios Anteriores
2725	10.002.10.301.1001.1050	519	4.4.90.52.99.00	De Exercícios Anteriores
2975	10.002.10.301.1001.2054	519	3.3.90.30.99.02	De Exercícios Anteriores

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dez dias de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO CARVALHO 00797654917

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:53490790

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021
PREGÃO SRP Nº 53/2021
Aos 10/09/2021 (dez dias de setembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 53/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL,** inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15 doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 24.399.184/0001-72, com endereço na RUA ROBERTO ROMANELLI, 2305, 0 TÉRREO - CEP: 86187015 - BAIRRO: JD RIVIERA, cidade de Cambé/PR, neste ato representado pelo Sr. **FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 044.459.859-61, residente e domiciliado em RUA ROBERTO ROMANELLI, S/N - CEP: 86050464 - BAIRRO: JARDIM RIVIERA cidade de Londrina/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE LARANJAL CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1200-01
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **1.200,00** (Um **Mil e Duzentos Reais**).
Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	DESTILADOR DE ÁGUA Entre 3 a 5 litros/hora	CRISTO FOLI	UND	1,00	720,00	720,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	OFTALMOSCÓPI O BATERIA CONVENCIONAL COMPOSIÇÃO MINIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	MD OMNI 3000	UN	1,00	480,00	480,00
TOTAL							1.200,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2725	10.002.10.301.1001.1050	519	4.4.90.52.99.00	De Exercícios Anteriores
2975	10.002.10.301.1001.2054	519	3.3.90.30.99.02	De Exercícios Anteriores

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dez dias de setembro de 2021.

FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
04445985961

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:81D34933

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021
PREGÃO SRP Nº 53/2021

Aos 10/09/2021 (dez dias de setembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 53/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL,** inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: D. DE ALMEIDA PIRES, inscrita no CNPJ sob o n° 19.957.666/0001-60, com endereço na AV JAYME CANET, 0 - CEP: 85280000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Altamira do Paraná/PR, neste ato representado pelo Sr. **DIEGO DE ALMEIDA PIRES ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 101.137.689- 07, residente e domiciliado em RUA JOSE BONIFACIO, 118 - CEP: 87345000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina da Lagoa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE LARANJAL CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1200-01

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **5.391,00** (Cinco **Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto de medida	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 002 - Lote 002	1	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECÇÃO/CA PACIDADE, AÇO INOX/DE 30 L ATÉ 49 L	Decorline Decorline	UN	5,00	230,00	1.150,00
LOTE : 010 - Lote 010	1	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU QUENTE /FRIO	ELGIN ELGIN	UN	2,00	1.300,00	2.600,00
LOTE : 017 - Lote 017	1	GELADEIRA/REFR Consul IGERADOR CAPACIDADE MÍNIMO DE 260 LITROS.	CRA30F	UN	1,00	1.641,00	1.641,00
TOTAL							5.391,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática recurso	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2725	10.002.10.301.1001.105 0	519	4.4.90.52.99.00	De Exercícios Anteriores
2975	10.002.10.301.1001.205 4	519	3.3.90.30.99.02	De Exercícios Anteriores

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, , o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dez dias de setembro de 2021.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
10113768907

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2B5F3C84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021
PREGÃO SRP Nº 53/2021
Aos 10/09/2021 (dez dias de setembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 53/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS

PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15 doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: EMERSON NUNES DO EGITO - MEI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.182.085/0001-86, com endereço na RUA ANTONIO CABRAL 85, 0 - CEP: 14077090 - BAIRRO: QUINTINO FACCI, cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representado pelo Sr. **EMERSON NUNES DO EGITO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 262.802.998-72, residente e domiciliado em RUA ANTONIO CABRAL , 85 - CEP: 14077090 - BAIRRO: QUINTINO FACCI I cidade de Ribeirão Preto/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE LARANJAL CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1200-01

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **484,85** (**Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 041 - Lote 041	1	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Material de Confecção - Aço/ferro pintado Apoio do Braço - Cromado Tipo - Pedestal altura fixa	mikatos 700	UND	2,00	139,95	279,90
LOTE -045 Lote 045	1	OTOSCÓPIO SIMPLES COMPOSIÇÃO/MÍNI MO DE 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS BATERIA/RECARREGÁVEL	mikatos tk007	UN	1,00	204,95	204,95
TOTAL							484,85

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2975	10.002.10.301.1001.20 54	519	3.3.90.30.99.02	De Exercícios Anteriores

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dez dias de setembro de 2021.

EMERSON NUNES DO EGITO
26280299872

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5D982FFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

PREGÃO SRP Nº 53/2021

Aos 10/09/2021 (dez dias de setembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 53/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15 doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.408.899/0001- 59, com endereço na R GRACA ARANHA, 0 BRCAO 1 SALA E - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, cidade de Pinhais/PR, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 039.410.899- 00, residente e domiciliado em RUA SANTA MADALENA SOFIA BARAT, 647 - CEP: 82820490 - BAIRRO: BAIRRO ALTO cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE LARANJAL CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1200-01

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **320,00** (**Trezentos e Vinte Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 033 - Lote 033	1	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) REANIMADOR, MATERIAL, SILICONE, TIPO MANUAL, CAPACIDADE DE 500 ML, COMPONENTES RESERVATORIO FR 02, MASCARA DE SILICONE, TAMANHO INFANTL, ESTERILIDADE ESTERELIZAVEL	COMPOWE R CP-612111	UN	2,00	160,00	320,00
TOTAL							320,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2975	10.002.10.301.1001.20 54	519	3.3.90.30.99.02	De Exercícios Anteriores

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dez dias de setembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR
03941089900

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:60CFD984

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021
PREGÃO SRP Nº 53/2021
Aos 13/09/2021 (treze dias de setembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 53/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15 doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o n° 32.593.430/0001-50, com endereço na AV HENRIQUE MANSANO Nº 1595, 0 - CEP: 86075000 - BAIRRO: JARDIM ALPES, cidade de Londrina/PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE MARCIO CARREGA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 109.523.298-32, residente e domiciliado em RUA FERNANDO DE NORONHA, 609 - CEP: 86020300 -
BAIRRO: CENTRO cidade de Londrina/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE LARANJAL CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1200-01
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **3.262,80** (**Três Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 008 - Lote 008	1	SELADORA TIPO/APLICAÇÃO MANUAL/GRAU CIRÚRGICO	AGIR PROTECT SEAL	UN	2,00	174,90	349,80
LOTE : 009 - Lote 009	1	MESA AUXILIAR DIMENSÕES MIN/ MAT. CONFECÇÃÓ RETANGULAR/ AÇO INOXIDÁVEL	RENAS CER AUXILIA R	UN	1,00	280,00	280,00
LOTE : 014 - Lote 014	1	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Jato de Bicarbonato integrado - possui Modo de Operação - Digital Caneta/Transdutor do ultra-som autoclavável - possui	ORTUS BIOSCA LER	UND	1,00	1.390,00	1.390,00
LOTE : 019 - Lote 019	1	ESFIGMOMANÔM ETRO INFANTIL TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYL ON	PREMIU M INFANTI L	UN	2,00	64,00	128,00
LOTE : 020 - Lote 020	1	ESCADA COM 2 DEGRAUS Material de Confecção - Aço inoxidável	RENAS CER 02D	UND	2,00	140,00	280,00
LOTE : 022 - Lote 022	1	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Auscultador - Aço Inoxidável Tipo - Duplo	PREMIU M INFANTI L	UND	1,00	39,00	39,00
LOTE : 023 - Lote 023	1	ESFIGMOMANÔM ETRO ADULTO TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYL ON	PREMIU M ADULTO	UN	4,00	72,00	288,00
LOTE : 034 - Lote 034	1	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, RESERVATORIO COM 2500ML, MASCARA TIPO CONCHA, RIGIDA E TRANSLUCIDA, VALVULA DE NÃO REINALAÇÕA, AUTOCLAVAVEL, TAMANHO ADULTO.	PREMIU M ADULTO	UN	2,00	165,00	330,00
LOTE : 037 - Lote 037	1	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Auscultador - cromado Tipo - Duplo	PREMIU M INFANTI L	UND	1,00	28,00	28,00
LOTE : 043 - Lote 043	1	ESCADA COM 2 DEGRAUS Material de Confecção - Aço inoxidável	RENAS CER 02D	UND	1,00	150,00	150,00
TOTAL							3.262,80

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2725	10.002.10.301.1001.10 50	519	4.4.90.52.08.00	De Exercícios Anteriores
2725	10.002.10.301.1001.10 50	519	4.4.90.52.99.00	De Exercícios Anteriores
2975	10.002.10.301.1001.20 54	519	3.3.90.30.99.02	De Exercícios Anteriores

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, treze dias de setembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

JOSE MARCIO CARREGA
10952329832

Testemunhas:

Nome: __
CPF: __

Nome:__
CPF:___

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C3881E15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021
PREGÃO SRP Nº 53/2021

Aos 13/09/2021 (treze dias de setembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 53/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15. doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: M.K.R. COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 31.499.939/0001-76, com endereço na R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 0 SALA B - CEP:
16075370 - BAIRRO: PQ INDUSTRAL, cidade de Araçatuba/SP, neste ato representado pelo Sr. **VALERIA STANICHESKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 351.626.258-33, residente e domiciliado em RUA AMERICA DO SUL, 782 - CEP: 16025300 - BAIRRO: VILA CARVALHO cidade de Araçatuba/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE LARANJAL CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1200-01

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **1.520,00** (**Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 035 - Lote 035	1	BALANÇA ANTROPOMÉTR ICA PARA OBESOS Modo de operação - digital	LIDER P300C	UND	1,00	1.520,00	1.520,00
TOTAL							1.520,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2725	10.002.10.301.1001.105 0	519	4.4.90.52.08.00	De Exercícios Anteriores

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, treze dias de setembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

VALERIA STANICHESKI
35162625833

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C22EA5AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021
PREGÃO SRP Nº 53/2021
Aos 13/09/2021 (treze dias de setembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 53/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15 doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.021.932/0001-34, com endereço na RUA SEBASTIÃO FURTADO Nº 101, 0 - CEP: 88501140 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Lages/SC, neste ato representado pelo Sr.

MARCIO FREITAS DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 829.021.609-25, residente e domiciliado em RUA SEBASTIAO FURTADO, 101 - CEP: 88501140 - BAIRRO: CENTRO cidade de Lages/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE LARANJAL CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1200-01
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **200,00** (**Duzentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 031 - Lote 031	1	ESFIGMOMANÔME TRO OBESO CONFECCIONADA EM NYLON OU EM ALGODÃO COM FECHO METAL , MANGUITO DE LATEX MANÔMETRO GRANDE 57 MM COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PÊRA ACLOPADA, MOSTRADOR COM ESCALA DE 0 À 300MMHG VALVULA DE ROSCA PARA DESCARGA DE AR, ARCONDICIONADA EM BOLSA COM ZIPER. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TECNICA NACIONAL PERMANENTE.	PAMED FECHO EM VELCRO PAMED FECHO EM VELCRO	UND	1,00	200,00	200,00
TOTAL							200,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2975	10.002.10.301.1001.205 4	519	3.3.90.30.99.02	De Exercícios Anteriores

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, treze dias de setembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MARCIO FREITAS DE ALMEIDA
82902160925

Testemunhas:

Nome: __
CPF: ___

Nome:___
CPF:___

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EE148D6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021
PREGÃO SRP Nº 53/2021

Aos 13/09/2021 (treze dias de setembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 53/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15 doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.259.748/0001-86, com endereço na R CIPRIANO DE CARVALHO, 195, 0 - CEP: 30570020 - BAIRRO: CINQUENTENARIO, cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. **LAURA CATALDO CURY,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 135.214.086-12, residente e domiciliado em RUA ONSUL ROBERT LEVY, 474 - CEP: 30350710 - BAIRRO: SAO BENTO cidade de Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE LARANJAL CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1200-01
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **11.014,00** (**Onze Mil e Quatorze Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	FOTOPOLIMERI ZADOR DE RESINAS ESPECIFICAÇÕ ES: LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO	Denteme d Prime Led	UN	1,00	389,00	389,00
LOTE : 005 - Lote 005	1	EQUIPO CART ODONTOLOGIC O	Denteme d Equipo Odontoló gicos Magnus Prime Cart	UN	1,00	1.125,00	1.125,00
LOTE : 006 - Lote 006	1	CADEIRA ODONTOLOGIC A COMPLETA(EQUIPO/SUGA DOR/REFLETO R) TERMINAIS : NO MINÍMO 3 COMANDO DA CADEIRA: PEDAL CUBA: PORCELANA/C ERÂMICA SERINGA TRÍPLICE: POSSUI PEÇA RETA:POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CABECEIRA: POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): POSSUI REFLETOR: POSSUI EQUIPO: TIPO CART MOCHO: POSSUI	Denteme d Conjunto Odontoló gicos Magnus Prime Cart	UN	1,00	9.500,00	9.500,00
TOTAL							11.014,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2725	10.002.10.301.1001.1050	519	4.4.90.52.08.00	De Exercícios Anteriores

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, treze dias de setembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

LAURA CATALDO CURY 13521408612

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:10D6684D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021
PREGÃO SRP Nº 53/2021

Aos 13/09/2021 (treze dias de setembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 53/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.628.908/0001-38, com endereço na RUA VICENTE NEGRI, 0 - CEP: 19804150 - BAIRRO: VILA OPERARIA, cidade de Assis/SP, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO MELEO GOMES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 252.393.468- 01, residente e domiciliado em RUA DOS ONIX, 175 - CEP: 19808056 - BAIRRO: RESIDENCIAL cidade de Assis/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE LARANJAL CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1200-01

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **4.655,00** (**Quatro Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	POLTRONA HOSPITALAR MAT. DE CONFECÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL.	RN RN1100	UN	1,00	700,00	700,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	CARRO MACA SIMPLES Material de Confecção - Aço Inoxidável Grades Laterais - Possui Suporte de soro - Possui Acessório(s) - Colchonete	RN RN04020	UND	1,00	1.750,00	1.750,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	RN RN0400	UN	1,00	1.750,00	1.750,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	ARTMED ART165	UN	1,00	340,00	340,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	SUPORTE DE SORO	RN RN1300	UN	1,00	115,00	115,00
TOTAL							4.655,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2725	10.002.10.301.1001.1050	519	4.4.90.52.08.00	De Exercícios Anteriores
2725	10.002.10.301.1001.1050	519	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores
2975	10.002.10.301.1001.2054	519	3.3.90.30.99.02	De Exercícios Anteriores

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do
Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual
nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, treze dias de setembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

RAIMUNDO MELEO GOMES
25239346801

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9227DD4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021
PREGÃO SRP Nº 53/2021

Aos 13/09/2021 (treze dias de setembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 53/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.770.897/0001-06, com endereço na AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3037, 0 SALA 03 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. **VIVIANE APARECIDA OTTONI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 75298226 e inscrito no CPF/MF sob o n° 042.785.589-61, residente e domiciliado em RUA SANTOS VICENTIM, 236 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE LARANJAL CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1200-01
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **5.277,00** (**Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 013 - Lote 013	1	MESA DE ESCRITÓRIO Base - madeira/mdp/mdf/simil ar Divisões - de 01 a 02 gavetas Material de confecção - madeira/mdp/mdf/simil ar Composição - formato em I	PERFLE X	UND	1,00	556,00	556,00
LOTE : 016 - Lote 016	1	VENTILADOR DE TETO VENTILADOR DE TETO COM 03 PÁS.	VENTIS OL	UN	1,00	179,00	179,00
LOTE : 018 - Lote 018	1	BALDE/LIXEIRA CAPACIDADE/MATE RIAL DE CONFECÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO	MOR	UN	2,00	139,00	278,00
LOTE : 024 - Lote 024	1	ESTANTE MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO CAPACIDADE/PRATE LEIRAS: DE 101 A 200 KG REFORÇO:POSSUI	W3	UN	2,00	297,00	594,00
LOTE : 025 - Lote 025	1	ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG DIMENSÕES PRATELEIRA: ALTURA DE 100 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04	RCH	UN	5,00	558,00	2.790,00
LOTE : 026 - Lote 026	1	BEBEDOURO/PURIFI CADOR REFRIGERADO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	AGRATT O	UND	1,00	684,00	684,00
LOTE : 027 - Lote 027	1	APARELHO DE DVD Controle Remoto - Possui Portas - USB Reprodução - DVD/CD/CD- R/VCD/SVCD/DVCD/J PG/MP3	MONDIA L	UND	1,00	196,00	196,00
TOTAL							5.277,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2725	10.002.10.301.1001.1050	519	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores
2725	10.002.10.301.1001.1050	519	4.4.90.52.99.00	De Exercícios Anteriores
2975	10.002.10.301.1001.2054	519	3.3.90.30.99.02	De Exercícios Anteriores

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, treze dias de setembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

VIVIANE APARECIDA OTTONI 04278558961

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3589CE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 169.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 169/2021 de 09/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	

485 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
664 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1218 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1220 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1229 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	125.000,00
Total Suplementação:			305.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
499 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
502 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
701 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1158 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	65.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1234 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	65.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1261 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			305.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4E6C8798

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 13.09.2021

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 27/08/2021 a 13/09/2021
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/08/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	561.444,23
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/08/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-112.288,84
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/08/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	25.022,07
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/08/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-5.004,41
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	30/08/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	8.422,27
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	31/08/2021	1 - Receita	AIHS	22.644,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	27/08/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	5.827,56
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	27/08/2021	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.624,06
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	838.360,85
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/09/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-167.672,16
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.844,29
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/09/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.368,85
1.7.1.8.03.1.1.01.19.00.00.00	01/09/2021	1 - Receita	FNS/SUS - IMCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB PROPOSTA 36000378291202100	100.000,00

1.7.1.8.03.1.1.01.20.00.00.00	01/09/2021	1 - Receita	FNS/SUS - IMCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB PROPOSTA 36000378292202100	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	01/09/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.601,37
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	02/09/2021	1 - Receita	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	02/09/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.855,27
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	03/09/2021	1 - Receita	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	5.890,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	03/09/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	31.323,20
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	13/09/2021	1 - Receita	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	7.359,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	06/09/2021	1 - Receita	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	27.900,00
1.7.1.8.03.1.1.01.21.00.00.00	06/09/2021	1 - Receita	FNS/SUS - IMCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB PROPOSTA 36000392101202100	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.22.00.00.00	06/09/2021	1 - Receita	FNS/SUS - IMCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB PROPOSTA 36000392189202100	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.23.00.00.00	06/09/2021	1 - Receita	FNS/SUS - IMCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB PROPOSTA 36000391390202100	300.000,00
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	06/09/2021	1 - Receita	COMPONENTE SAMU 192	70.140,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	06/09/2021	1 - Receita	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	310,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	08/09/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	12.900,00
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	08/09/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	78.294,03
Total .....:				2.255.732,94

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:15523A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°048/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Irene Cristina Brocco da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de servente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
05	Servente	84,50	01	15	06	7.605,00

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IRENE CRISTINA BROCCO DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D82777B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°049/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Priscila Aparecida Munhoz

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de agente comunitário de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do

Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	01	40 horas	06	8.334,00

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 8.334,00 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PRISCILA APARECIDA MUNHOZ

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CBDF7549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°050/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Jhenifer Dantas Rodrigues Treicher

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de agente comunitário de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	01	40 horas	06	8.334,00

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 8.334,00 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JHENIFER DANTAS RODRIGUES TREICHER

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:843E026C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de divisórias e portas para divisórias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. EStimada	Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DIVISÓRIA CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA, PINTADA NA COR AREIA, COM 30 MM DE ESPESSURA E NAS SEGUINTES MEDIDAS: 1200X2100MM, INSTALADA, COM SUPORTES, ACABAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO.	EUCATEX	M2	500	140,00	70.000,00
2	PORTA PARA DIVISÓRIA COMPLETA, CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA PINTADA NA COR AREIA, INSTALADA, COM SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO.	EUCATEX	UN	30	400,00	12.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FÁBIO DE CASTRO FASSINA
Vidraçaria União de Loanda LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1DA61B33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.	UN	10	1.435,00	14.350,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.	UN	10	1.499,99	14.999,90
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (UM MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO 02 CAIXAS ACUSTICAS IAW DE MÉDIO, COM 02 CAIXAS ACUSTICAS GRAVE, UM RACK DE POTÊNCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS E CABOS AUXILIARES PARA VIOLÃO, TECLADO E OUTROS EQUIPAMENTOS CONFORME FOR NECESSÁRIO.	UN	25	699,99	17.499,75
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA,	UN	2	11.949,50	23.899,00

	SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. DATA ESPECIAL DE VÉSPERA DE NATAL 24/12, ANO NOVO 31/12 E CARNAVAL. PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.				
5	PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCENDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	8	2.496,87	19.974,96
6	CAMINHÃO PALCO, COBERTO, COM TAMANHO SUFICIENTE PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCIRSOS, COM EXTINTORES DE INCENDIO DE PRONTIDAO EM LOCAL AVESSIVEL E VISÍVEL.	UN	4	995,00	3.980,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada. Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B48FDC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	GRADE DE SEPARAÇÃO E CONTENÇÃO (GRADIO) PARA EVENTOS NO TAMANHO DE 1,20M POR 2,00M, ESTRUTURA EM TUBO.	METRO	1400	14,98	20.972,00
8	PAINEL DE LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA P7, COM TAMANHO MÍNIMO DE 5MX3M.	UN	5	1.495,79	7.478,95

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada. Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA
Brasitur Eventos e Turismo LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A00C3E00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DANIELLE FERREIRA DA CRUZ ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de pintura em postes com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PINTURA NOS POSTES DAS VIAS URBANAS NO TAMANHO 1,83M, COM LISTRAS EM CIMA E EMBAIXO, AO REDOR DO POSTE INTEIRO, COM IDENTIFICAÇÃO DOS NOMES DAS RUAS.	UN	4000	15,00	60.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitaçao deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELLE FERREIRA DA CRUZ
Danielle Ferreira da Cruz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:84CA13DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PASTINHA AUTO POSTO - EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	GP	LITRO	300000	4,133	1.239.900,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	GP	LITRO	100000	4,00	400.000,00
3	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	GP	LITRO	53000	5,566	294.998,00
4	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	GP	LITRO	17000	5,47	92.990,00
5	ETANOL	GP	LITRO	3000	4,50	13.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos constantes nos itens de nºs 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda. Os objetos constantes no item de nº. 06, deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, imediatamente, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NILCÉIA APARECIDA FERREIRA
Pastinha Auto Posto - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:36AD2BA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor FÁBIO CHICAROLI, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 009/2021**, nos termos do Artigo 25, art. I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021 - PML			
Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**			CNPJ/MF: 03.725.725.0001-35
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO, PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES) E DEMAIS SERVIÇOS ELENCADOS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**			
Valor Global: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).			
Data da Assinatura e Vigência: 09 de setembro de 2021 com vigência de 12 (doze) mese.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.013.3390.40	1001	134/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
2.006.3390.40	1001	20/2021	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:32ECBBBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 498/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PSS

DECRETO Nº. 498/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Jessica Caroline da Silva Embrizi	13/09/2021	Professor 20 horas	066.224.549-06	9.759.308-6	24/10/1988
Vanessa Cristina Borges Ribeiro	13/09/2021	Professor 20 horas	075.959.529-13	11.103.731-0	07/02/1991

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (10.09.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F78AFC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 94-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 40/2021.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	1	1439	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	4,35	**4,47**

O presente termo importara em um valor adicional de **R$ 15.337,02 (Quinze Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Dois Centavos)** ao contrato.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 13/09/2006

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7E98FE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2021 - PMM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA DA ATA: NOROESTEPREV SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA

Ao dia 09 de setembro de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, situado à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, centro, CEP 87.960-000, em Marilena-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, centro, na cidade de Marilena-PR, juntamente com Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 09.205.479/0001-77, e do outro lado a detentora da Ata a empresa **NOROESTEPREV SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º33.060.356/0005-01, com sede a Av. Paraná, nº590, Município de Marilena, CEP: 87.960-000, neste ato representada pelo Sr. Luiz Paulo Jacobino de Souza, portador da Cédula de Identidade nº9.932.906-8, SSP/PR e CPF n.º060.488.759-08, nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de Preços para eventual necessidade de Contratação de serviços funerários, serviços de tanatopraxia e serviço de translado do corpo, que serão destinados à população carente do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme a seguir:

LOTE 1 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Auxílio Funerário - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço funerário as seguintes atividades: transportar o corpo sem vida dentro das imediações do município de Marilena até o sepultamento; fornecer uma urna mortuária normal, com alças de metal duro, acabamento interno com babado, envernizada, dimensão 1,60 a 1,90m e visor; fornecer 01 arranjo de flores artificiais para ornamentação interna da urna, com no mínimo 150 flores em cores variadas (branca, amarela, azul, rosa e salmão); 01 véu medindo 2x0,80m e um maço de velas com 04 unidades; fornecer a paramentação conforme credo religioso, incluindo tapete e cortina; fornecer um kit de café, contendo: um pacote de café de 500g, 01 kg de açúcar refinado, 100 copos descartáveis de 180ml, 100 copos descartáveis de 50ml e 01 bebedouro com 20L de água potável e caso seja necessário a reposição desta água; fornecer 30 cadeiras em caso do velório ser realizado na residência; nota de falecimento por meio de comunicação existente na cidade.	und.	18	R$1.517,00	R$27.306,00
2	Serviço de tanatopraxia	und.	12	R$800,00	R$9.600,00
3	Serviço de translado do corpo fora do Município - O PREÇO UNITÁRIO DEVERÁ SER COBRADO POR QUILÔMETRO	km	5000	R$2,90	R$14.500,00
TOTAL					R$51.406,00

1.1 As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

3 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado na forma de credito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo dos itens.

5 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido por definitiva após sumária inspeção realizada por pessoa designada pelo órgão requisitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

5.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

6 - Da Execução: O objeto deverá ser fornecido de forma fracionada. Os produtos devem ser entregues no local orientado pela Secretaria requisitante, conforme requisição de compra, em data especifica e pré-estabelecida para entrega, que será estabelecida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de solicitação de compra. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

8 - Do Cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

9 - <u>RECISÃO CONTRATUAL E MULTAS</u>

9.1 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pelo Município de Marilena, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, chamando-se o licitante que for colocado imediatamente após, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a ser aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93. A rescisão se processará de conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 e Incisos da Lei 8.666/93. As Penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber de 1% (um por cento) do valor global do Contrato a CONTRATADA pelo não cumprimento, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; suspensão do direito de participar em licitações ou contratos do ora CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão administrativa

10 – <u>DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO</u>.

10.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, mora no fornecimento do objeto, a Administração poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar, e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4 - Multa:

a) - Multa moratória diária de 1% (um por cento), até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor global da aquisição, quando a contratada deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, ainda que justificadamente, qualquer obrigação assumida;

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da aquisição, quando decorridos 10 (dez) dias de atraso, não justificado, o que poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. º 10.520/02 e na Lei n. º 8.666/93, inclusive a multa por rescisão total;

c) - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação, quando a contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas constantes deste edital;

d) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, quando da rescisão total do contrato.

10.2 - No caso de eventual prejuízo, independente da cobrança da pena convencional, fica a CONTRATADA sujeita à cobrança de indenização suplementar, conforme Art. 416, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

10.3 - A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de cinco dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

10.5 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 030/2021 - Sistema Registro de Preços, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Nova Londrina – PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Marilena, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Contratante

NOROESTEPREV SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5E06F77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

CONTRANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25,463,374/0001-74, com sede à Rua Gouber Pinto Dionisio n° 55, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep. 81,460-140, Fone: 41 3042-0996 , email: medefe@medicalprodutos.com.br , neste ato representada pela sua representante legal a Sra. Andréa Maria França , portadora do RG nº 5.126.724-9/PR e inscrito no CPF sob nº 740.662.509-04.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços n°006/2021 oriundo do Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 093/2020 e do Processo n° 178/2020 cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar visando atender as necessidades da maternidade nossa Senhora dos Navegantes , unidades básicas de saúde , unidade de pronto atendimento - UPA 24hrs e centro de especialidades deste Município, firmam o presente Primeiro Termo aditivo de 25% do valor , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao aumento quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 006/2021 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, correspondendo ao montante de R$ 162.936,61(cento e sessenta e dois mil novecentos e trinta e seis mil, sessenta e um centavos), conforme o seguinte:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	18686	5.000	UN		0,09	450,00
AGULHA DESCARTÁVEL Nº 40 X 16,0MM (18G X 11/2"). PARA PUNÇÃO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. EMBALADA UNITARIAMENTE.						
7	11497	3.750	UN		0,07	262,50
AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30 X 8,0MM (22G X 1 1/4"). PARA PUNÇÃO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. EMBALADA UNITARIAMENTE.						
8	26500	500	UN		0,07	35,00
AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, Nº 13 X 4,5 MM (26G X 1/2"). EMBALADA UNITARIAMENTE.						
12	11505	12	FRC		24,95	299,40
ÁLCOOL GLICERINADO 70% 1000 ML, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.						
13	11515	10	PCT		15,90	159,00
ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, RELATIVA IMPERMEABILIDADE, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO ALGODÃO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. 20 CM DE LARGURA X 1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES. DE ACORDO COM ABNT NBR 15620/2008.						
14	11506	50	UN		10,00	500,00
ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500GR. DE ACORDO COM ABNT 14635200.						
15	20306	1	UN		100,00	100,00
ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO. FRASCO EM POLICARBONATO COM CAPACIDADE DE 400 ML. TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERÇÃO DE METAL, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCÇÃO. FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL. CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906.						
16	26503	5	PCT		6,85	34,25

ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, RELATIVA IMPERMEABILIDADE, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO ALGODÃO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. 08 CM DE LARGURA X 1.8 M. PACOTE COM 12 UNIDADES . DE ACORDO COM ABNT NBR 15620/2008.						
18	11513	5	PCT		12,00	60,00
ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, RELATIVA IMPERMEABILIDADE, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO ALGODÃO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. 15CM DE LARGURA X 1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES. DE ACORDO COM ABNT NBR 15620/2008.						
21	11518	50	PCT		7,99	399,50
ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA. 10 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO). DE ACORDO COM ABNT 14056/2002. PACOTE COM 12 UNIDADES						
22	11519	50	PCT		12,00	600,00
ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA. 15 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO). DE ACORDO COM ABNT 14056/2002. PACOTE COM 12 UNIDADES						
25	11521	2	CX		25,80	51,60
ATADURA GESSADA, 100% ALGODÃO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA. 10 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 20 UNIDADES. DE ACORDO COM ABNT 14852:2007.						
29	20307	175	UN		2,30	402,50
BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL, COM CABO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTERILIZADO POR RAIO GAMA. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR. EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, PROTEÇÃO DA LÂMINA DE FORMA QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E A SEGURANÇA NO USO. EMBALAGEM QUE PERMITA A RETIRADA COM FACILIDADE DE PREFERÊNCIA COM ABERTURA EM PÉTALA - Nº 11.						
30	20308	175	UN		3,00	525,00
BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL, COM CABO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTERILIZADO POR RAIO GAMA. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR. EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, PROTEÇÃO DA LÂMINA DE FORMA QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E A SEGURANÇA NO USO. EMBALAGEM QUE PERMITA A RETIRADA COM FACILIDADE DE PREFERÊNCIA COM ABERTURA EM PÉTALA - Nº 12.						
31	20309	175	UN		2,20	385,00
BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL, COM CABO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTERILIZADO POR RAIO GAMA. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR. EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, PROTEÇÃO DA LÂMINA DE FORMA QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E A SEGURANÇA NO USO. EMBALAGEM QUE PERMITA A RETIRADA COM FACILIDADE DE PREFERÊNCIA COM ABERTURA EM PÉTALA - Nº 15.						
32	20310	175	UN		3,30	577,50
BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL, COM CABO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTERILIZADO POR RAIO GAMA. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR. EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, PROTEÇÃO DA LÂMINA DE FORMA QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E A SEGURANÇA NO USO. EMBALAGEM QUE PERMITA A RETIRADA COM FACILIDADE DE PREFERÊNCIA COM ABERTURA EM PÉTALA - Nº 21.						
33	20311	175	UN		3,30	577,50
BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL, COM CABO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTERILIZADO POR RAIO GAMA. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR. EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, PROTEÇÃO DA LÂMINA DE FORMA QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E A SEGURANÇA NO USO. EMBALAGEM QUE PERMITA A RETIRADA COM FACILIDADE DE PREFERÊNCIA COM ABERTURA EM PÉTALA - Nº 22.						
34	20312	175	UN		3,50	612,50
BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL, COM CABO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTERILIZADO POR RAIO GAMA. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR. EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, PROTEÇÃO DA LÂMINA DE FORMA QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E A SEGURANÇA NO USO. EMBALAGEM QUE PERMITA A RETIRADA COM FACILIDADE DE PREFERÊNCIA COM ABERTURA EM PÉTALA - Nº 24.						
49	19393	25	UN		105,00	2.625,00
CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL - 16G - 7FX - KIT, CONFECIONADO EM POLIURETANO, ESTERELIZADO. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.						
50	24851	25	KIT		105,00	2.625,00
CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL - 20G - 7FR- KIT, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.						
55	26508	25	KIT		175,00	4.375,00
CATETER KIT PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN - 14G DISTAL / 18G PROXIMAL - 7 FR, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ESTERILIZADO POR GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, APIROGÊNICO, PRODUTO DE USO ÚNICO / DESCARTÁVEL. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. KIT CONTENDO NO MÍNIMO: A) CATETER DUPLO LÚMEN, DISTAL LÚMEN 14G, PROXIMAL LÚMEN 18G = 1 UNID.; B) DILATADOR 8F X 9CM = 1 UNID.; C) FIO GUIA EM J .035" X 60CM = 1 UNID.; D) AGULHA 18G X 7CM = 1UNID.; E) SERINGA 5ML = 1 UNID.; F) BISTURI C/ CABO DESCARTÁVEIS = 1 UNID. G) FIXADOR DO CATETER DO TIPO BORBOLETA = 1 UNID.; H)TAMPAS PROTETORAS = 2 UNID.						
63	11555	2	UN		5,40	10,80
DRENO DE TÓRAX EM SILICONE Nº 32						
64	11556	2	UN		5,40	10,80
DRENO DE TÓRAX EM SILICONE Nº 34						
65	11557	2	UN		5,40	10,80
DRENO DE TÓRAX EM SILICONE Nº 36						
69	11566	125	UN		1,49	186,25
EQUIPO MICRO GOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOBO DE 15 MICRAS, CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM GOTEJADOR PARA 60 GOTAS POR ML E FLEXÍVEL COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.						
73	20302	37	UN		55,00	2.035,00
EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL FOTOSENSSÍVEL, LIVRE DE PVC P/ BOMBA INFUSORA, COMPATIVEL COM BOMBA DE INFUSÃO LF SMART LIFEMED, EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, LIVRE DE PVC, PARA INFUSÃO DE DROGAS QUE INTERAJAM COM PVC						
74	26518	125	UN		55,00	6.875,00
EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL, COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO LF SMART LIFEMED, EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM CÂMARA GRADUADA DE 100 A 200ML, COM PINÇA TIPO CLAMP (CORTA FLUXO) ACIMA DA CÂMARA, COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE AR E TAMPA, TUBO EXTENSOR DE PVC COM NO MÍNIMO 2,00 METROS, COM OU SEM SEGUIMENTO DE SILICONE, COM CLAMP CORTA FLUXO OU VÁLVULA / ACESSÓRIO QUE NÃO PERMITA FLUXO LIVRE E VOLUME DE PREENCHIMENTO DE 15ML A 35ML, COM PINÇA ROLETE, FILTRO INTRAVENOSO DE 15 COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE RETER OS PARTICULADOS EM SUSPENSÃO (RESÍDUOS DE VIDRO, BORRACHA, ETC), PREFERENCIALMENTE APÓS INJETOR LATERAL OU NA CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TERMINAÇÃO COM ROSCA E TAMPA PROTETORA, FABRICADA COM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE, EXTERNAMENTE APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO LOTE, REGISTRO NA ANVISA.						
75	11571	250	UN		6,15	1.537,50
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. ROLO COM 10 CM X 4,5M.						
85	26546	250	UN		7,00	1.750,00
FITA CIRÚRGICA COM ADESIVO SINTÉTICO, DORSO MICROPOROSO, ADERENTE, HIPOALÉRGICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE À UMIDADE, TIPO MICROPORE, ROLO COM 100 MM X 10 M.						
88	11576	375	UN		3,57	1.338,75
FITA CIRÚRGICA COM ADESIVO SINTÉTICO, DORSO MICROPOROSO, ADERENTE, HIPOALÉRGICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE A UMIDADE, TIPO MICROPORE, ROLO COM 50MM X 10 M.						
95	13536	25	KIT		88,50	2.212,50
KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL. CONTENDO: 2 AVENTAIS CIRÚRGICOS COMPOSTOS POR NÃO TECIDO SMS, 100% DE POLIPROPILENO EM CINCO CAMADAS, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRORREPELENTE, PUNHO DE MALHA 100% ALGODÃO E DOBRADURA ASSÉPTICA. POSSUIR VELCRO PARA FECHAMENTO DA GOLA E TIRAS INTERNAS NAS COSTAS E EXTERNAS NA CINTURA, COM FECHAMENTO EM TRANSPASSE LATERAL (OPA). ACOMPANHA TOALHA DE VISCOSE ABSORVENTE PARA SECAGEM DAS MÃOS. ACABAMENTO TOTAL EM SOLDA ULTRASSÔNICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,60 X 1,30M. -1 CAMPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL PARA MESA INSTRUMENTAL E SUPERFÍCIES EM GERAL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO ABSORVENTE, POSICIONADO NA REGIÃO CENTRAL DO CAMPO,						
102	11603	250	PAR		2,00	500,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µ/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE . ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 8,5 (Nº 9.0 DE ACORDO COM A NBR)						
103	2499	250	CX		92,00	23.000,00
LUVA DESCARTÁVEL P/ PROCEDIMENTO TAM. P EM LÁTEX (PAR) CX COM 50 PARES						
104	2498	250	CX		92,00	23.000,00
LUVA DESCARTÁVEL P/ PROCEDIMENTO TAM. M EM LÁTEX (PAR) CX COM 50 PARES						

105	2497	250	CX		92,00	23.000,00
LUVA DESCARTÁVEL P/ PROCEDIMENTO TAM. G EM LÁTEX (PAR) CX COM 50 PARES						
106	2500	25	CX		90,00	2.250,00
LUVA DESCARTÁVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.EP EM LÁTEX (PAR) CX COM 50 PARES						
107	11608	12	UN		10,50	126,00
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 04CMX25M						
110	2504	12	UN		19,00	228,00
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM X 25M						
124	11623	25	UN		3,00	75,00
RECIPIENTE PARA COLETA DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE E MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 03 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E QUE INTEGRA O PRODUTO COM REVESTIMENTO INTERNO, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7500.						
126	11622	125	UN		5,00	625,00
RECIPIENTE PARA COLETA DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE E MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E QUE INTEGRA O PRODUTO COM REVESTIMENTO INTERNO, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7500.						
127	5880	1.250	PCT		41,00	51.250,00
SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO COM 100 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES						
129	26127	2	UN		22,00	44,00
SACO PARA ÓBITO TAMANHO M PARA ADULTOS Modelo sem alça, com zíper 60 largura x 150 altura x 0,15 (espessura). Kit impermeável. covid 19						
130	26126	2	UN		33,00	66,00
SACO PARA ÓBITO - modelo sem alça, com zíper tamanho RN para bebes 30 largura x 60 altura x0,10 (espessura). Kit impermeável. Covid 19.						
133	20287	5.000	UN		0,39	1.950,00
SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, GRADUADA A CADA 2 ML. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, SILICONIZAÇÃO INTERNA GARANTINDO SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO EVITANDO PERDA DE MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS SERINGAS. CONEXÃO TIPO LUERLOCK. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.						
134	20288	2.500	UN		0,62	1.550,00
SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, GRADUADA A CADA 5 ML. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, SILICONIZAÇÃO INTERNA GARANTINDO SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO EVITANDO PERDA DE MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS SERINGAS. CONEXÃO TIPO LUERLOCK. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.						
138	11648	2	CX		30,00	60,00
SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5CC, Nº 20. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES						
141	12111	250	PCT		7,46	1.865,00
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, COM VÁLVULA DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº 8. PACOTE COM 10 UNIDADES.						
142	12113	12	PCT		8,08	96,96
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, COM VÁLVULA DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº 10. PACOTE COM 10 UNIDADES.						
156	5997	25	UN		11,50	287,50
TALA METÁLICA ALUMÍNIO PARA DEDO G						
161	11665	1	UN		128,00	128,00
TUBO EM SILICONE 202. ROLO DE 15 METROS						
162	11666	1	UN		134,00	134,00
TUBO EM SILICONE 204. ROLO DE 15 METROS						
174	11667	1	M		135,00	135,00
TUBO EM SILICONE 205.						
132	11636	2.500	UN		0,377	942,50
SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, TIPO INSULINA, DE 100 UI, COM AGULHA DE 0,38 DE DIÂMETRO POR 13MM DE COMPRIMENTO, EMBALADA COM CAPA PROTETORA, ESCALA GRADUADA POR UNIDADE INSULÍNICA, VOLUME RESIDUAL DE 0,01 ML. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.						
Valor Total:						162.936,61

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
Em função do aumento quantitativo , previsto na cláusula primeira , Primeiro Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços n° 006/2021 passará para o montante de R$ 815.600,12 (oitocentos e quinze mil e seiscentos reais e doze centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo previsto neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 260
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2052 - AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339030360000000000 - Material hospitalar

Código Reduzido: 269
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2071 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339030360000000000 - Material hospitalar

Código Reduzido: 266
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339030360000000000 - Material hospitalar

Código Reduzido: 267
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo: 00369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH
Sub Elemento: 3339030360000000000 - Material hospitalar

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n°006/2021 que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 25 de agosto de 2021.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Medefe Produtos Médico Hospitalares LTDA
ANDRÉA MARIA FRANÇA
CPF: N° 740.662.509-04
Representante Legal
Contratada

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n.º 001 de 04.01.2021
CPF n.º 044.837.139-14
Gestor do Contrato

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:AC297A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 96 /2021
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 09/09/2021
d) Objeto Homologado : planialtimetria dos lotes: 263 - gleba patrimômio Paiçandu, Área Institucional de Interesse Público, Área Institucional Espaço Livre de Uso Público - Parque das Laranjeiras I, Área de Interesse Público, Espaço Livre de Uso Público - Parque das Laranjeiras II, conforme especificações e quantidades estabelecidas.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor				
LYM M BARBOSA - ENGENHARIA - ME				
Lote: *1*	*LOTE 1*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	TESTE DE SONDAGEM SIMPLES RECONHECIMENTO 10 ENSAIOS	1,000	6.500,0000	6.500,0000
	TESTE DE SONDAGEM SIMPLES RECONHECIMENTO 03 ENSAIOS	1,000	2.800,0000	2.800,0000
	TESTE DE SONDAGEM SIMPLES RECONHECIMENTO 03 ENSAIOS	1,000	2.800,0000	2.800,0000
	TESTE DE SONDAGEM SIMPLES RECONHECIMENTO 03 ENSAIOS	1,000	2.800,0000	2.800,0000
	TESTE DE SONDAGEM SIMPLES RECONHECIMENTO 03 ENSAIOS	1,000	2.800,0000	2.800,0000
Total:				17.700,00

Paiçandu, 09/09/2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A37DACA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :		92 /2021		
b) Modalidade :		Pregão		
c) Data Homologação :		10/09/2021		
d) Objeto Homologado :		Secretaria Municipal de Administração, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.		
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
A G S COMERCIAL EIRELI ME				
Item	**Descrição Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	ROTEADOR DE BORDA COM CPU QUAD-CORE 1.4 GHZ, 1 GB DE RAM, Ud	1,000	1.200,0000	1.200,00
Total:				1.200,00
Fornecedor				
J L PEREIRA ARCHILLA				
Item	**Descrição Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CLOUD CORE ROUTER CCR1009-7G-1C-1S+ / 1.2GHZ / 7 PORTAS Ud	1,000	3.050,0000	3.050,00
2	SERVIDOR DE RACK 2U, PARA ATÉ 2 PROCESSADORES, E 8 BAIAS Ud	1,000	17.700,000	17.700,00
5	ACCESS POINT UBIQUITI NETWORKS MIMO - UAP-AC-M PRO Ud	10,000	1.265,0000	12.650,00
6	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 951UI-2HND L4 BR AP 2,4GHZ 1000MW Ud	5,000	385,0000	1.925,00
Total:				35.325,00
Fornecedor				
WAGTON EDUARDO REIS DE ARAUJO				
Item	**Descrição Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	ROUTERBOARD, 5PORTAS 10/100/1000 ETHERNET, 880MHZ CPU, 256MB Ud	5,000	375,0000	1.875,00
Total:				1.875,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D454F31F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
CONTRATO Nº 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11233/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP E A EMPRESA, **BACH & CIESIELSKI LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.774.605/000-41, na Praça Raul Braz de Oliveira, nº. 123 – (Praça do Museu), em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente do Conselho Administrativo, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI**, brasileira, cadastrada no CPF nº 040.375.049-01, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BACH & CIESIESLKI LTDA** , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.407.691/0001-94, com sede na Rua Conceição nº 1705, centro, na cidade de Palmeira-PR, CEP 84130-000, por seu representante legal, Srº **RAFAEL BACH**, brasileiro , Sócio Administrador , inscrito no CPF nº 004.829.189-77, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços , nos termos da Lei 8666/93, Lei 10.520/02 e, no que couber, a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Código Civil Brasileiro (Lei Federal no 10.406, de 10.01.02) em conformidade com as cláusulas contratuais que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações via fibra óptica para implementação, operação e manutenção do acesso a rede mundial de computadores (internet), com velocidade mínima de 150Mbps, para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira-IMASP.

Item	Descrição dos Sistemas	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS MENSAIS INTERNET	01	12	R$89,90	R$1.078,80
2	SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET	01	01	R$150,00	R$150,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$1.228,80					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICAVÉIS
Para efeitos obrigatórios, integram o presente contrato os documentos anexados ao processo, bem como as regras da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual n° 15.608/2007 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O Preço Global dos serviços de internet, objeto do Processo de Dispensa nº 07/2021 é de R$1.228,80 (um mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), sendo o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), referente às custas de instalação pago em valor único após a finalização da mesma e R$1.078,80 (um mil e setenta e oito reais) a pagar em 12(doze) parcelas mensais de R$89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) cujo pagamento será eftuado mensalmente mediante emissão de Nota Fiscal.

II – O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsquente aos serviços prestados, por meio de depósito ou boleto bancário a empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I – O serviço objeto desse Contrato deverá ser prestado na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, sempre que possível, atendendo o prazo previsto nos termos do contrato.

II – A contratada deverá prestar suporte técnico para a contratante sempre que solicitado, procurando resolver o problema de forma imediata, exceto nos casos em que o problema não seja da alçada do serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de 18/08/2021, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no Art.57 da Lei Federal 8.666/93 e Art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007, através de Termo Aditivo, mediante o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Realizar a perfeita execução do objeto obedecendo ás suas especificações;

2 – Comunicar imediatamente, por escrito ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

3 – Atender protamente quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes ao objeto da contratação;

4 – Arcar com as despesas decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

5 – Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;

6 – Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7 – Fornecer link de acesso à internet, com velocidade de 150Mbps de downlad e 5 Mbps de upload, com garantia de banda de no mínimo 50%, roteado, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana; durante o período de contratação devidamente licenciado e autorizado pela Anatel.

8 – Instalar, configurar, ativar e entregar o serviço em pleno funcionamento à CONTRATANTE;

9 – Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e totalfuncionamento do serviço, ficando a cargo de todas as manutenções, reparos e substituições
dos equipamentos e acessórios, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

10 – Disponibilizar o pessoal necessário para a execução dos serviços, ficando responsável
por todo as as despesas decorrentes da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas, bem como as demais despesas necessárias à execução do Contrato e que não estejam previstas como de responsabilidade do CONTRATANTE;

11 – Disponibilizar o serviço com fornecimento, instalação e manutenção de circuito locais, com configurações mínimas para suportar plenamente o serviço contratado;

12 – Monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve à indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação, ficando responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo disponibilizar relatórios de tráfegos e de eventos na rede;

13 – Manter um centro de atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24(vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias da semana;

14 – Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a presença de empregados ou de funcionários da empresa encaminhados pela CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos, visando à prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por responsável designado pela CONTRATANTE;

15 – Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço concedendo desconto nos casos discriminados neste item do Termo de Referência;

16 – Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

17 – Informar previamente a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05(cinco) dias, quando houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato que possa causar interferência no desempenho do serviço;

18 – Solucionar incidentes, cuja causa for de responsabilidade da CONTRATADA, no prazo de até 8 horas para incidentes em recursos de estrutura e de até 4 horas para incidentes em recursos de conexão.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei nº 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal.

I – advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo, entrega fora do prazo;

III – multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses dentre outras:

a) não celebração do contrato;

b) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;

c) apresentação da documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;

d) não manutenção da proposta;

e) retardamento da execução do objeto contratual;

f) falha na execução contratual;

g) fraude na execução contratual;

h) comportamento inidôneo;

i) cometimento de fraude fiscal

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

a) não celebração do contrato;

b) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;

c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
d) não manutenção da proposta;
e) retardamento da execução do objeto contratual;
f) falha na execução contratual
g) fraude na execução contratual;
h) comportamento inidôneo;
i) cometimento de fraude fiscal.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato serão custeadas por recursos oriundos da Dotação Orçamentária nº 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9 – CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO

Este Contrato será rescindido na hipótese de não cumprimento do serviço contratado, constituindo motivo para sua rescisão unilateral quaisquer das circunstância arroladas no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações posteriores.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES E ALTERAÇÃO DE VALORES

I – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições para o fornecimento do objeto deste Contrato.

II – O preço ofertado será fixo e poderá ser reajustado com base no Art. 65, inciso 5º e demais disposições da Lei n° 8.666/93, mediante requerimento com justificativa e após análise e autorização do Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

III – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porém de consequência incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda , em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do principe, configurando área econômica extraordinária e excontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, posteriores, as quais também se sujeitam, elegendo-se o Foro da Comarca de Palmeira, para questões dele resultantes ou de sua execução com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes do presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentadas para que produza jurídicos e legais efeitos.

Palmeira , 18 de agosto de 2021.

Instituto Municipal De Assistência Á Saúde De Palmeira – IMASP
CNPJ Nº 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
CPF Nº 040.375.049-01
Presidente Conselho Administrativo
Contratante

Bach & Ciesielski LTDA
CNPJ Nº 13.407.691/0001-94
RAFAEL BACH
CPF Nº 004.829.189-77
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:BD517614

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.676 DE 13/09/2021 - FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 13, § 1º, da Lei nº2.404de 30/09/2005, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 8699/2021.

DECRETA:

Art. 1º Atendendo o disposto no art. 13, § 1º, da Lei nº2404de 30/09/2005, para suprir o custo normal e custo especial do RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Anual
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2021	17,36%	21,99%	7.455.294,89	20.731.849,50
2022	17,36%	22,00%	7.532.831,10	20.731.849,50
2023	17,36%	35,57%	12.301.010,47	20.731.849,50
2024	17,36%	53,59%	18.787.969,26	20.731.849,50
2025	17,36%	54,28%	19.148.541,53	20.731.849,50
2026	17,36%	54,77%	19.514.446,44	20.731.849,50
2027	17,36%	55,26%	19.885.754,60	20.731.849,50
2028	17,36%	55,75%	20.262.537,48	20.731.849,50
2029	17,36%	56,24%	20.644.867,43	20.731.849,50

2030	17,36%	56,73%	21.032.817,74	20.731.849,50
2031	17,36%	57,22%	21.426.462,56	20.731.849,50
2032	17,36%	57,71%	21.825.877,00	20.731.849,50
2033	17,36%	58,20%	22.231.137,08	20.731.849,50
2034	17,36%	58,69%	22.642.319,77	20.731.849,50
2035	17,36%	59,17%	23.059.503,01	20.731.849,50
2036	17,36%	59,66%	23.482.765,68	20.731.849,50
2037	17,36%	60,15%	23.912.187,65	20.731.849,50
2038	17,36%	60,64%	24.347.849,78	20.731.849,50
2039	17,36%	61,13%	24.789.833,94	20.731.849,50
2040	17,36%	61,62%	25.238.222,99	20.731.849,50
2041	17,36%	62,11%	25.693.100,84	20.731.849,50
2042	17,36%	62,60%	26.154.552,43	20.731.849,50
2043	17,36%	63,09%	26.622.663,74	20.731.849,50
2044	17,36%	63,58%	27.097.521,82	20.731.849,50
2045	17,36%	64,07%	27.579.214,80	20.731.849,50
2046	17,36%	64,56%	28.067.831,88	20.731.849,50
2047	17,36%	65,05%	28.563.463,38	20.731.849,50
2048	17,36%	65,54%	29.066.200,73	20.731.849,50
2049	17,36%	66,03%	29.576.136,48	20.731.849,50
2050	17,36%	66,52%	30.093.364,33	20.731.849,50
2051	17,36%	67,01%	30.617.979,12	20.731.849,50
2052	17,36%	67,50%	31.150.076,86	20.731.849,50
2053	17,36%	67,99%	31.689.754,77	20.731.849,50
2054	17,36%	68,48%	32.236.944,47	20.731.849,43

§ 1º A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, sobre as contribuições do Ente, incidirão sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.
§ 2º O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.
§ 3° No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).
§ 4º No valor do Aporte Financeiro, está incluída a porcentagem da Câmara Municipal de Palmeira, o que representa sobre o valor, 2,35% (dois vírgula trinta e cinco porcento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CB12DE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.256 DE 13/09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14444/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	30	02/09/20	à	01/09/21	04/10/21	à	02/11/21
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	30	10/04/20	à	09/04/21	04/10/21	à	02/11/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E1316913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESCISÃO DO LOTE CONTRATO 143/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2021

RESCISÃO AMIGÁVEL DO LOTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 73.334.476/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)RAFAEL SANTOLIN, portador do RG 75926685 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.488.009-27 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente **Rescisão de Contrato do Lote descrito abaixo**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente Rescisão de Contrato do Lote abaixo, foi confeccionada conforme, requerimento e Parecer Jurídico, passando o lote para o segundo colocado, participante do certame licitatório.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	32045	GELADEIRA COMERCIAL 2 PORTAS INDICADOR DIGITAL REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 E INTERNO AÇO GALVANIZADO DIMENSÕES (CXAXL): 63X203X66,6CM. CAPACIDADE 536L.CONSUMO 4,8KWH/DIA. CÂMARA FRIA 2 PORTAS	ELECTROLUX	UND	1,00	4.225,00	4.225,00
TOTAL								**4.225,00**

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Rescisão Contrato.
E por estarem justas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 13/09/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RAFAEL SANTOLIN
CPF: 033.488.009-27
Contratado

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
CPF-53732308987	CPF-06701765912

Testemunhas:

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:774A3E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE VALOR

Pregão Nº 038/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- Processo 28/2021
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA ALBERT SABIN - APAE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME**, com endereço à Marechal C Rondon, 2222 - CEP: 85301060 - Bairro: Centro, inscrita no 06.349.494/0001-09 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SILVERIO A DE OLIVERIA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1442021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado Item do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	1	32045	GELADEIRA COMERCIAL 2 PORTAS INDICADOR DIGITAL REVESTIMENTO	UND	1,00	4.230,00	4.230,00

			EXTERNO EM AÇO INOX 430 E INTERNO AÇO GALVANIZADO DIMENSÕES (CXAXL): 63X203X66,6CM. CAPACIDADE 536L.CONSUMO 4,8KWH/DIA. CÂMARA FRIA 2 PORTAS				
TOTAL							R$ 4.230,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/09/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eletrolar Laranjeiras Do Sul LTDA ME
SILVERIO A DE OLIVERIA,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
Nome:

LIDIANE SIMIANO	SILVERIO A DE OLIVERIA
06701765912	02473978905

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:88F10DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE VALOR PREGÃO 038/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 28/2021
2º TERMO DO ADITIVO DE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 144/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA ALBERT SABIN - APAE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-
Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Marechal C Rondon, 2222 - CEP: 85301060 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.349.494/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) 76077088, portador do RG 76077088 e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 144/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: reajustado o Item do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Municipal de , Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME – CNPJ: nº. 06.349.494/0001-09						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço reajustado	Preço total
1	GELADEIRA COMERCIAL 2 PORTAS INDICADOR DIGITAL REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 E INTERNO AÇO GALVANIZADO DIMENSÕES (CXAXL): 63X203X66,6CM. CAPACIDADE 536L.CONSUMO 4,8KWH/DIA. CÂMARA FRIA 2 PORTAS	KOFISA	UND	1,00	2,045,00	6,275,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/09/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eletrolar Laranjeiras Do Sul LTDA ME
SILVERIO A DE OLIVERIA
Contratada

Testemunhas:
_____

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:269ADA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.502.471,98	50.541.038,20	8.840.219,34	17,49	34.518.441,77	68,30	16.022.596,43
RECEITAS CORRENTES	45.912.471,98	48.322.308,51	8.434.381,27	17,45	31.963.347,71	66,15	16.358.960,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.105.400,00	5.105.400,00	665.189,02	13,03	2.742.365,01	53,71	2.363.034,99
IMPOSTOS	3.348.000,00	3.348.000,00	607.287,22	18,14	2.468.281,05	73,72	879.718,95
TAXAS	380.900,00	380.900,00	57.901,80	15,20	274.083,96	71,96	106.816,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.376.500,00	1.376.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376.500,00
CONTRIBUIÇÕES	2.014.400,00	2.014.400,00	385.581,96	19,14	1.200.817,64	59,61	813.582,36
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.612.800,00	1.612.800,00	312.429,26	19,37	937.281,03	58,12	675.518,97
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	401.600,00	401.600,00	73.152,70	18,22	263.536,61	65,62	138.063,39
RECEITA PATRIMONIAL	2.412.742,02	2.413.038,08	121.209,99	5,02	751.157,92	31,13	1.661.880,16
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	7.200,00	7.200,00	2.250,00	31,25	2.250,00	31,25	4.950,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.405.542,02	2.405.838,08	118.959,99	4,94	748.907,92	31,13	1.656.930,16
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	1.269,27	4,23	1.269,27	4,23	28.730,73
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00	85.000,00	17.138,07	20,16	48.772,09	57,38	36.227,91
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	80.000,00	80.000,00	17.138,07	21,42	48.772,09	60,97	31.227,91
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.070.700,00	38.478.140,47	7.205.634,81	18,73	27.033.753,65	70,26	11.444.386,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.977.500,00	21.362.138,71	4.303.562,75	20,15	14.688.522,78	68,76	6.673.615,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.132.200,00	10.155.001,76	1.804.055,84	17,77	7.530.896,28	74,16	2.624.105,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	31.000,00	31.000,00	6.246,00	20,15	18.738,00	60,45	12.262,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.900.000,00	6.900.000,00	1.091.694,65	15,82	4.795.521,02	69,50	2.104.478,98
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	75,57	0,76	75,57	0,76	9.924,43
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.229,96	195.329,96	38.358,15	19,64	185.212,13	94,82	10.117,83
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.000,00	7.100,00	4.598,89	64,77	6.278,89	88,44	821,11
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	69.000,00	69.000,00	22.446,73	32,53	75.685,42	109,69	(6.685,42)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	119.229,96	119.229,96	11.312,53	9,49	103.247,82	86,60	15.982,14
RECEITAS DE CAPITAL	1.590.000,00	2.218.729,69	405.838,07	18,29	2.555.094,06	115,16	(336.364,37)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.400.000,00	1.503.879,69	80.876,46	5,38	1.225.077,94	81,46	278.801,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.400.000,00	1.503.879,69	80.876,46	5,38	1.225.077,94	81,46	278.801,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	2.000,00	4,00	48.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	2.000,00	4,00	48.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	140.000,00	664.850,00	324.961,61	48,88	1.328.016,12	199,75	(663.166,12)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	100.000,00	423.350,00	0,00	0,00	508.060,00	120,01	(84.710,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	40.000,00	241.500,00	324.961,61	134,56	819.956,12	339,53	(578.456,12)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.946.878,02	5.946.878,02	878.703,55	14,78	3.193.320,39	53,70	2.753.557,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.449.350,00	56.487.916,22	9.718.922,89	17,21	37.711.762,16	66,76	18.776.154,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.449.350,00	56.487.916,22	9.718.922,89	17,21	37.711.762,16	66,76	18.776.154,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	53.449.350,00	56.487.916,22	9.718.922,89	17,21	37.711.762,16	66,76	18.776.154,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.193.545,95	0,00	0,00	3.193.545,95	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.193.545,95	0,00	0,00	3.193.545,95	100,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:93A176C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO	5.946.878,02	5.946.878,02	878.703,55	14,78	3.193.320,39	53,70	2.753.557,63
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.539.832,74	3.539.832,74	476.686,87	13,47	1.786.262,01	50,46	1.753.570,73
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.539.832,74	3.539.832,74	476.686,87	13,47	1.786.262,01	50,46	1.753.570,73
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	2.407.045,28	2.407.045,28	402.016,68	16,70	1.407.058,38	58,46	999.986,90
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	2.407.045,28	2.407.045,28	402.016,68	16,70	1.407.058,38	58,46	999.986,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.946.878,02	5.946.878,02	878.703,55	14,78	3.193.320,39	53,70	2.753.557,63
DÉFICIT (IV)	11.771,98	62.951,98	0,00		294.311,83		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	5.958.650,00	6.009.830,00	878.703,55	14,62	3.487.632,22	58,03	2.753.557,63

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C4CD34A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.490.700,00	53.671.632,17	7.552.527,37	28.450.104,39	25.221.527,78	7.343.127,90	27.836.631,43	25.835.000,74	26.902.613,11
DESPESAS CORRENTES	39.253.316,00	42.816.941,92	6.628.014,02	25.146.402,94	17.670.538,98	6.662.336,32	24.935.724,30	17.881.217,62	24.462.408,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.401.366,00	25.257.855,66	3.849.705,12	15.230.176,18	10.027.679,48	3.849.705,12	15.230.176,18	10.027.679,48	15.182.842,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	290.000,00	410.000,00	81.160,53	261.323,40	148.676,60	81.160,53	261.323,40	148.676,60	261.323,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.561.950,00	17.149.086,26	2.697.148,37	9.654.903,36	7.494.182,90	2.731.470,67	9.444.224,72	7.704.861,54	9.018.243,50
DESPESAS DE CAPITAL	4.280.000,00	6.897.306,25	924.513,35	3.303.701,45	3.593.604,80	680.791,58	2.900.907,13	3.996.399,12	2.440.204,17
INVESTIMENTOS	3.390.000,00	5.595.306,25	764.091,55	2.774.684,64	2.820.621,61	520.369,78	2.371.890,32	3.223.415,93	1.911.187,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	890.000,00	1.302.000,00	160.421,80	529.016,81	772.983,19	160.421,80	529.016,81	772.983,19	529.016,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.957.384,00	3.957.384,00	0,00	0,00	3.957.384,00	0,00	0,00	3.957.384,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.958.650,00	6.009.830,00	885.029,04	3.544.588,42	2.465.241,58	885.029,04	3.544.588,42	2.465.241,58	3.171.066,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.449.350,00	59.681.462,17	8.437.556,41	31.994.692,81	27.686.769,36	8.228.156,94	31.381.219,85	28.300.242,32	30.073.679,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.449.350,00	59.681.462,17	8.437.556,41	31.994.692,81	27.686.769,36	8.228.156,94	31.381.219,85	28.300.242,32	30.073.679,93
RESERVA DO RPPS	3.947.384,00	3.947.384,00	0,00	0,00	3.947.384,00	0,00	0,00	3.947.384,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.281.366,48	5.717.069,35	(5.717.069,35)	1.490.765,95	6.330.542,31	(6.330.542,31)	7.638.082,23
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.449.350,00	59.681.462,17	9.718.922,89	37.711.762,16	21.969.700,01	9.718.922,89	37.711.762,16	21.969.700,01	37.711.762,16

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:62866A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	5.268.650,00	5.319.830,00	756.133,61	3.045.301,93	2.274.528,07	756.133,61	3.045.301,93	2.274.528,07	2.671.780,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.823.650,00	2.827.650,00	354.116,93	1.437.235,21	1.390.414,79	354.116,93	1.437.235,21	1.390.414,79	1.264.721,95
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.445.000,00	2.492.180,00	402.016,68	1.608.066,72	884.113,28	402.016,68	1.608.066,72	884.113,28	1.407.058,38
DESPESAS DE CAPITAL (II)	690.000,00	690.000,00	128.895,43	499.286,49	190.713,51	128.895,43	499.286,49	190.713,51	499.286,49
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	690.000,00	690.000,00	128.895,43	499.286,49	190.713,51	128.895,43	499.286,49	190.713,51	499.286,49
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.958.650,00	6.009.830,00	885.029,04	3.544.588,42	2.465.241,58	885.029,04	3.544.588,42	2.465.241,58	3.171.066,82
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.253,57
TOTAL (V) = (III + IV)	5.958.650,00	6.009.830,00	885.029,04	3.544.588,42	2.465.241,58	885.029,04	3.544.588,42	2.465.241,58	3.193.320,39

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:71BD6C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	47.490.700,00	53.671.632,17	7.552.527,37	28.450.104,39	88,92	25.221.527,78	7.343.127,90	27.836.631,43	88,70	25.835.000,74
LEGISLATIVA	1.792.000,00	1.792.000,00	248.776,22	875.197,98	2,74	916.802,02	249.006,12	874.992,18	2,79	917.007,82
AÇÃO LEGISLATIVA	1.792.000,00	1.792.000,00	248.776,22	875.197,98	2,91	916.802,02	249.006,12	874.992,18	2,97	917.007,82
ADMINISTRAÇÃO	6.130.200,00	6.370.912,00	962.586,05	4.012.618,59	12,54	2.358.293,41	971.275,46	3.854.220,80	12,28	2.516.691,20
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	441.700,00	441.700,00	74.243,92	290.853,59	0,91	150.846,41	74.243,92	290.853,59	0,93	150.846,41
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	577.200,00	542.200,00	110.114,26	327.566,03	1,02	214.633,97	110.114,26	327.566,03	1,04	214.633,97

ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.336.600,00	4.685.312,00	691.368,56	3.037.432,55	9,49	1.647.879,45	700.057,97	2.879.034,76	9,17	1.806.277,24
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	182.200,00	109.200,00	9.834,64	47.678,54	0,15	61.521,46	9.834,64	47.678,54	0,15	61.521,46
CONTROLE INTERNO	63.500,00	63.500,00	8.972,00	36.013,00	0,11	27.487,00	8.972,00	36.013,00	0,11	27.487,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	17.314,30	0,05	12.685,70	0,00	17.314,30	0,06	12.685,70
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	115.500,00	115.500,00	11.590,61	74.952,91	0,23	40.547,09	11.590,61	74.952,91	0,24	40.547,09
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	183.500,00	183.500,00	24.162,88	103.521,37	0,32	79.978,63	24.162,88	103.521,37	0,33	79.978,63
COMUNICAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	32.299,18	77.286,30	0,24	122.713,70	32.299,18	77.286,30	0,25	122.713,70
SEGURANÇA PÚBLICA	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
POLICIAMENTO	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.007.600,00	2.431.195,04	264.461,53	1.024.251,87	3,20	1.406.943,17	296.484,47	1.019.522,81	3,25	1.411.672,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	700,00	154.851,95	28.127,97	69.238,90	0,22	85.613,05	28.643,17	69.238,90	0,22	85.613,05
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	86.900,00	131.332,93	11.271,27	45.692,88	0,14	85.640,05	16.913,91	45.692,88	0,15	85.640,05
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.256.700,00	1.531.730,26	118.525,67	580.739,71	1,82	950.990,55	145.554,97	577.174,85	1,84	954.555,41
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	643.300,00	593.279,90	106.536,62	328.580,38	1,03	264.699,52	105.372,42	327.416,18	1,04	265.863,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.029.116,00	6.029.116,00	921.494,02	3.502.349,20	10,95	2.526.766,80	921.494,02	3.502.349,20	11,16	2.526.766,80
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.029.116,00	6.029.116,00	921.494,02	3.502.349,20	10,95	2.526.766,80	921.494,02	3.502.349,20	11,16	2.526.766,80
SAÚDE	8.429.800,00	10.453.642,63	1.596.157,50	6.240.751,63	19,51	4.212.891,00	1.606.169,00	6.234.963,43	19,87	4.218.679,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	700,00	914.715,92	236.836,63	649.556,81	2,03	265.159,11	236.640,83	648.845,61	2,07	265.870,31
ATENÇÃO BÁSICA	7.988.900,00	8.856.927,69	1.184.304,60	5.219.974,31	16,32	3.636.953,38	1.190.204,24	5.218.246,61	16,63	3.638.681,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	80.500,00	80.500,00	14.726,14	44.508,46	0,14	35.991,54	14.726,14	44.508,46	0,14	35.991,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	100.000,00	100.000,00	10.958,66	20.834,32	0,07	79.165,68	15.266,32	17.485,02	0,06	82.514,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	164.100,00	164.100,00	76.301,69	88.862,00	0,28	75.238,00	76.301,69	88.862,00	0,28	75.238,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	95.600,00	337.399,02	73.029,78	217.015,73	0,68	120.383,29	73.029,78	217.015,73	0,69	120.383,29
EDUCAÇÃO	10.256.400,00	10.911.123,56	1.677.407,14	5.900.494,44	18,44	5.010.629,12	1.624.319,99	5.843.544,68	18,62	5.067.578,88
ENSINO FUNDAMENTAL	6.763.300,00	7.046.100,00	1.192.160,64	4.479.721,62	14,00	2.566.378,38	1.182.606,13	4.466.304,50	14,23	2.579.795,50
ENSINO MÉDIO	628.200,00	658.200,00	3.000,00	44.047,00	0,14	614.153,00	3.000,00	44.047,00	0,14	614.153,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.198.600,00	2.590.523,56	444.549,96	1.303.315,10	4,07	1.287.208,46	401.017,32	1.259.782,46	4,01	1.330.741,10
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.420,00	34.420,00	23.620,76	23.620,76	0,07	10.799,24	23.620,76	23.620,76	0,08	10.799,24
EDUCAÇÃO ESPECIAL	631.880,00	581.880,00	14.075,78	49.789,96	0,16	532.090,04	14.075,78	49.789,96	0,16	532.090,04

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
URBANISMO	1.058.400,00	1.343.279,69	161.454,70	1.058.883,42	3,31	284.396,27	247.577,32	1.027.022,65	3,27	316.257,04
INFRA-ESTRUTURA URBANA	505.000,00	789.879,69	0,00	684.059,18	2,14	105.820,51	86.122,62	652.198,41	2,08	137.681,28
SERVIÇOS URBANOS	553.400,00	553.400,00	161.454,70	374.824,24	1,17	178.575,76	161.454,70	374.824,24	1,19	178.575,76
HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
HABITAÇÃO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	900,92	9.216,49	0,03	30.783,51	900,92	9.216,49	0,03	30.783,51
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	40.000,00	40.000,00	900,92	9.216,49	0,03	30.783,51	900,92	9.216,49	0,03	30.783,51
GESTÃO AMBIENTAL	1.645.700,00	1.645.988,72	188.270,51	1.059.708,26	3,31	586.280,46	170.765,51	1.042.203,26	3,32	603.785,46
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.459.500,00	1.449.788,72	123.788,63	910.477,85	2,85	539.310,87	120.543,63	907.232,85	2,89	542.555,87
CONTROLE AMBIENTAL	186.200,00	196.200,00	64.481,88	149.230,41	0,47	46.969,59	50.221,88	134.970,41	0,43	61.229,59
AGRICULTURA	751.300,00	1.496.455,92	134.653,61	508.044,51	1,59	988.411,41	131.821,81	504.106,64	1,61	992.349,28
ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EXTENSÃO RURAL	731.300,00	1.206.455,92	99.043,61	471.994,81	1,48	734.461,11	96.211,81	468.056,94	1,49	738.398,98
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	270.000,00	35.610,00	36.049,70	0,11	233.950,30	35.610,00	36.049,70	0,11	233.950,30
INDÚSTRIA	132.500,00	132.500,00	11.097,48	25.050,10	0,08	107.449,90	11.097,48	25.050,10	0,08	107.449,90
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	132.500,00	132.500,00	11.097,48	25.050,10	0,08	107.449,90	11.097,48	25.050,10	0,08	107.449,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	138.100,00	168.964,67	15.720,64	57.648,94	0,18	111.315,73	15.779,04	57.289,34	0,18	111.675,33
TURISMO	138.100,00	168.964,67	15.720,64	57.648,94	0,18	111.315,73	15.779,04	57.289,34	0,18	111.675,33
ENERGIA	422.100,00	422.100,00	68.283,59	246.303,11	0,77	175.796,89	68.283,59	246.303,11	0,78	175.796,89
ENERGIA ELÉTRICA	422.100,00	422.100,00	68.283,59	246.303,11	0,77	175.796,89	68.283,59	246.303,11	0,78	175.796,89
TRANSPORTE	2.472.800,00	3.431.085,54	627.056,17	2.446.620,47	7,65	984.465,07	669.881,15	2.428.816,63	7,74	1.002.268,91
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.472.800,00	3.431.085,54	627.056,17	2.446.620,47	7,65	984.465,07	669.881,15	2.428.816,63	7,74	1.002.268,91
DESPORTO E LAZER	494.300,00	680.884,40	366.706,65	452.210,66	1,41	228.673,74	50.771,38	136.275,39	0,43	544.609,01
DESPORTO COMUNITÁRIO	494.300,00	680.884,40	366.706,65	452.210,66	1,41	228.673,74	50.771,38	136.275,39	0,43	544.609,01
ENCARGOS ESPECIAIS	1.470.000,00	2.102.000,00	307.500,64	1.030.754,72	3,22	1.071.245,28	307.500,64	1.030.754,72	3,28	1.071.245,28
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	670.000,00	1.202.000,00	220.672,21	699.171,43	2,19	502.828,57	220.672,21	699.171,43	2,23	502.828,57
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	400.000,00	500.000,00	86.828,43	320.465,85	1,00	179.534,15	86.828,43	320.465,85	1,02	179.534,15
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	11.117,44	0,03	388.882,56	0,00	11.117,44	0,04	388.882,56

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.957.384,00	3.957.384,00	0,00	0,00	0,00	3.957.384,00	0,00	0,00	0,00	3.957.384,00
RESERVA DO RPPS	3.947.384,00	3.947.384,00	0,00	0,00	0,00	3.947.384,00	0,00	0,00	0,00	3.947.384,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.750.650,00	6.009.830,00	885.029,04	3.544.588,42	11,08	2.465.241,58	885.029,04	3.544.588,42	11,30	2.465.241,58
TOTAL III = (I + II)	55.241.350,00	59.681.462,17	8.437.556,41	31.994.692,81	100,00	27.686.769,36	8.228.156,94	31.381.219,85	100,00	28.300.242,32

ANTONIO SIMIANO
Contador CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:624F435E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.958.650,00	6.009.830,00	885.029,04	3.544.588,42	101,63	2.465.241,58	885.029,04	3.544.588,42	101,63	2.465.241,58
LEGISLATIVA	160.000,00	160.000,00	14.064,69	56.956,20	1,63	103.043,80	14.064,69	56.956,20	1,63	103.043,80
AÇÃO LEGISLATIVA	160.000,00	160.000,00	14.064,69	56.956,20	1,63	103.043,80	14.064,69	56.956,20	1,63	103.043,80
ADMINISTRAÇÃO	458.000,00	462.000,00	53.723,05	223.663,06	6,41	238.336,94	53.723,05	223.663,06	6,41	238.336,94
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	66.000,00	66.000,00	10.788,24	41.394,84	1,19	24.605,16	10.788,24	41.394,84	1,19	24.605,16
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	63.000,00	63.000,00	9.094,12	35.678,47	1,02	27.321,53	9.094,12	35.678,47	1,02	27.321,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	264.800,00	268.800,00	26.895,59	117.041,78	3,36	151.758,22	26.895,59	117.041,78	3,36	151.758,22
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.500,00	20.500,00	1.379,14	6.555,64	0,19	13.944,36	1.379,14	6.555,64	0,19	13.944,36
CONTROLE INTERNO	11.000,00	11.000,00	601,54	3.449,00	0,10	7.551,00	601,54	3.449,00	0,10	7.551,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.000,00	14.000,00	1.379,12	5.383,41	0,15	8.616,59	1.379,12	5.383,41	0,15	8.616,59
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	18.700,00	18.700,00	3.585,30	14.159,92	0,41	4.540,08	3.585,30	14.159,92	0,41	4.540,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.000,00	86.000,00	10.603,16	38.538,95	1,11	47.461,05	10.603,16	38.538,95	1,11	47.461,05
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	37.000,00	37.000,00	4.109,72	14.774,43	0,42	22.225,57	4.109,72	14.774,43	0,42	22.225,57
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	49.000,00	49.000,00	6.493,44	23.764,52	0,68	25.235,48	6.493,44	23.764,52	0,68	25.235,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.451.500,00	2.498.680,00	408.848,12	1.634.949,35	46,88	863.730,65	408.848,12	1.634.949,35	46,88	863.730,65
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.451.500,00	2.498.680,00	408.848,12	1.634.949,35	46,88	863.730,65	408.848,12	1.634.949,35	46,88	863.730,65
SAÚDE	698.950,00	698.950,00	173.568,33	530.562,87	15,21	168.387,13	173.568,33	530.562,87	15,21	168.387,13
ATENÇÃO BÁSICA	698.950,00	698.950,00	173.568,33	530.562,87	15,21	168.387,13	173.568,33	530.562,87	15,21	168.387,13
EDUCAÇÃO	1.557.300,00	1.557.300,00	198.737,43	713.123,10	20,45	844.176,90	198.737,43	713.123,10	20,45	844.176,90
ENSINO FUNDAMENTAL	1.134.100,00	1.134.100,00	146.776,30	529.092,32	15,17	605.007,68	146.776,30	529.092,32	15,17	605.007,68
EDUCAÇÃO INFANTIL	331.000,00	331.000,00	46.719,96	173.420,41	4,97	157.579,59	46.719,96	173.420,41	4,97	157.579,59
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.700,00	3.700,00	3.405,29	3.405,29	0,10	294,71	3.405,29	3.405,29	0,10	294,71
EDUCAÇÃO ESPECIAL	88.500,00	88.500,00	1.835,88	7.205,08	0,21	81.294,92	1.835,88	7.205,08	0,21	81.294,92
URBANISMO	15.000,00	15.000,00	1.601,78	7.441,25	0,21	7.558,75	1.601,78	7.441,25	0,21	7.558,75
SERVIÇOS URBANOS	15.000,00	15.000,00	1.601,78	7.441,25	0,21	7.558,75	1.601,78	7.441,25	0,21	7.558,75
GESTÃO AMBIENTAL	33.000,00	33.000,00	3.086,70	10.737,90	0,31	22.262,10	3.086,70	10.737,90	0,31	22.262,10
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	3.086,70	10.737,90	0,31	19.262,10	3.086,70	10.737,90	0,31	19.262,10
CONTROLE AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
AGRICULTURA	60.900,00	60.900,00	7.764,30	30.353,28	0,87	30.546,72	7.764,30	30.353,28	0,87	30.546,72
EXTENSÃO RURAL	60.900,00	60.900,00	7.764,30	30.353,28	0,87	30.546,72	7.764,30	30.353,28	0,87	30.546,72
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TURISMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	167.000,00	167.000,00	13.031,48	52.339,41	1,50	114.660,59	13.031,48	52.339,41	1,50	114.660,59
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	167.000,00	167.000,00	13.031,48	52.339,41	1,50	114.660,59	13.031,48	52.339,41	1,50	114.660,59
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	14.000,00	14.000,00	0,00	1.609,01	0,05	12.390,99	0,00	1.609,01	0,05	12.390,99
DESPORTO COMUNITÁRIO	14.000,00	14.000,00	0,00	1.609,01	0,05	12.390,99	0,00	1.609,01	0,05	12.390,99
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00	0,00	244.314,04	7,01	5.685,96	0,00	244.314,04	7,01	5.685,96
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	250.000,00	250.000,00	0,00	244.314,04	7,01	5.685,96	0,00	244.314,04	7,01	5.685,96
TOTAL (I) =	5.958.650,00	6.009.830,00	885.029,04	3.544.588,42	100,00	2.465.241,58	885.029,04	3.544.588,42	100,00	2.465.241,58

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:7107DC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2021		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.348.000,00	2.468.281,05
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	868.000,00	734.609,38
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	912.000,00	684.003,86
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	718.000,00	579.106,80
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	850.000,00	470.561,01
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	31.422.000,00	22.606.822,16
2.1 - Cota-parte FPM	19.562.000,00	13.804.682,66
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.062.000,00	13.039.435,96
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	765.246,70
2.2 - Cota-parte ICMS	9.950.000,00	7.365.391,43
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	113.341,18
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	26.995,78
2.5 - Cota-parte IPVA	1.300.000,00	1.296.411,11
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.770.000,00	25.075.103,21
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.972.400,00	4.368.315,09
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.720.100,00	1.900.460,71
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.903.000,00	4.799.966,49
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.903.000,00	4.799.966,49
6.1.1 - Principal	6.900.000,00	4.795.521,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	4.445,47
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	927.600,00	427.205,93
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		121.489,66
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		121.489,66
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.921.456,15

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.979.000,00	3.578.995,66	3.578.995,66	3.529.095,29	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	95.000,00	4.364,79	4.364,79	4.364,79	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	95.000,00	4.364,79	4.364,79	4.364,79	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	95.000,00	4.364,79	4.364,79	4.364,79	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.182.173,78	4.182.173,78	4.118.801,73	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.667.921,89	4.667.921,89	4.596.113,74	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.359.976,54	4.182.173,78	4.182.173,78	87,13
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	479.996,65	132.044,60	132.044,60	2,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.925.100,00	948.623,30	948.623,30	907.565,45	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.925.100,00	948.623,30	948.623,30	907.565,45	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					5.616.545,19
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					427.205,93
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					7.850,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					5.181.489,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.268.775,80	5.181.489,26	20,66
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.445.900,00	702.498,45
35.1 - Salário-Educação	521.000,00	339.988,45
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	924.900,00	362.510,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	162.500,00	163.072,69
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.608.400,00	865.571,14

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	368.600,00	248.746,01	245.667,21	41.607,27	3.078,80
43 - ENSINO MÉDIO	628.200,00	41.047,00	41.047,00	41.047,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	4.420,00	4.419,52	4.419,52	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.001.220,00	294.212,53	291.133,73	82.654,27	3.078,80

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.021.320,00	1.247.200,62	1.244.121,82	994.584,51	3.078,80
47.1 - Despesas Correntes	11.363.489,66	5.976.031,31	5.956.874,19	5.812.922,01	19.157,12
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.704.689,66	5.359.039,40	5.359.039,40	5.276.380,64	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.628.800,00	613.991,91	594.834,79	533.541,37	19.157,12
47.2 - Despesas de Capital	1.104.933,90	637.586,23	599.793,59	409.793,59	37.792,64
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.104.933,90	637.586,23	599.793,59	409.793,59	37.792,64
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			175.194,48		68.736,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.649.818,56	290.150,49
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(4.474.624,08)	(221.414,09)
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(4.474.624,08)	(221.414,09)

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:07AC611F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.348.000,00	3.348.000,00	2.468.281,05	73,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	868.000,00	868.000,00	734.609,38	84,63
IPTU	600.000,00	600.000,00	533.012,46	88,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	268.000,00	268.000,00	201.596,92	75,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	912.000,00	912.000,00	684.003,86	75,00
ITBI	900.000,00	900.000,00	667.435,44	74,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.000,00	12.000,00	16.568,42	138,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	718.000,00	718.000,00	579.106,80	80,66
ISS	700.000,00	700.000,00	547.720,83	78,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	31.385,97	174,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	850.000,00	850.000,00	470.561,01	55,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.860.000,00	29.922.000,00	21.841.575,46	73,00
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	18.062.000,00	13.039.435,96	72,19
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	26.995,78	6,75
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.296.411,11	99,72
Cota-Parte ICMS	9.950.000,00	9.950.000,00	7.365.391,43	74,02
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	113.341,18	75,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.208.000,00	33.270.000,00	24.309.856,51	73,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.254.300,00	5.276.300,00	3.420.461,45	64,83	3.419.861,45	64,82	3.271.426,28	62,00
Despesas Correntes	4.865.800,00	4.887.800,00	3.143.302,40	64,31	3.142.702,40	64,30	2.994.617,23	61,27
Despesas de Capital	388.500,00	388.500,00	277.159,05	71,34	277.159,05	71,34	276.809,05	71,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	20.834,32	20,83	17.485,02	17,49	17.350,02	17,35
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	20.834,32	20,83	17.485,02	17,49	17.350,02	17,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	73.100,00	73.100,00	68.292,74	93,42	68.292,74	93,42	68.292,74	93,42
Despesas Correntes	73.100,00	73.100,00	68.292,74	93,42	68.292,74	93,42	68.292,74	93,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.428.100,00	5.450.100,00	3.509.588,51	64,39	3.505.639,21	64,32	3.357.069,04	61,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.509.588,51	3.505.639,21	3.357.069,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	21,00	21,00	21,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.509.567,51	3.505.618,21	3.357.048,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.646.478,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(136.910,97)	(140.860,27)	(289.430,44)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(136.910,97)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	14,44	14,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	3.646.478,48	3.509.567,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	21,00	21,00	21,00	-21,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.614.600,00	3.510.840,47	2.718.573,81	77,43
Proveniente da União	2.248.600,00	3.122.038,71	2.486.643,54	79,65
Proveniente dos Estados	335.000,00	357.801,76	213.192,27	59,58
Proveniente de outros Municípios	31.000,00	31.000,00	18.738,00	60,45
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	93.550,00	93.550,00	63.224,94	67,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.708.150,00	4.604.390,47	2.781.798,75	60,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.398.550,00	4.244.577,69	2.321.818,83	54,70	2.320.691,13	54,67	2.274.348,36	53,58
Despesas Correntes	2.276.550,00	2.805.530,78	2.007.375,95	71,55	2.006.248,25	71,51	1.959.905,48	69,86
Despesas de Capital	1.122.000,00	1.439.046,91	314.442,88	21,85	314.442,88	21,85	314.442,88	21,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	80.500,00	80.500,00	44.508,46	55,29	44.508,46	55,29	44.508,46	55,29
Despesas Correntes	80.500,00	80.500,00	44.508,46	55,29	44.508,46	55,29	44.508,46	55,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.000,00	91.000,00	20.569,26	22,60	20.569,26	22,60	19.868,06	21,83
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	20.569,26	41,14	20.569,26	41,14	19.868,06	39,74
Despesas de Capital	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.600,00	337.399,02	217.015,73	64,32	217.015,73	64,32	217.015,73	64,32
Despesas Correntes	95.600,00	337.399,02	217.015,73	64,32	217.015,73	64,32	217.015,73	64,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	914.015,92	649.556,81	71,07	648.845,61	70,99	556.793,11	60,92
Despesas Correntes	0,00	784.408,92	554.945,11	70,75	554.233,91	70,66	544.181,41	69,37
Despesas de Capital	0,00	129.607,00	94.611,70	73,00	94.611,70	73,00	12.611,70	9,73
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.665.650,00	5.667.492,63	3.253.469,09	57,41	3.251.630,19	57,37	3.112.533,72	54,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.652.850,00	9.520.877,69	5.742.280,28	60,31	5.740.552,58	60,29	5.545.774,64	58,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	80.500,00	80.500,00	44.508,46	55,29	44.508,46	55,29	44.508,46	55,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	100.000,00	20.834,32	20,83	17.485,02	17,49	17.350,02	17,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	164.100,00	164.100,00	88.862,00	54,15	88.862,00	54,15	88.160,80	53,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	95.600,00	337.399,02	217.015,73	64,32	217.015,73	64,32	217.015,73	64,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	700,00	914.715,92	649.556,81	71,01	648.845,61	70,93	556.793,11	60,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.093.750,00	11.117.592,63	6.763.057,60	60,83	6.757.269,40	60,78	6.469.602,76	58,19
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.645.650,00	4.528.808,59	3.147.343,55	69,50	3.145.504,65	69,46	3.006.408,18	66,38
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A885F398

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita			53.449.350,00
Previsão Atualizada da Receita			56.487.916,22
Receitas Realizadas			37.711.762,16
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores			3.193.545,95
Dotação Inicial			53.449.350,00
Créditos Adicionais			6.232.112,17
Dotação Atualizada			59.681.462,17
Despesas Empenhadas			31.994.692,81
Despesas Liquidadas			31.381.219,85
Despesas Pagas			30.073.679,93
Superávit Orçamentário			6.330.542,31
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas			31.937.736,61
Despesas Liquidadas			31.324.263,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida			45.146.604,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			44.746.604,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			44.746.604,84
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			2.917.580,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas			3.509.725,27
Resultado Previdenciário			(592.145,05)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(600.000,00)	4.916.461,69	(819,00 %)
Resultado Primário	1.500.000,00	4.308.676,91	287,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	880.824,78	0,00	158.374,99	722.449,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.496.079,50	158.438,12	2.043.054,87	1.294.586,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.376.904,28	158.438,12	2.201.429,86	2.017.036,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais

			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		5.339.587,80	25% / 18%	21,29 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		4.182.173,78	60%	84,60 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			1.225.077,94	278.801,75
Despesa de Capital Líquida			3.777.636,21	3.809.670,04
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			2.000,00	48.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			77.277,00	70.100,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.538.540,55	15%	14,56 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:42F4DF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA - POR FONTE DE RECURSO

Município de Palmital - 2021
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2021 até 31/08/2021

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		**954.900,00**	**1.032.181,13**	**387.859,57**	**37,58**	**387.859,57**	**37,58**	**381.314,43**	**36,94**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**74.600,00**	**141.881,13**	**58.081,56**	**40,94**	**58.081,56**	**40,94**	**58.081,56**	**40,94**
6136 Assistencia Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	**74.600,00**	**141.881,13**	**58.081,56**	**40,94**	**58.081,56**	**40,94**	**58.081,56**	**40,94**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**600,00**	**600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04440 00912 Incentivo Família Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04450 00913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia -		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04460 00914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos -		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04470 00915 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Incent. Pessoa com		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04480 00916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04520 00922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**42.000,00**	**62.801,95**	**36.261,38**	**57,74**	**36.261,38**	**57,74**	**36.261,38**	**57,74**
04530 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		42.000,00	55.000,00	36.261,38	65,93	36.261,38	65,93	36.261,38	65,93
06280 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO		0,00	3.957,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06300 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr		0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06340 00922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.		0,00	1.844,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**3.000,00**	**14.955,30**	**14.938,33**	**99,89**	**14.938,33**	**99,89**	**14.938,33**	**99,89**
04540 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		3.000,00	14.955,30	14.938,33	99,89	14.938,33	99,89	14.938,33	99,89
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**1.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04550 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**20.000,00**	**26.000,00**	**3.581,85**	**13,78**	**3.581,85**	**13,78**	**3.581,85**	**13,78**
04560 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		20.000,00	21.000,00	3.581,85	17,06	3.581,85	17,06	3.581,85	17,06
06290 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO		0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06310 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr		0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		**3.000,00**	**25.523,88**	**3.300,00**	**12,93**	**3.300,00**	**12,93**	**3.300,00**	**12,93**
04580 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		3.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06320 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr		0,00	19.523,88	3.300,00	16,90	3.300,00	16,90	3.300,00	16,90
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**5.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04590 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**880.300,00**	**890.300,00**	**329.778,01**	**37,04**	**329.778,01**	**37,04**	**323.232,87**	**36,31**
6094 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**649.300,00**	**659.300,00**	**198.972,57**	**30,18**	**198.972,57**	**30,18**	**195.104,57**	**29,59**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**299.300,00**	**299.300,00**	**163.225,44**	**54,54**	**163.225,44**	**54,54**	**163.225,44**	**54,54**
04640 00000 Recursos Ordinários (Livres)		299.300,00	299.300,00	163.225,44	54,54	163.225,44	54,54	163.225,44	54,54
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		**10.000,00**	**20.000,00**	**14.442,54**	**72,21**	**14.442,54**	**72,21**	**12.629,40**	**63,15**
04650 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	20.000,00	14.442,54	72,21	14.442,54	72,21	12.629,40	63,15
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		**37.000,00**	**37.000,00**	**14.774,43**	**39,93**	**14.774,43**	**39,93**	**12.719,57**	**34,38**
04660 00000 Recursos Ordinários (Livres)		37.000,00	37.000,00	14.774,43	39,93	14.774,43	39,93	12.719,57	34,38

3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**3.000,00**	**3.000,00**	**410,16**	**13,67**	**410,16**	**13,67**	**410,16**	**13,67**
04670 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	410,16	13,67	410,16	13,67	410,16	13,67
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
04680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**150.000,00**	**150.000,00**	**6.120,00**	**4,08**	**6.120,00**	**4,08**	**6.120,00**	**4,08**
04700 00000 Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	150.000,00	6.120,00	4,08	6.120,00	4,08	6.120,00	4,08
6095 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**231.000,00**	**231.000,00**	**130.805,44**	**56,63**	**130.805,44**	**56,63**	**128.128,30**	**55,47**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**168.000,00**	**168.000,00**	**108.569,65**	**64,62**	**108.569,65**	**64,62**	**108.569,65**	**64,62**
04710 00000 Recursos Ordinários (Livres)		168.000,00	168.000,00	108.569,65	64,62	108.569,65	64,62	108.569,65	64,62
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		**37.000,00**	**37.000,00**	**21.105,79**	**57,04**	**21.105,79**	**57,04**	**18.428,65**	**49,81**
04720 00000 Recursos Ordinários (Livres)		37.000,00	37.000,00	21.105,79	57,04	21.105,79	57,04	18.428,65	49,81
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**5.000,00**	**5.000,00**	**1.080,00**	**21,60**	**1.080,00**	**21,60**	**1.080,00**	**21,60**
04740 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	1.080,00	21,60	1.080,00	21,60	1.080,00	21,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04750 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04770 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**5.000,00**	**5.000,00**	**50,00**	**1,00**	**50,00**	**1,00**	**50,00**	**1,00**
04780 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	50,00	1,00	50,00	1,00	50,00	1,00
TOTAL		**954.900,00**	**1.032.181,13**	**387.859,57**	**37,58**	**387.859,57**	**37,58**	**381.314,43**	**36,94**

Critério de seleção:
Entidades:
38 - Município de Palmital

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:94EA5607

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA - POR PROJETO-ATIVIDADE

Município de Palmital - 2021
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE
Período: 01/01/2021 até 31/08/2021

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		**954.900,00**	**1.032.181,13**	**387.859,57**	**37,58**	**387.859,57**	**37,58**	**381.314,43**	**36,94**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**74.600,00**	**141.881,13**	**58.081,56**	**40,94**	**58.081,56**	**40,94**	**58.081,56**	**40,94**
6136 Assistencia Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	**74.600,00**	**141.881,13**	**58.081,56**	**40,94**	**58.081,56**	**40,94**	**58.081,56**	**40,94**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		42.000,00	62.801,95	36.261,38	57,74	36.261,38	57,74	36.261,38	57,74
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		3.000,00	14.955,30	14.938,33	99,89	14.938,33	99,89	14.938,33	99,89
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	26.000,00	3.581,85	13,78	3.581,85	13,78	3.581,85	13,78
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000,00	25.523,88	3.300,00	12,93	3.300,00	12,93	3.300,00	12,93
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**880.300,00**	**890.300,00**	**329.778,01**	**37,04**	**329.778,01**	**37,04**	**323.232,87**	**36,31**
6094 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**649.300,00**	**659.300,00**	**198.972,57**	**30,18**	**198.972,57**	**30,18**	**195.104,57**	**29,59**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		299.300,00	299.300,00	163.225,44	54,54	163.225,44	54,54	163.225,44	54,54
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00	20.000,00	14.442,54	72,21	14.442,54	72,21	12.629,40	63,15
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.000,00	37.000,00	14.774,43	39,93	14.774,43	39,93	12.719,57	34,38
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		3.000,00	3.000,00	410,16	13,67	410,16	13,67	410,16	13,67
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00	150.000,00	6.120,00	4,08	6.120,00	4,08	6.120,00	4,08
6095 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**231.000,00**	**231.000,00**	**130.805,44**	**56,63**	**130.805,44**	**56,63**	**128.128,30**	**55,47**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		168.000,00	168.000,00	108.569,65	64,62	108.569,65	64,62	108.569,65	64,62
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.000,00	37.000,00	21.105,79	57,04	21.105,79	57,04	18.428,65	49,81
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	5.000,00	1.080,00	21,60	1.080,00	21,60	1.080,00	21,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	50,00	1,00	50,00	1,00	50,00	1,00
TOTAL		**954.900,00**	**1.032.181,13**	**387.859,57**	**37,58**	**387.859,57**	**37,58**	**381.314,43**	**36,94**

Critério de seleção:
Entidades:
38 - Município de Palmital

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D84CDF38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO – ANÁLISE DE RECURSOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - SAÚDE

Inscrição	Cargo	NOME COMPLETO	Análise de recurso	Resultado da análise de recurso
1596	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Encantadas	GABRIELA MARTINS ROCHA	Item 6.1 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
425	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	CARLOS DE MIRANDA	Item 6.1 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
78	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIZANGELA GONÇALVES CORDEIRO REIS	Item 1.12 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
4141	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	REBEKA COSTA MENDES	Item 6.1 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
2078	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Araça US Evanil Rodrigues	VANIA NASCIMENTO	Item 1.12 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
3222	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	KAUANE DO ROCIO COSTA NASCIMENTO	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
4738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	JUCELI FERREIRA DO ROSARIO	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
3198	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
3216	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
2733	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	ROSINEIDE DEODATO ALVES	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
2732	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	ISMÊNIA URBANA RIBEIRO AMORIM	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
3271	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	SUELEN RAMOS DE ALMEIDA	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
3207	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	HELEN CRISTINA DEMBITZKI DA SILVA MORAES	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
3203	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	JOSIVANIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
1808	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	MICHELE APARECIDA MARTINS DA SILVA	Item 1.12 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
3337	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Vila do Povo US Luiz CarlosGomes	JUCIANE NOGUEIRA DOS SANTOS CRISTO	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
687	AUXILIAR DE FARMÁCIA	LIDIANE CRISTINA BRANCO ABUD SILVA	Item 1.12 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
4695	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
325	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	MARIA DO SOCORRO SANTOS FERNANDES DA SILVA	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
4776	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	ANA CAROLINA MACHADO MIRANDA FONSECA	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
3575	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	GEANE ARAUJO DOS SANTOS	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
4200	MÉDICO ESF	FILLIPE MORONI DE SOUZA MENEZES MARTINS	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
2839	AGENTE DE ENDEMIAS	SUELEN MARTINS DOS SANTOS	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
3600	AGENTE DE ENDEMIAS	MARJORI KELLI GONÇALVES	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
4787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	DANIEL DOS SANTOS COGROSSI	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
4746	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	CARLA DO ESPIRITO SANTO	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
4532	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	ROSELANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
344	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MARIA HELENA CORDEIRO MIRANDA	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
4718	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
3677	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	SANDRA MARA BRUSTRING SCHLICHTING	Item 1.12 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
4696	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	FLAVIA GLASIELLE GOMES	Item 1.12 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
35	AGENTE DE ENDEMIAS	ELLEN FRANCINE DANTAS ANJOS	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
3377	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	Item 8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
2953	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	GRAZIELA DE LIMA CARNEIRO NORBERTO	Item 1.12 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
268	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	FABIANE DE LIMA	Item 1.12 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
405	ENFERMEIRO ESF	CAMILO MATEUS DA SILVA NETO	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
2308	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	LORENA RAQUEL KISNER MENDES	Item 1.12 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
4177	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA	Item 1.12 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
1587	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ilha do Teixeira	KARINA MAIA XAVIER	Item 6.1 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
4119	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	ANDREZA ALVES DA SILVA	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
2772	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	ANFREA SILVA AGUIAR	Item 6.1 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
4734	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	FLÁVIA SANTOS HONÓRIO DE ARAUJO	Item 8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
4732	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	DIANA RODRIGUES QUADROS	Item 8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
2759	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida	MARIA CRISTINA COELHO	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
577	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	AMANDA CRISTINE WISTUBA	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
3663	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Divinéia	LILIAN CORRÊA MENDES DOS SANTOS	Item 1.12 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
3946	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	KETHLEEN DA SILVA CRUZ DONADON	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
154	AUXILIAR DE FARMÁCIA	BRUNA STHEPHANY C DOS SANTOS	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
3839	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Jardim Iguaçu US	ROSELI COSTA ROSARIO	Item 6.1 do Edital De Processo Seletivo	DEFERIDO

	Guilhermina Mazzali Guaida		Simplificado Nº 01/2021	
4743	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	FRANCISCO HERNANDES NETO	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
4813	AGENTE DE ENDEMIAS	ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS DA SILVA	Item 1.12 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
3317	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Leblon	PAMELA CORREA ROSA DE SOUSA	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
1129	ENFERMEIRO ESF	TATIANA APARECIDA PIRES	Item 1.12 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
4405	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Santos Dumont	MARINA ALVES MACHADO	Item 6.1 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
1509	AGENTE DE ENDEMIAS	LEANDRO GOMES ROCHA	Item 1.12 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
4230	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	KELLEN APARECIDA BRAGA ALTINO	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
4805	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	DIEGO DE OLIVEIRA PINTO	Item 1.12 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
4811	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	MARIO EDUARDOO CARVALHO CASTRO	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
4580	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	FRANCIELE DOS SANTOS	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
1332	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha do Mel Praia de Nova Brasília	GABRIELLY MOREIRA DE CARVALHO DIAS	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
53	MÉDICO ESF	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
2533	ENFERMEIRO ESF	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
1380	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	MISLENE CORDEIRO ALVES	Item 1.12 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
4086	ENFERMEIRO ESF	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	Item 6.1/8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	DEFERIDO
3775	ENFERMEIRO ESF	RAIMUNDA COSTA E SILVA	Anexo V	INDEFERIDO
629	ENFERMEIRO ESF	MICHAEL JACKSON NEVES	Anexo V	INDEFERIDO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:1EF17F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 212/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAN8F32	277450P000322588	19/10/2020	57463	R$ 130.16
AAW7A34	277450P000322812	23/10/2020	57463	R$ 130.16
ABK4D72	277450P000225320	13/10/2020	55412	R$ 195.23
ABU5G55	277450P000322878	23/10/2020	76332	R$ 293.47
ADF3976	277450P000323073	24/10/2020	51851	R$ 195.23
ADZ9815	277450P000321345	19/10/2020	76332	R$ 293.47
ADZ9815	277450P000321344	19/10/2020	57463	R$ 130.16
AEQ1043	277450P000323078	25/10/2020	51851	R$ 195.23
AFE4D25	277450P000225086	16/10/2020	55412	R$ 195.23
AGW1F51	277450P000225283	19/10/2020	55412	R$ 195.23
AHB8D06	277450P000223716	14/10/2020	55412	R$ 195.23
AHC4075	277450P000323075	24/10/2020	51851	R$ 195.23
AHR9156	277450P000323069	24/10/2020	60412	R$ 195.23
AIX7213	277450P000323059	23/10/2020	51851	R$ 195.23
AJV5249	277450P000226643	16/10/2020	55412	R$ 195.23
ALB7295	277450P000322876	23/10/2020	60412	R$ 195.23
ALU3921	277450P000323077	25/10/2020	51851	R$ 195.23
AMO3371	277450P000226639	16/10/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000223725	17/10/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000223714	14/10/2020	55412	R$ 195.23
AMU4484	277450P000322047	18/10/2020	57380	R$ 293.47
AMV2202	277450P000226637	16/10/2020	55412	R$ 195.23
ANG7236	277450P000322191	18/10/2020	60412	R$ 195.23
ANI4947	277450P000226635	15/10/2020	55412	R$ 195.23
ANL2871	277450P000322578	19/10/2020	51851	R$ 195.23
ANQ1082	277450P000323076	25/10/2020	51851	R$ 195.23
ANT2756	277450P000322869	23/10/2020	60412	R$ 195.23
AOB6920	277450P000227021	20/10/2020	55411	R$ 195.23
AOE0811	277450P000322881	23/10/2020	51851	R$ 195.23
AOE4894	277450P000225088	19/10/2020	55412	R$ 195.23
APC6085	277450P000322650	23/10/2020	60501	R$ 293.47
APE3299	277450P000322639	23/10/2020	61220	R$ 293.47
APG4333	277450P000322813	23/10/2020	57463	R$ 130.16
APM5453	277450P000322868	23/10/2020	60501	R$ 293.47
APP0030	277450P000322809	22/10/2020	57463	R$ 130.16
AQA6F99	277450P000225087	19/10/2020	55412	R$ 195.23
AQB0028	277450P000321342	15/10/2020	76332	R$ 293.47
AQJ6A91	277450P000214283	17/10/2020	76331	R$ 293.47
AQP3237	277450P000322885	23/10/2020	60412	R$ 195.23
AQP9115	277450P000223726	17/10/2020	55412	R$ 195.23
AQR6799	277450P000322879	23/10/2020	76332	R$ 293.47
AQS8639	277450P000322867	23/10/2020	60501	R$ 293.47

AQU9687	277450P000322873	23/10/2020	57380	R$ 293.47
ARE5705	277450P000297943	18/10/2020	55411	R$ 195.23
ARK4953	277450P000225133	19/10/2020	55412	R$ 195.23
ARM4725	277450P000322646	23/10/2020	60412	R$ 195.23
ARO2609	277450P000225089	19/10/2020	55412	R$ 195.23
ARP6700	277450P000323063	24/10/2020	51851	R$ 195.23
ARU7465	277450P000225323	14/10/2020	55412	R$ 195.23
ASH6301	277450P000351476	17/10/2020	65300	R$ 195.23
ASO3206	277450P000322642	23/10/2020	51851	R$ 195.23
ATA2146	277450P000323074	24/10/2020	51851	R$ 195.23
ATA7385	277450P000225458	19/10/2020	55411	R$ 195.23
ATS1082	277450P000322641	23/10/2020	51851	R$ 195.23
ATS2907	277450P000322579	19/10/2020	51851	R$ 195.23
ATV7I89	277450P000225083	15/10/2020	55412	R$ 195.23
AUA5449	277450P000319626	19/10/2020	76331	R$ 293.47
AUL8708	277450P000322190	18/10/2020	60412	R$ 195.23
AUT1341	277450P000226702	20/10/2020	55411	R$ 195.23
AUT1392	277450P000226631	14/10/2020	55412	R$ 195.23
AVB6492	277450P000322855	23/10/2020	60412	R$ 195.23
AVF1741	277450P000225280	16/10/2020	55412	R$ 195.23
AVH2998	277450P000225456	19/10/2020	55411	R$ 195.23
AVJ4652	277450P000225082	14/10/2020	55412	R$ 195.23
AVK2296	277450P000226880	15/10/2020	55412	R$ 195.23
AVM3573	277450P000226632	14/10/2020	55412	R$ 195.23
AVM8134	277450P000322600	20/10/2020	57380	R$ 293.47
AVT5823	277450P000322341	21/10/2020	55412	R$ 195.23
AWG3273	277450P000224298	17/10/2020	70721	R$ 293.47
AWH3496	277450P000322388	18/10/2020	60412	R$ 195.23
AWH4183	277450P000226644	17/10/2020	55412	R$ 195.23
AWO7875	277450P000226641	16/10/2020	55412	R$ 195.23
AWS6I60	277450P000225357	19/10/2020	55412	R$ 195.23
AXP3183	277450P000226663	19/10/2020	73662	R$ 130.16
AXQ0400	277450P000323060	23/10/2020	60412	R$ 195.23
AXS9A46	277450P000323061	23/10/2020	60412	R$ 195.23
AXT2070	277450P000322586	19/10/2020	60412	R$ 195.23
AXU3433	116100E008749911	18/10/2020	69471	R$ 195.23
AXW4705	277450P000228544	19/10/2020	55412	R$ 195.23
AYB4B05	277450P000322862	23/10/2020	60501	R$ 293.47
AYC7G50	277450P000322856	23/10/2020	60412	R$ 195.23
AYN4519	277450P000322334	18/10/2020	55680	R$ 195.23
AYQ5073	277450P000227273	19/10/2020	55412	R$ 195.23
AZC4130	277450P000322877	23/10/2020	51851	R$ 195.23
AZF2567	277450P000227022	20/10/2020	76252	R$ 293.47
AZI4D92	277450P000225281	16/10/2020	55412	R$ 195.23
AZQ6915	277450P000322645	23/10/2020	51851	R$ 195.23
AZS2C97	277450P000225420	20/10/2020	76252	R$ 293.47
AZT1329	277450P000322589	19/10/2020	60412	R$ 195.23
AZY4I42	277450P000226657	15/10/2020	73662	R$ 130.16
AZZ0023	277450P000322808	22/10/2020	76332	R$ 293.47
BAA1258	277450P000225418	17/10/2020	76252	R$ 293.47
BAA4226	277450P000224766	06/10/2020	55412	R$ 195.23
BAF4946	277450P000322335	18/10/2020	59670	R$ 1467.35
BAF8G38	277450P000322192	18/10/2020	57380	R$ 293.47
BAI8463	277450P000225134	19/10/2020	55412	R$ 195.23
BAR9E42	277450P000322882	23/10/2020	60412	R$ 195.23
BAT2906	277450P000322871	23/10/2020	76332	R$ 293.47
BBA8478	277450P000322864	23/10/2020	60501	R$ 293.47
BBE2337	277450P000225356	16/10/2020	76252	R$ 293.47
BBG6894	277450P000322870	23/10/2020	60412	R$ 195.23
BBG7026	277450P000322340	21/10/2020	55412	R$ 195.23
BBI2G27	277450P000323055	23/10/2020	60412	R$ 195.23
BBJ1649	277450P000323052	23/10/2020	60501	R$ 293.47
BBL4059	277450P000322883	23/10/2020	60412	R$ 195.23
BBL9247	277450P000322859	23/10/2020	60501	R$ 293.47
BBP2950	277450P000322861	23/10/2020	51851	R$ 195.23
BBQ6E30	277450P000225084	15/10/2020	55412	R$ 195.23
BBU2738	277450P000225021	16/10/2020	55411	R$ 195.23
BBX0583	277450P000322866	23/10/2020	60501	R$ 293.47
BCB4796	277450P000225321	13/10/2020	55412	R$ 195.23
BCC7671	277450P000225457	19/10/2020	55411	R$ 195.23
BCD8I24	277450P000226647	19/10/2020	55412	R$ 195.23
BCF4533	277450P000228543	19/10/2020	55412	R$ 195.23
BCH9572	277450P000226636	16/10/2020	55412	R$ 195.23
BCL0409	277450P000322811	23/10/2020	76332	R$ 293.47
BCQ2556	277450P000226879	14/10/2020	55412	R$ 195.23
BCQ4877	277450P000227272	19/10/2020	55412	R$ 195.23
BCR3D22	277450P000223724	17/10/2020	55412	R$ 195.23
BCX0707	277450P000323062	24/10/2020	57463	R$ 130.16
BCX4F34	277450P000226633	15/10/2020	55412	R$ 195.23
BCY7B17	277450P000322584	19/10/2020	73662	R$ 130.16
BDB6A02	277450P000322478	19/10/2020	57380	R$ 293.47
BDE9H56	277450P000226884	19/10/2020	55412	R$ 195.23
BDJ1D43	277450P000322880	23/10/2020	76332	R$ 293.47
BDK0J61	277450P000323053	23/10/2020	60412	R$ 195.23
BDL4F53	277450P000322875	23/10/2020	60412	R$ 195.23
BDW7J84	277450P000225131	16/10/2020	55412	R$ 195.23
BDZ0E49	277450P000321343	16/10/2020	70561	R$ 293.47
BEA8D25	277450P000321346	19/10/2020	57463	R$ 130.16
BEA8H19	277450P000319627	19/10/2020	57463	R$ 130.16

BEC2D93	277450P000321069	15/10/2020	57463	R$ 130.16
BEE8563	277450P000225419	20/10/2020	55500	R$ 130.16
BEG9H42	277450P000223717	14/10/2020	55412	R$ 195.23
BEH6A96	277450P000321070	19/10/2020	76332	R$ 293.47
BEI0D34	277450P000223718	15/10/2020	55412	R$ 195.23
BEI4E90	277450P000224299	19/10/2020	60412	R$ 195.23
BMK2206	277450P000225328	14/10/2020	55412	R$ 195.23
BTR0964	277450P000322576	19/10/2020	55500	R$ 130.16
BVM3305	277450P000225081	14/10/2020	55412	R$ 195.23
CAX2737	277450P000322640	23/10/2020	51851	R$ 195.23
CZK8A74	277450P000225284	19/10/2020	55412	R$ 195.23
DAI6839	277450P000322854	23/10/2020	61220	R$ 293.47
DCZ0741	277450P000323064	24/10/2020	51851	R$ 195.23
DMK5403	277450P000323054	23/10/2020	60412	R$ 195.23
DQL1881	277450P000322577	19/10/2020	51851	R$ 195.23
DZA4585	277450P000225327	14/10/2020	55412	R$ 195.23
DZC2060	277450P000226881	16/10/2020	55412	R$ 195.23
EKR0083	277450P000225132	16/10/2020	55412	R$ 195.23
EZM6488	277450P000322872	23/10/2020	60412	R$ 195.23
FAS1I26	277450P000322580	19/10/2020	76332	R$ 293.47
FCA5499	277450P000322865	23/10/2020	60501	R$ 293.47
FCS5357	277450P000227020	20/10/2020	55411	R$ 195.23
FEP6851	277450P000226645	17/10/2020	55412	R$ 195.23
FPC1841	277450P000323057	23/10/2020	60412	R$ 195.23
FQS3F66	277450P000226649	19/10/2020	55412	R$ 195.23
FRH5518	277450P000322647	23/10/2020	76332	R$ 293.47
FTF2F79	277450P000322591	19/10/2020	60412	R$ 195.23
FXZ8I62	277450P000226648	19/10/2020	55412	R$ 195.23
HGR8E78	277450P000322852	23/10/2020	60412	R$ 195.23
IDN0063	277450P000323072	24/10/2020	51851	R$ 195.23
IGW0600	277450P000214306	19/10/2020	55411	R$ 195.23
IL17E20	277450P000226646	17/10/2020	55412	R$ 195.23
IMD1G38	277450P000322810	22/10/2020	76332	R$ 293.47
IRB4481	277450P000226640	16/10/2020	55412	R$ 195.23
IVV8076	277450P000226751	19/10/2020	55411	R$ 195.23
JUO5849	277450P000322874	23/10/2020	76332	R$ 293.47
KVL7318	277450P000322857	23/10/2020	76332	R$ 293.47
LBE5D78	277450P000225279	16/10/2020	55412	R$ 195.23
LBP6470	277450P000323066	24/10/2020	73662	R$ 130.16
LHB5J63	277450P000321071	19/10/2020	57463	R$ 130.16
LTJ2F64	277450P000223715	14/10/2020	55412	R$ 195.23
LYX4282	277450P000323065	24/10/2020	51851	R$ 195.23
LYY8026	277450P000322887	23/10/2020	60412	R$ 195.23
LZI2323	277450P000322888	23/10/2020	57463	R$ 130.16
MBF5981	277450P000225282	19/10/2020	55412	R$ 195.23
MCJ0279	277450P000226642	16/10/2020	55412	R$ 195.23
MCN3199	277450P000226883	17/10/2020	55412	R$ 195.23
MDH3E49	277450P000323056	23/10/2020	57380	R$ 293.47
MDW2309	277450P000322817	25/10/2020	76332	R$ 293.47
MEK5636	277450P000322814	25/10/2020	60412	R$ 195.23
MFC2862	277450P000322853	23/10/2020	60412	R$ 195.23
MFX3814	277450P000322587	19/10/2020	57463	R$ 130.16
MGN3E63	277450P000224297	17/10/2020	70721	R$ 293.47
MGO0F79	277450P000322593	19/10/2020	57463	R$ 130.16
MIZ6D28	277450P000323071	24/10/2020	51851	R$ 195.23
MKU6I14	277450P000322590	19/10/2020	60412	R$ 195.23
MLT7643	277450P000322581	19/10/2020	76332	R$ 293.47
NPM6444	277450P000226882	17/10/2020	55412	R$ 195.23
NSA3460	277450P000322582	19/10/2020	60412	R$ 195.23
OZQ0014	277450P000323068	24/10/2020	51851	R$ 195.23
PQD1G15	277450P000322884	23/10/2020	60412	R$ 195.23
QHE8581	277450P000226638	16/10/2020	55412	R$ 195.23
QHX5421	277450P000322046	18/10/2020	57380	R$ 293.47
QIZ5504	277450P000225277	15/10/2020	55412	R$ 195.23
QNM8E41	277450P000322643	23/10/2020	60412	R$ 195.23
QQE7E55	277450P000223720	16/10/2020	55412	R$ 195.23
QUB7556	277450P000225325	14/10/2020	55412	R$ 195.23
QUI1167	277450P000323051	23/10/2020	60501	R$ 293.47
RAO4200	277450P000322886	23/10/2020	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:6F212E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 213/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA6220	277450P000323661	08/11/2020	51851	R$ 195.23
ABK9537	277450P000227703	04/11/2020	55412	R$ 195.23
ABO2226	277450NIC0032240	02/06/2021	50020	R$ 195.23

ABV7722	277450NIC0032298	02/06/2021	50020	R$ 195.23
AER7958	277450P000323641	07/11/2020	51851	R$ 195.23
AES1717	277450P000323337	06/11/2020	51851	R$ 195.23
AFE4D25	277450P000323671	08/11/2020	51851	R$ 195.23
AFT7003	277450NIC0032231	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AHP2H06	277450P000227582	03/11/2020	55412	R$ 195.23
AIA0092	277450NIC0032287	02/06/2021	50020	R$ 195.23
AIA8221	277450P000323652	08/11/2020	51851	R$ 195.23
AIG4222	277450NIC0032215	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AIG5113	277450NIC0032217	02/06/2021	50020	R$ 260.32
AIW6562	277450P000223746	04/11/2020	55412	R$ 195.23
AJG0121	277450P000225800	04/11/2020	55412	R$ 195.23
AJK6H66	277450NIC0032306	02/06/2021	50020	R$ 195.23
AKG0703	277450P000323638	06/11/2020	51851	R$ 195.23
AKH3778	277450NIC0032302	02/06/2021	50020	R$ 390.46
AKK0184	277450P000323635	06/11/2020	57463	R$ 130.16
ALA0D75	277450P000323665	08/11/2020	51851	R$ 195.23
ALS8832	277450NIC0032239	02/06/2021	50020	R$ 195.23
ALX5415	277450NIC0032269	02/06/2021	50020	R$ 390.46
AMA9468	277450P000323626	06/11/2020	51851	R$ 195.23
AMP2558	277450NIC0032263	02/06/2021	50020	R$ 195.23
AMP3E62	277450NIC0032255	02/06/2021	50020	R$ 260.32
AMQ6336	277450NIC0032243	02/06/2021	50020	R$ 195.23
AMR3C30	277450NIC0032288	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AMT9014	277450P000228002	05/11/2020	55412	R$ 195.23
AMZ1885	277450P000323649	08/11/2020	51851	R$ 195.23
ANA6721	277450P000227802	05/11/2020	55412	R$ 195.23
ANG1441	277450P000323351	03/11/2020	76332	R$ 293.47
AOG0467	277450P000323666	08/11/2020	51851	R$ 195.23
AOI8J30	277450P000228001	04/11/2020	55412	R$ 195.23
AOJ9I48	277450NIC0032221	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AOZ3449	277450P000227702	04/11/2020	55412	R$ 195.23
APH2J96	277450NIC0032235	02/06/2021	50020	R$ 195.23
APP5149	277450NIC0032278	02/06/2021	50020	R$ 130.16
APU2613	277450P000323650	08/11/2020	51851	R$ 195.23
AQJ5477	277450NIC0032224	02/06/2021	50020	R$ 195.23
AQK4C28	277450NIC0032228	02/06/2021	50020	R$ 260.32
AQP9115	277450NIC0032225	02/06/2021	50020	R$ 976.15
AQR6314	277450P000323643	07/11/2020	51851	R$ 195.23
AQS2997	277450NIC0032310	02/06/2021	50020	R$ 195.23
ARA5752	277450NIC0032301	02/06/2021	50020	R$ 195.23
ARE9061	277450P000323663	08/11/2020	51851	R$ 195.23
ARL5403	277450P000323664	08/11/2020	51851	R$ 195.23
ARO2609	277450P000323645	07/11/2020	51851	R$ 195.23
ARU9E97	277450P000323640	07/11/2020	51851	R$ 195.23
ARY2I58	277450P000323646	08/11/2020	76332	R$ 293.47
ASH5618	277450NIC0032245	02/06/2021	50020	R$ 195.23
ASN3516	277450P000323631	06/11/2020	76332	R$ 293.47
ASN8668	277450P000323637	06/11/2020	57463	R$ 130.16
AST6033	277450P000226900	03/11/2020	55412	R$ 195.23
ASZ0873	277450P000323639	07/11/2020	60501	R$ 293.47
ATF6639	277450P000223745	04/11/2020	55412	R$ 195.23
ATJ2661	277450P000323357	06/11/2020	63190	R$ 195.23
ATR5297	277450P000323667	08/11/2020	51851	R$ 195.23
ATT4040	277450NIC0032286	02/06/2021	50020	R$ 195.23
ATV3164	277450P000323660	08/11/2020	51851	R$ 195.23
ATV6557	277450NIC0032213	02/06/2021	50020	R$ 130.16
ATW1595	277450NIC0032284	02/06/2021	50020	R$ 130.16
ATW1595	277450NIC0032295	02/06/2021	50020	R$ 260.32
AUH0405	277450NIC0032275	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AUI7G34	277450P000323356	06/11/2020	70301	R$ 293.47
AUU2J48	277450P000323354	06/11/2020	60501	R$ 293.47
AVE2F90	277450NIC0032232	02/06/2021	50020	R$ 195.23
AVJ1182	277450NIC0032241	02/06/2021	50020	R$ 293.47
AVK3E10	277450NIC0032216	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AVL2583	277450NIC0032249	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AVL3185	277450P000227801	04/11/2020	55412	R$ 195.23
AWG9817	277450P000323676	09/11/2020	61220	R$ 293.47
AWT9I08	277450NIC0032304	02/06/2021	50020	R$ 195.23
AXB1A55	277450NIC0032294	02/06/2021	50020	R$ 195.23
AXD1391	277450P000223747	05/11/2020	55412	R$ 195.23
AXF1422	277450P000224768	03/11/2020	55412	R$ 195.23
AXH4389	277450NIC0032290	02/06/2021	50020	R$ 293.47
AXH8056	277450NIC0032292	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AXJ3941	277450P000323670	08/11/2020	51851	R$ 195.23
AXJ5815	277450P000323672	08/11/2020	76332	R$ 293.47
AXK3120	277450P000323668	08/11/2020	51851	R$ 195.23
AXL8662	277450P000223748	05/11/2020	55412	R$ 195.23
AXL8662	277450P000227366	05/11/2020	55412	R$ 195.23
AXR8285	277450P000227753	04/11/2020	55412	R$ 195.23
AXT9035	277450NIC0032219	02/06/2021	50020	R$ 293.47
AXV9320	277450NIC0032268	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AYI1872	277450P000323627	06/11/2020	51851	R$ 195.23
AYL1I86	277450P000323642	07/11/2020	51851	R$ 195.23
AYQ5180	277450P000323662	08/11/2020	51851	R$ 195.23
AYR4431	277450P000323624	06/11/2020	51851	R$ 195.23
AYZ6824	277450NIC0032250	02/06/2021	50020	R$ 195.23
AZA2871	277450NIC0032247	02/06/2021	50020	R$ 195.23
AZA9522	277450NIC0032297	02/06/2021	50020	R$ 195.23

AZH0497	277450NIC0032226	02/06/2021	50020	R$ 195.23
AZK5962	277450NIC0032244	02/06/2021	50020	R$ 195.23
AZM2386	277450NIC0032261	02/06/2021	50020	R$ 293.47
AZU1223	277450NIC0032234	02/06/2021	50020	R$ 195.23
AZV9165	277450P000227581	29/10/2020	55412	R$ 195.23
AZY0654	277450NIC0032259	02/06/2021	50020	R$ 195.23
BAK3778	277450P000323678	09/11/2020	51851	R$ 195.23
BAK5671	277450NIC0032242	02/06/2021	50020	R$ 195.23
BAP2740	277450NIC0032309	02/06/2021	50020	R$ 195.23
BAP4674	277450P000323657	08/11/2020	51851	R$ 195.23
BAS7560	277450P000323634	06/11/2020	51851	R$ 195.23
BAX8151	277450P000323630	06/11/2020	76332	R$ 293.47
BAZ7134	277450P000323659	08/11/2020	51851	R$ 195.23
BBC1941	277450P000224767	03/11/2020	55412	R$ 195.23
BBC7687	277450NIC0032218	02/06/2021	50020	R$ 195.23
BBD5581	277450P000323633	06/11/2020	60412	R$ 195.23
BBL3066	277450P000323647	08/11/2020	51851	R$ 195.23
BBM6395	277450NIC0032222	02/06/2021	50020	R$ 390.46
BBP5928	277450NIC0032267	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BBP7962	277450P000323677	09/11/2020	57380	R$ 293.47
BBQ1931	277450NIC0032271	02/06/2021	50020	R$ 586.94
BBQ1931	277450NIC0032270	02/06/2021	50020	R$ 293.47
BBT8091	277450NIC0032303	02/06/2021	50020	R$ 195.23
BBU7197	277450NIC0032272	02/06/2021	50020	R$ 293.47
BBV1189	277450P000323628	06/11/2020	57380	R$ 293.47
BBW2483	277450P000323636	06/11/2020	60412	R$ 195.23
BBY7655	277450P000323674	09/11/2020	76332	R$ 293.47
BCB2032	277450NIC0032257	02/06/2021	50020	R$ 195.23
BCG6693	277450P000323352	05/11/2020	76332	R$ 293.47
BCH4795	277450NIC0032280	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BCK6244	277450NIC0032214	02/06/2021	50020	R$ 390.46
BCL8925	277450NIC0032299	02/06/2021	50020	R$ 195.23
BCP6878	277450P000227362	04/11/2020	55412	R$ 195.23
BCQ4824	277450P000227360	04/11/2020	55412	R$ 195.23
BCR8C15	277450P000227580	29/10/2020	55412	R$ 195.23
BCU8C88	277450NIC0032274	02/06/2021	50020	R$ 195.23
BCV5J97	277450P000323654	08/11/2020	60412	R$ 195.23
BCX0J43	277450P000224867	10/11/2020	55412	R$ 195.23
BCX8F34	277450NIC0032220	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BCY0F90	277450P000227283	05/11/2020	55412	R$ 195.23
BDA6C84	277450P000322750	03/11/2020	76332	R$ 293.47
BDC9F12	277450NIC0032229	02/06/2021	50020	R$ 293.47
BDE5H89	277450NIC0032248	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BDF8B23	277450NIC0032307	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BDG4E68	277450P000323629	06/11/2020	60412	R$ 195.23
BDG7J84	277450P000323675	09/11/2020	60412	R$ 195.23
BDM6I07	277450P000227363	04/11/2020	55412	R$ 195.23
BDN0618	277450NIC0032308	02/06/2021	50020	R$ 195.23
BDS2F39	277450P000323669	08/11/2020	76332	R$ 293.47
BDX3G72	277450P000227577	28/10/2020	55412	R$ 195.23
BEJ8C04	277450P000227578	28/10/2020	55412	R$ 195.23
BET0229	277450P000323653	08/11/2020	51851	R$ 195.23
CZB1172	277450NIC0032291	02/06/2021	50020	R$ 293.47
DKR7023	277450NIC0032238	02/06/2021	50020	R$ 195.23
DKZ8H71	277450NIC0032256	02/06/2021	50020	R$ 195.23
EBF2I61	277450NIC0032277	02/06/2021	50020	R$ 195.23
EDS8562	277450P000227584	04/11/2020	55412	R$ 195.23
EKR0083	277450P000323644	07/11/2020	73661	R$ 130.16
EKY4281	277450P000322749	03/11/2020	51852	R$ 195.23
EVJ9J41	277450NIC0032262	02/06/2021	50020	R$ 130.16
EYA1027	277450P000227655	04/11/2020	55412	R$ 195.23
EYQ6010	277450P000227282	04/11/2020	55412	R$ 195.23
FEG5973	277450NIC0032293	02/06/2021	50020	R$ 586.94
FEI3570	277450NIC0032237	02/06/2021	50020	R$ 195.23
FIO1480	277450P000323648	08/11/2020	76332	R$ 293.47
FIQ9174	277450P000227654	04/11/2020	55412	R$ 195.23
FOE3104	277450NIC0032227	02/06/2021	50020	R$ 293.47
FTR5I49	277450NIC0032283	02/06/2021	50020	R$ 293.47
FUJ5995	277450NIC0032223	02/06/2021	50020	R$ 195.23
GFU3280	277450NIC0032285	02/06/2021	50020	R$ 130.16
HHK1650	277450NIC0032312	02/06/2021	50020	R$ 130.16
HND7071	277450NIC0032246	02/06/2021	50020	R$ 130.16
IHY9G61	277450NIC0032305	02/06/2021	50020	R$ 130.16
ILV5094	277450P000323655	08/11/2020	51930	R$ 293.47
IPB6385	277450NIC0032296	02/06/2021	50020	R$ 130.16
IVZ3B17	277450NIC0032300	02/06/2021	50020	R$ 195.23
JZQ1532	277450NIC0032264	02/06/2021	50020	R$ 195.23
JZW7184	277450NIC0032265	02/06/2021	50020	R$ 195.23
KAE4J26	277450P000323623	06/11/2020	60412	R$ 195.23
KAN1F69	277450P000323188	10/11/2020	76251	R$ 293.47
KQN5E93	277450NIC0032289	02/06/2021	50020	R$ 195.23
LXT4H66	277450NIC0032276	02/06/2021	50020	R$ 130.16
MAY4H94	277450NIC0032273	02/06/2021	50020	R$ 130.16
MCV2930	277450P000323658	08/11/2020	51851	R$ 195.23
MEN2011	277450P000227579	29/10/2020	55412	R$ 195.23
MKC0030	277450NIC0032254	02/06/2021	50020	R$ 195.23
MKT4392	277450NIC0032253	02/06/2021	50020	R$ 195.23
MOR4289	277450P000323625	06/11/2020	60412	R$ 195.23
MUY9273	277450P000227365	05/11/2020	55412	R$ 195.23

NNE7H62	277450NIC0032230	02/06/2021	50020	R$ 293.47
OOG2603	277450NIC0032266	02/06/2021	50020	R$ 130.16
OQX7346	277450NIC0032251	02/06/2021	50020	R$ 130.16
OZG9661	277450P000323632	06/11/2020	76332	R$ 293.47
PUL5417	277450NIC0032311	02/06/2021	50020	R$ 195.23
PVL2422	277450NIC0032279	02/06/2021	50020	R$ 130.16
PWM7897	277450P000227657	05/11/2020	55412	R$ 195.23
PXC0B58	277450NIC0032281	02/06/2021	50020	R$ 130.16
PXR9251	277450NIC0032260	02/06/2021	50020	R$ 130.16
PXV3788	277450NIC0032282	02/06/2021	50020	R$ 130.16
PZJ9581	277450P000224769	03/11/2020	55412	R$ 195.23
QAQ9286	277450NIC0032258	02/06/2021	50020	R$ 130.16
QHY3944	277450P000227583	04/11/2020	55412	R$ 195.23
QND9E07	277450NIC0032233	02/06/2021	50020	R$ 293.47
QNE7516	277450P000227656	05/11/2020	55412	R$ 195.23
QPG2485	277450NIC0032236	02/06/2021	50020	R$ 195.23
QPW3942	277450NIC0032252	02/06/2021	50020	R$ 130.16
QXS1A64	277450P000227361	04/11/2020	55412	R$ 195.23
RFS7I59	277450P000227030	06/11/2020	54600	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7CBE9D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 214/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAQ1A19	277450P000323536	10/11/2020	57463	R$ 130.16
AAV6006	277450P000226715	09/11/2020	76252	R$ 293.47
ABC3263	277450P000227707	07/11/2020	55412	R$ 195.23
ABV0404	277450P000323682	10/11/2020	51851	R$ 195.23
ACI0019	277450P000323735	12/11/2020	51851	R$ 195.23
ACK5808	277450P000323706	12/11/2020	51851	R$ 195.23
ACM6G44	277450P000323754	15/11/2020	51851	R$ 195.23
ADO9859	277450P000323362	10/11/2020	57463	R$ 130.16
AEL3185	277450P000323766	16/11/2020	51851	R$ 195.23
AEP1B19	277450P000227708	07/11/2020	55412	R$ 195.23
AEQ2B71	277450P000227286	07/11/2020	55412	R$ 195.23
AET9007	277450P000321969	26/10/2020	51851	R$ 195.23
AFN5887	277450P000227507	06/11/2020	60412	R$ 195.23
AFP2147	277450P000323699	12/11/2020	60412	R$ 195.23
AFR1625	277450P000323709	12/11/2020	51851	R$ 195.23
AFY9A68	277450P000323768	16/11/2020	51851	R$ 195.23
AGD2C56	277450P000323752	15/11/2020	51851	R$ 195.23
AGX1934	277450P000323728	12/11/2020	60412	R$ 195.23
AHD5I84	277450P000323761	15/11/2020	51851	R$ 195.23
AHZ0236	277450P000323730	12/11/2020	51851	R$ 195.23
AIC4662	277450P000323702	12/11/2020	60412	R$ 195.23
AIW8203	277450P000323535	10/11/2020	57463	R$ 130.16
AIX2774	277450P000323736	12/11/2020	51851	R$ 195.23
AIZ4516	277450P000227665	09/11/2020	55412	R$ 195.23
AIZ9G66	277450P000321965	25/10/2020	55411	R$ 195.23
AJU1414	277450P000227368	06/11/2020	55412	R$ 195.23
AJW9563	277450NIC0032336	03/06/2021	50020	R$ 130.16
AJY3506	277450P000323755	15/11/2020	51851	R$ 195.23
AKD4176	277450P000323532	10/11/2020	60412	R$ 195.23
AKD9A21	277450P000225029	09/11/2020	76252	R$ 293.47
AKK0184	277450P000323681	10/11/2020	57463	R$ 130.16
AKN0H67	277450P000323707	12/11/2020	76332	R$ 293.47
AKO5C62	277450P000323756	15/11/2020	76332	R$ 293.47
AKP9171	277450P000323722	12/11/2020	51851	R$ 195.23
AKV6639	277450P000323531	10/11/2020	76332	R$ 293.47
ALB1464	277450P000323533	10/11/2020	60412	R$ 195.23
ALJ4973	277450P000323717	12/11/2020	51851	R$ 195.23
ALP2855	277450P000323685	10/11/2020	60412	R$ 195.23
AMA0289	277450P000323758	15/11/2020	51851	R$ 195.23
AML7765	277450P000227287	07/11/2020	55412	R$ 195.23
AMN6152	277450P000323753	15/11/2020	51851	R$ 195.23
ANA2J43	277450P000323690	10/11/2020	51851	R$ 195.23
ANR5046	277450P000227367	06/11/2020	55412	R$ 195.23
ANS6169	277450P000323721	12/11/2020	51851	R$ 195.23
ANX2995	277450P000323775	16/11/2020	60412	R$ 195.23
AOB1750	277450P000227509	06/11/2020	55417	R$ 195.23
API8170	277450P000323727	12/11/2020	76332	R$ 293.47
APL5367	277450P000305500	10/11/2020	55500	R$ 130.16
APN1254	116100E008258219	11/11/2020	60501	R$ 293.47
APV9G36	277450P000323748	14/11/2020	57463	R$ 130.16
APW1638	277450P000323341	06/11/2020	57463	R$ 130.16
APY9374	277450P000323757	15/11/2020	60412	R$ 195.23
AQB4695	277450NIC0032337	03/06/2021	50020	R$ 260.32

AQB4739	277450P000323708	12/11/2020	76332	R$ 293.47
AQH1836	277450NIC0032319	03/06/2021	50020	R$ 293.47
AQP0853	277450P000323762	15/11/2020	51851	R$ 195.23
AQR3985	277450P000323712	12/11/2020	51851	R$ 195.23
AQX0285	277450P000323739	13/11/2020	51851	R$ 195.23
AQY4069	277450NIC0032342	03/06/2021	50020	R$ 195.23
AQZ7716	277450P000323698	12/11/2020	60501	R$ 293.47
ARP2042	277450NIC0032323	03/06/2021	50020	R$ 293.47
ARR6168	277450P000323360	07/11/2020	76332	R$ 293.47
ARS5064	277450P000323534	10/11/2020	57463	R$ 130.16
ARY8154	277450P000227284	06/11/2020	55412	R$ 195.23
ASN3516	277450P000228004	06/11/2020	55412	R$ 195.23
ASO7782	277450P000323691	10/11/2020	51851	R$ 195.23
ATC4B24	277450P000323742	13/11/2020	51851	R$ 195.23
ATF6639	277450P000321970	27/10/2020	76332	R$ 293.47
ATF6672	277450P000323776	16/11/2020	60501	R$ 293.47
ATL6F20	277450P000323740	13/11/2020	60412	R$ 195.23
ATO4210	277450P000323745	13/11/2020	51851	R$ 195.23
ATS2907	277450P000323769	16/11/2020	51851	R$ 195.23
ATW2A50	277450NIC0032341	03/06/2021	50020	R$ 130.16
ATX2816	277450NIC0032327	03/06/2021	50020	R$ 130.16
AUA4985	277450P000323508	08/11/2020	51851	R$ 195.23
AUE3966	277450P000321966	25/10/2020	51851	R$ 195.23
AUH9950	277450P000323773	16/11/2020	51851	R$ 195.23
AUP3515	277450NIC0032321	03/06/2021	50020	R$ 130.16
AUT1580	277450P000323529	10/11/2020	60412	R$ 195.23
AUT9070	277450NIC0032338	03/06/2021	50020	R$ 130.16
AVM8315	277450P000323692	10/11/2020	76332	R$ 293.47
AVS6297	277450NIC0032335	03/06/2021	50020	R$ 130.16
AVX9157	277450P000323744	13/11/2020	51851	R$ 195.23
AWD2237	277450P000323656	08/11/2020	76332	R$ 293.47
AWE8389	277450P000323710	12/11/2020	51851	R$ 195.23
AWP8329	277450P000323716	12/11/2020	76332	R$ 293.47
AXB1A55	277450NIC0032328	03/06/2021	50020	R$ 195.23
AXB1A55	277450NIC0032334	03/06/2021	50020	R$ 130.16
AXD2231	277450P000225030	09/11/2020	55411	R$ 195.23
AXE8656	277450P000321968	26/10/2020	76332	R$ 293.47
AXK3538	277450NIC0032313	03/06/2021	50020	R$ 195.23
AXM0109	277450NIC0032316	03/06/2021	50020	R$ 130.16
AXS4I25	277450P000323697	10/11/2020	76332	R$ 293.47
AYA5C38	277450P000227364	04/11/2020	55412	R$ 195.23
AYA9516	277450P000323729	12/11/2020	51851	R$ 195.23
AYA9516	277450P000323782	16/11/2020	76332	R$ 293.47
AYM9H10	116100E008896956	10/11/2020	55250	R$ 130.16
AYV7558	277450P000321973	28/10/2020	57380	R$ 293.47
AZB1565	277450P000323772	16/11/2020	60412	R$ 195.23
AZG4215	277450P000323774	16/11/2020	76332	R$ 293.47
AZJ7408	277450P000323750	15/11/2020	60412	R$ 195.23
AZP3356	277450P000323679	09/11/2020	51851	R$ 195.23
AZZ3166	277450P000323731	12/11/2020	60412	R$ 195.23
BAA2604	277450P000323732	12/11/2020	60412	R$ 195.23
BAC1381	277450P000227369	06/11/2020	55412	R$ 195.23
BAF3168	277450P000323743	13/11/2020	51851	R$ 195.23
BAL2916	277450P000321972	27/10/2020	76332	R$ 293.47
BAP2587	277450NIC0032343	03/06/2021	50020	R$ 130.16
BAS7798	277450P000227285	07/11/2020	55412	R$ 195.23
BAW3390	277450P000321971	27/10/2020	76332	R$ 293.47
BBD1542	277450P000227704	06/11/2020	55412	R$ 195.23
BBD5249	277450P000323695	10/11/2020	76332	R$ 293.47
BBK8559	277450NIC0032332	03/06/2021	50020	R$ 195.23
BBQ2149	277450P000227658	06/11/2020	55412	R$ 195.23
BBS3421	277450P000227510	06/11/2020	76252	R$ 293.47
BBT1J15	277450P000323693	10/11/2020	60412	R$ 195.23
BBZ1H04	277450P000227586	06/11/2020	55412	R$ 195.23
BCE0825	277450P000323358	07/11/2020	76332	R$ 293.47
BCJ6835	277450P000321967	26/10/2020	76332	R$ 293.47
BCL2306	277450P000323738	12/11/2020	51851	R$ 195.23
BCQ6H38	277450P000321974	05/11/2020	76332	R$ 293.47
BCR3I66	277450P000323718	12/11/2020	60412	R$ 195.23
BCR6B46	277450P000323741	13/11/2020	60412	R$ 195.23
BCV3E53	277450P000323683	10/11/2020	60412	R$ 195.23
BCY6I48	277450NIC0032320	03/06/2021	50020	R$ 880.41
BDB5J13	277450P000227508	06/11/2020	55414	R$ 195.23
BDB7J27	277450P000227706	06/11/2020	55412	R$ 195.23
BDF2G73	277450P000227663	07/11/2020	55412	R$ 195.23
BDF5F12	277450P000321977	05/11/2020	60501	R$ 293.47
BDF5F12	277450P000321976	05/11/2020	59591	R$ 1467.35
BDI6J73	277450P000323689	10/11/2020	60412	R$ 195.23
BDI7I27	277450P000323759	15/11/2020	60412	R$ 195.23
BDM6H13	277450NIC0032330	03/06/2021	50020	R$ 293.47
BDR7B76	277450P000227514	06/11/2020	55414	R$ 195.23
BDR7I70	277450P000323760	15/11/2020	60412	R$ 195.23
BDY5A75	116100E008999903	07/11/2020	70561	R$ 293.47
BDZ0E49	116100E008533164	08/11/2020	58780	R$ 130.16
BEA8D28	277450P000323714	12/11/2020	57463	R$ 130.16
BEH6A96	277450P000323687	10/11/2020	76332	R$ 293.47
BEK8F59	277450P000323726	12/11/2020	60412	R$ 195.23
BEX8818	277450P000323684	10/11/2020	61220	R$ 293.47
CAN8356	277450P000323530	10/11/2020	51851	R$ 195.23

CDL9F89	277450NIC0032324	03/06/2021	50020	R$ 130.16
CDZ4876	277450P000323711	12/11/2020	51851	R$ 195.23
CNW1F24	277450P000323701	12/11/2020	60412	R$ 195.23
CUA5139	277450P000323703	12/11/2020	51851	R$ 195.23
DCH5107	277450P000227661	06/11/2020	55412	R$ 195.23
DJP0844	277450P000323694	10/11/2020	60412	R$ 195.23
EDQ6071	277450NIC0032325	03/06/2021	50020	R$ 293.47
EMN6971	277450P000227662	07/11/2020	55412	R$ 195.23
EMR8F97	277450P000323700	12/11/2020	60412	R$ 195.23
EWP2025	277450NIC0032318	03/06/2021	50020	R$ 293.47
FLQ4745	277450P000227505	05/11/2020	55411	R$ 195.23
FMI4663	277450P000323713	12/11/2020	51851	R$ 195.23
GVH5443	277450P000323715	12/11/2020	57463	R$ 130.16
HGG1C55	277450P000227660	06/11/2020	55412	R$ 195.23
HQR7G55	277450NIC0032317	03/06/2021	50020	R$ 130.16
HRY0066	277450P000323705	12/11/2020	51851	R$ 195.23
ICA5094	277450P000228003	06/11/2020	55412	R$ 195.23
IKA6590	277450NIC0032314	03/06/2021	50020	R$ 130.16
INB6015	277450P000323680	10/11/2020	51851	R$ 195.23
IRZ2608	277450P000227512	06/11/2020	55414	R$ 195.23
IUG5820	277450P000323767	16/11/2020	76332	R$ 293.47
JLR6134	277450NIC0032340	03/06/2021	50020	R$ 195.23
JZT4A43	277450P000323751	15/11/2020	51851	R$ 195.23
JZU8C02	277450NIC0032329	03/06/2021	50020	R$ 130.16
KHK4226	277450NIC0032339	03/06/2021	50020	R$ 195.23
KZH2A09	277450P000323770	16/11/2020	57380	R$ 293.47
LXT4H66	277450NIC0032326	03/06/2021	50020	R$ 390.48
LXT4H66	277450NIC0032331	03/06/2021	50020	R$ 260.32
LYO8102	277450P000227664	09/11/2020	55412	R$ 195.23
LYV6536	277450P000227511	06/11/2020	55413	R$ 195.23
MCS4341	277450P000323725	12/11/2020	51851	R$ 195.23
MDE0150	277450P000323724	12/11/2020	51851	R$ 195.23
MET1748	277450P000323537	10/11/2020	51851	R$ 195.23
MGL6C76	277450P000323781	16/11/2020	60412	R$ 195.23
MKP3570	277450P000227506	05/11/2020	55411	R$ 195.23
MKQ2867	277450P000227515	07/11/2020	76252	R$ 293.47
MMD0H96	277450P000323723	12/11/2020	51851	R$ 195.23
MMF6685	277450P000323737	12/11/2020	51851	R$ 195.23
NBV8958	277450P000227288	07/11/2020	55412	R$ 195.23
NKH7067	277450P000323686	10/11/2020	57463	R$ 130.16
NMD3483	277450P000323719	12/11/2020	51851	R$ 195.23
NZG9596	277450P000227659	06/11/2020	55412	R$ 195.23
OKZ5745	116100E008999278	08/11/2020	57200	R$ 195.23
OKZ5745	116100E008999279	08/11/2020	73150	R$ 130.16
OPJ1156	277450NIC0032315	03/06/2021	50020	R$ 130.16
OPJ3751	277450NIC0032322	03/06/2021	50020	R$ 130.16
PVG3B63	277450P000323688	10/11/2020	60412	R$ 195.23
PYH4H13	277450P000323734	12/11/2020	60412	R$ 195.23
PYM9757	277450P000321975	05/11/2020	55417	R$ 195.23
PZF4C24	277450P000323764	15/11/2020	60412	R$ 195.23
PZS1647	277450P000323780	16/11/2020	51930	R$ 293.47
QBU2893	277450P000323720	12/11/2020	57463	R$ 130.16
QIJ8376	277450P000323704	12/11/2020	60412	R$ 195.23
QJO8C81	277450P000323765	16/11/2020	57463	R$ 130.16
QPW0833	277450NIC0032333	03/06/2021	50020	R$ 130.16
QQA0E32	277450P000227585	06/11/2020	55412	R$ 195.23
QXQ6J98	277450P000323771	16/11/2020	76332	R$ 293.47
RFD6J81	277450P000323746	13/11/2020	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:05FF9337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 215/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAC9800	277450P000323953	17/11/2020	51851	R$ 195.23
AAL5931	277450P000323401	10/11/2020	57463	R$ 130.16
ACI0235	277450P000323958	17/11/2020	60412	R$ 195.23
ACS4J63	277450P000227711	09/11/2020	55412	R$ 195.23
ACW6059	277450P000227759	13/11/2020	55412	R$ 195.23
AET8008	277450P000323957	17/11/2020	57463	R$ 130.16
AFJ3J16	277450P000323918	13/11/2020	55411	R$ 195.23
AHC3104	277450P000323368	13/11/2020	57463	R$ 130.16
AHJ1I57	277450P000323912	12/11/2020	61220	R$ 293.47
AHQ7635	277450P000323956	17/11/2020	51851	R$ 195.23
AIV8005	277450P000323550	12/11/2020	57463	R$ 130.16
AJA3J71	277450P000227596	13/11/2020	55412	R$ 195.23
AJM2992	277450P000227313	09/11/2020	55412	R$ 195.23
AKE8167	277450P000223632	06/11/2020	55412	R$ 195.23

AKF0966	277450P000323905	12/11/2020	60412	R$ 195.23
AKK4655	277450P000323964	17/11/2020	61220	R$ 293.47
AKW0304	277450P000225374	12/11/2020	55414	R$ 195.23
ALL1697	277450P000323960	17/11/2020	51851	R$ 195.23
ALL6495	277450P000225031	09/11/2020	55414	R$ 195.23
ALU2875	277450P000323909	12/11/2020	60412	R$ 195.23
AMB3845	277450P000323366	13/11/2020	60412	R$ 195.23
AME5561	277450P000227673	11/11/2020	55412	R$ 195.23
AMK5934	277450P000227312	09/11/2020	55412	R$ 195.23
AMO4611	277450P000323904	12/11/2020	51851	R$ 195.23
AMP2150	277450P000227597	13/11/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000227761	13/11/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000227372	09/11/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000223750	11/11/2020	55412	R$ 195.23
ANC8B77	277450P000227669	10/11/2020	55412	R$ 195.23
ANI8801	277450P000323361	09/11/2020	60501	R$ 293.47
AOF8660	277450P000227672	11/11/2020	55412	R$ 195.23
AOW6F16	277450P000225435	12/11/2020	76332	R$ 293.47
APD2180	277450P000322796	10/11/2020	60501	R$ 293.47
APN9I22	277450P000323367	13/11/2020	57380	R$ 293.47
APX4J80	277450P000227371	09/11/2020	55412	R$ 195.23
AQG1382	277450P000323539	10/11/2020	51851	R$ 195.23
AQQ8114	277450P000323545	12/11/2020	51851	R$ 195.23
AQQ8131	277450P000323538	10/11/2020	51851	R$ 195.23
AQX1405	277450P000323542	12/11/2020	61220	R$ 293.47
ARE7877	277450P000323403	11/11/2020	76332	R$ 293.47
ARM3144	277450P000323204	11/11/2020	76332	R$ 293.47
ARS5064	277450P000186888	11/11/2020	54790	R$ 130.16
ARS7F60	277450P000323673	09/11/2020	60412	R$ 195.23
ASC4F70	277450P000323916	12/11/2020	60412	R$ 195.23
ASF4859	277450P000223638	10/11/2020	55412	R$ 195.23
ASK1278	277450P000225379	14/11/2020	55412	R$ 195.23
ASN2989	277450P000323207	13/11/2020	73662	R$ 130.16
ASN3516	277450P000227713	09/11/2020	55412	R$ 195.23
ASN3516	277450P000227289	09/11/2020	55412	R$ 195.23
ATB6363	277450P000323407	14/11/2020	76332	R$ 293.47
ATB6417	277450P000322798	11/11/2020	57463	R$ 130.16
ATF6639	277450P000226685	12/11/2020	76331	R$ 293.47
ATF6872	277450P000323902	12/11/2020	51851	R$ 195.23
ATH0492	277450P000320544	12/11/2020	60760	R$ 293.47
ATI1E52	277450P000354504	12/11/2020	76332	R$ 293.47
ATS2907	277450P000323547	12/11/2020	51851	R$ 195.23
ATS2907	277450P000323915	12/11/2020	73662	R$ 130.16
ATU0281	277450P000227591	10/11/2020	55412	R$ 195.23
ATX4260	277450P000321077	13/11/2020	51930	R$ 293.47
ATZ3518	277450P000227757	09/11/2020	55412	R$ 195.23
AUD5186	277450P000323921	13/11/2020	51851	R$ 195.23
AUE0455	277450P000226818	14/11/2020	55412	R$ 195.23
AUE1694	277450P000323924	13/11/2020	51851	R$ 195.23
AUE1694	277450P000323201	07/11/2020	76332	R$ 293.47
AUH6B41	277450P000323371	14/11/2020	57200	R$ 195.23
AUU3C57	277450P000350883	09/11/2020	57380	R$ 293.47
AUW2865	277450P000323540	12/11/2020	51851	R$ 195.23
AUW8A68	277450P000324101	13/11/2020	76331	R$ 293.47
AUZ0E26	277450P000322795	10/11/2020	76331	R$ 293.47
AVA6312	277450P000225033	12/11/2020	55411	R$ 195.23
AVH3013	277450P000323901	12/11/2020	51851	R$ 195.23
AVH5194	277450P000324104	14/11/2020	60501	R$ 293.47
AVK3691	277450P000226716	12/11/2020	55414	R$ 195.23
AVL5F12	277450P000227520	12/11/2020	55411	R$ 195.23
AVO5467	277450P000323922	13/11/2020	51851	R$ 195.23
AVU8510	277450P000227716	10/11/2020	55412	R$ 195.23
AWA7562	277450P000323920	13/11/2020	51851	R$ 195.23
AWD6A63	277450P000225034	12/11/2020	55414	R$ 195.23
AWG9762	277450P000323206	11/11/2020	76332	R$ 293.47
AWI9I60	277450P000227598	13/11/2020	55412	R$ 195.23
AWJ3G48	277450P000227668	10/11/2020	55412	R$ 195.23
AWM7H06	277450P000323907	12/11/2020	57463	R$ 130.16
AWQ6630	277450P000323906	12/11/2020	61220	R$ 293.47
AWS0169	277450P000323549	12/11/2020	51851	R$ 195.23
AWS9104	277450P000323404	13/11/2020	76332	R$ 293.47
AXC8686	277450P000227712	09/11/2020	55412	R$ 195.23
AXH6F02	277450P000324103	14/11/2020	60501	R$ 293.47
AXO4216	277450P000323548	12/11/2020	51851	R$ 195.23
AXO5F53	277450P000226681	10/11/2020	76331	R$ 293.47
AXO7262	277450P000324003	15/11/2020	54522	R$ 195.23
AXP5747	277450P000225377	13/11/2020	55680	R$ 195.23
AXX6D54	277450P000227715	10/11/2020	55412	R$ 195.23
AXX7652	277450P000323181	05/11/2020	60501	R$ 293.47
AXX7849	277450P000323913	12/11/2020	73662	R$ 130.16
AXY7E41	277450P000226816	13/11/2020	76252	R$ 293.47
AYE6391	277450P000227714	10/11/2020	55412	R$ 195.23
AYJ1463	277450P000323954	17/11/2020	76332	R$ 293.47
AYO9857	277450P000227033	10/11/2020	76252	R$ 293.47
AYU2700	277450P000323911	12/11/2020	51851	R$ 195.23
AYV3A75	277450P000322800	11/11/2020	57463	R$ 130.16
AYW9064	277450P000214453	11/11/2020	60502	R$ 293.47
AYZ5417	277450P000323546	12/11/2020	76332	R$ 293.47
AZC1377	277450P000323409	15/11/2020	76332	R$ 293.47

AZD5I91	277450P000227709	09/11/2020	55412	R$ 195.23
AZS2182	277450P000226682	10/11/2020	76331	R$ 293.47
AZW9C70	277450P000227762	13/11/2020	55412	R$ 195.23
BAA1248	277450P000227710	09/11/2020	55412	R$ 195.23
BAJ5507	277450P000227590	09/11/2020	55412	R$ 195.23
BAN4867	277450P000323961	17/11/2020	60412	R$ 195.23
BAX3F85	277450P000227670	10/11/2020	55412	R$ 195.23
BAX3F85	277450P000227292	11/11/2020	55412	R$ 195.23
BBD5249	277450P000323205	11/11/2020	76332	R$ 293.47
BBD8225	277450P000225375	12/11/2020	76332	R$ 293.47
BBH8106	277450P000351480	07/11/2020	70561	R$ 293.47
BBH8694	277450P000323926	14/11/2020	58350	R$ 195.23
BBK4G00	277450P000228010	10/11/2020	55412	R$ 195.23
BBO5482	277450P000225378	14/11/2020	55412	R$ 195.23
BBS9196	277450P000226684	12/11/2020	76331	R$ 293.47
BBT4225	277450P000228009	10/11/2020	55412	R$ 195.23
BBW7430	277450P000257551	11/11/2020	55412	R$ 195.23
BBY2D60	277450P000323365	13/11/2020	60412	R$ 195.23
BBY5381	277450P000305498	05/11/2020	59670	R$ 1467.35
BBY8957	277450P000226680	10/11/2020	76331	R$ 293.47
BCD9410	277450P000228005	09/11/2020	55412	R$ 195.23
BCI2678	277450P000223637	10/11/2020	55412	R$ 195.23
BCL1628	277450P000227314	09/11/2020	55412	R$ 195.23
BCU5A72	277450P000323543	12/11/2020	60412	R$ 195.23
BDA6C84	277450P000223633	06/11/2020	55412	R$ 195.23
BDD7B04	277450P000227588	09/11/2020	55412	R$ 195.23
BDK0H98	277450P000225434	11/11/2020	76332	R$ 293.47
BDK2B86	277450P000323544	12/11/2020	51851	R$ 195.23
BDO7C21	277450P000354505	13/11/2020	73662	R$ 130.16
BDR0H90	277450P000227600	14/11/2020	55412	R$ 195.23
BDR7B34	277450P000227290	10/11/2020	55412	R$ 195.23
BDT7E05	277450P000226687	13/11/2020	76331	R$ 293.47
BDU4G27	277450P000227031	10/11/2020	76252	R$ 293.47
BDV2J41	277450P000323406	14/11/2020	76332	R$ 293.47
BDZ0356	277450P000228006	09/11/2020	55412	R$ 195.23
BDZ0H39	277450P000228491	10/11/2020	55412	R$ 195.23
BEL1664	277450P000227518	12/11/2020	53800	R$ 130.16
BER0F27	277450P000323202	10/11/2020	76332	R$ 293.47
BFC7516	277450P000323914	12/11/2020	60412	R$ 195.23
BTO3222	277450P000323370	13/11/2020	57463	R$ 130.16
CFC3455	277450P000227516	09/11/2020	55414	R$ 195.23
CON2H33	277450P000323908	12/11/2020	51851	R$ 195.23
CRV3658	277450P000323929	15/11/2020	51851	R$ 195.23
DES6284	277450P000227517	12/11/2020	55414	R$ 195.23
DEX4C64	277450P000323963	17/11/2020	51851	R$ 195.23
DIS3134	277450P000227291	10/11/2020	55412	R$ 195.23
DJE5678	277450P000323903	12/11/2020	51851	R$ 195.23
DRM1913	277450P000227599	13/11/2020	55412	R$ 195.23
DTY2943	277450P000323405	13/11/2020	76332	R$ 293.47
DVS6023	277450P000323965	17/11/2020	57463	R$ 130.16
EBX5718	277450P000323917	12/11/2020	60412	R$ 195.23
EEJ7F36	277450P000223749	10/11/2020	55412	R$ 195.23
EGF2942	277450P000227032	10/11/2020	55417	R$ 195.23
EIR1396	277450P000228007	10/11/2020	55412	R$ 195.23
ELW0725	277450P000323541	12/11/2020	73662	R$ 130.16
ETD0588	277450P000323955	17/11/2020	61220	R$ 293.47
EUX8356	277450P000227602	17/11/2020	73662	R$ 130.16
EZL4D22	277450P000227592	10/11/2020	55412	R$ 195.23
FKN9D38	277450P000323372	14/11/2020	58350	R$ 195.23
GID0358	277450P000227755	06/11/2020	55412	R$ 195.23
HLX0216	277450P000323928	14/11/2020	51851	R$ 195.23
HNE5668	277450P000323962	17/11/2020	76332	R$ 293.47
IGG7813	277450P000323364	11/11/2020	76332	R$ 293.47
III1029	277450P000223635	06/11/2020	55412	R$ 195.23
III1029	277450P000227589	09/11/2020	55412	R$ 195.23
ISA1E72	277450P000227587	09/11/2020	55412	R$ 195.23
IYV0164	277450P000323203	11/11/2020	60412	R$ 195.23
JXA2227	277450P000322797	11/11/2020	57463	R$ 130.16
KEE6255	277450P000305497	02/11/2020	60501	R$ 293.47
KLX2416	277450P000323930	16/11/2020	51851	R$ 195.23
KLX2416	277450P000323952	17/11/2020	51851	R$ 195.23
LXK0451	277450P000323951	17/11/2020	51851	R$ 195.23
MAX9126	277450P000320543	12/11/2020	73662	R$ 130.16
MBG1D98	277450P000227667	10/11/2020	55412	R$ 195.23
MCA5467	277450P000223634	06/11/2020	55412	R$ 195.23
MDU3D30	277450P000324102	13/11/2020	57463	R$ 130.16
MFQ5417	277450P000323925	13/11/2020	60412	R$ 195.23
MIE3234	277450P000323369	13/11/2020	76332	R$ 293.47
MKP5055	277450P000226820	16/11/2020	55412	R$ 195.23
MUR9556	277450P000351479	07/11/2020	51851	R$ 195.23
NJJ1273	277450P000226683	11/11/2020	76331	R$ 293.47
NWA5C49	277450P000227756	06/11/2020	55412	R$ 195.23
OBH2109	277450P000227717	10/11/2020	55412	R$ 195.23
OON0200	277450P000227758	11/11/2020	55412	R$ 195.23
OXJ6199	277450P000228008	10/11/2020	55412	R$ 195.23
PVI2457	277450P000227671	10/11/2020	55412	R$ 195.23
QCC8C32	277450P000322799	11/11/2020	57463	R$ 130.16
QDC1220	277450P000227593	10/11/2020	55412	R$ 195.23
QOA8025	277450P000323910	12/11/2020	61220	R$ 293.47

QOU0E00	277450P000227803	09/11/2020	55412	R$ 195.23
QUB2388	277450P000227034	12/11/2020	76252	R$ 293.47
QUR9858	277450P000225432	10/11/2020	76332	R$ 293.47
QUU8636	277450P000227666	10/11/2020	55412	R$ 195.23
QWR5114	277450P000324002	15/11/2020	54522	R$ 195.23
QWV8304	277450P000226686	13/11/2020	76331	R$ 293.47
RCM4H40	277450P000323208	13/11/2020	57463	R$ 130.16
RFL2H66	277450P000227723	13/11/2020	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0FE52EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 216/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAC9800	277450P000323792	17/11/2020	51851	R$ 195.23
AAN0A72	277450P000323835	20/11/2020	51851	R$ 195.23
ABC7485	277450P000323973	18/11/2020	51851	R$ 195.23
ABI8919	277450P000323784	17/11/2020	51851	R$ 195.23
ABP1248	277450P000323841	20/11/2020	51851	R$ 195.23
AEZ0435	277450P000323944	16/11/2020	73662	R$ 130.16
AFK2011	277450P000323862	21/11/2020	51851	R$ 195.23
AGR5H57	277450P000323932	16/11/2020	51851	R$ 195.23
AGY1914	277450P000323844	21/11/2020	57380	R$ 293.47
AHF5132	277450P000323838	20/11/2020	51851	R$ 195.23
AHL7121	277450P000323933	16/11/2020	73662	R$ 130.16
AHO4097	277450P000323943	16/11/2020	51851	R$ 195.23
AIB4640	277450P000257603	16/11/2020	55412	R$ 195.23
AIS2C32	277450P000323839	20/11/2020	51851	R$ 195.23
AJC0D57	277450P000323968	17/11/2020	60412	R$ 195.23
AJT3395	277450P000323797	17/11/2020	57380	R$ 293.47
AKF4C49	277450P000320545	15/11/2020	57380	R$ 293.47
AKF8248	277450P000227319	16/11/2020	55412	R$ 195.23
AKM0315	277450P000323807	17/11/2020	60501	R$ 293.47
ALA4602	116100E008749705	14/11/2020	60501	R$ 293.47
ALC6807	277450P000323414	17/11/2020	57463	R$ 130.16
ALU5153	277450P000323801	17/11/2020	76332	R$ 293.47
AMC2350	277450P000323411	17/11/2020	57463	R$ 130.16
AMS8760	277450P000323822	18/11/2020	60412	R$ 195.23
AMT6E30	277450P000227679	16/11/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000227316	12/11/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000257554	16/11/2020	55412	R$ 195.23
AMY8225	277450P000323815	18/11/2020	51851	R$ 195.23
ANA4068	277450P000227320	16/11/2020	55412	R$ 195.23
ANA4068	277450P000227375	12/11/2020	55412	R$ 195.23
ANG2035	277450P000228014	13/11/2020	55412	R$ 195.23
ANP1649	277450P000226718	17/11/2020	55411	R$ 195.23
ANR1A52	277450P000228012	12/11/2020	55412	R$ 195.23
AOK2658	277450P000227374	12/11/2020	55412	R$ 195.23
APA6C85	277450P000323816	18/11/2020	60412	R$ 195.23
APY6187	277450P000323936	16/11/2020	51851	R$ 195.23
AQC8154	277450P000228013	12/11/2020	55412	R$ 195.23
AQK0213	277450P000323941	16/11/2020	51851	R$ 195.23
AQN1613	277450P000323210	17/11/2020	52152	R$ 293.47
ARE2520	277450P000323785	17/11/2020	76332	R$ 293.47
ARF2951	277450P000323790	17/11/2020	51851	R$ 195.23
ARO2D85	277450P000323819	18/11/2020	60412	R$ 195.23
ARU1278	277450P000323852	21/11/2020	51851	R$ 195.23
ARX8298	277450P000320548	16/11/2020	60501	R$ 293.47
ASH4071	277450P000323937	16/11/2020	51851	R$ 195.23
ASJ4A05	277450P000323810	18/11/2020	60412	R$ 195.23
ASM1614	277450P000257602	16/11/2020	55412	R$ 195.23
ASP0572	277450P000323813	18/11/2020	76332	R$ 293.47
ASP0G91	277450P000323817	18/11/2020	57380	R$ 293.47
ASU9403	277450P000323855	21/11/2020	51851	R$ 195.23
ASY0255	277450P000323836	20/11/2020	51851	R$ 195.23
ASY9589	277450P000320547	15/11/2020	58192	R$ 880.41
ATG7D54	277450P000227293	12/11/2020	55412	R$ 195.23
ATO3A46	277450P000323803	17/11/2020	60412	R$ 195.23
ATP0282	277450P000323843	21/11/2020	57463	R$ 130.16
ATU2097	277450P000323791	17/11/2020	76332	R$ 293.47
AUA7566	277450P000323788	17/11/2020	51851	R$ 195.23
AUC0528	277450P000257604	16/11/2020	55412	R$ 195.23
AUW5956	277450P000214502	15/11/2020	58198	R$ 880.41
AVE5274	277450P000323935	16/11/2020	57380	R$ 293.47
AVU7295	277450P000323861	21/11/2020	61220	R$ 293.47
AVX5194	277450P000227376	12/11/2020	55412	R$ 195.23
AWE5F87	277450P000323949	16/11/2020	51851	R$ 195.23
AWS2183	277450P000227674	12/11/2020	55412	R$ 195.23

AWY5C54	277450P000320546	15/11/2020	57380	R$ 293.47
AXN3603	277450P000227603	20/11/2020	73662	R$ 130.16
AXR8314	277450P000323413	17/11/2020	60502	R$ 293.47
AYA6574	277450P000227315	12/11/2020	55412	R$ 195.23
AYR6166	277450P000323837	20/11/2020	51851	R$ 195.23
AZD5I91	277450P000227766	16/11/2020	55412	R$ 195.23
AZQ6311	277450P000214444	16/11/2020	76332	R$ 293.47
AZY2J66	277450P000323967	17/11/2020	61220	R$ 293.47
AZZ8824	277450P000323830	20/11/2020	51851	R$ 195.23
BAA5754	277450P000323824	18/11/2020	60501	R$ 293.47
BAE8E56	277450P000323850	21/11/2020	51851	R$ 195.23
BAH2475	277450P000323794	17/11/2020	76332	R$ 293.47
BAM9171	277450P000323786	17/11/2020	57463	R$ 130.16
BAR7122	277450P000323946	16/11/2020	61220	R$ 293.47
BAU8742	277450P000323945	16/11/2020	76332	R$ 293.47
BAV8205	277450P000227681	16/11/2020	55412	R$ 195.23
BBH8694	277450P000226717	16/11/2020	55411	R$ 195.23
BBL6016	277450P000323412	17/11/2020	76332	R$ 293.47
BBO7280	277450P000227721	12/11/2020	55412	R$ 195.23
BBT1214	277450P000323947	16/11/2020	73662	R$ 130.16
BBU5469	277450P000323842	21/11/2020	76332	R$ 293.47
BBX1636	277450P000225436	16/11/2020	76332	R$ 293.47
BBY4592	277450P000226719	20/11/2020	60501	R$ 293.47
BBZ9754	277450P000323849	21/11/2020	51851	R$ 195.23
BCJ6089	277450P000227678	16/11/2020	55412	R$ 195.23
BCM2C80	277450P000323966	17/11/2020	61220	R$ 293.47
BCO8525	277450P000227764	16/11/2020	55412	R$ 195.23
BCQ7426	277450P000227594	12/11/2020	55412	R$ 195.23
BCT0J35	277450P000323802	17/11/2020	76332	R$ 293.47
BCU5A72	277450P000323818	18/11/2020	60412	R$ 195.23
BCU7B27	277450P000297950	16/11/2020	60501	R$ 293.47
BCV6E91	277450P000227677	12/11/2020	55412	R$ 195.23
BCY6I47	277450P000257553	13/11/2020	55412	R$ 195.23
BDD7B04	277450P000227680	16/11/2020	55412	R$ 195.23
BDF9G77	277450P000323829	20/11/2020	60412	R$ 195.23
BDI3D42	277450P000323828	20/11/2020	60412	R$ 195.23
BDI9D67	277450P000323827	20/11/2020	60412	R$ 195.23
BDJ6H56	277450P000323820	18/11/2020	57380	R$ 293.47
BDK9B26	277450P000323851	21/11/2020	57463	R$ 130.16
BDW1C23	277450P000323934	16/11/2020	60412	R$ 195.23
BEB7B22	277450P000226691	19/11/2020	76331	R$ 293.47
BED2E50	277450P000225385	20/11/2020	55412	R$ 195.23
BEE5G46	277450P000227317	12/11/2020	55412	R$ 195.23
BEE8C45	277450P000323800	17/11/2020	70561	R$ 293.47
BEK7G17	277450P000228017	14/11/2020	55412	R$ 195.23
BEK7H14	277450P000323847	21/11/2020	61220	R$ 293.47
BHE7272	277450P000323854	21/11/2020	51851	R$ 195.23
BWI7383	277450P000323840	20/11/2020	57463	R$ 130.16
DNE0149	277450P000323950	17/11/2020	73662	R$ 130.16
DPB1460	277450P000323209	17/11/2020	57463	R$ 130.16
DZA3C56	277450P000323787	17/11/2020	61220	R$ 293.47
EIA5295	277450P000227318	16/11/2020	55412	R$ 195.23
ELT5851	277450P000323856	21/11/2020	76332	R$ 293.47
EVJ9J41	277450P000323834	20/11/2020	76332	R$ 293.47
EYN5D16	277450P000227724	16/11/2020	55412	R$ 195.23
FBL7C56	277450P000323821	18/11/2020	60412	R$ 195.23
FNQ8756	277450P000323799	17/11/2020	60412	R$ 195.23
FNS6G96	277450P000226766	17/11/2020	55413	R$ 195.23
FRJ9D52	277450P000226767	19/11/2020	76332	R$ 293.47
FTN5C92	277450P000323845	21/11/2020	51930	R$ 293.47
GBW5106	277450P000323831	20/11/2020	76332	R$ 293.47
GHL1825	277450P000227373	12/11/2020	55412	R$ 195.23
GZV1768	277450P000323808	17/11/2020	57463	R$ 130.16
HCO8523	277450P000228011	12/11/2020	55412	R$ 195.23
IER5534	277450P000323969	17/11/2020	61220	R$ 293.47
ILL1882	277450P000323806	17/11/2020	57463	R$ 130.16
IUD7F07	277450P000323940	16/11/2020	51851	R$ 195.23
IVA9F90	277450P000257552	12/11/2020	55412	R$ 195.23
IZD0001	277450P000323783	17/11/2020	51851	R$ 195.23
IZV7D82	277450P000323823	18/11/2020	57463	R$ 130.16
JNT7337	277450P000323796	17/11/2020	51851	R$ 195.23
KGH0867	277450P000323795	17/11/2020	57463	R$ 130.16
LCM1233	277450P000257601	14/11/2020	55412	R$ 195.23
LRY9391	277450P000227675	12/11/2020	55412	R$ 195.23
LWT4142	277450P000323938	16/11/2020	51851	R$ 195.23
MCJ0279	277450P000227718	12/11/2020	55412	R$ 195.23
MCL4444	277450P000227901	15/11/2020	51930	R$ 293.47
MCS4341	116100E008533169	14/11/2020	65300	R$ 195.23
MFL4D89	277450P000228015	13/11/2020	55412	R$ 195.23
MGH1921	277450P000323942	16/11/2020	51851	R$ 195.23
MJG7G73	277450P000323809	18/11/2020	51851	R$ 195.23
MKC6010	277450P000323833	20/11/2020	60412	R$ 195.23
MLF5003	277450P000323814	18/11/2020	60412	R$ 195.23
MRC0243	277450P000226688	17/11/2020	76332	R$ 293.47
NFO8598	277450P000227676	12/11/2020	55412	R$ 195.23
OHO2176	277450P000323812	18/11/2020	76332	R$ 293.47
OMB2437	277450P000323798	17/11/2020	60412	R$ 195.23
PQD4705	277450P000227595	12/11/2020	55412	R$ 195.23
PQP1986	277450P000323931	16/11/2020	61220	R$ 293.47

QHR1D15	277450P000318701	15/11/2020	60760	R$ 293.47
QHY7795	277450P000323825	20/11/2020	60412	R$ 195.23
QTL3E92	277450P000227294	16/11/2020	55412	R$ 195.23
QWV7737	277450P000257555	16/11/2020	55412	R$ 195.23
QWY2219	277450P000228016	14/11/2020	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:01B5AAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 2017/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL6028	277450NIC0032361	08/06/2021	50020	R$ 293.47
ABQ2364	277450P000324251	21/11/2020	51851	R$ 195.23
ABV7C11	277450P000323986	20/11/2020	57463	R$ 130.16
ACS2G23	277450NIC0032437	09/06/2021	50020	R$ 293.47
ADH9466	277450NIC0032389	09/06/2021	50020	R$ 293.47
AEE2121	277450P000323991	20/11/2020	51851	R$ 195.23
AEP2522	277450P000323881	22/11/2020	51851	R$ 195.23
AFH1036	277450P000323878	21/11/2020	51851	R$ 195.23
AFH1036	277450P000324272	21/11/2020	51851	R$ 195.23
AFT0103	277450P000323883	22/11/2020	51851	R$ 195.23
AFW8B11	277450NIC0032359	08/06/2021	50020	R$ 293.47
AGN5828	277450P000323996	20/11/2020	51851	R$ 195.23
AHC4075	277450P000323869	21/11/2020	51851	R$ 195.23
AHQ2929	277450NIC0032446	09/06/2021	50020	R$ 195.23
AJD8426	277450NIC0032373	08/06/2021	50020	R$ 130.16
AJK6H66	277450NIC0032392	09/06/2021	50020	R$ 130.16
AJV9D27	277450P000323994	20/11/2020	51851	R$ 195.23
AKB3679	277450NIC0032395	09/06/2021	50020	R$ 260.32
AKE5A66	277450P000323998	21/11/2020	51851	R$ 195.23
AKF6243	277450NIC0032450	09/06/2021	50020	R$ 390.46
AKF6243	277450NIC0032441	09/06/2021	50020	R$ 195.23
AKU6596	277450NIC0032468	09/06/2021	50020	R$ 130.16
AKW4512	277450NIC0032413	09/06/2021	50020	R$ 130.16
ALB7295	277450P000323876	21/11/2020	51851	R$ 195.23
ALI3628	277450NIC0032344	08/06/2021	50020	R$ 390.48
ANR4531	277450NIC0032434	09/06/2021	50020	R$ 195.23
ANZ3F87	277450P000324266	21/11/2020	51851	R$ 195.23
AOU2J78	277450P000227601	16/11/2020	73662	R$ 130.16
APC1798	277450P000323892	22/11/2020	51851	R$ 195.23
APE5630	277450P000323992	20/11/2020	51851	R$ 195.23
APQ8284	277450P000324274	22/11/2020	73662	R$ 130.16
APY0587	277450P000324271	21/11/2020	51851	R$ 195.23
APZ7244	277450NIC0032374	08/06/2021	50020	R$ 195.23
AQD1074	277450P000323983	20/11/2020	73662	R$ 130.16
AQG3611	277450NIC0032406	09/06/2021	50020	R$ 130.16
AQI3591	277450P000324254	21/11/2020	51851	R$ 195.23
AQJ5477	277450NIC0032364	08/06/2021	50020	R$ 293.47
AQN7E01	277450P000323870	21/11/2020	60412	R$ 195.23
AQW4778	277450P000324255	21/11/2020	73662	R$ 130.16
ART3645	277450NIC0032400	09/06/2021	50020	R$ 130.16
ARY6741	277450NIC0032454	09/06/2021	50020	R$ 293.47
ASE5F21	277450P000323872	21/11/2020	51851	R$ 195.23
ASJ2084	277450P000323884	22/11/2020	51851	R$ 195.23
ASU7980	277450NIC0032440	09/06/2021	50020	R$ 260.32
ATB4743	277450P000323887	21/11/2020	51851	R$ 195.23
ATF8452	277450NIC0032448	09/06/2021	50020	R$ 195.23
ATK8161	277450P000323886	22/11/2020	51851	R$ 195.23
ATV2405	277450P000323879	21/11/2020	51851	R$ 195.23
ATW1595	277450NIC0032460	09/06/2021	50020	R$ 390.48
ATZ0180	277450NIC0032363	08/06/2021	50020	R$ 130.16
ATZ3484	277450P000323888	22/11/2020	51851	R$ 195.23
AUA3H00	277450NIC0032407	09/06/2021	50020	R$ 130.16
AUB2045	277450P000323990	20/11/2020	51851	R$ 195.23
AUH2619	277450P000323866	21/11/2020	51851	R$ 195.23
AUI9060	277450NIC0032461	09/06/2021	50020	R$ 260.32
AUN1D98	277450NIC0032350	08/06/2021	50020	R$ 195.23
AUO5817	277450NIC0032470	09/06/2021	50020	R$ 293.47
AUS4891	277450P000324259	21/11/2020	51851	R$ 195.23
AVD7279	277450NIC0032453	09/06/2021	50020	R$ 293.47
AVH4256	277450P000324267	21/11/2020	51851	R$ 195.23
AVN2867	277450P000324270	21/11/2020	51851	R$ 195.23
AVV1063	277450NIC0032449	09/06/2021	50020	R$ 293.47
AWG5008	277450NIC0032384	08/06/2021	50020	R$ 195.23
AWK0881	277450NIC0032379	08/06/2021	50020	R$ 293.47
AWQ3A12	277450P000323895	22/11/2020	51851	R$ 195.23
AWR5E33	277450NIC0032456	09/06/2021	50020	R$ 293.47
AWV1A90	277450P000323988	20/11/2020	51851	R$ 195.23

AWW7346	277450NIC0032445	09/06/2021	50020	R$ 130.16
AWX9799	277450NIC0032385	08/06/2021	50020	R$ 195.23
AXA2036	277450NIC0032411	09/06/2021	50020	R$ 130.16
AXC6239	277450P000324265	21/11/2020	51851	R$ 195.23
AXF0J20	277450NIC0032368	08/06/2021	50020	R$ 130.16
AXF2J47	277450P000323982	20/11/2020	51851	R$ 195.23
AXP3440	277450NIC0032345	08/06/2021	50020	R$ 195.23
AXQ0400	277450NIC0032362	08/06/2021	50020	R$ 130.16
AXZ3004	277450NIC0032451	09/06/2021	50020	R$ 293.47
AYD9354	277450P000324252	21/11/2020	51851	R$ 195.23
AYM2323	277450P000324258	21/11/2020	51851	R$ 195.23
AYR3489	277450NIC0032357	08/06/2021	50020	R$ 293.47
AYR3489	277450NIC0032355	08/06/2021	50020	R$ 293.47
AYR3489	277450NIC0032356	08/06/2021	50020	R$ 195.23
AYS2546	277450P000225380	16/11/2020	76252	R$ 293.47
AZA5456	277450NIC0032422	09/06/2021	50020	R$ 293.47
AZJ4E16	277450P000323890	22/11/2020	51851	R$ 195.23
AZO3327	277450NIC0032347	08/06/2021	50020	R$ 195.23
AZQ8696	277450NIC0032408	09/06/2021	50020	R$ 130.16
AZR1394	277450P000323873	21/11/2020	51851	R$ 195.23
AZS9814	277450P000323893	22/11/2020	51851	R$ 195.23
AZW2I19	277450P000323889	22/11/2020	51851	R$ 195.23
AZX6567	277450NIC0032390	09/06/2021	50020	R$ 390.46
BAI8J34	277450P000323877	21/11/2020	51851	R$ 195.23
BAN0G24	277450NIC0032442	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BAO6188	277450NIC0032371	08/06/2021	50020	R$ 195.23
BAP2775	277450NIC0032439	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BAT1643	277450P000323871	21/11/2020	60412	R$ 195.23
BAU2851	277450NIC0032354	08/06/2021	50020	R$ 293.47
BAY2095	277450NIC0032443	09/06/2021	50020	R$ 293.47
BBC4529	277450NIC0032375	08/06/2021	50020	R$ 293.47
BBE8531	277450NIC0032402	09/06/2021	50020	R$ 195.23
BBM7104	277450NIC0032360	08/06/2021	50020	R$ 293.47
BBS0521	277450NIC0032435	09/06/2021	50020	R$ 195.23
BBT8091	277450NIC0032394	09/06/2021	50020	R$ 293.47
BBU7197	277450NIC0032383	08/06/2021	50020	R$ 293.47
BBZ7687	277450P000324260	21/11/2020	60412	R$ 195.23
BCD6345	277450NIC0032432	09/06/2021	50020	R$ 195.23
BCE1286	277450NIC0032403	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BCI1426	277450NIC0032426	09/06/2021	50020	R$ 195.23
BCN9783	277450P000323891	22/11/2020	51851	R$ 195.23
BCP6276	277450NIC0032423	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BCX1E27	277450NIC0032467	09/06/2021	50020	R$ 260.32
BCY0G46	277450NIC0032387	09/06/2021	50020	R$ 293.47
BCY6I48	277450NIC0032433	09/06/2021	50020	R$ 195.23
BCZ5G20	277450NIC0032438	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BDC5D92	277450NIC0032358	08/06/2021	50020	R$ 293.47
BDC7C99	277450NIC0032378	08/06/2021	50020	R$ 195.23
BDE3I39	277450NIC0032366	08/06/2021	50020	R$ 130.16
BDE8B12	277450NIC0032386	09/06/2021	50020	R$ 390.46
BDF4F30	277450NIC0032466	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BDF6B31	277450NIC0032412	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BDF9B73	277450NIC0032410	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BDG1I48	277450NIC0032447	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BDK2J93	277450NIC0032396	09/06/2021	50020	R$ 260.32
BDM6H13	277450NIC0032420	09/06/2021	50020	R$ 293.47
BDN0618	277450NIC0032427	09/06/2021	50020	R$ 293.47
BDN0E63	277450P000323997	21/11/2020	57463	R$ 130.16
BDN1G91	277450NIC0032414	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BDP8B39	277450NIC0032431	09/06/2021	50020	R$ 195.23
BDQ9F66	277450NIC0032397	09/06/2021	50020	R$ 293.47
BDS6E29	277450NIC0032380	08/06/2021	50020	R$ 195.23
BDT2E15	277450NIC0032352	08/06/2021	50020	R$ 130.16
BDV9C81	277450NIC0032430	09/06/2021	50020	R$ 293.47
BDW7A10	277450NIC0032419	09/06/2021	50020	R$ 130.16
BEG9F21	277450P000324000	21/11/2020	61220	R$ 293.47
BQX3A64	277450P000323863	21/11/2020	51851	R$ 195.23
BWQ8A14	277450NIC0032399	09/06/2021	50020	R$ 130.16
CSX1372	277450NIC0032417	09/06/2021	50020	R$ 195.23
DAD2G98	277450P000323894	22/11/2020	51851	R$ 195.23
DGU9017	277450P000324261	21/11/2020	51851	R$ 195.23
DHH3881	277450P000324262	21/11/2020	51851	R$ 195.23
DJN7024	277450P000324275	22/11/2020	51851	R$ 195.23
DQA3622	277450P000323978	18/11/2020	61220	R$ 293.47
DYF3171	277450P000225381	16/11/2020	76252	R$ 293.47
EGI9336	277450NIC0032416	09/06/2021	50020	R$ 130.16
EOF2952	277450NIC0032409	09/06/2021	50020	R$ 195.23
EVD6300	277450P000323880	22/11/2020	76332	R$ 293.47
FJI1882	277450NIC0032455	09/06/2021	50020	R$ 130.16
FSI7D95	277450NIC0032418	09/06/2021	50020	R$ 130.16
FUL2154	277450P000323867	21/11/2020	51851	R$ 195.23
GCV2337	277450NIC0032428	09/06/2021	50020	R$ 130.16
GLA6535	277450NIC0032401	09/06/2021	50020	R$ 130.16
GLA6535	277450NIC0032421	09/06/2021	50020	R$ 260.32
GLA6535	277450NIC0032393	09/06/2021	50020	R$ 390.48
HKP2720	277450NIC0032436	09/06/2021	50020	R$ 195.23
HQG2481	277450NIC0032381	08/06/2021	50020	R$ 195.23
HQR7G55	277450NIC0032404	09/06/2021	50020	R$ 260.32
IBA3247	277450P000323975	18/11/2020	51851	R$ 195.23

IDA3272	277450NIC0032424	09/06/2021	50020	R$ 195.23
IDZ2425	277450P000323984	20/11/2020	51851	R$ 195.23
ILQ9668	277450NIC0032429	09/06/2021	50020	R$ 130.16
ILQ9668	277450NIC0032457	09/06/2021	50020	R$ 195.23
IZL0770	277450P000324257	21/11/2020	55680	R$ 195.23
IZV7I47	277450P000323977	18/11/2020	57463	R$ 130.16
JFC5294	277450P000323885	22/11/2020	51851	R$ 195.23
JIG2673	277450P000324263	21/11/2020	51851	R$ 195.23
JOM1782	277450NIC0032391	09/06/2021	50020	R$ 130.16
JTW5762	277450P000323882	22/11/2020	51851	R$ 195.23
JYY5004	277450P000323979	20/11/2020	57463	R$ 130.16
LXW7C74	277450NIC0032382	08/06/2021	50020	R$ 130.16
LXW7C74	277450NIC0032462	09/06/2021	50020	R$ 260.32
LZQ7571	277450NIC0032398	09/06/2021	50020	R$ 130.16
MAV8162	277450NIC0032369	08/06/2021	50020	R$ 195.23
MDM9826	277450NIC0032349	08/06/2021	50020	R$ 130.16
MEJ3666	277450NIC0032377	08/06/2021	50020	R$ 130.16
MJJ3F41	277450NIC0032463	09/06/2021	50020	R$ 130.16
MKO2424	277450NIC0032372	08/06/2021	50020	R$ 293.47
NEA8777	277450NIC0032388	09/06/2021	50020	R$ 130.16
NEY6J61	277450P000323874	21/11/2020	51851	R$ 195.23
NRZ0063	277450NIC0032376	08/06/2021	50020	R$ 130.16
OKX9498	277450P000323989	20/11/2020	73662	R$ 130.16
OMC5062	277450P000323987	20/11/2020	51851	R$ 195.23
ONK1089	277450NIC0032353	08/06/2021	50020	R$ 195.23
OOM9723	277450NIC0032348	08/06/2021	50020	R$ 130.16
PFM4150	277450NIC0032452	09/06/2021	50020	R$ 293.47
PKO0081	277450NIC0032405	09/06/2021	50020	R$ 195.23
PYR4836	277450NIC0032415	09/06/2021	50020	R$ 195.23
PYV9298	277450NIC0032351	08/06/2021	50020	R$ 195.23
PZD0436	277450NIC0032464	09/06/2021	50020	R$ 293.47
QIQ4818	277450NIC0032346	08/06/2021	50020	R$ 195.23
QJC3915	277450NIC0032444	09/06/2021	50020	R$ 293.47
QJL7350	277450NIC0032465	09/06/2021	50020	R$ 130.16
QJX6556	277450NIC0032365	08/06/2021	50020	R$ 130.16
QOO3121	277450NIC0032370	08/06/2021	50020	R$ 195.23
QOR8184	277450NIC0032458	09/06/2021	50020	R$ 293.47
QQZ6176	277450P000323875	21/11/2020	51851	R$ 195.23
QUV3727	277450NIC0032425	09/06/2021	50020	R$ 195.23
QWU5995	277450NIC0032459	09/06/2021	50020	R$ 293.47
QWY4195	277450NIC0032469	09/06/2021	50020	R$ 195.23
RAF9337	277450NIC0032367	08/06/2021	50020	R$ 130.16
RAH2112	277450P000323896	22/11/2020	51851	R$ 195.23
RFV0C50	277450P000323993	20/11/2020	73662	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:5A335DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 218/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAN4379	277450P000354357	22/11/2020	51851	R$ 195.23
AAV5070	277450P000323410	20/11/2020	55411	R$ 195.23
ABE4456	277450P000323382	17/11/2020	57463	R$ 130.16
ABN4E78	277450P000354340	24/11/2020	51851	R$ 195.23
ACE9397	277450P000323216	19/11/2020	57463	R$ 130.16
ADL0455	277450P000324300	23/11/2020	57463	R$ 130.16
ADV8346	277450P000323426	25/11/2020	55680	R$ 195.23
AEE5153	277450P000323376	16/11/2020	57380	R$ 293.47
AEK8186	277450P000323390	24/11/2020	57463	R$ 130.16
AER7322	277450P000354308	23/11/2020	76332	R$ 293.47
AFD3G94	277450P000324287	22/11/2020	51851	R$ 195.23
AFM2036	277450P000354385	23/11/2020	51851	R$ 195.23
AGO3692	277450P000354386	23/11/2020	51851	R$ 195.23
AHI8031	277450P000323429	25/11/2020	60502	R$ 293.47
AHW3A08	277450P000324107	20/11/2020	59670	R$ 1467.35
AIU6477	277450P000354369	23/11/2020	51851	R$ 195.23
AIY6A10	277450P000354329	24/11/2020	61220	R$ 293.47
AJC0658	277450P000323995	20/11/2020	51851	R$ 195.23
AJG0121	277450P000324106	18/11/2020	76331	R$ 293.47
AJG6747	277450P000354353	22/11/2020	51851	R$ 195.23
AJK6948	277450P000354344	24/11/2020	61220	R$ 293.47
AJK8184	277450P000324278	22/11/2020	51851	R$ 195.23
AJO2424	277450P000354310	23/11/2020	51851	R$ 195.23
AJX9405	277450P000214656	20/11/2020	61220	R$ 293.47
AKM0315	277450P000320836	19/11/2020	60501	R$ 293.47
AKS3558	277450P000323374	14/11/2020	59670	R$ 1467.35
ALE4572	277450P000354319	23/11/2020	51851	R$ 195.23
ALN3678	277450P000354333	24/11/2020	73662	R$ 130.16

ALQ2932	277450P000354322	24/11/2020	61220	R$ 293.47
ALX4572	277450P000354339	24/11/2020	51851	R$ 195.23
AMC2350	277450P000323379	17/11/2020	57463	R$ 130.16
AMM7E87	277450P000354335	24/11/2020	73662	R$ 130.16
AMV1H20	277450P000354373	23/11/2020	76332	R$ 293.47
AMX9H88	277450P000323416	20/11/2020	76332	R$ 293.47
ANT4004	277450P000354354	22/11/2020	51851	R$ 195.23
ANT9189	277450P000225382	20/11/2020	55412	R$ 195.23
AOK8895	277450P000323939	16/11/2020	51851	R$ 195.23
AOM9576	277450P000354328	24/11/2020	51851	R$ 195.23
AOW7162	277450P000214504	19/11/2020	58198	R$ 880.41
APF0542	277450P000354304	23/11/2020	51851	R$ 195.23
APP5191	277450P000354306	23/11/2020	51851	R$ 195.23
APQ4194	277450P000354370	23/11/2020	51851	R$ 195.23
APX2F85	277450P000323422	22/11/2020	60412	R$ 195.23
AQB9312	277450P000354332	24/11/2020	51851	R$ 195.23
AQD4302	277450P000324297	22/11/2020	51851	R$ 195.23
AQE3J58	277450P000354372	23/11/2020	57463	R$ 130.16
AQT1873	277450P000354311	23/11/2020	51851	R$ 195.23
AQZ2659	277450P000214505	19/11/2020	58198	R$ 880.41
ARA3524	277450P000323427	23/11/2020	76332	R$ 293.47
ARN6B21	277450P000323380	17/11/2020	57463	R$ 130.16
ARU4284	277450P000324277	22/11/2020	51851	R$ 195.23
ARU4284	277450P000354321	24/11/2020	51851	R$ 195.23
ARW9G68	277450P000324108	20/11/2020	76331	R$ 293.47
ARX2J05	277450P000354325	24/11/2020	51851	R$ 195.23
ARX9517	277450P000323378	17/11/2020	76332	R$ 293.47
ASJ7115	277450P000354320	24/11/2020	51851	R$ 195.23
ASK1297	277450P000354302	23/11/2020	51851	R$ 195.23
ASO2E69	277450P000354358	22/11/2020	51851	R$ 195.23
ATA2146	277450P000324283	22/11/2020	51851	R$ 195.23
ATA2639	277450P000323898	22/11/2020	51851	R$ 195.23
ATJ8176	277450P000354382	23/11/2020	51851	R$ 195.23
ATP1849	277450P000354312	23/11/2020	51851	R$ 195.23
ATQ1285	277450P000323421	20/11/2020	76332	R$ 293.47
ATR9053	277450P000324285	22/11/2020	51851	R$ 195.23
ATS2907	277450P000354342	24/11/2020	60412	R$ 195.23
ATU2H46	277450P000354368	23/11/2020	51851	R$ 195.23
ATW1595	277450P000323218	19/11/2020	57463	R$ 130.16
AUA8045	277450P000319632	20/11/2020	73662	R$ 130.16
AUB4053	277450P000354381	23/11/2020	51851	R$ 195.23
AUB6172	277450P000324288	22/11/2020	51851	R$ 195.23
AUD8827	277450P000354336	24/11/2020	61220	R$ 293.47
AUG6199	277450P000305787	24/11/2020	73662	R$ 130.16
AUJ7780	277450P000324292	22/11/2020	51851	R$ 195.23
AUV2126	277450P000354387	23/11/2020	51851	R$ 195.23
AVM3567	277450P000354356	22/11/2020	76332	R$ 293.47
AVT3790	277450P000324284	22/11/2020	51851	R$ 195.23
AVU4373	277450P000214457	18/11/2020	52232	R$ 130.16
AVU5381	277450P000354341	24/11/2020	76332	R$ 293.47
AVW6C35	277450P000354334	24/11/2020	51851	R$ 195.23
AVX7590	277450P000226689	18/11/2020	76332	R$ 293.47
AWD4042	116100E009073503	19/11/2020	57200	R$ 195.23
AWO8354	277450P000323383	21/11/2020	76332	R$ 293.47
AWR4B01	277450P000165738	24/11/2020	60412	R$ 195.23
AXH8I32	277450P000354303	23/11/2020	57463	R$ 130.16
AXO9287	277450P000324276	22/11/2020	51851	R$ 195.23
AYD1497	277450P000354345	24/11/2020	60412	R$ 195.23
AYJ5318	277450P000354351	22/11/2020	51851	R$ 195.23
AYR2991	277450P000354371	23/11/2020	51851	R$ 195.23
AYR9276	277450P000323194	15/11/2020	55500	R$ 130.16
AYS7922	277450P000354367	23/11/2020	60412	R$ 195.23
AYY2386	277450P000323899	22/11/2020	76332	R$ 293.47
AYZ5417	277450P000354305	23/11/2020	73662	R$ 130.16
AZF3G18	277450P000354318	23/11/2020	51851	R$ 195.23
AZI4975	277450P000214503	16/11/2020	58198	R$ 880.41
AZS7707	277450P000323384	21/11/2020	76332	R$ 293.47
AZS8A83	277450P000323211	17/11/2020	57463	R$ 130.16
AZS8A83	277450P000323212	17/11/2020	76332	R$ 293.47
AZS9814	277450P000324282	22/11/2020	51851	R$ 195.23
AZV3F72	277450P000321082	19/11/2020	76332	R$ 293.47
AZW6064	277450P000305785	22/11/2020	60681	R$ 195.23
BAR2E23	277450P000354324	24/11/2020	73662	R$ 130.16
BAS4703	277450P000214454	13/11/2020	60502	R$ 293.47
BAX3A89	277450P000320549	20/11/2020	76331	R$ 293.47
BBC2001	277450P000354343	24/11/2020	51851	R$ 195.23
BBD5249	277450P000321086	23/11/2020	76332	R$ 293.47
BBD5249	277450P000323419	20/11/2020	76332	R$ 293.47
BBJ4128	277450P000354384	23/11/2020	76332	R$ 293.47
BBN4846	277450P000323385	21/11/2020	51852	R$ 195.23
BBO9722	116100E008999622	19/11/2020	58193	R$ 880.41
BBQ9144	116100E008748567	19/11/2020	60501	R$ 293.47
BBT5275	277450P000323377	17/11/2020	60501	R$ 293.47
BBU7046	277450P000225383	20/11/2020	55412	R$ 195.23
BBY2099	277450P000354365	23/11/2020	57380	R$ 293.47
BBZ2E71	277450P000354314	23/11/2020	76332	R$ 293.47
BBZ9248	277450P000354377	23/11/2020	76332	R$ 293.47
BCA8638	277450P000354366	23/11/2020	60412	R$ 195.23
BCE9478	277450P000323219	19/11/2020	76332	R$ 293.47

BCG0378	277450P000323221	19/11/2020	57463	R$ 130.16
BCK3441	277450P000283097	24/11/2020	76332	R$ 293.47
BCO0139	277450P000323418	20/11/2020	57463	R$ 130.16
BCO4487	277450P000283096	22/11/2020	60681	R$ 195.23
BCV8C53	277450P000228351	19/11/2020	54521	R$ 195.23
BDH5H82	277450P000321084	22/11/2020	76332	R$ 293.47
BDH7D91	277450P000354326	24/11/2020	57463	R$ 130.16
BDK3C67	277450P000323425	22/11/2020	59910	R$ 293.47
BDS1I46	277450P000354331	24/11/2020	73662	R$ 130.16
BDU8J72	277450P000323386	21/11/2020	76332	R$ 293.47
BDX7F11	277450P000321081	19/11/2020	76332	R$ 293.47
BEB4C06	277450P000165736	24/11/2020	60501	R$ 293.47
BEG9H42	277450P000323424	22/11/2020	76332	R$ 293.47
BEH3J12	277450P000354315	23/11/2020	76332	R$ 293.47
BEH8G37	277450P000214456	15/11/2020	55411	R$ 195.23
BEI4D88	277450P000323214	18/11/2020	57463	R$ 130.16
BEI8I56	277450P000324289	22/11/2020	51851	R$ 195.23
BEJ4J97	277450P000321078	13/11/2020	59670	R$ 1467.35
BEJ7C35	277450P000323420	20/11/2020	57463	R$ 130.16
BEN3G14	277450P000323415	18/11/2020	70561	R$ 293.47
BEO4C48	277450P000323387	21/11/2020	60412	R$ 195.23
BER0H25	277450P000324268	21/11/2020	51851	R$ 195.23
BEU0377	277450P000354374	23/11/2020	76332	R$ 293.47
BHR9931	277450P000321083	22/11/2020	57463	R$ 130.16
BOR0380	277450P000354379	23/11/2020	51851	R$ 195.23
BQK6902	277450P000354375	23/11/2020	51851	R$ 195.23
BTR0C67	277450P000354323	24/11/2020	57463	R$ 130.16
BWQ5991	277450P000323213	17/11/2020	57463	R$ 130.16
BZC6381	277450P000354360	22/11/2020	51851	R$ 195.23
BZY5H60	277450P000323220	19/11/2020	57463	R$ 130.16
CEN4888	277450P000323976	18/11/2020	51851	R$ 195.23
DCZ0741	277450P000324298	22/11/2020	51851	R$ 195.23
DFI5715	277450P000321080	18/11/2020	57463	R$ 130.16
DJS2999	277450P000214651	20/11/2020	70481	R$ 293.47
DJS2999	277450P000214652	20/11/2020	58350	R$ 195.23
EID4D19	277450P000323970	18/11/2020	51851	R$ 195.23
EYO2H37	277450P000324153	22/11/2020	54600	R$ 130.16
FHB2344	277450P000323375	15/11/2020	60501	R$ 293.47
FIB3019	277450P000354362	23/11/2020	51851	R$ 195.23
FIS0385	277450P000354355	22/11/2020	51851	R$ 195.23
GUM7024	277450P000354376	23/11/2020	51851	R$ 195.23
GZP4509	277450P000323900	22/11/2020	51851	R$ 195.23
HAB5H37	277450P000324293	22/11/2020	51851	R$ 195.23
HBL8234	277450P000354338	24/11/2020	51851	R$ 195.23
HFF3498	277450P000354317	23/11/2020	51851	R$ 195.23
HGR8F60	277450P000322663	20/11/2020	51851	R$ 195.23
HWO4G59	277450P000322666	21/11/2020	65300	R$ 195.23
IAR5656	277450P000354316	23/11/2020	51851	R$ 195.23
IDS4559	277450P000323215	18/11/2020	57463	R$ 130.16
IEI3740	277450P000324299	22/11/2020	51851	R$ 195.23
IGA3030	277450P000324286	22/11/2020	57463	R$ 130.16
IQI4885	277450P000324105	18/11/2020	76331	R$ 293.47
JBS2E27	277450P000323417	20/11/2020	76332	R$ 293.47
JEM9E05	277450P000354352	22/11/2020	51851	R$ 195.23
JFZ7776	277450P000214447	18/11/2020	76332	R$ 293.47
JYE3795	277450P000324294	22/11/2020	60501	R$ 293.47
JYV0191	277450P000354330	24/11/2020	51851	R$ 195.23
LCD6885	277450P000323222	22/11/2020	76332	R$ 293.47
LOE2172	277450P000214660	22/11/2020	76332	R$ 293.47
LOE2172	277450P000214659	22/11/2020	65300	R$ 195.23
LXW8700	277450P000354380	23/11/2020	51851	R$ 195.23
LYF1F37	277450P000354313	23/11/2020	51851	R$ 195.23
LZT9H63	277450P000354378	23/11/2020	51851	R$ 195.23
MAX4261	277450P000324291	22/11/2020	51851	R$ 195.23
MBL1571	277450P000354361	23/11/2020	51851	R$ 195.23
MBM7427	277450P000354383	23/11/2020	51851	R$ 195.23
MDQ3542	277450P000324290	22/11/2020	51851	R$ 195.23
MEV2572	277450P000323191	12/11/2020	70481	R$ 293.47
MFG7266	277450P000354301	23/11/2020	51851	R$ 195.23
MGN0556	277450P000323897	22/11/2020	51851	R$ 195.23
MHI8597	277450P000323428	25/11/2020	76332	R$ 293.47
MKC6010	277450P000320837	20/11/2020	51930	R$ 293.47
MKV1525	277450P000324110	22/11/2020	76331	R$ 293.47
MLW1B50	277450P000302290	13/11/2020	73662	R$ 130.16
MNC6878	277450P000324281	22/11/2020	51851	R$ 195.23
MUJ5A81	277450P000323388	23/11/2020	57463	R$ 130.16
NFP0764	277450P000321085	23/11/2020	57463	R$ 130.16
OBB0E28	277450P000354364	23/11/2020	57463	R$ 130.16
QAF5A29	277450P000305786	24/11/2020	73662	R$ 130.16
QAF5A29	277450P000319635	24/11/2020	57380	R$ 293.47
QHV6596	277450P000354327	24/11/2020	76332	R$ 293.47
QIB9H40	277450P000323381	17/11/2020	76332	R$ 293.47
RAF0801	277450P000214455	15/11/2020	58191	R$ 880.41

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B5E3C255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 219/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA9C49	277450P000353823	06/12/2020	51851	R$ 195.23
AAW1640	277450P000285697	26/11/2020	76332	R$ 293.47
AAW6359	277450P000353901	07/12/2020	61220	R$ 293.47
AAY4106	277450P000354672	18/12/2020	57463	R$ 130.16
AEF4433	277450P000354681	18/12/2020	51851	R$ 195.23
AFF7414	277450P000321987	23/11/2020	51851	R$ 195.23
AFQ3D10	277450P000324644	10/12/2020	51851	R$ 195.23
AHO0301	277450P000324518	10/12/2020	76332	R$ 293.47
AII0062	277450P000226733	11/12/2020	55414	R$ 195.23
AJD0044	277450P000321981	17/11/2020	57463	R$ 130.16
AJF7233	277450P000324127	26/11/2020	60501	R$ 293.47
AKC7965	277450P000228044	17/12/2020	55412	R$ 195.23
AKG6964	116100E008898123	18/11/2020	58197	R$ 880.41
AKG6964	116100E008898117	18/11/2020	57200	R$ 195.23
AKG6964	116100E008898124	18/11/2020	61300	R$ 293.47
AKG6964	116100E008898122	18/11/2020	59080	R$ 1467.35
AKG6964	116100E008898119	18/11/2020	58192	R$ 880.41
AKG6964	116100E008898118	18/11/2020	58191	R$ 880.41
AMK1904	277450P000353951	08/12/2020	51851	R$ 195.23
AMM7976	277450P000354032	02/12/2020	55680	R$ 195.23
AMT9014	277450P000257575	11/12/2020	55412	R$ 195.23
AMW3D87	277450P000324117	23/11/2020	76331	R$ 293.47
ANA1H16	277450P000227748	19/12/2020	55412	R$ 195.23
ANC2794	277450P000228041	16/12/2020	55412	R$ 195.23
AND5113	277450P000353918	07/12/2020	51851	R$ 195.23
ANP1502	277450P000321995	25/11/2020	59670	R$ 1467.35
ANR4763	277450P000228043	17/12/2020	55412	R$ 195.23
AOB3529	277450P000324123	23/11/2020	60501	R$ 293.47
AOO1071	277450P000324404	08/12/2020	76332	R$ 293.47
AOW7G91	277450P000321984	20/11/2020	53800	R$ 130.16
APH1D47	277450P000227749	19/12/2020	55412	R$ 195.23
APH8471	277450P000226694	27/11/2020	76331	R$ 293.47
APR3E13	277450P000324111	22/11/2020	76332	R$ 293.47
APT7191	277450P000227543	14/12/2020	55411	R$ 195.23
AQC8154	277450P000257777	19/12/2020	55412	R$ 195.23
ARN5A06	277450P000321991	24/11/2020	57463	R$ 130.16
ARN5A06	277450P000321992	24/11/2020	51851	R$ 195.23
ARR7131	277450P000324115	23/11/2020	57463	R$ 130.16
ART2746	277450P000257574	16/12/2020	55412	R$ 195.23
ARV1H37	277450P000224669	18/12/2020	55412	R$ 195.23
ARZ3A28	277450P000354662	16/12/2020	60412	R$ 195.23
ASA8640	277450P000283098	18/12/2020	60501	R$ 293.47
ASE4F52	277450P000227331	15/12/2020	55412	R$ 195.23
ASL2049	277450P000321980	17/11/2020	76332	R$ 293.47
ASN7235	277450P000324539	18/12/2020	51851	R$ 195.23
ATF3275	277450P000321986	20/11/2020	57463	R$ 130.16
ATF4596	277450P000223643	16/12/2020	55412	R$ 195.23
ATJ2661	116100E008898553	19/11/2020	70561	R$ 293.47
ATK1435	277450P000354679	18/12/2020	51851	R$ 195.23
ATT9C00	277450P000321985	20/11/2020	57463	R$ 130.16
AUB7I79	277450P000257872	16/12/2020	55412	R$ 195.23
AUH5A90	277450P000257619	04/12/2020	55412	R$ 195.23
AUQ6032	277450P000324126	25/11/2020	59910	R$ 293.47
AVA3489	277450P000353860	18/12/2020	76332	R$ 293.47
AVB4181	277450P000324542	18/12/2020	59594	R$ 1467.35
AVN5207	277450P000324375	07/12/2020	76331	R$ 293.47
AVX9961	116100E008898128	20/11/2020	54600	R$ 130.16
AVZ0986	277450P000354000	10/12/2020	76332	R$ 293.47
AWA8271	277450P000224668	15/12/2020	55412	R$ 195.23
AWG5092	277450P000324125	25/11/2020	76331	R$ 293.47
AWI8018	277450P000227333	16/12/2020	55412	R$ 195.23
AWK9189	277450P000323438	01/12/2020	76332	R$ 293.47
AWN2940	277450P000227811	11/12/2020	55412	R$ 195.23
AWX9799	277450P000227179	09/12/2020	55412	R$ 195.23
AXO8173	277450P000354691	18/12/2020	51851	R$ 195.23
AXQ8549	277450P000354451	28/11/2020	51851	R$ 195.23
AXT6E92	277450P000228042	17/12/2020	55412	R$ 195.23
AXW1706	277450P000354651	10/12/2020	76332	R$ 293.47
AXW4706	277450P000226692	24/11/2020	73662	R$ 130.16
AXW4706	277450P000228024	26/11/2020	55412	R$ 195.23
AYA1710	277450P000354487	02/12/2020	51851	R$ 195.23
AYA5538	277450P000354676	18/12/2020	57463	R$ 130.16
AYG4314	277450P000283099	18/12/2020	60501	R$ 293.47
AYH9210	277450P000225388	23/11/2020	55412	R$ 195.23
AYK2080	277450P000257630	17/12/2020	55412	R$ 195.23
AYK9039	277450P000354568	17/12/2020	76332	R$ 293.47
AYN9656	277450P000354682	18/12/2020	76332	R$ 293.47
AYU6518	277450P000321996	25/11/2020	76332	R$ 293.47

AYU6518	277450P000321997	25/11/2020	51851	R$ 195.23
AYX7238	277450P000324119	23/11/2020	51930	R$ 293.47
AYX8618	277450P000354687	18/12/2020	76332	R$ 293.47
AZC4H88	277450P000214661	22/11/2020	65300	R$ 195.23
AZF7061	277450P000228033	09/12/2020	55412	R$ 195.23
AZR4442	277450P000354664	16/12/2020	60412	R$ 195.23
AZS8036	277450P000353992	10/12/2020	51851	R$ 195.23
AZT2627	277450P000354677	18/12/2020	76332	R$ 293.47
AZV9165	277450P000224774	16/12/2020	55412	R$ 195.23
AZY0490	277450P000321994	25/11/2020	51851	R$ 195.23
BAO0724	277450P000257876	18/12/2020	55412	R$ 195.23
BAO4587	277450P000324116	23/11/2020	55411	R$ 195.23
BAQ2981	277450P000353749	03/12/2020	76332	R$ 293.47
BAT1643	277450P000324537	18/12/2020	76332	R$ 293.47
BAX6774	277450P000354678	18/12/2020	51851	R$ 195.23
BBD2547	277450P000354671	18/12/2020	57463	R$ 130.16
BBE9864	277450P000324574	06/12/2020	73662	R$ 130.16
BBH1222	277450P000257773	19/12/2020	54100	R$ 130.16
BBH5B49	277450P000354657	16/12/2020	76332	R$ 293.47
BBN1552	277450P000285698	26/11/2020	54523	R$ 195.23
BBP2455	277450P000324536	18/12/2020	51851	R$ 195.23
BBP4F65	277450P000227796	19/12/2020	55412	R$ 195.23
BBQ7980	277450P000213616	26/11/2020	60501	R$ 293.47
BBW9956	277450P000227797	19/12/2020	55412	R$ 195.23
BCA2070	277450P000227747	19/12/2020	55412	R$ 195.23
BCE1615	277450P000226838	18/12/2020	52151	R$ 293.47
BCF7281	277450P000354553	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BCG4432	277450P000354692	18/12/2020	76332	R$ 293.47
BCI2678	277450P000324118	23/11/2020	76332	R$ 293.47
BCJ5503	277450P000324515	10/12/2020	76332	R$ 293.47
BCK4867	277450P000228038	14/12/2020	55412	R$ 195.23
BCN4A24	277450P000324211	18/12/2020	76331	R$ 293.47
BCN8937	277450P000324613	08/12/2020	61220	R$ 293.47
BCO4628	277450P000324640	10/12/2020	61220	R$ 293.47
BCP8872	277450P000354498	02/12/2020	51851	R$ 195.23
BCP8872	277450P000323232	26/11/2020	76332	R$ 293.47
BCQ2556	277450P000227809	11/12/2020	55412	R$ 195.23
BCQ2556	277450P000257875	18/12/2020	55412	R$ 195.23
BCV8B20	277450P000257874	18/12/2020	55412	R$ 195.23
BCW7F53	277450P000227794	16/12/2020	55412	R$ 195.23
BCY4H68	277450P000165737	24/11/2020	60412	R$ 195.23
BDA4H31	277450P000227542	11/12/2020	60173	R$ 293.47
BDA5F07	277450P000324113	22/11/2020	76332	R$ 293.47
BDC3A92	277450P000321982	17/11/2020	59670	R$ 1467.35
BDD0E79	277450P000321983	17/11/2020	76332	R$ 293.47
BDG8E10	277450P000257672	11/12/2020	55412	R$ 195.23
BDH8G32	277450P000324503	08/12/2020	60502	R$ 293.47
BDJ0G57	277450P000227770	24/11/2020	55412	R$ 195.23
BDJ3D74	277450P000321979	17/11/2020	57380	R$ 293.47
BDK6I41	277450P000226774	02/12/2020	55411	R$ 195.23
BDS4I22	277450P000324469	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BDT3D84	277450P000354564	12/12/2020	76332	R$ 293.47
BDV6E59	277450P000227810	11/12/2020	55412	R$ 195.23
BDW4F58	277450P000353859	18/12/2020	76332	R$ 293.47
BDX7E43	277450P000354690	18/12/2020	76332	R$ 293.47
BDX9I21	277450P000257629	15/12/2020	55412	R$ 195.23
BDZ3E58	277450P000227746	18/12/2020	55412	R$ 195.23
BDZ3E58	277450P000257878	19/12/2020	55412	R$ 195.23
BEB1A78	277450P000324114	23/11/2020	76331	R$ 293.47
BEB2D90	277450P000224775	16/12/2020	55412	R$ 195.23
BEB7G38	277450P000321993	24/11/2020	54600	R$ 130.16
BEB8J25	277450P000323240	30/11/2020	57463	R$ 130.16
BED7J52	277450P000324535	18/12/2020	51851	R$ 195.23
BEG7C14	277450P000227326	12/12/2020	55412	R$ 195.23
BEK9868	277450P000354554	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BEL0187	277450P000354684	18/12/2020	51851	R$ 195.23
BEN9J52	277450P000354683	18/12/2020	76332	R$ 293.47
BEP4C43	277450P000324208	10/12/2020	60501	R$ 293.47
BKJ3122	277450P000224667	15/12/2020	55412	R$ 195.23
BOH4B39	277450P000354685	18/12/2020	76332	R$ 293.47
BSF3701	277450P000324352	29/11/2020	55411	R$ 195.23
CEI4811	277450P000324541	18/12/2020	51851	R$ 195.23
CKI7600	277450P000227691	24/11/2020	55412	R$ 195.23
COX2228	277450P000353668	28/11/2020	51851	R$ 195.23
DDX9193	277450P000224665	15/12/2020	55412	R$ 195.23
DES6284	277450P000354674	18/12/2020	51851	R$ 195.23
DMK5403	277450P000227332	16/12/2020	55412	R$ 195.23
DNY4467	277450P000354049	03/12/2020	51851	R$ 195.23
DNY4467	277450P000354659	16/12/2020	76332	R$ 293.47
EFV0852	277450P000323442	03/12/2020	76332	R$ 293.47
EOM9E06	277450P000226769	30/11/2020	55411	R$ 195.23
ERB6080	277450P000257877	18/12/2020	55412	R$ 195.23
FQQ0728	277450P000227330	15/12/2020	55412	R$ 195.23
FSG2631	277450P000354689	18/12/2020	51851	R$ 195.23
GCS1D07	277450P000324453	08/12/2020	76332	R$ 293.47
HJU5F06	116100E008641359	27/12/2020	60501	R$ 293.47
HMW5869	277450P000257718	16/12/2020	55412	R$ 195.23
HTA0793	277450P000257873	18/12/2020	55412	R$ 195.23
HZG1300	277450P000228046	18/12/2020	55412	R$ 195.23

IQR6116	277450P000354675	18/12/2020	76332	R$ 293.47
ISA4881	277450P000223644	16/12/2020	55412	R$ 195.23
IVA9F90	277450P000228045	18/12/2020	55412	R$ 195.23
JPO1167	277450P000324150	04/12/2020	76331	R$ 293.47
KLV1136	277450P000324591	07/12/2020	51851	R$ 195.23
LNJ1100	277450P000354673	18/12/2020	51851	R$ 195.23
LRY9391	277450P000354680	18/12/2020	51851	R$ 195.23
MBF5314	277450P000227795	18/12/2020	55412	R$ 195.23
MBT6545	277450P000257628	15/12/2020	55412	R$ 195.23
MBZ3255	277450P000324124	25/11/2020	70481	R$ 293.47
MDX7376	277450P000324540	18/12/2020	51851	R$ 195.23
MFG1400	116100E008533614	21/11/2020	54790	R$ 130.16
MHK1H24	277450P000214694	18/12/2020	51851	R$ 195.23
MHK1H24	277450P000214693	18/12/2020	73662	R$ 130.16
MIB2F97	277450P000227396	16/12/2020	55412	R$ 195.23
MIS7049	277450P000354688	18/12/2020	51851	R$ 195.23
MJM2070	277450P000224666	15/12/2020	55412	R$ 195.23
PDZ1A88	277450P000257665	10/12/2020	76252	R$ 293.47
PUR2772	277450P000324122	23/11/2020	51930	R$ 293.47
PWU4161	277450P000353724	02/12/2020	76332	R$ 293.47
PWY6E63	277450P000324538	18/12/2020	51851	R$ 195.23
PYN1988	277450P000227903	12/12/2020	60501	R$ 293.47
QNS2329	277450P000318774	16/12/2020	76332	R$ 293.47
QNS7516	277450P000186889	07/12/2020	57461	R$ 130.16
QPQ4682	277450P000353743	03/12/2020	76332	R$ 293.47
QQO5420	277450P000322673	11/12/2020	55411	R$ 195.23
QQX0758	277450P000226700	01/12/2020	76331	R$ 293.47
QUT9361	277450P000323435	01/12/2020	76332	R$ 293.47
QWV8304	277450P000324474	09/12/2020	76332	R$ 293.47
QXK1619	277450P000354395	24/11/2020	61220	R$ 293.47
QXS6B43	277450P000224773	09/12/2020	55412	R$ 195.23
RAE0644	277450P000324112	22/11/2020	76332	R$ 293.47
RFP4E48	277450P000324514	10/12/2020	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:C0A3EA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 220/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW7012	277450P000257903	24/12/2020	55412	R$ 195.23
ABL2193	277450P000228497	16/12/2020	55412	R$ 195.23
ABT6431	277450P000324782	28/12/2020	51851	R$ 195.23
ADI4343	277450P000354576	21/12/2020	76332	R$ 293.47
ADU0114	277450P000354694	18/12/2020	51851	R$ 195.23
AEA4064	277450P000354600	29/12/2020	76332	R$ 293.47
AEQ4I48	277450P000257721	23/12/2020	55412	R$ 195.23
AFC8964	277450P000354704	19/12/2020	57463	R$ 130.16
AFE3854	277450P000354713	19/12/2020	57463	R$ 130.16
AFK1049	277450P000225047	24/12/2020	76251	R$ 293.47
AFK2011	277450P000324547	20/12/2020	51851	R$ 195.23
AFN1449	277450P000228049	23/12/2020	55412	R$ 195.23
AGF4315	116100E008749914	30/12/2020	55250	R$ 130.16
AGI2399	277450P000354706	19/12/2020	51851	R$ 195.23
AGV0188	277450P000227799	21/12/2020	55412	R$ 195.23
AGX7779	277450P000324545	19/12/2020	51851	R$ 195.23
AHG3535	277450P000354588	28/12/2020	76332	R$ 293.47
AIO2006	277450P000214466	19/12/2020	55411	R$ 195.23
AJF4J68	277450P000320056	15/12/2020	54790	R$ 130.16
AJV4938	277450P000258453	28/12/2020	55412	R$ 195.23
AJV4938	277450P000257635	28/12/2020	55412	R$ 195.23
AJW4328	116100E008243042	20/12/2020	55250	R$ 130.16
ALF3692	277450P000324549	23/12/2020	57380	R$ 293.47
AMH4574	277450P000354709	19/12/2020	70481	R$ 293.47
AMH4574	277450P000354711	19/12/2020	70561	R$ 293.47
AMK0F65	277450P000354596	29/12/2020	76332	R$ 293.47
ANA4E59	277450P000354584	24/12/2020	76332	R$ 293.47
ANG7173	277450P000324767	21/12/2020	51851	R$ 195.23
ANL3472	277450P000214518	22/12/2020	58198	R$ 880.41
ANQ1082	277450P000354720	20/12/2020	51851	R$ 195.23
APP3G94	277450P000214468	23/12/2020	76332	R$ 293.47
APV9A70	277450P000351481	24/12/2020	54521	R$ 195.23
APX3B54	116100E008749257	28/12/2020	54521	R$ 195.23
APX6249	277450P000318775	24/12/2020	60501	R$ 293.47
AQA1589	277450P000257577	23/12/2020	55412	R$ 195.23
AQF7578	277450P000257632	23/12/2020	55412	R$ 195.23
AQP9115	277450P000227800	21/12/2020	55412	R$ 195.23
AQR7D96	277450P000257682	24/12/2020	55412	R$ 195.23
AQT8D49	277450P000324778	28/12/2020	51851	R$ 195.23

AQW9161	277450P000324781	28/12/2020	51851	R$ 195.23
ARE6E55	277450P000324212	23/12/2020	60501	R$ 293.47
ARF6690	277450P000324776	28/12/2020	51851	R$ 195.23
ART3530	277450P000324770	21/12/2020	57463	R$ 130.16
ARV6632	277450P000354715	19/12/2020	60412	R$ 195.23
ASB7C54	277450P000354697	19/12/2020	76332	R$ 293.47
ASX0E57	116100E008749319	28/12/2020	54521	R$ 195.23
ASY4063	277450P000257810	22/12/2020	76332	R$ 293.47
ATD3074	277450P000353868	23/12/2020	76332	R$ 293.47
ATJ0742	277450P000354727	20/12/2020	51851	R$ 195.23
ATK7669	277450P000226421	24/12/2020	55412	R$ 195.23
ATO1001	277450P000227334	16/12/2020	55412	R$ 195.23
ATS2456	277450P000324215	28/12/2020	57380	R$ 293.47
AUB6681	277450P000324775	28/12/2020	76331	R$ 293.47
AUE1694	277450P000257879	24/12/2020	55412	R$ 195.23
AUF8J70	277450P000354573	20/12/2020	76332	R$ 293.47
AUV8927	277450P000257778	28/12/2020	73662	R$ 130.16
AVD1288	277450P000354574	21/12/2020	51930	R$ 293.47
AVF4822	277450P000324377	20/12/2020	76332	R$ 293.47
AVI3703	277450P000354599	29/12/2020	57463	R$ 130.16
AVM4G58	277450P000324785	29/12/2020	51851	R$ 195.23
AVT1F90	277450P000324779	28/12/2020	51851	R$ 195.23
AVZ1176	277450P000354726	20/12/2020	51851	R$ 195.23
AWF1E41	277450P000257806	21/12/2020	76332	R$ 293.47
AWX1I95	277450P000354723	20/12/2020	51851	R$ 195.23
AXE1C28	277450P000353867	23/12/2020	76332	R$ 293.47
AXI5994	277450P000226783	21/12/2020	76252	R$ 293.47
AXN7056	277450P000257781	29/12/2020	76331	R$ 293.47
AXY9E92	277450P000353873	04/01/2021	76332	R$ 293.47
AXZ5215	277450P000324783	28/12/2020	76331	R$ 293.47
AYE2418	277450P000324768	21/12/2020	57463	R$ 130.16
AYL6961	277450P000354705	19/12/2020	76332	R$ 293.47
AYS9E56	277450P000226735	21/12/2020	55411	R$ 195.23
AZJ5921	277450P000354716	19/12/2020	76332	R$ 293.47
AZO3671	277450P000324761	21/12/2020	60501	R$ 293.47
AZS6735	277450P000257901	21/12/2020	55412	R$ 195.23
AZT3J45	277450P000354699	19/12/2020	76332	R$ 293.47
AZU0632	277450P000227040	24/12/2020	55414	R$ 195.23
AZU9073	277450P000257780	29/12/2020	76332	R$ 293.47
AZV8J10	277450P000214700	26/12/2020	73662	R$ 130.16
BAD5340	277450P000226784	22/12/2020	55414	R$ 195.23
BAD6745	277450P000228498	16/12/2020	55412	R$ 195.23
BAE5A37	277450P000210541	23/12/2020	73662	R$ 130.16
BAK5A07	277450P000353872	26/12/2020	76332	R$ 293.47
BAL2B46	277450P000302292	22/12/2020	73662	R$ 130.16
BAL6387	277450P000354700	19/12/2020	76332	R$ 293.47
BAM2D06	277450P000354589	28/12/2020	76332	R$ 293.47
BAO4584	277450P000257811	23/12/2020	76332	R$ 293.47
BAR6061	277450P000257633	23/12/2020	55412	R$ 195.23
BAT3H16	277450P000324378	20/12/2020	63943	R$ 293.47
BAZ4025	277450P000353863	19/12/2020	76332	R$ 293.47
BBD1591	277450P000322677	22/12/2020	60501	R$ 293.47
BBE9864	277450P000324379	20/12/2020	76332	R$ 293.47
BBF7B98	277450P000257680	23/12/2020	76252	R$ 293.47
BBG7026	277450P000257779	29/12/2020	76331	R$ 293.47
BBI5768	277450P000354595	29/12/2020	76332	R$ 293.47
BBK2158	277450P000354702	19/12/2020	76332	R$ 293.47
BBM9942	277450P000354580	24/12/2020	60412	R$ 195.23
BBR7646	277450P000226839	29/12/2020	76252	R$ 293.47
BBR9245	277450P000324769	21/12/2020	51930	R$ 293.47
BBX9615	277450P000354583	24/12/2020	76332	R$ 293.47
BBZ7687	277450P000257809	22/12/2020	76332	R$ 293.47
BCF7281	277450P000354703	19/12/2020	76332	R$ 293.47
BCJ6176	277450P000323455	24/12/2020	54521	R$ 195.23
BCK1487	277450P000226787	28/12/2020	58191	R$ 880.41
BCK1D86	277450P000354579	21/12/2020	76332	R$ 293.47
BCN1347	277450P000214090	20/12/2020	60501	R$ 293.47
BCN3116	277450P000257807	21/12/2020	76332	R$ 293.47
BCN5481	277450P000354581	24/12/2020	76332	R$ 293.47
BCQ5815	277450P000354587	28/12/2020	76332	R$ 293.47
BCQ6103	277450P000257679	21/12/2020	55680	R$ 195.23
BCU0G37	277450P000228495	12/12/2020	55412	R$ 195.23
BCU7A65	277450P000214465	19/12/2020	54523	R$ 195.23
BCU8D24	277450P000324772	21/12/2020	57380	R$ 293.47
BCX0J62	277450P000353870	23/12/2020	51930	R$ 293.47
BCY2I70	277450P000258501	16/12/2020	55412	R$ 195.23
BDC3A42	277450P000354725	20/12/2020	51851	R$ 195.23
BDC3A92	277450P000257782	29/12/2020	76331	R$ 293.47
BDC4A57	277450P000354594	29/12/2020	76332	R$ 293.47
BDC6D12	116100E008898135	18/12/2020	54521	R$ 195.23
BDD3651	277450P000354597	29/12/2020	76332	R$ 293.47
BDH8E53	277450P000354586	25/12/2020	60501	R$ 293.47
BDI7I20	277450P000324415	12/12/2020	65300	R$ 195.23
BDI9J12	277450P000324413	11/12/2020	76332	R$ 293.47
BDK9A28	277450P000354601	18/12/2020	55411	R$ 195.23
BDL4A29	277450P000324765	21/12/2020	76331	R$ 293.47
BDT8I51	277450P000228050	23/12/2020	55412	R$ 195.23
BDU1H77	277450P000324766	21/12/2020	51851	R$ 195.23
BDV2J47	277450P000324376	18/12/2020	60501	R$ 293.47

BEB0383	277450P000354724	20/12/2020	51851	R$ 195.23
BEC9A85	116100E008749915	30/12/2020	60501	R$ 293.47
BED6F79	277450P000354578	21/12/2020	76332	R$ 293.47
BEE3G42	277450P000227041	28/12/2020	55414	R$ 195.23
BEN9H07	277450P000354721	20/12/2020	51851	R$ 195.23
BER3H95	277450P000257957	24/12/2020	55412	R$ 195.23
BER5G64	277450P000257954	23/12/2020	55412	R$ 195.23
BEZ2D01	277450P000324786	29/12/2020	76332	R$ 293.47
BTD8221	277450P000257631	23/12/2020	55412	R$ 195.23
BXJ1340	277450P000353864	21/12/2020	57463	R$ 130.16
CAR5614	277450P000324416	13/12/2020	51851	R$ 195.23
CNK3760	277450P000214521	26/12/2020	58198	R$ 880.41
CNR4070	277450P000324544	19/12/2020	51851	R$ 195.23
COW3I85	277450P000226786	23/12/2020	60412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000228494	12/12/2020	55412	R$ 195.23
DNO9770	277450P000353866	23/12/2020	61220	R$ 293.47
DNO9770	277450P000353865	23/12/2020	76332	R$ 293.47
DZI7236	277450P000228499	16/12/2020	55412	R$ 195.23
EHZ3E52	277450P000353861	19/12/2020	76332	R$ 293.47
ELC7E98	277450P000354590	28/12/2020	76332	R$ 293.47
ETN7985	277450P000324414	11/12/2020	60502	R$ 293.47
EWP4623	277450P000257956	23/12/2020	55412	R$ 195.23
FLV8041	277450P000324548	22/12/2020	76332	R$ 293.47
FNI7322	277450P000354701	19/12/2020	59670	R$ 1467.35
GCT2F21	116100E008749917	02/01/2021	59670	R$ 1467.35
GXA3C02	277450P000354575	21/12/2020	57463	R$ 130.16
HDJ0145	277450P000226785	22/12/2020	55414	R$ 195.23
HJI3450	277450P000354696	19/12/2020	57463	R$ 130.16
HLX0216	277450P000228048	23/12/2020	55412	R$ 195.23
IKO4F73	277450P000257955	23/12/2020	55412	R$ 195.23
ILS5J76	277450P000354598	29/12/2020	57463	R$ 130.16
IMG7486	277450P000354582	24/12/2020	51851	R$ 195.23
INE7I79	277450P000214519	24/12/2020	55414	R$ 195.23
IQA1625	277450P000354707	19/12/2020	76332	R$ 293.47
IRA0037	277450P000354592	29/12/2020	76332	R$ 293.47
IUG0H48	277450P000324380	26/12/2020	55680	R$ 195.23
IUW2H20	277450P000257881	28/12/2020	55412	R$ 195.23
IXC6488	277450P000353862	19/12/2020	76332	R$ 293.47
IXX8535	277450P000257683	24/12/2020	55412	R$ 195.23
IYC0I88	277450P000257722	23/12/2020	55412	R$ 195.23
JHW8I44	277450P000257952	23/12/2020	55412	R$ 195.23
LRW5G13	277450P000324213	26/12/2020	57380	R$ 293.47
LUL3073	277450P000226788	28/12/2020	55417	R$ 195.23
MAJ4F01	277450P000354507	23/12/2020	73662	R$ 130.16
MBL1571	277450P000324773	24/12/2020	51851	R$ 195.23
MCG1H16	277450P000324777	28/12/2020	51851	R$ 195.23
MDK4422	277450P000324774	28/12/2020	51851	R$ 195.23
MEN2011	277450P000257880	28/12/2020	55412	R$ 195.23
MFC4582	277450P000324780	28/12/2020	51851	R$ 195.23
MGB5117	277450P000214695	23/12/2020	70301	R$ 293.47
MIF2188	277450P000324784	28/12/2020	51851	R$ 195.23
MJJ0177	277450P000228496	12/12/2020	55412	R$ 195.23
MKS6I23	277450P000354585	24/12/2020	65300	R$ 195.23
MKT0I85	277450P000353871	26/12/2020	76332	R$ 293.47
MLU0464	277450P000324214	27/12/2020	72340	R$ 130.16
MLY0602	277450P000257634	23/12/2020	55412	R$ 195.23
MMB1461	277450P000257776	23/12/2020	76331	R$ 293.47
MMB1461	277450P000354728	20/12/2020	76332	R$ 293.47
NPI9765	277450P000354577	21/12/2020	76332	R$ 293.47
OGT9D08	277450P000228047	23/12/2020	55412	R$ 195.23
OHO2176	277450P000354591	29/12/2020	76332	R$ 293.47
PDE0E06	277450P000257902	23/12/2020	55412	R$ 195.23
PSJ1213	277450P000257882	28/12/2020	55412	R$ 195.23
PYN1988	277450P000257723	24/12/2020	55412	R$ 195.23
PYN1988	116100E008898136	29/12/2020	54600	R$ 130.16
QIS6H80	277450P000324550	23/12/2020	55411	R$ 195.23
QJO8C81	277450P000354695	18/12/2020	55411	R$ 195.23
QPM1437	277450P000354593	29/12/2020	76332	R$ 293.47
QQP3854	277450P000324381	27/12/2020	59670	R$ 1467.35
QUO8772	277450P000354572	20/12/2020	76332	R$ 293.47
QYB0564	277450P000354719	20/12/2020	57463	R$ 130.16
RGC4I53	277450P000324763	21/12/2020	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:A3C95B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 221/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAS8228	277450P000324709	03/01/2021	51851	R$ 195.23
AAT3292	277450P000354801	05/01/2021	57463	R$ 130.16
ABB9099	277450P000354766	04/01/2021	51851	R$ 195.23
ABK8627	277450P000324708	03/01/2021	51851	R$ 195.23
ABQ3I19	277450P000354833	07/01/2021	57463	R$ 130.16
ABS0899	277450P000354775	04/01/2021	51851	R$ 195.23
ADE2027	277450P000354828	07/01/2021	51851	R$ 195.23
ADV2123	277450P000354838	07/01/2021	51851	R$ 195.23
AET6234	277450NIC0032489	15/06/2021	50020	R$ 293.47
AFJ3B01	277450P000354781	05/01/2021	57463	R$ 130.16
AGS9196	277450P000354752	03/01/2021	60501	R$ 293.47
AGX6777	277450P000324672	30/12/2020	55411	R$ 195.23
AHL7885	277450P000324696	31/12/2020	51851	R$ 195.23
AIE3745	277450P000354748	03/01/2021	51851	R$ 195.23
AII5045	277450P000324675	30/12/2020	51851	R$ 195.23
AJN3370	277450P000354755	03/01/2021	51851	R$ 195.23
AJY4813	277450P000354764	04/01/2021	51851	R$ 195.23
AKF8359	277450P000354782	05/01/2021	76332	R$ 293.47
AKI7742	277450P000354812	05/01/2021	51851	R$ 195.23
AKJ5C95	277450NIC0032497	15/06/2021	50020	R$ 130.16
AKJ5C95	277450NIC0032498	15/06/2021	50020	R$ 195.23
AKR3156	277450P000354804	05/01/2021	76332	R$ 293.47
ALD0169	277450P000324716	03/01/2021	73662	R$ 130.16
ALD7634	277450P000354751	03/01/2021	76332	R$ 293.47
ALQ0B11	277450P000354759	04/01/2021	51851	R$ 195.23
ALW9623	277450P000354760	04/01/2021	51851	R$ 195.23
AMG5619	277450P000354831	07/01/2021	51851	R$ 195.23
AMN9715	277450P000354769	04/01/2021	76332	R$ 293.47
AMQ4I98	277450P000324703	03/01/2021	51851	R$ 195.23
AMV3A41	277450P000354798	05/01/2021	76332	R$ 293.47
ANH7551	277450P000324710	03/01/2021	51851	R$ 195.23
ANI5115	277450NIC0032472	15/06/2021	50020	R$ 195.23
ANI8591	277450P000227546	30/12/2020	55411	R$ 195.23
ANO2G76	277450P000354785	05/01/2021	51851	R$ 195.23
AOF3D92	277450P000354839	07/01/2021	51851	R$ 195.23
APE6205	277450P000354835	07/01/2021	60412	R$ 195.23
APG5978	277450NIC0032490	15/06/2021	50020	R$ 130.16
APN6660	277450P000354795	05/01/2021	51851	R$ 195.23
APY2A17	277450P000354756	04/01/2021	76332	R$ 293.47
APY6187	277450P000354818	05/01/2021	76332	R$ 293.47
APZ8A49	277450NIC0032491	15/06/2021	50020	R$ 293.47
AQA8100	277450P000324711	03/01/2021	51851	R$ 195.23
AQI3591	277450P000324692	31/12/2020	51851	R$ 195.23
AQN3197	277450P000354793	05/01/2021	51851	R$ 195.23
AQT4880	277450P000354736	03/01/2021	51851	R$ 195.23
ARD2834	277450P000354790	05/01/2021	76332	R$ 293.47
ARJ1116	277450P000226841	04/01/2021	55413	R$ 195.23
ARL4B84	277450P000354824	07/01/2021	76332	R$ 293.47
ARO2133	277450P000354792	05/01/2021	51851	R$ 195.23
ARP5I96	277450P000324717	03/01/2021	51851	R$ 195.23
ASH4071	277450NIC0032481	15/06/2021	50020	R$ 195.23
ASH6042	277450P000324685	30/12/2020	73662	R$ 130.16
ASS1240	277450P000354778	04/01/2021	60412	R$ 195.23
ASU4548	277450NIC0032473	15/06/2021	50020	R$ 293.47
ASX5856	277450NIC0032471	15/06/2021	50020	R$ 195.23
ASZ2504	277450P000354743	03/01/2021	51851	R$ 195.23
ATB0E25	277450P000324719	03/01/2021	51851	R$ 195.23
ATC2456	277450NIC0032478	15/06/2021	50020	R$ 195.23
ATC2456	277450NIC0032483	15/06/2021	50020	R$ 390.46
ATL4015	277450NIC0032477	15/06/2021	50020	R$ 195.23
ATO6811	277450P000351482	29/12/2020	70561	R$ 293.47
ATP2157	277450NIC0032500	15/06/2021	50020	R$ 130.16
ATU0268	277450P000257783	05/01/2021	76331	R$ 293.47
ATV9817	277450P000324720	03/01/2021	51851	R$ 195.23
ATW8591	277450NIC0032487	15/06/2021	50020	R$ 1561.84
ATY4757	277450P000324669	30/12/2020	51851	R$ 195.23
AUB4053	277450P000354786	05/01/2021	51851	R$ 195.23
AUL6E55	277450P000324790	29/12/2020	51851	R$ 195.23
AUQ5463	277450P000354763	04/01/2021	51851	R$ 195.23
AUT3244	277450P000354797	05/01/2021	76332	R$ 293.47
AUU9076	277450P000258451	28/12/2020	55412	R$ 195.23
AUW7493	277450P000354788	05/01/2021	51851	R$ 195.23
AVK3413	277450P000226790	30/12/2020	55414	R$ 195.23
AVY2E76	277450NIC0032474	15/06/2021	50020	R$ 130.16
AWB2895	277450NIC0032482	15/06/2021	50020	R$ 195.23
AWD9512	277450P000354730	31/12/2020	51851	R$ 195.23
AWN2940	277450P000324693	31/12/2020	51851	R$ 195.23
AWN2940	277450P000354731	31/12/2020	51851	R$ 195.23
AWR5347	277450P000324680	30/12/2020	76332	R$ 293.47
AWW5E58	277450P000354821	07/01/2021	61220	R$ 293.47
AXA4369	277450P000354800	05/01/2021	76332	R$ 293.47
AXC4536	277450P000353874	05/01/2021	60412	R$ 195.23
AXD3I51	277450P000324707	03/01/2021	51851	R$ 195.23
AXH6362	277450P000324684	30/12/2020	60412	R$ 195.23
AXL8662	277450P000354742	03/01/2021	51851	R$ 195.23
AXV5948	277450P000354791	05/01/2021	51851	R$ 195.23
AXW9550	277450P000354809	05/01/2021	51851	R$ 195.23
AXX8674	277450P000354771	04/01/2021	60412	R$ 195.23

AYG3258	277450P000354780	04/01/2021	76332	R$ 293.47
AYH5547	277450P000354819	07/01/2021	51851	R$ 195.23
AYJ5516	277450P000354806	05/01/2021	51851	R$ 195.23
AYK2573	277450P000354753	03/01/2021	51851	R$ 195.23
AYS7784	277450P000324712	03/01/2021	51851	R$ 195.23
AYX4886	277450P000354808	05/01/2021	76332	R$ 293.47
AZH1485	277450P000324902	05/01/2021	76332	R$ 293.47
AZJ2C69	277450P000257688	04/01/2021	55412	R$ 195.23
AZJ4892	277450P000354803	05/01/2021	51851	R$ 195.23
AZO2B61	277450NIC0032492	15/06/2021	50020	R$ 293.47
AZT4879	277450P000354784	05/01/2021	51851	R$ 195.23
BAB3340	277450NIC0032499	15/06/2021	50020	R$ 130.16
BAE5A37	277450P000354813	05/01/2021	76332	R$ 293.47
BAF2C41	277450P000354734	31/12/2020	76332	R$ 293.47
BAF4558	277450P000324691	31/12/2020	76332	R$ 293.47
BAR2510	277450P000324382	30/12/2020	58191	R$ 880.41
BAZ8240	277450P000324718	03/01/2021	60412	R$ 195.23
BBN7A92	277450P000354733	31/12/2020	76332	R$ 293.47
BBQ5242	277450P000354770	04/01/2021	76332	R$ 293.47
BBV3911	277450NIC0032484	15/06/2021	50020	R$ 195.23
BBV3911	277450NIC0032485	15/06/2021	50020	R$ 390.46
BCH2258	277450P000354754	03/01/2021	51851	R$ 195.23
BCH3148	277450P000324686	30/12/2020	76332	R$ 293.47
BCI2516	277450P000354799	05/01/2021	76332	R$ 293.47
BCL1B81	277450P000324678	30/12/2020	60412	R$ 195.23
BCL2111	277450NIC0032493	15/06/2021	50020	R$ 130.16
BCL2310	277450P000354814	05/01/2021	60412	R$ 195.23
BCN2846	277450P000324695	31/12/2020	76332	R$ 293.47
BCP3944	277450P000227545	30/12/2020	76252	R$ 293.47
BCP6878	277450NIC0032486	15/06/2021	50020	R$ 293.47
BCR7C64	277450P000354820	07/01/2021	76332	R$ 293.47
BCV3F37	277450P000324787	29/12/2020	76331	R$ 293.47
BCX7A84	277450P000324694	31/12/2020	76332	R$ 293.47
BCY4F08	277450NIC0032476	15/06/2021	50020	R$ 195.23
BDF9B72	277450P000354816	05/01/2021	51851	R$ 195.23
BDG5I55	277450P000354829	07/01/2021	51851	R$ 195.23
BDI3H61	277450P000324383	03/01/2021	60412	R$ 195.23
BDJ9191	277450P000324688	30/12/2020	73662	R$ 130.16
BDK3J80	277450P000226840	30/12/2020	55413	R$ 195.23
BDS8F98	277450NIC0032480	15/06/2021	50020	R$ 293.47
BDV4F91	277450P000354744	03/01/2021	51851	R$ 195.23
BDV9I49	277450P000324681	30/12/2020	60412	R$ 195.23
BDZ0318	277450P000354732	31/12/2020	76332	R$ 293.47
BDZ4F57	277450P000324690	31/12/2020	57463	R$ 130.16
BEA0305	277450P000354822	07/01/2021	51851	R$ 195.23
BED0J27	277450P000354762	04/01/2021	76332	R$ 293.47
BEE6E37	277450P000257685	30/12/2020	55680	R$ 195.23
BEG6A79	277450P000354776	04/01/2021	60412	R$ 195.23
BEH7E16	277450P000226789	30/12/2020	55414	R$ 195.23
BEI0D34	277450NIC0032479	15/06/2021	50020	R$ 780.92
BEK0J51	277450P000354749	03/01/2021	51851	R$ 195.23
BER7811	277450P000324713	03/01/2021	51851	R$ 195.23
BET4131	277450P000354737	03/01/2021	51851	R$ 195.23
BZS6B20	277450P000324721	03/01/2021	60501	R$ 293.47
CUA7179	277450P000354802	05/01/2021	51851	R$ 195.23
CVC1232	277450P000354747	03/01/2021	51851	R$ 195.23
CVT1883	277450P000324701	03/01/2021	76332	R$ 293.47
DDS7E24	277450P000324668	30/12/2020	51851	R$ 195.23
DEB5951	277450P000354817	05/01/2021	60412	R$ 195.23
DEL8908	277450P000354767	04/01/2021	76332	R$ 293.47
DKY3479	277450P000354832	07/01/2021	51851	R$ 195.23
DNW5622	277450P000324714	03/01/2021	51851	R$ 195.23
DXF7415	277450P000324792	29/12/2020	51851	R$ 195.23
DZE2G57	277450P000324793	29/12/2020	51851	R$ 195.23
EBC8103	277450P000354825	07/01/2021	51851	R$ 195.23
EEG5443	116100T000006006	09/01/2021	72340	R$ 130.16
EMF0008	277450P000354840	07/01/2021	51851	R$ 195.23
ENB3908	277450P000354805	05/01/2021	51851	R$ 195.23
EYB5918	277450P000324674	30/12/2020	73662	R$ 130.16
FFH3671	277450P000354823	07/01/2021	51851	R$ 195.23
FLM5084	277450P000324687	30/12/2020	76332	R$ 293.47
FQV7156	277450P000354783	05/01/2021	76332	R$ 293.47
FUX8851	277450P000324676	30/12/2020	73662	R$ 130.16
FWW8A65	277450P000354768	04/01/2021	51851	R$ 195.23
GCS0746	277450P000354772	04/01/2021	60412	R$ 195.23
GKP8985	277450P000354741	03/01/2021	76332	R$ 293.47
HCS0179	277450P000324697	03/01/2021	51851	R$ 195.23
HIJ5C03	277450NIC0032495	15/06/2021	50020	R$ 130.16
HIJ5C03	277450NIC0032496	15/06/2021	50020	R$ 293.47
HQN5498	277450P000324679	30/12/2020	57463	R$ 130.16
HRU6714	277450P000324699	03/01/2021	51851	R$ 195.23
HSZ3A12	277450P000354807	05/01/2021	76332	R$ 293.47
IMQ9168	277450P000354773	04/01/2021	51851	R$ 195.23
IOC4731	277450P000354739	03/01/2021	76332	R$ 293.47
IOM3564	277450P000324788	29/12/2020	51851	R$ 195.23
IRR3349	277450P000354757	04/01/2021	51851	R$ 195.23
JDR3832	277450P000354826	07/01/2021	51851	R$ 195.23
KRF4927	277450P000354827	07/01/2021	51851	R$ 195.23
LLZ9614	277450P000324789	29/12/2020	51851	R$ 195.23

LZD7786	**277450P000324700**	**03/01/2021**	**51851**	**R$ 195.23**
LZP2111	**277450P000354787**	**05/01/2021**	**51851**	**R$ 195.23**
MAX9871	**277450P000354836**	**07/01/2021**	**51851**	**R$ 195.23**
MBX1642	**277450P000354794**	**05/01/2021**	**51851**	**R$ 195.23**
MCV2930	**277450P000354774**	**04/01/2021**	**51851**	**R$ 195.23**
MEJ3F58	**277450P000354815**	**05/01/2021**	**51930**	**R$ 293.47**
MFL8862	**277450P000354796**	**05/01/2021**	**51851**	**R$ 195.23**
MHD3J00	**277450NIC0032488**	**15/06/2021**	**50020**	**R$ 130.16**
MIU6010	**277450P000354765**	**04/01/2021**	**51851**	**R$ 195.23**
MJG3B67	**277450P000352356**	**24/12/2020**	**76252**	**R$ 293.47**
MJM3897	**277450P000354746**	**03/01/2021**	**51851**	**R$ 195.23**
MMD2C13	**277450P000258452**	**28/12/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
MUE5728	**277450P000324702**	**03/01/2021**	**51851**	**R$ 195.23**
MVJ9H43	**277450P000354761**	**04/01/2021**	**76332**	**R$ 293.47**
NCF3C61	**277450P000227547**	**05/01/2021**	**73662**	**R$ 130.16**
PQJ2288	**277450P000354830**	**07/01/2021**	**51851**	**R$ 195.23**
PZX9I30	**277450P000354837**	**07/01/2021**	**51851**	**R$ 195.23**
QAX4A79	**277450P000354738**	**03/01/2021**	**51930**	**R$ 293.47**
QJA9369	**277450NIC0032494**	**15/06/2021**	**50020**	**R$ 195.23**
QNC9553	**277450P000354777**	**04/01/2021**	**60412**	**R$ 195.23**
QOW9D97	**277450P000324677**	**30/12/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
QUA7255	**277450NIC0032475**	**15/06/2021**	**50020**	**R$ 195.23**
QXS7C59	**277450P000324683**	**30/12/2020**	**57380**	**R$ 293.47**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0DC62578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.814/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a lei federal n.º 4.320/64 e lei municipal n.º 4.861/2020 ,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Paranavaí Previdência, do exercício de 2021, o **crédito adicional suplementar** no montante de **R$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais)** destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

22	PREVIDENCIA SOCIAL	
22 2201	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
09.272.0001.2002	Atividades do IPSP – Taxa de Administração	
0 0001	Regime Próprio de Previdência	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
22	PREVIDENCIA SOCIAL	
17 2201	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
09.272.0001.2002	Atividades do IPSP – Taxa de Administração	
0 0001	Regime Próprio de Previdência	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contribuitivas	159.000,00
T O T A L.....		**180.00000**

Art. 2º Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

09	PREVIDENCIA SOCIAL	
21 2201	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
09.272.0001.2002	Atividades do IPSP – Taxa de Administração	
0 0001	Regime Próprio de Previdência	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
7 2201	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
09.272.0001.2002	Atividades do IPSP – Taxa de Administração	
0 0001	Regime Próprio de Previdência	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	65.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
15 2201	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
09.272.0001.2002	Atividades do IPSP – Taxa de Administração	
0 0001	Regime Próprio de Previdência	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
12 2201	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
09.272.0001.2002	Atividades do IPSP – Taxa de Administração	
0 0001	Regime Próprio de Previdência	
3.3.90.33.00	Passagens e Desp de Locomoção	10.000,00
14 2201	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
09.272.0001.2002	Atividades do IPSP – Taxa de Administração	
0 0001	Regime Próprio de Previdência	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
16 2201	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
09.272.0001.2002	Atividades do IPSP – Taxa de Administração	
0 0001	Regime Próprio de Previdência	

3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
10 2201	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
09.272.0001.2002	Atividades do IPSP – Taxa de Administração	
0 0001	Regime Próprio de Previdência	
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
T O T A L.....		**180.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente
Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7D4B3996

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAO4309	277490A000175472	12/08/2021	55412
ADE6A32	277490A000174813	26/08/2021	57200
AFG6777	277490A000161699	10/08/2021	55412
AFP0I59	277490A000150747	09/08/2021	55412
AGG3802	277490A000161690	10/08/2021	55412
AHX5242	277490A000150726	09/08/2021	55412
AJG6791	277490A000175487	14/08/2021	55412
AKR4982	277490A000175458	12/08/2021	55412
AKZ6776	277490A000161695	10/08/2021	55412
AMD3578	277490A000161686	10/08/2021	55412
AMN2827	277490A000150709	21/08/2021	76331
AMW9458	277490A000175492	14/08/2021	55412
ANG6H79	277490A000160024	14/08/2021	57200
ANG7199	277490A000175460	12/08/2021	55412
ANG7199	277490A000175479	12/08/2021	55412
AOB3835	277490A000161691	10/08/2021	55412
AOK6500	277490A000150719	25/08/2021	76331
AOO4211	277490A000161693	10/08/2021	55412
AOP4436	277490A000150733	09/08/2021	55412
AOU3D29	277490A000175494	14/08/2021	55412
AOV5604	277490A000150734	09/08/2021	55412
AOW6I43	277490A000175464	12/08/2021	55412
APG0343	277490A000161697	10/08/2021	55412
APK7826	277490A000150732	09/08/2021	55412
APR0832	277490A000150743	09/08/2021	55412
AQG2319	277490A000161684	10/08/2021	55412
AQG2319	277490A000150749	09/08/2021	55412
AQG2319	277490A000150801	09/08/2021	55412
AQM1142	277490A000150738	09/08/2021	55412
ARC6C89	277490A000160014	12/08/2021	76332
ARJ4032	277490A000150730	09/08/2021	55412
ARJ5659	277490A000175478	12/08/2021	55412
ARJ5659	277490A000175462	12/08/2021	55412
ARJ5659	277490A000175489	14/08/2021	55412
ARM0287	277490A000150713	21/08/2021	57380
ARP6894	277490A000150725	09/08/2021	55412
ARP7204	277490A000161683	10/08/2021	55412
ARP7204	277490A000150802	09/08/2021	55412
ARP7204	277490A000150748	09/08/2021	55412
ARP7204	277490A000161698	10/08/2021	55412
ARQ3287	277490A000161688	10/08/2021	55412
ARR3495	277490A000150724	09/08/2021	55412
ARU1541	277490A000175484	12/08/2021	55412
ASN8849	277490A000175475	12/08/2021	55412
ASP3J18	277490A000150741	09/08/2021	55412
ASZ9817	277490A000175491	14/08/2021	55412
ATA7160	277490A000161694	10/08/2021	55412
ATB8548	277490A000150740	09/08/2021	55412
ATD1494	277490A000175488	14/08/2021	55412
AUL6848	277490A000175477	12/08/2021	55412
AUO5703	277490A000174812	24/08/2021	76332
AVF7561	277490A000150721	25/08/2021	76331
AVL5044	277490A000175463	12/08/2021	55412
AVL6863	277490A000175473	12/08/2021	55412

AVT3292	277490A000161700	10/08/2021	55412
AVW9350	277490A000175451	10/08/2021	55412
AWN0I98	277490A000175465	12/08/2021	55412
AWO8267	277490A000150710	21/08/2021	76331
AXF5691	277490A000150711	21/08/2021	76331
AXO8815	277490A000175461	12/08/2021	55412
AXS3692	277490A000160025	14/08/2021	76332
AXY6803	277490A000150720	25/08/2021	51930
AXZ9D76	277490A000174810	22/08/2021	76332
AYC1765	277490A000175486	14/08/2021	55412
AYX2G84	277490A000150727	09/08/2021	55412
AYX2G84	277490A000175453	10/08/2021	55412
AYY4827	277490A000175493	14/08/2021	55412
AZM7D11	277490A000150735	09/08/2021	55412
BAQ5426	277490A000175476	12/08/2021	55412
BAW9835	277490A000175474	12/08/2021	55412
BAX8821	277490A000175456	10/08/2021	55412
BCQ7586	277490A000175468	12/08/2021	55412
BCQ9086	277490A000175469	12/08/2021	55412
BCR0D70	277490A000175496	14/08/2021	55412
BCR1398	277490A000175457	10/08/2021	55412
BCR1856	277490A000161687	10/08/2021	55412
BCR2093	277490A000150742	09/08/2021	55412
BCW7J11	277490A000160023	14/08/2021	76332
BEB9H21	277490A000160026	16/08/2021	76332
BEH5B42	277490A000150744	09/08/2021	55412
EIN3A57	277490A000150750	09/08/2021	55412
EKR8478	277490A000175467	12/08/2021	55412
EQH7618	277490A000175459	12/08/2021	55412
ETQ7J62	277490A000175497	14/08/2021	55412
EVE8901	277490A000175483	12/08/2021	55412
FAH8D47	277490A000150737	09/08/2021	55412
FBR0195	277490A000160030	16/08/2021	51851
FDX4320	277490A000161696	10/08/2021	55412
FEC7381	277490A000150739	09/08/2021	55412
GNK6601	277490A000174811	24/08/2021	57200
HMC0A01	277490A000175466	12/08/2021	55412
HRL2814	277490A000175485	12/08/2021	55412
HSP8C91	277490A000161692	10/08/2021	55412
JLP0I34	277490A000150718	25/08/2021	51930
JYE3671	277490A000161689	10/08/2021	55412
NSD8D56	277490A000175481	12/08/2021	55412
OMM4512	277490A000175495	14/08/2021	55412
RFR9B85	277490A000150722	25/08/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7E86D71D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK0396	277490NIC0023283	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AAK7787	277490F000061772	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AAW2D92	277490A000171591	13/05/2021	55412	R$ 195,23
ABJ7I17	277490NIC0023353	25/08/2021	50020	R$ 293,47
ABL1261	277490NIC0023330	25/08/2021	50020	R$ 195,23
ABM3312	277490NIC0023258	24/08/2021	50020	R$ 293,47
ABV3933	277490A000171119	09/05/2021	59670	R$ 1.467,35
ACJ1G99	277490A000171589	13/05/2021	55412	R$ 195,23
ACW2249	277490F000061773	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ACY0026	277490NIC0023356	25/08/2021	50020	R$ 195,23
ADD0808	277490A000171147	07/05/2021	55412	R$ 195,23
ADH8086	277490A000168836	08/05/2021	55412	R$ 195,23
ADS4599	277490A000172210	13/05/2021	55412	R$ 195,23
AFK0967	277490F000061830	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AFM7530	277490NIC0023303	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AFS1730	277490NIC0023294	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AGQ6C12	277490A000171592	13/05/2021	55412	R$ 195,23
AGW2783	277490A000172956	11/05/2021	55412	R$ 195,23
AHG8430	277490A000171113	07/05/2021	51930	R$ 293,47
AIC1915	277490A000172961	11/05/2021	55412	R$ 195,23
AIC9746	277490A000168798	10/05/2021	55412	R$ 195,23
AIR0E42	277490F000061818	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AIR3236	277490F000061806	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AJH7744	277490F000061777	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AJS0660	277490F000061836	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AKF3555	277490A000172216	13/05/2021	55412	R$ 195,23
AKF9768	277490A000171145	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AKH4F83	277490A000172035	12/05/2021	55412	R$ 195,23

AKL5I31	277490F000061637	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AKL8303	277490A000172023	10/05/2021	55412	R$ 195,23
AKM8I92	277490A000172147	11/05/2021	55412	R$ 195,23
AKQ9631	277490A000172967	11/05/2021	55412	R$ 195,23
AKS6D33	277490A000171116	07/05/2021	76332	R$ 293,47
AKV7009	277490NIC0023296	25/08/2021	50020	R$ 586,94
ALA6855	277490F000061813	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ALC1D37	277490A000172118	05/05/2021	55412	R$ 195,23
ALD0926	277490F000061787	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ALH1012	277490F000061816	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ALH8342	277490A000169810	12/05/2021	55412	R$ 195,23
ALJ6780	277490A000172105	07/05/2021	55412	R$ 195,23
ALJ6780	277490A000171137	07/05/2021	55412	R$ 195,23
ALK1D27	277490A000168833	08/05/2021	55412	R$ 195,23
ALT5041	277490A000172218	13/05/2021	55412	R$ 195,23
AMH5551	277490A000172202	13/05/2021	55412	R$ 195,23
AMK9932	277490F000061815	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AMT1751	277490A000172009	08/05/2021	55412	R$ 195,23
AMU4445	277490A000168794	10/05/2021	55412	R$ 195,23
AMV1537	277490F000061782	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AMW9391	277490A000171146	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AMW9391	277490F000061829	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AMY3880	277490A000172972	11/05/2021	55412	R$ 195,23
ANM1395	277490NIC0023332	25/08/2021	50020	R$ 880,41
ANS5D78	277490A000171127	07/05/2021	55412	R$ 195,23
ANW3A66	277490F000061785	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ANY4323	277490F000061812	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AOB6423	277490A000171140	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AOE4173	277490A000171149	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AOE4173	277490A000172123	05/05/2021	55412	R$ 195,23
AOM6920	277490A000172214	13/05/2021	55412	R$ 195,23
AON0823	277490F000061775	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AOP3265	277490A000168844	06/05/2021	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000168795	10/05/2021	55412	R$ 195,23
AOT0703	277490F000061685	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AOT1E40	277490A000171118	09/05/2021	51930	R$ 293,47
AOW0475	277490F000061639	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AOW6I43	277490A000172221	13/05/2021	55412	R$ 195,23
AOX2277	277490NIC0023274	24/08/2021	50020	R$ 293,47
APM8910	277490A000172224	13/05/2021	55412	R$ 195,23
APN4955	277490A000171139	07/05/2021	55412	R$ 195,23
APO6J06	277490A000171131	07/05/2021	55412	R$ 195,23
APQ3546	277490F000061690	11/05/2021	60503	R$ 293,47
APS8184	277490A000172223	13/05/2021	55412	R$ 195,23
APT4186	277490A000169804	10/05/2021	55412	R$ 195,23
APU0632	277490NIC0023275	24/08/2021	50020	R$ 293,47
APU1849	277490NIC0023343	25/08/2021	50020	R$ 293,47
APU4340	277490F000061803	11/05/2021	60503	R$ 293,47
APU4897	277490A000172965	11/05/2021	55412	R$ 195,23
APX5063	277490NIC0023355	25/08/2021	50020	R$ 293,47
APX5432	277490NIC0023261	24/08/2021	50020	R$ 293,47
APY2378	277490F000061817	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000172205	13/05/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000169812	12/05/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000168838	08/05/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000172139	05/05/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000169805	10/05/2021	55412	R$ 195,23
AQO3467	277490A000172109	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AQQ2644	277490A000172103	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AQQ2644	277490A000171148	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AQR7I70	277490A000171121	09/05/2021	76332	R$ 293,47
AQS2075	277490A000172017	10/05/2021	55412	R$ 195,23
AQY5D98	277490A000171128	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AQY5D98	277490A000169808	10/05/2021	55412	R$ 195,23
ARD7257	277490A000172955	11/05/2021	55412	R$ 195,23
ARE3635	277490A000172971	11/05/2021	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000172021	10/05/2021	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000168837	08/05/2021	55412	R$ 195,23
ARK9432	277490A000172954	11/05/2021	55412	R$ 195,23
ARN8689	277490F000061642	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490A000172136	05/05/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000172206	13/05/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000168800	10/05/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000172138	05/05/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000169813	12/05/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000172975	11/05/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000172022	10/05/2021	55412	R$ 195,23
ARR2096	277490A000171144	07/05/2021	55412	R$ 195,23
ART7A25	277490NIC0023301	25/08/2021	50020	R$ 293,47
ARV8G10	277490NIC0023342	25/08/2021	50020	R$ 293,47
ARW0C38	277490A000172150	11/05/2021	55412	R$ 195,23
ARW0C38	277490A000171588	13/05/2021	55412	R$ 195,23
ARW4054	277490NIC0023314	25/08/2021	50020	R$ 195,23
ARW4054	277490NIC0023316	25/08/2021	50020	R$ 390,46
ARZ9505	277490A000168829	08/05/2021	55412	R$ 195,23
ASB8D96	277490F000061808	11/05/2021	60503	R$ 293,47
ASF2549	277490A000172969	11/05/2021	55412	R$ 195,23
ASG0405	277490F000061638	11/05/2021	60503	R$ 293,47
ASJ2137	277490A000172204	13/05/2021	55412	R$ 195,23

ASL8291	277490A000171560	13/05/2021	76331	R$ 293,47
ASN8849	277490A000172962	11/05/2021	55412	R$ 195,23
ASO8812	277490F000061804	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AST3392	277490F000061831	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ASU0791	277490A000169816	12/05/2021	55412	R$ 195,23
ASX7492	277490F000061820	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ASZ8409	277490A000172219	13/05/2021	55412	R$ 195,23
ASZ8409	277490A000172132	05/05/2021	55412	R$ 195,23
ASZ8409	277490A000172960	11/05/2021	55412	R$ 195,23
ASZ8409	277490A000172026	10/05/2021	55412	R$ 195,23
ASZ8409	277490A000172011	08/05/2021	55412	R$ 195,23
ASZ8409	277490A000172211	13/05/2021	55412	R$ 195,23
ASZ8409	277490A000168799	10/05/2021	55412	R$ 195,23
ASZ8409	277490A000172033	12/05/2021	55412	R$ 195,23
ATA3038	277490A000168839	08/05/2021	55412	R$ 195,23
ATB6277	277490A000172134	05/05/2021	55412	R$ 195,23
ATC3J41	277490NIC0023297	25/08/2021	50020	R$ 586,94
ATD0617	277490A000168828	08/05/2021	55412	R$ 195,23
ATJ4947	277490A000172222	13/05/2021	55412	R$ 195,23
ATJ5012	277490A000172030	10/05/2021	55412	R$ 195,23
ATM8817	277490A000172130	05/05/2021	55412	R$ 195,23
ATN6106	277490A000168832	08/05/2021	55412	R$ 195,23
ATQ0784	277490NIC0023345	25/08/2021	50020	R$ 130,16
ATR8629	277490A000172966	11/05/2021	55412	R$ 195,23
ATS3880	277490A000172038	12/05/2021	55412	R$ 195,23
ATS3880	277490A000171600	13/05/2021	55412	R$ 195,23
ATS3880	277490A000172976	11/05/2021	55412	R$ 195,23
ATX5C06	277490NIC0023276	24/08/2021	50020	R$ 293,47
ATX7147	277490NIC0023288	25/08/2021	50020	R$ 2.347,76
ATY0C77	277490A000171115	07/05/2021	76332	R$ 293,47
ATY5969	277490F000061825	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AUK7500	277490NIC0023331	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AUL5921	277490F000061641	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AUO3665	277490NIC0023289	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AUP2I98	277490F000061774	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AUQ7884	277490A000172968	11/05/2021	55412	R$ 195,23
AUQ7884	277490A000172143	05/05/2021	55412	R$ 195,23
AUQ7884	277490A000172970	11/05/2021	55412	R$ 195,23
AUQ7884	277490A000172128	05/05/2021	55412	R$ 195,23
AUR1028	277490A000171586	13/05/2021	76331	R$ 293,47
AUT9534	277490A000172127	05/05/2021	55412	R$ 195,23
AUU0276	277490A000172957	11/05/2021	55412	R$ 195,23
AUU0276	277490A000171599	13/05/2021	55412	R$ 195,23
AUZ1I02	277490A000172145	11/05/2021	55412	R$ 195,23
AVD5750	277490A000172107	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AVH3848	277490A000169814	12/05/2021	55412	R$ 195,23
AVI9H75	277490A000172120	05/05/2021	55412	R$ 195,23
AVJ6563	277490NIC0023341	25/08/2021	50020	R$ 130,16
AVK2654	277490A000171122	09/05/2021	51851	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000171598	13/05/2021	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000172108	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000172137	05/05/2021	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000172217	13/05/2021	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000172973	11/05/2021	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000169811	12/05/2021	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000172028	10/05/2021	55412	R$ 195,23
AVR9D13	277490NIC0023339	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AVV6G25	277490A000171590	13/05/2021	55412	R$ 195,23
AVW1924	277490F000061822	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AWJ0784	277490A000172135	05/05/2021	55412	R$ 195,23
AWN0281	277490F000061644	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AWN0281	277490F000061682	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AWN9752	277490A000172963	11/05/2021	55412	R$ 195,23
AWP5481	277490A000172016	10/05/2021	55412	R$ 195,23
AWU2524	277490NIC0023262	24/08/2021	50020	R$ 293,47
AWV6D07	277490F000061779	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AXB3039	277490A000172209	13/05/2021	55412	R$ 195,23
AXB7420	277490A000169801	10/05/2021	55412	R$ 195,23
AXD5550	277490NIC0023307	25/08/2021	50020	R$ 130,16
AXE4713	277490A000172113	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AXI5362	277490NIC0023264	24/08/2021	50020	R$ 293,47
AXJ9724	277490NIC0023362	25/08/2021	50020	R$ 880,41
AXK2902	277490A000171117	07/05/2021	76332	R$ 293,47
AXK3634	277490F000061826	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AXM4628	277490A000171123	09/05/2021	51851	R$ 195,23
AXN7221	277490A000171134	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000172133	05/05/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000172112	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000172010	08/05/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000171142	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AXQ6C89	277490A000172036	12/05/2021	55412	R$ 195,23
AXT7G52	277490A000172977	11/05/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000172215	13/05/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000169809	12/05/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000172106	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000168835	08/05/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000172027	10/05/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000172959	11/05/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000171136	07/05/2021	55412	R$ 195,23

AXZ7714	277490NIC0023293	25/08/2021	50020	R$ 195,23
AYA5B35	277490F000061827	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AYA9091	277490NIC0023329	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AYB4227	277490A000172018	10/05/2021	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000171133	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000172014	10/05/2021	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000172201	13/05/2021	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000168834	08/05/2021	55412	R$ 195,23
AYI6787	277490A000171554	13/05/2021	76331	R$ 293,47
AYO1096	277490A000171141	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AYO1096	277490A000172111	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AYR4246	277490A000172207	13/05/2021	55412	R$ 195,23
AYR4C39	277490NIC0023268	24/08/2021	50020	R$ 293,47
AYR4C39	277490NIC0023349	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AYU3535	277490F000061834	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AYV6F02	277490A000171555	13/05/2021	76331	R$ 293,47
AYW6136	277490A000172964	11/05/2021	55412	R$ 195,23
AYX1C71	277490F000061684	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AZA7H26	277490F000061786	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AZB5695	277490NIC0023269	24/08/2021	50020	R$ 293,47
AZC3G00	277490NIC0023299	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AZC6440	277490NIC0023347	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AZD7253	277490NIC0023256	24/08/2021	50020	R$ 195,23
AZG3728	277490A000171143	07/05/2021	55412	R$ 195,23
AZG6126	277490A000172129	05/05/2021	55412	R$ 195,23
AZG8384	277490NIC0023334	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AZJ1387	277490F000061687	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AZJ4739	277490NIC0023272	24/08/2021	50020	R$ 293,47
AZM3725	277490NIC0023352	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AZM9653	277490NIC0023354	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AZO5869	277490F000061838	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AZQ1I76	277490NIC0023320	25/08/2021	50020	R$ 195,23
AZQ9823	277490NIC0023325	25/08/2021	50020	R$ 195,23
AZX1E13	277490F000061824	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AZY1A18	277490F000061646	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BAE2656	277490NIC0023292	25/08/2021	50020	R$ 195,23
BAE7620	277490NIC0023260	24/08/2021	50020	R$ 293,47
BAG6B11	277490NIC0023263	24/08/2021	50020	R$ 1.173,88
BAH6242	277490A000169807	10/05/2021	55412	R$ 195,23
BAN7G34	277490F000061691	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BAO3278	277490NIC0023298	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BAP5819	277490NIC0023259	24/08/2021	50020	R$ 586,94
BAT3018	277490NIC0023328	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BAV2300	277490A000172101	07/05/2021	55412	R$ 195,23
BAW1E33	277490A000171597	13/05/2021	55412	R$ 195,23
BAZ0D43	277490F000061686	11/05/2021	60503	R$ 293,47
BBE1034	277490F000061696	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BBH5098	277490F000061837	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BBI2G24	277490A000172122	05/05/2021	55412	R$ 195,23
BBK5268	277490NIC0023273	24/08/2021	50020	R$ 880,41
BBL1B27	277490A000168797	10/05/2021	55412	R$ 195,23
BBM8044	277490A000172037	12/05/2021	55412	R$ 195,23
BBP9105	277490F000061832	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BBQ8F47	277490F000061770	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BBR4928	277490NIC0023358	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BBT6739	277490A000172110	07/05/2021	55412	R$ 195,23
BBV3012	277490NIC0023335	25/08/2021	50020	R$ 586,94
BBW3966	277490F000061781	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BBW8C50	277490F000061807	11/05/2021	60503	R$ 293,47
BBX6562	277490NIC0023315	25/08/2021	50020	R$ 195,23
BBZ9328	277490A000172019	10/05/2021	55412	R$ 195,23
BCA3974	277490NIC0023340	25/08/2021	50020	R$ 130,16
BCA5E63	277490A000172116	05/05/2021	55412	R$ 195,23
BCF1I22	277490A000168843	06/05/2021	55412	R$ 195,23
BCF7059	277490NIC0023311	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BCF8590	277490NIC0023357	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BCG2332	277490NIC0023346	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BCG7752	277490F000061802	11/05/2021	60503	R$ 293,47
BCR2I81	277490NIC0023277	25/08/2021	50020	R$ 130,16
BCS3D37	277490NIC0023321	25/08/2021	50020	R$ 195,23
BCS6D76	277490A000171130	07/05/2021	55412	R$ 195,23
BCS6I81	277490NIC0023285	25/08/2021	50020	R$ 586,94
BCT2I54	277490NIC0023302	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BCT8G89	277490NIC0023309	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BCU6I45	277490A000172121	05/05/2021	55412	R$ 195,23
BCW6C31	277490NIC0023291	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BCY4C17	277490NIC0023266	24/08/2021	50020	R$ 293,47
BCY4C50	277490NIC0023281	25/08/2021	50020	R$ 586,94
BDC1H87	277490NIC0023308	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BDC8C68	277490F000061688	11/05/2021	60503	R$ 293,47
BDD1I91	277490NIC0023257	24/08/2021	50020	R$ 293,47
BDF2F53	277490NIC0023270	24/08/2021	50020	R$ 586,94
BDG0G37	277490F000061783	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BDH1D69	277490F000061678	11/05/2021	60503	R$ 293,47
BDH9F16	277490A000172117	05/05/2021	55412	R$ 195,23
BDI5H08	277490NIC0023267	24/08/2021	50020	R$ 293,47
BDI7D88	277490F000061640	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BDJ2G84	277490NIC0023278	25/08/2021	50020	R$ 130,16
BDK7I68	277490NIC0023286	25/08/2021	50020	R$ 1.467,35

BDM1I94	277490NIC0023336	25/08/2021	50020	R$ 586,94
BDN3B65	277490A000171124	07/05/2021	55412	R$ 195,23
BDO8F39	277490NIC0023304	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BDT3A34	277490NIC0023271	24/08/2021	50020	R$ 293,47
BDU9C36	277490NIC0023333	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BDW9F33	277490F000061695	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BDW9F38	277490F000061809	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BDY4H84	277490NIC0023351	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BDY6A25	277490A000172020	10/05/2021	55412	R$ 195,23
BDZ6D22	277490A000171132	07/05/2021	55412	R$ 195,23
BEC3J54	277490A000172952	11/05/2021	55412	R$ 195,23
BEE8C59	277490A000172119	05/05/2021	55412	R$ 195,23
BEG1C66	277490NIC0023323	25/08/2021	50020	R$ 390,46
BEG1C66	277490NIC0023326	25/08/2021	50020	R$ 585,69
BEG4I74	277490NIC0023337	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BEI0D83	277490F000061647	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BEJ8F39	277490A000172148	11/05/2021	55412	R$ 195,23
BEK8C53	277490F000061694	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BEL8D69	277490NIC0023348	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BEN8E91	277490NIC0023265	24/08/2021	50020	R$ 293,47
BEQ1I99	277490F000061833	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BEQ4J81	277490A000171556	13/05/2021	76331	R$ 293,47
BEV8A31	277490A000172951	11/05/2021	55412	R$ 195,23
BEX8G03	277490A000171596	13/05/2021	55412	R$ 195,23
BKT3G17	277490NIC0023284	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BNE3461	277490NIC0023300	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BOB9705	277490A000172025	10/05/2021	55412	R$ 195,23
BVA8220	277490A000171150	07/05/2021	55412	R$ 195,23
BZC6311	277490A000169815	12/05/2021	55412	R$ 195,23
CJU6146	277490A000172974	11/05/2021	55412	R$ 195,23
CKN5994	277490A000172203	13/05/2021	55412	R$ 195,23
CTZ8347	277490A000172141	05/05/2021	55412	R$ 195,23
DBR9826	277490A000172953	11/05/2021	55412	R$ 195,23
DBX1514	277490NIC0023306	25/08/2021	50020	R$ 586,94
DCH0338	277490A000171557	13/05/2021	76331	R$ 293,47
DCQ0709	277490A000171135	07/05/2021	55412	R$ 195,23
DFW0535	277490A000172208	13/05/2021	55412	R$ 195,23
DGR6862	277490A000172104	07/05/2021	55412	R$ 195,23
DHT4191	277490A000168831	08/05/2021	55412	R$ 195,23
DHT4191	277490A000171138	07/05/2021	55412	R$ 195,23
DHT4G94	277490A000172146	11/05/2021	55412	R$ 195,23
DKE9715	277490A000172013	08/05/2021	55412	R$ 195,23
DND5034	277490A000172213	13/05/2021	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000169803	10/05/2021	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000172220	13/05/2021	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000172029	10/05/2021	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000172958	11/05/2021	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000172212	13/05/2021	55412	R$ 195,23
EDG4710	277490A000172015	10/05/2021	55412	R$ 195,23
EDP6H86	277490F000061689	11/05/2021	60503	R$ 293,47
EJZ4835	277490NIC0023310	25/08/2021	50020	R$ 293,47
EKS4A77	277490NIC0023327	25/08/2021	50020	R$ 195,23
EOR5915	277490A000172142	05/05/2021	55412	R$ 195,23
ERD3J23	277490NIC0023350	25/08/2021	50020	R$ 130,16
FCX7E65	277490F000061778	12/05/2021	60503	R$ 293,47
FFP0705	277490NIC0023317	25/08/2021	50020	R$ 195,23
FHD7326	277490F000061828	12/05/2021	60503	R$ 293,47
FST8318	277490F000061771	12/05/2021	60503	R$ 293,47
FVV4736	277490NIC0023359	25/08/2021	50020	R$ 293,47
FWE8B23	277490NIC0023279	25/08/2021	50020	R$ 293,47
GEF7924	277490F000061698	12/05/2021	60503	R$ 293,47
GGJ9A23	277490NIC0023344	25/08/2021	50020	R$ 195,23
GKE3260	277490NIC0023361	25/08/2021	50020	R$ 880,41
HJG3182	277490A000172034	12/05/2021	55412	R$ 195,23
HJS6355	277490F000061823	11/05/2021	60503	R$ 293,47
HRK8090	277490F000061683	11/05/2021	60503	R$ 293,47
HTD6111	277490A000168830	08/05/2021	55412	R$ 195,23
IAG4B58	277490F000061680	11/05/2021	60503	R$ 293,47
IES5D01	277490F000061681	11/05/2021	60503	R$ 293,47
ILY5328	277490A000172125	05/05/2021	55412	R$ 195,23
INS5I61	277490F000061805	11/05/2021	60503	R$ 293,47
IRY1A93	277490F000061784	12/05/2021	60503	R$ 293,47
JFX1039	277490F000061643	12/05/2021	60503	R$ 293,47
JTX4564	277490A000169802	10/05/2021	55412	R$ 195,23
JZB6812	277490A000172131	05/05/2021	55412	R$ 195,23
JZB6812	277490A000172126	05/05/2021	55412	R$ 195,23
JZB6812	277490A000172114	07/05/2021	55412	R$ 195,23
KAF0137	277490F000061693	12/05/2021	60503	R$ 293,47
LYA1621	277490F000061697	12/05/2021	60503	R$ 293,47
LYO0907	277490A000172102	07/05/2021	55412	R$ 195,23
MJC2C77	277490A000171595	13/05/2021	55412	R$ 195,23
MKH9D33	277490A000172031	12/05/2021	55412	R$ 195,23
NBF4F21	277490F000061776	12/05/2021	60503	R$ 293,47
NCB8431	277490NIC0023313	25/08/2021	50020	R$ 390,46
NPO4D18	277490NIC0023322	25/08/2021	50020	R$ 195,23
NRU7736	277490F000061645	12/05/2021	60503	R$ 293,47
NYE9F91	277490A000171126	07/05/2021	55412	R$ 195,23
OOE2H96	277490NIC0023290	25/08/2021	50020	R$ 293,47
OOL6J55	277490A000172115	05/05/2021	55412	R$ 195,23

OPX2I75	277490A000172024	10/05/2021	55412	R$ 195,23
OQV8I72	277490NIC0023295	25/08/2021	50020	R$ 880,41
OWI0149	277490A000172032	12/05/2021	55412	R$ 195,23
QAK6787	277490NIC0023280	25/08/2021	50020	R$ 293,47
QIB0481	277490NIC0023360	25/08/2021	50020	R$ 293,47
QIR9H97	277490NIC0023287	25/08/2021	50020	R$ 293,47
QOG4681	277490NIC0023282	25/08/2021	50020	R$ 293,47
QQI0481	277490F000061780	12/05/2021	60503	R$ 293,47
QXG7412	277490NIC0023305	25/08/2021	50020	R$ 293,47
QXK8884	277490NIC0023312	25/08/2021	50020	R$ 195,23
QXQ0C93	277490NIC0023324	25/08/2021	50020	R$ 780,92
QXQ0C93	277490NIC0023318	25/08/2021	50020	R$ 390,46
QXQ0C93	277490NIC0023319	25/08/2021	50020	R$ 585,69
QXV2H74	277490A000171125	07/05/2021	55412	R$ 195,23
QXV2H74	277490A000171129	07/05/2021	55412	R$ 195,23
RFL8H68	277490NIC0023338	25/08/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C54BD11B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ERRATA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO – 02/2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado Casa da Criança de Paranavaí , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF 79710141/0001-58 , neste ato representado por seu representante legal Nelci Borges , CPF 319.170.032-34, RG. 8.840.690-7 SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

•Valor concedente : R$ 199.862,56 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cincoenta e seis centavos)

•Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 1.400,00**
1.2	Gêneros alimentícios	R$ 1.400,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 11.000,00**
2.1	Serviço de manutenção e Conservação de bens e imóveis	R$11.000,00
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 187.462,56**
3.1	Vencimentos e salários	R$ 126.485,00
3.2	13° Salário	R$ 11.750,56
3.3	Férias	R$ 18.227,00
3.4	INSS	R$ 9.000,00
3.5	FGTS	R$ 13.000,00
3.6	RESCISÃO	R$:9.000,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$:199.862,56**

•Plano de aplicação resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	**R$ 1.400,00**
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 11.000,00**
3	Pessoal e Encargos	**R$187.462,56**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 199.862,56**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **05/01/2021 a 31/12/2021**

Paranavaí, 08 de setembro de 2021.
.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

NELCI BORGES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7C1C4783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 970/2021

Dispõe sobre a prorrogação das contratações de servidoras para prestarem serviço na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos nº. 945 e 946/2021, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam a prorrogação das contratações de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. MARILZA BENEDETTI	9244	MARIA NILZETE DE CARVALHO OLIVEIRA	01/09/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES
II. CASSIANE COSTA DA SILVA	7393	MARIA NILZETE DE CARVALHO OLIVEIRA	01/09/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7B8FF120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 972/2021

Dispõe sobre o regime de trabalho, funcionamento das Instituições da Rede Pública Municipal de Educação e oferta de atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranavaí, a partir de 01/09/2021 em face da Pandemia do COVID-19.

Considerando o Decreto Estadual nº. 7.020/2021, que flexibiliza o retorno das aulas presenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº. 22.453/2021, que estabelece medidas extraordinárias de restrição e regulação de atividades no âmbito do Município, visando o controle da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº. 22.508/2021, que estabelece medidas extraordinárias de restrição e regulação de atividades no âmbito do Município, visando o controle da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº. 22.619/2021, que estabelece medidas extraordinárias de restrição e regulação de atividades no âmbito do Município, visando o controle da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 22.704/2021 de 06 de agosto de 2021 que altera algumas medidas de restrição e regulação de atividades na cidade visando o controle da pandemia de Covid-19.

Co**nsiderand**o a Resolução SESA Nº 735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução SESA Nº 098/2021.

Considerando a necessidade em manter atividades pedagógicas aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, fazem necessárias a oferta de atividades remotas/não presenciais e a retomada da oferta de atividades presenciais, para o andamento dos trabalhos prestados e os interesses públicos;

Adélia Paixão, Secretária Municipal de Educação do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regime de trabalho, funcionamento das instituições e a oferta de atividades pedagógicas dos equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As instituições de ensino manterão, a organização do retorno das aulas presenciais e não presenciais de acordo com a Instrução Normativa 001/2021 e Instrução Normativa 002/2021 e 003/2021.

Art. 3º As atividades pedagógicas deste período atenderão o formato de oferta de atividades presenciais escalonados e atividades remotas/não presenciais, para os alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais, de acordo com o seguinte cronograma de retorno:

Série	Data de Retorno
5º ano	10/05/2021
4º ano	24/05/2021
3º ano	02/08/2021
2º ano	16/08/2021
1º ano	23/08/2021
Infantil 5 e Infantil 4 (Escola/Cmei/Cei)	30/08/2021
Maternal II (Cmei/Cei)	13/09/2021
Maternal I (Cmei/Cei)	20/09/2021

Parágrafo único: As atividades remotas/não presenciais atenderão o contido na Instrução Normativa nº 003/2021 – SEDUC, Art. 2º.

Art. 4º As séries (Berçario I e II) não mencionadas nesta Portaria, aguardarão autorização e cronograma de retorno após estudo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os professores e demais servidores do Quadro Geral, e servidores da Sede da Secretaria Municipal de Educação retornam com o cumprimento da carga horária presencial normal de acordo a cada função:

Função	Data do Retorno	Retorno Presencial
Diretor	27/07/2021	De Segunda feira a Sexta Feira (carga horária presencial normal)
Supervisor Pedagógico	27/07/2021	De Segunda feira a Sexta Feira (carga horária presencial normal)
Orientador Educacional	27/07/2021	De Segunda feira a Sexta Feira (carga horária presencial normal)
Professor	27/07/2021	De Segunda feira a Sexta Feira (carga horária presencial normal)
Secretário Escolar	19/07/2021	De Segunda feira a Sexta Feira (carga horária presencial normal)
Agente de Apoio Educacional	19/07/2021	De Segunda feira a Sexta Feira (carga horária presencial normal)
Agente de Conservação	19/07/2021	De Segunda feira a Sexta Feira (carga horária presencial normal)
Cozinheira	19/07/2021	De Segunda feira a Sexta Feira (carga horária presencial normal)
Motoristas	10/07/2021	De Segunda feira á Sexta Feira (carga horária presencial normal)
Polo UAB e Centro Renascer	19/07/2021	De Segunda feira á Sexta Feira (carga horária presencial normal)
Sede da Secretaria de Educação (Depósito da Merenda Escolar; Depósito de suprimentos da Seduc).	10/07/2021	De Segunda feira a Sexta Feira (carga horária presencial normal)

Parágrafo único: Havendo necessidade para o atendimento das turmas em formato presencial, fica autorizada a reorganização interna de Professores e Agentes de Apoio Educacional na Instituição. Excepcionalmente para as aulas *meet*, poderão ser realizadas por meio de teletrabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo revogando-se as disposições contrarias.

Paranavaí, aos 10 dias de setembro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F4485D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.828/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 107.000,00(Cento e Sete Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(384)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	4.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(387)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (311)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	

20.04(1463)	TIRO DE GUERRA	
05.153.0002.2.732	Atividades do Tiro de Guerra	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.04(1467)	TIRO DE GUERRA	
05.153.0002.2.732	Atividades do Tiro de Guerra	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
03.01 (12)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE E LAZER	
15.01 (1277)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL	**107.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (309)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1353)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	92.000,00
	TOTAL	**107.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13 de Setembrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2E375A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAY9837	277510T000003222	05/07/2021	76251	R$ 293.47
ABO7F41	277510T000006421	02/07/2021	76331	R$ 293.47
ABS0609	277510T000013223	03/07/2021	51930	R$ 293.47
ABY1B49	277510T000013226	05/07/2021	76331	R$ 293.47
ACV4289	277510Z000003206	22/06/2021	55412	R$ 195.23
ADR4157	277510T000034027	03/07/2021	51930	R$ 293.47
AEJ7J99	277510Z000003280	25/06/2021	55412	R$ 195.23
AEN4165	277510T000002471	05/07/2021	58194	R$ 880.41
AEV7970	277510Z000003291	25/06/2021	55412	R$ 195.23
AFB8124	277510Z000003321	26/06/2021	55412	R$ 195.23
AGA6494	277510Z000003258	24/06/2021	55412	R$ 195.23
AHF6573	277510Z000003202	22/06/2021	55412	R$ 195.23
AHF6778	277510T000003218	03/07/2021	54870	R$ 195.23
AHK8484	277510Z000003256	24/06/2021	55412	R$ 195.23
AIA1A88	277510Z000003264	24/06/2021	55412	R$ 195.23

AIB4995	277510T000013225	05/07/2021	60412	R$ 195.23
AII6316	277510Z000003230	23/06/2021	55412	R$ 195.23
AIV7830	277510Z000003293	25/06/2021	55412	R$ 195.23
AJA6345	277510Z000003270	24/06/2021	55412	R$ 195.23
AJI6A54	277510T000020264	02/07/2021	76331	R$ 293.47
AJQ0473	277510Z000003325	26/06/2021	55412	R$ 195.23
AKF2683	277510T000000102	02/07/2021	76331	R$ 293.47
AKL7653	277510T000011260	01/07/2021	59910	R$ 293.47
AKP1J31	277510T000021450	02/07/2021	76331	R$ 293.47
AKX3573	277510Z000003300	25/06/2021	55412	R$ 195.23
ALF5883	277510T000004909	02/07/2021	76332	R$ 293.47
ALL1765	277510Z000003221	22/06/2021	55412	R$ 195.23
ALQ0175	277510Z000003204	22/06/2021	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510Z000003283	25/06/2021	55412	R$ 195.23
AMN1C54	277510Z000003285	25/06/2021	55412	R$ 195.23
AMN9922	277510T000021452	05/07/2021	76332	R$ 293.47
AMT8645	277510Z000003229	23/06/2021	55412	R$ 195.23
AMT8645	277510Z000003257	24/06/2021	55412	R$ 195.23
AMU5236	277510Z000003252	24/06/2021	55412	R$ 195.23
AMW1440	277510T000034026	03/07/2021	60501	R$ 293.47
AMW3440	277510Z000003267	24/06/2021	55412	R$ 195.23
AMW4719	277510T000002462	02/07/2021	55411	R$ 195.23
ANM1897	277510T000004899	02/07/2021	76332	R$ 293.47
ANO8209	277510Z000003261	24/06/2021	55412	R$ 195.23
ANQ2263	277510Z000003234	23/06/2021	55412	R$ 195.23
ANT5I87	277510Z000003227	22/06/2021	55412	R$ 195.23
ANW1033	277510T000004891	01/07/2021	60412	R$ 195.23
ANZ1C87	277510Z000003310	25/06/2021	55412	R$ 195.23
AOA5523	277510T000009713	03/07/2021	55411	R$ 195.23
AOF1C43	277510Z000003194	22/06/2021	55412	R$ 195.23
AOM1706	277510T000019117	03/07/2021	55411	R$ 195.23
AON7I87	277510T000025153	05/07/2021	60412	R$ 195.23
AOW6749	277510Z000003212	22/06/2021	55412	R$ 195.23
AOW9565	277510T000002468	03/07/2021	60412	R$ 195.23
APQ7655	277510T000011264	01/07/2021	76332	R$ 293.47
APW7951	277510T000009714	03/07/2021	51851	R$ 195.23
APZ0C88	277510Z000003269	24/06/2021	55412	R$ 195.23
AQJ0729	277510T000004912	02/07/2021	51851	R$ 195.23
AQK3621	277510T000009718	05/07/2021	76331	R$ 293.47
AQV3533	277510Z000003222	22/06/2021	55412	R$ 195.23
AQW0H94	277510Z000003245	23/06/2021	55412	R$ 195.23
ARD7186	277510T000006419	02/07/2021	76332	R$ 293.47
ARG6E15	277510Z000003322	26/06/2021	55412	R$ 195.23
ARN2596	277510T000015093	05/07/2021	60175	R$ 293.47
ARO4557	277510Z000003236	23/06/2021	55412	R$ 195.23
ASC4C76	277510Z000003323	26/06/2021	55412	R$ 195.23
ASF8F66	277510Z000003272	22/06/2021	55412	R$ 195.23
ASG8F78	277510Z000003290	25/06/2021	55412	R$ 195.23
ASU2984	277510T000004919	05/07/2021	59910	R$ 293.47
ASW9859	277510T000020268	05/07/2021	76331	R$ 293.47
ASX6100	277510T000020260	02/07/2021	76331	R$ 293.47
ASY7972	277510T000013228	05/07/2021	76331	R$ 293.47
ATH9493	277510T000006423	05/07/2021	76332	R$ 293.47
ATJ1424	277510Z000003228	23/06/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000003292	25/06/2021	55412	R$ 195.23
ATO3645	277510Z000003315	25/06/2021	55412	R$ 195.23
ATZ2B43	277510Z000003235	23/06/2021	55412	R$ 195.23
AUD3748	277510Z000003279	25/06/2021	55412	R$ 195.23
AUJ4E12	277510Z000003209	22/06/2021	55412	R$ 195.23
AUJ8H79	277510T000004917	05/07/2021	61220	R$ 293.47
AVJ6D75	277510Z000003263	24/06/2021	55412	R$ 195.23
AVL6906	277510T000011269	02/07/2021	60501	R$ 293.47
AVN5268	277510Z000003282	25/06/2021	55412	R$ 195.23
AVQ9705	277510T000003219	03/07/2021	76332	R$ 293.47
AVV5202	277510Z000003278	25/06/2021	55412	R$ 195.23
AWG9056	277510Z000003326	26/06/2021	55412	R$ 195.23
AWH8A73	277510T000004892	01/07/2021	60412	R$ 195.23
AWM8J93	277510Z000003225	22/06/2021	55412	R$ 195.23
AWV6640	277510Z000003217	22/06/2021	55412	R$ 195.23
AWV6815	277510Z000003313	25/06/2021	55412	R$ 195.23
AWY8D37	277510T000020265	02/07/2021	76331	R$ 293.47
AWZ4H58	277510Z000003314	25/06/2021	55412	R$ 195.23
AXA9011	277510Z000003237	23/06/2021	55412	R$ 195.23
AXA9017	277510Z000003317	26/06/2021	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000003214	22/06/2021	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000003240	23/06/2021	55412	R$ 195.23
AXF2H53	277510T000006418	01/07/2021	60412	R$ 195.23
AXL5722	277510T000033357	02/07/2021	76332	R$ 293.47
AXM9B94	277510Z000003259	24/06/2021	55412	R$ 195.23
AXO1128	277510T000002465	02/07/2021	60412	R$ 195.23
AXX4962	277510Z000003284	25/06/2021	55412	R$ 195.23
AXZ3670	277510Z000003275	25/06/2021	55412	R$ 195.23
AXZ3670	277510Z000003254	24/06/2021	55412	R$ 195.23
AYF6772	277510Z000003216	22/06/2021	55412	R$ 195.23
AYN7A51	277510Z000003199	22/06/2021	55412	R$ 195.23
AYT4163	277510T000004914	02/07/2021	76332	R$ 293.47
AZB5098	277510T000020259	01/07/2021	60501	R$ 293.47
AZI4198	277510Z000003268	24/06/2021	55412	R$ 195.23
AZK6399	277510T000006426	05/07/2021	76332	R$ 293.47

AZL0A72	277510T000004904	02/07/2021	76332	R$ 293.47
AZO2633	277510Z000003316	26/06/2021	55412	R$ 195.23
AZT6A66	277510Z000003287	25/06/2021	55412	R$ 195.23
AZU2786	277510Z000003253	24/06/2021	55412	R$ 195.23
BAC6330	277510Z000003251	24/06/2021	55412	R$ 195.23
BAD2182	277510T000004908	02/07/2021	76332	R$ 293.47
BAF1985	277510T000011268	01/07/2021	76331	R$ 293.47
BAF8279	277510Z000003223	22/06/2021	55412	R$ 195.23
BAK7587	277510T000004915	02/07/2021	51930	R$ 293.47
BAS6D98	277510Z000003196	22/06/2021	55412	R$ 195.23
BAU3881	277510Z000003220	22/06/2021	55412	R$ 195.23
BAW0692	277510T000021449	02/07/2021	76332	R$ 293.47
BAY8260	277510T000003221	05/07/2021	76251	R$ 293.47
BAZ1905	277510Z000003288	25/06/2021	55412	R$ 195.23
BAZ9J36	277510Z000003309	25/06/2021	55412	R$ 195.23
BBD8816	277510T000033366	05/07/2021	76332	R$ 293.47
BBI6150	277510T000019116	02/07/2021	55411	R$ 195.23
BBM2E69	277510Z000003205	22/06/2021	55412	R$ 195.23
BBM8F28	277510T000021445	01/07/2021	76332	R$ 293.47
BBO3043	277510Z000003191	22/06/2021	55412	R$ 195.23
BBR1697	277510T000002474	05/07/2021	51851	R$ 195.23
BBR2I15	277510T000033363	05/07/2021	76332	R$ 293.47
BCI3635	277510Z000003294	25/06/2021	55412	R$ 195.23
BCJ4648	277510T000020270	05/07/2021	76331	R$ 293.47
BCK5135	277510T000004905	02/07/2021	76332	R$ 293.47
BCM2294	277510T000004889	01/07/2021	55680	R$ 195.23
BCP0318	277510T000002469	05/07/2021	76251	R$ 293.47
BCR8C41	277510T000033362	05/07/2021	76331	R$ 293.47
BCX0F73	277510T000020266	02/07/2021	76331	R$ 293.47
BCX8E90	277510T000033365	05/07/2021	76332	R$ 293.47
BCY3B40	277510Z000003328	26/06/2021	55412	R$ 195.23
BCZ3C75	277510T000033359	02/07/2021	76332	R$ 293.47
BDB4B89	277510Z000003233	23/06/2021	55412	R$ 195.23
BDD5C22	277510T000002463	02/07/2021	54870	R$ 195.23
BDF7888	277510Z000003238	23/06/2021	55412	R$ 195.23
BDH5A34	277510Z000003295	25/06/2021	55412	R$ 195.23
BDI0I79	277510Z000003241	23/06/2021	55412	R$ 195.23
BDI3A18	277510Z000003262	24/06/2021	55412	R$ 195.23
BDI4E70	277510Z000003210	22/06/2021	55412	R$ 195.23
BDJ8J63	277510T000006422	05/07/2021	76332	R$ 293.47
BDK4F43	277510T000004902	02/07/2021	76332	R$ 293.47
BDM3D29	277510T000002475	05/07/2021	76252	R$ 293.47
BDO0H73	277510Z000003249	24/06/2021	55412	R$ 195.23
BDO4A12	277510T000033356	02/07/2021	57380	R$ 293.47
BDQ5G82	277510T000010529	01/07/2021	55411	R$ 195.23
BDS6E85	277510T000020261	02/07/2021	76331	R$ 293.47
BDW2I66	277510T000009711	01/07/2021	76331	R$ 293.47
BEB9B42	277510T000021448	02/07/2021	76332	R$ 293.47
BEB9J64	277510T000011263	01/07/2021	60412	R$ 195.23
BED0I32	277510Z000003327	26/06/2021	55412	R$ 195.23
BED8J56	277510T000004893	01/07/2021	76331	R$ 293.47
BEF7J75	277510Z000003195	22/06/2021	55412	R$ 195.23
BEI3A86	277510Z000003250	24/06/2021	55412	R$ 195.23
BEI4I57	277510T000004918	05/07/2021	76332	R$ 293.47
BEN8183	277510T000006425	05/07/2021	76332	R$ 293.47
BOK1F01	277510T000011262	01/07/2021	60412	R$ 195.23
BUX7582	277510T000006424	05/07/2021	60412	R$ 195.23
CJB4A35	277510T000006420	02/07/2021	76331	R$ 293.47
CQB4529	277510Z000003289	25/06/2021	55412	R$ 195.23
CWL7H00	277510Z000003247	24/06/2021	55412	R$ 195.23
DJC6574	277510T000002467	03/07/2021	76332	R$ 293.47
DMV4I50	277510T000004888	01/07/2021	55680	R$ 195.23
DMY9197	277510T000011265	01/07/2021	76331	R$ 293.47
DPL5D08	277510T000002459	01/07/2021	76332	R$ 293.47
DPR6593	277510Z000003260	24/06/2021	55412	R$ 195.23
DWQ4148	277510T000013220	02/07/2021	76331	R$ 293.47
EBH9015	277510T000013217	01/07/2021	58270	R$ 195.23
ECT6536	277510T000013221	02/07/2021	60501	R$ 293.47
ETK5A90	277510Z000003308	25/06/2021	55412	R$ 195.23
EXM7798	277510T000025152	05/07/2021	60412	R$ 195.23
FAH9F76	277510T000020271	05/07/2021	76332	R$ 293.47
FCB2G95	277510T000011261	01/07/2021	60412	R$ 195.23
FDO2A96	277510T000033364	05/07/2021	76332	R$ 293.47
FEC0A70	277510Z000003277	25/06/2021	55412	R$ 195.23
FHT5657	277510T000002472	05/07/2021	58194	R$ 880.41
FOH1E97	277510Z000003201	22/06/2021	55412	R$ 195.23
FPQ8126	277510T000006417	01/07/2021	60412	R$ 195.23
FRE5810	277510T000003223	05/07/2021	60501	R$ 293.47
FVI0H70	277510T000002473	05/07/2021	60412	R$ 195.23
GBS8759	277510Z000003281	25/06/2021	55412	R$ 195.23
GHT5D55	277510Z000003255	24/06/2021	55412	R$ 195.23
GTI7862	277510T000021446	01/07/2021	54526	R$ 195.23
HBS0838	277510T000002458	01/07/2021	60412	R$ 195.23
HCJ0I80	277510Z000003215	22/06/2021	55412	R$ 195.23
HCM4I75	277510Z000003218	22/06/2021	55412	R$ 195.23
HIC2J31	277510Z000003200	22/06/2021	55412	R$ 195.23
HIR6863	277510T000010531	01/07/2021	55411	R$ 195.23
HNW7779	277510T000033354	02/07/2021	76331	R$ 293.47
HRY9A60	277510T000009712	02/07/2021	51930	R$ 293.47

IBL4H25	277510Z000003239	23/06/2021	55412	R$ 195.23
IJP2I26	277510T000003217	02/07/2021	60501	R$ 293.47
ILA7831	277510Z000003306	25/06/2021	55412	R$ 195.23
IOT7640	277510Z000003274	25/06/2021	55412	R$ 195.23
IOT7640	277510Z000003193	22/06/2021	55412	R$ 195.23
IPJ8H02	277510Z000003192	22/06/2021	55412	R$ 195.23
IQL0H28	277510T000016205	01/07/2021	76332	R$ 293.47
IRB8711	277510T000020267	05/07/2021	55411	R$ 195.23
IUP6A27	277510T000004900	02/07/2021	51930	R$ 293.47
IUQ7I66	277510Z000003296	25/06/2021	55412	R$ 195.23
IYI9F25	277510T000020263	02/07/2021	76331	R$ 293.47
JAM3B88	277510T000004911	02/07/2021	76251	R$ 293.47
JHN7H77	277510Z000003299	25/06/2021	55412	R$ 195.23
JNI3561	277510Z000003211	22/06/2021	55412	R$ 195.23
JQP8020	277510Z000003271	24/06/2021	55412	R$ 195.23
KLA5607	277510Z000003203	22/06/2021	55412	R$ 195.23
KVV8B97	277510T000013216	01/07/2021	60412	R$ 195.23
KZF7844	277510Z000003298	25/06/2021	55412	R$ 195.23
LLR9E42	277510T000021451	02/07/2021	55411	R$ 195.23
LNK8D22	277510Z000003224	22/06/2021	55412	R$ 195.23
LNQ8167	277510T000004897	01/07/2021	76332	R$ 293.47
LSF6I44	277510Z000003324	26/06/2021	55412	R$ 195.23
LTG7I71	277510T000025151	03/07/2021	60412	R$ 195.23
LWY0305	277510Z000003301	25/06/2021	55412	R$ 195.23
MDE5346	277510Z000003232	23/06/2021	55412	R$ 195.23
MDG6956	277510Z000003244	23/06/2021	55412	R$ 195.23
MEA4D54	277510Z000003242	23/06/2021	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510Z000003219	22/06/2021	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510Z000003198	22/06/2021	55412	R$ 195.23
MFH1J27	277510T000003220	05/07/2021	54870	R$ 195.23
MGM4448	277510Z000003297	25/06/2021	55412	R$ 195.23
MGM4448	277510Z000003248	24/06/2021	55412	R$ 195.23
MHZ1H19	277510T000013222	02/07/2021	55414	R$ 195.23
MIS9H69	277510Z000003302	25/06/2021	55412	R$ 195.23
MJG9I87	277510T000010532	02/07/2021	76332	R$ 293.47
MJP7I31	277510T000004907	02/07/2021	55412	R$ 195.23
MKN6549	277510Z000003286	25/06/2021	55412	R$ 195.23
MLA3202	277510Z000003243	23/06/2021	55412	R$ 195.23
MLC7588	277510T000011267	01/07/2021	76331	R$ 293.47
MLL1349	277510Z000003231	23/06/2021	55412	R$ 195.23
MLM1618	277510T000010528	01/07/2021	76332	R$ 293.47
NEM9I63	277510Z000003311	25/06/2021	55412	R$ 195.23
NFV1A59	277510T000004906	02/07/2021	55412	R$ 195.23
NQD8F85	277510T000013227	05/07/2021	76331	R$ 293.47
NXQ4123	277510Z000003273	25/06/2021	55412	R$ 195.23
OHI1023	277510T000004916	02/07/2021	76332	R$ 293.47
OHJ4499	277510Z000003318	26/06/2021	55412	R$ 195.23
OKL0D35	277510Z000003320	26/06/2021	55412	R$ 195.23
OPS9B00	277510T000010527	01/07/2021	76332	R$ 293.47
OYR3A64	277510Z000003305	25/06/2021	55412	R$ 195.23
PYJ3H00	277510T000002470	05/07/2021	55411	R$ 195.23
PYO2102	277510T000004898	01/07/2021	60501	R$ 293.47
PZU9F50	277510Z000003246	24/06/2021	55412	R$ 195.23
QEK6E49	277510Z000003207	22/06/2021	55412	R$ 195.23
QHR9D16	277510T000004895	01/07/2021	76332	R$ 293.47
QHV9065	277510T000004903	02/07/2021	76332	R$ 293.47
QIA7267	277510Z000003329	26/06/2021	55412	R$ 195.23
QII1F61	277510Z000003303	25/06/2021	55412	R$ 195.23
QIL6873	277510T000004890	01/07/2021	60412	R$ 195.23
QJP8A20	277510T000013219	01/07/2021	54870	R$ 195.23
QJQ6G41	277510Z000003266	24/06/2021	55412	R$ 195.23
QNU9520	277510T000004901	02/07/2021	76332	R$ 293.47
QOS2I64	277510Z000003312	25/06/2021	55412	R$ 195.23
QXC0062	277510Z000003304	25/06/2021	55412	R$ 195.23
RAC1I23	277510T000033360	02/07/2021	60501	R$ 293.47
RAD7530	277510Z000003265	24/06/2021	55412	R$ 195.23
RLD5J68	277510T000002466	02/07/2021	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:125C99D4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.808, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 124.702,31 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e trinta e um centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de novas Fontes de Recursos, criação de novas ações e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 124.702,31 (cento e vinte e quatro mil setecentos e dois reais e trinta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	

15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
3.3.90.93 – 964 964964964964	Indenizações e Restituições	423,56
3.3.90.93 – 965	Indenizações e Restituições	756,59
	Subtotal	**1.180,15**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.389	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
3.3.90.93 – 109	Indenizações e Restituições	50.033,11
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a criança e ao adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.199	Manutenção e capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
3.3.90.93 – 931	Indenizações e Restituições	51.492,91
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0024	Assistência Comunitária	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.93 – 892	Indenizações e Restituições	32,52
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	
3.3.90.93 – 1021	Indenizações e Restituições	68,94
2.406	Ações do COVID no SUAS - Alimentos - Portaria no 369/2020	
3.3.90.93 – 1022	Indenizações e Restituições	67,78
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
3.3.90.93 – 968	Indenizações e Restituições	125,06
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.082	Implantação e manutenção de parques ambientais	
3.3.90.93 – 898	Indenizações e Restituições	21.701,84

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, conforme especificação de fonte:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
109	Repasse FNDE - MP 815/2017 – FPM	50.033,11
892	Projeto Técnico Social Loteamento Vila São Pedro	32,52
898	Convênio MTUR - Construção Parque da Pedreira - Siconv 840219/2016	21.701,84
931	Termo de Adesão - Programa de Apoio e Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	51.492,91
964	Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866236/2018 - Operação 1052519-00 R$ 222.857,14 Operação 1052519-00	423,56
965	Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866070/2018 - Operação 1052461-56 R$ 365.714,29	756,59
968	Recape Asfáltico sobre Poliédricos - Estrada Rural Pioneiro Sady Viganó – Fazenda da Barra	125,06
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social-Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	68,94
1022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS COVID-19	67,78

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:13807BC8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.810, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.92 – 000	Despesas de exercícios anteriores	784,87

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	784,87

Art. 3º O Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:65ED106B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.811, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 139,67 (cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 139,67 (cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
3.3.90.93 – 971	Indenização e Restituição	139,67
	Subtotal	**139,67**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
971	**Revitalização do Parque Planalto no Município de Pato Branco - Pr - Contrato nº 887868/2019 MTUR R$ 238.750,00**	**139,67**

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6A1B49E3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.004, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 124.702,31 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e trinta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.808, de 9 de setembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criadas novas Fontes de Recursos, ficam criadas novas ações e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 124.702,31 (cento e vinte e quatro mil setecentos e dois reais e trinta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
3.3.90.93 – 964 964964964964	Indenizações e Restituições	423,56
3.3.90.93 – 965	Indenizações e Restituições	756,59
Subtotal		**1.180,15**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.389	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
3.3.90.93 – 109	Indenizações e Restituições	50.033,11
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a criança e ao adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.199	Manutenção e capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
3.3.90.93 – 931	Indenizações e Restituições	51.492,91
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0024	Assistência Comunitária	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.93 – 892	Indenizações e Restituições	32,52
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	
3.3.90.93 – 1021	Indenizações e Restituições	68,94
2.406	Ações do COVID no SUAS - Alimentos - Portaria no 369/2020	
3.3.90.93 – 1022	Indenizações e Restituições	67,78
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
3.3.90.93 – 968	Indenizações e Restituições	125,06
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.082	Implantação e manutenção de parques ambientais	
3.3.90.93 – 898	Indenizações e Restituições	21.701,84

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente Decreto será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, conforme especificação de fonte:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
109	Repasse FNDE - MP 815/2017 – FPM	50.033,11
892	Projeto Técnico Social Loteamento Vila São Pedro	32,52
898	Convênio MTUR - Construção Parque da Pedreira - Siconv 840219/2016	21.701,84
931	Termo de Adesão - Programa de Apoio e Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	51.492,91
964	Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866236/2018 - Operação 1052519-00 R$ 222.857,14 Operação 1052519-00	423,56
965	Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866070/2018 - Operação 1052461-56 R$ 365.714,29	756,59
968	Recape Asfáltico sobre Poliédricos - Estrada Rural Pioneiro Sady Viganó – Fazenda da Barra	125,06

1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social-Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	68,94
1022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS COVID-19	67,78

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DB71DE4E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.005, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.809, de 9 de setembro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), mediante as seguintes providências:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 - 1494	Material de Consumo	4.000,00
4.4.90.52 –1518	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Total		**16.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	**4.000,00**
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	**12.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2064F34E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.006, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.810, de 9 de setembro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.92 – 000	Despesas de exercícios anteriores	784,87

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	784,87

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:173C2E7A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.007, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 139,67 (cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.811, de 9 de setembro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica **c**riada nova fonte de recurso e a fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 139,67 (cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
3.3.90.93 – 971	Indenização e Restituição	139,67
Subtotal		**139,67**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
971	**Revitalização do Parque Planalto no Município de Pato Branco - Pr - Contrato nº 887868/2019 MTUR R$ 238.750,00**	**139,67**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C07C4C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.602/2021 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.846.0018.0.0001	*Serviços da Dívida Pública*	
DOTAÇÃO	4.6.90.71.00.3000	Principal da Dívida Contratual Resgatada	53.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP.**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULTU. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.3103	Material, bem ou serviços de dist. gratuita	18.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.3103	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.3103	Material, bem ou serviços de dist. gratuita	18.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.3103	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		**R$ 99.000,00**	

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte 1000 no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais) e da fonte 1103 no valor de R$46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:1CEE10D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 02/2021 EDITAL N° 05/2021

TESTE SELETIVO Nº 02/2021
Edital n° 05/2021
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014 e Lei 1397/2021

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 902/2021, resolve, **TORNAR PÚBLICO a retificação da lista de inscrições homologadas constante no Edital nº 04/2021, e a retificação do ANEXO V do Edital nº 01/2021, ambos referente ao presente Teste Seletivo:**

1 – Os candidatos que tiveram suas inscrições **homologadas** são:
Onde se Lê:

Inscrição	NOME	Dt. Nasc.
1	ALESSANDRA BUENO	09/03/81
2	ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO	24/07/81
3	ANITA SCHMIDERKAL	02/04/67
4	CARLA PYKOSZ	17/10/01
5	EDUARDA APARECIDA GRUBER KNOPCKE	28/08/99
6	EDUARDO DE ALMEIDA GROSSKOPF	12/04/02
7	ELI LUANI ANTON	27/09/00
8	ESDRAS RYA ROCHA DA CRUZ	05/12/01
9	JAIR JONAS LETKI	15/01/72
10	JAQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA	11/06/75
11	JAQUELINE ELOISE RODRIGUES DA FONSECA	18/11/92
12	JANAINA STIEGLER CRUZ	03/07/93
13	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	11/01/93
14	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS	27/12/95
15	KONRAD MUSIALOWSKI	31/03/87
16	LUIS HENRIQUE PARCHER	04/04/94
17	THAIS APARECIDA DOS SANTOS	21/01/03
18	SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI	14/12/01
19	SABRINA LUANA CARVALHO	06/02/94
20	SIGIANE BASTOS DA CRUZ	18/10/97
21	SUYANE VIEIRA DE BARROS	17/02/01
22	SUZANA LIRIAM LIEBL	23/03/85

LEIA-SE:
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

NOME	Dt. Nasc.
ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO	24/07/81
ANITA SCHMIDERKAL	02/04/67
CARLA PYKOSZ	17/10/01
EDUARDA APARECIDA GRUBER KNOPCKE	28/08/99
EDUARDO DE ALMEIDA GROSSKOPF	12/04/02
ELI LUANI ANTON	27/09/00
ESDRAS RYA ROCHA DA CRUZ	05/12/01
JAIR JONAS LETKI	15/01/72
JAQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA	11/06/75
JAQUELINE ELOISE RODRIGUES DA FONSECA	18/11/92
JANAINA STIEGLER CRUZ	03/07/93
JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	11/01/93
KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS	27/12/95
KONRAD MUSIALOWSKI	31/03/87
LUIS HENRIQUE PARCHER	04/04/94
SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI	14/12/01
SABRINA LUANA CARVALHO	06/02/94
SIGIANE BASTOS DA CRUZ	18/10/97
SUZANA LIRIAM LIEBL	23/03/85

2 – As inscrições que foram **INDEFERIDAS** em razão de desconformidade com o item 4.6 do Edital nº 002/2021 são:
Onde se Lê:
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Inscrição	NOME	Dt. Nasc.
1	CAMILA TRAJANOVSKI	-
2	JESSICA LASQUIEVICZ	06/03/00
3	LAURA CUSTODIO	24/02/68
4	JOCIANE KUCHNIER	18/07/89
5	MARILIA ANTONIA GASNER	08/06/00
6	RUDOLFO JOSÉ WEDEKIND	01/03/67
7	VIVIANE BUBA ANTOCEVICZ LUDVINSKI	02/08/95

LEIA-SE:
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

NOME	Dt. Nasc.
ALESSANDRA BUENO	09/03/81
CAMILA TRAJANOVSKI	-
JESSICA LASQUIEVICZ	06/03/00
LAURA CUSTODIO	24/02/68
JOCIANE KUCHNIER	18/07/89
MARILIA ANTONIA GASNER	08/06/00
RUDOLFO JOSÉ WEDEKIND	01/03/67
SUYANE VIEIRA DE BARROS	17/02/01
THAIS APARECIDA DOS SANTOS	21/01/03
VIVIANE BUBA ANTOCEVICZ LUDVINSKI	02/08/95

3 - Os candidatos que tiveram suas inscrições **homologadas** são:
Onde se Lê:
CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Inscrição	NOME	Dt. Nasc.
1	ANA PAULA SCHREINER	28/09/89
2	DIÉSSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	14/03/96
3	DIEGO LEONARDO HOLK	12/08/87
4	DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ	07/02/67
5	EDNACIO DA SILVA VARGAS	01/06/78
6	EDSON LUIZ WEDDERHOFF	20/02/66
7	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ	01/07/84
8	IEDA KISTE	08/02/93
9	IRIZIANA SCHREIRNER	10/08/91
10	ISLAINE APARECIDA TROJANOVSKI	04/06/93
11	ISMAEL TRAIN DERETTI	27/06/92
12	IVAN DUTRA	15/03/58
13	IVETE QUANDT MONTECHIARO	23/04/74
14	JAIR JONAS LEITKI	15/01/72
15	JESSICA DIEINE LIEBL	01/01/91
16	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS	27/12/95
17	LUIS FERNANDO DA SILVA CAMPOS	26/02/82
18	MÁRCIO RIVEIRO VIEIRA	01/04/77
19	MARIANA APARECIDA SALVADOR	30/01/87
20	MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA	16/07/85
21	MARI APARECIDA MARTINS	19/06/96
22	MICHELE APARECIDA DOS SANTOS BUENO	05/05/02
23	RAFAEIL ZANARDI DA SILVA	14/08/81
24	ROBSON CROSOÉ CONCEIÇÃO PINTO	24/01/74
25	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	30/11/82
26	RUDOLFO JOSÉ WEDEKIND	01/03/67
27	SABRINA LUANA CARVALHO	06/02/94
28	SILVIA JANAINE DA COSTA	01/01/92

29	SAMIR CHAMBELA ROCHA	04/05/88
30	SUELEN SUREK	22/02/94
31	VICTORIA CELESTE PADILHA DE SOUZA	03/05/02
32	TIAGO DANIEL MOURA DA SILVA	03/02/92
33	TAMARA CAROLINE PAQUET	14/12/91
34	WILLIAN DE BASTOS	14/09/98
35	WILKER WESKLEN RENKO FERREIRA	08/05/91

LEIA-SE:
CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

NOME	Dt. Nasc.
ANA PAULA SCHREINER	28/09/89
DIÉSSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	14/03/96
DIEGO LEONARDO HOLK	12/08/87
DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ	07/02/67
EDNACIO DA SILVA VARGAS	01/06/78
EDSON LUIZ WEDDERHOFF	20/02/66
FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ	01/07/84
IEDA KISTE	08/02/93
IRIZIANA SCHREIRNER	10/08/91
ISLAINE APARECIDA TROJANOVSKI	04/06/93
ISMAEL TRAIN DERETTI	27/06/92
IVAN DUTRA	15/03/58
IVETE QUANDT MONTECHIARO	23/04/74
JAIR JONAS LEITKI	15/01/72
JESSICA DIEINE LIEBL	01/01/91
KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS	27/12/95
LUIS FERNANDO DA SILVA CAMPOS	26/02/82
MÁRCIO RIVEIRO VIEIRA	01/04/77
MARIANA APARECIDA SALVADOR	30/01/87
MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA	16/07/85
MARI APARECIDA MARTINS	19/06/96
RAFAEIL ZANARDI DA SILVA	14/08/81
ROBSON CROSOÉ CONCEIÇÃO PINTO	24/01/74
ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	30/11/82
RUDOLFO JOSÉ WEDEKIND	01/03/67
SABRINA LUANA CARVALHO	06/02/94
SILVIA JANAINE DA COSTA	01/01/92
SAMIR CHAMBELA ROCHA	04/05/88
SUELEN SUREK	22/02/94
TIAGO DANIEL MOURA DA SILVA	03/02/92
TAMARA CAROLINE PAQUET	14/12/91
WILLIAN DE BASTOS	14/09/98
WILKER WESKLEN RENKO FERREIRA	08/05/91

4 – As inscrições que foram **INDEFERIDAS** em razão de desconformidade com o item 4.6 do Edital nº 002/2021 são:
Onde se Lê:
CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Indeferido:

Inscrição	NOME	Dt. Nasc.
1	ANDRÉ MOHALLEM LIMA	17/03/87
2	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	11/09/89
3	BRUNA SENN	09/03/97
4	FRANCIELI HINKEL CARVALHO	11/07/89
5	GUSTAVO OSMAR SIMM COSTA	28/10/88
6	SUZIMARA FEREIRA DE SOUZA	30/01/82
7	UESLEI VIEIRA CABRAL	27/12/93

LEIA-SE:
CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Indeferido:

NOME	Dt. Nasc.
ANDRÉ MOHALLEM LIMA	17/03/87
ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	11/09/89
BRUNA SENN	09/03/97
FRANCIELI HINKEL CARVALHO	11/07/89
GUSTAVO OSMAR SIMM COSTA	28/10/88
MICHELE APARECIDA DOS SANTOS BUENO	05/05/02
SUZIMARA FEREIRA DE SOUZA	30/01/82
UESLEI VIEIRA CABRAL	27/12/93
VICTORIA CELESTE PADILHA DE SOUZA	03/05/02

5 – O candidato interessado em interpor RECURSO contra o indeferimento da inscrição poderá fazê-lo nos dias 15 e 16 de março de 2021. O recurso poderá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR ou enviado para um dos seguintes e-mails: departamentorh@pien.pr.gov.br ou luciana@pien.pr.gov.br.

6 – As demais informações constantes no Edital nº 01/2021 e Edital nº 04/2021, ambas do Teste Seletivo nº 02/2021, permanecem inalteradas.

Piên/PR, 10 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Claudinei de Siqueira
Presidente da Comissão da Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

ANEXO V
CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Impugnação edital	20/08 e 23/08/2021
Resultado impugnação edital	30/08/2021
Inscrições	20/08 a 03/09/2021
Homologação inscrições	09/09/2021
Recurso indeferimento inscrição	10/09 e 13/09/2021
Resultado recurso indeferimento inscrição	17/09/2021
Resultado prova de títulos	21/09/2021
Recurso contra prova de títulos	22/09 e 23/09/2021
Resultado recurso prova de títulos	27/09/2021
Classificação final	28/09/2021
Recurso contra classificação final	29/09 e 30/09/2021
Resultado recurso classificação final	04/10/2021
Homologação	05/10/2021

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Impugnação edital	20/08 e 23/08/2021
Resultado impugnação edital	30/08/2021
Inscrições	20/08 a 03/09/2021
Homologação inscrições	14/09/2021
Recurso indeferimento inscrição	15/09 e 16/09/2021
Resultado recurso indeferimento inscrição	21/09/2021
Resultado prova de títulos	24/09/2021
Recurso contra prova de títulos	27/09 e 28/09/2021
Resultado recurso prova de títulos	01/10/2021
Classificação final	04/10/2021
Recurso contra classificação final	05/10 e 06/10/2021
Resultado recurso classificação final	11/10/2021
Homologação	13/10/2021

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F6482DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 66/2021

Município de Pinhal de São Bento - 2021				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato	**nº 2570 -**	**Decreto nº 66/2021 de 03/08/2021**	**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 2049		Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA		753 2020
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	92.573,79	92.573,79
Suplementar		Superávit Financeiro	38.246,60	38.246,60
Despesa				
03		Secretaria de Administração	Anulação	2.573,79
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2009		Apoio a Entidades Municipalistas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Anulação	30.000,00
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	2.573,79
04.003		Departamento de Contabilidade	Abertura	
04.061.0402.3004		Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
1340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	60.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2039		Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2190	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	60.000,00

06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043		Atenção Básica Variavel - Estrategia Saúde da Família - ESF		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2350	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	18.246,60
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2565	00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2566	00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	30.000,00
07.003		Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1015		Ampliação e Melhorias de Predios Públicos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3010	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	92.573,79	92.573,79
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	92.573,79	92.573,79
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	38.246,60	38.246,60

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0130ED32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

Pregão Nº 58/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: Aquisição de aviamentos, tecidos e correlatos, mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

1) QUANTO AO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde se lê:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	108	BOLSA BRANCA 100% ALGODAO, ALVEJADA DE BOA QUALIDADE COM NO MINIMO 80X50 CM.	50,00	UN	11,65	582,50
2	5681	BOLA ISOPOR 100MM	10,00	UN	2,60	26,00
3	6072	Agulheiro Cestinha Para Costura Agulhas de tamanhos variados (do numero 06 ao 12) e um Passador de Linha para Costura. Embalagem: 1 Pacote com 12 unidades	5,00	UN	15,18	75,90
4	6073	ALFINETES CX COM 50 G	40,00	UN	5,42	216,80
5	6076	ARGOLA PLÁSTICA TAMANHO: 50MM; EMBALAGEM COM: 48 UNIDADES.	10,00	PC	14,07	140,70
6	6077	ARGOLA PLÁSTICA TAMANHO: 75MM;EMBALAGEM COM: 36 UNIDADES	10,00	PC	16,57	165,70
7	6078	ARGOLA PLÁSTICA TAMANHO: 100MM; EMBALAGEM COM: 24 UNIDADES	10,00	PC	19,13	191,30
8	6081	BARBANTE BRILHO OURO CRU - 98D N° 6; METRAGEM 604 METROS. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO 15 % E OUTRAS FIBRAS.	10,00	UN	29,94	299,40
9	6082	Botão Sortido Diversos Pacote C/ 100 Gramas, o pacote contém botões de várias cores, modelos e formatos. Seu tamanho pode variar de 11mm a 25mm. Há diferença nas espessuras. Possui cores lisas e trabalhadas, com brilho e foscos. O pacote vem sortido de fábrica -	15,00	UN	16,83	252,45
10	6092	COLA PARA TECIDO 50g; Descrição: Selante a base de resina sintética e e solvente secagem ao ar. Excelente resistência às intempéries e RUV (Raios Ultra Violetas). Tempo de cura 24horas. Depois de seca pode ser pintada. Aplicações: Utilizado para vedação e fixação de calhas, rufos, toldos, telhados, portas, janelas, tubulações de ar condicionado e refrigeração, reparos automotivos, etc. É ideal para soldagem químicas de metais. É largamente utilizado em escala industrial, substituindo vários tipos de soldas. Substitui adesivos epóxi do mercado. Características Cores: Incolor (A01), Cinza(A02), Branca (A04) e Preta(A05). Composição: Resinas Sintéticas, elastômeros e solventes Peso Especifico: 0,980 +/- 0,020 g/cm3 (ME 005). Viscosidade Debitômetro: 4 à 5 min (ME 001). Teor de sólidos: 63 % Mínimo (ME 006). Teor de cinzas: 1% Máximo (ME 007). Aspecto: Pasta Secagem ao toque : 30 min Máximo Secagem total: 24 horas Aceita Pintura c/ tintas Latéx ou a base de solventes, não contem ácido acético. Embalagens: Tubos de Alumínio.	40,00	UN	10,21	408,40

11	6097	Fio de Silicone - 100 mts - 1,00mm	5,00	UN	14,57	72,85
12	6098	Fita floral, Rolo: 1,2 cm largura x 29 metros de comprimento, cor: Verde usos: pintura, design, uso doméstico viscosidade moderada, nenhum resíduo, não danificar a superfície do papel. fácil de rasgar, fácil de usar, resistência de alta temperatura ou ácido e assim por diante. acessível e uso extensivo.	5,00	UN	27,22	136,10
13	6099	Fitas natalinas 100% poliéster, Tam.: 2,74 x 3,8 cm, Varias cores Obs: Largura 63mm, rolo c/ 10 metros	20,00	UN	36,86	737,20
14	6105	Linha De Pesca Nylon, 0,35 Rolo De 100 Metros	5,00	UN	11,80	59,00
15	6110	MEIA PEROLA ACRILICA, 05 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	5,00	UN	67,34	336,70
16	6111	MEIA PEROLA ACRILICA 06 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	5,00	UN	65,32	326,60
17	6113	MEIA PEROLA ACRILICA, 03 MM PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	5,00	UN	71,54	357,70
18	6114	MEIA PEROLA ACRILICA, 04 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	5,00	UN	68,32	341,60
19	6127	Perola acrilica, 03MM, perolado pacote com 500gr.	5,00	UN	68,17	340,85
20	6128	Perola acrilica, 04 mm, perolado, pacote com 500 gr.	5,00	UN	73,74	368,70
21	6131	Perola acrilica, 08 mm, perolado, pacote com 500 gr.	5,00	UN	66,10	330,50
22	6138	Tecido em feltro várias cores	50,00	M	19,28	964,00
23	6140	Tecido em malha várias cores.	100,00	M	35,56	3.556,00
24	6197	Cola universal 17G. Aplicação: adesivo para artesanato e reparos. Peso líquido: 17 G. Contém: 1 unidade. Composição: adesivo líquido. Temperatura de aplicação: 10 a 30°C	30,00	UN	7,70	231,00
25	6224	Tinta dimensional metálica tubo com 35 ml	15,00	UN	8,22	123,30
26	6227	Tinta acrílica diversas cores embalagem de 1KG	15,00	UN	10,86	162,90
27	6228	Tinta spray várias cores	10,00	UN	24,63	246,30
28	6229	Verniz spray incolor	5,00	UN	32,20	161,00
29	7261	Barbante CRU n°6 - 2.100 kg tex 908, Peso: 2.100 kg, Composição: 85% algodão e 15% outras fibras.	10,00	UN	60,76	607,60
30	7262	Bola de isopor 150MM, pacotes com 10 unidades, Altura: 10.00 cm Largura: 10.00cm, Comprimento: 10.00cm, Peso 150g.	20,00	PC	41,03	820,60
31	7263	Bola de natal metalizada e fosca 6 cm kit com 6 unidades	30,00	PC	11,86	355,80
32	7264	Bola isopor 40mm branca pacote com 20 unidades, peso: 20g	5,00	PC	18,65	93,25
33	7265	Bolas de natal brilhante - 06 pçs de 3 cm	20,00	UN	8,56	171,20
34	7272	Fita cetim 38MM várias cores	10,00	M	1,27	12,70
35	7273	Fita de cetim 10MM - N°2 várias cores	5,00	M	0,60	3,00
36	7274	Fita de Cetim 4MM n°0 várias cores	5,00	M	0,27	1,35
37	7275	Fita de Cetim 7MM - n° 1 várias cores	5,00	M	0,29	1,45
38	7276	Fita de cetim n°05 22mm peça várias cores	5,00	M	0,98	4,90
39	7278	Tintas para tecido, 37 ml, foscas, á base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água varias cores.	20,00	UN	4,35	87,00
40	7287	Tecido termocolante várias cores.	10,00	M	22,65	226,50
41	7295	Blackout de tecido 100% poliéster 2.80 largura	70,00	M	36,48	2.553,60
42	7296	Tecido de cetim várias cores	30,00	M	11,45	343,50
43	10983	Edredom dupla face para cama de solteiro, com as seguintes características mínimas: Confeccionado em 100% algodão, com enchimento 100% poliéster, com dimensões mínimas aproximadas de 2,35 x 1,60 cm, podendo ser nas cores verde claro, verde água ou verde limão, conforme solicitação da secretaria.	20,00	UN	79,75	1.595,00
44	10984	Toalha de mesa retangular com as seguintes características mínimas: Material: algodão; Cor: a ser definida pela secretaria solicitante; Dimensões aproximadas: 1,40 x 1,60.	5,00	UN	46,14	230,70
45	10985	Toalha de mesa quadrada, com as seguintes características: Material: algodão Cor: a ser definida pela secretaria de educação; Dimensões aproximadas: 1,40 x 1,40	5,00	UN	43,04	215,20
46	10986	Elástico branco, (chato) peça de 10 m, contendo as seguintes características mínimas: Largura: 07mm (n° 12); Composição: algodão e látex.	10,00	UN	12,32	123,20
47	10987	Linha de costura na cor branca, rolo de 2000 metros. (linha para lençol de malha)	5,00	UN	5,05	25,25
48	10988	Varão para cortina, cromado, simples de 6 m, deve possuir os kits para encaixe do varão e fixação na parede.	6,00	UN	39,20	235,20
49	10989	Varão para cortina, cromado, simples de 2,5 m, deve possuir os kits para encaixe do varão e fixação na parede.	3,00	UN	29,20	87,60
50	10990	Varão para cortina, cromado, simples de 3 m, deve possuir os kits para encaixe do varão e fixação na parede	3,00	UN	36,95	110,85
51	10991	Varão para cortina, cromado, simples de 2 m, deve possuir os kits para	2,00	UN	23,76	47,52
52	10992	Entretela de tecido, com furo mínimo de 10cm, rolo de 50 m, rolos na cor branco.	3,00	RL	105,15	315,45
53	10993	Toalha de rosto 100% algodão, dimensões aproximadas 41 x 65 cm, sem estampas, bordados e crochês.	50,00	UN	17,02	851,00
54	10994	TNT branco, rolo de 50 m, 1,40 de largura.	5,00	RL	178,38	891,90
55	10995	TNT preto, rolo de 50 m, 1,40 de largura.	5,00	RL	178,38	891,90
56	10996	TNT verde, rolo de 50 m, 1,40 de largura.	5,00	RL	178,38	891,90
57	10997	TNT amarelo, rolo de 50m, 1,40 de largura.	5,00	RL	178,38	891,90
58	10998	TNT vermelho, rolo de 50m, 1,40 de largura.	5,00	RL	178,38	891,90
59	10999	TNT laranja, rolo de 50m, 1,40 de largura.	5,00	RL	178,38	891,90
60	11000	TNT azul, rolo de 50m, 1,40 de largura.	5,00	RL	178,38	891,90
61	11001	Fita de cetim, 22 mm com 10 metros, cores variadas.	5,00	UN	11,20	56,00
62	11002	Fita de cetim, 15mm com 10 metros, cores variadas.	5,00	UN	8,57	42,85
63	11003	Elástico lastex, rolo de 10m.	20,00	UN	1,52	30,40
64	11004	Tecido juta, 1 m de largura cor cru	30,00	M	16,78	503,40
65	11005	Tecido juta, 1 m de largura, cor verde	30,00	M	18,42	552,60
66	11006	Tecido juta, 1 m de largura, cor vermelho	30,00	M	18,42	552,60
67	11007	Fita sianinha, 9mm, cores variadas, (conforme solicitação), peça de 10 m	5,00	UN	14,36	71,80
68	11008	Fita sianinha, 5mm, cores variadas, (conforme solicitação, peça de 10 m.	5,00	UN	10,56	52,80
69	11009	Tecido de chita, 1,40 de largura, cores e estampas variadas (conforme solicitação)	50,00	M	11,19	559,50
70	11010	Fio cordão de sisal natural, 2mm, embalagem de 01 kg	15,00	UN	21,63	324,45
71	11011	Kit pincel para pintura, kit contendo 13 pinceis, n° 0 ao 24)	10,00	KIT	67,53	675,30
72	11012	Cordão fio náutico, 3mm, rolo com 50 metros, cores variadas (conforme solicitação)	5,00	RL	36,37	181,85
73	11013	Cordão fio náutico, 2mm, rolo com 50 metros, cores variadas (conforme solicitação)	5,00	RL	35,14	175,70
74	11014	Olho oval branco para artesanato, pct com 20 unidades	20,00	PC	42,26	845,20
75	11015	Focinho de coelho para artesanato, pct com 20 unidades	20,00	PC	18,10	362,00
76	11016	Lã para tricô, embalagem com 100g, cores variadas (conforme solicitação)	20,00	UN	17,83	356,60
77	11018	Tesoura de uso geral, em aço inox, 21 cm.	10,00	UN	30,49	304,90
78	11019	Fitilho plástico, 05mm de largura, rolo de 50 m, cores variadas (conforme solicitação)	20,00	RL	21,20	424,00
TOTAL						32.646,12

1.1 Valor máximo previsto de **R$ 32.646,12 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Doze Centavos).**

Leia-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	108	BOLSA BRANCA 100% ALGODAO, ALVEJADA DE BOA QUALIDADE COM NO MINIMO 80X50 CM.	350,00	UN	11,65	4.077,50
2	2609	Agulha de Ponto Cruz em aço niquelado	100,00	UN	0,69	69,00
3	2610	Agulha de Ponto Russo	100,00	UN	21,63	2.163,00
4	5681	BOLA ISOPOR 100MM	60,00	UN	2,60	156,00
5	6068	Adesivo para decoupagem	200,00	UN	3,60	720,00
6	6069	Agulha de Maquina para costura 2020 comum nº14 Ideal para Tecidos de Algodão Agulha Equivalente: 130/705H Tipo de ponta: Seta arredondada (42 RS) Embalagens: Envelope com 10 agulhas Diâmetros: 90/14 Fabricante: Singer	50,00	UN	11,89	594,50
7	6070	Agulha de Maquina para costura 2045 Blister nº 11 Ideal para malhas e tecidos elásticos. Agulha Equivalente: 130/705H-S Tipo de ponta: Bola pequena (06 LB) Embalagens: Blister com 5 agulhas Diâmetros: 80/11	30,00	UN	6,26	187,80
8	6071	Agulhas para vagonite e bordado em fita	100,00	UN	0,65	65,00
9	6072	Agulheiro Cestinha Para Costura Agulhas de tamanhos variados (do numero 06 ao 12) e um Passador de Linha para Costura. Embalagem: 1 Pacote com 12 unidades	35,00	UN	15,18	531,30
10	6073	ALFINETES CX COM 50 G	50,00	UN	5,42	271,00
11	6074	ALICATE BICO MEIA CANA RETO COM CABO ISOLADO 6 POL.	5,00	UN	27,75	138,75
12	6075	APLIQUES PARA TECIDO TERMOCOLANTE VÁRIOS DESENHOS E TAMANHOS VARIADOS	200,00	UN	4,97	994,00
13	6076	ARGOLA PLÁSTICA TAMANHO: 50MM; EMBALAGEM COM: 48 UNIDADES.	30,00	PC	14,07	422,10
14	6077	ARGOLA PLÁSTICA TAMANHO: 75MM;EMBALAGEM COM: 36 UNIDADES	30,00	PC	16,57	497,10
15	6078	ARGOLA PLÁSTICA TAMANHO: 100MM; EMBALAGEM COM: 24 UNIDADES	30,00	PC	19,13	573,90
16	6079	BARBANTE DE ALGODÃO MESCLADO N°8 EMBALAGEM DE 1 KG	50,00	UN	31,24	1.562,00
17	6080	BARBANTE MESCLADO 4/6; CONTÉM: 1 UNIDADE; PESO: 700 GRAMAS = 717 METROS; COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS	50,00	UN	24,60	1.230,00
18	6081	BARBANTE BRILHO OURO CRU - 98D N° 6; METRAGEM 604 METROS. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO 15 % E OUTRAS FIBRAS.	60,00	UN	29,94	1.796,40
19	6082	Botão Sortido Diversos Pacote C/ 100 Gramas, o pacote contém botões de várias cores, modelos e formatos. Seu tamanho pode variar de 11mm a 25mm. Há diferença nas espessuras. Possui cores lisas e trabalhadas, com brilho e foscos. O pacote vem sortido de fábrica -	115,00	UN	16,83	1.935,45
20	6083	Bordado Inglês; Largura: 5,5 cm; Composição 80%; Poliester X 20% Algodão Embalagem: 1 Peça com 13,70mts	50,00	UN	14,65	732,50
21	6084	Cesta de vime; PEQUENA - 31.0 x 13.0 cm	50,00	UN	24,46	1.223,00
22	6085	Cesta de vime; MÉDIA - 35.0 x 14.0 cm	50,00	UN	26,83	1.341,50
23	6086	Chaton Acrílico Redondo 2RS 6,5mm Crystal Com Furo 100UN	15,00	UN	85,66	1.284,90
24	6087	Chaton Acrílico Redondo 2RS 6,5mm DEEP PURPLE Com Furo 100UN	15,00	UN	85,66	1.284,90
25	6088	Chaton Acrílico Redondo 2RS 6,5mm IRIS Com Furo 100UN	15,00	UN	85,66	1.284,90
26	6090	Cola para Bijuterias: Epóxi 5 minutos; Aplicador 6g, Líquido com alto poder de adesão, totalmente transparente, de alta precisão e é indicado para colar pequenas superfícies de materiais lisos, porosos ou irregulares. COMPOSIÇÃO: A embalagem é composta por 1 seringa dupla de 6g com 2 componentes: • Componente A (Resina) Resinas epóxi - Concentração 60 - 100% • Componente B (Endurecedor) Poliamidas - Concentração 60 - 100% Há ainda um misturador.	50,00	UN	12,56	628,00
27	6091	Cola para customização com decoupage em chinelos de borracha. Sobre o produto: Desenvolvida para decoupage com tecidos naturais e de algodão na aplicação em chinelos de borracha. Resistente a lavagens e ao atrito com o pé. Criada para dar resistência após finalização da decoupage, mantendo a flexibilidade e o conforto dos chinelos de borracha, com acabamento incolor. Tecidos engomados precisam ser previamente lavados e tecidos sintéticos recomenda-se testar antes. Solúvel em água. Produto não tóxico. Disponível em frascos de 50g.	50,00	UN	8,99	449,50
28	6092	COLA PARA TECIDO 50g; Descrição: Selante a base de resina sintética e e solvente secagem ao ar. Excelente resistência às intempéries e RUV (Raios Ultra Violetas). Tempo de cura 24horas. Depois de seca pode ser pintada. Aplicações: Utilizado para vedação e fixação de calhas, rufos, toldos, telhados, portas, janelas, tubulações de ar condicionado e refrigeração, reparos automotivos, etc. É ideal para soldagem químicas de metais. É largamente utilizado em escala industrial, substituindo vários tipos de soldas. Substitui adesivos epóxi do mercado. Características Cores: Incolor (A01), Cinza(A02), Branca (A04) e Preta(A05). Composição: Resinas Sintéticas, elastômeros e solventes Peso Especifico: 0,980 +/- 0,020 g/cm3 (ME 005). Viscosidade Debitômetro: 4 à 5 min (ME 001). Teor de sólidos: 63 % Mínimo (ME 006). Teor de cinzas: 1% Máximo (ME 007). Aspecto: Pasta Secagem ao toque : 30 min Máximo Secagem total: 24 horas Aceita Pintura c/ tintas Latéx ou a base de solventes, não contem ácido acético.	90,00	UN	10,21	918,90

		Embalagens: Tubos de Alumínio.				
29	6094	Correntes para bijuterias Colar 80cm - ouro velho	50,00	UN	6,26	313,00
30	6095	Correntes para bijuterias; Corrente Elo Médio 7X8mm - cobre velho.	50,00	UN	4,92	246,00
31	6096	Correntes para bijuterias; Corrente Elo Duplo Pequeno 3X5mm - cobre velho.	50,00	UN	4,92	246,00
32	6097	Fio de Silicone - 100 mts - 1,00mm	8,00	UN	14,57	116,56
33	6098	Fita floral, Rolo: 1,2 cm largura x 29 metros de comprimento, cor: Verde usos: pintura, design, uso doméstico viscosidade moderada, nenhum resíduo, não danificar a superfície do papel. fácil de rasgar, fácil de usar, resistência de alta temperatura ou ácido e assim por diante. acessível e uso extensivo.	25,00	UN	27,22	680,50
34	6099	Fitas natalinas 100% poliéster, Tam.: 2,74 x 3,8 cm, Varias cores Obs: Largura 63mm, rolo c/ 10 metros	70,00	UN	36,86	2.580,20
35	6100	Fitilho várias cores	100,00	UN	3,54	354,00
36	6101	Goma Laca Incolor 100ml	10,00	UN	11,47	114,70
37	6102	Guardanapo para decoupage Varias estampas Embalagem com 02 unid.	100,00	UN	5,45	545,00
38	6103	Jogo de Alicates para Bijuterias com 3 Peças: Jogo de alicates Utilizados para atividades de precisão, como na fabricação de bijuterias Mordentes em aço carbono especial Sistema de rebites especialmente projetado para aumentar a resistência do produto Formato ergonômico proporcionando maior conforto Contém 3 alicates: - 1 Alicate de bico redondo de 5" - 1 Alicate de corte diagonal de 4" - 1 Alicate meia cana de 5" Garantia: 12 meses	5,00	UN	25,53	127,65
39	6104	Lantejoula Cubeta 06mm, Pct C/1000 Unidades, Tamanho: 06mm Lantejoula para decoração em geral, bastante utilizada em roupas, acessórios de moda, fantasias de carnaval e trabalhos escolares. Produzida em PVC de alta qualidade colorida nos dois lados. Possui furo central.	5,00	PC	3,03	15,15
40	6105	Linha De Pesca Nylon, 0,35 Rolo De 100 Metros	10,00	UN	11,80	118,00
41	6106	Linha De Pesca Nylon, 0,40 Rolo De 100 Metros	5,00	UN	12,22	61,10
42	6107	Linha de Nylon 100% Poliamida de Alta qualidade, em cores diversas para atender as necessidades de diversos públicos.	5,00	UN	8,80	44,00
43	6108	Linha para vagonite e ponto russo, 100% algodão, medida 40 metros cada novelo, cores sortidas.	500,00	UN	1,95	975,00
44	6109	Linha para ponto cruz, Linha para Bordar 100%, penteado e mercerizado, meada de 8 metros. Indicada para bordado em tecidos finos como: linho, cambraia, podendo ser aplicado em etamine e cânhamo. Altura: 1.00 cm Largura: 16.00 cm Comprimento: 2.00 cm Peso: 2 g	200,00	UN	2,93	586,00
45	6110	MEIA PEROLA ACRILICA, 05 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	25,00	UN	67,34	1.683,50
46	6111	MEIA PEROLA ACRILICA 06 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	25,00	UN	65,32	1.633,00
47	6112	MEIA PEROLA ACRILICA, 08 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	20,00	UN	65,24	1.304,80
48	6113	MEIA PEROLA ACRILICA, 03 MM PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	25,00	UN	71,54	1.788,50
49	6114	MEIA PEROLA ACRILICA, 04 MM, PEROLADO, PACOTE COM 500GR.	25,00	UN	68,32	1.708,00
50	6115	MIÇANGA JABLONEX 03, PCT 250 GR.	15,00	UN	83,43	1.251,45
51	6116	MIÇANGÃO TINGIDO, PCT COM 500 GR.	5,00	UN	68,30	341,50
52	6117	Mini Rosas de Cetim - Rococó, Pacote com 100 flores, Tamanho da flor: Por ser feita manualmente o tamanho pode variar de 2,0 a 2,2 cm.	2,00	UN	24,53	49,06
53	6125	Palito Pega Strass E Perola, embalagem com 5 Unidades.	50,00	UN	4,82	241,00
54	6126	Passador para agulha de ponto russo	30,00	UN	1,26	37,80
55	6127	Perola acrilica, 03MM, perolado pacote com 500gr.	15,00	UN	68,17	1.022,55
56	6128	Perola acrilica, 04 mm, perolado, pacote com 500 gr.	15,00	UN	73,74	1.106,10
57	6129	Perola acrilica, 05 mm, perolado, pacote com 500 gr.	10,00	UN	69,12	691,20
58	6130	Perola acrilica, 06 mm, perolado, pacote com 500 gr.	10,00	UN	66,10	661,00
59	6131	Perola acrilica, 08 mm, perolado, pacote com 500 gr.	15,00	UN	66,10	991,50
60	6132	Primer glitter 100 ml, Para melhor aderência das tintas PVA e Base para Artesanato sobre: metal, vidro, acrílico, plástico, PET. Para materiais galvanizados recomenda-se testar antes. Ideal para trabalhos de jateado em vidros.	10,00	UN	19,25	192,50
61	6133	STRASS em metro	10,00	M	17,90	179,00
62	6134	Zíperes tamanhos P,M,G varias cores	150,00	UN	2,10	315,00
63	6135	Avental de tecido tam adulto	30,00	UN	20,56	616,80
64	6138	Tecido em feltro várias cores	100,00	M	19,28	1.928,00
65	6139	Tecido em juta cor cru e colorido.	100,00	M	17,85	1.785,00
66	6140	Tecido em malha várias cores.	200,00	M	35,56	7.112,00
67	6141	Tecido Oxford liso varias cores.	100,00	M	11,20	1.120,00
68	6144	Tecido para bordar ponto cruz circulo largura 1,40	100,00	M	34,02	3.402,00
69	6145	Tecido para fralda	100,00	M	16,45	1.645,00
70	6146	Tecido para pano de prato	200,00	M	11,27	2.254,00
71	6147	Tule várias cores	50,00	M	3,60	180,00
72	6148	Velcro diversas cores	100,00	M	2,92	292,00
73	6149	Tecido voal 1,5 largura, várias cores	100,00	M	19,20	1.920,00
74	6153	Tecido vagonite em fitas 100% algodão - 1,40m de altura	50,00	M	34,98	1.749,00
75	6197	Cola universal 17G. Aplicação: adesivo para artesanato e reparos. Peso líquido: 17 G. Contém: 1 unidade. Composição: adesivo líquido. Temperatura de aplicação: 10 a 30°C	110,00	UN	7,70	847,00
76	6224	Tinta dimensional metálica tubo com 35 ml	55,00	UN	8,22	452,10
77	6227	Tinta acrílica diversas cores embalagem de 1KG	35,00	UN	10,86	380,10

78	6228	Tinta spray várias cores	50,00	UN	24,63	1.231,50
79	6229	Verniz spray incolor	35,00	UN	32,20	1.127,00
80	7260	Barbante varias cores n°4-6, peso: 700 gramas, Metragem: 717 metros, Composição: 85% algodão e 15 % outras fibras.	50,00	UN	25,88	1.294,00
81	7261	Barbante CRU n°6 - 2.100 kg tex 908, Peso: 2.100 kg, Composição: 85% algodão e 15% outras fibras.	60,00	UN	60,76	3.645,60
82	7262	Bola de isopor 150MM, pacotes com 10 unidades, Altura: 10.00 cm Largura: 10.00cm, Comprimento: 10.00cm, Peso 150g.	40,00	PC	41,03	1.641,20
83	7263	Bola de natal metalizada e fosca 6 cm kit com 6 unidades	180,00	PC	11,86	2.134,80
84	7264	Bola isopor 40mm branca pacote com 20 unidades, peso: 20g	55,00	PC	18,65	1.025,75
85	7265	Bolas de natal brilhante - 06 pçs de 3 cm	70,00	UN	8,56	599,20
86	7266	Boneca plástico brinquedo similar barbie artesanato Boneca de plástico similar Barbie. Composição: Cabeça de vinil,cabelo de nylon, corpo e membros em polietileno.	150,00	UN	7,16	1.074,00
87	7267	Caixa em MDF, cru, 30 x 15 x 10 sem divisórias, com tampa encaixe	50,00	UN	20,13	1.006,50
88	7268	Caixa em MDF, cru, 30 x 20 x 10, sem divisórias, com tampa encaixe	50,00	UN	22,79	1.139,50
89	7269	Caixa em MDF, cru, 40 x 30 cm, com tampa, puxador, divisórias e dobradiças.	50,00	UN	88,16	4.408,00
90	7271	Cuias de purungo para decorar com pé de plástico, cromado e bocal de alumínio. Nas cores branca, azul, vermelho, marrom e preto.	100,00	UN	17,00	1.700,00
91	7272	Fita cetim 38MM várias cores	410,00	M	1,27	520,70
92	7273	Fita de cetim 10MM - N°2 várias cores	625,00	M	0,60	375,00
93	7274	Fita de Cetim 4MM n°0 várias cores	505,00	M	0,27	136,35
94	7275	Fita de Cetim 7MM - nº 1 várias cores	1.605,00	M	0,29	465,45
95	7276	Fita de cetim n°05 22mm peça várias cores	605,00	M	0,98	592,90
96	7277	Lã para tricô varias cores, fio n°3/6 com 100g e 200m (tex 500), composição 100% acrílico lisos lã, Peso: 100g.	200,00	UN	19,15	3.830,00
97	7278	Tintas para tecido, 37 ml, foscas, á base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água varias cores.	520,00	UN	4,35	2.262,00
98	7279	Chinelo, com tiras em borracha, que prendem-se entre os dedos, confeccionado em borracha. Peso: 392g.	100,00	PAR	11,56	1.156,00
99	7280	Tecido algodão Cru	60,00	M	17,92	1.075,20
100	7281	Tecido em jeans várias cores	100,00	M	18,46	1.846,00
101	7283	Tecido em TNT, várias cores	200,00	M	3,71	742,00
102	7284	Tecido em percal varias cores, 2.5 de largura, 100 algodão.	100,00	M	27,40	2.740,00
103	7285	Tecido para bordado em fita várias cores.	100,00	M	29,40	2.940,00
104	7286	Tecido Soft, para manta de bebê, várias cores.	200,00	M	32,86	6.572,00
105	7287	Tecido termocolante várias cores.	110,00	M	22,65	2.491,50
106	7288	Tecido tricoline estampado várias cores.	100,00	M	32,11	3.211,00
107	7289	Tecido tricoline liso várias cores	100,00	M	26,34	2.634,00
108	7290	Toalha de mesa oleada térmica estampada neutra	50,00	M	17,40	870,00
109	7291	Viés de algodão 35 mm	300,00	M	0,84	252,00
110	7292	Viés de algodão 55 mm	300,00	M	1,00	300,00
111	7293	Viés estreito de algodão 24 mm	300,00	M	0,44	132,00
112	7294	Tecido de brim 1.60 largura cores variadas	150,00	M	27,90	4.185,00
113	7295	Blackout de tecido 100% poliéster 2.80 largura	170,00	M	36,48	6.201,60
114	7296	Tecido de cetim várias cores	130,00	M	11,45	1.488,50
115	7297	Tecido oxford estampado várias cores	100,00	M	11,52	1.152,00
116	10955	Rolinho para pintura	50,00	UN	7,70	385,00
117	10956	Pinceis tamanho 0 ao 16	50,00	UN	8,12	406,00
118	10957	Papel Manteiga	50,00	UN	1,85	92,50
119	10958	Termolina	50,00	UN	9,02	451,00
120	10959	Papel carbono	50,00	UN	1,05	52,50
121	10960	Linha clea para crochê várias cores	50,00	UN	18,36	918,00
122	10961	Linha anne para crochê várias cores	50,00	UN	18,34	917,00
123	10962	Fibras	200,00	M	7,73	1.546,00
124	10963	Franja para tapetes	200,00	M	3,23	646,00
125	10964	Agulhas para crochê nº 2	10,00	UN	4,58	45,80
126	10965	Agulhas para crochê 1,75mm	5,00	UN	4,58	22,90
127	10966	Agulhas para crochê nº 3	10,00	UN	3,18	31,80
128	10967	Agulhas para crochê nº 5	10,00	UN	4,58	45,80
129	10968	Agulhas para crochê nº 6	10,00	UN	4,98	49,80
130	10969	Tecidos para patchwork várias estampas	20,00	M	24,92	498,40
131	10970	Linha para costura a mão várias cores	50,00	UN	13,87	693,50
132	10971	Toalhas de banho para bordar	50,00	UN	29,93	1.496,50
133	10972	Toalhas de banho para pintar	50,00	UN	33,93	1.696,50
134	10973	Toalhas de rosto para bordar	50,00	UN	16,42	821,00
135	10974	Toalhas de rosto para pintar	50,00	UN	16,22	811,00
136	10976	Toalhinhas para bebê	100,00	UN	5,91	591,00
137	10977	Tecido em mantinha para bebê	100,00	M	23,60	2.360,00
138	10978	Tecido flanela para cueiro	100,00	M	14,27	1.427,00
139	10979	Tip top para bebê RN e P	100,00	UN	29,97	2.997,00
140	10980	Body para bebê RN e P	100,00	UN	27,60	2.760,00
141	10981	Calças para bebê RN e P	100,00	UN	20,25	2.025,00
142	10982	Meias para bebê	100,00	UN	3,40	340,00
143	10983	Edredom dupla face para cama de solteiro, com as seguintes características mínimas: Confeccionado em 100% algodão, com enchimento 100% poliéster, com dimensões mínimas aproximadas de 2,35 x 1,60 cm, podendo ser nas cores verde claro, verde água ou verde limão, conforme solicitação da secretaria.	20,00	UN	79,75	1.595,00
144	10984	Toalha de mesa retangular com as seguintes características mínimas: Material: algodão; Cor: a ser definida pela secretaria solicitante; Dimensões aproximadas: 1,40 x 1,60.	5,00	UN	46,14	230,70
145	10985	Toalha de mesa quadrada, com as seguintes características: Material: algodão Cor: a ser definida pela secretaria de educação; Dimensões aproximadas: 1,40 x 1,40	5,00	UN	43,04	215,20
146	10986	Elástico branco, (chato) peça de 10 m, contendo as seguintes características mínimas: Largura: 07mm (n° 12); Composição: algodão e látex.	10,00	UN	12,32	123,20
147	10987	Linha de costura na cor branca, rolo de 2000 metros. (linha para lençol de malha)	5,00	UN	5,05	25,25
148	10988	Varão para cortina, cromado, simples de 6 m, deve possuir os kits para encaixe do varão e fixação na parede.	6,00	UN	39,20	235,20
149	10989	Varão para cortina, cromado, simples de 2,5 m, deve possuir os kits para encaixe do varão e fixação na parede.	3,00	UN	29,20	87,60
150	10990	Varão para cortina, cromado, simples de 3 m, deve possuir os kits para encaixe do varão e fixação na parede	3,00	UN	36,95	110,85

151	10991	Varão para cortina, cromado, simples de 2 m, deve possuir os kits para	2,00	UN	23,76	47,52
152	10992	Entretela de tecido, com furo mínimo de 10cm, rolo de 50 m, rolos na cor branco.	3,00	RL	105,15	315,45
153	10993	Toalha de rosto 100% algodão, dimensões aproximadas 41 x 65 cm, sem estampas, bordados e crochês.	50,00	UN	17,02	851,00
154	10994	TNT branco, rolo de 50 m, 1,40 de largura.	5,00	RL	178,38	891,90
155	10995	TNT preto, rolo de 50 m, 1,40 de largura.	5,00	RL	178,38	891,90
156	10996	TNT verde, rolo de 50 m, 1,40 de largura.	5,00	RL	178,38	891,90
157	10997	TNT amarelo, rolo de 50m, 1,40 de largura.	5,00	RL	178,38	891,90
158	10998	TNT vermelho, rolo de 50m, 1,40 de largura.	5,00	RL	178,38	891,90
159	10999	TNT laranja, rolo de 50m, 1,40 de largura.	5,00	RL	178,38	891,90
160	11000	TNT azul, rolo de 50m, 1,40 de largura.	5,00	RL	178,38	891,90
161	11001	Fita de cetim, 22 mm com 10 metros, cores variadas.	5,00	UN	11,20	56,00
162	11002	Fita de cetim, 15mm com 10 metros, cores variadas.	5,00	UN	8,57	42,85
163	11003	Elástico lastex, rolo de 10m.	20,00	UN	1,52	30,40
164	11004	Tecido juta, 1 m de largura cor cru	30,00	M	16,78	503,40
165	11005	Tecido juta, 1 m de largura, cor verde	30,00	M	18,42	552,60
166	11006	Tecido juta, 1 m de largura, cor vermelho	30,00	M	18,42	552,60
167	11007	Fita sianinha, 9mm, cores variadas, (conforme solicitação), peça de 10 m	5,00	UN	14,36	71,80
168	11008	Fita sianinha, 5mm, cores variadas, (conforme solicitação, peça de 10 m.	5,00	UN	10,56	52,80
169	11009	Tecido de chita, 1,40 de largura, cores e estampas variadas (conforme solicitação)	50,00	M	11,19	559,50
170	11010	Fio cordão de sisal natural, 2mm, embalagem de 01 kg	15,00	UN	21,63	324,45
171	11011	Kit pincel para pintura, kit contendo 13 pinceis, n° 0 ao 24)	10,00	KIT	67,53	675,30
172	11012	Cordão fio náutico, 3mm, rolo com 50 metros, cores variadas (conforme solicitação)	5,00	RL	36,37	181,85
173	11013	Cordão fio náutico, 2mm, rolo com 50 metros, cores variadas (conforme solicitação)	5,00	RL	35,14	175,70
174	11014	Olho oval branco para artesanato, pct com 20 unidades	20,00	PC	42,26	845,20
175	11015	Focinho de coelho para artesanato, pct com 20 unidades	20,00	PC	18,10	362,00
176	11016	Lã para tricô, embalagem com 100g, cores variadas (conforme solicitação)	20,00	UN	17,83	356,60
177	11018	Tesoura de uso geral, em aço inox, 21 cm.	10,00	UN	30,49	304,90
178	11019	Fitilho plástico, 05mm de largura, rolo de 50 m, cores variadas (conforme solicitação)	20,00	RL	21,20	424,00
TOTAL						185.613,69

1.1 Valor máximo previsto de **R$ 185.613,69 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Treze Reais e Sessenta e Nove Centavos).**

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas **permanece** para o dia 24 de setembro de 2021, às 09:00 horas.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 13/09/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:03A97844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 56/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de madeira de eucalipto, destinada para uso da Secretaria de Viação, Transporte, Obras e Urbanismo.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

BERTOLINI E ALMEIDA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tora madeira de eucalipto - diâmetro 0,50M, comprimento 6,50M - Longarina			UN	30,00	1.280,00	38.400,00
1	2	Prancha madeira de eucalipto - 0,26M x 0,06M x 6,30M - trilhos			UN	30,00	1.280,00	38.400,00
1	3	Prancha madeira de eucalipto - 0,22M x 0,06M x 3,50M - travessas			UN	40,00	1.280,00	51.200,00
1	4	Madeira quadrada de eucalipto			M3	20,00	1.280,00	25.600,00
TOTAL								153.600,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 56/2021 - Pregão: R$ 153.600,00 (Cento e Cinqüenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 13/09/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:605F76F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2021	**Período: De Janeiro Até Agosto**		**Data de Emissão: 13/09/2021**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		21.969.049,56	22.287.541,82	10.975.251,71	(11.312.290,11)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		909.269,90	909.269,90	581.072,80	(328.197,10)
IMPOSTOS		837.395,90	837.395,90	556.291,93	(281.103,97)
TAXAS		71.874,00	71.874,00	24.780,87	(47.093,13)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		87.846,00	87.846,00	60.941,14	(26.904,86)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		87.846,00	87.846,00	60.941,14	(26.904,86)
RECEITA PATRIMONIAL		9.792,73	56.529,58	19.509,49	(37.020,09)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		9.792,73	56.529,58	19.509,49	(37.020,09)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		26.753,10	26.753,10	0,00	(26.753,10)
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		522.816,80	522.816,80	41.844,80	(480.972,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		522.816,80	522.816,80	41.844,80	(480.972,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.412.571,03	20.684.326,44	10.243.310,24	(10.441.016,20)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		15.210.847,03	15.422.602,44	7.698.919,60	(7.723.682,84)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.072.124,00	3.132.124,00	1.432.883,02	(1.699.240,98)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.129.600,00	2.129.600,00	1.111.507,62	(1.018.092,38)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	28.573,24	28.573,24
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	28.573,24	28.573,24
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		4.130.950,43	5.865.827,85	792.034,07	(5.073.793,78)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.130.950,43	5.865.827,85	792.034,07	(5.073.793,78)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.205.730,43	2.107.524,40	342.034,07	(1.765.490,33)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.925.220,00	3.758.303,45	450.000,00	(3.308.303,45)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		26.099.999,99	28.153.369,67	11.767.285,78	(16.386.083,89)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		26.099.999,99	28.153.369,67	11.767.285,78	(16.386.083,89)
DÉFICIT (IV)		0,00	491.617,48	0,00	(491.617,48)
TOTAL (V) = (III+IV)		26.099.999,99	28.644.987,15	11.767.285,78	(16.877.701,37)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	1.461.617,47	1.461.617,47	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	1.461.617,47	1.461.617,47	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		19.981.077,59	20.688.178,72	7.611.427,29	7.611.427,29	7.565.448,75	13.076.751,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.531.722,00	7.636.292,21	3.704.725,78	3.704.725,78	3.704.725,78	3.931.566,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		123.340,00	123.340,00	54.828,15	54.828,15	54.828,15	68.511,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.326.015,59	12.928.546,51	3.851.873,36	3.851.873,36	3.805.894,82	9.076.673,15
DESPESAS DE CAPITAL		5.158.922,41	7.866.808,43	837.562,04	837.562,04	837.562,04	7.029.246,39
INVESTIMENTOS		4.882.922,41	7.590.808,43	577.211,72	577.211,72	577.211,72	7.013.596,71
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		276.000,00	276.000,00	260.350,32	260.350,32	260.350,32	15.649,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		25.230.000,00	28.644.987,15	8.448.989,33	8.448.989,33	8.403.010,79	20.195.997,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		25.230.000,00	28.644.987,15	8.448.989,33	8.448.989,33	8.403.010,79	20.195.997,82
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		869.999,99	0,00	3.318.296,45	3.318.296,45	3.364.274,99	(3.318.296,45)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		26.099.999,99	28.644.987,15	11.767.285,78	11.767.285,78	11.767.285,78	16.877.701,37

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		6.953,28	1.193,49	0,00	0,00	1.193,49	6.953,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.953,28	1.193,49	0,00	0,00	1.193,49	6.953,28
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	10.996,24	10.996,24	10.996,24	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	10.996,24	10.996,24	10.996,24	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.953,28	12.189,73	10.996,24	10.996,24	1.193,49	6.953,28

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		30,00	366.964,59	336.445,85	27.128,74	3.420,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	145.164,34	145.143,40	20,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30,00	221.800,25	191.302,45	27.107,80	3.420,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	6.099,90	6.099,90	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	6.099,90	6.099,90	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		30,00	373.064,49	342.545,75	27.128,74	3.420,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E6B9795D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	26.100.000,00	29.514.987,15	2.174.425,33	8.448.989,33	100,00	21.065.997,82	2.174.425,33	8.448.989,33	100,00	21.065.997,82
LEGISLATIVA	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.576.531,12	3.412.531,12	324.223,18	1.196.427,51	14,16	2.216.103,61	324.223,18	1.196.427,51	14,16	2.216.103,61

AÇÃO JUDICIÁRIA	73.000,00	75.573,79	0,00	0,00	0,00	75.573,79	0,00	0,00	0,00	75.573,79
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	90.860,00	82.860,00	11.375,34	42.788,20	0,51	40.071,80	11.375,34	42.788,20	0,51	40.071,80
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	82.060,00	73.060,00	0,00	0,00	0,00	73.060,00	0,00	0,00	0,00	73.060,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.373.414,00	2.228.840,21	222.138,21	811.219,19	9,60	1.417.621,02	222.138,21	811.219,19	9,60	1.417.621,02
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	789.777,12	784.777,12	82.079,13	306.085,15	3,62	478.691,97	82.079,13	306.085,15	3,62	478.691,97
CONTROLE INTERNO	69.520,00	69.520,00	8.630,50	36.334,97	0,43	33.185,03	8.630,50	36.334,97	0,43	33.185,03
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	97.900,00	97.900,00	0,00	0,00	0,00	97.900,00	0,00	0,00	0,00	97.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.756.868,00	1.876.118,99	111.031,83	349.117,07	4,13	1.527.001,92	111.031,83	349.117,07	4,13	1.527.001,92
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	687.250,00	615.153,97	0,00	197,77	0,00	614.956,20	0,00	197,77	0,00	614.956,20
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	36.300,00	96.300,00	0,00	60,00	0,00	96.240,00	0,00	60,00	0,00	96.240,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.700,00	417.665,32	23.508,39	96.741,06	1,15	320.924,26	23.508,39	96.741,06	1,15	320.924,26
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	695.618,00	746.999,70	87.523,44	252.118,24	2,98	494.881,46	87.523,44	252.118,24	2,98	494.881,46
SAÚDE	5.923.745,61	7.047.399,64	664.730,87	2.431.952,01	28,78	4.615.447,63	664.730,87	2.431.952,01	28,78	4.615.447,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	251.000,00	544.911,38	85.922,42	252.503,90	2,99	292.407,48	85.922,42	252.503,90	2,99	292.407,48
ATENÇÃO BÁSICA	1.513.900,00	1.600.006,47	112.799,07	433.497,22	5,13	1.166.509,25	112.799,07	433.497,22	5,13	1.166.509,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.296.536,17	3.858.599,59	444.153,26	1.600.163,58	18,94	2.258.436,01	444.153,26	1.600.163,58	18,94	2.258.436,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	700.059,44	725.636,00	79,20	118.576,43	1,40	607.059,57	79,20	118.576,43	1,40	607.059,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	162.250,00	318.246,20	21.776,92	27.210,88	0,32	291.035,32	21.776,92	27.210,88	0,32	291.035,32
EDUCAÇÃO	5.969.993,37	5.970.755,80	510.222,36	2.007.353,61	23,76	3.963.402,19	510.222,36	2.007.353,61	23,76	3.963.402,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	489.747,50	489.747,50	26.797,54	51.835,31	0,61	437.912,19	26.797,54	51.835,31	0,61	437.912,19
ENSINO FUNDAMENTAL	4.282.385,87	4.283.148,30	345.252,35	1.416.605,30	16,77	2.866.543,00	345.252,35	1.416.605,30	16,77	2.866.543,00
ENSINO SUPERIOR	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.053.410,00	1.053.410,00	125.062,99	486.475,08	5,76	566.934,92	125.062,99	486.475,08	5,76	566.934,92
EDUCAÇÃO ESPECIAL	132.350,00	132.350,00	13.109,48	52.437,92	0,62	79.912,08	13.109,48	52.437,92	0,62	79.912,08
CULTURA	136.620,00	136.620,00	4.873,92	14.061,85	0,17	122.558,15	4.873,92	14.061,85	0,17	122.558,15
DIFUSÃO CULTURAL	136.620,00	136.620,00	4.873,92	14.061,85	0,17	122.558,15	4.873,92	14.061,85	0,17	122.558,15
URBANISMO	3.804.786,91	4.415.050,44	408.834,70	1.598.091,91	18,91	2.816.958,53	408.834,70	1.598.091,91	18,91	2.816.958,53
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.132.260,00	3.753.028,42	363.709,52	1.418.341,27	16,79	2.334.687,15	363.709,52	1.418.341,27	16,79	2.334.687,15
SERVIÇOS URBANOS	415.780,91	405.276,02	35.742,59	153.265,81	1,81	252.010,21	35.742,59	153.265,81	1,81	252.010,21
ENERGIA ELÉTRICA	196.746,00	196.746,00	9.382,59	26.484,83	0,31	170.261,17	9.382,59	26.484,83	0,31	170.261,17
LAZER	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
HABITAÇÃO	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
SANEAMENTO	60.450,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	60.450,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.450,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	60.450,00	0,00	0,00	0,00	60.450,00
GESTÃO AMBIENTAL	162.590,00	137.590,00	20.690,80	76.261,58	0,90	61.328,42	20.690,80	76.261,58	0,90	61.328,42
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	162.590,00	137.590,00	20.690,80	76.261,58	0,90	61.328,42	20.690,80	76.261,58	0,90	61.328,42
AGRICULTURA	2.477.212,43	4.043.741,72	33.560,84	239.442,87	2,83	3.804.298,85	33.560,84	239.442,87	2,83	3.804.298,85
EXTENSÃO RURAL	2.060.642,43	2.394.194,15	33.260,84	233.075,37	2,76	2.161.118,78	33.260,84	233.075,37	2,76	2.161.118,78
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	163.570,00	1.156.653,45	0,00	136,00	0,00	1.156.517,45	0,00	136,00	0,00	1.156.517,45
DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	292.400,00	0,00	0,00	0,00	292.400,00	0,00	0,00	0,00	292.400,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	253.000,00	200.494,12	300,00	6.231,50	0,07	194.262,62	300,00	6.231,50	0,07	194.262,62
INDÚSTRIA	368.852,00	368.852,00	0,00	0,00	0,00	368.852,00	0,00	0,00	0,00	368.852,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	368.852,00	368.852,00	0,00	0,00	0,00	368.852,00	0,00	0,00	0,00	368.852,00
TRANSPORTE	190.170,56	413.697,44	0,00	190.963,57	2,26	222.733,87	0,00	190.963,57	2,26	222.733,87
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	190.170,56	413.697,44	0,00	190.963,57	2,26	222.733,87	0,00	190.963,57	2,26	222.733,87
DESPORTO E LAZER	306.790,00	266.790,00	9.476,74	30.138,88	0,36	236.651,12	9.476,74	30.138,88	0,36	236.651,12
TURISMO	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	300.190,00	260.190,00	9.476,74	30.138,88	0,36	230.051,12	9.476,74	30.138,88	0,36	230.051,12
ENCARGOS ESPECIAIS	399.340,00	399.340,00	86.780,09	315.178,47	3,73	84.161,53	86.780,09	315.178,47	3,73	84.161,53
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	399.340,00	399.340,00	86.780,09	315.178,47	3,73	84.161,53	86.780,09	315.178,47	3,73	84.161,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	26.100.000,00	29.514.987,15	2.174.425,33	8.448.989,33	100,00	21.065.997,82	2.174.425,33	8.448.989,33	100,00	21.065.997,82

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FC12DDEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.287.541,82	10.975.251,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	909.269,90	581.072,80
IPTU	306.130,00	158.265,52
ISS	103.818,00	56.405,19
ITBI	267.727,90	200.599,00
IRRF	159.720,00	141.022,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.874,00	24.780,87

Contribuições	87.846,00	60.941,14
Receita patrimonial	56.529,58	19.509,49
Aplicações Financeiras (II)	56.529,58	19.509,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	20.684.326,44	10.243.310,24
Cota-Parte do FPM	12.910.700,00	6.718.077,47
Cota-Parte do ICMS	2.449.040,00	1.195.685,43
Cota-Parte do IPVA	212.960,00	160.322,02
Cota-Parte do ITR	2.129,60	979,17
Transferências da LC 87/1996	21.296,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.129.600,00	1.111.507,62
Outras transferências correntes	2.958.600,84	1.056.738,53
Demais receitas correntes	549.569,90	70.418,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	549.569,90	70.418,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.231.012,24	10.955.742,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.865.827,85	792.034,07
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.865.827,85	792.034,07
Convênios	4.862.447,85	792.034,07
Outras Transferências de Capital	1.003.380,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.865.827,85	792.034,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.096.840,09	11.747.776,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.512.178,72	7.611.427,29	7.611.427,29	7.565.448,75	336.445,85	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.250.292,21	3.704.725,78	3.704.725,78	3.704.725,78	145.143,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	123.340,00	54.828,15	54.828,15	54.828,15	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.138.546,51	3.851.873,36	3.851.873,36	3.805.894,82	191.302,45	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.138.546,51	3.851.873,36	3.851.873,36	3.805.894,82	191.302,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.388.838,72	7.556.599,14	7.556.599,14	7.510.620,60	336.445,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.912.808,43	837.562,04	837.562,04	837.562,04	6.099,90	10.996,24	10.996,24
Investimentos	7.636.808,43	577.211,72	577.211,72	577.211,72	6.099,90	10.996,24	10.996,24
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	276.000,00	260.350,32	260.350,32	260.350,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.636.808,43	577.211,72	577.211,72	577.211,72	6.099,90	10.996,24	10.996,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.115.647,15	8.133.810,86	8.133.810,86	8.087.832,32	342.545,75	10.996,24	10.996,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.306.401,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	19.509,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	34.492,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.291.419,29
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Agosto / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.379.791,41	1.099.104,98
DEDUÇÕES (XXIX)	1.633.803,65	3.721.764,14
Disponibilidade de Caixa	1.633.803,65	3.721.764,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.006.898,14	3.771.162,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	373.094,49	49.398,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(254.012,24)	(2.622.659,16)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.368.646,92
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		323.695,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		2.044.950,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		2.059.933,66
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.461.617,47

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.461.617,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C4DE7821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.287.541,82	10.975.251,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	909.269,90	581.072,80
IPTU	306.130,00	158.265,52
ISS	103.818,00	56.405,19
ITBI	267.727,90	200.599,00
IRRF	159.720,00	141.022,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.874,00	24.780,87
Contribuições	87.846,00	60.941,14
Receita patrimonial	56.529,58	19.509,49
Aplicações Financeiras (II)	56.529,58	19.509,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	20.684.326,44	10.243.310,24
Cota-Parte do FPM	12.910.700,00	6.718.077,47
Cota-Parte do ICMS	2.449.040,00	1.195.685,43
Cota-Parte do IPVA	212.960,00	160.322,02
Cota-Parte do ITR	2.129,60	979,17
Transferências da LC 87/1996	21.296,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.129.600,00	1.111.507,62
Outras transferências correntes	2.958.600,84	1.056.738,53
Demais receitas correntes	549.569,90	70.418,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	549.569,90	70.418,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.231.012,24	10.955.742,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.865.827,85	792.034,07
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.865.827,85	792.034,07
Convênios	4.862.447,85	792.034,07
Outras Transferências de Capital	1.003.380,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.865.827,85	792.034,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.096.840,09	11.747.776,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.512.178,72	7.611.427,29	7.611.427,29	7.565.448,75	336.445,85	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.250.292,21	3.704.725,78	3.704.725,78	3.704.725,78	145.143,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	123.340,00	54.828,15	54.828,15	54.828,15	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.138.546,51	3.851.873,36	3.851.873,36	3.805.894,82	191.302,45	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.138.546,51	3.851.873,36	3.851.873,36	3.805.894,82	191.302,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.388.838,72	7.556.599,14	7.556.599,14	7.510.620,60	336.445,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.912.808,43	837.562,04	837.562,04	837.562,04	6.099,90	10.996,24	10.996,24
Investimentos	7.636.808,43	577.211,72	577.211,72	577.211,72	6.099,90	10.996,24	10.996,24
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	276.000,00	260.350,32	260.350,32	260.350,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.636.808,43	577.211,72	577.211,72	577.211,72	6.099,90	10.996,24	10.996,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.115.647,15	8.133.810,86	8.133.810,86	8.087.832,32	342.545,75	10.996,24	10.996,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.306.401,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	19.509,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	34.492,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.291.419,29
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Agosto / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.379.791,41	1.099.104,98
DEDUÇÕES (XXIX)	1.633.803,65	3.721.764,14
Disponibilidade de Caixa	1.633.803,65	3.721.764,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.006.898,14	3.771.162,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	373.094,49	49.398,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(254.012,24)	(2.622.659,16)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.368.646,92

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	323.695,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.044.950,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.059.933,66

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.461.617,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.461.617,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CE8308DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	837.395,91	837.395,91	556.291,93	66,43
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	306.130,00	306.130,00	158.265,52	51,70
1.1.1 - IPTU	212.960,00	212.960,00	143.928,09	67,58
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	93.170,00	93.170,00	14.337,43	15,39
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	267.727,91	267.727,91	200.599,00	74,93
1.2.1 - ITBI	267.727,91	267.727,91	200.599,00	74,93
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	103.818,00	103.818,00	56.405,19	54,33
1.3.1 - ISS	93.170,00	93.170,00	56.405,19	60,54
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	10.648,00	10.648,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	159.720,00	159.720,00	141.022,22	88,29
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.235.612,00	19.235.612,00	10.002.024,24	52,00
2.1 - Cota-parte FPM	15.838.900,00	15.838.900,00	8.282.809,63	52,29
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.641.000,00	14.641.000,00	7.823.661,62	53,44
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.197.900,00	1.197.900,00	459.148,01	38,33
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.061.300,00	3.061.300,00	1.494.606,63	48,82
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	39.930,00	39.930,00	22.982,81	57,56
2.5 - Cota-parte ITR	2.662,00	2.662,00	1.223,92	45,98
2.6 - Cota-parte IPVA	266.200,00	266.200,00	200.401,25	75,28
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.073.007,91	20.073.007,91	10.558.316,17	52,60
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	6,55	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.380.877,93	1.380.877,93	139.343,05	10,09
5.1 - Transferências do salário-educação	159.720,00	159.720,00	75.143,35	47,05
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.221.157,93	1.221.157,93	64.199,70	5,26
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00

6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	108.681,89	118.681,89	4.727,25	3,98
6.1 - Transferências de convênios	106.480,00	106.480,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.201,89	12.201,89	4.727,25	38,74
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.489.559,82	1.499.559,82	144.076,85	9,61

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.607.542,40	3.607.542,40	1.908.573,87	52,91
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.928.200,00	2.928.200,00	1.564.732,16	53,44
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	612.260,00	612.260,00	298.921,20	48,82
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.324,00	5.324,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.986,00	7.986,00	4.596,53	57,56
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	532,40	532,40	244,75	45,97
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	53.240,00	53.240,00	40.079,23	75,28
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.129.710,00	2.129.710,00	1.112.132,61	52,22
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.129.600,00	2.129.600,00	1.111.507,62	52,19
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	110,00	110,00	624,99	568,17
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.477.942,40)	(1.477.942,40)	(797.066,25)	53,93

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.039.710,00	2.039.710,00	1.027.011,32	50,35	1.027.011,32	50,35
13.1 - Com educação infantil	993.410,00	993.410,00	486.475,08	48,97	486.475,08	48,97
13.2 - Com ensino fundamental	1.046.300,00	1.046.300,00	540.536,24	51,66	540.536,24	51,66
14 - OUTRAS DESPESAS	90.000,00	90.000,00	52.437,92	58,26	52.437,92	58,26
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	90.000,00	90.000,00	52.437,92	58,26	52.437,92	58,26
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.129.710,00	2.129.710,00	1.079.449,24	50,69	1.079.449,24	50,69

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	31,35
17.1 - FUNDEB 60%	31,35
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	31,35
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.079.417,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	4,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,94
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	31,35
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	31,35

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.053.410,00	1.053.410,00	486.475,08	46,18	486.475,08	46,18
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	993.410,00	993.410,00	486.475,08	48,97	486.475,08	48,97
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.542.543,98	3.542.543,98	1.465.327,21	41,36	1.465.327,21	41,36
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.136.300,00	1.136.300,00	592.974,16	52,18	592.974,16	52,18
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.406.243,98	2.406.243,98	876.069,06	36,41	876.069,06	36,41
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(3.716,01)	0,00	(3.716,01)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	419.870,00	419.870,00	21.091,60	5,02	21.091,60	5,02
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.027.923,98	5.027.923,98	1.972.893,89	39,24	1.972.893,89	39,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(797.066,25)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	31,35
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.711,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(795.323,90)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.747.126,19
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	159.720,00	159.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	712.471,89	713.234,32	0,00	0,00	0,00	0,00

42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	872.191,89	872.954,32	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.900.115,87	5.900.878,30	1.972.893,89	33,43	1.972.893,89	33,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.556,25	1.711,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	31,35	105,87
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.111.507,62	75.143,35
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.079.449,24	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício	1.079.449,24	0,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	624,99	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	32.714,72	75.249,22
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	32.714,72	75.249,22

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BF3CAB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	837.395,91	837.395,91	556.291,93	66,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	306.130,00	306.130,00	158.265,52	51,70
IPTU	212.960,00	212.960,00	143.928,09	67,58
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	93.170,00	93.170,00	14.337,43	15,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	267.727,91	267.727,91	200.599,00	74,93
ITBI	267.727,91	267.727,91	200.599,00	74,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	103.818,00	103.818,00	56.405,19	54,33
ISS	93.170,00	93.170,00	56.405,19	60,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.648,00	10.648,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	159.720,00	159.720,00	141.022,22	88,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.037.712,00	18.037.712,00	9.542.876,23	52,91
Cota-Parte FPM	14.641.000,00	14.641.000,00	7.823.661,62	53,44
Cota-Parte ITR	2.662,00	2.662,00	1.223,92	45,98
Cota-Parte IPVA	266.200,00	266.200,00	200.401,25	75,28
Cota-Parte ICMS	3.061.300,00	3.061.300,00	1.494.606,63	48,82
Cota-Parte IPI-Exportação	39.930,00	39.930,00	22.982,81	57,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.875.107,91	18.875.107,91	10.099.168,16	53,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	642.400,00	583.211,11	196.076,15	33,62	196.076,15	33,62	196.076,15	33,62
Despesas Correntes	636.350,00	577.145,24	194.821,75	33,76	194.821,75	33,76	194.821,75	33,76
Despesas de Capital	6.050,00	6.065,87	1.254,40	20,68	1.254,40	20,68	1.254,40	20,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.597.220,00	2.901.408,89	1.500.468,19	51,72	1.500.468,19	51,72	1.500.013,19	51,70
Despesas Correntes	2.535.400,00	2.839.588,89	1.492.285,36	52,55	1.492.285,36	52,55	1.491.830,36	52,54
Despesas de Capital	61.820,00	61.820,00	8.182,83	13,24	8.182,83	13,24	8.182,83	13,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	346.609,53	346.609,53	118.576,43	34,21	118.576,43	34,21	118.576,43	34,21
Despesas Correntes	346.609,53	346.609,53	118.576,43	34,21	118.576,43	34,21	118.576,43	34,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.400,00	70.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.400,00	70.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.656.629,53	3.901.629,53	1.815.120,77	46,52	1.815.120,77	46,52	1.814.665,77	46,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.815.120,77	1.815.120,77	1.814.665,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	3.615,18	3.615,18	3.615,18
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.811.505,59	1.811.505,59	1.811.050,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.514.875,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	296.630,37	296.630,37	296.175,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,94	17,94	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.514.875,22	1.811.505,59	296.630,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.615,18	296.630,37
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	3.615,18	3.615,18	3.615,18	-3.615,18
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.448.073,93	2.659.829,34	522.053,50	19,63
Proveniente da União	1.834.163,93	2.045.919,34	497.695,04	24,33
Proveniente dos Estados	613.910,00	613.910,00	24.358,46	3,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.710,15	4.740,15	3.949,06	83,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.451.784,08	2.664.569,49	526.002,56	19,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	871.500,00	1.016.795,36	237.421,07	23,35	237.421,07	23,35	237.371,07	23,35
Despesas Correntes	855.000,00	853.550,92	237.389,90	27,81	237.389,90	27,81	237.339,90	27,81
Despesas de Capital	16.500,00	163.244,44	31,17	0,02	31,17	0,02	31,17	0,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	699.316,17	957.190,70	99.418,19	10,39	99.418,19	10,39	99.418,19	10,39
Despesas Correntes	253.816,17	454.063,48	99.418,19	21,90	99.418,19	21,90	99.418,19	21,90
Despesas de Capital	445.500,00	503.127,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	353.449,91	379.026,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	353.449,91	353.449,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.576,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.850,00	247.846,20	27.210,88	10,98	27.210,88	10,98	23.373,24	9,43
Despesas Correntes	66.550,00	160.256,62	27.210,88	16,98	27.210,88	16,98	23.373,24	14,58
Despesas de Capital	25.300,00	87.589,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	251.000,00	544.911,38	249.559,90	45,80	249.559,90	45,80	249.559,90	45,80
Despesas Correntes	251.000,00	544.911,38	249.559,90	45,80	249.559,90	45,80	249.559,90	45,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.267.116,08	3.145.770,11	613.610,04	19,51	613.610,04	19,51	609.722,40	19,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.513.900,00	1.600.006,47	433.497,22	27,09	433.497,22	27,09	433.447,22	27,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.296.536,17	3.858.599,59	1.599.886,38	41,46	1.599.886,38	41,46	1.599.431,38	41,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	700.059,44	725.636,00	118.576,43	16,34	118.576,43	16,34	118.576,43	16,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	162.250,00	318.246,20	27.210,88	8,55	27.210,88	8,55	23.373,24	7,34

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	251.000,00	544.911,38	249.559,90	45,80	249.559,90	45,80	249.559,90	45,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.923.745,61	7.047.399,64	2.428.730,81	34,46	2.428.730,81	34,46	2.424.388,17	34,40
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.267.116,08	3.134.254,11	606.361,14	19,35	606.361,14	19,35	602.473,50	19,22
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1A3945D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	14.963.032,85	11.760.236,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:40F25052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	26.099.999,99
Previsão Atualizada da Receita	28.153.369,67
Receitas Realizadas	11.767.285,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.461.617,47
Dotação Inicial	26.100.000,00
Créditos Adicionais	3.414.987,15
Dotação Atualizada	29.514.987,15
Despesas Empenhadas	8.448.989,33
Despesas Liquidadas	8.448.989,33
Despesas Pagas	8.403.010,79
Superávit Orçamentário	3.318.296,45
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.448.989,33
Despesas Liquidadas	8.448.989,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	16.002.893,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.998.630,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.998.630,31
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**r% em elação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	3.291.419,29	0,00 %
Resultado Primário		0,00	3.306.401,98	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	373.094,49	27.128,74	342.545,75	3.420,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	19.143,01	1.193,49	10.996,24	6.953,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	392.237,50	28.322,23	353.541,99	10.373,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.747.126,19	25% / 18%	26,02 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.027.011,32	60%	92,34 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	837.562,04	7.075.246,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	23.075,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.817.255,91	15%	17,99 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3673614E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.379.791,41	1.239.209,53	1.099.104,98	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.379.791,41	1.239.209,53	1.099.104,98	0,00
Empréstimos	1.222.150,57	1.139.504,32	999.399,77	0,00
Internos	1.222.150,57	1.139.504,32	999.399,77	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	157.640,84	99.705,21	99.705,21	0,00
Internos	157.640,84	99.705,21	99.705,21	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	959.238,87	2.155.154,23	3.721.764,14	0,00
Disponibilidade de Caixa	959.238,87	2.155.154,23	3.721.764,14	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.332.333,36	2.272.803,27	3.771.162,68	0,00
(-) Restos a pagar processados	373.094,49	117.649,04	49.398,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	420.552,54	(915.944,70)	(2.622.659,16)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.963.032,85	15.540.348,64	16.002.893,73	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	386.571,42	386.571,42	4.263,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.576.461,43	15.153.777,22	15.998.630,31	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,22	7,97	6,87	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,81	(5,89)	(16,39)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	17.491.753,72	18.184.532,66	19.198.356,37	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	15.742.578,34	16.366.079,40	17.278.520,73	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	66.301,99	0,00	324,57	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	19.143,01	8.146,77	6.953,28	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2CE3A5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**14.963.032,85**	**15.540.348,64**	**16.002.893,73**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**386.571,42**	**386.571,42**	**4.263,42**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**14.576.461,43**	**15.153.777,22**	**15.998.630,31**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**3.291.867,23**	**3.418.876,70**	**3.520.636,62**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**2.962.680,50**	**3.076.989,03**	**3.168.572,96**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:89CA39FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	16.002.893,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.263,42	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.998.630,31	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.560.463,00	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.304.416,70	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.120.202,56	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:00874540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida		16.002.893,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.998.630,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.998.630,31
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	6.507.152,82	40,67
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.639.260,37	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.207.297,35	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.775.334,33	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-2.622.659,16	-16,39
Limite definido por resolução do senado federal	19.203.472,48	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.520.636,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.560.463,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.120.202,56	7,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F526F8EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 10

EDITAL Nº 010/2021
INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, CONCESSÃO E PAGAMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal n°. 1.914/2019 e o Decreto Municipal n°. 9468/2021

TORNA PÚBLICO

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

1.1.Divulga a lista dos aprovados – **RESULTADO FINAL**, para a obtenção do Auxílio Transporte, conforme **Edital n°. 008/2021 - INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, CONCESSÃO E PAGAMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE – após análise dos recursos.**

1.2 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria de Educação – Balneário Shangri-lá, para a comprovação dos requisitos a partir do dia 13/09/2021 até dia 15/09/2021, apresentando os seguintes documentos:

· Cópia do RG e CPF e cartão bancário da conta para depósito do valor do subsídio do nome do beneficiário;
· ANEXO I, devidamente preenchido e ciente da veracidade das informações.
· Termo de Compromisso devidamente preenchido (anexo)

1.3. Devido a Pandemia o valor a ser pago só ocorrerá após comprovação das atividades presenciais pela instituição.

1.4. Conforme o retorno das aulas presenciais no decorrer do 2º semestre deverão entrar em contato com a comissão, junto a Secretaria Municipal de Educação para inclusão do seu nome na liberação do recurso, apresentando declaração de retorno as atividades presenciais com os dias da semana que ocorreram as respectivas aulas.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Controladoria Interna e pela Procuradoria Geral do Município.

Pontal do Paraná, 13 de setembro de 2021.

VANIZE MASCHIO
Membro da Comissão

LUCIANE DA COSTA TAVARES
Membro da Comissão

HENRIQUE C. DA S. TAVARES
Membro da Comissão

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 9495/2021

LISTAGEM DE APROVAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1	DIONATAN HELDER EUGENIO	SUPERIOR	DEFERIDO
2	LIENE FERREIRA	TÉCNICO	DEFERIDO
3	JANE FERREIRA DOS SANTOS FARLANDES	TÉCNICO	DEFERIDO
4	VILSIANE CARVALHO MATOS	TÉCNICO	DEFERIDO
5	VICTOR GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS	TÉCNICO	DEFERIDO
6	GUILHERME GARANHANI PEREIRA	TÉCNICO	DEFERIDO
7	EDENISE DOS SANTOS ANDRADE	TÉCNICO	DEFERIDO
8	EMANUELLI BAZANELA	TÉCNICO	**INDEFERIDO**
9	LARISSA GARANHANI FIATES	SUPERIOR	DEFERIDO
10	MAIARA GONSALVES ROCHA	TÉCNICO	DEFERIDO
11	JUCEMARA DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	TÉCNICO	DEFERIDO
12	WALISSON GUSTHAVO DE ASSUMPÇÃO DE OLIVEIRA	TÉCNICO	DEFERIDO
13	CRISTIANO GODOY	SUPERIOR	**INDEFERIDO**
14	ARIANE APARECIDA DE SOUZA GODOY	SUPERIOR	**INDEFERIDO**
15	GIOVANNA LETÍCIA CUNHA	TÉCNICO	DEFERIDO
16	PÂMELA APARECIDA DE SOUZA	TÉCNICO	DEFERIDO

17	JOÃO VITOR MATIAS GRANDO	SUPERIOR	DEFERIDO

VANIZE MASCHIO
Membro da Comissão

LUCIANE DA COSTA TAVARES
Membro da Comissão

HENRIQUE C. DA S. TAVARES
Membro da Comissão

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 9495/2021

ANEXO I
DADOS DO ESTUDANTE USUÁRIO DO AUXÍLIO TRANSPORTE
APROVADOS

NOME:	
RG:	CPF:
TELEFONE CELULAR:	TELEFONE RECADO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:					
NOME DO CURSO:					
PERÍODO:	INICIO CURSO:				
	TÉRMINO DO CURSO:				
HORÁRIO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE					
ASSINALE ABAIXO OS DIAS DA SEMANA QUE VOCÊ ASSISTE SUA AULAS PRESENCIAIS:					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO TITULAR DA CONTA:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
PIX:
CPF TITULAR DA CONTA:

Pontal do Paraná, _____ de _____ de 20____.

_____
Nome do responsável pelo preenchimento.

TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO TRANSPORTE 2021

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontal do Paraná, firma nos termos da Lei Municipal n°. 1.914/2019 e o Decreto Municipal n° 9468/2021 compromisso com o(a) Estudante _____, do curso de _____, no município de _____, CPF nº _____, cabendo ao(à) mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Auxílio Transporte é destinado aos estudantes devidamente matriculados e que estejam efetivamente frequentando cursos oficiais de nível Superior e Técnico presenciais, em instituições de ensino legalmente reconhecidas e localizadas em Matinhos, Paranaguá ou Guaratuba.

CLÁUSULA SEGUNDA – Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:
a) Informar ao Município o número de aulas presenciais e a distância que realizará;
b) Só haverá a concessão do Auxílio Transporte para as locomoções comprovadas às unidades de ensino nos Municípios anotados na lei;
c) Não haverá pagamento de auxílio superior aos gastos comprovados com a locomoção;
d) Permanecer regularmente matriculado(a) em componentes curriculares de curso presencial durante o período em que receber o auxílio;
e) Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado(a);
f) Comunicar imediatamente e por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer mudança de situação socioeconômica e em sua vida acadêmica, que descaracterize a renda familiar por pessoa informada quando do processo seletivo para concessão do auxílio;
g) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital 006/2021 e os itens descritos no presente Termo de Compromisso;
h) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pela SMED.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, através da SMED, concederá ao(à) estudante, como auxílio financeiro, a importância mensal correspondente a _____ (UFM's determinado pela comissão e responsável pelo preenchimento), durante ____ (_____) meses correspondentes ao semestre letivo de 2021, segundo calendário escolar. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada em formulário anexo em nome do(a) estudante ou seu responsável legal quando de menor, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) mesmo(a) sua abertura e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:

a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".
b) Que a Secretaria Municipal de Educação (SMED), poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de sua avaliação socioeconômica, desde que haja denúncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada durante o processo de seleção e que o auxílio poderá ser automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados à SMED para avaliação.
c) Que o auxílio concedido aos alunos possui prazo determinado.
Parágrafo Único – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento do auxílio e/ou ressarcimento ao erário, dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA – O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:
a) A pedido do(a) estudante, por escrito, por meio de formulário de desistência;
b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão de curso;
c) Quando houver reprovações por falta no período de contemplação do auxílio, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados.
d) Pela superação do valor da renda familiar mensal bruta per capita;
e) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
g) Por haver transferência para outra Instituição;
i) Pelo não atendimento às solicitações da SMED dentro do prazo estabelecido;

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.

Pontal do Paraná, _____ de _____ de 20_____.

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

_____
Assinatura do(a) Estudante

_____
Assinatura de um responsável (no caso de estudante menor de 18 anos de idade)

NOME: _____

CPF:_____

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD4BAD29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2021 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

EDITAL Nº 01/2021
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7742/2020, em atendimento ao disposto no Edital nº 01/2021, torna público o Resultado Preliminar de Classificação (Anexo VIII) do Processo Seletivo de Progressão Funcional, instituído pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

Os servidores com situação **Classificados** não terão que apresentar os títulos originais.

Os servidores com situação **classificados e convocados** deverão apresentar os títulos originais conforme o disposto no item 10.4 do Edital nº 01/2021, nos **dias 21, 22 e 23 de Setembro de 2021 (das 08h30 às 11h45)** na sala ao lado do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Os servidores com **situação classificados e convocados para vagas remanescentes** deverão apresentar os títulos originais conforme o disposto no item 10.4 do Edital nº 01/2021, nos **dias 21, 22 e 23 de Setembro de 2021 (das 08h30 às 11h45)** na sala ao lado do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Os servidores com situação **Desclassificado** não atingiram os requisitos mínimos para concorrer a seleção conforme os itens 6 e/ou 7 do edital.

A não apresentação dos títulos originais implica na desclassificação do servidor no processo, nos termos dos itens 10.4 e 10.6 do edital.

Os Servidores que estejam com afastamento por suspeita ou confirmação do COVID-19 deverão enviar através do e-mail: cuapqb@gmail.com cópia do atestado para CUAP justificando a não apresentação dos títulos originais.

Mantém-se válidos durante todo o processo de avaliação as regras publicadas através do Edital nº 01/2021.

Havendo interesse, os servidores poderão solicitar vistas do processo junto a CUAP.

A partir desta data, abre-se prazo de 2 (dois) dias para a interposição de recursos exclusivamente por protocolo digital, nos termos do edital.

Quatro Barras, 14 de setembro de 2021.

RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	***APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA***
Presidente da CUAP	Membro da CUAP
DANIELE DE MARCH	***SANDRA JUNGLES***
Membro da CUAP	Membro da CUAP
GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS	***CACILDA PIONOSKI DA CRUZ***
Membro da CUAP	Membro da CUAP
ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO	***FERNANDO GUADALUPE KOPS***
Membro da CUAP	Membro da CUAP

ANEXO VII
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Matricula	Nome	Cargo	Local	Pontuação avaliação	*Pontuação cursos*	*Saldo de horas excedentes*	*Nota Final*	*Situação*
2363	APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA	ADMINISTRADOR	SMAFP	10	10	6,8	10	CLASSIFICADO
5710	SANDRA JUNGLES	ADMINISTRADOR	SMEPECR	10	6,2	0	8,1	CLASSIFICADO
2496	ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS	10	10	14,2	10	CLASSIFICADO
5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	SMS	10	10	28,8	10	CLASSIFICADO
5727	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	SMDSF	10	10	11,25	10	CLASSIFICADO
5393	LORENA COSTA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	50,6	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
4195	QUEILA TATIANE DE SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	49,4	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
4199	RENATA RODRIGUES DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	40,8	10	CLASSIFICADO
4244	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	33,8	10	CLASSIFICADO
4308	JOCIANE ALVES FERNANDES	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	24,6	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
4196	JOICE APARECIDA GUIZANI PLUCENIO	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	24	10	CLASSIFICADO
4192	CAROLINA ROMAO DE SOUZA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	17,85	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
4258	ELIANA MICHALSKI DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	16	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
5343	FABIANA LEAL FERREIRA	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	15,94	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
1268	LEONILDA GOMES NASTE	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	14,6	10	CLASSIFICADO
4207	CLAUDINEIA DE ASSIS	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	14	10	CLASSIFICADO
5349	SARON MASSANEIRO	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	14	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
4232	FRANCIELE CONING CORREA	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	13,2	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
5934	LEDIANE DA SILVA LOPES	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	13	10	CLASSIFICADO
4309	SUELEN ELAIRA DE FREITAS KLIMPEL	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	11,4	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
4266	INGRID THOMAZ ANTUNES	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	10,5	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
4243	ELIZANGELA CARNEIRO ANDREATA	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	9,27	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
4209	CRISTIANE DE SOUZA MILIORANÇA	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	9,2	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
4194	LESSANA MILANI	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	8,4	10	CLASSIFICADO
4236	VIVIANE RAMOS DE MELLO	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	7,05	10	CLASSIFICADO
5748	VANESSA MACIEL SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	7	10	CLASSIFICADO
4307	ALESSANDRA MARQUEZINE PRADO	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	6,45	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
5392	MARINA ALIEVE CORDEIRO	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	5,2	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
5369	FRANCIELLE DO PRADO NOGUEIRA	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	4,2	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
5354	FLAVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	3,8	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
5683	PATRICIA DOS SANTOS CAMPANHARO	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	3,8	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
5435	MICHELE FERREIRA PIRES PEREIRA	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	3,2	10	CLASSIFICADO
514	JOCICLER CORREA DE SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	2,4	10	CLASSIFICADO
4262	CAMILA CANESTRARO WIPPEL	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	1,2	10	CLASSIFICADO
4267	ELIANE PRODOSSIMO CARNEIRO	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	10	0,8	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO VAGA REMANESCENTES
5611	JUSSARA MOREIRA MARCONCIN	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	8	0	9	CLASSIFICADO E CONVOCADO VAGA REMANESCENTES
1725	MIRIAM RAQUEL VANELLI	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	8	0	9	CLASSIFICADO E CONVOCADO VAGA REMANESCENTES
4206	NADHJA MICHELE FERREIRA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	7,6	0	8,8	CLASSIFICADO E CONVOCADO VAGA REMANESCENTES
5589	ALINE DARLIN CIRILO	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	6,4		8,2	CLASSIFICADO E CONVOCADO VAGA REMANESCENTES
5380	SIMONE PINTO FARIAS BERNARDI	ATENDENTE INFANTIL	SME	10	5,6	0	7,8	CLASSIFICADO E CONVOCADO VAGA REMANESCENTES
2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMS	10	10	28	10	CLASSIFICADO
1516	JOSIANE MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMPUO	10	10	11	10	CLASSIFICADO
5703	FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PGM	10	10	10,7	10	CLASSIFICADO

5724	MARIA LUCIA GASPARIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMS	10	10	2,5	10	CLASSIFICADO
2345	KARINA FIDELIS BRAUN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PGM	10	9,1	0	9,55	CLASSIFICADO
264	RITA DE CACIA SOSSELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMS	10	8,8	0	9,4	CLASSIFICADO
5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	SMS	10	10	2,7	10	CLASSIFICADO
293	SILVIA MARA VIEIRA DA ROSA SOSSELA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SME	10	7,2	0	8,6	CLASSIFICADO
255	RAQUEL ALVES DOS SANTOS LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SME	10	5,2		7,6	CLASSIFICADO
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	CIRURGIAO DENTISTA 20h	SMS	10	10	144,3	10	CLASSIFICADO
5781	SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO	CONTADOR	SMAFP	10	10	48,1	10	CLASSIFICADO
4191	EDSON DA SILVA ELIAS	CONTADOR	SMAFP	10	10	11,13	10	CLASSIFICADO
5732	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	CONTADOR	SMAFP	10	10	3,82	10	CLASSIFICADO
2703	ESTEPHANIE GONCALVES REPINOSKI	CONTADOR	SMS	10	10	0	10	CLASSIFICADO
2652	EVELIN PERON TEIXEIRA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	SMDSF	10	10	75,2	10	CLASSIFICADO
1891	ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	SMAFP	10	9,2	0	9,6	CLASSIFICADO E CONVOCADO
5880	CARINA MOURA PAVELIK	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	SMGTO	10	8,1	0	9,05	CLASSIFICADO
5790	CACILDA PIONOSKI DA CRUZ	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	SME	10	5,4	0	7,7	CLASSIFICADO
1522	MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	ENFERMEIRO	SMS	10	10	38,2	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
4071	FERNANDA GRUCHOUSKEI	ENFERMEIRO	SMS	10	10	6,9	10	CLASSIFICADO
1480	LADIR DE MOURA MOREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	SMAFP	10	7,8	0	8,9	CLASSIFICADO E CONVOCADO
6025	LAURO ANDRE DARDIN	FISCAL DE TRIBUTOS	SMAFP	10	7,2	0	8,6	CLASSIFICADO
2400	DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	FISIOTERAPEUTA	SMS	10	10	12,6	10	CLASSIFICADO
5651	SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	FONOAUDIOLOGO	SMS	10	3,2	0	6,6	DESCLASSIFICADO
5706	STHEPHANY DA CRUZ PEREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	SME	10	9,2	0	9,6	CLASSIFICADO
5831	LUCIANE MOREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	SMGTO	10	7,2	0	8,6	CLASSIFICADO
5696	ALVARO DA SILVA FRESSATO	INSPETOR DE ALUNOS	SME	10	5,2	0	7,6	CLASSIFICADO E CONVOCADO
5425	LUCIANE DE LIMA ANDRE	INSPETOR DE ALUNOS	SME	10	2,8	0	6,4	DESCLASSIFICADO
1683	ELIANE GOMES DE SÁ	MEDICO ESPECIALISTA	SMS	10	6,5	0	8,25	CLASSIFICADO E CONVOCADO
5588	SILVIA TERESINHA DE LIMA PAZ DE ALMEIDA	MERENDEIRA	SME	10	10	4	10	CLASSIFICADO
5573	ADRIANE PACHECO MACHADO	MERENDEIRA	SME	10	10	2	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
5388	ANA LUCIA SCHINDA	MERENDEIRA	SME	10	10	1,6	10	CLASSIFICADO
5946	LUCIMARA APARECIDA DE AGUIAR	MERENDEIRA	SME	10	10	0,8	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
5879	CRISTINA BARANOSWSKI ROSINEK	MERENDEIRA	SME	10	10	0	10	CLASSIFICADO E CONVOCADO
4205	MARIA APARECIDA PEREIRA SANTANA	MERENDEIRA	SME	10	10	0	10	CLASSIFICADO
5950	NOELI DOS SANTOS CLARO	MERENDEIRA	SME	10	9,6	0	9,8	CLASSIFICADO E CONVOCADO
4242	ROSELIANE LEGNANI PEREIRA	MERENDEIRA	SME	10	9,6	0	9,8	CLASSIFICADO E CONVOCADO
575	MARLI TEREZINHA DOMINGUES LARA	MERENDEIRA	SME	10	8	0	9	CLASSIFICADO
5336	ZILDA VIEIRA ALVES	MERENDEIRA	SME	10	7,2	0	8,6	CLASSIFICADO
5345	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	MERENDEIRA	SME	10	6	0	8	CLASSIFICADO E CONVOCADO
5825	SOLANGE APARECIDA BICALHO CABRAL	MERENDEIRA	SME	10	5,6	0	7,8	CLASSIFICADO E CONVOCADO
5776	ROSILDA MARAFIGO DA SILVA DE ANDRADE	MERENDEIRA	SME	10	4	0	7	DESCLASSIFICADO
6032	CLEUNICE INACIO DO PRADO	MERENDEIRA	SMDSF	10	2	0	6	DESCLASSIFICADO
2272	NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA D	SMS	10	10	37	10	CLASSIFICADO
710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	MOTORISTA D	SMS	10	10	6	10	CLASSIFICADO
2273	HOLILTON NELSON RIBEIRO	MOTORISTA D	SME	10	5,2	0	7,6	CLASSIFICADO
1511	FABRICIO HADDAD FIGUEIRA	PROCURADOR	PGM	10	10	25	10	CLASSIFICADO
2354	TAILA CRISTINA PRADO DA SILVA	SECRETARIA (O)	FORUM	10	10	23,9	10	CLASSIFICADO
2310	HELENA RIBEIRO VIEIRA	SECRETARIA (O)	FORUM	10	9,7	0	9,85	CLASSIFICADO
2276	LOANA CAVALLI DA CONCEICAO	SECRETARIA (O)	SMAFP	10	7,8	0	8,9	CLASSIFICADO
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMS	10	10	4	10	CLASSIFICADO
4107	FLAVIA DA ROCHA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMS	10	5,6	0	7,8	CLASSIFICADO
2322	TATIANE DE LIMA FURQUIM	ZELADOR	SME	10	9,2	0	9,6	CLASSIFICADO E CONVOCADO
5502	RAFAELA CRISTINA DE LIMA	ZELADOR	SME	10	8,8	0	9,4	CLASSIFICADO
781	BEATRIZ RIBEIRO LAGO	ZELADOR	SME	10	7,2	0	8,6	CLASSIFICADO E CONVOCADO
4202	ROSIVETTI APARECIDA DE OLIVEIRA	ZELADOR	SME	10	5,2	0	7,6	CLASSIFICADO E CONVOCADO
5605	RUTH REINALDI CANARIN RIBEIRO	ZELADOR	SME	10	5,2	0	7,6	CLASSIFICADO E CONVOCADO
5610	SONIA MARIA DE FARIA FERREIRA	ZELADOR	SME	10	4,8		7,4	DESCLASSIFICADO
5819	MARILDA ESPIRIDIAO	ZELADOR	SME	10	4	0	7	DESCLASSIFICADO
4227	GRACIELI DE LIMA PETRES	ZELADOR	SMS	10	0,8	0	5,4	DESCLASSIFICADO
5634	VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	ZELADOR	SMS	10	0		5	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:49ABE590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2021

ABERTURA: DIA: 02/09/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	**Percentual de desconto**	**Valor total limite do item/contrato**
1	60713	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT,COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	1	UNID	61,00%	R$ 45.000,00
2	60714	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA FORD, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	1	UNID	59,00%	R$ 15.000,00
3	60715	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA GM CHEVROLET, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	1	UNID	59,00%	R$ 40.000,00
4	60716	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	1	UNID	62,00%	R$ 20.000,00
5	60717	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA CITROËN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	1	UNID	62,00%	R$ 20.000,00
6	60718	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA PEUGEOT, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	1	UNID	61,00%	R$ 20.000,00
7	60719	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA RENAULT, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	1	UNID	61,00%	R$ 40.000,00
8	60720	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA TOYOTA, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	1	UNID	58,00%	R$ 7.000,00
9	60722	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	1	UNID	63,00%	R$ 30.000,00
10	60723	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	1	UNID	64,00%	R$ 45.000,00
12	60725	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	1	UNID	60,00%	R$ 20.000,00
13	60726	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	1	UNID	63,00%	R$ 25.000,00
14	60727	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD/CARGO, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	1	UNID	63,00%	R$ 60.000,00
15	60728	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	1	UNID	63,00%	R$ 60.000,00
16	60842	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT,COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	1	UNID	61,00%	R$ 25.000,00
17	60843	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA FORD, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	1	UNID	50,00%	R$ 10.000,00
18	60844	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA GM CHEVROLET, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	1	UNID	52,00%	R$ 20.000,00
19	60845	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	1	UNID	62,00%	R$ 10.000,00
20	60846	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA CITROËN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	1	UNID	61,00%	R$ 10.000,00
22	60848	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA RENAULT, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	1	UNID	62,00%	R$ 25.000,00
23	60849	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA TOYOTA, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	1	UNID	46,00%	R$ 5.000,00
26	60853	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES-BENZ, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	1	UNID	65,5%	R$ 25.000,00
27	60854	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	1	UNID	65,5%	R$ 15.000,00
29	60856	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD/CARGO, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	1	UNID	62,00%	R$ 30.000,00
30	60857	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	1	UNID	62,00%	R$ 30.000,00
36	69529	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA JEEP, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS PEÇAS GENÉRICAS (ORIGINAIS).	1	UNID	45,5%	R$ 5.000,00

37	69530	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA JEEP, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	1	UNID	52,5%	R$ 5.000,00
38	69531	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA HONDA, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (ORIGINAIS).	1	UNID	40,00%	R$ 5.000,00
39	69532	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA HONDA, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	1	UNID	50,00%	R$ 5.000,00

AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA,

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	**Percentual de desconto**	**Valor total limite do item/contrato**
21	60847	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA PEUGEOT, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	1	UNID	31,00%	R$ 10.000,00
24	60851	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	1	UNID	31,00%	R$ 10.000,00
25	60852	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	1	UNID	31,00%	R$ 20.000,00
31	69524	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS SEMI REBOQUE DA MARCA SR/TROPA, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	1	UNID	31,00%	R$ 5.000,00
32	69525	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS SEMI REBOQUE DA MARCA SR/TROPA, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS PARALELAS.	1	UNID	35,00%	R$ 5.000,00
33	69526	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS SEMI REBOQUE DA MARCA SR/TROPA, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	1	UNID	31,00%	R$ 5.000,00
34	69527	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS SEMI REBOQUE DA MARCA GUERRA, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	1	UNID	31,00%	R$ 5.000,00
35	69528	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS SEMI REBOQUE DA MARCA GUERRA, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS PARALELAS.	1	UNID	35,00%	R$ 5.000,00

AUTODIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP,

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	**Percentual de desconto**	**Valor total limite do item/contrato**
11	60724	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES-BENZ, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS).	1	UNID	64,5%	R$ 40.000,00
28	60855	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. PEÇAS ORIGINAIS.	1	UNID	31,00%	R$ 20.000,00

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 797.000,00** (Setecentos e Noventa e Sete Mil Reais)

REALEZA, AOS dois dias de setembro de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:82E6C895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.276.000,00	52.276.000,00	5.938.074,40	11,36	22.719.432,68	43,46	29.556.567,32
Receitas Correntes	48.414.000,00	48.414.000,00	5.348.074,40	11,05	21.932.832,89	45,30	26.481.167,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.594.200,00	3.594.200,00	433.137,63	12,05	1.960.411,87	54,54	1.633.788,13
Impostos	2.941.700,00	2.941.700,00	408.810,48	13,90	1.797.402,30	61,10	1.144.297,70
Taxas	518.000,00	518.000,00	24.327,15	4,70	163.009,57	31,47	354.990,43
Contribuição de Melhoria	134.500,00	134.500,00	-	-	-	-	134.500,00
Contribuições	2.815.000,00	2.815.000,00	411.995,39	14,64	1.731.844,23	61,52	1.083.155,77
Contribuições Sociais	2.414.000,00	2.414.000,00	372.809,44	15,44	1.505.082,38	62,35	908.917,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	401.000,00	401.000,00	39.185,95	9,77	226.761,85	56,55	174.238,15
Receita Patrimonial	2.573.000,00	2.573.000,00	46.300,44	1,80	173.517,77	6,74	2.399.482,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	233.000,00	233.000,00	-	-	-	-	233.000,00
Valores Mobiliários	2.340.000,00	2.340.000,00	46.300,44	1,98	173.517,77	7,42	2.166.482,23
Receita Agropecuária	175.000,00	175.000,00	-	-	-	-	175.000,00

Receita Industrial	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
Receita de Serviços	480.000,00	480.000,00	-	-	-	-	480.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	65.000,00
Outros Serviços	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	115.000,00
Transferências Correntes	34.415.000,00	34.415.000,00	4.423.975,79	12,85	17.968.432,40	52,21	16.446.567,60
Transferências da União e de suas Entidades	17.489.000,00	17.489.000,00	2.310.550,67	13,21	8.970.386,15	51,29	8.518.613,85
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	12.180.000,00	12.180.000,00	1.585.414,81	13,02	6.744.029,19	55,37	5.435.970,81
Transferências de Instituições Privadas	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.709.000,00	4.709.000,00	508.490,49	10,80	2.233.631,21	47,43	2.475.368,79
Transferências de Pessoas Físicas	31.000,00	31.000,00	19.519,82	62,97	20.385,85	65,76	10.614,15
Outras Receitas Correntes	4.211.800,00	4.211.800,00	32.665,15	0,78	98.626,62	2,34	4.113.173,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	58.000,00	58.000,00	-	-	-	-	58.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	524.000,00	524.000,00	248,32	0,05	4.089,31	0,78	519.910,69
Demais Receitas Correntes	3.629.800,00	3.629.800,00	32.416,83	0,89	94.537,31	2,60	3.535.262,69
Receitas de Capital	3.862.000,00	3.862.000,00	590.000,00	15,28	786.599,79	20,37	3.075.400,21
Operações de Crédito	83.000,00	83.000,00	-	-	-	-	83.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	83.000,00	83.000,00	-	-	-	-	83.000,00
Alienação de Bens	402.000,00	402.000,00	-	-	-	-	402.000,00
Alienação de Bens Móveis	108.000,00	108.000,00	-	-	-	-	108.000,00
Alienação de Bens Imóveis	294.000,00	294.000,00	-	-	-	-	294.000,00
Transferências de Capital	477.000,00	477.000,00	590.000,00	123,69	786.599,79	164,91	(309.599,79)
Transferências da União e de suas Entidades	357.000,00	357.000,00	40.000,00	11,20	40.000,00	11,20	317.000,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	550.000,00	458,33	746.599,79	622,17	(626.599,79)
Outras Receitas de Capital	2.900.000,00	2.900.000,00	-		-	-	2.900.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	2.900.000,00	2.900.000,00	-	-	-	-	2.900.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.276.000,00	52.276.000,00	5.938.074,40	11,36	22.719.432,68	43,46	29.556.567,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.276.000,00	52.276.000,00	5.938.074,40	11,36	22.719.432,68	43,46	29.556.567,32
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.276.000,00	52.276.000,00	5.938.074,40	11,36	22.719.432,68	43,46	29.556.567,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	699.887,25	-	-	699.887,25	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	699.887,25	-	-	699.887,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.534.200,00	50.030.766,47	4.267.532,67	16.348.617,41	33.682.149,06	4.014.649,79	15.857.721,58	34.173.044,89	15.837.868,92	-
DESPESAS CORRENTES	41.990.300,00	41.503.325,84	4.052.977,43	14.440.802,77	27.062.523,07	3.801.924,55	13.951.811,34	27.551.514,50	13.931.958,68	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.706.430,00	21.280.430,00	2.146.998,65	8.902.606,04	12.377.823,96	2.146.998,65	8.897.472,36	12.382.957,64	8.897.472,36	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	275.500,00	275.500,00	32.499,44	126.275,50	149.224,50	32.499,44	126.275,50	149.224,50	126.275,50	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.008.370,00	19.947.395,84	1.873.479,34	5.411.921,23	14.535.474,61	1.622.426,46	4.928.063,48	15.019.332,36	4.908.210,82	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.126.900,00	8.110.440,63	214.555,24	1.907.814,64	6.202.625,99	212.725,24	1.905.910,24	6.204.530,39	1.905.910,24	-
INVESTIMENTOS	6.526.400,00	7.509.940,63	126.970,88	1.579.288,68	5.930.651,95	125.140,88	1.577.384,28	5.932.556,35	1.577.384,28	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	600.500,00	600.500,00	87.584,36	328.525,96	271.974,04	87.584,36	328.525,96	271.974,04	328.525,96	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.000,00	417.000,00	-	-	417.000,00	-	-	417.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.741.800,00	2.741.800,00	215.098,18	858.774,83	1.883.025,17	215.098,18	858.774,83	1.883.025,17	858.774,83	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.276.000,00	52.772.566,47	4.482.630,85	17.207.392,24	35.565.174,23	4.229.747,97	16.716.496,41	36.056.070,06	16.696.643,75	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.276.000,00	52.772.566,47	4.482.630,85	17.207.392,24	35.565.174,23	4.229.747,97	16.716.496,41	36.056.070,06	16.696.643,75	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.512.040,44	-	-	6.002.936,27	-	6.022.788,93	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.276.000,00	52.772.566,47	4.482.630,85	22.719.432,68	-	4.229.747,97	22.719.432,68	36.056.070,06	22.719.432,68	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.741.800,00	2.741.800,00	215.098,18	858.774,83	1.883.025,17	215.098,18	858.774,83	1.883.025,17	858.774,83	-
DESPESAS CORRENTES	2.741.800,00	2.741.800,00	215.098,18	858.774,83	1.883.025,17	215.098,18	858.774,83	1.883.025,17	858.774,83	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.741.800,00	2.741.800,00	215.098,18	858.774,83	1.883.025,17	215.098,18	858.774,83	1.883.025,17	858.774,83	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Set/2021, 07h e 54m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:25D27ECC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**49.534.200,00**	**50.030.766,47**	**4.267.532,67**	**16.348.617,41**	**95,01**	**33.682.149,06**	**4.014.649,79**	**15.857.721,58**	**94,86**	**34.173.044,89**
Legislativa	1.285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.955.500,00	5.825.500,00	566.895,95	2.136.071,27	12,41	3.689.428,73	548.807,44	2.112.518,80	12,64	3.712.981,20
Planejamento e Orçamento	195.900,00	195.900,00	15.353,75	64.429,33	0,37	131.470,67	15.353,75	64.429,33	0,39	131.470,67
Administração Geral	3.393.500,00	3.253.500,00	321.369,56	1.208.237,37	7,02	2.045.262,63	311.064,16	1.193.511,52	7,14	2.059.988,48
Administração Financeira	1.200.700,00	1.210.700,00	133.504,54	532.785,42	3,10	677.914,58	133.504,54	532.785,42	3,19	677.914,58
Controle Interno	261.500,00	261.500,00	32.936,03	120.088,75	0,70	141.411,25	29.575,35	116.728,07	0,70	144.771,93
Formação de Recursos Humanos	159.800,00	159.800,00	12.607,30	47.070,66	0,27	112.729,34	11.171,20	45.634,56	0,27	114.165,44
Administração de Receitas	419.100,00	419.100,00	51.124,77	163.459,74	0,95	255.640,26	48.138,44	159.429,90	0,95	259.670,10
Turismo	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Assistência Social	2.865.000,00	3.024.182,47	180.238,29	613.350,27	3,56	2.410.832,20	178.588,37	604.817,73	3,62	2.419.364,74
Assistência ao Portador de Deficiência	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.000,00	257.182,47	4.992,57	16.267,97	0,09	240.914,50	0,00	11.275,40	0,07	245.907,07
Assistência Comunitária	2.612.000,00	2.722.000,00	175.245,72	597.082,30	3,47	2.124.917,70	178.588,37	593.542,33	3,55	2.128.457,67
Previdência Social	4.157.000,00	4.157.000,00	444.935,59	1.785.564,52	10,38	2.371.435,48	444.935,59	1.785.564,52	10,68	2.371.435,48
Previdência do Regime Estatutário	4.157.000,00	4.157.000,00	444.935,59	1.785.564,52	10,38	2.371.435,48	444.935,59	1.785.564,52	10,68	2.371.435,48
Saúde	11.904.000,00	14.143.879,10	1.232.562,61	5.207.979,83	30,27	8.935.899,27	1.192.911,05	5.037.402,54	30,13	9.106.476,56
Administração Geral	50.000,00	1.255.571,10	193.370,28	755.884,27	4,39	499.686,83	172.290,64	717.263,23	4,29	538.307,87
Atenção Básica	10.946.000,00	11.980.308,00	1.003.453,84	4.297.840,75	24,98	7.682.467,25	984.761,92	4.173.324,62	24,97	7.806.983,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	235.000,00	235.000,00	14.880,24	66.961,08	0,39	168.038,92	14.880,24	59.520,96	0,36	175.479,04
Vigilância Sanitária	334.000,00	334.000,00	579,35	2.523,85	0,01	331.476,15	579,35	2.523,85	0,02	331.476,15
Vigilância Epidemiológica	339.000,00	339.000,00	20.278,90	84.769,88	0,49	254.230,12	20.398,90	84.769,88	0,51	254.230,12
Educação	10.035.500,00	10.035.500,00	1.060.658,87	2.747.525,69	15,97	7.287.974,31	925.446,20	2.539.569,23	15,19	7.495.930,77
Alimentação e Nutrição	402.000,00	402.000,00	42.225,54	90.480,03	0,53	311.519,97	40.186,40	80.474,12	0,48	321.525,88
Ensino Fundamental	7.325.500,00	7.325.500,00	767.090,64	1.721.111,03	10,00	5.604.388,97	612.324,77	1.566.345,16	9,37	5.759.154,84
Ensino Médio	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Infantil	1.958.000,00	1.958.000,00	251.342,69	806.380,59	4,69	1.151.619,41	251.342,69	806.380,59	4,82	1.151.619,41
Educação Especial	205.000,00	205.000,00	0,00	129.554,04	0,75	75.445,96	21.592,34	86.369,36	0,52	118.630,64
Cultura	736.000,00	641.000,00	240,00	3.132,10	0,02	637.867,90	0,00	2.892,10	0,02	638.107,90
Difusão Cultural	736.000,00	641.000,00	240,00	3.132,10	0,02	637.867,90	0,00	2.892,10	0,02	638.107,90
Urbanismo	2.853.000,00	3.455.234,63	105.747,22	1.694.835,67	9,85	1.760.398,96	105.272,00	1.694.360,45	10,14	1.760.874,18
Infra-estrutura Urbana	1.203.000,00	2.315.234,63	33.782,24	1.469.226,11	8,54	846.008,52	33.782,24	1.469.226,11	8,79	846.008,52
Serviços Urbanos	1.521.000,00	1.011.000,00	71.964,98	225.609,56	1,31	785.390,44	71.489,76	225.134,34	1,35	785.865,66
Habitação Urbana	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
Saneamento	290.500,00	240.500,00	0,00	0,00	0,00	240.500,00	0,00	0,00	0,00	240.500,00
Saneamento Básico Urbano	290.500,00	240.500,00	0,00	0,00	0,00	240.500,00	0,00	0,00	0,00	240.500,00
Gestão Ambiental	311.500,00	441.500,00	41.320,92	161.655,93	0,94	279.844,07	41.320,92	161.655,93	0,97	279.844,07
Preservação e Conservação Ambiental	311.500,00	441.500,00	41.320,92	161.655,93	0,94	279.844,07	41.320,92	161.655,93	0,97	279.844,07
Agricultura	1.191.500,00	1.411.500,00	63.668,03	267.400,32	1,55	1.144.099,68	76.028,03	267.400,32	1,60	1.144.099,68
Promoção da Produção Agropecuária	1.191.500,00	1.411.500,00	63.668,03	267.400,32	1,55	1.144.099,68	76.028,03	267.400,32	1,60	1.144.099,68
Indústria	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Promoção Industrial	745.000,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00
Transporte Aéreo	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Energia	661.000,00	661.000,00	33.658,69	163.772,30	0,95	497.227,70	33.658,69	163.772,30	0,98	497.227,70
Serviços Urbanos	661.000,00	661.000,00	33.658,69	163.772,30	0,95	497.227,70	33.658,69	163.772,30	0,98	497.227,70
Transporte	4.801.000,00	3.506.270,27	411.482,48	1.228.756,03	7,14	2.277.514,24	356.940,21	1.164.576,91	6,97	2.341.693,36
Transporte Rodoviário	4.801.000,00	3.506.270,27	411.482,48	1.228.756,03	7,14	2.277.514,24	356.940,21	1.164.576,91	6,97	2.341.693,36
Desporto e Lazer	554.100,00	554.100,00	73.975,75	148.708,63	0,86	405.391,37	58.593,02	133.325,90	0,80	420.774,10
Desporto Comunitário	554.100,00	554.100,00	73.975,75	148.708,63	0,86	405.391,37	58.593,02	133.325,90	0,80	420.774,10
Encargos Especiais	666.600,00	666.600,00	52.148,27	189.864,85	1,10	476.735,15	52.148,27	189.864,85	1,14	476.735,15
Outros Encargos Especiais	666.600,00	666.600,00	52.148,27	189.864,85	1,10	476.735,15	52.148,27	189.864,85	1,14	476.735,15
Reservas	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00
Reserva de Contingência	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.741.800,00	2.741.800,00	215.098,18	858.774,83	4,99	1.883.025,17	215.098,18	858.774,83	5,14	1.883.025,17
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
TOTAL (III)=(I+II)	**52.276.000,00**	**52.772.566,47**	**4.482.630,85**	**17.207.392,24**	**100,00**	**35.565.174,23**	**4.229.747,97**	**16.716.496,41**	**100,00**	**36.056.070,06**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.741.800,00	2.741.800,00	215.098,18	858.774,83	4,99	1.883.025,17	215.098,18	858.774,83	5,14	1.883.025,17
Legislativa	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Ação Legislativa	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Administração	409.800,00	409.800,00	29.950,54	119.132,37	0,69	290.667,63	29.950,54	119.132,37	0,71	290.667,63
Planejamento e Orçamento	16.500,00	16.500,00	1.730,09	7.067,83	0,04	9.432,17	1.730,09	7.067,83	0,04	9.432,17
Administração Geral	182.600,00	182.600,00	20.156,07	79.254,26	0,46	103.345,74	20.156,07	79.254,26	0,47	103.345,74
Administração Financeira	63.000,00	63.000,00	1.136,99	5.395,94	0,03	57.604,06	1.136,99	5.395,94	0,03	57.604,06
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	3.053,30	12.403,55	0,07	27.596,45	3.053,30	12.403,55	0,07	27.596,45
Formação de Recursos Humanos	17.700,00	17.700,00	1.018,85	4.144,97	0,02	13.555,03	1.018,85	4.144,97	0,02	13.555,03
Administração de Receitas	79.000,00	79.000,00	2.855,24	10.865,82	0,06	68.134,18	2.855,24	10.865,82	0,07	68.134,18

Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Social	81.000,00	81.000,00	7.544,93	29.558,04	0,17	51.441,96	7.544,93	29.558,04	0,18	51.441,96
Assistência Comunitária	81.000,00	81.000,00	7.544,93	29.558,04	0,17	51.441,96	7.544,93	29.558,04	0,18	51.441,96
Saúde	678.000,00	678.000,00	61.662,94	242.036,24	1,41	435.963,76	61.662,94	242.036,24	1,45	435.963,76
Atenção Básica	660.000,00	660.000,00	59.956,43	235.101,47	1,37	424.898,53	59.956,43	235.101,47	1,41	424.898,53
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	1.706,51	6.934,77	0,04	5.065,23	1.706,51	6.934,77	0,04	5.065,23
Educação	1.003.000,00	1.003.000,00	91.736,39	363.252,72	2,11	639.747,28	91.736,39	363.252,72	2,17	639.747,28
Ensino Fundamental	660.000,00	660.000,00	53.454,60	209.136,57	1,22	450.863,43	53.454,60	209.136,57	1,25	450.863,43
Educação Infantil	338.000,00	338.000,00	38.281,79	154.116,15	0,90	183.883,85	38.281,79	154.116,15	0,92	183.883,85
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Urbanismo	39.000,00	39.000,00	803,11	3.269,14	0,02	35.730,86	803,11	3.269,14	0,02	35.730,86
Serviços Urbanos	39.000,00	39.000,00	803,11	3.269,14	0,02	35.730,86	803,11	3.269,14	0,02	35.730,86
Saneamento	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Saneamento Básico Urbano	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Gestão Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Agricultura	76.000,00	76.000,00	5.284,86	25.097,22	0,15	50.902,78	5.284,86	25.097,22	0,15	50.902,78
Promoção da Produção Agropecuária	76.000,00	76.000,00	5.284,86	25.097,22	0,15	50.902,78	5.284,86	25.097,22	0,15	50.902,78
Indústria	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transporte	297.000,00	297.000,00	15.950,36	67.739,28	0,39	229.260,72	15.950,36	67.739,28	0,41	229.260,72
Transporte Rodoviário	297.000,00	297.000,00	15.950,36	67.739,28	0,39	229.260,72	15.950,36	67.739,28	0,41	229.260,72
Desporto e Lazer	18.000,00	18.000,00	2.165,05	8.689,82	0,05	9.310,18	2.165,05	8.689,82	0,05	9.310,18
Desporto Comunitário	18.000,00	18.000,00	2.165,05	8.689,82	0,05	9.310,18	2.165,05	8.689,82	0,05	9.310,18
TOTAL	2.741.800,00	2.741.800,00	215.098,18	858.774,83	4,99	1.883.025,17	215.098,18	858.774,83	5,14	1.883.025,17
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Set/2021, 07h e 55m.										

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:F828E5CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RCL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2020 a Agosto/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.792.611,98	2.659.737,41	2.903.433,00	4.062.428,52	3.593.117,43	3.090.570,08	37.566.936,93	53.918.000,00
	3.061.318,92	2.918.102,35	3.065.192,80	3.327.572,51	3.049.589,82	3.043.262,11		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	196.078,09	158.291,02	182.937,39	216.428,46	158.875,77	175.270,30	2.714.146,83	3.594.200,00
	165.943,81	197.078,21	307.585,24	522.520,91	181.478,03	251.659,60		
IPTU	12.463,29	14.711,18	6.111,45	11.581,13	3.160,95	4.089,93	374.866,78	577.500,00
	4.578,03	22.031,88	65.819,95	185.836,37	19.230,95	25.251,67		
ISS	71.737,83	67.821,79	65.366,25	59.593,15	47.068,01	39.640,77	709.697,24	824.200,00
	46.510,78	46.381,19	59.798,02	63.969,44	62.677,02	79.132,99		
ITBI	37.603,30	7.556,50	7.400,00	45.737,64	43.786,04	39.253,18	589.007,63	855.000,00
	22.056,51	42.114,92	82.905,10	154.454,40	26.098,23	80.041,81		
IRRF	67.459,29	62.651,41	100.101,42	92.779,72	59.003,61	73.078,50	854.506,00	685.000,00
	69.170,52	74.593,92	69.462,40	69.827,40	61.439,54	54.938,27		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.814,38	5.550,14	3.958,27	6.736,82	5.857,16	19.207,92	186.069,18	652.500,00
	23.627,97	11.956,30	29.599,77	48.433,30	12.032,29	12.294,86		
Contribuições	201.290,03	199.502,93	202.907,15	392.280,10	215.539,19	220.174,88	2.727.824,44	2.815.000,00
	217.191,60	218.987,43	222.504,73	225.451,01	212.270,00	199.725,39		
Receita Patrimonial	-72.544,14	-11.754,81	166.090,71	322.028,32	2.161,77	679,77	577.337,85	2.573.000,00
	3.052,92	34.435,46	73.597,65	13.289,76	17.779,65	28.520,79		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-72.544,14	-11.754,81	166.090,71	322.028,32	2.161,77	679,77	577.337,85	2.301.000,00
	3.052,92	34.435,46	73.597,65	13.289,76	17.779,65	28.520,79		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	272.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	175.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	1.660,00	-	-	-	1.660,00	480.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	2.447.079,36	2.291.351,60	2.309.535,31	3.097.077,84	3.216.333,70	2.694.238,13	31.329.369,64	39.919.000,00
	2.658.400,19	2.451.119,17	2.445.052,75	2.550.428,27	2.622.283,70	2.546.469,62		
Cota-Parte do FPM	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	11.692.250,88	14.300.000,00
	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04		
Cota-Parte do ICMS	921.194,34	849.910,34	801.869,37	1.016.788,41	819.379,28	781.874,57	10.588.781,34	12.300.000,00
	991.549,80	808.991,46	747.715,13	1.044.864,11	840.243,26	964.401,27		
Cota-Parte do IPVA	31.900,68	20.422,76	12.546,85	13.821,54	588.084,45	141.448,71	1.221.498,45	1.400.000,00
	109.211,03	82.934,96	84.324,61	69.849,68	30.267,66	36.685,52		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total Últimos 12	Previsão Atualizada

	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Meses)	2021
	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
Cota-Parte do ITR	41.144,98	53.996,82	2.882,27	3.975,56	1.488,79	266,40	108.056,72	130.000,00
	988,48	1.778,73	521,29	6,10	337,43	669,87		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	130.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	14.183,91	16.232,92	17.794,07	18.714,75	14.835,74	11.887,68	174.848,59	260.000,00
	14.115,73	14.157,42	13.683,96	12.552,52	14.498,16	12.191,73		
Transferências do FUNDEB	238.309,93	241.472,62	246.183,85	280.126,67	343.569,65	279.851,04	3.239.724,28	4.709.000,00
	301.307,88	252.465,56	246.894,96	301.051,63	245.229,97	263.260,52		
Outras Transferências Correntes	698.100,18	433.496,63	332.511,32	428.022,09	476.103,86	203.721,30	4.304.209,38	6.690.000,00
	386.495,25	397.233,47	277.979,66	193.318,82	222.632,13	254.594,67		
Outras Receitas Correntes	20.708,64	22.346,67	40.302,44	34.613,80	207,00	207,00	216.598,17	4.211.800,00
	16.730,40	16.482,08	16.452,43	15.882,56	15.778,44	16.886,71		
DEDUÇÕES (II)	501.163,95	525.294,86	570.780,10	786.686,87	657.805,51	636.566,89	7.198.082,01	8.228.000,00
	598.127,63	565.448,41	589.863,95	617.696,63	546.941,13	601.706,08		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	71.394,70	70.812,69	72.367,08	139.398,57	70.012,11	76.320,92	947.943,12	834.000,00
	74.004,79	77.656,77	74.712,59	74.968,00	75.512,95	70.781,95		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	127.635,45	131.205,75	152.245,02	248.862,77	108.461,41	118.112,84	1.664.242,01	1.890.000,00
	130.003,47	127.507,66	131.115,77	131.517,09	132.373,50	125.201,28		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	302.133,80	323.276,42	346.168,00	398.425,53	479.331,99	442.133,13	4.585.896,88	5.504.000,00
	394.119,37	360.283,98	384.035,59	411.211,54	339.054,68	405.722,85		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.291.448,03**	**2.134.442,55**	**2.332.652,90**	**3.275.741,65**	**2.935.311,92**	**2.454.003,19**	**30.368.854,92**	**45.690.000,00**
	2.463.191,29	**2.352.653,94**	**2.475.328,85**	**2.709.875,88**	**2.502.648,69**	**2.441.556,03**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	**162.308,00**	**250.000,00**	-	**412.308,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.291.448,03**	**2.134.442,55**	**2.332.652,90**	**3.113.433,65**	**2.685.311,92**	**2.454.003,19**	**29.956.546,92**	**45.690.000,00**
	2.463.191,29	**2.352.653,94**	**2.475.328,85**	**2.709.875,88**	**2.502.648,69**	**2.441.556,03**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	**-142.308,00**	-	-	**-142.308,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.291.448,03**	**2.134.442,55**	**2.332.652,90**	**3.255.741,65**	**2.685.311,92**	**2.454.003,19**	**30.098.854,92**	**45.690.000,00**
	2.463.191,29	**2.352.653,94**	**2.475.328,85**	**2.709.875,88**	**2.502.648,69**	**2.441.556,03**		
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Set/2021, 07h e 57m.								

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:0A5C80FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONST. REC. E DESP. PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	20.279.077,74
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**4.264.000,00**	**1.696.405,82**
Receita de Contribuições dos Segurados	**834.000,00**	**593.970,08**
Ativo	830.000,00	585.036,44
Inativo	4.000,00	8.933,64
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**1.580.000,00**	**911.112,30**
Ativo	1.580.000,00	911.112,30
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**1.538.000,00**	**98.142,72**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.538.000,00	98.142,72
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**312.000,00**	**93.180,72**
Compensação Previdenciária entre os regimes	310.000,00	93.180,72
Demais Receitas Correntes	2.000,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**4.264.000,00**	**1.696.405,82**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**3.980.000,00**	**1.785.143,77**	**1.785.143,77**	**1.785.143,77**	-
Aposentadorias	3.244.000,00	1.591.056,93	1.591.056,93	1.591.056,93	-
Pensões por Morte	736.000,00	194.086,84	194.086,84	194.086,84	-
Outras Despesas Previdenciárias	**60.000,00**	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	60.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**4.040.000,00**	**1.785.143,77**	**1.785.143,77**	**1.785.143,77**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**224.000,00**	**(88.737,95)**	**(88.737,95)**	**(88.737,95)**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	781.195,26
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-		-		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	-				-
Demais receitas Previdenciárias	-				-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-				-
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Set/2021, 07h e 58m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:504BF2A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 - DEM.RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	48.414.000,00	21.932.832,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.594.200,00	1.960.411,87
IPTU	577.500,00	329.999,73
ISS	824.200,00	445.178,22
ITBI	855.000,00	490.710,19
IRRF	685.000,00	531.514,16
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	652.500,00	163.009,57
Contribuições	2.815.000,00	1.731.844,23
Receita Patrimonial	2.573.000,00	173.517,77
Aplicações Financeiras (II)	2.301.000,00	173.517,77
Outras Receitas Patrimoniais	272.000,00	-
Transferências Correntes	34.415.000,00	17.968.432,40
Cota-Parte do FPM	11.640.000,00	6.718.077,47
Cota-Parte do ICMS	9.840.000,00	5.599.215,25
Cota-Parte do IPVA	1.120.000,00	914.245,26
Cota-Parte do ITR	104.000,00	4.845,72
Transferências da LC 87/1996	104.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	208.000,00	86.338,33
Transferências do FUNDEB	4.709.000,00	2.233.631,21
Outras Transferências Correntes	6.690.000,00	2.412.079,16
Demais Receitas Correntes	5.016.800,00	98.626,62
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	5.016.800,00	98.626,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.113.000,00	21.759.315,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.862.000,00	786.599,79
Operações de Crédito (VI)	83.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	402.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	402.000,00	-
Transferências de Capital	477.000,00	786.599,79
Convênios	-	746.599,79
Outras Transferências de Capital	477.000,00	40.000,00
Outras Receitas de Capital	2.900.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	2.900.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.779.000,00	786.599,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	49.892.000,00	22.545.914,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.618.325,84	14.440.802,77	13.951.811,34	13.931.958,68	-	5.447,61	5.447,61
Pessoal e Encargos Sociais	22.248.430,00	8.902.606,04	8.897.472,36	8.897.472,36	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	275.500,00	126.275,50	126.275,50	126.275,50	-	-	-
Outras Despesas Correntes	20.094.395,84	5.411.921,23	4.928.063,48	4.908.210,82	-	5.447,61	5.447,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.342.825,84	14.314.527,27	13.825.535,84	13.805.683,18	-	5.447,61	5.447,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.280.440,63	1.907.814,64	1.905.910,24	1.905.910,24	-	809.576,15	809.576,15
Investimentos	7.679.940,63	1.579.288,68	1.577.384,28	1.577.384,28	-	809.576,15	809.576,15
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	600.500,00	328.525,96	328.525,96	328.525,96	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX- XX)	7.679.940,63	1.579.288,68	1.577.384,28	1.577.384,28	-	809.576,15	809.576,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	417.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.439.766,47	15.893.815,95	15.402.920,12	15.383.067,46	-	815.023,76	815.023,76

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	6.347.823,69
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.254.800,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	173.517,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	126.275,50
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.395.065,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.476.603,41	2.148.077,45
DEDUÇÕES (XXIX)	6.003.066,97	9.598.795,58
Disponibilidade de Caixa	6.003.066,97	9.598.795,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.003.066,97	9.598.795,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.526.463,56	-7.450.718,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.924.254,57**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.924.254,57**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.877.012,30**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	699.887,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	699.887,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Set/2021, 08h e 00m.	

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:C8A9BB04

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECITAS E DESPESAS COM MDE

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Data Base: 31/08/2021**	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	No Mês	Até o Mês
RECEITAS DE IMPOSTOS (+) Multas e Juros de Mora		1.823.168,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		16.079.467,15
Fundo de Participação dos Municípios - FPM		7.823.661,62
ICMS		6.999.018,88
IPI/Exportação		107.922,94
Compensação Financeira - LC 87/96 (172136.00.00)		0,00
ITR		6.057,09
IPVA		1.142.806,62
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (+) Multas e Juros de Mora		0,00
Cota-parte FPM - EC 55		459.148,01
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		18.361.783,84
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
1a. CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB (20,00% Retido)		3.215.893,13
2. OUTROS GASTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL		1.045.699,01
Outros Gastos com Educação		1.045.699,01
13º Salário Proporcional - 00/12 avos (Provisão)		0,00
1/3 Férias Proporcional - 00/12 avos (Provisão)		0,00
3. EDUCAÇÃO INFANTIL		147.143,76
Creche		62.451,50
Educação Pré-Escolar		84.692,26
4. EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00
Do Ensino Fundamental		
Da Educação Infantil		
TOTAL DA DESPESA		4.408.735,90
AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
(+/-) Excesso ou Insuficiência de aplicações no Fundeb		0,00
(-) Recursos com Destinação Integral (Alienação de Ativos)		0,00
(-) Disponib. Positiva c/Fundeb do último exercício		0,00
(-) Disponib. Positiva Fontes: 103 e 104 do último exercício		24.607,49
(-) Passivo Financeiro a descoberto - conta Fundef		0,00
(-) Rec. C/destinação integral (Operação de Crédito)		0,00
(-) Despesas realizadas com recursos de convênios		220.567,52
(-) Outros ajustes:MERENDA ESCOLAR-CONTRAPARTIDA		5.953,36
(-) Ensino Superior		0,00
DESPESA LÍQUIDA APLICADA		4.157.607,53
Percentual aplicado (mínimo 25%)		22,6427%

CLAUDINÉIA PORTA LORENZON
Secretária de Educação

ONEIDE ARISI KARKLING
CRC/PR 052871/O-9

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Valor aplicado À MENOR (01 a 08/2021) (-) 2,3573% = (-) R$ 432.838,43

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:C4A58E71

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - REC. DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	R$ 83.000,00	-	R$ 83.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 8.280.440,63	R$ 1.907.814,64	R$ 6.372.625,99
Investimentos	R$ 7.679.940,63	R$ 1.579.288,68	R$ 6.100.651,95
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	R$ 600.500,00	R$ 328.525,96	R$ 271.974,04
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R$ 8.280.440,63	R$ 1.907.814,64	R$ 6.372.625,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	R$ 8.197.440,63	R$ 1.907.814,64	R$ 6.289.625,99
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Set/2021, 08h e 04m.			
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A69C4E6B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2020	-	-	-	19.682.926,63
2021	4.708.373,55	3.171.573,05	1.536.800,50	21.219.727,13
2022	5.684.611,80	3.331.267,38	2.353.344,42	23.573.071,55
2023	6.153.190,01	3.601.002,98	2.552.187,03	26.125.258,58
2024	6.466.878,21	3.842.919,78	2.623.958,43	28.749.217,01
2025	6.597.698,48	3.889.989,69	2.707.708,79	31.456.925,80
2026	6.739.284,46	3.857.636,61	2.881.647,85	34.338.573,65
2027	6.953.446,56	3.966.856,42	2.986.590,14	37.325.163,79
2028	7.103.500,60	4.145.546,85	2.957.953,75	40.283.117,54
2029	7.209.282,59	4.128.899,64	3.080.382,95	43.363.500,49
2030	7.285.921,51	4.149.550,64	3.136.370,87	46.499.871,36
2031	7.351.740,14	4.193.802,72	3.157.937,42	49.657.808,78
2032	7.387.345,06	4.305.898,47	3.081.446,59	52.739.255,37
2033	7.448.757,18	4.340.299,38	3.108.457,80	55.847.713,17
2034	7.510.988,23	4.327.199,43	3.183.788,80	59.031.501,97
2035	7.511.854,29	4.467.024,41	3.044.829,88	62.076.331,85
2036	7.427.366,61	4.767.029,39	2.660.337,22	64.736.669,07
2037	7.417.446,71	4.848.968,45	2.568.478,26	67.305.147,33
2038	7.397.298,17	4.854.209,29	2.543.088,88	69.848.236,21
2039	7.351.835,38	4.925.437,55	2.426.397,83	72.274.634,04
2040	7.306.133,31	4.965.863,02	2.340.270,29	74.614.904,33
2041	7.222.881,91	5.084.267,66	2.138.614,25	76.753.518,58
2042	7.144.831,46	5.191.836,26	1.952.995,20	78.706.513,78
2043	7.053.709,70	5.282.450,49	1.771.259,21	80.477.772,99
2044	6.896.183,52	5.501.404,38	1.394.779,14	81.872.552,13
2045	6.824.776,44	5.446.994,47	1.377.781,97	83.250.334,10
2046	6.658.529,95	5.656.834,93	1.001.695,02	84.252.029,12
2047	6.541.081,64	5.652.078,08	889.003,56	85.141.032,68
2048	6.325.978,51	5.892.142,11	433.836,40	85.574.869,08
2049	6.162.558,99	5.938.033,76	224.525,23	85.799.394,31
2050	6.007.190,21	5.935.357,24	71.832,97	85.871.227,28

2051	5.902.535,27	5.782.646,38	119.888,89	85.991.116,17

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2052	5.813.034,17	5.607.643,65	205.390,52	86.196.506,69
2053	5.683.440,37	5.555.937,16	127.503,21	86.324.009,90
2054	5.592.790,77	5.400.307,02	192.483,75	86.516.493,65
2055	5.521.712,10	5.215.341,18	306.370,92	86.822.864,57
2056	5.461.966,80	5.027.873,02	434.093,78	87.256.958,35
2057	5.414.374,44	4.838.209,45	576.164,99	87.833.123,34
2058	5.379.775,11	4.646.724,45	733.050,66	88.566.174,00
2059	5.358.905,42	4.453.736,21	905.169,21	89.471.343,21
2060	5.352.449,38	4.259.573,11	1.092.876,27	90.564.219,48
2061	5.361.025,02	4.064.519,52	1.296.505,50	91.860.724,98
2062	5.385.143,50	3.868.814,22	1.516.329,28	93.377.054,26
2063	5.425.421,33	3.672.864,44	1.752.556,89	95.129.611,15
2064	5.482.576,80	3.477.275,78	2.005.301,02	97.134.912,17
2065	5.557.373,47	3.282.681,70	2.274.691,77	99.409.603,94
2066	5.650.306,37	3.089.423,09	2.560.883,28	101.970.487,22
2067	5.762.055,45	2.898.023,58	2.864.031,87	104.834.519,09
2068	5.893.241,61	2.708.979,79	3.184.261,82	108.018.780,91
2069	6.044.531,31	2.522.890,17	3.521.641,14	111.540.422,05
2070	6.216.510,05	2.340.248,98	3.876.261,07	115.416.683,12
2071	6.409.775,90	2.161.541,26	4.248.234,64	119.664.917,76
2072	6.624.971,93	1.987.270,48	4.637.701,45	124.302.619,21
2073	6.862.815,51	1.817.981,59	5.044.833,92	129.347.453,13
2074	7.124.175,27	1.654.378,27	5.469.797,00	134.817.250,13
2075	7.409.991,10	1.497.203,97	5.912.787,13	140.730.037,26
2076	7.721.206,24	1.347.145,68	6.374.060,56	147.104.097,82
2077	8.058.733,38	1.204.741,53	6.853.991,85	153.958.089,67
2078	8.423.437,20	1.070.344,80	7.353.092,40	161.311.182,07
2079	8.816.205,81	944.218,43	7.871.987,38	169.183.169,45
2080	9.238.024,84	826.612,21	8.411.412,63	177.594.582,08
2081	9.689.956,43	717.729,78	8.972.226,65	186.566.808,73
2082	10.173.123,61	617.717,26	9.555.406,35	196.122.215,08
2083	10.688.720,25	526.671,92	10.162.048,33	206.284.263,41

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2084	11.237.996,10	444.572,94	10.793.423,16	217.077.686,57
2085	11.822.257,48	371.239,40	11.451.018,08	228.528.704,65
2086	12.442.891,08	306.394,87	12.136.496,21	240.665.200,86
2087	13.101.380,45	249.691,72	12.851.688,73	253.516.889,59
2088	13.799.307,25	200.680,53	13.598.626,72	267.115.516,31
2089	14.538.357,51	158.790,28	14.379.567,23	281.495.083,54
2090	15.320.338,83	123.414,14	15.196.924,69	296.692.008,23
2091	16.147.196,51	94.030,51	16.053.166,00	312.745.174,23
2092	17.021.015,47	70.151,27	16.950.864,20	329.696.038,43
2093	17.944.016,90	51.199,14	17.892.817,76	347.588.856,19
2094	18.918.569,16	36.462,07	18.882.107,09	366.470.963,28
2095	19.947.209,45	25.180,43	19.922.029,02	386.392.992,30

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-

2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Set/2021, 08h e 05m.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:B5214A7A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM A SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Meses Janeiro-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.941.700,00	2.941.700,00	1.797.402,30	61,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	577.500,00	577.500,00	329.999,73	57,14
IPTU	459.000,00	459.000,00	295.508,37	64,38
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	118.500,00	118.500,00	34.491,36	29,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	855.000,00	855.000,00	490.710,19	57,39
ITBI	849.000,00	849.000,00	490.710,19	57,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	824.200,00	824.200,00	445.178,22	54,01
ISS	778.200,00	778.200,00	435.522,52	55,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	46.000,00	46.000,00	9.655,70	20,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	685.000,00	685.000,00	531.514,16	77,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.520.000,00	27.520.000,00	16.079.467,15	58,43
Cota-Parte FPM	13.300.000,00	13.300.000,00	7.823.661,62	58,82
Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	6.057,09	4,66
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.142.806,62	81,63
Cota-Parte ICMS	12.300.000,00	12.300.000,00	6.999.018,88	56,90

Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	107.922,94	41,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	130.000,00	130.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	130.000,00	130.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.461.700,00	30.461.700,00	17.876.869,45	58,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.328.000,00	7.178.000,00	2.548.209,06	35,50	2.507.740,49	34,94	2.506.045,97	34,91
Despesas Correntes	7.073.000,00	6.923.000,00	2.538.941,55	36,67	2.498.472,98	36,09	2.496.778,46	36,06
Despesas de Capital	255.000,00	255.000,00	9.267,51	3,63	9.267,51	3,63	9.267,51	3,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.000,00	155.000,00	42.774,72	27,60	42.774,72	27,60	42.774,72	27,60
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	42.774,72	27,60	42.774,72	27,60	42.774,72	27,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.563.000,00	7.413.000,00	2.590.983,78	34,95	2.550.515,21	34,41	2.548.820,69	34,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.590.983,78	2.550.515,21	2.548.820,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.590.983,78	2.550.515,21	2.548.820,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.681.530,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.681.530,42
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-131.015,21	-132.709,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	131.015,21	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	14,27	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	131.015,21
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.151.533,07	-	-	-	2.282.548,28

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	2.681.530,42	2.550.515,21	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.435.000,00	4.435.000,00	1.088.712,92	24,55
Proveniente da União	3.950.000,00	3.950.000,00	1.032.215,42	26,13
Proveniente dos Estados	485.000,00	485.000,00	56.497,50	11,65
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	127.000,00	127.000,00	770.267,61	606,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.562.000,00	4.562.000,00	1.858.980,53	40,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.675.000,00	4.449.308,00	1.522.948,62	34,23	1.509.167,86	33,92	1.506.813,91	33,87
Despesas Correntes	2.952.000,00	3.726.308,00	1.468.542,15	39,41	1.454.761,39	39,04	1.452.407,44	38,98
Despesas de Capital	723.000,00	723.000,00	54.406,47	7,53	54.406,47	7,53	54.406,47	7,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	260.000,00	260.000,00	2.523,85	0,97	2.523,85	0,97	2.523,85	0,97
Despesas Correntes	171.000,00	171.000,00	2.523,85	1,48	2.523,85	1,48	2.523,85	1,48
Despesas de Capital	89.000,00	89.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	196.000,00	196.000,00	48.929,93	24,96	48.929,93	24,96	48.929,93	24,96
Despesas Correntes	196.000,00	196.000,00	48.929,93	24,96	48.929,93	24,96	48.929,93	24,96
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.000,00	1.037.571,10	665.396,05	64,13	626.775,01	60,41	626.775,01	60,41
Despesas Correntes	50.000,00	1.033.796,00	663.566,05	64,19	626.775,01	60,63	626.775,01	60,63
Despesas de Capital	-	3.775,10	1.830,00	48,48	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.181.000,00	5.942.879,10	2.239.798,45	37,69	2.187.396,65	36,81	2.185.042,70	36,77

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.003.000,00	11.627.308,00	4.071.157,68	35,01	4.016.908,35	34,55	4.012.859,88	34,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	340.000,00	340.000,00	2.523,85	0,74	2.523,85	0,74	2.523,85	0,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	351.000,00	351.000,00	91.704,65	26,13	91.704,65	26,13	91.704,65	26,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	1.037.571,10	665.396,05	64,13	626.775,01	60,41	626.775,01	60,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.744.000,00	13.355.879,10	4.830.782,23	36,17	4.737.911,86	35,47	4.733.863,39	35,44
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.508.000,00	6.333.527,10	2.153.630,93	34,00	2.101.229,13	33,18	2.098.875,18	33,14
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.236.000,00	7.022.352,00	2.677.151,30	38,12	2.636.682,73	37,55	2.634.988,21	37,52

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Set/2021, 08h e 08m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:D2226263

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - RECEITA E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de	-	-	-

Aplicações Financeiras							
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	472.000,00	140.321,90	140.321,90	140.321,90	-	-	331.678,10
Despesas de Capital	472.000,00	140.321,90	140.321,90	140.321,90	-	-	331.678,10
Investimentos	472.000,00	140.321,90	140.321,90	140.321,90	-	-	331.678,10
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib- (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						-140.321,90	-140.321,90
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Set/2021, 08h e 06m.							

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:C24037A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas(I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Set/2021, 08h e 08m.											

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:5873CF5D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.276.000,00
Previsão Atualizada	52.276.000,00
Receitas Realizadas	22.719.432,68
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	699.887,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.276.000,00
Dotação Atualizada	52.772.566,47
Despesas Empenhadas	17.207.392,24
Despesas Liquidadas	16.716.496,41

Despesas Pagas	16.696.643,75
Superávit Orçamentário	6.002.936,27
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	17.207.392,24
Despesas Liquidadas	16.716.496,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	30.368.854,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.956.546,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.098.854,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.696.405,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.785.143,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.785.143,77
Resultado Previdenciário	-88.737,95

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	1.254.800,00	6.347.823,69	505,88	
Resultado Nominal	0,00	6.395.065,96		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	815.158,44	134,68	815.023,76	0,00
Poder Executivo	815.158,44	134,68	815.023,76	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	815.158,44	134,68	815.023,76	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.020.402,51	25%	16,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.788.381,60	70%	80,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.550.515,21	15%	14,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Set/2021, 08h e 10m.			

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:9A0B13E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.871/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Servidor	Data início	Data final	Dias	Secretaria
7.762/21	Aline Pereira da Silva dos Santos	06/04/2021	12/04/2021	07	Educação
7.238/21	Andréia Dos Reis Prece	15/04/2021	24/04/2021	10	Educação
7.712/21	Bianca Roberta da Silva	23/04/2021	03/05/2021	11	Saúde
7.246/21	Cintia Cristina da S. Machado	11/04/2021	18/04/2021	08	Educação
7.328/21	Fábio de Andrade A. F. Lima	15/04/2021	22/04/2021	08	Saúde
7.414/21	Josenilda de Alencar silva	14/04/2021	23/04/2021	10	Saúde
7.327/21	Juliana Cristina B. Cavalaro	15/04/2021	29/04/2021	15	Educação
7.643/21	Luciana Cavequia Garcia	19/04/2021	02/05/2021	14	Saúde
7.554/21	Luciane Cristina H. Faga	20/04/2021	29/04/2021	10	Educação
7.664/21	Márcia Cristina Sanches Guedes	22/04/2021	29/04/2021	08	Saúde
7.744/21	Marcos Caetano de Souza	22/04/2021	01/05/2021	10	Saúde
3.398/21	Marina Moreira Pinho	29/03/2021	02/04/2021	05	Cultura
7.324/21	Michele Rosa Fahr	12/04/2021	21/04/2021	10	Educação
7.722/21	Nichollas Mathaeus L. Segovia	22/04/2021	26/04/2021	05	Educação
7.742/21	Nichollas Mathaeus L. Segovia	24/04/2021	03/05/2021	10	Educação
7.531/21	Roseli Araujo Volpato	20/04/2021	26/04/2021	07	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:69E40634

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.873/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
3.818/21	Adriane Costa Pires de Azevedo	2020/2021	03/05/2021	12/05/2021	10
6.231/21	Claudiana Alves da Cruz	2019/2020	06/04/2021	20/04/2021	15
2.144/21	Eliane Fonseca	2019/2020	17/02/2021	18/03/2021	30
6.608/21	Fernanda Cotarelli B. de Almeida	2019/2020	12/04/2021	21/04/2021	10
7.163/21	Lina Samuel Ferrari	2020/2021	03/05/2021	01/06/2021	30
5.733/21	Roseli Gomes de Souza Berta	2019/2020	05/04/2021	19/04/2021	15
7.325/21	Vera Lucia de Araújo	2020/2021	03/05/2021	17/05/2021	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D7DC8AB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.874/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
4.373/21	Aparecida Rosa da Silva	2020/2021	26/04/2021	25/05/2021	30
4.213/21	Bruna Fernanda Felix da Silva	2020/2021	26/04/2021	05/05/2021	10
4.025/21	RosangelaMaria Kolarovicda Silva	2020/2021	17/03/2021	15/04/2021	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4C639FCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.877/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado no Jurídico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
7.361/21	Bruno LundgrenRodrigues Aranda	2020/2021	03/05/2021	12/05/2021	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C207C532

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.878/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
3.368/2021	Priscila Cristina Toloto da Costa	2019/2020	08/04/2021	22/04/2021	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:78E40F17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.879/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
3.355/21	José Alves Marinho	2019/2020	22/04/2021	01/05/2021	10
3.355/21	José Alves Marinho	2019/2020	23/06/2021	02/07/2021	10
4.224/21	Claudio Alberto Metzger	2019/2020	03/05/2021	17/05/2021	15
4.224/21	Claudio Alberto Metzger	2019/2020	14/06/2021	28/06/2021	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:641976AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.880/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
5.996/21	Alessandra JaquesAmaro	2019/2020	03/05/2021	01/06/2021	30
4.056/21	Ana Carolina Trevisan	2019/2020	05/05/2021	03/06/2021	30
6.642/21	Andréia Alves de Siqueira	2019/2020	17/05/2021	05/06/2021	20
6.221/21	AndréiaBalan	2020/2021	24/05/2021	07/06/2021	15
5.517/21	ÂngelaRegina Trevisan	2020/2021	03/05/2021	12/05/2021	10
5.513/21	AngélicaAntoniaDelfino	2020/2021	03/05/2021	01/06/2021	30
6.276/21	AngélicaMaria PuschNogueira	2019/2020	07/04/2021	16/04/2021	10
6.276/21	AngélicaMaria PuschNogueira	2019/2020	03/05/2021	12/05/2021	10
6.874/21	Antoni JurandirCamargo	2019/2020	05/05/2021	19/05/2021	15
3.184/21	Aparecido Roberto Lombardo	2019/2020	05/05/2021	03/06/2021	30
6.370/21	Camila Amancio da Paz	2019/2020	22/04/2021	11/05/2021	20
6.639/21	Carlos Antonio de Assis	2019/2020	12/04/2021	21/04/2021	10
6.639/21	Carlos Antonio de Assis	2020/2021	22/04/2021	01/05/2021	10
6.784/21	Cecília ValbuenaBorges	2019/2020	10/05/2021	24/05/2021	15
5.764/21	CintiaBorges Gabriel Luciano	2019/2020	03/05/2021	12/05/2021	10
5.841/21	Claudia Felix Iastrenski	2019/2021	05/04/2021	19/04/2021	15
8.353/21	Cristina Vicente dos Reis	2019/2020	03/05/2021	12/05/2021	10
6.965/21	DanieliRigobeliCoelho	2019/2020	14/05/2021	02/06/2021	20
6.965/21	DanieliRigobeliCoelho	2020/2021	03/06/2021	12/06/2021	10
6.739/21	EdnaRodrigues BarbosaDaniel	2020/2021	02/05/2021	31/05/2021	30
3.205/21	EduvaldoRodrigues	2019/2020	20/05/2021	03/06/2021	15
7.045/21	ElieteSerafim Depetris	2019/2020	15/04/2021	24/04/2021	10
5.662/21	Fabiana Petruscke Niyama	2019/2020	19/04/2021	03/05/2021	15
6.898/21	FabianaHirokoOsawa	2019/2020	05/05/2021	14/05/2021	10
6.712/21	GislaineRodrigues Alves	2020/2021	19/05/2021	28/05/2021	10
6.382/21	JaquelineCremonilda Encarnação	2019/2020	19/05/2021	02/06/2021	15
4.354/21	JeniPaganinide Araújo	2019/2020	07/06/2021	06/07/2021	30
7.025/21	Joana ViesbaDe Oliveira	2020/2021	02/05/2021	31/05/2021	30
5.107/21	Jose Aparecido Rocha	2019/2020	05/05/2021	03/06/2021	30
6.266/21	José Sabino de Lemos	2019/2020	10/05/2021	29/05/2021	20
6.146/21	JosianeMonte Araujo	2020/2021	03/05/2021	12/05/2021	10
7.438/21	JozianeRodrigues da Silva	2020/2021	04/05/2021	02/06/2021	30
6.135/21	JuniorGarcia Genaro	2019/2020	03/05/2021	22/05/2021	20
7.001/21	KariseChristinyHussSchmidt	2019/2020	19/04/2021	28/04/2021	10
6.278/21	LenitaFernanda da Silva Rossaneis	2020/2021	17/05/2021	26/05/2021	10
5.269/21	Leonardo CustódioSoares	2019/2020	19/05/2021	02/06/2021	15
7.239/21	LetíciaFranceschiniKubiak	2019/2020	24/05/2021	02/06/2021	10
6.536/21	LigiaMaria Motta	2019/2020	16/04/2021	25/04/2021	10
7.461/21	LilianeMaria Torres	2019/2020	17/05/2021	31/05/2021	15
4.219/21	Luciana Rodrigues Ciola	2019/2020	03/05/2021	17/05/2021	15
5.476/21	LucianeAparecidaAlves	2019/2020	04/05/2021	02/06/2021	30
5.786/21	MarceloMarques Ferreira	2019/2020	10/05/2021	29/05/2021	20
4.402/21	Margarida Hill	2019/2020	03/05/2021	17/05/2021	15
5.429/21	Maria Aparecida da Costa Chiconato	2019/2020	03/05/2021	01/06/2021	30
6.386/21	Maria da Glória VieiraAraújo	2018/2019	19/05/2021	02/06/2021	15
6.687/21	Maria de Lourdes Benetaci	2019/2020	03/05/2021	22/05/2021	20
3.274/21	MarleneHernandezLeonardo	2020/2021	12/05/2021	21/05/2021	10
3.798/21	NilzaRocioGarrido Bego	2019/2020	04/05/2021	02/06/2021	30
7.005/21	PatriciaTschá Vóos	2020/2021	17/05/2021	26/05/2021	10
6.727/21	RenanAntoniodo Nascimento	2019/2020	10/05/2021	29/05/2021	20
5.974/21	RubensAparecido dos Santos	2020/2021	03/05/2021	17/05/2021	15
7.177/21	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	2020/2021	12/05/2021	21/05/2021	10
7.545/21	Sandra Cristina Fernandes Beraldo	2019/2020	23/04/2021	02/05/2021	10
6.641/21	SandraRegina da Silva Bosso	2019/2020	26/04/2021	10/05/2021	15
5.200/21	SergioLuiz Rossi	2019/2020	10/05/2021	08/06/2021	30
6.521/21	TatianeRibeiro dos S. DAparecido	2019/2020	12/05/2021	21/05/2021	10
3.991/21	Teresa Borges Guirro	2020/2021	03/05/2021	12/05/2021	10
6.033/21	ThiagoPaulino Vicentini	2018/2019	26/04/2021	05/05/2021	10
4.973/21	WelidaSilva Dias DallAgua	2019/2020	10/05/2021	08/06/2021	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FFDFCFF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.881/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
3.451/21	Agnel Aparecido Ribeiro	2019/2020	10/03/2021	08/04/2021	30

7.525/21	Agnel Aparecido Ribeiro	2020/2021	22/04/2021	21/05/2021	30
266/21	Gerson Carlos dos Santos	2018/2019	05/04/2021	14/04/2021	10
266/21	Gerson Carlos dos Santos	2019/2020	15/04/2021	24/04/2021	10
3.434/21	João Alexandre Brunozi	2019/2020	09/04/2021	16/04/2021	08

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E19169D6

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 34ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência De Inglês - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
22	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA COLLI	A candidata foi beneficiada pela contratação da 20ª chamada
23	MARIA CAROLINA DE LIMA SEGANTIN	**AUSENTE**
24	GISELE SILVA ANTUNES THOMAZINI	**AUSENTE**
25	RUBIA SIMONÍ PRIMO CANDIDO	**AUSENTE**
26	ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO	**AUSENTE**
27	JULIANA MENDONCA	**AUSENTE**
28	ERIDAN DE CASTELLO BRANCO	**AUSENTE**
29	JANAINA DE BARROS COBRA AGUIAR	**DESCLASSIFICADO**
30	ELIZABETH BOLTERI	**AUSENTE**
31	ANDRESA APARECIDA EVANGELISTA	**AUSENTE**
32	GEOVANA LOURENÇO DE CARVALHO	**AUSENTE**
33	ELAINE CRISTINA DE MELO	**AUSENTE**
34	ALLINE BIANCHI CORDEIRO DITTRICH	**AUSENTE**
35	LETICIA MINTO FARIA	**AUSENTE**
36	CLEITON DIAS DE PAULA	**AUSENTE**
37	LARISSA BAUDRAZ DE PAULA	**AUSENTE**
38	ISABEL CRISTINA DE SOUZA DA SILVA.	**AUSENTE**
39	ALDEVANIR ALVES DA FONSECA	**AUSENTE**
40	BRUNA ALIANO BETTINARDI REMER	**AUSENTE**
41	JACKSON JAMILTON LOBATO	**AUSENTE**
42	STEPHANNY DE AMORIM PEREIRA	**AUSENTE**
43	BEATRIZ BARBOSA DUARTE	**AUSENTE**

Professor Docência De Inglês - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	ALDEVANIR ALVES DA FONSECA	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:58BCD72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 105/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 084/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **SEGUROS SURA S/A,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.065.699/0001-27, estabelecida na Av. das Nações Unidas nº 12995, 4º andarCampos Elíseos, na cidade de **SÃO PAULO-SP**, CEP 04578-000 fone (31) 3073.7300 E (31) 99931.1277, E-mail apoiocomercial@hemseguros.com.br neste ato legalmente representada pela **Sr. MARCELO POZZI PESTANA,** brasileiro, casado portadora do RG nº 28.011.836 SSP/SP, inscrito no CPF sob Nº 295.882.928-67, residente e domiciliada na , cidade de **SÃO PAULO - SP**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 084/2021,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 16/08/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Discriminação	R$ Valor
1	1	und	1	Seguro do veículo com placa: AKO-8945 Modelo MARCOPOLO VW VOLARE 2002, Com Cobertura RCF	864,50
1	2	und	1	Seguro do veículo com placa: BEW-7G82 Modelo MARCOPOLO VW VOLARE 2020, Com Cobertura RCF	768,90
1	3	und	1	Seguro do veículo com placa: AMT-0521 Modelo MARCOPOLO VOLARE DIESEL 2005, Com Cobertura RCF	719,30
1	4	und	1	Seguro do veículo com placa: AND-8742 Modelo FIAT DUCATO VAN 2005, Com Cobertura RCF	396,90
1	5	und	1	Seguro do veículo com placa: ARN-6640 Modelo IVECO DAILY 55C16 VAN 2009, Com Cobertura RCF	595,00
1	6	und	1	Seguro do veículo com placa: ARU-2771 Modelo AGRALE MICRO ONIBUS 2009, Com Cobertura RC	768,90
1	7	und	1	Seguro do veículo com placa: AUP-2716 Modelo VW KOMBI 2011 ESCOLAR, Com Cobertura RCF	372,30
1	8	und	1	Seguro do veículo com placa: AUP-1885 Modelo VW KOMBI 2011 ESCOLAR, Com Cobertura RCF	372,30
1	9	und	1	Seguro do veículo com placa: AUP-1760 Modelo VW KOMBI 2011 ESCOLAR, Com Cobertura RCF	373,09
1	10	und	1	Seguro do veículo com placa: AUP-1754 Modelo VW KOMBI 2011 ESCOLAR, Com Cobertura RCF	372,30
1	11	und	1	Seguro do veículo com placa: AVC-8076 Modelo VW KOMBI 2011 ESCOLAR, Com Cobertura RCF	372,30
1	12	und	1	Seguro do veículo com placa: AVC-8082 Modelo VW KOMBI 2012 ESCOLAR, Com Cobertura RCF	372,30
1	13	und	1	Seguro do veículo com placa: AWA-9710 Modelo IVECO CITY CLASS DIESEL 2012, Com Cobertura RCF	719,30
1	14	und	1	Seguro do veículo com placa: BDH-7C71Modelo VW ONIBUS MASCARELLO 2019, Com Cobertura RCF	864,50
1	15	und	1	Seguro do veículo com placa: BEE-7B16 Modelo MB SPRINTER VAN 2020, Com Cobertura RCF	347,20
1	16	und	1	Seguro do veículo com placa: BEN-4F02 Modelo MB SPRINTER VAN 2020, Com Cobertura RCF	520,90
TOTAL 8.799,99					

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

3 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

4 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

5 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

6 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

7 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

8 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

9 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.

10 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.**

11 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

12 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá garantir, até o limite da Importância Segurada, o pagamento de indenização ao CONTRATANTE, por prejuízos que ele possa sofrer diretamente resultantes dos riscos cobertos.

2. Indenizar a CONTRATANTE, em caso de sinistro, levando em consideração os valores segurados constantes no Anexo I.

3. Providenciar a regularização do sinistro tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE.

4. Oferecer atendimento em instalações próprias dentro do município de Rolândia, conforme declaração apresentada ou oferecer um atendimento especializado com 24 (vinte e quatro) horas de disponibilidade para atender as eventuais ocorrências;

5. Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a assinatura do CONTRATO pelas partes, caso esteja se encerrando a vigência da apólice atual.

6. O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.

7. Oferecer serviço de 24 horas;

8. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

9. Executar os serviços conforme especificações do edital.

10. Ser responsável pela qualidade do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).

11. Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.

12. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

13. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

14. Não existirá qualquer vinculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
15. Fornecer os serviços de guincho e carro reserva/auxiliar caso seja necessário ou se for solicitado.
16. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
17. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
18. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
19. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
21. Providenciar a documentação necessária para a indenização o mais célere possível.
22. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
23. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
24. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
26. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
27. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
28. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
29. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
30. Caso atrase na prestação do serviço o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
31. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, locação/sublocação, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
32. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
33. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS: A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar os passageiros que utilizam os veículos oficiais do Município de Rolândia-Pr , com cobertura contra Mortes Acidental e Invalidez Permanente por Acidente resultantes de sinistros.
ITENS:
Cobertura tipo 1 – Total e/ou compreensiva
Morte Acidental
Invalidez Permanente por Acidente Assistência Pessoal por Passageiro – APP (morte, invalidez e invalidez permanente por acidente);
(conforme projeto anexo a este Termo de Referência).
33.1. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:
Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.
33.2. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:
Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.
33.3. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO
Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o passageiro segurado; Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada passageiro; Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros em caso de acidentes.
33.4. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:
Bônus
1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.
Observação: Havendo sinistro em veículo por passageiro, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.
33.5. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:
Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.
Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.
Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.
33.6. DAS COBERTURAS:

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais, a terceiros transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.
33.7. ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): Morte Acidental Invalidez Permanente por Acidente
33.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Fornecer a cobertura por passageiros, conforme critérios de uso da administração com as indenizacões máximas de morte 100.000,00 reais e de Invalidez Permanente por Acidente chegando ate 100.000,00 reais.
33.9. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA APÓLICE:
O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.
Observação
1: a aceitação do seguro e, consequente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então. Observação
2: A vigência da Apólice iniciará a partir de zero hora do dia da homologação do contrato. Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada a data da assinatura do contrato. Observação
3: Os veículos cujos vencimentos da apólice são diferentes de a data de homologação, deverão ser cotados com número de dias e valores proporcionais até a data da nova vigência da apólice para a uniformização de vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 8.799,99 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a ser pago em 04 (quatro) vezes iguais, sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a homologação da licitação e o restante após 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias do recebimento das apólices, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação; As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções: a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano. b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como email, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça: a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo. b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal. c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e DA VIGÊNCIA
O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será de 14 (catorze) meses.
O prazo poderá ser aditado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrõnico Nº 084/2021**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) , Servidor público lotado na Secretaria de Luiz Gustavo Silva Jarletti e seus substituto o/a Sr.(a) Fernando Tizzo, Servidor público lotado na Secretaria de Admistração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. 10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
041220002.2.002.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Órgão Unidade
02 – Chefia de Gabinete 01 –
04.04 - Coordenação geral
04.122.0004.2.012.000 - Manutenção dos serviços de expediente geral
05.05 - Coordenação Geral
04.125.0005.2.019.000 Manutenção das Atividades de Controle
06.07 - Diretoria Administrativa
04.127.0006.2.025.000 Manutenção das atividades de Planejamento Urbano
20.606.007.2.031.000 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
07.08 - Coordenação Geral
26.782.0007.2.032.000 Conservação de Vias Urbanas
08.09 - Diretoria de Apoio Pedagogico
12.361.0008.6.037.000 Manutenção de Ensino Fundamental 08.09 - Diretoria de Apoio Pedagogico 12.361.0008.6.038.000 – Manutenção do Transporte EscolarEnsino Fundamental
09.11 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.2.046.000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
09.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.3010009.2.047.000 Manutenção das Atividades da Central de Ambulância
09.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.0009.2.050.000 Atividade das Ações de Vigilância Sanitária
09.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0009.2.51.000 Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
10.12 - Diretoria Serviços Social
08.244.0010.2.054.000 Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral
11.15 – Dir. de Serviços de Promoção de Esportes
24.811.0011.2.061.000 Manutenção das Atividades Esportivas
12.16 – Coordenação Geral-Desenv. Econ. e Turismo
22.661.0012.2.064.000 Atividades de Incentivo a Indústria e Comércio
13.17 – Dir. de Agricultura e Meio Ambiente
18.541.0013.2.068.000 Manutenção das Ações Ambientais
14.18 – Coordenação Geral
13.392.0014.2.072.000 Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura
17.22 – Dir. de Planejamento de Serviços Públicos
15.452.0017.2.082.000 Manutenção dos serviços de Limpeza

2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de agosto 2021.

PREFEITO MUNICIPAL	***SEGUROS SURA S/A***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **SERGIO DOMINGUES**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefe de Gabinete
_____ **Luiz Gustavo Silva Jarletti**	
Fiscal do objeto do contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:BAB3883D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 093/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa R. FERREIRA DIAS CLIMATIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.068.238/0001-36, com sede à Rua Alberto Francisco Xavier, nº 72, Jardim Cafezal, na cidade de Londrina – PR, CEP 86045-150, fone (43) 9114-6233, e-mail rdfclimatizacaoo@gmail.com, representada pelo Senhor ROGÉRIO FERREIRA DIAS, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.194.664-7 e do CPF nº 024.523.659-71, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, serviço de limpeza, retirada, conserto, peças e mão de obra para instalação nos prédios púbicos da Municipalidade, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 093/2021, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	50,00	59038	Instalação de ar condicionado split hi wall de 7.000 BTU até 12.000 BTU com 03 metros de tubulação.	107,22	5.361,00
1	2	und	30,00	59039	Instalação de ar condicionado split hi wall de 14.000 BTU até 18.000 BTU com 03 metros de tubulação.	121,49	3.644,70
1	3	MT	100,00	59040	Instalação de ar condicionado split hi wall de 24.000 BTU até 30.000 BTU com 03 metros de tubulação.	142,29	14.229,00
1	4	und	15,00	59041	Instalação de ar condicionado split piso teto de11.000 BTU até 18.000 BTU com 03 metros de tubulação.	141,76	2.126,40
1	5	und	15,00	59042	Instalação de ar condicionado split piso teto de 24.000 BTU até 36.000 BTU com 03 metros de tubulação.	181,48	2.722,20
1	6	und	10,00	59043	Instalação de ar condicionado split piso teto de 40.000 BTU até 80.000 BTU com 03 metros de tubulação.	243,55	2.435,49
1	7	MT	100,00	59044	Instalação de ar condicionado split cassete de 11.000 BTU até 60.000 BTU com 05 metros de tubulação.	285,92	28.592,00
1	8	und	20,00	55207	Tubulação excedente para instalação de ar split hi wall.	77,12	1.542,40
1	9	und	100,00	55208	Tubulação excedente para instalação de ar split piso teto e cassete.	442,68	44.268,00
1	10	und	30,00	46531	Instalação de Cortina de ar	35,96	1.078,80

2	1	und	15,00	55209	Limpeza de unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Split Hi Wall (limpeza de filtros, serpentina, turbina, bandeja do dreno, dreno e aplicação de bactericida biodegradavel). Obs.: O equipamento deverá ser desinstalado e realizado a limpeza em outro local definido pela contratante.	114,72	1.720,80
2	2	HRS	80,00	55210	Limpeza de unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Split Piso Teto (limpeza de filtros, serpentina, turbina, bandeja do dreno, dreno e aplicação de bactericida biodegradavel). Obs.: O equipamento deverá ser desinstalado e realizado a limpeza em outro local definido pela contratante.	146,85	11.748,00
2	3	und	80,00	59046	Limpeza de unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Split CAssete (limpeza de filtros, carenagem, serpentina, turbina, bandeja do dreno, dreno e aplicação de bactericida biodegradável). Obs.: Limpeza no local.	105,92	8.473,60
2	4	KG	100,00	59047	Limpeza de Ar Condicionado de Janela (ACJ). Obs.: O equipamento deverá ser desinstalado e realizado a limpeza em outro local definido pela contratante.	63,83	6.383,00
2	5	KG	70,00	59048	Recarga de fluído refrigerante R22 (kg). Obs.: No serviço de recarga de fluido refrigerante devera ser realizados os procedimentos, tais como: pressurização do sistema para encontrar vazamento e correção do mesmo; limpeza do circuito de refrigeração com 141B; realizar o vácuo no sistema; realizar a carga do fluido refrigerante, conforme especificado pelo fabricante.	673,16	47.121,20
2	6	und	100,00	59049	Recarga de fluído refrigerante R410A (kg). Obs.: No serviço de recarga de fluido refrigerante devera ser realizados os procedimentos, tais como: pressurização do sistema para encontrar vazamento e correção do mesmo; limpeza do circuito de refrigeração com 141B; realizar o vácuo no sistema; realizar a carga do fluido refrigerante	917,07	91.707,00
2	7	und	30,00	46539	Troca de capacitor de partida (incluso mão de obra e peça).	54,56	1.636,80
2	8	SER	30,00	55215	Troca de chave contatora (incluso mão de obra e peça).	98,48	2.954,40
2	9	SER	40,00	46541	Troca de válvula Solenoide (incluso mão de obra e peça).	156,91	6.276,40
2	10	SER	20,00	46542	Instalação ou troca de bomba de dreno. (incluso mão de obra e peça).	210,49	4.209,80
2	11	SER	20,00	55216	Troca de compressor rotativo de ar condicionado de 7.000 BTU a 12.000 BTU (incluso mão de obra e peça).	304,24	6.084,80
2	12	SER	20,00	55217	Troca de compressor rotativo de ar condicionado de 14.000 BTU a 18.000 BTU (incluso mão de obra e peça).	371,18	7.423,60
2	13	SER	20,00	55218	Troca de compressor rotativo de ar condicionado de 20.000 BTU a 30.000 BTU (incluso mão de obra e peça).	539,23	10.784,60
2	14	SER	6,00	46547	Troca de compressor scroll em ar condicionado de 02TR ate 7,5TR. (incluso mão de obra e peça).	1.115,42	6.692,49
2	15	SER	30,00	55219	Troca de configuração de controle (universal). (incluso mao de obra e peça).	55,88	1.676,40
2	16	SER	30,00	55220	Troca e configuração de placa da evaporadora de Ar Split Hi Wall (universal) convencional (incluso mão de obra e peça)	121,85	3.655,50
2	17	SER	15,00	55221	Troca e configuração de placa da evaporadora de Ar Split Piso Teto ou Cassete (universal) convencional (incluso mão de obra e peça)	175,36	2.630,40
2	18	SER	50,00	46551	Troca de válvula de serviço (incluso mão de obra e peça).	162,10	8.105,00
2	19	SER	50,00	46552	Troca de tubo capilar (incluso mão de obra e peça).	117,14	5.857,00
2	20	SER	50,00	46553	Troca de dispositivo de expansão para piso teto e cassete (incluso mão de obra e peça).	191,06	9.553,00
2	21	SER	60,00	46554	Manutenção ou troca de motor do ventilador da condensadora (incluso mão de obra e peça).	183,42	11.005,20
2	22	SER	30,00	46555	Troca de pressostato (incluso mão de obra e peça).	92,71	2.781,30
2	23	SER	50,00	46556	Troca de Sensor de temperatura da evaporadora (incluso mão de obra e peça).	50,64	2.532,00
2	24	SER	50,00	46557	Troca de válvula inversora (incluso mão de obra e peça).	185,69	9.284,50
2	25	SER	80,00	46558	Troca de rele térmico do compressor (incluso mão de obra e peça).	52,79	4.223,20
2	26	SER	200,00	59052	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split hi wall de 7.000 BTU até 12.000 BTU com 03 metros de tubulação.	168,47	33.694,00
2	27	SER	10,00	59053	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split hi wall de 14.000 BTU até 18.000 BTU com 03 metros de tubulação.	185,74	1.857,40
2	28	SER	10,00	59054	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split hi wall de 24.000 BTU até 30.000 BTU com 03 metros de tubulação.	218,27	2.182,70
2	29	SER	10,00	59055	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split piso teto de11.000 BTU até 18.000 BTU com 03 metros de tubulação.	223,70	2.237,00
2	30	SER	10,00	59056	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split piso teto de 24.000 BTU até 36.000 BTU com 03 metros de tubulação.	263,26	2.632,60
2	31	SER	10,00	59057	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split piso teto de 40.000 BTU até 80.000 BTU com 03 metros de tubulação.	368,10	3.681,00
2	32	SER	10,00	59058	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split cassete de 11.000 BTU até 60.000 BTU com 05 metros de tubulação.	419,53	4.195,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2. Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Substituir/refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
13. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
15. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de

contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviços fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazer o serviço de forma condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente preste o serviço que não esteja ajustado nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá refazer o serviço para que atenda tais padrões, não acarretando prejuízos ao patrimônio público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 430.999,98 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***R. FERREIRA DIAS CLIMATIZAÇÃO***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:21B3CF55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 180, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$100.000,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020 publicada em 07 de Maio de 2020 da LDO (Lei de Diretrizes, Orçamentária) e Art. 4º da Lei 155/2020 de 27 de Outubro de 2020 publicada em 28 de Outubro de 2020:
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de fontes de recursos livres, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 13 de setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias				**Mes 9 de 2021**	
Fund. Legal: 180	Tipo : 1 - Decreto			Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação	
		--------- Suplementações ----- -		------ Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL					
04	Administração				
04122	Administração Geral				
041220003	AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0412200032.003000	GABINETE DO PREFEITO				
11 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Fonte : 0	Recursos Ordinários (Livres)				
250049 13/09/2021	Reducao de Credito	25.000,00			
	Crédito suplememtar por anulação para manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo com recursos de livre movimentação.				
13 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0	Recursos Ordinários (Livres)				
250056 13/09/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
	Crédito suplememtar por anulação para manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo com recursos de livre movimentação.				
15 3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0	Recursos Ordinários (Livres)				
250070 13/09/2021	Reducao de Credito	15.000,00			
	Crédito suplememtar por anulação para manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo com recursos de livre movimentação.				
28 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0	Recursos Ordinários (Livres)				
250063 13/09/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
	Crédito suplememtar por anulação para manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo com recursos de livre movimentação.				
0412200032.004000	GABINETE DO VICE-PREFEITO				
43 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0	Recursos Ordinários (Livres)				
250077 13/09/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
	Crédito suplememtar por anulação para manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo com recursos de livre movimentação.				
Total Unidade Orçamentária		0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		---------- Suplementações ---- --------		------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20	Agricultura				
20606	Extensão Rural				
206060006	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000	DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
110 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0	Recursos Ordinários (Livres)				
250084 13/09/2021	Reducao de Credito	20.000,00			
	Crédito suplememtar por anulação para manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo com recursos de livre movimentação.				
Total Unidade Orçamentária		0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO					
26	Transporte				
26782	Transporte Rodoviário				
267820008	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
177 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0	Recursos Ordinários (Livres)				
250091 13/09/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
	Crédito suplememtar por anulação para manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo com recursos de livre movimentação.				
Total Unidade Orçamentária		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
15	Urbanismo				
15451	Infra-estrutura Urbana				
154510009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.004000	PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO				
302 4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0	Recursos Ordinários (Livres)				
250098 13/09/2021	Credito Suplementar	100.000,00			
	Crédito suplememtar por anulação para manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo com recursos de livre movimentação.				
		---------- Suplementações ----		------- Reduções ----------	

				No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO							
Total Unidade Orçamentária				100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Orgao				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Geral				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos							
Fonte de Recursos				---------- Suplementações ---- ------		---------- Reduções ---------- --	
				No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:B7A6653D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 78/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Café da manhã (dieta livre)	LAZAROTO & PALUDO LTDA	BARBARELA	5.400,00	10,50	56.700,00
1	2	Café da manhã (dieta leve/diabético e hipertenso)	LAZAROTO & PALUDO LTDA	BARBARELA	1.800,00	10,50	18.900,00
1	3	Almoço (dieta livre)	LAZAROTO & PALUDO LTDA	BARBARELA	7.200,00	24,50	176.400,00
1	4	Almoço (dieta leve)	LAZAROTO & PALUDO LTDA	BARBARELA	1.800,00	24,50	44.100,00
1	5	lanche da tarde (dieta livre)	LAZAROTO & PALUDO LTDA	BARBARELA	7.200,00	11,50	82.800,00
1	6	Lanche da tarde (dieta leve/diabético e hipertenso)	LAZAROTO & PALUDO LTDA	BARBARELA	1.800,00	11,50	20.700,00
1	7	Janta (dieta livre)	LAZAROTO & PALUDO LTDA	BARBARELA	7.200,00	25,50	183.600,00
1	8	Janta (dieta leve)	LAZAROTO & PALUDO LTDA	BARBARELA	1.800,00	24,50	44.100,00
1	9	Suco Natural (frutas) de 2 litros	LAZAROTO & PALUDO LTDA	BARBARELA	3.000,00	11,50	34.500,00
1	10	Refrigerante gasoso de 2 litros e 1ª linha	LAZAROTO & PALUDO LTDA	BARBARELA	3.000,00	11,50	34.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LAZAROTO & PALUDO LTDA	696.300,00

Salto do Lontra, 13 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7309FB11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

ATA Nº 04/2021

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

Até o dia 13(treze), do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 15 de maio de 2021, Aviso de convocação publicado no dia 08 de setembro de 2021.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: NATÁLIA PERÃO DE LIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ: 41.433.113/0001-68	
Endereço: RUA 8 DE MAIO, Nº 789	
Bairro: MARIA LUIZA	Cep: 85.819-630
Cidade: CASCAVEL	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: NATÁLIA PERÃO DE LIZ	

CPF: 099.584.969-25	RG: 9.581.361-5 SSP-PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	1200	Plantões	1.250,00	1.500.000,00	NATÁLIA PERÃO DE LIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	500	Plantões	1.350,00	675.000,00	NATÁLIA PERÃO DE LIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
NATÁLIA PERÃO DE LIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**R$** 2.175.000,00
TOTAL	**R$** 2.175.000,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para **Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados do Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde**, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C01F695A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - LEILÃO N. º 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2021

O **Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná**, torna público a quem interessar que, fará realizar Leilão Público dos seguintes bens móveis inservíveis para Administração, classificados como: a) conservados (recuperáveis), veículos automotores e náuticos; b) sucatas (aproveitáveis); para fins de suplementar o orçamento do Município, de acordo com descrição e valores mínimos definidos, conforme segue ANEXO I (LOTE I) e ANEXO II (LOTE II) I do presente aviso:
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da licitação, na modalidade de LEILÃO, as pessoas físicas ou jurídicas. O LEILÃO n. º 002/2021 realizar-se-á em reunião pública, na presença da leiloeira designado, e dos membros da Comissão Permanente de Licitações
LEILÃO - INFORMAÇÕES
DATA: **25/10/2021**
HORÁRIO: 08h:50m
LOCAL: na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

TIPO DE LICITAÇÃO – Maior lance, desde que igual ou superior a avaliação mínima, não será permitido lanche inferior a R$50,00 (cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Á vista.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, na unidade de licitações, nos horários de expediente, das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas de segunda à sexta-feira e/ou pelo telefone (0xx44) 3452-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 13 de setembro de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I (LOTE I)

VEÍCULOS AUTOMOTORES E NÁUTICOS / EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS – CONSERVADOS E/OU RECUPERÁVEIS
Que poderão ser documentáveis, ou seja, aqueles que estão em circulação ou após alguns reparos possuirão condições suficientes para voltarem a circular ou poderão registrar no órgão responsável

Item:	Chapa:	Espécie / Tipo:	Marca / Modelo:	Ano Mod./Fab.:	Comb.:	Cor:	Placa:	Renavam:	Chassi:	Observações:	Valor Mínimo R$:
01	10362	Automóvel	Toyota Corolla	2017 / 2018	Flex	Branco	BBK-4977	0112.214868-0	9BRBD3H1 JO359799	Veículo de representação, muito bem conservado. Completo: ar-condicionado, câmbio automático, bancos em couro. Sistema completo de som. 212.000 km rodados (aproximadamente, veículo continua em circulação).	75.000,00
02	5358	Passageiros Micro-ônibus	Fiat Ducato	2014 / 2014	Diesel	Cinza	AYQ-5773	0121.507887-8	93W245H34 E2137120	17 lugares. Parte metálica subsequente a porta de passageiros, necessita de amplo serviço de funilaria.	40.000,00
03	817	Caminhão	Ford Cargo 1317 E	2008 / 2009	Diesel	Branco	AQD-6581	0098.421321-0	9BFXCE2U3 9BB15866	3 Eixos. Basculante.	68.000,00
04	Na	Barco de alumínio	Outras Marcas / Outros Modelos	1999	n/a	Camuflado	n/a	962M2003008027 (registro na MB)	231-1	Borda alta, 5,9 mts. de cumprimento. Em bom estado de conservação. Necessita de revisão por estar a muito tempo parado. Não acompanha motor, coletes salva vidas, nem bilhete de seguro.	2.500,00
05	490	Carreta reboque para barcos até 7,0 mts.	Outras Marcas / Outros Modelos	1999/1999	n/a	Preta	AJA-6235	0072.882049-8	9A9BC0551X1CT4679	Em bom estado de conservação. Pneus necessita de substituição. Necessita de revisão por estar a muito tempo parado, sem placa metálica	750,00

ANEXO II (LOTE II)

VEÍCULOS NÃO RECUPERÁVEIS – sucatas (aproveitáveis)
Aqueles cujas peças, inclusive o motor, poderão ser reaproveitadas em outro veículo ou aproveitáveis com motor inservíveis, que são aqueles cujas as peças poderão ser aproveitadas em outro veículo, com exceção do motor que da parte do motor que conste sua numeração

Item:	Chapa:	Espécie / Tipo:	Marca / Modelo:	Ano Mod./Fab.:	Comb.:	Cor:	Placa:	Renavam:	Chassi:	Observações:	Valor Mínimo R$:
01	n/a	Carreta Gaiola	n/a	n/a	n/a	Branca	n/a	n/a	n/a	Gaiola danificada (fraca), falta puxador do rabicho, era utilizada na coleta de materiais recicláveis.	2.000,00
02	n/a	CAÇAMBA S10 CABINE SIMPLES	Outras Marcas / Outros Modelos	2015	n/a	Branca	n/a	n/a	n/a	SERVIÇOS: PINTURA. OBS: O EQUIPAMENTO ENCONTRA-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	500,00
03	848	Automóvel	Volkswagen Gol	1988 / 1989	1988 / 1989	Branco	AIT-8682	0052.242391-4	9BWZZZ30Z JT126266	Serviços a fazer: funilaria; estofamento; motor ruim; para brisa; câmbio; sistema elétrico; freios; suspensão. Obs.: sem bateria e pneus sem condições de uso.	500,00

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0A363F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - Processo nº 025/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 1.000 (um mil) litros de gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

M. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12	GASOLINA COMUM	1.000	LITROS	5,84	5.840,00
TOTAL						5.840,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13/09/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A9FDA910

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - Processo nº 025/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 1.000 (um mil) litros de gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

M. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12	GASOLINA COMUM	1.000	LITROS	5,84	5.840,00
TOTAL						5.840,00

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13/09/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:41F9BC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando requerimento dos servidores municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4321	GESSICA DE ANDRADE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2020 à 01/08/2021	30/08/2021 á 28/09/2021
3463	MARCIO DA SILVA	ENFERMEIRO	01/06/2018	01/06/2018 á 01/06/2019	09/09/2021 á 28/09/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:63738316

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o disposto na Lei nº 745/2011;
Considerando a autorização contida na Portaria nº 242/2021 para a abertura de processo destinado contratação temporária de pessoal, de excepcional interesse público;
Considerando o contido no Edital de abertura nº 073/2021 e a conclusão de todas as etapas do referido Processo Seletivo;
Considerando o contido no Edital nº 78/2021, que tornou público o resultado final e a classificação dos candidatos;
RESOLVE:
Art. 1º- HOMOLOGAR a classificação do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 73/2021, para contratação de pessoal, conforme segue:

FACILITADOR DE OFICINAS - ARTESANATO GERAL

Classif.	Nome	nº Insc.	Doc. Id. (RG)	PONTOS
1º	ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE (AFRODESCENDENTE)	08	5.178.801-0	36,00

ORIENTADOR SOCIAL

Classif.	Nome	nº Insc.	Doc. Id. (RG)	PONTOS
1º	PEDRO CLAUDINO NUNES	10	6.173.810-0	54,00
2º	TAINÁ APARECIDA CAMARGO MALAQUIAS	06	14.051.920-0	16,50

Art. 2º – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas abertas para a função e as que vierem a ser abertas no prazo de validade do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C4424942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 244 DE 2021

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	244	DATA	9	9	2021
FAVORECIDO		PRISCILA AP.L.GODOY CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR PARA PARTICIPAR DA CAMARA TÉCNICA PARA DISCUSSÃO DO QUALICIS ÀS 09:00 HORAS E DA 5ª REUNIÃO DA CIR-COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE 2021 ÀS 13:30 HORAS NO AUDITORIO DA 14ª REGIONAL DE SAÚDE DE PARANAVAI, NO DIA 09/09/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	9-set-21		7:00	horas	
RETORNO	9-set-21		17:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			76,52		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			76,52		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:2C75E6D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 69/2021

PORTARIA N.º 69/2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da Matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
01	Lailton Domingues Esbampato – 181	12-09-2020/11-09-2021	04-10-2021/18-10-2021 08-11-2021/22-11-2021
02	Rosineide Dias Pereira Perin - 200	12-09-2020/11-09-2021	27-12-2021/15-01/2022
03	Wania Leão Lopes-201	12-09-2020/11-09-2021	27-12-2021/25-01-2022

Art. 2º - Conceder ao servidor municipal acima relacionado no número de ordem **02**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 08 de setembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:7BDD6281

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 70/2021

PORTARIA N.° 70/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, concede conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
113	Marly Ferreira Santiago	1/06/1994	2011-2016	Auxiliar de Serviços Gerais A	Secretaria Geral
233	Silvana Ferreira Goivinho Cruz	09/01/2006	2006-2011	Operário -Serviços Diversos	Secretaria M. Saúde
260	Aparecido Silvério da Silva Sobrinho	10/03/2006	2006-2011	Motorista B	Secretaria M. Saúde

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:CD708BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 10/09/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2021.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do

resultado do Pregão Presencial nº 65/2021, para o **Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, maquinários e serviços para obras, para atender as necessidades dos Departamentos Municipais, pelo período de 12 (Doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, maquinários e serviços para obras, para atender as necessidades dos Departamentos Municipais, pelo período de 12 (Doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 65/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2 – A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:

M & G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	BRACADEIRA 2 POLEGADAS	UN	20	mister	R$ 3,70	R$ 74,00
2	BRACADEIRA 3"	UN	20	mister	R$ 3,45	R$ 69,00
3	BRAÇO PARA AÇO 8mm	UN	20	mister	R$ 20,00	R$ 400,00
4	CAIXA CN1 BEGE	UN	40	mister	R$ 198,00	R$ 7.920,00
5	CAIXA DE FERRAMENTA METAL	UN	8	mister	R$150,00	R$ 1.200,00
6	CAPA CHUVA C/MANGA	UN	150	nacional	R$ 31,50	R$ 4.725,00
7	CORRENTE 3 MM	KG	50	mister	R$ 34,00	R$ 1.700,00
8	CORRENTE 5 MM	KG	50	mister	R$ 29,00	R$ 1.450,00
9	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	UN	0	mister	R$ 230,00	R$ 0,00
10	ESPUMA P/ BLOCO	UN	0	mister	R$ 8,00	R$ 0,00
12	GRAFIATO 25 KG	LT	0	aquapluf	R$ 68,00	R$ 0,00
13	HASTE TERRA COM CONECTOR	UN	50	suprilux	R$ 60,00	R$ 3.000,00
14	JOELHO 90ø ESGOTO DE 100 MM	UN	60	tigre	R$ 10,00	R$ 600,00
15	JOELHO 90º ESGOTO DE 40 MM	UN	70	tigre	R$ 2,45	R$ 171,50
16	JOELHO ESGOTO COM VISITA DE 100 MM	UN	70	tigre	R$ 21,00	R$ 1.470,00
18	LUVA DE CORRER SOLDAVEL	UN	0	tigre	R$ 15,00	R$ 0,00
19	MARRETA 2 KG C/CABO	UN	7	nacional	R$ 60,00	R$ 420,00
20	PA PARA LIXO	UN	25	nacional	R$ 22,00	R$ 550,00
21	PARAFUSO COM BUCHA 8	UN	0	mister	R$ 0,45	R$ 0,00
22	PINCEL 4"	UN	35	tigre	R$ 12,00	R$ 420,00
23	RODO DE PIACAVA	UN	60	mister	R$ 31,00	R$ 1.860,00
24	TÊ SOLDÁVEL 1/2	UN	70	tigre	R$ 1,50	R$ 105,00
28	TINTA PISO 18 LT	UN	0	aquapluf	R$ 166,00	R$ 0,00
29	TORNEIRA W.C PVC	UN	35	tigre	R$ 23,00	R$ 805,00
30	TUBO ESGOTO 40MM METRO	MT	30	tigre	R$ 24,00	R$ 720,00
31	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UN	0	grap	R$ 8,00	R$ 0,00
32	VEDACIT 3,6	BD	50	quartzolit	R$ 47,00	R$ 2.350,00
33	FERRO 4.2 MM DE 12 M	BR	0	gerdau	R$ 22,00	R$ 0,00
34	PEDRA BRITA	MT3	250	pedra norte	R$ 83,00	R$ 20.750,00
35	SERRA ELÉTRICA PARA MADEIRA	UN	1	bosch	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
36	PARAFUSADEIRA A BATERIA	UN	1	bosch	R$ 560,00	R$ 560,00
37	FURADEIRA ELÉTRICA	UN	1	bosch	R$ 611,00	R$ 611,00
38	CHAVE PARA ENTORTAR FERRO 5/16	UN	4	são romão	R$ 54,00	R$ 216,00
39	CHAVE PARA ENTORTAR FERRO 3/8	UN	4	são romão	R$ 61,00	R$ 244,00
40	BETONEIRA ELÉTRICA 400L 2CV MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA WEG - ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO ESPECIAL COM DUAS PÁS MISTURADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES QUE PROPORCIONAM LONGA VIDA ÚTIL AO EQUIPAMENTO, COMPONENTES EM FERRO FUNDIDO FC200 DE ALTA RESISTÊNCIA E CAIXA DE PROTEÇÃO DO MOTOR BIPARTIDA EM AÇO. TAMBOR TRABALHA POR INCLINAÇÃO VARIÁVEL CONDUZIDO ATRAVÉS DE UM VOLANTE ERGONÔMICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLUME TOTAL (L): 400; CAPACIDADE DE MISTURA (L): 310; RENDIMENTO FINAL DA MISTURA (L): 270; CICLOS/HORAS (C/H): 13; PRODUÇÃO HORÁRIA (M³/H): 4,0; ROTAÇÃO DO TAMBOR (RPM): 30 (60HZ); CORREIA: "V" A-48; PROTEÇÃO ELÉTRICA: KIT DE PROTEÇÃO ELÉTRICA; MOTOR: MONOFÁSICO / 2 CV. / 110V.	UN	2	maquina	R$ 4.700,00	R$ 9.400,00
41	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 1"	UN	2	são romão	R$ 30,00	R$ 60,00
42	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 1/2"	UN	2	são romão	R$ 23,90	R$ 47,80
43	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 3/4"	UN	2	são romão	R$ 27,90	R$ 55,80
44	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 3/8"	UN	2	são romão	R$ 27,90	R$ 55,80
45	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS - COR AMARELA	BD	0	aquapluf	R$ 380,00	R$ 0,00
46	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS - COR BRANCA	BD	0	aquapluf	R$ 380,00	R$ 0,00
47	MICRO ESFERA DE VIDRO MÉDIA, PACOTE 5 kg	PACO	0	nacional	R$ 95,00	R$ 0,00
48	MICRO ESFERA DE VIDRO PEQUENA, PACOTE 5 kg	PACO	0	nacional	R$ 89,00	R$ 0,00
49	MANTA ASFÁLTICA 30 cm X 10 mt	UN	0	quartzolit	R$ 110,50	R$ 0,00
51	COLUNA ARMADA 7/14	MT	1400	gerdau	R$ 165,00	R$ 231.000,00
52	CONCRETO USINADO 25Mpa	MT3	450	concreto	R$ 434,00	R$ 195.300,00
53	ALUGUEL/TAXA DE BOMBA PARA CONCRETO USINADO	MT3	450	concreto	R$ 1.050,00	R$ 472.500,00
56	EXECUÇÃO DE PISO M.O.NÍVEL A LASER E OU NÍVEL ÓPTICO, MÁQUINAS SIMPLES E DUPLAS. (LANÇAMENTO E POLIMENTO: DESCARREGAMENTO DO CONCRETO, REGULAMENTO DO CONCRETO E POLIMENTO DO CONCRETO DETERMINADO PELO CLIENTE; DILATAÇÃO DO PISO: CORTE PARA DILATAÇÃO DO PISO)	MT2	5643		R$ 12,00	R$ 67.716,00
57	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR INTERCAP) 5L	GL	60	cornelio quimica	R$ 33,00	R$ 1.980,00
58	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR SOLUPAN) 5L	GL	60	cornelio quimica	R$ 32,00	R$ 1.920,00
59	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR INTERCAP) 200L	TBR	8	cornelio quimica	R$ 500,00	R$ 4.000,00
60	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR SOLUPAN) 200L	TBR	8	cornelio quimica	R$ 500,00	R$ 4.000,00
61	BATENTE 13"	JG	45	angelin	R$ 160,00	R$ 7.200,00
62	BATENTE 14"	JG	45	angelin	R$ 220,00	R$ 9.900,00
Total do Participante --------->						**R$ 1.058.545,90**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômicofinanceira inicial deste instrumento.
1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.
1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 – Caso o preço registrado se torne superior a media dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 65/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA
3.1 – A presente Ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 – O prazo para a entrega dos produtos será de no máximo **10 (dez) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras **4.3** – Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4 – Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2 – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por
agencias bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
38	02.06	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
194	06.01	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
195	06.01	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
196	06.01	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
199	06.01	2.036	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
200	06.01	2.036	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
215	06.02	1.014	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
216	06.02	1.014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
217	06.02	1.014	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
233	07.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
234	07.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
235	07.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
243	07.01	2.043	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
244	07.01	2.043	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
252	07.01	2.043	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
253	07.01	2.043	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
268	07.01	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
193	06.01	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
269	07.01	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
273	07.01	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
274	07.01	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
275	07.01	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
276	07.01	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
282	07.01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00

283	07.01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
284	07.01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
287	07.01	2.042	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
288	07.01	2.042	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
297	08.01	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
301	08.01	2.051	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
304	08.01	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
307	08.01	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
312	08.01	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
314	08.01	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
331	09.01	2.060	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
272	07.01	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
189	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
188	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
187	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
77	03.07	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
92	04.01	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
94	04.01	2.022	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
98	04.02	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00
99	04.02	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
103	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
103	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00
104	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
104	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00
106	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
106	04.02	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00
111	04.02	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
112	04.02	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
114	04.02	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
116	04.02	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
119	04.02	2.024	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
120	04.02	2.024	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.38.00.00.00
121	04.02	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
123	04.02	2.025	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
124	04.02	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
126	04.02	2.027	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
129	04.03	1.002	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
130	04.03	1.003	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
132	04.03	1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
142	05.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
146	05.01	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
147	05.01	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
149	05.01	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
150	05.01	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
152	05.01	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
153	05.01	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
158	06.01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
159	06.01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
173	06.01	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
186	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
333	09.01	2.060	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00
371	08.01	2.067	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

8.2 – em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 – PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 – as eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.
10.2 – elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 10 de setembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresa:
A – M & G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:2B1E1077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

Pregão Presencial nº. 086/2020

OBJETO DO REGISTRO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de apostilas com conteúdos pedagógicos a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal durante o período de Isolamento Social estabelecido em decorrência da pandemia: corona vírus, conforme especificações e quantidades contidas abaixo:

LOTE	Qtd	Und	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
1	968.280	UNID	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS	0,081	78.430,68

DETENTORA DA ATA: SCHERMAK COMERCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 05.091.450/0001-50.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será A partir **da data de sua assinatura até o dia 20/03/2021.**
DATA DA ASSINATURA: **02/03/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 13 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E0D3376E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021

Pregão Presencial nº. 007/2020

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de forma parcelada de materiais de construçãotendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	Concorrência	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)
01	EXCLUSIVO PARA MPE – I, art. 48º LC 123/2006	Materiais de construção em geral	35%	210.000,00
04	AMPLA - III, art. 48º LC 123/2006	Materiais de construção em geral	35%	70.000,00

DETENTORA DA ATA: ORIDES APARECIDO VIEIRA- ME, com CNPJ sob n.º 77.131.639/0001-30,
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **10/03/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 13 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E675BFC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º125/2021

Pregão Eletrônico n.º 077/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	COBERTURA PARA CADÁVER IMPERMEÁVEL GG Cobertura para cadáver impermeável em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou PVC, co 2,2mde comprimento X 0,7metros de largura, com zíper frontal com cartão de identificação e lacre, na cor preto.	ARAKEN SACO 90X220CM	UNI	100,00	16,60	1.660,00
TOTAL							**R$ 1.660,00**

DETENTORA DA ATA: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME com CNPJ sob n.º 07.118.503/0001-05.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **10/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:34C30C96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º126/2021

Pregão Eletrônico nº 073/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamento de Processamento de Dados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MOUSE - USB 2.0 Caracteristica do produto: Resolução mínima: 1000 dpi ou superior, Tecnologia : Deslizamento Optical (Otico), Conexão: USB COM FIO DE NO MINIMO 2M, Botões: 3 Botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos; Cor: Preto; Totalmente Plug & Play (PnP), Conteudo da	UNI	USB C3PLUS MS-27BK	80,00	33,71	2.696,80

		embalagem : 1 mouse Ótico Ergonomico, 1 certificado de garantia, Requerimento do sistema : Computador PC; 1 Porta USB disponivel, Windows XP/VISITA/8/8. 1/10, INTERFACE USB 2.0					
7	2	MOUSE PS2 Caracteristícas: Resolução mínima: 800 dpi; Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico); Conexão: ps2.Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos; Cor: Preto; Conteúdo da embalagem: 1 Mouse Ótico Ergonômico; 1 Certificado de Garantia; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: ps2. Garantia mínima de 3 meses.	UNI	MULTILASER	8,00	16,90	135,20
7	3	TECLADO PS2 Caractéristicas: Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: PS2	UNI	MULTILASER PS2 SLIM	8,00	32,54	260,32
7	4	TECLADO USB Caracteristícas: Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: USB	UNI	MULTILASER TC193BU	115,00	35,42	4.073,30
9	1	FONE DE OUVIDO FONE OUVIDO - Fone ouvido, fone de todos os tipos FONE DE OUVIDO DO TIPO HEADSET, ESPECIFICAÇÕES: HEADPHONES:- DRIVER: 40MM- IMPEDÂNCIA: 32 O- SENSIBILIDADE: 112DB ± 4DB- CONECTOR: 3.5MM JACK- TAMANHO DO CABO: 2.5M MICROFONE:- TIPO: OMNI- IRECTIONAL- FREQUÊNCIA DE ESPOSTA: 100 HZ 10,000 HZ- SENSIBILIDADE: -54 ± 3DB- MICROFONE REMOVÍVEL - CONTROLE DE VOLUME- MICROFONE ON / OFF. 12 MESES DE GARANTIA.	UNI	MULTILASER PROFISSIONAL GIANT P2 PH049	25,00	140,00	3.500,00
12	1	CONECTOR RJ 45 Produzido em Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Respeita as normas CAT5e; pacote com 100 unidades.	UNI	EXBOM	8,00	33,80	270,40
12	2	LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL A3 CARTÃO LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL A3 CARTÃO - Conexão: USB 2.0 - Alimentação: 5Vcc - Através da Interface USB - Interface com Usuário: Led para Presença Cartão / Cartão Operacional - Interface Cartão: Detecção automática de inserção / remoção do cartão - Microsoft Windows: Windows 10, 8, 7 - Possibilidade de assinatura eletrônica em diversos serviços da internet que exijam Certificado Digital (e-CPF, e-CNPJ, Receita Federal); Homologado em todas as Certificadoras - garantia por 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNI	CIS	46,00	107,51	4.945,46
12	3	Memória DDR4 , 4G. Especificações:Memória RAM Capacidade 8Gb Frequência: 2400MHz Latência CAS: CL 15 (15-15-15).Tipo: DDR4. Pinagem: 288 pinos. Tensão 1.2V	UNI	MARKVISION	30,00	331,03	9.930,90
TOTAL							**R$ 25.812,38**

DETENTORA DA AJL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA com CNPJ sob n.º 21423772/0001-06.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **10/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7B15CE18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021

Pregão Presencial nº. 003/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições (tipo *BUFFET*) para o atendimento das necessidades do Município de Sengés no Bairro Ouro Verde, zona rural do Município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Preparo e fornecimento de refeições, tipo Buffet, com, no mínimo, 08 variedades de pratos quentes, (contendo no mínimo 2 tipos de carne), 6 variedades de salada e 1 bebida (refrigerante, suco ou água – mín. 250 ml). Este item se refere exclusivamente a estabelecimentos da Zona Rural.	UNI	3.090,00	18,00	55.620,00
TOTAL						55.620,00

DETENTORA DA ATA: BARRETO BRIZOLA & BRIZOLA LTDA, CNPJ sob n.º 11.859.814/0001-00
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **11/03/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 10 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2B6074DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

Pregão Presencial nº. 001/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Considera-se **REGISTRADOS** os preços para futuro eventual fornecimento e entrega de forma parcelada de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijões P13Kg e P45kg, e água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, para o ano de 2021 conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL Potável, sem gás, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, (envasada em garrafa ou garrafão do tipo PET (polietileno tereftalato), totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalados e higienizadas. Galão contendo 20 litros.	GL	1.070,00	13,00	13.910,00
1	2	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	UNI	364,00	85,00	30.940,00
1	3	GÁS LIQUEFEITO - P45 KG Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P45Kg.	UNI	30,00	385,00	11.550,00
1	4	GALÃO DE AGUA - 20 LITROS Feito de termoplástico, podendo ser PET (polietileno tereftalato),transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto. Com capacidade de 20 litros.	GL	45,00	17,60	792,00
1	5	Botijão P13Kg (vasilhame vazio) para gás de cozinha.	UNI	20,00	152,00	3.040,00
TOTAL						60.232,00

DETENTORA DA ATA: DANILO A. GOUVEIA - ME, CNPJ sob n.º 08.832.077/0001-30
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **11/03/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 10 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:249822E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR**, **CONTRATO Nº 18/2019**, ASSINADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2019, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL **14/2019**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, CNPJ Nº 21.935.659/0001-00, SITUADA NA CALÇADA DAS MARGARIDAS, Nº 163, SALA 02, CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, NA CIDADE DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 20.874.439-3 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 214.789.668-31, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LIMEIRA/SP.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 42.640,44 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Item	Descrição do Item	Unid	Qtde mensal cartões	Valor mínimo/máximo R$ do crédito por cartão	Valor total repasse mensal mês	Valor total repasse anual	Taxa Adm	Valor mensal a pagar	Valor anual a pagar
01	Vale Alimentação	12 meses	13	64,65/ 323,27	3.879,23	46.550,76	-8,40%	3.553,37	42.640,44

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 13 de Setembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:973D4E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-08 de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	820.346,02		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	6.355.109,43	
Contribuições	152.312,77		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	55.833,91	
Receita Patrimonial	27.125,02		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.394.432,17	12.805.375,51
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	403.905,85				
Transferências Correntes	14.812.676,95				
Outras Receitas Correntes	15.693,03	16.232.059,64			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	8.803,15				
(-) Dedução para o FUNDEB	2.407.672,16	-2.416.475,31			
			Superávit		1.010.208,82
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		13.815.584,33	Totais		13.815.584,33
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	619.333,28		INVESTIMENTOS	2.686.165,43	
Alienação de Bens	442.800,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	340.671,89	3.026.837,32
Transferências de Capital	500.776,00	1.562.909,28			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		1.463.928,04			
Totais		3.026.837,32	Totais		3.026.837,32
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		13.815.584,33	Despesas Correntes		12.805.375,51
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		1.562.909,28	Despesas de Capital		3.026.837,32
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		453.719,22			
Total		15.832.212,83	Total		15.832.212,83

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7B0A6AB3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas
Meses 1-8 de 2021 – Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			16.232.059,64
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		820.346,02	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		683.426,84	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	335.867,40		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	347.559,44		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		136.919,18	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	55.553,77		

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	81.365,41		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		152.312,77	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		152.312,77	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		27.125,02	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		27.125,02	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	27.125,02		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		403.905,85	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		630,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		403.275,85	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		14.812.676,95	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		9.436.060,11	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	9.436.060,11		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		4.366.771,21	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	4.366.771,21		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		4.257,75	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.005.587,88	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	1.005.587,88		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		15.693,03	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		665,35	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		13.027,68	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	1.185,12		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	11.842,56		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			1.562.909,28
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		619.333,28	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		619.333,28	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	619.333,28		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		442.800,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		442.800,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	442.800,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		500.776,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		500.776,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	500.776,00		
Total Geral				17.794.968,92
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			8.803,15
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria			8.562,03
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos			8.150,08
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios			8.150,08
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas			411,95
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			411,95
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes			241,12
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin			241,12
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.407.672,16
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes			2.407.672,16
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			1.564.945,28
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M			1.564.945,28
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent			842.726,88
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M			842.726,88
Total de Deducoes.....				2.416.475,31
Total da Receita Liquida..				15.378.493,61
Resumo				
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho				820.346,02
Contribuicoes				152.312,77
Receita Patrimonial				27.125,02
Receita de Servicos				403.905,85
Transferencias Correntes				14.812.676,95
Outras Receitas Correntes				15.693,03
Total Receitas Correntes				16.232.059,64
Operacoes de Credito				619.333,28
Alienacao de Bens				442.800,00
Transferencias de Capital				500.776,00
Total Receitas de Capital				1.562.909,28
Total Geral				**17.794.968,92**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				8.803,15
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				2.407.672,16
Total das Deducoes				2.416.475,31
Total da Receita Liquida				**15.378.493,61**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Set/2021, 07h e 33m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F110F772

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Meses 01-08 de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.805.375,51
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.355.109,43
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		39.858,48	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	39.858,48		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.315.250,95	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	11.004,95		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.128.136,24		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.098.634,56		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	77.475,20		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			55.833,91
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		55.833,91	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	55.833,91		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.394.432,17
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		123.623,14	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	123.623,14		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		874.042,19	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	874.042,19		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.157.076,32	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	16.150,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	13.680,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.982.183,37		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	13.749,30		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	299.203,56		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	21.358,58		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	470.020,45		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.540.322,60		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	308.488,13		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	293.172,94		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	139.071,08		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	16.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	13.620,36		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.055,95		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.026.837,32
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.686.165,43
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		2.512,52	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	2.512,52		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.683.652,91	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.848.151,07		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	835.501,84		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			340.671,89
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		340.671,89	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	340.671,89		
Total Geral				15.832.212,83

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.355.109,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	55.833,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.394.432,17
Total DESPESAS CORRENTES	12.805.375,51
INVESTIMENTOS	2.686.165,43
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	340.671,89
Total DESPESAS DE CAPITAL	3.026.837,32
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TotalGeral	15.832.212,83

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F4CECF1E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da					**Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		395.897,91		395.897,91
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		395.897,91		395.897,91
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		395.897,91		395.897,91
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		395.897,91		395.897,91
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		293.760,83		293.760,83
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		64.627,31		64.627,31
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.300,00		2.300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.316,85		4.316,85
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		103,35		103,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.729,99		7.729,99
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		19.139,58		19.139,58
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.220,00		3.220,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700,00		700,00
Total Unidade Orcamentaria.....			395.897,91		395.897,91
Total do Orgao			395.897,91		395.897,91
Estado do Parana Programa de Trabalho					
Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da					**Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		298.562,53		298.562,53
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		298.562,53		298.562,53
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		298.562,53		298.562,53
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		298.562,53		298.562,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		168.644,40		168.644,40
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		35.415,03		35.415,03
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.300,00		5.300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.281,28		9.281,28
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.221,00		1.221,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.441,37		6.441,37
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.090,15		5.090,15
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.169,30		4.169,30
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		63.000,00		63.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			298.562,53		298.562,53
Estado do Parana Programa de Trabalho					
Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da					**Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		298.060,99		298.060,99
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		218.311,92		218.311,92
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superioradequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		218.311,92		218.311,92
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		218.311,92		218.311,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		145.867,57		145.867,57
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		30.378,02		30.378,02
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.845,46		25.845,46
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.600,51		2.600,51
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		13.620,36		13.620,36
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		79.749,07		79.749,07
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		79.749,07		79.749,07
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		79.749,07		79.749,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		60.584,55		60.584,55
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.722,81		12.722,81
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.259,71		1.259,71
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.400,00		4.400,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		782,00		782,00
Total Unidade Orcamentaria.....			298.060,99		298.060,99
Total do Orgao			596.623,52		596.623,52
Estado do Parana Programa de Trabalho					
Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021- Anexo 6, da					**Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.039.133,25		1.039.133,25
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.039.133,25		1.039.133,25
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.039.133,25		1.039.133,25
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.039.133,25		1.039.133,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		384.080,33		384.080,33
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		80.579,03		80.579,03
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		624,89		624,89
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		675,00		675,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		49.558,12		49.558,12
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		53.218,26		53.218,26
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		191.683,80		191.683,80
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		235.938,49		235.938,49

3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		22.539,95		22.539,95
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.049,55		4.049,55
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.185,83		16.185,83
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		546.581,83		546.581,83
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		546.581,83		546.581,83
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		546.581,83		546.581,83
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		546.581,83		546.581,83
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		11.004,95		11.004,95
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		55.833,91		55.833,91
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		139.071,08		139.071,08
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		340.671,89		340.671,89
Total Unidade Orcamentaria.....			1.585.715,08		1.585.715,08

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da **Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		264.027,23		264.027,23
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		264.027,23		264.027,23
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		264.027,23		264.027,23
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		264.027,23		264.027,23
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		201.851,88		201.851,88
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		40.779,23		40.779,23
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.829,90		1.829,90
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.979,30		2.979,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.673,65		10.673,65
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.606,65		2.606,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		138,62		138,62
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.168,00		3.168,00
Total Unidade Orcamentaria.....			264.027,23		264.027,23

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da **Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		76.028,25		76.028,25
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		76.028,25		76.028,25
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		76.028,25		76.028,25
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		76.028,25		76.028,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		55.098,15		55.098,15
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.570,60		11.570,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		32,50		32,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.327,00		9.327,00
Total Unidade Orcamentaria.....			76.028,25		76.028,25
Total do Orgao			1.925.770,56		1.925.770,56

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da **Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.380.435,96		1.380.435,96
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		50.793,93		50.793,93
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		50.793,93		50.793,93
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		50.793,93		50.793,93
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		50.793,93		50.793,93
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.268.020,60		1.268.020,60
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		1.268.020,60		1.268.020,60
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.051.205,57		1.051.205,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		351.627,97		351.627,97
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		178.335,33		178.335,33
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		135.845,48		135.845,48
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		700,00		700,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		137.286,62		137.286,62
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		42.621,36		42.621,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		39.925,75		39.925,75
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		9.974,00		9.974,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		64.350,41		64.350,41
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.338,90		1.338,90
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		89.199,75		89.199,75
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		216.815,03		216.815,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		131.552,64		131.552,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		28.218,41		28.218,41
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.821,77		2.821,77
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		27.435,58		27.435,58
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		12.692,60		12.692,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.264,03		9.264,03
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.830,00		4.830,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		61.621,43		61.621,43

12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		61.621,43		61.621,43
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		61.621,43		61.621,43
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.267,38		14.267,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.309,43		3.309,43
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		36.633,06		36.633,06
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.962,63		4.962,63
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.448,93		1.448,93
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.380.435,96		1.380.435,96

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da **Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		85.648,77		85.648,77
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		85.648,77		85.648,77
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		85.648,77		85.648,77
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		85.648,77		85.648,77
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		522,87		522,87
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		27.191,00		27.191,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		8.377,00		8.377,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		49.557,90		49.557,90
Total Unidade Orcamentaria.....			85.648,77		85.648,77

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da **Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		557.197,25		557.197,25
27.813.0000.0.000.000	Lazer		557.197,25		557.197,25
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		557.197,25		557.197,25
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		557.197,25		557.197,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		33.938,14		33.938,14
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.127,10		7.127,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.162,52		21.162,52
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		4.672,30		4.672,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		35.832,92		35.832,92
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		843,40		843,40
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		450,66		450,66
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		450.220,21		450.220,21
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.950,00		2.950,00
Total Unidade Orcamentaria.....			557.197,25		557.197,25

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da **Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		903.145,68		903.145,68
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		704.670,65		704.670,65
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		704.670,65		704.670,65
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		704.670,65		704.670,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		667.518,48		667.518,48
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		37.152,17		37.152,17
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		74.851,89		74.851,89
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		74.851,89		74.851,89
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		74.851,89		74.851,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		73.652,31		73.652,31
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.199,58		1.199,58
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		123.623,14		123.623,14
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		123.623,14		123.623,14
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		123.623,14		123.623,14
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		123.623,14		123.623,14
Total Unidade Orcamentaria.....			903.145,68		903.145,68
Total do Orgao			2.926.427,66		2.926.427,66

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da **Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		783.208,91		783.208,91
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		1.249,60		1.249,60
08.242.0015.0.000.000	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		1.249,60		1.249,60
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		1.249,60		1.249,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		898,70		898,70

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		350,90		350,90
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		781.959,31		781.959,31
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		739.277,42		739.277,42
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		183.316,27		183.316,27
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		122.146,37		122.146,37
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		25.650,52		25.650,52
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		850,00		850,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.903,46		7.903,46
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.998,50		2.998,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.540,39		5.540,39
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.987,77		5.987,77
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.780,00		3.780,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.646,16		7.646,16
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		159,10		159,10
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		654,00		654,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		555.961,15		555.961,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		163.649,21		163.649,21
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		34.476,18		34.476,18
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		23.660,00		23.660,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.900,00		2.900,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		45.076,01		45.076,01
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		68.291,45		68.291,45
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.649,28		1.649,28
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		17.094,00		17.094,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.972,39		6.972,39
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		18.085,42		18.085,42
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		8.731,21		8.731,21
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		165.376,00		165.376,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		42.681,89		42.681,89
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		42.681,89		42.681,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		23.398,21		23.398,21
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.913,68		4.913,68
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		13.680,00		13.680,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		690,00		690,00
Total Unidade Orcamentaria.....			783.208,91		783.208,91

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da **Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		114.253,58		114.253,58
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		114.253,58		114.253,58
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao eimplementacao do orgao, desenvolveratividades da rede de protecao eatendimento a crianca e aoadolescente em consonancia doEstatuto da Crianca e do Adolescente(ECA) na cobertura de direitos dessescidadaos como sujeitos, vivendo comrespeito e dignidade.		114.253,58		114.253,58
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		100.895,62		100.895,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		71.158,10		71.158,10
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		16.052,95		16.052,95
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		980,67		980,67
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.032,40		8.032,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.623,00		4.623,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		48,50		48,50
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA EADOLESCENTE		12.410,88		12.410,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.565,01		1.565,01
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.442,00		2.442,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.403,87		8.403,87
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		947,08		947,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		770,01		770,01
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		177,07		177,07
Total Unidade Orcamentaria.....			114.253,58		114.253,58

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da **Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		21.820,50		21.820,50
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		21.820,50		21.820,50
08.241.0014.0.000.000	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		21.820,50		21.820,50
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		21.820,50		21.820,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.820,50		21.820,50
Total Unidade Orcamentaria.....			21.820,50		21.820,50
Total do Orgao			919.282,99		919.282,99

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da **Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		252.261,43		252.261,43
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		252.261,43		252.261,43
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		252.261,43		252.261,43
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		252.261,43		252.261,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		34.997,10		34.997,10

3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.349,28		7.349,28
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		132,99		132,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		62.483,60		62.483,60
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.476,31		1.476,31
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.845,75		7.845,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		128.489,67		128.489,67
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.229,54		6.229,54
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.337,19		2.337,19
Total Unidade Orcamentaria.....			252.261,43		252.261,43

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da **Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		2.875.179,85		2.875.179,85
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		1.742.736,14		1.742.736,14
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.742.736,14		1.742.736,14
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		1.072.839,58		1.072.839,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		474.845,84		474.845,84
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		178.199,93		178.199,93
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		21.965,39		21.965,39
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		114.706,63		114.706,63
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.200,00		3.200,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.326,00		7.326,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		102.603,44		102.603,44
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		28.006,06		28.006,06
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		49.026,65		49.026,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		9.520,83		9.520,83
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.038,81		81.038,81
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		81.091,89		81.091,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		80.171,89		80.171,89
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		156.820,31		156.820,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		111.042,66		111.042,66
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		29.777,65		29.777,65
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		16.000,00		16.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		238.795,04		238.795,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		208.695,80		208.695,80
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		21.857,59		21.857,59
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.241,65		8.241,65
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		193.189,32		193.189,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		164.450,78		164.450,78
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		26.331,21		26.331,21
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.407,33		2.407,33
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.132.443,71		1.132.443,71
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.132.443,71		1.132.443,71
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		23.537,36		23.537,36
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		16.240,88		16.240,88
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		7.061,28		7.061,28

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da **Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude -CONIMS		869.215,83		869.215,83
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		23.617,60		23.617,60
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		843.320,91		843.320,91
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.277,32		2.277,32
Total Unidade Orcamentaria.....			2.875.179,85		2.875.179,85

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da **Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		147.231,48		147.231,48
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		137.650,00		137.650,00
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de		137.650,00		137.650,00
	Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.				
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		137.650,00		137.650,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		137.650,00		137.650,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		9.581,48		9.581,48
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades deVigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		9.581,48		9.581,48
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		9.581,48		9.581,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		416,48		416,48
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.165,00		9.165,00
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		116.261,87		116.261,87
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		49.220,60		49.220,60
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades desaneamento basico urbano e rural.		49.220,60		49.220,60

17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		49.220,60		49.220,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		25.509,00		25.509,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.721,41		5.721,41
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.880,11		5.880,11
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.190,08		11.190,08
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		67.041,27		67.041,27
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades desaneamento basico urbano e rural.		67.041,27		67.041,27
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		67.041,27		67.041,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.375,05		4.375,05
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		62.666,22		62.666,22
Total Unidade Orcamentaria.....			263.493,35		263.493,35
Total do Orgao			3.390.934,63		3.390.934,63

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da **Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte		1.993.532,12		1.993.532,12
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		1.993.532,12		1.993.532,12
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		1.993.532,12		1.993.532,12
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		1.993.532,12		1.993.532,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		326.238,51		326.238,51
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		71.302,02		71.302,02
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		19.057,09		19.057,09
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.725,00		1.725,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		843.166,89		843.166,89
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		337.027,55		337.027,55
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.360,00		3.360,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		27.783,78		27.783,78
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.843,42		3.843,42
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		360.027,86		360.027,86
Total Unidade Orcamentaria.....			1.993.532,12		1.993.532,12

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da **Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.389.199,65	719.492,16		2.108.691,81
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	1.389.199,65	719.492,16		2.108.691,81
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	1.389.199,65	719.492,16		2.108.691,81
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA 1.389.199,65				1.389.199,65
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES 1.389.199,65				1.389.199,65
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		719.492,16		719.492,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		200.016,40		200.016,40
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		41.862,92		41.862,92
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		38,57		38,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		240.914,56		240.914,56
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		223.638,73		223.638,73
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.890,00		3.890,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.130,98		9.130,98
Total Unidade Orcamentaria.....		1.389.199,65	719.492,16		2.108.691,81
Total do Orgao		1.389.199,65	2.713.024,28		4.102.223,93

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da **Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.557.066,41		1.557.066,41
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.557.066,41		1.557.066,41
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.557.066,41		1.557.066,41
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.242.883,12		1.242.883,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		396.398,24		396.398,24
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		87.549,00		87.549,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		22.911,51		22.911,51
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		275.192,05		275.192,05
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		331.467,72		331.467,72
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		96.741,85		96.741,85
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		22.963,32		22.963,32
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		107,53		107,53
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.551,90		9.551,90
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		314.183,29		314.183,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		150.068,37		150.068,37
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		34.818,80		34.818,80
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.922,99		9.922,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		86.555,90		86.555,90
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.442,00		2.442,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		28.650,23		28.650,23
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.725,00		1.725,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.557.066,41		1.557.066,41

Estado do Parana Programa de Trabalho					
Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Agosto de 2021 - Anexo 6, da					**Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		17.985,22		17.985,22
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		17.985,22		17.985,22
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		17.985,22		17.985,22
18.541.0023.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS		17.985,22		17.985,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.879,63		5.879,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.105,59		12.105,59
Total Unidade Orcamentaria.....			17.985,22		17.985,22
Total do Orgao			1.575.051,63		1.575.051,63
Total Geral		1.389.199,65	14.443.013,18		15.832.212,83

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Set/2021, 07h e 37m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F7EC774E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2021 a 31/08/2021
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**25.337.217,31**	**26.259.757,16**	**13.815.584,33**	**(12.444.172,83)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.279.237,56	1.579.237,56	811.783,99	(767.453,57)
Receita de Contribuições	183.917,95	183.917,95	152.071,65	(31.846,30)
Receita Patrimonial	129.498,37	129.580,80	27.125,02	(102.455,78)
Receita Agropecuária	100.776,96	100.776,96	-	(100.776,96)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	113.374,08	383.374,08	403.905,85	20.531,77
Transferências Correntes	23.530.412,39	23.875.218,43	12.405.004,79	(11.470.213,64)
Outras Receitas Correntes	-	7.651,38	15.693,03	8.041,65
Receitas de Capital (II)	**-**	**5.473.885,84**	**1.562.909,28**	**(3.910.976,56)**
Operações de Crédito	-	1.750.000,00	619.333,28	(1.130.666,72)
Alienação de Bens	-	825.500,00	442.800,00	(382.700,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	2.898.385,84	500.776,00	(2.397.609,84)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.337.217,31**	**31.733.643,00**	**15.378.493,61**	**(16.355.149,39)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**-**	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.337.217,31**	**31.733.643,00**	**15.378.493,61**	**(16.355.149,39)**
Déficit (VI)	-	1.884.737,87	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**25.337.217,31**	**33.618.380,87**	**15.378.493,61**	**(18.239.887,26)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**1.439.094,31**	**1.439.094,31**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	1.439.094,31	1.439.094,31	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**23.712.240,43**	**25.445.243,38**	**12.805.375,51**	**12.492.978,94**	**11.368.850,65**	**12.639.867,87**
Pessoal e Encargos Sociais	12.235.779,85	11.556.249,25	6.355.109,43	6.355.109,43	5.805.469,88	5.201.139,82

Juros e Encargos da Dívida	125.971,20	125.971,20	55.833,91	55.833,91	55.833,91	70.137,29
Outras Despesas Correntes	11.350.489,38	13.763.022,93	6.394.432,17	6.082.035,60	5.507.546,86	7.368.590,76
Despesas de Capital (IX)	**1.524.199,92**	**8.072.360,53**	**3.026.837,32**	**2.527.020,75**	**2.465.717,98**	**5.045.523,21**
Investimentos	1.184.077,67	7.682.238,28	2.686.165,43	2.186.348,86	2.125.046,09	4.996.072,85
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	340.122,25	390.122,25	340.671,89	340.671,89	340.671,89	49.450,36
Reserva de Contingência (X)	**100.776,96**	**100.776,96**	-	-	-	**100.776,96**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**25.337.217,31**	**33.618.380,87**	**15.832.212,83**	**15.019.999,69**	**13.834.568,63**	**17.786.168,04**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**25.337.217,31**	**33.618.380,87**	**15.832.212,83**	**15.019.999,69**	**13.834.568,63**	**17.786.168,04**
Superávit (XIV)	-	-	358.493,92	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**25.337.217,31**	**33.618.380,87**	**16.190.706,75**	**15.019.999,69**	**13.834.568,63**	**17.427.674,12**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**788,00**	-	-	**788,00**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	788,00	-	-	788,00	-
Despesas de Capital (II)	-	**167.500,00**	**167.500,00**	**167.500,00**	-	-
Investimentos	-	167.500,00	167.500,00	167.500,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**168.288,00**	**167.500,00**	**167.500,00**	**788,00**	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**11.273,08**	**11.273,08**	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	11.273,08	11.273,08	-	-
Despesas de Capital (II)	-	**1.699,00**	**1.699,00**	-	-
Investimentos	-	1.699,00	1.699,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**12.972,08**	**12.972,08**	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BBC71296

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 até 31/08/2021
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**15.378.493,61**	**22.513.665,81**
Ordinária		**11.230.260,60**	**0,00**
Vinculada		**4.148.233,01**	**22.513.665,81**
Recursos Destinados à Educação		1.173.363,50	1.447.801,64
Recursos Destinados à Saúde		690.490,21	1.838.180,47
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.284.379,30	19.227.683,70
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**560.000,00**	**977.781,46**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		560.000,00	977.781,46

Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.714.022,37**	**8.639.255,52**
Despesa a Liquidar		812.213,14	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	168.288,00
Despesa a Pagar		1.185.431,06	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	12.972,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.381.171,81	1.945.504,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.335.206,36	6.512.490,81
Saldo do Período Anterior		**2.069.368,33**	**1.165.870,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.069.368,33	1.165.870,88
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**24.721.884,31**	**33.296.573,67**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**15.832.212,83**	**21.467.932,12**
Ordinária		**7.080.476,11**	**0,00**
Vinculada		**8.751.736,72**	**21.467.932,12**
Recursos Destinados à Educação		2.283.581,64	3.155.875,74
Recursos Destinados à Saúde		3.524.892,97	4.664.760,25
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.943.262,11	13.647.296,13
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**560.000,00**	**977.781,46**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		560.000,00	977.781,46
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.896.850,25**	**8.781.491,76**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		167.500,00	95.865,56
Pagamento de Restos a Pagar Processados		12.972,08	227.630,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.381.171,81	1.945.504,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.335.206,36	6.512.490,81
Saldo do Período Atual		**3.432.821,23**	**2.069.368,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.432.821,23	2.069.368,33
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**24.721.884,31**	**33.296.573,67**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FE69C680

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2021 Até 31/08/2021			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.432.821,23	2.069.368,33
Créditos a Curto Prazo		226.127,41	108.336,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		173.048,33	92.842,52
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		893,00	893,00
Total Ativo Circulante		3.832.889,97	2.271.440,14
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		93.157,04	75.067,69
Investimentos		29.382,24	26.869,72
Imobilizado		29.799.132,53	27.890.596,19
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		29.921.671,81	27.992.533,60
TOTAL DO ATIVO		**33.754.561,78**	**30.263.973,74**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		549.639,55	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		717.097,99	94.278,56
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00

Demais Obrigações a Curto Prazo		7.910,50	3.370,38
Total do Passivo Circulante		1.274.648,04	97.648,94
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		129.883,17	140.476,12
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.366.735,35	1.077.481,01
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		128.827,27	142.447,63
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		1.625.445,79	1.360.404,76
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		28.805.920,04	28.805.920,04
Apuração do Resultado do Exercicio		2.048.547,91	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		30.854.467,95	28.805.920,04
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**33.754.561,78**	**30.263.973,74**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2021

ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		3.432.821,23	2.069.368,33
Ativo Permanente		30.321.740,55	28.194.605,41
Total do Ativo		**33.754.561,78**	**30.263.973,74**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.001.014,58	184.630,46
Passivo Permanente		1.706.752,27	1.441.711,24
Total do Passivo		**3.707.766,85**	**1.626.341,70**
Saldo Patrimonial (I - II)		**30.046.794,93**	**28.637.632,04**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(5.565.118,29)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(5.565.118,29)**	**0,00**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) — Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		8.029.231,60	6.276.002,80
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(2.082.134,09)	(1.686.236,18)
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(920.749,94)	(745.639,69)
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		1.024.958,09	745.639,69
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(2.399.745,06)	(2.077.895,70)
104 Educação / 25% Sobre Impostos		(253.238,79)	(238.460,56)
105 Alienação de Bens Da Educação		12.091,72	11.988,85
107 Salário Educação		(98,85)	31.027,82
110 Transferencias Diretas Do Fnde - Pnae		2.159,31	3.208,16
122 Programa Pnate		56.228,88	40.421,07
124 Pnate Estadual		37.438,46	13.446,15
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(2.382.394,63)	(1.730.109,47)
304 Alienação de Bens Da Saúde		0,00	0,00
332 Fes Incentivo Fin. de Invest. Aqui. de Equip. Apsus		0,00	1.294,92
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		27.513,56	2.000,30
495 Atenção Básica.		0,00	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		336,29	280,29
499 Gestão Do Sus		4.298,20	4.261,61
501 Alienação de Bens		190.111,19	336,03
504 Royalties		(389.593,73)	86.206,69
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		28.625,55	25.276,81
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		7.309,74	7.572,92
511 Taxas - Prestação de Serviços		14.905,04	16.889,42
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		3.302,12	0,00
556 Transferência Lei 9615/98		5,79	5,74
610 Operação de Crédito Interna (Pavimentação Urbana)		(230.666,72)	0,00
770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		22.619,67	31.015,43
786 Feas Ppas I		47.841,07	59.874,67
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		12.219,88	8.289,77

799 Fes/Pr Kit Fisioterapia		0,00	291,35
810 Emenda Incremento Pab		4.637,39	4.597,93
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		62,65	62,16
825 Fes/Pr Transporte Sanitario 2018		0,55	0,55
827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		36.345,83	36.036,60
829 Fia/Cedca - Programa de Apoio e Fortalecimento Da Atuação Dos Conselhos Tutelares Del. 107/2017		190,22	188,60
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação Da Assistência Farmacêutica - Ioaf		6.395,43	6.308,38
832 Bloco de Investimento Da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia Da Saúde		3.489,91	3.460,02
834 Sesa Pr Apsus Custeio		0,00	0,00
835 Sesa Pr Saúde Bucal		0,00	0,00
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		71,53	485,46
838 Fes/Pr Bloco de Investimento Da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		6.225,65	15.192,21
839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		2.126,06	23.931,41
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		(60.224,00)	0,00
846 Fes Bloco de Investimento Da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		16.525,13	16.352,24
847 Fns Enfrentamento Da Emergência Covid19		1.957,61	1.934,25
850 Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		71,41	13.042,53
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		0,00	2.001,48
853 Fes/Pr Sistema Judiciário Pr Covi-19		0,00	4.910,22
856 Fms - Tribunal Regional Do Trabalho - Covid		0,00	17.873,39
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		1.819,26	250.220,21
858 Min Econ. Transf. Especial Prop 4734		102.105,49	250.220,22
859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		2.632,59	2.574,39
860 Fns Enfrentamento Da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		3.220,52	3.220,52
861 Fnas - Equipamentos Cras		209,19	100.061,84
863 Fns Portaria 1857/2020 Enfrentamento Da Emergência Covid19 -Educação		0,00	8.555,91
865 Retenção Tac Mppr 0178.17.000055-2		8.964,84	7.703,71
867 Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183		3.507,04	3.477,20
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		46,34	1.931,00
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		7.140,00	7.009,44
871 Fns Bl Invest Incent. Financ. Assist. Odontologica - Portaria 3389/2020		112,97	3.475,00
872 Fns Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 2516/2020		0,00	9.053,70
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		5.160,35	0,00
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		4.156,38	0,00
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		10.401,38	0,00
879 Seab Cv 149/2021 Proj Rec. Traf Estradas Rurais		50.000,00	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		418,47	1.564,51
881 Seab Cv 188/2021 Pavimentação Poliédrica		200.000,00	0,00
883 Fia/Cedca - Programa Incentivo Cmdca		9.689,14	0,00
934 Bloco de Financiamento Da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		125.937,49	139.683,43
936 Componente para Qualificação Da Gestão (Suas) Igds		(3.165,17)	6.268,02
940 Bloco de Financiamento Da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		18.221,97	13.432,44
941 Bloco de Financiamento Da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		850,23	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		47,67	42.920,01
Superávit/Déficit do Exercício		1.431.925,87	1.884.737,87
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1276E444

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 a 31/08/2021
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	939.211,88	1.265.685,23
Contribuições	II	155.793,43	219.505,05
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	394.815,66	359.151,25
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	42.475,92	25.287,56
Transferências e Delegações Recebidas	V	13.465.780,79	20.902.162,66
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	1.850,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	15.693,03	17.214,78
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		15.013.770,71	22.790.856,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	6.318.470,95	10.137.249,87
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	305.952,94	484.558,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	4.421.649,02	4.973.335,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	55.833,91	148.823,10
Transferências e Delegações Concedidas	XII	1.525.410,27	2.129.365,67

Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.529,91	1.437,85
Tributárias	XIV	139.071,08	195.699,66
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	197.304,72	343.200,90
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		12.965.222,80	18.413.670,63
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**2.048.547,91**	**4.377.185,90**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	2.351.336,34	3.993.193,90
Desincorporação do Passivo	340.671,89	79.727,14
Incorporação do Passivo	619.333,28	419.000,00
Desincorporação do Ativo	442.800,00	288.321,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	762.442,74	1.104.397,30
Taxas	176.769,14	161.287,93
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	939.211,88	1.265.685,23

Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	155.793,43	219.505,05
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	155.793,43	219.505,05

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Set/2021, 07h e 44m.

Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	394.815,66	359.151,25
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	394.815,66	359.151,25

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	15.350,90	11.645,10
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	24.825,91	13.642,46
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	2.299,11	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	42.475,92	25.287,56

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	560.000,00	977.781,46
Transferências Inter Governamentais	12.901.523,04	19.894.561,76
Transferências das Instituições Privadas	4.257,75	7.529,72
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	22.289,72
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	13.465.780,79	20.902.162,66

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	1.850,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	1.850,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	15.693,03	17.214,78
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	15.693,03	17.214,78

Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício	**Exercício**

	Atual	Anterior
Remuneração a Pessoal	5.205.611,44	8.365.713,99
Encargos Patronais	1.098.634,56	1.744.623,77
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	14.224,95	26.912,11

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Set/2021, 07h e 44m.

Pessoal e Encargos	6.318.470,95	10.137.249,87
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	16.000,00	484.558,37
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	289.952,94	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	305.952,94	484.558,37
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	2.108.209,05	1.985.104,37
Serviços	2.313.439,97	2.988.230,84
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.421.649,02	4.973.335,21
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	55.833,91	24.623,22
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	124.199,88
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	55.833,91	148.823,10
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	560.000,00	977.781,46
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	51.509,60	132.882,96
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	913.900,67	1.018.701,25
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.525.410,27	2.129.365,67
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.529,91	1.437,85
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.529,91	1.437,85

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Set/2021, 07h e 44m.

Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.071,08	195.699,66
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	139.071,08	195.699,66
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	13.680,00	3.540,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	183.624,72	339.660,90
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	197.304,72	343.200,90

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F33C9DD7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2021 a 31/08/2021		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**18.213.653,67**
Receita Tributária		811.783,99
Receita de Contribuições		152.071,65
Receita Patrimonial		2.299,11
Receita de Serviços		403.905,85
Remuneração das Disponibilidades		24.825,91
Outras Receitas Derivadas e Originárias		15.693,03
Transferências recebidas		13.465.780,79
Outros ingressos operacionais		3.337.293,34
Desembolsos		**15.277.417,07**
Pessoal e demais despesas		8.839.975,25
Juros e encargos da dívida		55.833,91
Transferências concedidas		1.665.229,74
Outros desembolsos operacionais		4.716.378,17
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**2.936.236,60**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**442.800,00**
Alienação de bens		442.800,00
Desembolsos		**2.294.245,09**
Aquisição de ativo não circulante		2.291.732,57
Outros desembolsos de investimentos		2.512,52
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(1.851.445,09)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**619.333,28**
Operações de crédito		619.333,28
Desembolsos		**340.671,89**
Outros desembolsos de financiamentos		340.671,89
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**278.661,39**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.363.452,90**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.069.368,33
Caixa e Equivalente de caixa final		3.432.821,23

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2021 a 31/08/2021	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	11.895.935,16
da União	7.871.114,83
de Estados e Distrito Federal	4.024.820,33
Intragovernamentais	560.000,00
Outras transferências correntes recebidas	1.009.845,63
Total das transferências recebidas	**13.465.780,79**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	1.053.720,14
a Municípios	139.819,47
a Consórcios Públicos	913.900,67
Intragovernamentais	560.000,00
Outras transferências concedidas	51.509,60
Total das transferências concedidas	**1.665.229,74**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2021 a 31/08/2021	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	
	Exercício Atual
Legislativa	338.330,05
Administração	1.414.845,08
Assistência Social	531.982,49
Saúde	1.561.919,80

Educação	1.496.266,24
Cultura	85.125,90
Urbanismo	621.562,49
Saneamento	98.674,79
Gestão Ambiental	17.985,22
Agricultura	1.274.263,30
Transporte	1.163.736,65
Desporto e Lazer	86.769,01
Encargos Especiais	148.514,23
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**8.839.975,25**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2021 a 31/08/2021	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	55.833,91
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**55.833,91**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B3BF5F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDER O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

O Prefeito Municipal de Sulina, Senhor PAULO HORN, baseado nos dados fornecidos pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Rosana S. Kunz, conforme previsto no cronograma do processo de abertura:

Resolve,

1º - Tendo em vista o fim do prazo de inscrições e apresentação de títulos, **Tornar Público** a quem interessar, **a DIVULGAÇÃO do resultado** do Processo Seletivo destinado ao provimento da vaga de Assistente de Alfabetização, conforme a seguir:

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO- 05 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TITULOS	EXPERIÊNCIA	CURSOS	TOTAL
1º	ANA LUISA ODY DOS ANJOS	40	20	06	66,00

2º - Fica fixado o prazo de às 16:00 horas do dia 16/09/2021 para a interposição de recursos a respeito do processo.

Sulina, Estado do Paraná em 14 de setembro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:30D87F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 598/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 117/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 117/2021 de 19/08/2021(dezenove dias de agosto de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de equipamento, para suprir as necessidades da Instituição de Longa Permanência para Idosos - Casa Santo Eduardo Asilo.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BEBEDOURO Bebedouro industrial inox piso 20 litros. Material de fabricação: aço inox; medidas do produto: altura 118 cm, largura 46 cm, profundidade 36 cm. Informações técnicas acionamento: torneira estrutura em aço galvanizado, gabinete frente e laterais em aço inox 430 brilhante tanque em plástico roto moldado atóxico. Tampo superior em aço inox tampo interno em plástico torneiras cromadas aparador de água em aço inox serpentina interna de aço inox 304 pés em plástico reforçado, isolamento em polietileno expandido (50mm). Conexões: material atóxico gás refrigerante ecológico livre de CFC (134 A). Compressor: hermético (silencioso e com baixo consumo de energia), condensação forçada através de micro motor/natural. Temperatura: controlada através de termostato com 07 níveis de regulagem. Capacidade: 20 litros de água gelada. Voltagem 110 ou 220 V (monofásico), controle de água através de boia	NARDIM		UNID	2,00	1.489,99	2.979,98
5	1	CAMA Cama de ferro tubular com estrado de madeira. Medidas: 1,90mx0,80cm Sem colchão	PRIMOART		UNID	17,00	399,99	6.799,83
9	1	FOGÃO Fogão industrial inox 5 bocas baixa pressão com forno 85L. Material aço inox 430 grelhas, ferro fundido 30x30cm, acendimento, manual de alimentação: gás, queimadores simples e 3 duplos com pés. Cor inox medidas do fogão altura 81cm largura: 109cm, comprimento 80cm, peso 40kg. Especificações do forno: material aço inox 430 capacidade 85 acendimento manual, alimentação: gás pés sim, cor: inox, medidas do forno: 45cm, largura:58cm, comprimento: 73cm, peso:18kg	KENOK		UNID	2,00	2.609,99	5.219,98
TOTAL								14.999,79
TECNOLAR LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	GELADEIRA Geladeira/ refrigerador comercial inox 6 portas cegas, capacidade de armazenamento de 1553 litros, com controlador eletrônico digital de temperatura, degelo automático, prateleiras 4 níveis, aramadas, reguláveis com um nível que pode ser usado como estrado revestimento externo em aço inox 430 e interno aço galvanizado. Parte frontal sem aquecimento no quadro de portas. Pés reguláveis. Dimensões: frente (mm) 1732 profundidade 672 altura 2024 capacidade bruta 1553 peso bruto kg 255 bivolt	GELOPAR	GREP-6P	UNID	1,00	9.000,00	9.000,00
TOTAL								9.000,00
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAIXA ACÚSTICA Caixa acústica multi bluetooth-portátil com alças e rodinhas e duas entradas para microfone. Entrada USB para reprodução de música entrada USB charge para carga de bateria de dispositivos externos. Entrada aux in (P2), entrada line in (RCA). 2 Tweeters3", 2 alto falantes 8" Duas entradas para microfone externo (P10). Bluetooth 4.2. Rádio FM. Display digital. Equalização digital pré-programado. Flash light ritmo da música. Exbass (reforço de sons graves). Memorização de estações de rádio. Função mute. Função Echo, navegação em pastas. Alças e rodinhas para transporte. Suporte para tablete/smartphone no painel superior. Bivolt automático	MONDIAL		UNID	1,00	1.577,00	1.577,00
6	1	COMPUTADOR DESKTOP -Processador Six Core 2.8 GHz/Cache 9 MB/Intel Graphics UHD 630/ Núcleos: 6/Threads: 6 -Placa mãe chipset H310M -Memória 8GB DDR4 2666MHz -SSD 256GB M.2 Sata -Fonte ATX 230W Bivolt Chaveada -Gabinete Minitorre 1 Baias preto -Monitor 23,6 LED Full HD/WVA/Hdmi/vesa -Sistema Operacional Windows 10 Original	EVUS		UNID	1,00	3.851,00	3.851,00
13	1	IMPRESSORA Capacidade de entrada: 100 folhas Voltagem: Bivolt Velocidade impressão preto: 33ppm Velocidade impressão colorido: 15ppm Conexão Wi-Fi: Sim Conexão USB: 2.0	XEROX		UNID	1,00	1.270,00	1.270,00
16	1	NOTEBOOK Processador: Quad Core Memória: 4GB (soldado na motherboard) Armazenamento: SSD 256GB M.2PCIe NVMe Sistema Operacional: Windows 10 Home original Tamanho da tela: 15,6 Led antirreflexo Rosolução da tela: 1366x768 Tipo da memória: DDR4 2400MHz	LENOVO		UNID	1,00	3.458,00	3.458,00
TOTAL								10.156,00
VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO Armário multiuso line 2 portas 5 prateleiras com chave branco, desenvolvido em MDF - mesmo acabamento interno e externo - cor branco - 2 portas - 5 prateleiras - chave na porta - prateleiras móveis - pés de madeira. Dimensões: Altura: 190cm, largura: 60 cm, profundidade: 40 - Peso: 35 kg	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	3,00	900,00	2.700,00
3	1	CADEIRA Cadeira para quintal área de lazer, adulto luxo, altura: 115 cm,	EMOVARI	LUXO	UNID	3,00	150,00	450,00

		comprimento: 95m, cores variadas						
7	1	ESPREMEDOR DE FRUTAS Espremedor de frutas industrial de inox 500W Bivolt. Voltagem: 110/220V (bivolt chaveado) Frequência: 60Hz potência elétrica 350W (127V), 300W (220V) potencia motor: 1/3 CV (Hp) Cor: inox/preto. Tipo: Extrator de suco, aplicação: uso comercial, industrial e doméstico. Rotação: 1.700 Rpm. Material do corpo: Aço inox, material de caçamba: aço inox, material da tampa: plástico, material do copo: jarra plástica, capacidade da jarra: 1.750ml, material das carambolas: plástico rígido, fator de proteção: IPX1. Conformidade: portaria 371, homologado: inmetro. Pesos e medidas (aproximados): Medida do produto: 40x19x26cm (altura x largura x comprimento). Medidas da caçamba: 19x12cm (diâmetro x altura). Medidas do cabo de energia: 90cm. Medidas da embalagem: 24x35x46cm (altura x largura x comprimento). Peso bruto: 7,4 kg	VISALUX	MÉDIO	UNID	1,00	400,00	400,00
8	1	EXAUSTOR Exaustor axial de parede industrial - para cozinha 40cm, velocidade única 41,5cm de diâmetro, grade metálica e duas funções: exaustão e ventilação. Largura: 41,5 cm, altura: 22cm, profundidade: 22cm bivolt	TRON	AXIAL 40CM	UNID	2,00	380,00	760,00
10	1	FRITADEIRA Fritadeira elétrica sem óleo, timer de até 60 minutos, capacidade de até 3,5L potência (W): 1240, consumo de energia (KW/h): 1,24, capacidade (litros): 3,5L, controle de temperatura: 80 a 200°C, porta fio: sim, desligamento automático: sim, cesto removível: sim, mantém aquecido: sim, tipo: sem óleo. Medidas (AxLxP): 27x37,7x32,3cm. Peso: 3,8 kg. Garantia 12 meses. Acessórios: bandeja de fritura, manual de instruções. Cor: preta	MONDIAL	AF31	UNID	1,00	450,00	450,00
11	1	GAVETEIRO Gaveteiro em MDF 15mm, fundo MSG 3mm, 4 gavetas com corrediças metálicas, 4 rodízios, fechadura com chave na primeira gaveta. Dimensões: L36cm / P36cm / 67cm. Peso: 13kg	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	2,00	400,00	800,00
14	1	MESA Mesa de escritório office 2 gavetas, com corrediça metálica, produto todo em chapa de 15 mm, puxador de gavetas de alumínio. Características: Estrutura em MDF, corrediça metálica, puxador alumínio. Dimensões: altura 75,5cm, largura 121cm, profundidade 42,5cm. Peso 23 kg	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	2,00	400,00	800,00
15	1	MULTIPROCESSADOR Multiprocessador de alimentos com bolsa para armazenar acessórios com disco metálico reversível para ralar - 1 disco metálico de fatiar com ajuste de altura, 1 disco emulsificador, 1 disco metálico palitador, 1 batedor de massas, 1 lamina de titânio multifuncional grande, 1 lamina de aço inox multifuncional pequena, 1 jarra de 2,2 L, 1 jarra de 4,2 L. Voltagem 110V	ELECTROLUX	FMP-50	UNID	1,00	4.495,00	4.495,00
17	1	PIPOQUEIRA Pipoqueira profissional com tampa em alumínio fundido, pipoqueira M, capacidade 3,7 litros diâmetro 23cm, altura 13cm	CAJAMAG	PIPOQUEIRA M	UNID	1,00	135,00	135,00
18	1	PROJETOR MULTIMÍDIA Projetor led multimídia 1200 Lumens. HDMI/AUX/USB/VGA. Conexões USB 2Xx cartão de memória SD<HDMI<AV<VGA e saída de áudio P2 alto falantes internos 4W23 idiomas para serem escolhidos no menu. Ajsute manual de foco e trapezoidal, tipo luz LED brilho 1200 lumens, contraste 1000:1, resolução 800x480, proporção 16:9 ou 4:3 tamanho aprox. de projeção de 30 até 130 polegadas, diatência aproximada de projeção de 1 até 4 metros,a limentação do projetor 110V/220W (bivolt). Dimensões do projetor: 21x15,7x7,8cm	EXBOM	PJ-Q72	UNID	1,00	870,00	870,00
19	1	PURIFICADOR / REFRIGERADOR DE ÁGUA Purificador de água cor branco, refrigeração placa termostato interno, tipo de filtro c+3, volume do reservatório (L) 0,8, capacidade de fornecimento de água gelada (L/h) 0,250. Temperatura de resfriamento 10°C / 50°F, vazão máxima (L/h) 60 pressão de trabalho (m.c.a./kPa) 5 a 50 m.c.a ou 49,03 a 490,33. Voltagem full range (127v a 220v) amperagem (A) 0,09/0,6 potência (W)63 frequência mercado nacional (Hz) 50/60 peso líquido (kg) 3,6; Peso bruto (kg) 4,35	EOS	PREMIUM	UNID	2,00	580,00	1.160,00
TOTAL								13.020,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de setembro de 2021. (13/09/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DFEFF292

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 599/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 114/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 114/2021 de 18/08/2021(dezoito dias de agosto de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento eventual de refeição no sistema self-service - buffet livre e marmitex no município de Terra Rica.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

WS NASCIMENTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX) - GRANDE O marmitex fornecido deverá conter de 800gr a 1.100gr em sua composição total e a seguinte guarnição: arroz branco; feijão; carne bovina; frango, peixe ou suíno; salada variada (crua ou cozida); e acompanhamento variados como: polenta, purê, farofa, batata frita, macarrão, banana frita, ovo frito, mandioca, repolho, salpicão entre outros.	PRÓPRIA		UNID	1.400,00	20,50	28.700,00

		Acondicionado em embalagem térmica de isopor com tampa e as refeições devem ser entregues quente e acompanhadas de talheres, guardanapos e copos descartáveis. Deverá ser acompanhado de refrigerante lata 350ml ou suco 330ml ou água mineral 500ml a ser escolhido na hora da realização do pedido.						
2	1	REFEICAO SISTEMA SELF-SERVICE - BUFFET LIVRE Especificação: seguindo a estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido; feijão tipo 1, preto ou carioca cozido; carne vermelha bovina, carne suína ou frango preparado; massas variadas; legumes refogados ou crus; verduras, farofas e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor Acompanha: refrigerante lata 350ml ou suco 330ml ou água mineral 500ml	PRÓPRIA		UNID	500,00	31,79	15.895,00
TOTAL								44.595,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de setembro de 2021. (13/09/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:91E50637

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 600/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 115/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 115/2021 de 18/08/2021(dezoito dias de agosto de 2021) que tem por objeto a **Aquisição conforme demanda de placas automotivas padrão Mercosul, incluindo instalação.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

INGAVIAS COM E SERV DE SINALIZAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAR PLACA PADRÃO MERCOSUL INSTALAÇÃO INCLUSA A SER REALIZA DENTRO DO MUNICÍPIO	MARCA PROPRA	MARCA PROPRIA	PAR	50,00	340,00	17.000,00
TOTAL								17.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de setembro de 2021. (13/09/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:D00D011F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 601/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 113/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 113/2021 de 16/08/2021(dezesseis dias de agosto de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de Máscaras, Álcool e luvas e Medicamentos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G FRASC-AMPOLA BR0442701	NOVA FARMA		FRASC	3.000,00	7,00	21.000,00
TOTAL								21.000,00
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Máscara para proteção contra poeiras, fumos e névoas óxicas, semi-facial, casse PFF-2, Referência 3M N95. BR0313379	SUPERSAFETY CA 44241	SUPERSAFETY CA 44241	UNID	600,00	1,50	900,00
TOTAL								900,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Álcool etílico hidratado, 70% gel 5 LITROS BR0269943	SOL		GL	100,00	34,99	3.499,00
3	1	Álcool etílico, hidratado, 70% líquido Frasco 1000 ml BR0269941	SOL		FRASC	1.500,00	5,25	7.875,00
6	1	Luva para procedimento não cirúrgico látex natural íntegro e uniforme, pequeno, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 BR0421124	NUGARD		CX	100,00	28,59	2.859,00
7	1	Luva para procedimento não cirúrgico material: látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Caixa com 100 BR0337450	NUGARD		CX	100,00	28,58	2.858,00
8	1	Luva para procedimento não cirúrgico material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bi absorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico. Caixa com 100 BR0269892	NUGARD		CX	100,00	28,59	2.859,00
TOTAL								19.950,00
TOPDESC								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Máscara cirúrgica Material: SMS, camadas: 3, camadas com dobras, fixação: tiras elásticas, adicional: c/ clipe nasal, componentes: filtração de mínima de 95%, esterilidade: uso único. Caixa com 50 unidades BR0452286	"TOPDESC REGISTRO ANVISA 82261450002"	"TOPDESC REGISTRO ANVISA 82261450002"	CX	500,00	7,47	3.735,00
TOTAL								3.735,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de setembro de 2021. (13/09/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:936F2D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 100/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 138/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 100/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada atravé da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) d licitação, objeto do Processo Licitatório 138/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 100/2021, o(s participante(s):

1268465 - F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PORTA COMPLETA COMPOSTA DE DOBRADIÇAS, FECHADURA TUBULAR TIPO CHAVE/BOTÃO E DUAS CHAVES. PADRÃO NAVAL, CONSTITUÍDO EM AÇO SIMPLIFICADO, COM MODULAÇÃO 820 MM (EIXO A EIXO), COMPOSTA POR PAINÉIS DE 820 X 2110 X 35 MM, COM MIOLO CELULAR, (FORMADO POR COLMÉIA DE PAPEL KRAFT, ALTA GRAMATURA), REVESTIDA EM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA, NA COR BRANCA OU CINZA A DEFINIR, ESTRUTURADOS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER NA COR PRETA OU CINZA, COM MONTANTES SIMPLES (SEÇÃO "H"), E RODAPÉS SIMPLES (SEÇÃO "U"), COMPOSTO POR FECHADURA TUBULAR, TIPO CHAVE-BOTÃO, E DOBRADIÇAS. INSTALADO NO LOCAL A DEFINIR.	UNIDADE	EUCATEX	50	R$300,00	R$15.000,00
2	DIVISÓRIA TIPO N-1, COMPOSTA DE PAINEL(2,11M ALT) + PAINEL. PADRÃO NAVAL, CONSTITUÍDO EM AÇO SIMPLIFICADO, COM MODULAÇÃO 1202 MM (EIXO A EIXO). PAINÉIS 1202 X 2110 X 35 MM, COM MIOLO CELULAR (FORMADO POR COLMÉIA DE PAPEL	METROS QUADRA	EUCATEX	600	R$109,00	R$65.400,00

	KRAFT, ALTA GRAMATURA) REVESTIDO EM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA, NA COR BRANCA OU CINZA A DEFINIR, ESTRUTURADO EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER NA COR PRETA OU CINZA, COM MONTANTES SIMPLES (SEÇÃO "H"), E RODAPÉS SIMPLES (SEÇÃO "U"). INSTALADO NO LOCAL A DEFINIR.	DOS				
3	DIVISÓRIA TIPO N-2, COMPOSTA DE PAINEL (2,11M ALT) + VIDRO. PADRÃO NAVAL CONSTITUÍDO EM AÇO SIMPLIFICADO COM MODULAÇÃO 1202 MM (EIXO A EIXO) PAINÉIS 1202 X2110X35MM COM MIOLO CELULAR (FORMADO POR COLMÉIA DE PAPEL KRAFT ALTA GRAMATURA) REVESTIDO EM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA NA COR AREIA JUNDIAÍ ESTRUTURADO EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER COR PRETA COM MONTANTES SIMPLES (SEÇÃO H) E RODAPÉS SIMPLES (SEÇÃO U). VIDRO LISO ESPESSURA DE 04 MM ESTRUTURA EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER NA COR PRETA COM MONTANTES SIMPLES	METROS QUADRADOS	EUCATEX	100	R$117,00	R$11.700,00
4	DIVISÓRIA TIPO N-3, COMPOSTA DE PAINEL (1,00M ALT) + VIDRO (1,11M) + PAINEL. PADRÃO NAVAL CONSTITUÍDO EM AÇO SIMPLIFICADO COM MODULAÇÃO 1202 MM (EIXO A EIXO) PAINÉIS 1202 X2110X35MM COM MIOLO CELULAR (FORMADO POR COLMÉIA DE PAPEL KRAFT ALTA GRAMATURA) REVESTIDO EM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA NA COR BRANCA OU CINZA A DEFINIR ESTRUTURADO EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER COR PRETA OU CINZA COM MONTANTES SIMPLES (SEÇÃO H) E RODAPÉS SIMPLES (SEÇÃO U). VIDRO LISO ESPESSURA DE 04 MM ESTRUTURA EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER NA COR PRETA COM MONTANTES SIMPLES. INSTALADO NO LOCAL A DEFINIR .	METROS QUADRADOS	EUCATEX	200	R$141,60	R$28.320,00
5	FECHADURA TUBULAR TIPO CHAVE/BOTÃO NA COR PRETA OU CINZA.	UNIDADE	MULTIPLA	50	R$149,00	R$7.450,00
Total do Fornecedor:						R$127.870,00

1268481 - SISTEMAS E INSTALAÇÕES PROFISSIONAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	PROTETOR DE PAREDE MODELO BATE MACA TEC 198N COM BASE DE PVC FIXADA NA PAREDE COM PARAFUSO COM PERFIL PROTETOR PRESIONADO COM O CLICK, COM 20CM DE LARGURA, 4MM COM COR A DEFINIR,	METROS QUADRADOS	COSIMO	200	R$280,00	R$56.000,00
7	PROTETOR DE PAREDE MODELO BATE MACA TEC 200N COM BASE DE PVC FIXADA NA PAREDE COM PARAFUSO COM PERFIL PROTETOR PRESIONADO COM O CLICK, COM 20CM DE LARGURA, 4MM COM COR A DEFINIR,	METROS QUADRADOS	COSIMO	800	R$280,00	R$224.000,00
Total do Fornecedor:						R$280.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E8DE1477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 101/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 137/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 101/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 137/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 101/2021, o(s) participante(s):

200395 - ADENILSON PEREIRA - INFORMATICA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL L355 | T664120 | PRETO | TANQUE | L200 | L220 | L455 | L365. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS L200, L220, L110, L355, L555, L455, L365, L210, L1300, L565. QUANTIDADE DE TINTA 70 ML. MÉDIA DE IMPRESSÃO DE 4.000 PÁGINAS.	UNIDADE	EPSON	70	R$27,50	R$1.925,00
9	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL L355 | T664120 | COLORIDO CMY | TANQUE | L200 | L220 | L455 | L365. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS L200, L220, L110, L355, L555, L455, L365, L210, L1300, L565. QUANTIDADE DE TINTA 70 ML. MÉDIA DE IMPRESSÃO DE 4.000 PÁGINAS. A OPÇÃO PELA COR SERÁ REALIZADA NO MOMENTO DA COMPRA.	UNIDADE	EPSON	120	R$27,50	R$3.300,00
12	FITA MATRICIAL COMPATÍVEL S015329 13MMX10M, 80 COLUNAS. PARA USO EM IMPRESSORAS EPSON FX-890.	UNIDADE	MASTER PRINT	60	R$11,00	R$660,00
15	TONER COMPATÍVEL HP 48A CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS HP M15A, HP M15W, HP M28A, HP M28W. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	CARTUCHOS NEGÃO	72	R$30,00	R$2.160,00
17	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL CIANO L0S50AB PARA IMPRESSORA HP 7740	UNIDADE	HP	15	R$117,00	R$1.755,00
18	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL MAGENTA L0S53AB PARA IMPRESSORA HP 7740	UNIDADE	HP	15	R$117,00	R$1.755,00
19	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL AMARELO L0S56AB PARA IMPRESSORA HP 7740	UNIDADE	HP	15	R$117,00	R$1.755,00
20	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL PRETO CH565AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500	UNIDADE	HP	10	R$310,00	R$3.100,00
21	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL CIANO C4911AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500	UNIDADE	HP	10	R$330,00	R$3.300,00
22	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL MAGENTA C4912AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500	UNIDADE	HP	10	R$339,00	R$3.390,00
23	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL AMARELO C4913AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500	UNIDADE	HP	10	R$339,00	R$3.390,00
30	REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544120 EPSON - PRETO	UNIDADE	EPSON	20	R$29,90	R$598,00
31	REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544320 EPSON - MAGENTA	UNIDADE	EPSON	20	R$29,90	R$598,00
32	REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544420 EPSON - AMARELO	UNIDADE	EPSON	20	R$29,90	R$598,00
33	REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544220 EPSON - CIANO	UNIDADE	EPSON	20	R$29,90	R$598,00
Total do Fornecedor:						R$28.882,00

1268627 - I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TONER COMPATÍVEL HP 85A P1102 | P1102W | M1132 | M1212 | CE285A. CARTUCHO DE TONER PARA HP P1102, P 1102, P1102W, P 1102W, M1132, M 1132, M1212, M 1212, M1210, M 1210, M1130, M 1130, CE285A, CE 285A, 285A, 85A. RENDIMENTO DE 1.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	TONER CARTRIDGE	30	R$14,00	R$420,00
2	TONER COMPATÍVEL HP 12A 1020 | 1018 | 1010 | 1022 | 3050 | Q2612A |. CARTUCHO DE TONER PARA HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 1022N, 1022NW, 3015 ALL-IN-ONE, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, M1005, M 1005 MFP, Q2612A, Q2612A, 2612A, 2612, 12A. RENDIMENTO DE 2.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	TONER CARTRIDGE	30	R$14,00	R$420,00
3	TONER COMPATÍVEL HP 35A P1005 | P1006 | CB435A. CARTUCHO DE TONER PARA HP P1005, P 1005, P1006, P1006, CB435A, CB 435A, 435A, 35A. RENDIMENTO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	TONER CARTRIDGE	20	R$14,00	R$280,00
4	TONER COMPATÍVEL HP 83A | CF283A. CARTUCHO DE TONER PARA HP M125, M127FN E M127FW. RENDIMENTO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	TONER CARTRIDGE	45	R$14,00	R$630,00
6	TONER COMPATÍVEL HP CF217A CF217 17A CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS M102W, M102A, M130A, M130FN, M130FW, M130NW COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 IMPRESSÕES PARA 5% DA PÁGINA A4.	UNIDADE	TONER CARTRIDGE	75	R$23,00	R$1.725,00
10	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D104S 104 MLTD104S. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS ML1665. ML1660, ML1860, ML1865, ML1865W, SCX3200, SCX3217, SCX3205. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	TONER CARTRIDGE	10	R$26,00	R$260,00
13	TONER COMPATÍVEL HP CP1025 | CP1025NW | CE310A PRETO. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS HP CP1020 | HP CP1020WN |HP CP1025 | HP CP1025NW | HP M175 | HP M175A | HP M175NW | M275. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	TONER CARTRIDGE	25	R$24,00	R$600,00
14	TAMBOR DE IMAGEM COMPATÍVEL CF219A | HP 19A. CARTUCHO DE CILINDRO PARA USO EM IMPRESSORAS M102W, M102A, M130A, M130FN, M130FW, M130NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2 A 5 TROCAS DE CARTUCHO DE TONER (CICLOS), PODENDO	UNIDADE	TONER CARTRIDGE	35	R$45,00	R$1.575,00

	ALCANÇAR ATÉ 12.000 CÓPIAS COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. NOVO E PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.					
35	TONER COM CHIP 105A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M107W, NA COR PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1000 IMPRESSOES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM A4 COM 5% DE COBERTURA	UNIDADE	TONER CARTRIDGE	10	R$57,00	R$570,00
37	TONER COMPATÍVEL 79A HP CF279A CF279 CF-27. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M12, M12A, M12W, M26, M26A, M26NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	TONER CARTRIDGE	35	R$26,00	R$910,00
Total do Fornecedor:						R$7.390,00

1268643 - EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL PRETO L0S59AB PARA IMPRESSORA HP 7740	UNIDADE	HP	15	R$163,00	R$2.445,00
29	FOTOCONDUTOR DRUM - DR1030 COMPATIVEL PARA BROTHER DCP- 1617NW HL1212W	UNIDADE	NELPRINT	60	R$36,90	R$2.214,00
36	TONER COMPATÍVEL HP CF230 CF230A CF-230. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS M203DW, M203DN, M227FDW, M227SDN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	NELPRINT	10	R$35,90	R$359,00
Total do Fornecedor:						R$5.018,00

1268660 - EFR TECH EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	TONER COMPATÍVEL HP 505A CE505A | HP 05A. CARTUCHO DE TONER PARA P2035, P2035N, P2050, P2055D, P2055DN, P2055X. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	EFR TECH	40	R$19,90	R$796,00
7	TONER COMPATÍVEL HP CF280A | HP 280A | 80A. CARTUCHO DE TONER PARA HP M401, M425, M401N, M401DW, M425DN, M401DNE, M401, M401DN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.500 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	EFR TECH	40	R$20,00	R$800,00
11	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D205 ML-3710ND. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS ML3310ND, ML3310, ML3710ND, ML3710, SCX4833F, SCX4833, SCX5637FR, SCX5637. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	EFR TECH	6	R$43,00	R$258,00
34	TONER MLT-D203U COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUMG SL- M4070FR SL-M4020FR, NA COR PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE ATE 15.000 IMPRESSOES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM A4 COM 5% DE COBERTURA	UNIDADE	EFR TECH	10	R$48,00	R$480,00
38	TONER COMPATIVEL TN3472 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN COR PRETO RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA	UNIDADE	EFR TECH	10	R$35,00	R$350,00
Total do Fornecedor:						R$2.684,00

1268686 - F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFOEMÁTICA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	TONER COMPATIVEL TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW HL1212W COR PRETO RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA	UNIDADE	BIOTONER	120	R$19,00	R$2.280,00
Total do Fornecedor:						R$2.280,00

1268708 - DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	TONER COMPATÍVEL HP 131A CF210A - PRETO - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.100 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	CHINAMATE	15	R$30,00	R$450,00
25	TONER COMPATÍVEL HP 131A CF211A - CIANO - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	CHINAMATE	15	R$30,00	R$450,00
26	TONER COMPATÍVEL HP 131A CF212A - AMARELO - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	CHINAMATE	15	R$30,00	R$450,00
27	TONER COMPATÍVEL HP 131A CF213A - MAGENTA - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	CHINAMATE	15	R$30,00	R$450,00
39	FOTOCONDUTOR DRUM - DR820 DR3415 DR3425 DR3400 COMPATIVEL PARA BROTHER DCP- L5652DN	UNIDADE	CHINAMATE	5	R$38,00	R$190,00
Total do Fornecedor:						R$1.990,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C6E35DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 101/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 141 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 141

Termo de Adjudicação
Processo n°: 137/2021
Licitação n°: 101/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Cartuchos e Toners para diversas Secretarias do Município**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
ADENILSON PEREIRA - INFORMATICA ME	8, 9, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 33
R$28.882,00 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais)	
I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1, 2, 3, 4, 6, 10, 13, 14, 35, 37
R$7.390,00 (sete mil e trezentos e noventa reais)	
EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI	16, 29, 36
R$5.018,00 (cinco mil e dezoito reais)	
EFR TECH EIRELI	5, 7, 11, 34, 38
R$2.684,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)	
F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFOEMÁTICA	28

R$2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais)	
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	24, 25, 26, 27, 39
R$1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 13 de setembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B02DB24C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 8 do Edital de Abertura n° 01/2021**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
VANDERLÉIA ZAMERIM PORTELA	327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	1º
JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	294	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	2º
JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	293	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	1º
SILVIA REGINA RODRIGUES DE LIMA	428	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	2º
ROSIANE DE FÁTIMA PEREIRA	151	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	1º
SONIA APARECIDA ZANELATO	250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	2º
JOSÉ INGLÊZ DA SILVA	14	ODONTÓLOGO II	1º
CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	186	PSICÓLOGO	1º
THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2021 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;

g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 2, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 3, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;
tenha 75 (sessenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 9 do Edital de Abertura nº 01/2021;
deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.6 do presente edital;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 14 de setembro de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:56984E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

KISCHNER & SANTOS LTDA - CNPJ 33.117.877/0001-16

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Valor Mensal	Serviço de manutenção elétrica na rede de iluminação pública e nos bens de domínio público.	5.085,08	61.020,96
02	12	Valor Mensal	Serviço de manutenção e instalação elétrica nos bens imóveis de propriedade da Administração Pública Municipal	3.780,84	45.370,08

Valor total do fornecedor: R$ 106.391,04 (Cento e seis mil trezentos e noventa e um reais e quatro centavos).

Desclassificações:
PAULO PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO – ME – CNPJ Nº 22.574.358/0001-60
Inabilitação:
AMAURI ROGÉRIO KNAPP 08395487967 – CNPJ Nº 21.962.200/0001-03

Três Barras do Paraná, 13 de setembro de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:81FBF290

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4603/2021

DATA 13/09/2021

SÚMULA – Empossa os novos conselheiros governamentais e não governamentais, eleitos na XIV Conferencia Municipal de Assistência Social, que ocorreu no dia 27 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 2057/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica empossados os novos conselheiros governamentais e não governamentais, eleitos na XIV Conferencia Municipal de Assistência Social, que ocorreu no dia 27 de agosto de 2021.

Art. 2º. O referido Conselho terá o mandato de 27 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2023, sendo eles:
Conselheiros Governamentais:

Nome	Representação	Titularidade
Jacline Maria Falkemback	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Simone Regina Basso Brandine	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Maria Gabriela de Paula	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Thalitha Brandine Pelisser	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Vanessa Buligon Zancanaro	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
Fernando Cezimbra Guimarães	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente

Conselheiros Não-Governamentais:

Nome	Representação	Titularidade
Bruna Vicentina Guerrero Rossini	Entidade de Assistência Social – APAE	Titular
Keila Bernardete Campo	Entidade de Assistência Social – APAE	Suplente
Cleonir Barreto da Silva	Usuária do SUAS	Titular
Assunta Dal Morro Berns	Usuária do SUAS	Suplente
Juliana Langer do Amaral	Trabalhadores do Suas	Titular
Reinaldo Rodrigues Moreira	Trabalhadores do Suas	Suplente

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C4F75794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º31/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM** CNPJ: sob nº. 01.773.751/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Açúcar refinado - embalagem pacotes de 5 Kg em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Característica técnicas; produto processado da cana de açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento	Pct	230	15,08	3.468,40

	insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses. Marca: alto alegre				

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ACHOCOLATADO: em pó instantâneo, enriquecido com 10 vitaminas, ferro e zinco, contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja. Isento de Glúten. Embalagem plástica de 400g, contendo rótulo e rotulagem nutricional completa, com procedência e prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data da entrega. Embalagem plástica atóxica, original de fábrica. – marca apti	Pacote com 400g	575	2,99	1.719,25

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Alimento recheado e coberto com chocolate ao leite, 126g tipo waffer caixa 126g com 20 unidades. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, cacau em pó, manteiga de cacau, farinha de soja integral, soro de leite em pó integral, óleo de soja, leite em pó desnatado, castanha de caju, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerolpolirricineleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizantes.) validade mínima 5 meses a contar da data da entrega - caixa 126gr – marca BIS	cx	515	4,00	2.060,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 200G. Aveia em flocos finos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens contendo 200 gramas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Marca: quaker	Embalagem com 200g	90	3,94	354,60

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Bolo individual sabor baunilha com recheio de chocolate embalagem de 40 gr –marca: bauducco	un	1000	0,78	780,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Café em pó – tipo forte, torrado, moído e embalado a vácuo. 1ª qualidade com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). Embalagem de 500 gr. – marca odebrecht	Pct	290	7,58	2.198,20

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Canela em Pó, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem 50g	Pct	75	2,66	199,50

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CANJIQUINHA AMARELA - Embalagem em pacotes de 500g, Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade 6 meses. Marca: beija flor	Pct	260	2,76	717,60
2	CANJICA BRANCA - Embalagens de 500g. De primeira qualidade, com grãos beneficiados, polidos, limpos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade 06 meses- marca: beija flor	Pct	240	2,76	662,40

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CHOCOLATE EM PÓ para uso culinário. Cacau 50%. Sem lactose. Ingredientes, cacau em pó e açúcar. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, contendo valor nutricional até 67 calorias por porção, enriquecido com carboidrato, proteína e fibra alimentar. Cor, sabor, aroma característico a sabor chocolate. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gramas. Marca RD	Pct	240	6,25	1.500,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	COCO RALADO SECO ADOÇADO – Pacote 100 gr - coco ralado açucarado - o coco ralado adicionado de açúcar (sacarose) e que conserva parte dos componentes do endosperma do fruto, poderá conter, no máximo, 30% de sacarose total. O coco ralado deve ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	un	260	2,69	699,40

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CREME DE LEITE - Tradicional, apresentando teor de gordura mínima de 25%, esterilizado, embalagem com no mínimo 200g. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade: 6 meses.	un	1220	2,20	2.684,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	DOCE DE FRUTAS EM PASTA, SABOR GOIABA - embalagem com no mínimo 400g, contendo com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 ano. Consistência: cremosa; VALIDADE: 6 MESES.matca: oliveira	Pote	200	3,66	732,00
2	DOCE DE FRUTAS EM PASTA, SABOR MORANGO - embalagem com no mínimo 400g, contendo com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 ano. Consistência: cremosa; VALIDADE: 6 MESES.- marca oliveira	un	200	3,66	732,00
3	DOCE DE FRUTAS EM PASTA, SABOR UVA - embalagem com no mínimo 400g, contendo com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 ano. Consistência: cremosa; VALIDADE: 6 MESES. Marca: Oliveira	un	200	3,66	732,00
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	FARINHA DE MILHO AMARELA - Enriquecida com ferro e ácido fólico com umidade de 14% pacotes de 1kg as farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas limpas isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela torração do grão de milho (zea maya, l), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade 6 meses –marca cecato	un	160	4,37	699,

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	FARINHA DE TRIGO - Embalagem de 5 kg. Tipo especial enriquecida com ferro, ácido fólico referido a uma umidade de 15%, VALIDADE: 6 MESES. Marca sudoeste	Pct	146	13,56	1.979,76

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	FARINHA LÁCTEA LATAS DE 400 GR - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contem glúten. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade 3 meses –marca: nestle	Lt	210	11,40	2.394,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - Primeira linha - pacote de 1 kg - branco - produto que contem, no mínimo, 97,00% (noventa e sete porcento) de grãos de coloração branca. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. Nota mil	KG	434	5,12	2.22,08
2	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Primeira linha - Pacote de 1 kg - preto - produto que contém, no Mínimo, 97,00% (noventa e sete porcento) de grãos de coloração preta; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Nota mil	KG	434	5,12	2.222,08

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	FERMENTO BIOLÓGICO SECO GRANULADO - Pacote a vácuo de 125 gr cada - características organolépticas: aspecto: pó, escamas, grânulos ou cilindros de tamanhos variáveis; cor: do branco ao castanho claro; cheiro: próprio; sabor: próprio. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigente- marca nordeste	UN	60	4,55	273,00
2	FERMENTO QUÍMICO EM PO – Embalagem pote plástico de 250 g com tampa medidora. Características organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; cheiro: próprio; sabor: próprio. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade 6 meses – marca fleishmann	un	120	4,55	546,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	FUBÁ DE MILHO - Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de 6 meses. Marca:	KG	455	2,23	1.469,65

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	
1	GELATINA EM PÓ, SABORES ABACAXI - Gelatina em pó, sabor abacaxi, em embalagem contendo 1 Kg, com rendimento de 34 porções de 200 ml. Apresentando Corante Natural. MARCA: APTI	un	118	11,58	1.366,44	
1	GELATINA EM PÓ, SABORES LIMÃO - Gelatina em pó, sabor abacaxi, em embalagem contendo 1 Kg, com rendimento de 34 porções de 200 ml. Apresentando Corante Natural. Marca: APTI	un	118	11,58	1.366,44	
1	GELATINA EM PÓ, SABORES MORANGO - Gelatina em pó, sabor abacaxi, em embalagem contendo 1 Kg, com rendimento de 34 porções de 200 ml. Apresentando Corante Natural. MARCA: APTI	un	118	11,11	1.310,98	

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	GRANULADO DE CHOCOLATE - confeito de chocolate e açúcar para decoração de doces em geral. Embalagem de 500g. Data de validade acima de 6meses a contar da data de compra – MARCA: CAMP	Pct	108	6,11	659,88

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	LEITE CONDENSADO - Embalagem de 395 g - Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01 ano) e peso líquido. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses. – BÃO DE MINAS	UN	707	4,59	3.245,13

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	LEITE UHT INTEGRAL – Caixa fechada com 12 unidades de 1 litro cada. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica. Validade: 6 meses. MARCA TERRA VIVA	Cx	987	44,57	43.990,59
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	LENTILHA, tipo 1, nova, de 1ª qualidade, em embalagem plástica transparente de 500g. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. MARCA: RD	Pct	240	4,99	1.197,60

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA - Pacote de 500g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses. MARCA RENATA	Pct	1260	2,32	2.923,20
2	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - Pacote de 500g. Macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso (fusili). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada. Rotulagem de acordo com a legislação específica. Validade 6 meses. MARCA: PARATI	Pct	504	2,32	1.169,28

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MAIONESE - Embalagem de 500g. Teor lipídico reduzido, 0% gordura trans, contendo naturalmente ômega 3. Rotulagem de acordo com a legislação específica. Prazo de validade mínimo de 6 meses. MARCA: SUAVIT	UN	238	4,78	1.137,64

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Margarina com sal Com no mínimo 80% de lipídios -potes de plástico com 500 gr do produto. Com apenas 3% de sódio na porção. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. DORIANA	Pote	672	6,32	4.247,04

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Milho para Pipoca tipo Premium - pct 500gr MARCA: RD	Pct	168	2,91	488,88

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MILHO VERDE - em conserva, embalagem com no mínimo 200g de peso drenado, contendo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. MARCA: STELLA D'ORO	UN	434	2,08	902,72

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MUCILAGEM DE MILHO - Embalagem: lata com 400 g. Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6° mês, com ferro, 9 vitaminas e sais minerais. Rotulagem deve estar de acordo com a legislação específica. Validade 6 meses- MARCA: MUCILON	Lt	84	9,99	839,16

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ÓLEO DE SOJA - Frascos pet 900 ml. O produto deverá estar em conformidade com as MARCA: COAMO	UN	707	7,48	5.288,36

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Orégano; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie;	Pct	75	4,60	345,00

	acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado. Validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Administrativos determinados pela Anvisa. MARCA: CHAROMA				

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Ovos de Galinha tipo grande, frescos, selecionados com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias no momento da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA. MARCA: FEDRIGO	DZ	203	6,25	1.268,75

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Presunto cozido fatiado - De 1ª qualidade, sem gordura, fatiado, embalado em pacote plástico transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Embalagem Inter folhada de até 500gr MARCA FRIELA	KG	441	26,00	11.466,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MARSHWELLOW: Sabores variados de 80 g, embalagem plástica com identificação na (rótulo dos ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade). MARCA: FLORESTAL	un	1030	4,57	4.701,95

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - De 1ª qualidade. Ingredientes: Leite Pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência. Embalagem Inter folhada de até 500g. MARCA: EXTRALAT	KG	441	36,60	16.140,60

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SAL REFINADO E IODADO - Embalagem: pacotes de 1 kg. Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade 6 meses- MARCA: GARÇA	KG	266	1,72	457,52

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Salsicha; tipo hot dog; composta de carne bovina; fresca com condimentos triturados e cozidos com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega; pesando aproximadamente 50 gramas por unidade- FRIMESA	KG	504	9,24	4.656,96

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	TRIGO PARA QUIBE - Pacote com 500 gramas O produto deverá estar e- BEIJA FLOR	UN	112	5,53	619,36

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	VINAGRE - Vinagre branco isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Em embalagem com 750 ml. VALIDADE: 6 MESES. CHEMIN	un	175	2,29	400,75

VALIDADE DOS PREÇOS: d 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
317	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1001
318	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1107
319	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1110

DATA: Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FFE631F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º32/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO** CNPJ: sob nº. 01.773.751/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

	LOTE 4				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	AMIDO DE MILHO - Embalagem deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso liquido de até 500g. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasites. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses MARCA: APTI	Pct	130	4.73	614,90

LOTE 8

Item	Descrição	Unida-de	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BATATA PALHA - Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em embalagem plástica reforçada, com peso liquido de até 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 6 meses. MARCA :ESTRELINHA	KG	180	16,66	2.998,80

LOTE 9

Item	Descrição	Unida-de	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BEBIDA LÁCTEA – Sabor coco, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em Embalagem de 950g. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 30 (vinte) dias MARCA:AURORA	Pct	880	6,20	5.456,60
2	BEBIDA LÁCTEA – Sabor morango, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em Embalagem de 950g. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 30 (vinte) dias MARCA: AURORA	Pct	880	5,95	5.236,00

LOTE 10

Item	Descrição	Unida-de	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Biscoito Doce Tipo Maria. (Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante de lecitina de soja, aroma artificial, fermento químico). Deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Pacote 400g MARCA:NAGA	Pct	440	3,10	1.364,00
2	Biscoito Doce Tipo Maisena, sem lactose (Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, bicarbonatos de sódio e amônio; estabilizante: lecitina de soja). Deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. Pct 400g. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. MARCA:NAGA	Pct	440	3,10	1.364,00
3	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SORTIDO (CHOCOLATE) - pacotes com 330 gramas - o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE 6 MESES MARCA:NAGA	Pct	830	3.17	2.631,10
4	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: (deve ser a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, lecitina de soja e glúten e sem lactose. Deve estar inteiro e firme sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Pacote com 400g. MARCA:NAGA	Pct	430	3,10	1.333,00

LOTE 16

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA - De primeira. Características Técnicas: Peça de carne bovina, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e /ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. MARCA:FOODS	KG	1080	29,59	31.860,00

LOTE 17

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Carnes de aves: Coxas e sobrecoxas; congelado, temperatura entre -5 e -18°c, sem gordura, aspecto, odor e cor próprios, embalada em plástico transparente de 1 Kg, embalagem atóxica.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante- Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente MARCA :CANÇÃO	KG	840	10,59	8.895,60

LOTE 18

Item	Descrição	Unida de	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CEREAL MATINAL DE CHOCOLATE ESFÉRICO- Cereal matinal de milho, trigo e aveia em formato de bolinhas com sabor de chocolate. Livre de gordura trans. Contendo 8 vitaminas. Ingredientes: Semolina de milho, açúcar, cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de palma, farinha de aveia, sal, extrato de malte, vitaminas, minerais e antiumectante bicarbonato de sódio. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses. MARCA:SÃO BRAS	KG	480	12,50	6.000,00

LOTE 19

Item	Descrição	Unida de	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Chá de Camomila: puro, para infusão, desidratado, em pacotes de peso médio 50g. Caixa MARCA:MULTIERVAS	Cx	130	2,24	291,20
2	CHÁ DE ERVA DOCE: para infusão, desidratado, em embalagem plástica com peso mínimo de 50g. Caixa com 25 pacotes MARCA:MULTIERVAS	Cx	120	2,24	268,80

3	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO NATURAL - Embalagem: caixa contendo 25 saquinhos, peso líquido mínimo 40g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido. Validade 6 meses MARCA: CAPIMAR	Cx	1260	2,73	3.439,80

LOTE 22

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	COLORAL EM PÓ: Coloral, colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, embalagem plástica com 100 g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. MARCA:APTI	Pct	290	1,57	455,30

LOTE 46

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Peito de frango sem osso Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo à proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. MARCA:CANCÃO	KG	1974	13,17	25.997,58

LOTE 53

Item	Descrição	Unida-de	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SUCO CONCENTRADO - Garrafa de 500 ml Sabores: uva. Ingredientes: Agua potável, polpa da fruta; Conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; Acidulante: ácido cítrico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses. MARCA:MANGUARI	un	1540	6,00	9.240,00
2	SUCO 200ML, Pronto pra beber, tipo néctar sabor uva, contendo, agua, polpa da fruta e açúcar, em embalagem de 200ml MARCA:MARATA	un	1030	1.22	1.256,60

VALIDADE DOS PREÇOS: d 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES:

06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
317	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1001
318	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1107
319	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1110

DATA:Tunas do Paraná, 30 de agosto de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
FABIO DORNELES STRAPASSON -Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:72F63D09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º33/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES –COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA –C$G CONEXÕES** - CNPJ: sob nº. 40.738.368/0001-76,

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**
LOTE 5

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Arroz Parboilizado Tipo I - Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e caruncho s), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada - empapamento. Validade 6 meses. MARCA:BONITAO	Pct c/ 5 kg	360	17,99	6.476,40

LOTE 7

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BARRA DE CEREAL, 22G. Barra de cereais sabor aveia, banana e mel. Embalagem de 22 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais VALIDADE: 6 MESES. MARCA:ALCAFFODS	Un com 22 gramas	3900	0,81	3.159,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES:

06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
317	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1001
318	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1107
319	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1110

DATA: Tunas do Paraná, 30 de agosto de 2021.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal - PABLO HENRIQUE GAMBA Representante Legal - Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9526C991

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34-2021

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos
PARTES: O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, -CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa MALVAGLIA COMERCIAL LTDA CNPJ: sob nº16.643.051/0001-71,
OBJETO:
- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo para Enfermagem, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
LOTE 10

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	416061	Luva látex :indicada para utilização em hospitais, clinicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com micro-organismos, manipulação de matérias contaminados) Tamanho P. Caixa com 100 unidades. MARCA:MEDIX	cx	300	33,62	10.086,00
2	416061	Luva látex :indicada para utilização em hospitais, clinicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com micro-organismos, manipulação de matérias contaminados) Tamanho M.Caixa com 100 unidades. MARCA :MEDIX	Cx	450	33,62	15.129,00
3	313652	Luva látex :indicada para utilização em hospitais, clinicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com micro-organismos, manipulação de matérias contaminados) Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	Cx	50	33.62	1.681,00

LOTE 11

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	416061	Luva látex :indicada para utilização em hospitais, clinicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com micro-organismos, manipulação de matérias contaminados) Tamanho P. Caixa com 100 unidades. MARCA :MEDIX	cx	100	33.62	3.362,00
2	416061	Luva látex :indicada para utilização em hospitais, clinicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com micro-organismos, manipulação de matérias contaminados) Tamanho M. Caixa com 100 unidades. MARCA:MEDIX	Cx	150	33,62	5.043,00

VALIDADE DOS PREÇOS -12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÕES:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1496

DATA: Tunas do Paraná, 30 de agosto de 2021.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal - Representante Legal Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B1A5D43D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35-2021

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado à empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sob nº25.034,906/0001-58.

OBJETO- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo para Enfermagem, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 13

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	341923	Máscara Cirúrgica Descartável- filtro com 98,8% de retenção bacteriológica, atóxica e antialérgica, clip nasal flexível ,100% polipropileno com elástico. Marca: Farmatex	Unid	30.000	0,20	6.000,00

LOTE 20

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	280744	Compressa de gaze hidrófila – medindo 7,5 cm x 7,5 cm quando fechada e no mínimo 410cm x2 quando aberta. Constituída de 11 fios por cm ,8 dobras,100% algodão, alvejante óticos, manchas falhas e substancias alérgicas ou nocivas à saúde. As bordas devem estar voltadas para dentro sem fios soltos. Deverá seguir a farmacopeia Brasileira 3º edição. Embalagem; pacotes com 500 unidades. Marca: Erimar-Erim	pct	200	32,53	6.506,67
2	358059	Bandagem triangular em algodão -1,40 x 1,00x1, 00m.Confeccionada em algodão cru, com acabamento em overloque . Marca: Everlast	Unid	100	5,53	553,00

LOTE 21

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	397511	Agulhas descartáveis com dispositivo de segurança 25x 7 – estéril, atóxica e apirog~enica.Com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo da agulha para que deslize suavemente. Embalagem com 100 unidades. Marca: Wilter	Unid	60	15,00	900,00

LOTE 23

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	390365	Equipo de Macrogotas –Equipo macro Gotas flexível tem função de dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Conecta o recipiente de solução (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (sc alp, cateter intravenoso, ou agulha) viabiliza o controle de fluxo de soluções. Composição básica –Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara para visualização de gotejamento, extensão em PVC – Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso, extensão distal em látex, unindo o tubo de PVC ao conector . Marca: Labor Import	Unid	3000	1,42	4.260

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1496

DATA: Tunas do Paraná, 30 de agosto de 2021.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal - Representante Legal Empresa Contratada.**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2E8AC510

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36-2021

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado à empresa **JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP CNPJ**sob nº85.081.446/000140.
OBJETO:- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo para Enfermagem, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
LOTE 22

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	405631	Fixador, manual para radiografia –Galão de 3,287 l suficiente para preparar13,5 litros Marca: DPC	Galão	10	125,00	1.250.00
2	405620	Revelador – manual para radiografia galão de 3,28 L suficiente para prepara 13,5 litros. Marca:DPC	Galão	10	215,00	2.150,00

DOTAÇÕES:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1496

DATA: Tunas do Paraná, 30 de agosto de 2021.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal Representante Legal Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8E284C39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º37/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** sob nº. 36.327.075/0001-29,
OBJETO:- Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Lixeiras tipo Container e Lixeiras tipo Kit Seletivo para Recicláveis, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

Lote exclusivo para ME/EPP – R$: 14.199,85				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL UNIDADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO GLOBAL**
1	KIT SELETIVO PARA LIXO RECICLÁVEL COM 5 CESTOS QUADRADOS, COM TAMPA BASCULANTE (VAI E VEM) E ADESIVOS CONFORME COR SELECIONADAS DE 60 LITROS CADA COMPARTIMENTO, COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO. Marca lar	35	R$ 405,71	14.199,85

DOTAÇÕES

07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
517	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1002

DATA: Tunas do Paraná, 03 de setembro 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA Representante Legal
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FD4DB5C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. º38/2021

PARTES:**MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI** sob nº. 19.990.629/0001-54,
OBJETO:- Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Lixeiras tipo Container e Lixeiras tipo Kit Seletivo para Recicláveis, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

Lote para ampla participação: R$88.905,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL UNIDADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO GLOBAL**
1	LIXEIRA ECOLÓGICA TIPO CONTAINER (MINIMO DE 744). Especificações: Lixeiras com cor verde chapa de aço 4 e 5 mm, com tampa e suporte para cadeado.	75	R$ 1.185,40	R$ 88.905,00

Lote exclusivo para ME/EPP – R$: 29.635,00				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL UNIDADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO GLOBAL**
1	LIXEIRA ECOLÓGICA TIPO CONTAINER (MINIMO DE 744). Especificações: Lixeiras com cor verde chapa de aço 4 e 5 mm, com tampa e suporte para cadeado.	25	R$ 1.185,40	R$ 29635,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES:

07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
517	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1002

DATA: Tunas do Paraná, 03 de setembro de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal GEOVANI STOCCHERO Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A19112C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2021 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação da Classificação Provisória referente ao Edital n° 02/2021, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de estagiários e dá outras providências.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de estagiários do ano de 2021, designada pelo Decreto nº 48/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica divulgada a Classificação Provisória referente ao Edital n° 02/2021, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de estagiários.

RESULTADO PROVISÓRIO NÍVEL MÉDIO – SEDE

CLAS.	NOME	DATA NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	H. DE TURVO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Natalia Andrade Rickli	23/02/2005	3,0	1,5	3,0	1,5	9,0	AP
2º	Maria Eduarda Portela Correa	15/03/2005	2,0	1,0	2,0	1,5	6,5	AP
3º	João Vitor Dias Machado	14/07/2005	2,0	0,5	2,0	1,5	6,0	AP
4º	Simone de Jesus Bonifacio	25/08/2003	1,0	1,5	2,0	0,5	5,0	AP

RESULTADO PROVISÓRIO NÍVEL MÉDIO – SAUDADE

CLAS.	NOME	DATA NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	H. DE TURVO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Heloiza Kaveski Schinemann	17/04/2005	1,5	1,5	2,5	2,0	7,5	AP

RESULTADO PROVISÓRIO NÍVEL MÉDIO – FAXINAL DA BOA VISTA

NÃO HOUVE INSCRITOS

RESULTADO PROVISÓRIO ADMINISTRAÇÃO – SEDE

CLAS.	NOME	DATA NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	H. DE TURVO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Jean Fellype Bini	18/11/2002	2,5	2,0	2,5	1,5	8,5	AP
2º	Claislon Luiz Torteli	12/07/2002	2,0	2,0	3,0	1,5	8,5	AP
3º	Maria Izabel Ramos	01/07/2002	1,5	2,0	3,0	1,5	8,0	AP
4º	Sabrina dos Anjos	16/12/2001	2,0	1,5	2,0	1,0	6,5	AP
5º	Neiriane Apª Opatski	16/01/1993	1,0	2,0	0,5	1,5	5,0	AP
6º	Priscila Martinelli	03/08/2003	0,5	1,5	1,0	1,0	4,0	AP
7º	Alvaro Eugênio Pereira de Couto	24/04/2003	0,5	0,5	1,5	0,5	3,0	AP

RESULTADO PROVISÓRIO INFORMÁTICA – SEDE

CLAS.	NOME	DATA NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	H. DE TURVO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Lucas Hajime Oshiro Takatuzi	04/01/2003	2,5	1,5	2,0	1,5	7,5	AP
2º	Eduardo Paulowski Portela	03/04/2003	0,5	1,5	2,5	1,0	5,5	AP

RESULTADO PROVISÓRIO MEDICINA VETERINÁRIA – SEDE

CLAS.	NOME	DATA NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	H. DE TURVO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Ana Luiza Cartelli	18/04/2000	2,0	2,0	2,0	2,0	8,0	AP
2º	Gabriela Fagundes de Andrade	22/01/2002	1,5	2,0	1,5	1,5	6,5	AP
3º	Carlos Eduardo Wennek	28/05/2001	1,0	1,5	2,5	1,5	6,5	AP

RESULTADO PROVISÓRIO PEDAGOGIA – SEDE

CLAS.	NOME	DATA NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	H. DE TURVO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Nubia Apª da Luz	01/10/2001	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	AP
2º	Karine Rickli Andrade	04/11/2002	1,5	2,0	2,0	2,0	7,5	AP
3º	Milena Meira	23/02/2001	1,0	2,0	2,0	1,5	6,5	AP
4º	Marcieli dos Santos Crevelin	07/11/2001	1,5	1,5	1,0,	2,0	6,0	AP
5º	Andriele Schneider Cordeiro	27/07/2000	0,5	2,0	1,5	2,0	6,0	AP
6º	Eunice Barbara Freitas	16/09/1993	2,0	1,5	1,5	0,5	5,5	AP

7º	Valeria Klimiont Isidoro Schinemann	21/10/1988	1,0	1,0	2,0	1,5	5,5	AP
8º	Mateus Felipe da Rosa Pereira	01/12/1996	2,0	1,5	0,5	1,0	5,0	AP
9º	Vanda Carolini Fiuza	17/06/1999	0,5	1,5	0,5	2,0	4,5	AP
10º	Carla Saionara Soares dos Santos	25/08/1984	1,0	1,0	1,5	0,5	3,5	AP
11º	Angelica Neumann da Silva	18/07/2000	1,0	2,0	0,0	1,5	4,5	REP

RESULTADO PROVISÓRIO PEDAGOGIA – FAXINAL DA BOA VISTA

CLAS.	NOME	DATA NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	H. DE TURVO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Ana Paula Renauer de Paula	24/12/1996	1,0	1,5	1,0	1,0	4,5	AP
2º	Maria Eduarda Rickli	06/06/1999	1,0	1,5	0,5	1,0	4,0	AP

RESULTADO PROVISÓRIO PSICOLOGIA – SEDE

CLAS.	NOME	DATA NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	H. DE TURVO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Emily Silvestre Gevenka	14/12/20020	2,0	2,0	2,5	1,0	7,5	AP
2º	Nubia Kayanne Rudk Martins	04/09/2003	1,5	1,5	2,0	0,5	5,5	AP

RESULTADO PROVISÓRIO SERVIÇO SOCIAL – SEDE

CLAS.	NOME	DATA NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	MATEMÁTICA	H. DE TURVO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Larissa Gonçalves da Silva	23/07/1999	1,5	2,0	1,5	2,0	7,0	AP
2º	Werica de Cassia Cavalcante Ferreira	27/10/1987	1,5	1,5	1,0	1,5	5,5	AP

Turvo, 13 de setembro de 2021

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:06A5D289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 121/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: NARKA COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, com sede localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 2067, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85010-280, neste ato representada por Edson Luiz Primak, portador da cédula de identidade Nº 759.124-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 213.894.899-49.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos permanentes e mobiliários destinados a nova Unidade Básica de Saúde em atendimento aos termos do Memorando nº 334/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 968/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 121/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - MATERIAL DE CONSUMO - DISPENSER						
1	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO PLÁSTICO POUPADOR DE COPOS, SUPORTE DE PAREDE, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO PARA COPOS PLÁSTICOS DE 180 A 200ML	PREMISSE	UND	10,00	30,00	300,00
2	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Branco Dispensador para papel toalha interfolhado, confeccionado em Polipropileno, com visor frontal para indicar o nível do produto, com trava de segurança, kit de insatalação, capacidade mínima para uso com papéis - 500 folhas com 2 dobras (23cm x 23cm) ou 250 folhas com 3 dobras (23cm x 27cm).	PREMISSE	UND	10,00	26,00	260,00
3	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO. LARGURA: 10,5 CM, ALTURA: 25,5 CM, PROFUNDIDADE: 11 CM, COR: BRANCA, RESERVATÓRIO: 800 ML, PARA FIXAR NA PAREDE, COM ACIONAMENTO POR MEIO DA TECLA "APERTE", COM LIMITE DE DOSAGEM	PREMISSE	UND	15,00	25,00	375,00
Valor total do Lote 06: R$ 935,00						
LOTE: 007 - MATERIAL DE CONSUMO- BOBINA PAEA ECG						
1	Bobina para ECG Descrição: Bobina Ecg padrão Bionet Cardiocare Cardiotouch BONINAS DE 30M PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS CARDIOCARE CARDIOTOUCH - BIONET Papel termo sensível de alta definição compativel com Cardio Touch 2000 e Cardio Touch 3000. Papel para ECG (eletrocardiograma) de grande sensibilidade, termo-sensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade, fornece um registro de imagens nítido. Papel para exame de eletrocardiograma.	TECNOPRINT	ROLO	100,00	39,00	3.900,00
Valor total do Lote 07: R$ 3.900,00						
LOTE: 017 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMENENTE - CLÍNICOS						
1	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO) = AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ENCOSTO = AÇO/ ESTOFADO BRAÇADEIRA = REGULÁVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO/REVESTIMENTO = ESTOFADO EM COURVIN COR: CINZA ALTURA: MINIMO 85 CM LARGURA: MINIMO 50 CM	OLIMEDIC	UND	1,00	639,05	639,05
Valor total do Lote 17: R$ 639,05						
LOTE: 021 - MATERIAL DE CONSUMO - ESCADA AUXILIAR						

1	ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS ARMAÇÃO TUBULAR, COM REVESTIMENTO SINTÉTICO; DEGRAUS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA.	OLIMEDIC	EQUIP	5,00	143,00	715,00
Valor total do Lote 21: R$ 715,00						
LOTE: 022 - MATERIAL DE CONSUMO - BOLSA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR FIBRA - RESGATE						
1	Bolsa de Atendimento Pré-Hospitalar Fibra - Resgate Características do produto: - Logotipo Cruz da Vida na parte frontal da bolsa; - Possui uma divisória interna que pode ser removida e recolocada com velcro; - Possui 01 principal, 01 frontal, 01 posterior e 02 laterais; - Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm; - Confeccionada em tecido amalfi 300/900 e forrada em TNT, o que também proporciona mais resistência e durabilidade; - Costura dupla: maior resistência e durabilidade; - Alça de ombro e outra para as mãos. Tamanho do produto (M OU G).	MARIMAR	UND	1,00	255,00	255,00
Valor total do Lote 22: R$ 255,00						
LOTE: 026 - REANIMADORES						
1	REANIMADOR (AMBU) - ADULTO REANIMADOR MANUAL (AMBU) – ADULTO - DESCRIÇÃO BÁSICA, SÃO BALÕES AUTO-INFLÁVEIS TRANSPARENTES QUE PERMITEM PRATICAR VENTILAÇÃO ARTIFICIAL MANUAL SOBRE MÁSCARA, SOBRE SONDA DE ENTUBAÇÃO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, REUTILIZÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS- ASPECTOS GERAIS REANIMADOR MANUAL EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, COM VÁLVULA POP-OFF DE ALÍVIO DE PRESSÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE COM MEMBRANA DE SEGURANÇA NA PORÇÃO ANTERIOR, QUE SE CONECTA A UMA MÁSCARA TRANSPARENTE REMOVÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO TIPO BOLSA, REMOVÍVEL, CONECTADO A UMA VÁLVULA POSTERIOR, COM ENTRADA SUPLEMENTAR DE OXIGÊNIO E DE AR AMBIENTE. CAPACIDADES: ADULTO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 1.800 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML; DEVE SER FORNECIDA UMA MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO PARA CADA UNIDADE, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICA: TAMANHO ADULTO, MÁSCARA RÍGIDA TRANSPARENTE COM BORDA MALEÁVEL DE SILICONE, OU BORDA INFLÁVEL; DEVE CUMPRIR NORMAS ISO 10651-4:2002 E ISO 8382; 1988. DEVE SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO E DOBRÁVEL PARA ARMAZENAMENTO; DEVE SER COMPATÍVEL COM TODAS AS CÂNULAS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS. POSSUIR TESTES DE FUNCIONAMENTO DESCRITOS NO MANUAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SEMPRE QUE O MESMO FOR MONTADO. TODAS AS PARTES E ACESSÓRIOS DEVEM SER LIVRES DE LÁTEX.	FOYOMED	UND	3,00	252,00	756,00
2	REANIMADOR (AMBU) PEDIÁTRICO REANIMADOR MANUAL (AMBU) – ADULTO - DESCRIÇÃO BÁSICA, SÃO BALÕES AUTO-INFLÁVEIS TRANSPARENTES QUE PERMITEM PRATICAR VENTILAÇÃO ARTIFICIAL MANUAL SOBRE MÁSCARA, SOBRE SONDA DE ENTUBAÇÃO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, REUTILIZÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS- ASPECTOS GERAIS REANIMADOR MANUAL EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, COM VÁLVULA POP-OFF DE ALÍVIO DE PRESSÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE COM MEMBRANA DE SEGURANÇA NA PORÇÃO ANTERIOR, QUE SE CONECTA A UMA MÁSCARA TRANSPARENTE REMOVÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO TIPO BOLSA, REMOVÍVEL, CONECTADO A UMA VÁLVULA POSTERIOR, COM ENTRADA SUPLEMENTAR DE OXIGÊNIO E DE AR AMBIENTE. CAPACIDADES: ADULTO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 1.800 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML; DEVE SER FORNECIDA UMA MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO PARA CADA UNIDADE, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICA: TAMANHO ADULTO, MÁSCARA RÍGIDA TRANSPARENTE COM BORDA MALEÁVEL DE SILICONE, OU BORDA INFLÁVEL; DEVE CUMPRIR NORMAS ISO 10651-4:2002 E ISO 8382; 1988. DEVE SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO E DOBRÁVEL PARA ARMAZENAMENTO; DEVE SER COMPATÍVEL COM TODAS AS CÂNULAS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS. POSSUIR TESTES DE FUNCIONAMENTO DESCRITOS NO MANUAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SEMPRE QUE O MESMO FOR MONTADO. TODAS AS PARTES E ACESSÓRIOS DEVEM SER LIVRES DE LÁTEX.	FOYOMED	UND	3,00	252,00	756,00
Valor total do Lote 26: R$ 1.512,00						
LOTE: 031 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMENENTE - DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL						
1	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: DIGITAL; LCD COLORIDO; BOTÃO LIGA E DESLIGA; CONTROLE DE VOLUME; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO.	MEDPEJ	UND	1,00	932,48	932,48
Valor total do Lote 31: R$ 932,48						
LOTE: 039 - MATERIAL DE CONSUMO - ALMOTOLIA PLÁSTICA						
1	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA BICO RETO TAYLOR (300ML) Altura do produto (cm)18,50 Largura do produto (cm)6,50 Profundidade do produto (cm)6,50 Peso líquido (Kg)0,035	J PROLAB	UND	30,00	5,50	165,00
Valor total do Lote 39: R$ 165,00						
LOTE: 045 - CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX						
1	Mesa Mayo Estrutura em tubos esmaltados ou inóx de 25,40mm. 3 rodízios giratórios de 42mm. Base superior em ferro redondo maciço cromado. Bandeja em aço inóx. MEDIDAS Largura: 32 cm Comprimento: 48 cm Altura: 80 cm	OLIMEDIC	UND	2,00	499,00	998,00
Valor total do Lote 45: R$ 998,00						
LOTE: 045 - CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX						
1	CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIO DE 2 A 3" DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO DO TAMPO, DA PRATELEIRA E ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO, ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45M DE LARGURA X 0,80M DE ALTURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OLIMEDIC	UND	1,00	899,00	899,00
Valor total do Lote 45: R$ 899,00						
LOTE: 046 - ARMÁRIO VITRINE						
1	ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI COR: BRANCO MEDIDAS: 1,53 ALTURA X 1,00 DE LARGURA.	OLIMEDIC	UND	1,00	1.377,97	1.377,97
Valor total do Lote 46: R$ 1.377,97						
LOTE: 047 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO						
1	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL ALTURA: MINIMO 80 CM E MÁXIMO 130 CM CONCHA ESTOFADA OU COM CAPA ESTOFADA. COR: PRETA	OLIMEDIC	UND	1,00	400,00	400,00
Valor total do Lote 47: R$ 400,00						
LOTE: 048 - SUPORTE DE SORO						
1	SUPORTE DE SORO TIPO: PEDESTAL; ALTURA MINIMA 1,70 M; LARGURA MINIMA: 55 CM; REGULAGEM DE ALTURA; RESISTENTE; ALTA DURABILIDADE; AÇO INOXIDÁVEL.	OLIMEDIC	UND	2,00	199,90	399,80
Valor total do Lote 48: R$ 399,80						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 13.128,30						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 121/2021
VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 12/09/2022
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:ED238FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 121/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede localizada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3037, Sala 03, Centro, no Município de Campina do Simão-PR, CEP 85.148-000, neste ato representada por Viviane Aparecida Ottoni, portadora da cédula de identidade Nº 7.529.822-6 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 042.785.589-61.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos permanentes destinados a nova Unidade Básica de Saúde em atendimento aos termos do Memorando nº 334/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 968/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 121/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMENENTE - ARQUIVO EM AÇO						
1	ARQUIVO EM AÇO ARQUIVO EM AÇO COM 3 OU 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COM PUXADORES SALIENTES OU EMBUTIDOS E TRILHOS TELESCÓPICOS. FECHADURAS COM TRAVA SIMULTÂNEA PARA TODAS AS GAVETAS. CHAPA DE AÇO SUPER REFORÇADA.	RCH	UND	1,00	1.085,00	1.085,00
Valor total do Lote 08: R$ 1.085,00						
LOTE: 009 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMENENTE -ROUPEIRO DE AÇO						
1	ROUPEIRO DE AÇO - 03 CORPOS E 12 PORTAS - AM2 (MODELO PROINFÂNCIA) na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm). Os roupeiros em aço serão constituídos por 12 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó,consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945 mm Largura: 1230 mm Profundidade: 400 mm	RCH	UND	2,00	1.690,00	3.380,00
Valor total do Lote 09: R$ 3.380,00						
LOTE: 019 - MAQUINA E EQUIPAMENTOS PERMENENTE - BEBEDOURO						
1	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO BEBEDOURO ELÉTRICO PARA REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	LIBELL	UND	1,00	815,00	815,00
Valor total do Lote 19: R$ 815,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 5.280,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 121/2021
VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 12/09/2022
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:488D97FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 195/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **MOTORISTA**

Insc	Nome	Nasci	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	Clas
002970	Valdir Moreira Batista	11/02/198	24,00	10,00	18,00	14,00	74,00	80,00	73,60	20°

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s)

dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 13 setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EFE63C37



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1207/2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Campo Magro, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal, no Artigo 101, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n. º 101/2000 de 04/05/2000.

§ 1º - Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Demonstrativos e Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata a Lei Complementar n° 101, de 2000 e a Lei 4.320 de 1964, respectivamente:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV- Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
V- Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
VI - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
VII- Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
VIII- Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, conforme Anexo 1 da Lei nº4.320/64;
IX- Programa de Trabalho de Governo, conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
X- Programa de Trabalho de Governo- Demonstrativo de Funções, Sub-funções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme Anexo 7 da Lei 4.320/64;
XI- Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos, Anexo 8 da Lei 4.320/64;
XIII- Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, conforme Anexo 9 da Lei 4.320/64;
XIV- Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, III da Lei nº Complementar nº101/2000;
XV- Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art.22, lll da Lei nº 4.320/64.

§ 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 2º - As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 3º - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 4º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 5º - A Lei Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - modernização na ação governamental.

Art. 6º - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observadas, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, e a realização de concurso público na forma da lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 7º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 8º - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo como parâmetro 2019.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e da planta genérica de valores;
II - a expansão do número de contribuintes;
III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícias administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º - O IPTU de 2022 terá um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado.

Art. 9º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10 - Aos Poderes Executivo e Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, e legislação complementar, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do orçamento das despesas, Direta e Fundos, nos termos previstos no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.
II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
Abrir créditos adicionais suplementares do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
Transpor, remanejar ou transferir recursos e dotações orçamentárias até o máximo de vinte por cento do orçamento, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
VI - Utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;
VII - Remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VIII- Proceder a redistribuição das dotações correspondentes ao grupo de natureza de despesa de pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IX - Proceder a suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

X - Proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos, a suplementação e a redistribuição de que tratam os incisos anteriores, não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I do presente artigo.

Art. 11 - Não sendo devolvido o projeto aprovado de lei orçamentária até o dia 31 de dezembro de 2020 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo Único - Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - publicar até 30 dias após o encerramento do semestre, relatório de gestão fiscal;
II - realizar semestralmente o acompanhamento do relatório resumido da execução orçamentária;
III - verificar semestralmente o cumprimento dos limites da despesa total de pessoal e de sua repartição (Art. 22, da LC 101/2000) e do montante da dívida consolidada (Art. 30, § 4º, LC 101/2000);
IV - dar ampla divulgação, inclusive na Internet, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento, aos Planos e Prestação de Contas e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de promoção de assistência social, saúde, educação, trabalho, cultura, meio ambiente, esporte, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal N.º 8.666/93 Lei Federal n.º 9.790/99 artigo 9º e subseqüentes e a Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - As proposições de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de naturezas financeiras, tributárias e creditícias deverão apresentar medidas de compensação à renúncia de receita, ou seja, demonstrar os seus efeitos sobre as receitas e as despesas em documento que acompanhará a Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta.

§1º - É vedado ao Poder Executivo Municipal, quando do repasse ao Poder Legislativo, ultrapassar o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme determina o inciso I, do Artigo 29-A da Constituição Federal;

§2º - É vedado a Câmara Municipal realizar gastos superiores a 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo-se os gastos com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do §1º, do artigo 29-A da Constituição Federal;

§ 3º O Poder Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e legislação complementar, a realizar créditos suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Campo Magro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 15 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições legais vigentes, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.

Parágrafo Único: A repartição do limite global do art. 19, assim como, o fixado no art. 20 da Lei Complementar n. º 101/2000, não poderá exceder em 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 16 - O Art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 17 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 18 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 19 – As despesas com a função de assistência social, observarão o limite mínimo de 5,0% (cinco por cento) da mesma base de cálculo do limite estabelecido para as despesas com ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 20 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 21 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31/10/21, compor-se-á de:

I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III – Anexo II da receita e despesa na forma Lei 4320/64;
IV - Anexo VI e IX na forma Lei 4320/64;
V - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
VI - Quadro da receita e despesa por fontes;
VII - Evolução da receita e despesa dos dois últimos exercícios e projeção.

Art. 22 – A Câmara Municipal deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 23 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 24 - Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidos e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 26 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 27 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 28 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo e ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 30 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Parágrafo Único - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, que se caracterize como renúncia de receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 31 - O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2022, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo Único – O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributáveis propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 32 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Complementar 008 de 27 de setembro de 2013, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Art. 34 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe o artigo 105 - A e disposições correlatas da Lei Orgânica Municipal que disciplinam a matéria.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 35 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 36 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38 - O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 39 - O orçamento municipal para 2022 deverá contemplar as ações previstas no programa campo magro 2030, lei municipal 1126 de 2020.

Art. 40 - O projeto de lei do orçamento anual será encaminhado a Câmara Municipal em volumes com páginas numeradas e com índice das matérias expostas.

Art. 41 - Os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais poderão ser revistos, em março de 2022, com a recomposição, pelo menos, das perdas ocasionadas com o processo inflacionário, segundo índices oficiais, ou a critério do Executivo, sempre que permitir a evolução da receita municipal.

Art. 42 - A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal somente poderá dar-se em face da ampliação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Poderá ser alterada a estrutura das carreiras dos Quadros de Pessoal, para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 43 - Cabe à Secretaria de Planejamento do Município, a responsabilidade pela coordenação e elaboração das peças orçamentárias (PPA – LDO – LOA) de que trata esta Lei:

I - calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
II - coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.

Art. 44 – Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e excesso de arrecadação, sem contar para os limites estipulados no art. 10 desta lei.

Art. 45 – Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações com o Plano Plurianual.

Art. 46 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 02 de setembro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)													R$ 1,00
Especificação	2022				2023				2024				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	87.888.471,91	83.703.306,58	----	95,078	87.032.895,54	78.941.401,85	----	94,796	91.384.540,32	78.941.060,89	----	94,796	
Receitas Primárias (I)	92.438.471,91	88.036.639,91	0,000	100,000	86.560.395,54	78.512.830,42	0,000	94,282	90.888.415,32	78.512.491,31	----	94,282	
Receitas Primárias Correntes	92.438.471,91	88.036.639,91	0,000	105,000	91.810.395,54	83.274.735,18	0,000	110,250	96.400.915,32	83.274.375,51	0,000	115,763	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.537.882,66	9.083.697,77	----	10,318	10.014.776,79	9.083.697,77	----	10,908	10.515.515,63	9.083.658,54	----	10,908	
Contribuições	1.159.021,02	1.103.829,54	----	1,254	1.216.972,07	1.103.829,54	----	1,326	1.277.820,67	1.103.824,77	----	1,326	
Transferências Correntes	79.169.651,94	75.399.668,51	----	85,646	77.878.134,54	70.637.763,76	----	84,825	81.772.041,28	70.637.458,67	----	84,825	
Demais Receitas Primárias Correntes	2.571.916,29	2.449.444,09	----	2,782	2.700.512,14	2.449.444,12	----	2,941	2.835.537,74	2.449.433,53	----	2,941	
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000	
Despesa Total	87.888.471,91	83.703.306,58	----	95,078	91.515.240,24	83.007.020,63	----	99,679	96.091.002,28	83.006.662,13	----	99,679	
Despesas Primárias (II)	85.333.471,91	81.269.973,25	----	92,314	86.662.626,57	72.011.851,98	----	97,786	94.266.364,78	81.430.478,46	----	97,786	
Despesas Primárias Correntes	75.135.070,65	71.557.210,14	0,000	105,000	78.192.094,08	70.922.534,31	0,000	110,250	82.101.698,77	70.922.227,97	0,000	115,763	
Pessoal e Encargos Sociais	38.354.936,63	36.528.511,08	----	41,492	40.272.683,46	36.528.511,07	----	41,776	42.286.317,63	36.528.353,30	----	43,865	
Outras Despesas Correntes	36.780.134,02	35.028.699,07	----	39,789	37.919.410,62	34.394.023,24	----	40,061	39.815.381,14	34.393.874,67	----	41,302	
Despesas Primárias de Capital	7.744.373,23	7.375.593,55	----	8,378	8.063.666,83	7.313.983,52	0,000	8,783	8.465.575,20	7.312.850,57	----	8,782	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000	
Resultado Primário III = (I-II)	7.105.000,00	6.766.666,67	0,000	7,686	(102.231,03)	(92.726,56)	0,000	(0,111)	(3.377.949,46)	(2.917.987,15)	----	(3,504)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	2.105.000,00	2.004.761,90	----	2,277	(3.217.094,70)	(2.917.999,73)	0,000	(3,504)	(3.377.949,46)	(2.917.987,15)	----	(3,504)	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000	

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2022	2023	2024
Inflação média (% anual)	5,000	5,000	5,000
Receita Corrente Líquida	92.438.471,91	91.810.395,54	96.400.915,32

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS
METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	85.344.719,86	----	89,77	0,00	----	0,00	(85.344.719,86)	(100,000)
Receitas Primárias (I)	85.313.484,63	----	89,74	0,00	----	0,00	(85.313.484,63)	(100,000)
Despesa Total	80.027.055,99	----	84,18	0,00	----	0,00	(80.027.055,99)	(100,000)
Despesas Primárias (II)	78.657.055,99	----	82,74	0,00	----	0,00	(78.657.055,99)	(100,000)
Resultado Primário (III) = (I-II)	6.656.428,64	----	7,00	0,00	----	0,00	(6.656.428,64)	(100,000)
Resultado Nominal	7.158.799,45	----	7,53	0,00	0,000	0,00	(7.158.799,45)	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	0,00	----	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	----	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	71.234.604,09	85.344.719,86	19,810	106.552.615,48	24,850	87.888.471,91	(17,520)	87.032.895,54	(0,970)	91.384.540,32	5,000
Receitas Primárias (I)	70.940.466,94	85.313.484,63	20,260	106.233.644,05	24,520	87.438.471,91	(17,690)	86.560.395,54	(1,000)	90.888.415,32	5,000
Despesa Total	72.185.032,51	80.027.055,99	10,860	88.990.576,66	11,200	87.888.471,91	(1,240)	91.515.240,24	4,130	96.091.002,28	5,000
Despesas Primárias (II)	70.835.032,51	78.657.055,99	11,040	87.379.428,52	11,090	85.333.471,91	(2,340)	89.777.490,24	5,210	94.266.364,78	5,000
Resultado Primário III = (I-II)	105.434,43	6.656.428,64	6.213,330	18.854.215,53	183,250	2.105.000,00	(88,840)	(3.217.094,70)	(252,830)	(3.377.949,46)	5,000
Resultado Nominal	283.796,36	7.158.799,45	2.422,510	19.070.122,11	166,390	2.105.000,00	(88,960)	(3.217.094,70)	(252,830)	(3.377.949,46)	5,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	78.536.151,01	89.611.955,85	14,100	106.552.615,48	18,900	83.703.306,58	(21,440)	78.941.401,85	(5,690)	78.941.060,89	0,000
Receitas Primárias (I)	78.211.864,80	89.579.158,86	14,530	106.233.644,05	18,590	83.274.735,15	(21,610)	78.512.830,42	(5,720)	78.512.491,31	0,000
Despesa Total	79.583.998,34	84.028.408,79	5,580	88.990.576,66	5,910	83.703.306,58	(5,940)	83.007.020,63	(0,830)	83.006.662,13	0,000
Despesas Primárias (II)	78.095.623,34	82.589.908,79	5,750	87.379.428,52	5,800	81.269.973,25	(6,990)	81.430.830,15	0,200	81.430.478,46	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	116.241,46	6.989.250,07	5.912,700	18.854.215,53	169,760	2.004.761,90	(89,370)	(2.917.999,73)	(245,550)	(2.917.987,15)	0,000
Resultado Nominal	312.885,49	7.516.739,42	2.302,390	19.070.122,11	153,700	2.004.761,90	(89,490)	(2.917.999,73)	(245,550)	(2.917.987,15)	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	----

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
5,000	5,000	5,000	5,000	5,000	5,000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:				
Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	92.438.471,91	91.810.395,54	96.400.915,32
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.537.882,66	10.014.776,79	10.515.515,63
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.159.021,02	1.216.972,07	1.277.820,67
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	110.222,77	115.733,95	121.520,63
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	92.752,26	97.389,87	102.259,37

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	79.169.651,94	77.878.134,54	81.772.041,28
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.368.941,26	2.487.388,32	2.611.757,74
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	450.000,00	472.500,00	496.125,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	450.000,00	472.500,00	496.125,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	(5.000.000,00)	(5.250.000,00)	(5.512.500,00)
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	(5.000.000,00)	(5.250.000,00)	(5.512.500,00)
Total entidade:		87.888.471,91	87.032.895,54	91.384.540,32
Total geral:		87.888.471,91	87.032.895,54	91.384.540,32

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2022	2023	2024
1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
0	ENCARGOS ESPECIAIS	6.117.736,92	6.434.123,67	6.757.104,87
1000	EMENDA IMPOSITIVA	713.448,07	749.120,47	786.576,50
1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.161.780,42	4.470.900,44	4.694.445,46
1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	4.486.768,30	4.711.744,39	4.946.694,14
1003	CIDADE DE VERDADE	321.396,52	337.466,34	354.339,66
1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	337.000,00	353.850,00	371.542,50
1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	17.779.985,13	17.885.978,08	18.780.276,98
1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	21.392.004,90	22.461.605,13	23.584.685,36
1007	PROMOÇÃO DA CULTURA	600.913,24	614.571,40	644.662,47
1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	1.329.832,00	1.679.718,60	1.763.704,54
1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.171.500,00	1.230.075,00	1.291.578,75
1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	638.172,66	664.831,30	698.072,85
1011	ABASTECIMENTO	1.101.220,15	1.098.531,16	1.153.457,71
1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL	484.406,63	508.626,95	534.058,31
1014	PAVIMENTAÇÃO	742.245,00	779.357,25	818.325,11
1015	PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER	510.886,83	536.431,17	563.252,73
1017	CAMPO MAGRO 2030	420.000,00	441.000,00	463.050,00
1018	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE	250.000,00	262.500,00	275.625,00
1019	OBRAS PÚBLICAS	2.097.750,00	2.207.887,50	2.318.281,87
1020	SEGURANÇA PUBLICA	1.285.200,00	1.349.460,00	1.416.933,00
1021	DEFESA CIVIL	56.820,00	59.661,00	62.644,05
1022	LICITAÇÕES E CONTRATOS	25.000,00	26.250,00	27.562,50
1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	50.000,00	52.500,00	55.125,00
1024	FUNDO MUNICIPAL	227.700,00	233.835,00	245.526,75
1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO	2.250.000,00	2.362.500,00	2.480.625,00
1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	1.129.500,00	879.900,00	923.895,00
1028	PUBLICIDADE	306.000,00	321.300,00	337.365,00
1029	PREFEITURA DIGITAL	351.493,75	369.068,44	387.521,86
1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS	556.000,00	583.800,00	612.990,00
1031	HABITAÇÃO	190.500,00	200.025,00	210.026,25
1032	MEIO AMBIENTE	70.000,00	73.500,00	77.175,00
1033	MORADIA LEGAL	1.746.220,17	1.833.531,18	1.925.207,74
1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.250.000,00	1.312.500,00	1.378.125,00
1036	CAPACITAÇÃO	853.214,98	895.875,72	940.669,52
1037	FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL	120.000,00	126.000,00	132.300,00
1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	12.376.285,13	13.000.349,39	13.650.366,86
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	387.491,11	406.865,66	427.208,94
Total da entidade:		87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Total geral:		87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2022

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	70.940.466,94	85.313.224,63	106.233.384,05	87.438.471,91	86.560.395,54	90.888.415,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.281.173,33	9.551.501,48	10.348.812,11	9.537.882,66	10.014.776,79	10.515.515,63
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.281.173,33	9.551.501,48	10.348.812,11	9.537.882,66	10.014.776,79	10.515.515,63
Contribuições	348.900,42	3.462.603,12	2.980.654,86	1.159.021,02	1.216.972,07	1.277.820,67
Receita Patrimonial	178.361,93	502.370,81	215.906,58	110.222,77	115.733,95	121.520,63
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	178.361,93	502.370,81	215.906,58	110.222,77	115.733,95	121.520,63
Transferências Correntes	70.005.813,38	79.395.395,26	94.266.645,73	79.169.651,94	77.878.134,54	81.772.041,28
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	70.005.813,38	79.395.395,26	94.266.645,73	79.169.651,94	77.878.134,54	81.772.041,28
Demais Receitas Correntes	3.467.364,93	2.155.157,99	2.648.435,14	2.461.693,52	2.584.778,19	2.714.017,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.467.364,93	2.155.157,99	2.648.435,14	2.461.693,52	2.584.778,19	2.714.017,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	70.940.466,94	85.313.224,63	106.233.384,05	87.438.471,91	86.560.395,54	90.888.415,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	294.137,15	31.495,23	319.231,43	450.000,00	472.500,00	496.125,00
Operações de Crédito (VI)	294.137,15	31.235,23	318.971,43	450.000,00	472.500,00	496.125,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	260,00	260,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	260,00	260,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	260,00	260,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	70.940.466,94	85.313.484,63	106.233.644,05	87.438.471,91	86.560.395,54	90.888.415,32
DESPESAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.667.048,96	70.927.811,74	81.942.777,72	77.201.607,57	81.306.957,75	85.373.580,64
Pessoal e Encargos Sociais	35.843.415,35	37.061.605,79	43.919.641,75	38.354.936,63	40.272.683,46	42.286.317,63
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.033.633,61	33.056.205,95	36.804.135,97	36.780.134,02	37.919.410,62	39.815.381,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	66.667.048,96	70.927.811,74	81.942.777,72	77.201.607,57	81.306.957,75	85.373.580,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.139.170,28	8.730.035,30	6.276.672,34	10.299.373,23	9.801.416,83	10.290.212,70
Investimentos	3.789.170,28	7.360.035,30	4.664.524,20	7.744.373,23	8.063.666,83	8.465.575,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.350.000,00	1.370.000,00	1.611.148,14	2.555.000,00	1.737.750,00	1.824.637,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.789.170,28	7.360.035,30	4.665.524,20	7.744.373,23	8.063.666,83	8.465.575,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	378.813,27	369.208,95	771.126,60	387.491,11	406.865,66	427.208,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	70.835.032,51	78.657.055,99	87.379.428,52	85.333.471,91	89.777.490,24	94.266.364,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	105.434,43	6.656.428,64	18.854.215,53	2.105.000,00	(3.217.094,70)	(3.377.949,46)
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	105.434,43	6.656.428,64	18.854.215,53	2.105.000,00	(3.217.094,70)	(3.377.949,46)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000			
Especificação	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	92.438.471,91	91.810.395,54	96.400.915,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.537.882,66	10.014.776,79	10.515.515,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.537.882,66	10.014.776,79	10.515.515,63
Contribuições	1.159.021,02	1.216.972,07	1.277.820,67
Receita Patrimonial	110.222,77	115.733,95	121.520,63
Outras Receitas Patrimoniais	110.222,77	115.733,95	121.520,63
Receita de Serviços	92.752,26	97.389,87	102.259,37
Transferências Correntes	79.169.651,94	77.878.134,54	81.772.041,28
Outras Transferências Correntes	79.169.651,94	77.878.134,54	81.772.041,28
Outras Receitas Correntes	2.368.941,26	2.487.388,32	2.611.757,74
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	92.438.471,91	91.810.395,54	96.400.915,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	92.438.471,91	91.810.395,54	96.400.915,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	92.438.471,91	91.810.395,54	96.400.915,32

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	92.438.471,91	DESPESAS CORRENTES	77.201.607,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.537.882,66	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.354.936,63
Contribuições	1.159.021,02	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.066.536,92
Receita Patrimonial	110.222,77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.780.134,02
Receita de Serviços	92.752,26		
Transferência Correntes	79.169.651,94		
Outras Receitas Correntes	2.368.941,26		
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS	-5.000.000,00		
Transferência Correntes	-5.000.000,00	Superavit	10.236.864,34
Total	87.438.471,91	Total	87.438.471,91
Superavit do orçamento corrente	10.236.864,34		
Receitas de Capital	450.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.299.373,23
Operações de Crédito	450.000,00	INVESTIMENTOS	7.744.373,23
Deficit	9.849.373,23	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVID	2.555.000,00
Total	10.299.373,23	Total	10.299.373,23

Resumo					
Receitas Correntes	92.438.471,91	105,18 %	DESPESAS CORRENTES	77.201.607,57	87,84 %
Receitas de Capital	450.000,00	0,51 %	DESPESAS DE CAPITAL	10.299.373,23	11,72 %
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS	-5.000.000,00	-5,69 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	387.491,11	0,44 %
Total	87.888.471,91	100,00 %	Total	87.888.471,91	100,00 %

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 01.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	4.161.780,42	0,00	4.161.780,42
Unidade: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	4.161.780,42	0,00	4.161.780,42
01	Legislativa		4.161.780,42		4.161.780,42
01.031	Ação Legislativa		4.161.780,42		4.161.780,42
01.031.1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		4.161.780,42		4.161.780,42
01.031.1001.2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		4.161.780,42		4.161.780,42
Órgão: 02.00 GABINETE		0,00	1.744.448,07	0,00	1.744.448,07
Unidade: 02.01 GABINETE		0,00	1.607.448,07	0,00	1.607.448,07
04	Administração		1.607.448,07		1.607.448,07
04.122	Administração Geral		1.607.448,07		1.607.448,07
04.122.1000	EMENDA IMPOSITIVA		713.448,07		713.448,07
04.122.1000.2.139	EMENDA IMPOSITIVA		713.448,07		713.448,07
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		894.000,00		894.000,00
04.122.1002.2.002	Manutenção da Chefia de Gabinete		894.000,00		894.000,00
Unidade: 02.02 DEPARTAMAENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL		0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
04	Administração		110.000,00		110.000,00
04.122	Administração Geral		110.000,00		110.000,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		110.000,00		110.000,00
04.122.1002.2.101	Manutenção das Atividades do Dpto de Comunicação e Cerimonial		110.000,00		110.000,00
24	Comunicações		27.000,00		27.000,00
24.131	Comunicação Social		27.000,00		27.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		27.000,00		27.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		27.000,00		27.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		200.000,00	1.160.256,05	5.417.736,92	6.777.992,97
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		200.000,00	1.160.256,05	5.417.736,92	6.777.992,97
04	Administração	200.000,00	1.106.756,05		1.306.756,05
04.123	Administração Financeira		1.106.756,05		1.106.756,05
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.106.756,05		1.106.756,05
04.123.1002.2.003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda		1.106.756,05		1.106.756,05
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		200.000,00	1.160.256,05	5.417.736,92	6.777.992,97
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		200.000,00	1.160.256,05	5.417.736,92	6.777.992,97
04	Administração	200.000,00	1.106.756,05		1.306.756,05
04.126	Tecnologia da Informatização	200.000,00			200.000,00
04.126.1029	PREFEITURA DIGITAL	200.000,00			200.000,00
04.126.1029.1.001	Aquisição de Equipamentos de Informática e Imobiliário	200.000,00			200.000,00
19	Ciência e Tecnologia		50.000,00		50.000,00
19.183	Informação e Inteligência		50.000,00		50.000,00
19.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
19.183.1002.2.115	Georreferenciamento/Cadastro Imobiliário		50.000,00		50.000,00
24	Comunicações		3.500,00		3.500,00
24.131	Comunicação Social		3.500,00		3.500,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		3.500,00		3.500,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		3.500,00		3.500,00
28	Encargos Especiais			5.417.736,92	5.417.736,92
28.694	Serviços Financeiros			796.200,00	796.200,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			796.200,00	796.200,00
28.694.0000.0.001	Contribuição ao Pasep			796.200,00	796.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			4.621.536,92	4.621.536,92
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			4.621.536,92	4.621.536,92
28.843.0000.0.002	Encargos e Amortização da Divida Fundada Interna			4.621.536,92	4.621.536,92
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		571.006,95	22.287.798,02	0,00	22.858.804,97
Unidade: 04.01 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		0,00	2.266.910,91	0,00	2.266.910,91
04	Administração		40.000,00		40.000,00
04.122	Administração Geral		20.000,00		20.000,00
04.122.1036	CAPACITAÇÃO		20.000,00		20.000,00
04.122.1036.2.194	Capacitação de Profissionais da Educação e Modernização do Ensino		20.000,00		20.000,00

04.368	Educação Básica		20.000,00		20.000,00
04.368.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		20.000,00		20.000,00
04.368.1023.2.193	Realização de Concurso Público		20.000,00		20.000,00
12	Educação		2.066.910,91		2.066.910,91
12.361	Ensino Fundamental		1.791.910,91		1.791.910,91
12.361.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.791.910,91		1.791.910,91
12.361.1006.2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		1.791.910,91		1.791.910,91
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		571.006,95	22.287.798,02	0,00	22.858.804,97
Unidade: 04.01 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		0,00	2.266.910,91	0,00	2.266.910,91
12	Educação		2.066.910,91		2.066.910,91
12.368	Educação Básica		275.000,00		275.000,00
12.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		155.000,00		155.000,00
12.368.1006.2.219	CEMEI Lagoa da Pedra		105.000,00		105.000,00
12.368.1006.2.227	Construção da Escola Municipal Palmas		50.000,00		50.000,00
12.368.1037	FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL		120.000,00		120.000,00
12.368.1037.2.211	Manutenção do Fundo Rotativo Municipal		120.000,00		120.000,00
24	Comunicações		55.000,00		55.000,00
24.131	Comunicação Social		55.000,00		55.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		55.000,00		55.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		55.000,00		55.000,00
27	Desporto e Lazer		105.000,00		105.000,00
27.368	Educação Básica		105.000,00		105.000,00
27.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		105.000,00		105.000,00
27.368.1006.2.217	Construção do Centro Poliesportivo do Interior		105.000,00		105.000,00
Unidade: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		571.006,95	18.799.087,04	0,00	19.370.093,99
12	Educação	571.006,95	18.799.087,04		19.370.093,99
12.361	Ensino Fundamental	296.350,62	17.682.737,27		17.979.087,89
12.361.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	296.350,62	17.652.737,27		17.949.087,89
12.361.1006.1.002	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares	157.145,20			157.145,20
12.361.1006.1.003	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades CMEIS e Escolas Municipais	139.205,42			139.205,42
12.361.1006.2.005	Manutenção do Programa Salário Educação		803.297,85		803.297,85
12.361.1006.2.006	Manutenção do Programa Merenda Escolar		482.243,90		482.243,90
12.361.1006.2.007	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.050,00		1.050,00
12.361.1006.2.008	Manutenção do Programa Transporte Escolar		2.402.155,86		2.402.155,86
12.361.1006.2.010	Manutenção das Unidades Escolares - EF		525.864,63		525.864,63
12.361.1006.2.011	Manutenção do FUNDEB		12.761.083,07		12.761.083,07
12.361.1006.2.012	Manutenção das Unidades Escolares - EI		677.041,96		677.041,96
12.361.1029	PREFEITURA DIGITAL		30.000,00		30.000,00
12.361.1029.2.059	Inclusão Digital - Ensino Fundamental		30.000,00		30.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		571.006,95	22.287.798,02	0,00	22.858.804,97
Unidade: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		571.006,95	18.799.087,04	0,00	19.370.093,99
12	Educação	571.006,95	18.799.087,04		19.370.093,99
12.365	Educação Infantil	274.656,33	1.086.349,77		1.361.006,10
12.365.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	274.656,33	1.086.349,77		1.361.006,10
12.365.1006.1.005	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EI	244.656,33			244.656,33
12.365.1006.1.031	Manutenção das Unidades Escolares - Centro de Educação Infantil - CMEI	30.000,00			30.000,00
12.365.1006.2.014	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica		1.056.349,77		1.056.349,77
12.365.1006.2.058	Implantação e Manutenção de Período Integral nas Escolas Municipais, com Infantil 4 e Infantil		30.000,00		30.000,00
12.368	Educação Básica		30.000,00		30.000,00
12.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		30.000,00		30.000,00
12.368.1006.2.057	Implantação e Manutenção de Período Integral nas Escolas Municipais de 1º ao 5º Ano		30.000,00		30.000,00
Unidade: 04.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	600.913,24	0,00	600.913,24
13	Cultura		600.913,24		600.913,24
13.392	Difusão Cultural		600.913,24		600.913,24
13.392.1007	PROMOÇÃO DA CULTURA		600.913,24		600.913,24
13.392.1007.2.097	Manutenção das Atividades Culturais		590.913,24		590.913,24
13.392.1007.2.195	Realização de Eventos Culturais		10.000,00		10.000,00
Unidade: 04.04 CAMPO MAGRO 2030		0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12	Educação		110.000,00		110.000,00

12.847	Transferências para a Educação Básica		110.000,00		110.000,00
12.847.1017	CAMPO MAGRO 2030		110.000,00		110.000,00
12.847.1017.2.166	Ações Campo Magro 2030		110.000,00		110.000,00
Unidade: 04.05 DEPARTAMENTO ESPORTE		0,00	510.886,83	0,00	510.886,83
27	Desporto e Lazer		510.886,83		510.886,83
27.813	Lazer		510.886,83		510.886,83
27.813.1015	PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER		510.886,83		510.886,83
27.813.1015.2.096	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer		400.886,83		400.886,83
27.813.1015.2.196	Realização de Eventos Esportivos		110.000,00		110.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 05.00 SECRETARIADE SAÚDE		1.650,00	18.141.835,13	0,00	18.143.485,13
Unidade: 05.01 SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	320.639,43	0,00	320.639,43
04	Administração		45.000,00		45.000,00
04.301	Atenção Básica		10.000,00		10.000,00
04.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.000,00		10.000,00
04.301.1005.2.180	Realização de Concurso Público para Profissionais da Saúde		10.000,00		10.000,00
04.363	Ensino Profissional		35.000,00		35.000,00
04.363.1036	CAPACITAÇÃO		35.000,00		35.000,00
04.363.1036.2.181	Capacitação Profissionais da Saúde		35.000,00		35.000,00
10	Saúde		218.439,43		218.439,43
10.301	Atenção Básica		218.439,43		218.439,43
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		218.439,43		218.439,43
10.301.1005.2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		108.439,43		108.439,43
10.301.1005.2.218	Unidade de Saúde do Interior		110.000,00		110.000,00
19	Ciência e Tecnologia		7.000,00		7.000,00
19.301	Atenção Básica		7.000,00		7.000,00
19.301.1029	PREFEITURA DIGITAL		7.000,00		7.000,00
19.301.1029.2.179	Modernização e Ampliação da Rede de Informática da Saúde Básica Prefeitura Digital		7.000,00		7.000,00
24	Comunicações		10.200,00		10.200,00
24.131	Comunicação Social		10.200,00		10.200,00
24.131.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.200,00		10.200,00
24.131.1005.2.190	Publicidade		10.200,00		10.200,00
26	Transporte		40.000,00		40.000,00
26.785	Transportes Especiais		40.000,00		40.000,00
26.785.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		40.000,00		40.000,00
26.785.1005.2.182	Modernização da Frota da Saúde		40.000,00		40.000,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.650,00	17.771.195,70	0,00	17.772.845,70
10	Saúde	1.650,00	17.771.195,70		17.772.845,70
10.301	Atenção Básica	1.650,00	16.913.095,70		16.914.745,70
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	1.650,00	16.913.095,70		16.914.745,70
10.301.1005.1.013	Melhoria em Infraestrutura das UBS	1.650,00			1.650,00
10.301.1005.2.034	Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU		8.393.000,00		8.393.000,00
10.301.1005.2.037	Manutenção das UBS		4.913.050,00		4.913.050,00
10.301.1005.2.038	Manutenção da Vigilânica em Saúde		270.000,00		270.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 05.00 SECRETARIADE SAÚDE		1.650,00	18.141.835,13	0,00	18.143.485,13
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.650,00	17.771.195,70	0,00	17.772.845,70
10	Saúde	1.650,00	17.771.195,70		17.772.845,70
10.301	Atenção Básica	1.650,00	16.913.095,70		16.914.745,70
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	1.650,00	16.913.095,70		16.914.745,70
10.301.1005.2.068	FES - US 24 Horas		2.351.545,70		2.351.545,70
10.301.1005.2.086	Manutenção do SAMU		606.000,00		606.000,00
10.301.1005.2.127	Construção de Unidade de Saúde do Interior		168.300,00		168.300,00
10.301.1005.2.183	Modernização e Reogarnização das Unidades de Saúde do Interior		55.000,00		55.000,00
10.301.1005.2.184	Programa de Apoio a Amamentação		6.500,00		6.500,00
10.301.1005.2.185	Modernização das Unidades Básicas de Saúde		33.500,00		33.500,00
10.301.1005.2.186	Modernização do 24 Horas		18.000,00		18.000,00
10.301.1005.2.187	Modernização da Central de Farmácia		46.000,00		46.000,00
10.301.1005.2.188	Implantação e Ampliação dos Serviços de Especialidades		52.200,00		52.200,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		536.600,00		536.600,00
10.302.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		536.600,00		536.600,00

10.302.1005.2.133	Manutenção da Assistência Farmacêutica		530.100,00		530.100,00
10.302.1005.2.134	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		6.500,00		6.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		321.500,00		321.500,00
10.305.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		321.500,00		321.500,00
10.305.1038.2.036	Manutenção do Programa MAC		321.500,00		321.500,00
Unidade: 05.03 CAMPO MAGRO 2030		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10	Saúde		50.000,00		50.000,00
10.301	Atenção Básica		50.000,00		50.000,00
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		50.000,00		50.000,00
10.301.1005.2.169	Ações Campo Magro 2030		50.000,00		50.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		167.000,00	5.867.500,00	0,00	6.034.500,00
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE		132.000,00	2.647.500,00	0,00	2.779.500,00
04	Administração	102.000,00	302.000,00		404.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	52.000,00	157.000,00		209.000,00
04.121.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	52.000,00	157.000,00		209.000,00
04.121.1009.1.008	Revisão do Plano Diretor	50.000,00			50.000,00
04.121.1009.1.021	Planta Generica	2.000,00			2.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		167.000,00	5.867.500,00	0,00	6.034.500,00
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE		132.000,00	2.647.500,00	0,00	2.779.500,00
04	Administração	102.000,00	302.000,00		404.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	52.000,00	157.000,00		209.000,00
04.121.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	52.000,00	157.000,00		209.000,00
04.121.1009.2.029	Fundo de Reserva para Contra Partida		157.000,00		157.000,00
04.122	Administração Geral	50.000,00	145.000,00		195.000,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
04.122.1002.2.230	Georreferenciamento/Cadastro Imobiliario		50.000,00		50.000,00
04.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000,00	95.000,00		145.000,00
04.122.1009.1.022	Pavimentação Asfáltica e Manutenção de Vias, Calçadas e Pista de Rodagem	50.000,00			50.000,00
04.122.1009.2.030	Manutenção Conservação e Regularização de Imóveis Públicos		95.000,00		95.000,00
15	Urbanismo	20.000,00	610.500,00		630.500,00
15.122	Administração Geral	20.000,00			20.000,00
15.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	20.000,00			20.000,00
15.122.1009.1.009	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEDUA	20.000,00			20.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		167.500,00		167.500,00
15.451.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		110.000,00		110.000,00
15.451.1009.2.223	Sub prefeitura		110.000,00		110.000,00
15.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		51.500,00		51.500,00
15.451.1019.2.199	Obras Estruturais		1.500,00		1.500,00
15.451.1019.2.215	Construção de Alça de Acesso Zeferino Casagrande		50.000,00		50.000,00
15.451.1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS		6.000,00		6.000,00
15.451.1030.2.197	Operação de Crédito		6.000,00		6.000,00
15.452	Serviços Urbanos		443.000,00		443.000,00
15.452.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		443.000,00		443.000,00
15.452.1009.2.031	Manutenção das Atividades da Secretaria		442.000,00		442.000,00
15.452.1009.2.198	Elaboração de Projetos		1.000,00		1.000,00
18	Gestão Ambiental		1.725.000,00		1.725.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.725.000,00		1.725.000,00
18.543.1033	MORADIA LEGAL		1.725.000,00		1.725.000,00
18.543.1033.2.032	Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação		1.725.000,00		1.725.000,00
19	Ciência e Tecnologia	10.000,00			10.000,00
19.126	Tecnologia da Informatização	10.000,00			10.000,00
19.126.1029	PREFEITURA DIGITAL	10.000,00			10.000,00
19.126.1029.1.011	Informatização Integrada	10.000,00			10.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		167.000,00	5.867.500,00	0,00	6.034.500,00
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE		132.000,00	2.647.500,00	0,00	2.779.500,00
24	Comunicações		10.000,00		10.000,00
24.131	Comunicação Social		10.000,00		10.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		10.000,00		10.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		10.000,00		10.000,00

Unidade: 06.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	684.500,00	0,00	684.500,00
04	Administração		75.000,00		75.000,00
04.122	Administração Geral		75.000,00		75.000,00
04.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		75.000,00		75.000,00
04.122.1009.2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos		75.000,00		75.000,00
15	Urbanismo		609.500,00		609.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		609.500,00		609.500,00
15.451.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		59.500,00		59.500,00
15.451.1009.2.116	Sinalização Horizontal		25.000,00		25.000,00
15.451.1009.2.117	Parques e Praças		7.000,00		7.000,00
15.451.1009.2.118	Implantação do Sistema Integrado Municipal		20.000,00		20.000,00
15.451.1009.2.119	Instalação de Placas e Nomes de Ruas		5.000,00		5.000,00
15.451.1009.2.121	Plano de Mobilidade Urbana		2.500,00		2.500,00
15.451.1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS		550.000,00		550.000,00
15.451.1030.2.120	Operação de Crédito Finisa		550.000,00		550.000,00
Unidade: 06.03 DEPARTAMENTO HABITACIONAL		35.000,00	155.500,00	0,00	190.500,00
16	Habitação	35.000,00	155.500,00		190.500,00
16.482	Habitação Urbana		155.500,00		155.500,00
16.482.1031	HABITAÇÃO		155.500,00		155.500,00
16.482.1031.2.200	Construção de Moradias		155.500,00		155.500,00
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00			35.000,00
16.541.1031	HABITAÇÃO	35.000,00			35.000,00
16.541.1031.1.012	Plano Habitacional	35.000,00			35.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		167.000,00	5.867.500,00	0,00	6.034.500,00
Unidade: 06.05 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		0,00	2.280.000,00	0,00	2.280.000,00
04	Administração		40.000,00		40.000,00
04.122	Administração Geral		40.000,00		40.000,00
04.122.1032	MEIO AMBIENTE		40.000,00		40.000,00
04.122.1032.2.122	Plano Municipal da Mata Atlântica		30.000,00		30.000,00
04.122.1032.2.129	Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente		10.000,00		10.000,00
18	Gestão Ambiental		2.240.000,00		2.240.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.230.000,00		2.230.000,00
18.541.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		2.200.000,00		2.200.000,00
18.541.1025.2.093	Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo		2.200.000,00		2.200.000,00
18.541.1032	MEIO AMBIENTE		30.000,00		30.000,00
18.541.1032.2.095	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		10.000,00		10.000,00
18.541.1032.2.228	Implantação do Viveiro Municipal		10.000,00		10.000,00
18.541.1032.2.229	Programa de Arborização Urbana		10.000,00		10.000,00
18.542	Controle Ambiental		10.000,00		10.000,00
18.542.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		10.000,00		10.000,00
18.542.1009.2.124	Programa Sustentabilidade Verde		10.000,00		10.000,00
Unidade: 06.06 CAMPO MAGRO 2030		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15	Urbanismo		100.000,00		100.000,00
15.452	Serviços Urbanos		100.000,00		100.000,00
15.452.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		100.000,00		100.000,00
15.452.1009.2.172	Ações Campo Magro 2030		100.000,00		100.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00	3.058.532,00	0,00	3.063.532,00
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	637.732,00	0,00	637.732,00
04	Administração		50.000,00		50.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		50.000,00		50.000,00
04.243.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		50.000,00		50.000,00
04.243.1025.2.153	Manutenção do Consócio Metropolitano de Acolhimento		50.000,00		50.000,00
08	Assistência Social		572.732,00		572.732,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		38.000,00		38.000,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		38.000,00		38.000,00
08.243.1008.2.013	Acolhimento para Crianças e Adolescentes		3.000,00		3.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00	3.058.532,00	0,00	3.063.532,00
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	637.732,00	0,00	637.732,00
08	Assistência Social		572.732,00		572.732,00

08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		38.000,00		38.000,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		38.000,00		38.000,00
08.243.1008.2.076	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		35.000,00		35.000,00
08.244	Assistência Comunitária		498.232,00		498.232,00
08.244.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		498.232,00		498.232,00
08.244.1008.2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		437.132,00		437.132,00
08.244.1008.2.074	Manutenção do CMAS/Conferências Municipais		1.100,00		1.100,00
08.244.1008.2.135	Emenda Impositiva nº 06 - LO. Art.105-A- Aquisição de Gavetas		30.000,00		30.000,00
08.244.1008.2.152	Implantar o Núcleo de Atendimento a Mulher - NAM		10.000,00		10.000,00
08.244.1008.2.154	Credenciamento de Instituições para Acolhimento		10.000,00		10.000,00
08.244.1008.2.155	Divulgação de Serviços		10.000,00		10.000,00
08.451	Infra-Estrutura Urbana		36.500,00		36.500,00
08.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		36.500,00		36.500,00
08.451.1019.2.212	Construção da Capela Mortuária		15.000,00		15.000,00
08.451.1019.2.214	Construção do Centro de Convivência da Melhor Idade		21.500,00		21.500,00
24	Comunicações		15.000,00		15.000,00
24.131	Comunicação Social		15.000,00		15.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		15.000,00		15.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		15.000,00		15.000,00
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00	1.602.100,00	0,00	1.607.100,00
08	Assistência Social	5.000,00	1.602.100,00		1.607.100,00
08.241	Assistência ao Idoso		129.500,00		129.500,00
08.241.1024	FUNDO MUNICIPAL		5.000,00		5.000,00
08.241.1024.2.021	Manutenção das Atividades da Terceira Idade		5.000,00		5.000,00
08.241.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		124.500,00		124.500,00
08.241.1026.2.157	Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vinculos Idoso/Proteção Básic		124.500,00		124.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		470.000,00		470.000,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		2.000,00		2.000,00
08.243.1008.2.009	Medida Socioeducativa		2.000,00		2.000,00
08.243.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		468.000,00		468.000,00
08.243.1026.2.158	Manuteneção Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos Peti Rural/Proteção Básica		203.000,00		203.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00	3.058.532,00	0,00	3.063.532,00
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00	1.602.100,00	0,00	1.607.100,00
08	Assistência Social	5.000,00	1.602.100,00		1.607.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		470.000,00		470.000,00
08.243.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		468.000,00		468.000,00
08.243.1026.2.159	Manuteneção Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos Piá Ambiental/Proteção Básica		265.000,00		265.000,00
08.244	Assistência Comunitária	5.000,00	1.002.600,00		1.007.600,00
08.244.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		465.600,00		465.600,00
08.244.1008.2.020	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		5.000,00		5.000,00
08.244.1008.2.022	Manutenção do Programa de Beneficios Eventuais		80.000,00		80.000,00
08.244.1008.2.023	Manutenção do Programa Básico Fixo		86.050,00		86.050,00
08.244.1008.2.025	Manutenção do Programa Bolsa Família		46.150,00		46.150,00
08.244.1008.2.073	Piso Básico Váriavel II		8.500,00		8.500,00
08.244.1008.2.078	Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE		158.500,00		158.500,00
08.244.1008.2.079	Manutenção das Atividades de Gestão e Planejamento - AS		2.500,00		2.500,00
08.244.1008.2.080	Manutenção IGD/SUAS		17.300,00		17.300,00
08.244.1008.2.081	Manutenção do Programa CREAS		61.600,00		61.600,00
08.244.1019	OBRAS PÚBLICAS	5.000,00			5.000,00
08.244.1019.1.026	Construção do CREAS	5.000,00			5.000,00
08.244.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		537.000,00		537.000,00
08.244.1026.2.088	Serviços de Fortalecimento de Vinculos - SCFV		537.000,00		537.000,00
Unidade: 07.03 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	611.000,00	0,00	611.000,00
08	Assistência Social		361.000,00		361.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		361.000,00		361.000,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		241.000,00		241.000,00
08.243.1008.2.027	Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes		241.000,00		241.000,00
08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		120.000,00		120.000,00
08.243.1024.6.001	Manutenção das Atividades do FMDCA		120.000,00		120.000,00
13	Cultura		250.000,00		250.000,00
13.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		250.000,00		250.000,00

13.243.1018	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE		250.000,00		250.000,00
13.243.1018.6.002	Implantação Centro da Juventude		250.000,00		250.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00	3.058.532,00	0,00	3.063.532,00
Unidade: 07.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		0,00	96.900,00	0,00	96.900,00
08	Assistência Social		96.900,00		96.900,00
08.241	Assistência ao Idoso		96.900,00		96.900,00
08.241.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		85.000,00		85.000,00
08.241.1008.2.083	Subvenções Sociais aos Idosos		85.000,00		85.000,00
08.241.1024	FUNDO MUNICIPAL		11.900,00		11.900,00
08.241.1024.2.082	CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/Conferências Municipais		11.900,00		11.900,00
Unidade: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		0,00	800,00	0,00	800,00
08	Assistência Social		800,00		800,00
08.392	Difusão Cultural		800,00		800,00
08.392.1024	FUNDO MUNICIPAL		800,00		800,00
08.392.1024.2.138	Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR		800,00		800,00
Unidade: 07.06 CAMPO MAGRO 2030		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08	Assistência Social		100.000,00		100.000,00
08.122	Administração Geral		100.000,00		100.000,00
08.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		100.000,00		100.000,00
08.122.1017.2.163	Ações Campo Magro 2030		100.000,00		100.000,00
Unidade: 07.07 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08	Assistência Social		10.000,00		10.000,00
08.244	Assistência Comunitária		10.000,00		10.000,00
08.244.1024	FUNDO MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
08.244.1024.2.151	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Conselho dos Direito da Mulher		10.000,00		10.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	1.467.020,00	0,00	1.467.020,00
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	92.020,00	0,00	92.020,00
06	Segurança Pública		77.020,00		77.020,00
06.181	Policiamento		20.200,00		20.200,00
06.181.1020	SEGURANÇA PUBLICA		20.200,00		20.200,00
06.181.1020.2.090	Manutenção das Atividades da Secretaria		20.200,00		20.200,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	1.467.020,00	0,00	1.467.020,00
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	92.020,00	0,00	92.020,00
06	Segurança Pública		77.020,00		77.020,00
06.182	Defesa Civil		56.820,00		56.820,00
06.182.1021	DEFESA CIVIL		56.820,00		56.820,00
06.182.1021.2.099	Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil		56.820,00		56.820,00
24	Comunicações		15.000,00		15.000,00
24.131	Comunicação Social		15.000,00		15.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		15.000,00		15.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		15.000,00		15.000,00
Unidade: 08.03 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
04	Administração		145.000,00		145.000,00
04.122	Administração Geral		145.000,00		145.000,00
04.122.1020	SEGURANÇA PUBLICA		145.000,00		145.000,00
04.122.1020.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Transito		145.000,00		145.000,00
Unidade: 08.04 DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL		0,00	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
04	Administração		1.120.000,00		1.120.000,00
04.122	Administração Geral		1.120.000,00		1.120.000,00
04.122.1020	SEGURANÇA PUBLICA		1.120.000,00		1.120.000,00
04.122.1020.2.102	Implantação e Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		1.100.000,00		1.100.000,00
04.122.1020.2.111	Ouvidoria da Guarda Municipal		20.000,00		20.000,00
Unidade: 08.05 CAMPO MAGRO 2030		0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
06	Segurança Pública		110.000,00		110.000,00
06.122	Administração Geral		110.000,00		110.000,00
06.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		110.000,00		110.000,00
06.122.1017.2.170	Ações Campo Magro 2030		110.000,00		110.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91

Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		5.000,00	3.870.250,00	0,00	3.875.250,00
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	2.790.250,00	0,00	2.790.250,00
15	Urbanismo		2.507.500,00		2.507.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		151.000,00		151.000,00
15.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		151.000,00		151.000,00
15.451.1019.2.221	Implantação do Parque Linear		151.000,00		151.000,00
15.452	Serviços Urbanos		2.356.500,00		2.356.500,00
15.452.1019	OBRAS PÚBLICAS		1.206.500,00		1.206.500,00
15.452.1019.2.050	Manutenção das Estradas Vicinais		705.000,00		705.000,00
15.452.1019.2.051	Manutenção da Secretaria de Obras		501.500,00		501.500,00
15.452.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.150.000,00		1.150.000,00
15.452.1035.2.069	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		1.150.000,00		1.150.000,00
24	Comunicações		15.500,00		15.500,00
24.131	Comunicação Social		15.500,00		15.500,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		15.500,00		15.500,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		15.500,00		15.500,00
26	Transporte		162.250,00		162.250,00
26.782	Transporte Rodoviário		162.250,00		162.250,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS		162.250,00		162.250,00
26.782.1019.2.053	Manutenção de Veículos Pesados		162.250,00		162.250,00
27	Desporto e Lazer		105.000,00		105.000,00
27.451	Infra-Estrutura Urbana		105.000,00		105.000,00
27.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		105.000,00		105.000,00
27.451.1019.2.220	Cobertura Pista de Skate do Jardim Boa Vista		105.000,00		105.000,00
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA		0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
26	Transporte		145.000,00		145.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		145.000,00		145.000,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS		145.000,00		145.000,00
26.782.1019.2.052	Manutenção da Frota Municipal		145.000,00		145.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		5.000,00	3.870.250,00	0,00	3.875.250,00
Unidade: 09.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS		5.000,00	815.000,00	0,00	820.000,00
15	Urbanismo		815.000,00		815.000,00
15.452	Serviços Urbanos		705.000,00		705.000,00
15.452.1003	CIDADE DE VERDADE		200.000,00		200.000,00
15.452.1003.2.162	Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal		200.000,00		200.000,00
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO		505.000,00		505.000,00
15.452.1014.2.131	Pavimentação		505.000,00		505.000,00
15.752	Energia Elétrica		110.000,00		110.000,00
15.752.1019	OBRAS PÚBLICAS		110.000,00		110.000,00
15.752.1019.2.225	Iluminação Pública		110.000,00		110.000,00
26	Transporte	5.000,00			5.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	5.000,00			5.000,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS	5.000,00			5.000,00
26.782.1019.1.016	Aquisição de Veículos Leves e Pesados	5.000,00			5.000,00
Unidade: 09.04 CAMPO MAGRO 2030		0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04	Administração		120.000,00		120.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		120.000,00		120.000,00
04.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		120.000,00		120.000,00
04.451.1019.2.168	Ações Campo Magro 2030		120.000,00		120.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		56.000,00	321.000,00	0,00	377.000,00
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		22.000,00	207.000,00	0,00	229.000,00
11	Trabalho		20.000,00		20.000,00
11.332	Relação de Trabalho		20.000,00		20.000,00
11.332.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		20.000,00		20.000,00
11.332.1004.2.137	Manutenção das Atividades da Junta Militar e Posto de Indentificação		20.000,00		20.000,00
22	Indústria	12.000,00	172.000,00		184.000,00
22.661	Promoção Industrial	12.000,00	172.000,00		184.000,00
22.661.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.000,00	172.000,00		184.000,00
22.661.1004.1.014	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	12.000,00			12.000,00
22.661.1004.2.046	Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comercio		172.000,00		172.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		56.000,00	321.000,00	0,00	377.000,00
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		22.000,00	207.000,00	0,00	229.000,00
23	Comércio e Serviços	10.000,00			10.000,00
23.692	Comercialização	10.000,00			10.000,00
23.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00			10.000,00
23.692.1004.1.024	Manutenção Sala do Empreendedor	10.000,00			10.000,00
24	Comunicações		15.000,00		15.000,00
24.131	Comunicação Social		15.000,00		15.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		15.000,00		15.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		15.000,00		15.000,00
Unidade: 10.02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO		34.000,00	20.000,00	0,00	54.000,00
19	Ciência e Tecnologia		10.000,00		10.000,00
19.126	Tecnologia da Informatização		10.000,00		10.000,00
19.126.1029	PREFEITURA DIGITAL		10.000,00		10.000,00
19.126.1029.2.160	Modernização e Informatização do Serviço de Atendimento ao Empreendedor		10.000,00		10.000,00
22	Indústria	34.000,00			34.000,00
22.662	Produção Industrial	24.000,00			24.000,00
22.662.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	24.000,00			24.000,00
22.662.1004.1.029	Implantação do Programa Pró Industria/Plano de Retomada da Economia Local	24.000,00			24.000,00
22.692	Comercialização	10.000,00			10.000,00
22.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00			10.000,00
22.692.1004.1.023	Promoçao de Feiras com Comércio Local	10.000,00			10.000,00
23	Comércio e Serviços		10.000,00		10.000,00
23.126	Tecnologia da Informatização		10.000,00		10.000,00
23.126.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		10.000,00		10.000,00
23.126.1004.2.161	Portal Digital do Comércio		10.000,00		10.000,00
Unidade: 10.03 DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA		0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
11	Trabalho		17.000,00		17.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		17.000,00		17.000,00
11.331.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		17.000,00		17.000,00
11.331.1004.2.019	Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador		17.000,00		17.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		56.000,00	321.000,00	0,00	377.000,00
Unidade: 10.03 DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA		0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
22	Indústria		22.000,00		22.000,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		22.000,00		22.000,00
22.128.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		22.000,00		22.000,00
22.128.1004.2.110	Manutenção das Atividades do Depto de Emprego e Renda		22.000,00		22.000,00
Unidade: 10.04 Fundo Mu. de Incent, Apoio e Fomento ao Com. e Ind		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04	Administração		10.000,00		10.000,00
04.691	Promoção Comercial		10.000,00		10.000,00
04.691.1024	FUNDO MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
04.691.1024.2.175	Manutenção do Fundo Mun. de Incent., Apoio e Fomento ao Comércio e Indústria		10.000,00		10.000,00
23	Comércio e Serviços		40.000,00		40.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho		40.000,00		40.000,00
23.334.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		40.000,00		40.000,00
23.334.1004.2.167	Ações Campo Magro 2030		40.000,00		40.000,00
Unidade: 10.05 FUNDO DE	AMPARO AO TRABALHADOR - FAT	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
11	Trabalho		5.000,00		5.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		5.000,00		5.000,00
11.334.1024	FUNDO MUNICIPAL		5.000,00		5.000,00
11.334.1024.2.201	Manutenção das Atividades do Fundo de Amparo ao Trabalhador		5.000,00		5.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	2.137.857,98	0,00	2.137.857,98
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	881.637,83	0,00	881.637,83
15	Urbanismo		237.245,00		237.245,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		237.245,00		237.245,00
15.451.1014	PAVIMENTAÇÃO		237.245,00		237.245,00
15.451.1014.2.226	Pavimentação Rural		237.245,00		237.245,00
18	Gestão Ambiental		10.665,12		10.665,12
18.511	Saneamento Básico Rural		10.665,12		10.665,12
18.511.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		10.665,12		10.665,12

18.511.1010.2.043	Saneamento Básico Rural		10.665,12		10.665,12
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	2.137.857,98	0,00	2.137.857,98
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	881.637,83	0,00	881.637,83
20	Agricultura		477.507,54		477.507,54
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		106.720,15		106.720,15
20.541.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		106.720,15		106.720,15
20.541.1010.2.071	Proteção, Conservação e Recuperação das Estradas Rurais		96.720,15		96.720,15
20.541.1010.2.125	Usina de Tratamento de Resíduos Orgânicos		10.000,00		10.000,00
20.542	Controle Ambiental		10.000,00		10.000,00
20.542.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		10.000,00		10.000,00
20.542.1010.2.039	Projeto de Conservação de Solo, Implantação da Plastificultura, Açudes e Sistema de Irrigação		10.000,00		10.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		360.787,39		360.787,39
20.608.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		360.787,39		360.787,39
20.608.1010.2.041	Manutenção das Atividades do Departamento Agricultura e Abastecimento		318.567,22		318.567,22
20.608.1010.2.070	Promoção da Produção Animal, Vegetal e Regularização Fundiária		42.220,17		42.220,17
21	Organização Agrária		21.220,17		21.220,17
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		21.220,17		21.220,17
21.543.1033	MORADIA LEGAL		21.220,17		21.220,17
21.543.1033.2.042	Regularização Fundiária		21.220,17		21.220,17
24	Comunicações		35.000,00		35.000,00
24.131	Comunicação Social		35.000,00		35.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		35.000,00		35.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		35.000,00		35.000,00
25	Energia		100.000,00		100.000,00
25.752	Energia Elétrica		100.000,00		100.000,00
25.752.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		100.000,00		100.000,00
25.752.1035.2.209	Modernização da Iluminação Púbica na Localidade Rural		100.000,00		100.000,00
Unidade: 11.02 AÇÕES CAMPO MAGRO 2030		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20	Agricultura		80.000,00		80.000,00
20.605	Abastecimento		80.000,00		80.000,00
20.605.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		80.000,00		80.000,00
20.605.1010.2.165	Ações Campo Magro 2030		80.000,00		80.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	2.137.857,98	0,00	2.137.857,98
Unidade: 11.03 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO		0,00	1.101.220,15	0,00	1.101.220,15
20	Agricultura		1.101.220,15		1.101.220,15
20.605	Abastecimento		1.101.220,15		1.101.220,15
20.605.1011	ABASTECIMENTO		1.101.220,15		1.101.220,15
20.605.1011.2.063	FEIRAS LIVRES		30.000,00		30.000,00
20.605.1011.2.072	Manutenção do Programa Armazém da Família		1.031.220,15		1.031.220,15
20.605.1011.2.231	Manutenção do Programa Sacolão Popular de Campo Magro		40.000,00		40.000,00
Unidade: 11.04 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20	Agricultura		70.000,00		70.000,00
20.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		45.000,00		45.000,00
20.331.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		45.000,00		45.000,00
20.331.1010.2.061	Manutenção das Atividades da Casa do Agricultor		20.000,00		20.000,00
20.331.1010.2.064	Implantação do Programa de Segurança no Trabalho ao Produtor Rural		25.000,00		25.000,00
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		10.000,00		10.000,00
20.541.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		10.000,00		10.000,00
20.541.1010.2.040	Programa de Apoio Técnico Agricola ao Produtor Rural		10.000,00		10.000,00
20.605	Abastecimento		15.000,00		15.000,00
20.605.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		15.000,00		15.000,00
20.605.1010.2.062	Manutenção Agroindústria		15.000,00		15.000,00
Unidade: 11.05 FUN.MUN.SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL - COMSEA		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20	Agricultura		5.000,00		5.000,00
20.306	Alimentação e Nutrição		5.000,00		5.000,00
20.306.1024	FUNDO MUNICIPAL		5.000,00		5.000,00
20.306.1024.2.174	Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		5.000,00		5.000,00
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		40.000,00	519.406,63	0,00	559.406,63
Unidade: 12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		40.000,00	424.406,63	0,00	464.406,63

04	Administração	40.000,00	364.406,63		404.406,63
04.122	Administração Geral		115.000,00		115.000,00
04.122.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		115.000,00		115.000,00
04.122.1013.2.112	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo		115.000,00		115.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		40.000,00	519.406,63	0,00	559.406,63
Unidade: 12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		40.000,00	424.406,63	0,00	464.406,63
04	Administração	40.000,00	364.406,63		404.406,63
04.695	Turismo	40.000,00	249.406,63		289.406,63
04.695.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL	40.000,00	249.406,63		289.406,63
04.695.1013.1.028	Centro de Eventos	40.000,00			40.000,00
04.695.1013.2.104	Sinalização Turistica		19.233,49		19.233,49
04.695.1013.2.105	Valorização do Produtor Local		28.000,00		28.000,00
04.695.1013.2.106	Gastronomia		15.000,00		15.000,00
04.695.1013.2.107	Programa do Circuito		7.244,49		7.244,49
04.695.1013.2.108	Desenvolvimento do PAT e CIT		24.928,65		24.928,65
04.695.1013.2.109	Implantação do Calendário Anual de Eventos		109.000,00		109.000,00
04.695.1013.2.113	Revitalização dos Pontos Turisticos		21.000,00		21.000,00
04.695.1013.2.114	Pavimentação do Circuito Turístico		25.000,00		25.000,00
13	Cultura		25.000,00		25.000,00
13.451	Infra-Estrutura Urbana		25.000,00		25.000,00
13.451.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		25.000,00		25.000,00
13.451.1013.2.178	Construção do Portal Municipal		25.000,00		25.000,00
19	Ciência e Tecnologia		20.000,00		20.000,00
19.126	Tecnologia da Informatização		20.000,00		20.000,00
19.126.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		20.000,00		20.000,00
19.126.1013.2.176	Implantação de Totens Interativos nos Pontos Turísticos		10.000,00		10.000,00
19.126.1013.2.177	Portal Digital do Turismo		10.000,00		10.000,00
24	Comunicações		15.000,00		15.000,00
24.131	Comunicação Social		15.000,00		15.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		15.000,00		15.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		15.000,00		15.000,00
Unidade: 12.02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04	Administração		60.000,00		60.000,00
04.695	Turismo		60.000,00		60.000,00
04.695.1024	FUNDO MUNICIPAL		60.000,00		60.000,00
04.695.1024.2.047	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Turismo		60.000,00		60.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		40.000,00	519.406,63	0,00	559.406,63
Unidade: 12.03 CAMPO MAGRO 2030		0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04	Administração		35.000,00		35.000,00
04.695	Turismo		35.000,00		35.000,00
04.695.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		35.000,00		35.000,00
04.695.1013.2.171	Ações Campo Magro 2030		35.000,00		35.000,00
Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Unidade: 13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
04	Administração		25.000,00		25.000,00
04.122	Administração Geral		25.000,00		25.000,00
04.122.1022	LICITAÇÕES E CONTRATOS		25.000,00		25.000,00
04.122.1022.2.207	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		25.000,00		25.000,00
24	Comunicações		40.000,00		40.000,00
24.131	Comunicação Social		40.000,00		40.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		40.000,00		40.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		40.000,00		40.000,00
Órgão: 14.00 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL		0,00	12.898.000,11	0,00	12.898.000,11
Unidade: 14.01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL		0,00	12.898.000,11	0,00	12.898.000,11
04	Administração		12.883.000,11		12.883.000,11
04.122	Administração Geral		12.084.785,13		12.084.785,13
04.122.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		30.000,00		30.000,00
04.122.1023.2.191	Realização de Concurso Público		15.000,00		15.000,00
04.122.1023.2.206	Manutenção das Atividades da Secretaria		15.000,00		15.000,00

04.122.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		12.054.785,13		12.054.785,13
04.122.1038.2.048	Manutenção da Folha de Pagamento - Administração Geral		12.054.785,13		12.054.785,13
04.128	Formação de Recursos Humanos		798.214,98		798.214,98
04.128.1036	CAPACITAÇÃO		798.214,98		798.214,98
04.128.1036.2.210	Capacitação de Servidores		798.214,98		798.214,98
24	Comunicações		15.000,00		15.000,00
24.131	Comunicação Social		15.000,00		15.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		15.000,00		15.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		15.000,00		15.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		231.410,12	1.917.512,21	0,00	2.148.922,33
Unidade: 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		231.410,12	1.813.792,61	0,00	2.045.202,73
04	Administração	231.410,12	1.788.792,61		2.020.202,73
04.121	Planejamento e Orçamento	84.493,75			84.493,75
04.121.1029	PREFEITURA DIGITAL	84.493,75			84.493,75
04.121.1029.1.017	Estruturação da Rede de Informática	84.493,75			84.493,75
04.122	Administração Geral	146.916,37	1.788.792,61		1.935.708,98
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	25.519,85	1.788.792,61		1.814.312,46
04.122.1002.1.015	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	25.519,85			25.519,85
04.122.1002.2.049	Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran		1.611.799,19		1.611.799,19
04.122.1002.2.100	Instalação de Rastreador via Satélite		26.993,42		26.993,42
04.122.1002.2.224	Criação dos Distritos Municipal		150.000,00		150.000,00
04.122.1003	CIDADE DE VERDADE	121.396,52			121.396,52
04.122.1003.1.027	Instalação da Comarca	121.396,52			121.396,52
19	Ciência e Tecnologia		10.000,00		10.000,00
19.126	Tecnologia da Informatização		10.000,00		10.000,00
19.126.1029	PREFEITURA DIGITAL		10.000,00		10.000,00
19.126.1029.2.208	PREFEITURA DIGITAL		10.000,00		10.000,00
24	Comunicações		15.000,00		15.000,00
24.131	Comunicação Social		15.000,00		15.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		15.000,00		15.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		15.000,00		15.000,00
Unidade: 15.03 OUVIDORIA		0,00	3.719,60	0,00	3.719,60
04	Administração		3.719,60		3.719,60
04.122	Administração Geral		3.719,60		3.719,60
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		3.719,60		3.719,60
04.122.1002.2.077	Manutenção das Atividades da Ouvidoria		3.719,60		3.719,60
Unidade: 15.04 CAMPO MAGRO 2030		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04	Administração		100.000,00		100.000,00
04.122	Administração Geral		100.000,00		100.000,00
04.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		100.000,00		100.000,00
04.122.1017.2.164	Ações Campo Magro 2030		100.000,00		100.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
Unidade: 16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
04	Administração		200.000,00		200.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		200.000,00		200.000,00
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		200.000,00		200.000,00
04.121.1002.2.054	Manutenção do Departamento de Planejamento		200.000,00		200.000,00
15	Urbanismo		50.000,00		50.000,00
15.183	Informação e Inteligência		50.000,00		50.000,00
15.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
15.183.1002.2.115	Georreferenciamento/Cadastro Imobiliário		50.000,00		50.000,00
24	Comunicações		15.000,00		15.000,00
24.131	Comunicação Social		15.000,00		15.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		15.000,00		15.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		15.000,00		15.000,00
Órgão: 17.00 CONTROLADORIA GERAL		0,00	36.556,47	0,00	36.556,47
Unidade: 17.01 CONTROLADORIA GERAL		0,00	36.556,47	0,00	36.556,47
04	Administração		21.556,47		21.556,47
04.124	Controle Interno		21.556,47		21.556,47

04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		21.556,47		21.556,47
04.124.1002.2.055	Manutenção das Atividades do Controle Interno		21.556,47		21.556,47
24	Comunicações		15.000,00		15.000,00
24.131	Comunicação Social		15.000,00		15.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		15.000,00		15.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		15.000,00		15.000,00
Órgão: 18.00 PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO		0,00	186.423,72	700.000,00	886.423,72
Unidade: 18.01 PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO		0,00	186.423,72	700.000,00	886.423,72
02	Judiciária		186.423,72	700.000,00	886.423,72
02.061	Ação Judiciária		186.423,72	700.000,00	886.423,72
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			700.000,00	700.000,00
02.061.0000.0.003	Encargos com Sentenças			700.000,00	700.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		186.423,72		186.423,72
02.061.1002.2.056	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio		186.423,72		186.423,72
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	387.491,11	387.491,11
Unidade: 99.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	387.491,11	387.491,11
99	Reserva de Contingência			387.491,11	387.491,11
99.999	Reserva de Contingência			387.491,11	387.491,11
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			387.491,11	387.491,11
99.999.9999.0.004	Reserva de Contigência			387.491,11	387.491,11
Total geral:					87.888.471,91

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		4.161.780,42		4.161.780,42
01.031	Ação Legislativa		4.161.780,42		4.161.780,42
01.031.1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		4.161.780,42		4.161.780,42
02	Judiciária		186.423,72	700.000,00	886.423,72
02.061	Ação Judiciária		186.423,72	700.000,00	886.423,72
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			700.000,00	700.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		186.423,72		186.423,72
04	Administração	573.410,12	20.252.679,54		20.826.089,66
04.121	Planejamento e Orçamento	136.493,75	357.000,00		493.493,75
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		200.000,00		200.000,00
04.121.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	52.000,00	157.000,00		209.000,00
04.121.1029	PREFEITURA DIGITAL	84.493,75			84.493,75
04.122	Administração Geral	196.916,37	17.379.745,41		17.576.661,78
04.122.1000	EMENDA IMPOSITIVA		713.448,07		713.448,07
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	25.519,85	2.846.512,21		2.872.032,06
04.122.1003	CIDADE DE VERDADE	121.396,52			121.396,52
04.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000,00	170.000,00		220.000,00
04.122.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		115.000,00		115.000,00
04.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		100.000,00		100.000,00
04.122.1020	SEGURANÇA PUBLICA		1.265.000,00		1.265.000,00
04.122.1022	LICITAÇÕES E CONTRATOS		25.000,00		25.000,00
04.122.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		30.000,00		30.000,00
04.122.1032	MEIO AMBIENTE		40.000,00		40.000,00
04.122.1036	CAPACITAÇÃO		20.000,00		20.000,00
04.122.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		12.054.785,13		12.054.785,13
04.123	Administração Financeira		1.106.756,05		1.106.756,05
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.106.756,05		1.106.756,05
04.124	Controle Interno		21.556,47		21.556,47
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		21.556,47		21.556,47
04.126	Tecnologia da Informatização	200.000,00			200.000,00
04.126.1029	PREFEITURA DIGITAL	200.000,00			200.000,00

04.128	Formação de Recursos Humanos		798.214,98		798.214,98
04.128.1036	CAPACITAÇÃO		798.214,98		798.214,98
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		50.000,00		50.000,00
04.243.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		50.000,00		50.000,00
04.301	Atenção Básica		10.000,00		10.000,00
04.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.000,00		10.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração	573.410,12	20.252.679,54		20.826.089,66
04.363	Ensino Profissional		35.000,00		35.000,00
04.363.1036	CAPACITAÇÃO		35.000,00		35.000,00
04.368	Educação Básica		20.000,00		20.000,00
04.368.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		20.000,00		20.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		120.000,00		120.000,00
04.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		120.000,00		120.000,00
04.691	Promoção Comercial		10.000,00		10.000,00
04.691.1024	FUNDO MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
04.695	Turismo	40.000,00	344.406,63		384.406,63
04.695.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL	40.000,00	284.406,63		324.406,63
04.695.1024	FUNDO MUNICIPAL		60.000,00		60.000,00
06	Segurança Pública		187.020,00		187.020,00
06.122	Administração Geral		110.000,00		110.000,00
06.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		110.000,00		110.000,00
06.181	Policiamento		20.200,00		20.200,00
06.181.1020	SEGURANÇA PUBLICA		20.200,00		20.200,00
06.182	Defesa Civil		56.820,00		56.820,00
06.182.1021	DEFESA CIVIL		56.820,00		56.820,00
08	Assistência Social	5.000,00	2.743.532,00		2.748.532,00
08.122	Administração Geral		100.000,00		100.000,00
08.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		100.000,00		100.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		226.400,00		226.400,00
08.241.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		85.000,00		85.000,00
08.241.1024	FUNDO MUNICIPAL		16.900,00		16.900,00
08.241.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		124.500,00		124.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		869.000,00		869.000,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		281.000,00		281.000,00
08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		120.000,00		120.000,00
08.243.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		468.000,00		468.000,00
08.244	Assistência Comunitária	5.000,00	1.510.832,00		1.515.832,00
08.244.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		963.832,00		963.832,00
08.244.1019	OBRAS PÚBLICAS	5.000,00			5.000,00
08.244.1024	FUNDO MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
08.244.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		537.000,00		537.000,00
08.392	Difusão Cultural		800,00		800,00
08.392.1024	FUNDO MUNICIPAL		800,00		800,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	5.000,00	2.743.532,00		2.748.532,00
08.451	Infra-Estrutura Urbana		36.500,00		36.500,00
08.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		36.500,00		36.500,00
10	Saúde	1.650,00	18.039.635,13		18.041.285,13
10.301	Atenção Básica	1.650,00	17.181.535,13		17.183.185,13
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	1.650,00	17.181.535,13		17.183.185,13
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		536.600,00		536.600,00
10.302.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		536.600,00		536.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		321.500,00		321.500,00
10.305.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		321.500,00		321.500,00
11	Trabalho		42.000,00		42.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		17.000,00		17.000,00
11.331.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		17.000,00		17.000,00
11.332	Relação de Trabalho		20.000,00		20.000,00
11.332.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		20.000,00		20.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		5.000,00		5.000,00
11.334.1024	FUNDO MUNICIPAL		5.000,00		5.000,00
12	Educação	571.006,95	20.975.997,95		21.547.004,90

12.361	Ensino Fundamental	296.350,62	19.474.648,18		19.770.998,80
12.361.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	296.350,62	19.444.648,18		19.740.998,80
12.361.1029	PREFEITURA DIGITAL		30.000,00		30.000,00
12.365	Educação Infantil	274.656,33	1.086.349,77		1.361.006,10
12.365.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	274.656,33	1.086.349,77		1.361.006,10
12.368	Educação Básica		305.000,00		305.000,00
12.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		185.000,00		185.000,00
12.368.1037	FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL		120.000,00		120.000,00
12.847	Transferências para a Educação Básica		110.000,00		110.000,00
12.847.1017	CAMPO MAGRO 2030		110.000,00		110.000,00
13	Cultura		875.913,24		875.913,24
13.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		250.000,00		250.000,00
13.243.1018	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE		250.000,00		250.000,00
13.392	Difusão Cultural		600.913,24		600.913,24
13.392.1007	PROMOÇÃO DA CULTURA		600.913,24		600.913,24
13.451	Infra-Estrutura Urbana		25.000,00		25.000,00
13.451.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		25.000,00		25.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura		875.913,24		875.913,24
13.451	Infra-Estrutura Urbana		25.000,00		25.000,00
13.451.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		25.000,00		25.000,00
15	Urbanismo	20.000,00	4.929.745,00		4.949.745,00
15.122	Administração Geral	20.000,00			20.000,00
15.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	20.000,00			20.000,00
15.183	Informação e Inteligência		50.000,00		50.000,00
15.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.165.245,00		1.165.245,00
15.451.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		169.500,00		169.500,00
15.451.1014	PAVIMENTAÇÃO		237.245,00		237.245,00
15.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		202.500,00		202.500,00
15.451.1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS		556.000,00		556.000,00
15.452	Serviços Urbanos		3.604.500,00		3.604.500,00
15.452.1003	CIDADE DE VERDADE		200.000,00		200.000,00
15.452.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		543.000,00		543.000,00
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO		505.000,00		505.000,00
15.452.1019	OBRAS PÚBLICAS		1.206.500,00		1.206.500,00
15.452.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.150.000,00		1.150.000,00
15.752	Energia Elétrica		110.000,00		110.000,00
15.752.1019	OBRAS PÚBLICAS		110.000,00		110.000,00
16	Habitação	35.000,00	155.500,00		190.500,00
16.482	Habitação Urbana		155.500,00		155.500,00
16.482.1031	HABITAÇÃO		155.500,00		155.500,00
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00			35.000,00
16.541.1031	HABITAÇÃO	35.000,00			35.000,00
18	Gestão Ambiental		3.975.665,12		3.975.665,12
18.511	Saneamento Básico Rural		10.665,12		10.665,12
18.511.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		10.665,12		10.665,12
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.230.000,00		2.230.000,00
18.541.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		2.200.000,00		2.200.000,00
18.541.1032	MEIO AMBIENTE		30.000,00		30.000,00
18.542	Controle Ambiental		10.000,00		10.000,00
18.542.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		10.000,00		10.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.725.000,00		1.725.000,00
18.543.1033	MORADIA LEGAL		1.725.000,00		1.725.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental		3.975.665,12		3.975.665,12
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.725.000,00		1.725.000,00
18.543.1033	MORADIA LEGAL		1.725.000,00		1.725.000,00
19	Ciência e Tecnologia	10.000,00	97.000,00		107.000,00
19.126	Tecnologia da Informatização	10.000,00	40.000,00		50.000,00
19.126.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		20.000,00		20.000,00
19.126.1029	PREFEITURA DIGITAL	10.000,00	20.000,00		30.000,00
19.183	Informação e Inteligência		50.000,00		50.000,00

19.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
19.301	Atenção Básica		7.000,00		7.000,00
19.301.1029	PREFEITURA DIGITAL		7.000,00		7.000,00
20	Agricultura		1.733.727,69		1.733.727,69
20.306	Alimentação e Nutrição		5.000,00		5.000,00
20.306.1024	FUNDO MUNICIPAL		5.000,00		5.000,00
20.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		45.000,00		45.000,00
20.331.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		45.000,00		45.000,00
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		116.720,15		116.720,15
20.541.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		116.720,15		116.720,15
20.542	Controle Ambiental		10.000,00		10.000,00
20.542.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		10.000,00		10.000,00
20.605	Abastecimento		1.196.220,15		1.196.220,15
20.605.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		95.000,00		95.000,00
20.605.1011	ABASTECIMENTO		1.101.220,15		1.101.220,15
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		360.787,39		360.787,39
20.608.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		360.787,39		360.787,39
21	Organização Agrária		21.220,17		21.220,17
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		21.220,17		21.220,17
21.543.1033	MORADIA LEGAL		21.220,17		21.220,17
22	Indústria	46.000,00	194.000,00		240.000,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		22.000,00		22.000,00
22.128.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		22.000,00		22.000,00
22.661	Promoção Industrial	12.000,00	172.000,00		184.000,00
22.661.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.000,00	172.000,00		184.000,00
22.662	Produção Industrial	24.000,00			24.000,00
22.662.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	24.000,00			24.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22	Indústria	46.000,00	194.000,00		240.000,00
22.692	Comercialização	10.000,00			10.000,00
22.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00			10.000,00
23	Comércio e Serviços	10.000,00	50.000,00		60.000,00
23.126	Tecnologia da Informatização		10.000,00		10.000,00
23.126.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		10.000,00		10.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho		40.000,00		40.000,00
23.334.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		40.000,00		40.000,00
23.692	Comercialização	10.000,00			10.000,00
23.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00			10.000,00
24	Comunicações		316.200,00		316.200,00
24.131	Comunicação Social		316.200,00		316.200,00
24.131.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.200,00		10.200,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		306.000,00		306.000,00
25	Energia		100.000,00		100.000,00
25.752	Energia Elétrica		100.000,00		100.000,00
25.752.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		100.000,00		100.000,00
26	Transporte	5.000,00	347.250,00		352.250,00
26.782	Transporte Rodoviário	5.000,00	307.250,00		312.250,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS	5.000,00	307.250,00		312.250,00
26.785	Transportes Especiais		40.000,00		40.000,00
26.785.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		40.000,00		40.000,00
27	Desporto e Lazer		720.886,83		720.886,83
27.368	Educação Básica		105.000,00		105.000,00
27.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		105.000,00		105.000,00
27.451	Infra-Estrutura Urbana		105.000,00		105.000,00
27.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		105.000,00		105.000,00
27.813	Lazer		510.886,83		510.886,83
27.813.1015	PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER		510.886,83		510.886,83
28	Encargos Especiais			5.417.736,92	5.417.736,92
28.694	Serviços Financeiros			796.200,00	796.200,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			796.200,00	796.200,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais			5.417.736,92	5.417.736,92
28.843	Serviço da Dívida Interna			4.621.536,92	4.621.536,92

28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			4.621.536,92	4.621.536,92
99	Reserva de Contingência			387.491,11	387.491,11
99.999	Reserva de Contingência			387.491,11	387.491,11
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			387.491,11	387.491,11
Total:		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91
Total geral:		1.277.067,07	80.106.176,81	6.505.228,03	87.888.471,91

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		4.161.780,42	4.161.780,42
01.031	Ação Legislativa		4.161.780,42	4.161.780,42
01.031.1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		4.161.780,42	4.161.780,42
02	Judiciária		886.423,72	886.423,72
02.061	Ação Judiciária		886.423,72	886.423,72
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		700.000,00	700.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		186.423,72	186.423,72
04	Administração		20.826.089,66	20.826.089,66
04.121	Planejamento e Orçamento		493.493,75	493.493,75
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		200.000,00	200.000,00
04.121.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		209.000,00	209.000,00
04.121.1029	PREFEITURA DIGITAL		84.493,75	84.493,75
04.122	Administração Geral		17.576.661,78	17.576.661,78
04.122.1000	EMENDA IMPOSITIVA		713.448,07	713.448,07
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		2.872.032,06	2.872.032,06
04.122.1003	CIDADE DE VERDADE		121.396,52	121.396,52
04.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		220.000,00	220.000,00
04.122.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		115.000,00	115.000,00
04.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		100.000,00	100.000,00
04.122.1020	SEGURANÇA PUBLICA		1.265.000,00	1.265.000,00
04.122.1022	LICITAÇÕES E CONTRATOS		25.000,00	25.000,00
04.122.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		30.000,00	30.000,00
04.122.1032	MEIO AMBIENTE		40.000,00	40.000,00
04.122.1036	CAPACITAÇÃO		20.000,00	20.000,00
04.122.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		12.054.785,13	12.054.785,13
04.123	Administração Financeira		1.106.756,05	1.106.756,05
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.106.756,05	1.106.756,05
04.124	Controle Interno		21.556,47	21.556,47
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		21.556,47	21.556,47
04.126	Tecnologia da Informatização		200.000,00	200.000,00
04.126.1029	PREFEITURA DIGITAL		200.000,00	200.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		798.214,98	798.214,98
04.128.1036	CAPACITAÇÃO		798.214,98	798.214,98
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		50.000,00	50.000,00
04.243.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		50.000,00	50.000,00
04.301	Atenção Básica		10.000,00	10.000,00
04.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.000,00	10.000,00
04.363	Ensino Profissional		35.000,00	35.000,00
04.363.1036	CAPACITAÇÃO		35.000,00	35.000,00
04.368	Educação Básica		20.000,00	20.000,00
04.368.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		20.000,00	20.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		120.000,00	120.000,00
04.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		120.000,00	120.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração		20.826.089,66	20.826.089,66
04.691	Promoção Comercial		10.000,00	10.000,00
04.691.1024	FUNDO MUNICIPAL		10.000,00	10.000,00
04.695	Turismo		384.406,63	384.406,63
04.695.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		324.406,63	324.406,63

04.695.1024	FUNDO MUNICIPAL		60.000,00	60.000,00
06	Segurança Pública		187.020,00	187.020,00
06.122	Administração Geral		110.000,00	110.000,00
06.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		110.000,00	110.000,00
06.181	Policiamento		20.200,00	20.200,00
06.181.1020	SEGURANÇA PUBLICA		20.200,00	20.200,00
06.182	Defesa Civil		56.820,00	56.820,00
06.182.1021	DEFESA CIVIL		56.820,00	56.820,00
08	Assistência Social	1.286.800,00	1.461.732,00	2.748.532,00
08.122	Administração Geral		100.000,00	100.000,00
08.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		100.000,00	100.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	113.000,00	113.400,00	226.400,00
08.241.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		85.000,00	85.000,00
08.241.1024	FUNDO MUNICIPAL		16.900,00	16.900,00
08.241.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	113.000,00	11.500,00	124.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	437.000,00	432.000,00	869.000,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		281.000,00	281.000,00
08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		120.000,00	120.000,00
08.243.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	437.000,00	31.000,00	468.000,00
08.244	Assistência Comunitária	736.800,00	779.032,00	1.515.832,00
08.244.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	213.800,00	750.032,00	963.832,00
08.244.1019	OBRAS PÚBLICAS		5.000,00	5.000,00
08.244.1024	FUNDO MUNICIPAL		10.000,00	10.000,00
08.244.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	523.000,00	14.000,00	537.000,00
08.392	Difusão Cultural		800,00	800,00
08.392.1024	FUNDO MUNICIPAL		800,00	800,00
08.451	Infra-Estrutura Urbana		36.500,00	36.500,00
08.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		36.500,00	36.500,00
10	Saúde	17.842.585,13	198.700,00	18.041.285,13
10.301	Atenção Básica	16.984.485,13	198.700,00	17.183.185,13
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	16.984.485,13	198.700,00	17.183.185,13
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	536.600,00		536.600,00
10.302.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	536.600,00		536.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	321.500,00		321.500,00
10.305.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	321.500,00		321.500,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
11	Trabalho		42.000,00	42.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		17.000,00	17.000,00
11.331.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		17.000,00	17.000,00
11.332	Relação de Trabalho		20.000,00	20.000,00
11.332.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		20.000,00	20.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		5.000,00	5.000,00
11.334.1024	FUNDO MUNICIPAL		5.000,00	5.000,00
12	Educação		21.547.004,90	21.547.004,90
12.361	Ensino Fundamental		19.770.998,80	19.770.998,80
12.361.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		19.740.998,80	19.740.998,80
12.361.1029	PREFEITURA DIGITAL		30.000,00	30.000,00
12.365	Educação Infantil		1.361.006,10	1.361.006,10
12.365.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.361.006,10	1.361.006,10
12.368	Educação Básica		305.000,00	305.000,00
12.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		185.000,00	185.000,00
12.368.1037	FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL		120.000,00	120.000,00
12.847	Transferências para a Educação Básica		110.000,00	110.000,00
12.847.1017	CAMPO MAGRO 2030		110.000,00	110.000,00
13	Cultura		875.913,24	875.913,24
13.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		250.000,00	250.000,00
13.243.1018	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE		250.000,00	250.000,00
13.392	Difusão Cultural		600.913,24	600.913,24
13.392.1007	PROMOÇÃO DA CULTURA		600.913,24	600.913,24
13.451	Infra-Estrutura Urbana		25.000,00	25.000,00
13.451.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		25.000,00	25.000,00
15	Urbanismo	1.332.500,00	3.617.245,00	4.949.745,00
15.122	Administração Geral		20.000,00	20.000,00

15.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		20.000,00	20.000,00
15.183	Informação e Inteligência		50.000,00	50.000,00
15.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		50.000,00	50.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	1.065.245,00	1.165.245,00
15.451.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		169.500,00	169.500,00
15.451.1014	PAVIMENTAÇÃO		237.245,00	237.245,00
15.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		202.500,00	202.500,00
15.451.1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS	100.000,00	456.000,00	556.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.232.500,00	2.372.000,00	3.604.500,00
15.452.1003	CIDADE DE VERDADE		200.000,00	200.000,00
15.452.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		543.000,00	543.000,00
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO		505.000,00	505.000,00
15.452.1019	OBRAS PÚBLICAS	82.500,00	1.124.000,00	1.206.500,00
15.452.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.150.000,00		1.150.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	1.332.500,00	3.617.245,00	4.949.745,00
15.752	Energia Elétrica		110.000,00	110.000,00
15.752.1019	OBRAS PÚBLICAS		110.000,00	110.000,00
16	Habitação		190.500,00	190.500,00
16.482	Habitação Urbana		155.500,00	155.500,00
16.482.1031	HABITAÇÃO		155.500,00	155.500,00
16.541	Preservação e Conservação Ambiental		35.000,00	35.000,00
16.541.1031	HABITAÇÃO		35.000,00	35.000,00
18	Gestão Ambiental	400.000,00	3.575.665,12	3.975.665,12
18.511	Saneamento Básico Rural		10.665,12	10.665,12
18.511.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		10.665,12	10.665,12
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.230.000,00	2.230.000,00
18.541.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		2.200.000,00	2.200.000,00
18.541.1032	MEIO AMBIENTE		30.000,00	30.000,00
18.542	Controle Ambiental		10.000,00	10.000,00
18.542.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		10.000,00	10.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	400.000,00	1.325.000,00	1.725.000,00
18.543.1033	MORADIA LEGAL	400.000,00	1.325.000,00	1.725.000,00
19	Ciência e Tecnologia	3.500,00	103.500,00	107.000,00
19.126	Tecnologia da Informatização		50.000,00	50.000,00
19.126.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		20.000,00	20.000,00
19.126.1029	PREFEITURA DIGITAL		30.000,00	30.000,00
19.183	Informação e Inteligência		50.000,00	50.000,00
19.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		50.000,00	50.000,00
19.301	Atenção Básica	3.500,00	3.500,00	7.000,00
19.301.1029	PREFEITURA DIGITAL	3.500,00	3.500,00	7.000,00
20	Agricultura	18.802,88	1.714.924,81	1.733.727,69
20.306	Alimentação e Nutrição		5.000,00	5.000,00
20.306.1024	FUNDO MUNICIPAL		5.000,00	5.000,00
20.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		45.000,00	45.000,00
20.331.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		45.000,00	45.000,00
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		116.720,15	116.720,15
20.541.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		116.720,15	116.720,15
20.542	Controle Ambiental		10.000,00	10.000,00
20.542.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		10.000,00	10.000,00
20.605	Abastecimento		1.196.220,15	1.196.220,15
20.605.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		95.000,00	95.000,00
20.605.1011	ABASTECIMENTO		1.101.220,15	1.101.220,15
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	18.802,88	341.984,51	360.787,39
20.608.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	18.802,88	341.984,51	360.787,39
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
21	Organização Agrária		21.220,17	21.220,17
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		21.220,17	21.220,17
21.543.1033	MORADIA LEGAL		21.220,17	21.220,17
22	Indústria		240.000,00	240.000,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		22.000,00	22.000,00
22.128.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		22.000,00	22.000,00
22.661	Promoção Industrial		184.000,00	184.000,00

22.661.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		184.000,00	184.000,00
22.662	Produção Industrial		24.000,00	24.000,00
22.662.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		24.000,00	24.000,00
22.692	Comercialização		10.000,00	10.000,00
22.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		10.000,00	10.000,00
23	Comércio e Serviços		60.000,00	60.000,00
23.126	Tecnologia da Informatização		10.000,00	10.000,00
23.126.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		10.000,00	10.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho		40.000,00	40.000,00
23.334.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		40.000,00	40.000,00
23.692	Comercialização		10.000,00	10.000,00
23.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		10.000,00	10.000,00
24	Comunicações	7.000,00	309.200,00	316.200,00
24.131	Comunicação Social	7.000,00	309.200,00	316.200,00
24.131.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	7.000,00	3.200,00	10.200,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		306.000,00	306.000,00
25	Energia		100.000,00	100.000,00
25.752	Energia Elétrica		100.000,00	100.000,00
25.752.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		100.000,00	100.000,00
26	Transporte	176.250,00	176.000,00	352.250,00
26.782	Transporte Rodoviário	136.250,00	176.000,00	312.250,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS	136.250,00	176.000,00	312.250,00
26.785	Transportes Especiais	40.000,00		40.000,00
26.785.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	40.000,00		40.000,00
27	Desporto e Lazer		720.886,83	720.886,83
27.368	Educação Básica		105.000,00	105.000,00
27.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		105.000,00	105.000,00
27.451	Infra-Estrutura Urbana		105.000,00	105.000,00
27.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		105.000,00	105.000,00
27.813	Lazer		510.886,83	510.886,83
27.813.1015	PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER		510.886,83	510.886,83
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	83.200,00	5.334.536,92	5.417.736,92
28.694	Serviços Financeiros	6.200,00	790.000,00	796.200,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	6.200,00	790.000,00	796.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	77.000,00	4.544.536,92	4.621.536,92
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	77.000,00	4.544.536,92	4.621.536,92
99	Reserva de Contingência			387.491,11
99.999	Reserva de Contingência			387.491,11
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			387.491,11
Total:		21.150.638,01	66.737.833,90	87.888.471,91
Total geral:		21.150.638,01	66.737.833,90	87.888.471,91

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		4.161.780,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE		0,00	0,00	0,00	1.717.448,07	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	0,00	0,00	1.306.756,05	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIADE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		0,00	0,00	0,00	519.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	0,00	0,00	1.265.000,00	0,00	187.020,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		0,00	0,00	0,00	499.406,63	0,00	0,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL		0,00	0,00	0,00	12.883.000,11	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		0,00	0,00	0,00	2.123.922,33	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
17.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	21.556,47	0,00	0,00
18.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO		0,00	886.423,72	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		4.161.780,42	886.423,72	0,00	20.826.089,66	0,00	187.020,00
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							
Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.547.004,90
05.00 - SECRETARIADE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	18.041.285,13	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	2.748.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	2.748.532,00	0,00	18.041.285,13	42.000,00	21.547.004,90
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							
Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		600.913,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIADE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		0,00	0,00	1.340.000,00	190.500,00	0,00	3.965.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	0,00	3.322.500,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	0,00	237.245,00	0,00	0,00	10.665,12
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		875.913,24	0,00	4.949.745,00	190.500,00	0,00	3.975.665,12
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							
Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
05.00 - SECRETARIADE SAÚDE		7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
08.00 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00

10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	10.000,00	0,00	0,00	240.000,00	60.000,00	15.000,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	1.733.727,69	21.220,17	0,00	0,00	35.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
14.00 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
17.00 - CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
18.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	107.000,00	1.733.727,69	21.220,17	240.000,00	60.000,00	316.200,00

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.161.780,42
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.744.448,07
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	5.417.736,92	0,00	6.777.992,97
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	615.886,83	0,00	0,00	22.858.804,97
05.00 - SECRETARIADE SAÚDE	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	18.143.485,13
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.034.500,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.063.532,00
08.00 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467.020,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	312.250,00	105.000,00	0,00	0,00	3.875.250,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.137.857,98
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559.406,63
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
14.00 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.898.000,11
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.148.922,33
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
17.00 - CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.556,47
18.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886.423,72
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	387.491,11	387.491,11
Total:	100.000,00	352.250,00	720.886,83	5.417.736,92	387.491,11	87.888.471,91
Total geral:						87.888.471,91

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Informar valores manualmente ; Alteração em 01/01/2022 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	projeção	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total geral:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	68.272.168,74	77.201.607,57
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	33.834.032,42	38.354.936,63
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	33.834.032,42	38.354.936,63
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	27.571.271,51	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	5.862.760,91	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	1.219.000,00	2.066.536,92
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	1.219.000,00	2.066.536,92
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	1.219.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	33.219.136,32	36.780.134,02
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	733.523,33	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	733.523,33	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	32.085.612,99	36.780.134,02
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	116.950,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	5.692.299,86	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0,00	0,00	0,00	519.343,90	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.275.269,70	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	1.422.047,56	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	18.469.791,97	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	487.220,21	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.112.254,97	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	840.500,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	369.934,82	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	6.165.668,77	10.299.373,23
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	4.554.520,63	7.744.373,23
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	4.554.520,63	7.744.373,23
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.518.400,71	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	2.036.119,92	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	1.611.148,14	2.555.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	1.611.148,14	2.555.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	1.611.148,14	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	385.563,30	387.491,11
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	385.563,30	387.491,11
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	385.563,30	387.491,11

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	385.563,30	0,00
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	74.823.400,81	87.888.471,91
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.762.600,40	0,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	3.225.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	3.225.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	537.600,40	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	537.600,40	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	190.600,40	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.5.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	3.963.600,40	0,00
Total geral:		0,00	0,00	0,00	78.787.001,21	87.888.471,91

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL							4.161.780,42	4.470.900,44	4.694.445,46
Unidade: 01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL							4.161.780,42	4.470.900,44	4.694.445,46
217	2.001 - Manut. das Atividades do Legislativo Municipal	A	1	01.031.1001	3.1.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	3.397.000,00	3.566.850,00	3.745.192,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	561.000,42	589.050,44	618.502,96
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	203.780,00	315.000,00	330.750,00
Órgão: 02.00 - GABINETE							1.744.448,07	1.832.308,15	1.923.286,10
Unidade: 02.01 - GABINETE							1.607.448,07	1.688.458,15	1.772.243,60
1	2.002 - Manut. da Chefia de Gabinete	A	1	04.122.1002	3.1.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	650.000,00	682.500,00	716.625,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	229.000,00	240.450,00	252.472,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	15.000,00	16.387,68	16.569,60
206	2.139 - EMENDA IMPOSITIVA	A	1	04.122.1000	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	713.448,07	749.120,47	786.576,50
Unidade: 02.02 - DEPARTAMAENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL							137.000,00	143.850,00	151.042,50
2	2.101 - Manut. das Atividades do Dpto de Comunicação e Cerimonial	A	1	04.122.1002	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	100.000,00	105.000,00	110.250,00

					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
190	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							6.777.992,97	7.127.392,52	7.485.037,16
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							6.777.992,97	7.127.392,52	7.485.037,16
3	2.003 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	A	1	04.123.1002	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	1.006.756,05	1.057.093,85	1.109.948,54
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4	1.001 - Aqu. de Equipamentos de Informática e Imobiliário	P	1	04.126.1029	4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
5	0.001 - Contribuição ao Pasep	O	1	28.694.0000	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	790.000,00	840.000,00	882.000,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000504999900	----	3.700,00	3.885,00	4.079,25
					3.3.90.00.00.00.001.0000512999900	----	2.500,00	2.625,00	2.756,25
7	0.002 - Enc. e Amortização da Divida Fundada Interna	O	1	28.843.0000	3.2.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	2.044.536,92	3.091.763,67	3.247.626,87
					3.2.90.00.00.00.001.0000507999900	----	22.000,00	23.100,00	24.255,00
					4.6.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	2.500.000,00	1.680.000,00	1.764.000,00
					4.6.90.00.00.00.001.0000507999900	----	55.000,00	57.750,00	60.637,50
191	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							6.777.992,97	7.127.392,52	7.485.037,16
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							6.777.992,97	7.127.392,52	7.485.037,16
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	500,00	525,00	551,25
238	2.115 - Georreferenciamento/Cadastro Imobiliário	A	1	19.183.1002	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							22.858.804,97	23.985.357,70	25.183.988,06
Unidade: 04.01 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							2.266.910,91	2.380.256,45	2.499.269,26
6	2.004 - Man. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	A	1	12.361.1006	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	66.246,08	69.558,38	73.036,30
					3.3.90.00.00.00.001.0000103010100	01.00.00	521.029,29	547.080,75	574.434,79
					3.3.90.00.00.00.001.0000104010100	01.00.00	852.168,64	894.777,07	939.515,92
					3.3.90.00.00.00.001.0000510010700	00.00.00	305,00	320,25	336,26
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	4.410,00	4.630,50	4.862,02
					4.4.90.00.00.00.001.0000103010100	01.00.00	347.751,90	365.139,50	383.396,47
192	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000103010100	----	35.000,00	36.750,00	38.587,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000103010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
205	2.193 - Realização de Concurso Público	A	1	04.368.1023	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000103010100	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
207	2.194 - Cap. de Prof. da Educação e Mod. do Ensino	A	1	04.122.1036	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
220	2.211 - Manutenção do Fundo Rotativo Municipal	A	1	12.368.1037	3.3.90.00.00.00.001.0000103010100	01.00.00	120.000,00	126.000,00	132.300,00
227	2.219 - CEMEI Lagoa da Pedra	A	1	12.368.1006	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
231	2.217 - Construção do Centro Poliesportivo do Interior	A	1	27.368.1006	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
235	2.227 - Construção da Escola Municipal Palmas	A	1	12.368.1006	4.4.90.00.00.00.001.0000103010100	01.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							19.370.093,99	20.338.598,68	21.355.528,60
8	1.002 - Aqu. de Móveis e Equip. para Unidades Escolares	P	1	12.361.1006	4.4.90.00.00.00.001.0000103010100	----	78.461,89	82.384,98	86.504,23
					4.4.90.00.00.00.001.0000104010100	----	78.683,31	82.617,48	86.748,35
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							22.858.804,97	23.985.357,70	25.183.988,06
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							19.370.093,99	20.338.598,68	21.355.528,60
9	1.003 - Const. Ampli. e Ref. das Unidades CMEIS e Esc. Municipais	P	1	12.361.1006	4.4.90.00.00.00.001.0000103010100	----	12.000,00	12.600,00	13.230,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000104010100	----	127.205,42	133.565,69	140.243,98
10	2.005 - Manutenção do Programa Salário Educação	A	1	12.361.1006	3.3.90.00.00.00.001.0000107990100	----	803.297,85	843.462,74	885.635,88
11	2.006 - Manutenção do Programa Merenda Escolar	A	1	12.361.1006	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	70.112,50	73.618,12	77.299,03
					3.3.90.00.00.00.001.0100110901O6	----	412.131,40	432.737,97	454.374,87
12	2.007 - Manut. Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	A	1	12.361.1006	3.3.90.00.00.00.001.0000101020100	----	1.050,00	1.102,50	1.157,62
13	2.008 - Manutenção do Programa Transporte Escolar	A	1	12.361.1006	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000103010100	----	800.859,96	840.902,96	882.948,10
					3.3.90.00.00.00.001.0000104010100	----	842.796,05	884.935,85	929.182,64
					3.3.90.00.00.00.001.0100110901O6	----	41.081,17	43.135,23	45.291,99
					3.3.90.00.00.00.001.0010013090105	----	667.418,68	700.789,61	735.829,09
14	2.010 - Manutenção das Unidades Escolares - EF	A	1	12.361.1006	3.3.90.00.00.00.001.0000103010100	----	142.000,00	149.100,00	156.555,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000104010100	----	383.864,63	403.057,86	423.210,75

15	2.011 - Manutenção do FUNDEB	A	1	12.361.1006	3.1.90.00.00.00.001.0000101020100	----	10.995.965,30	11.545.763,56	12.123.051,74
					3.1.90.00.00.00.001.0000102020100	----	1.765.117,77	1.853.373,66	1.946.042,34
16	2.012 - Manutenção das Unidades Escolares - EI	A	1	12.361.1006	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	62.000,00	65.100,00	68.355,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000103010100	----	163.537,38	171.714,25	180.299,96
					3.3.90.00.00.00.001.0000104010100	----	451.504,58	474.079,81	497.783,80
17	1.005 - Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EI	P	1	12.365.1006	3.3.90.00.00.00.001.0000103010100	----	244.656,33	256.889,15	269.733,60
18	2.014 - Manut. da Folha de Pag. da Educação Básica	A	1	12.365.1006	3.1.90.00.00.00.001.0000103010100	----	730.415,95	766.936,75	805.283,59
					3.1.90.00.00.00.001.0000104010100	----	65.000,00	68.250,00	71.662,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	733,82	770,51	809,04
					3.3.90.00.00.00.001.0000101020100	----	203.000,00	213.150,00	223.807,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000103010100	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000104010100	----	7.200,00	7.560,00	7.938,00
166	2.057 - Impl. e Manut. de Período Int. nas Esc. Mun. de 1º ao 5º A Ano		1	12.368.1006	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							22.858.804,97	23.985.357,70	25.183.988,06
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							19.370.093,99	20.338.598,68	21.355.528,60
					3.3.90.00.00.00.001.0000103010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000104010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000103010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000104010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
167	2.058 - Impl. e Man. de Per. Int. nas Esc. Mun. com Infantil 4 e Infantil 5	A	1	12.365.1006	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000103010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000104010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000103010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000104010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
168	2.059 - Inclusão Digital - Ensino Fundamental	A	1	12.361.1029	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000103010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000104010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000103010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000104010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
169	1.031 - Manut. das Unid. Esc. - Centro de Educação Infantil - CMEI	P	1	12.365.1006	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000103010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000104010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000103010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000104010100	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Unidade: 04.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							600.913,24	614.571,40	644.662,47
19	2.097 - Manutenção das Atividades Culturais	A	1	13.392.1007	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	563.163,24	591.321,40	620.887,47
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	27.750,00	12.750,00	12.750,00
208	2.195 - Realização de Eventos Culturais	A	1	13.392.1007	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							22.858.804,97	23.985.357,70	25.183.988,06
Unidade: 04.04 - CAMPO MAGRO 2030							110.000,00	115.500,00	121.275,00
20	2.166 - Ações Campo Magro 2030	A	1	12.847.1017	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	35.000,00	36.750,00	38.587,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	75.000,00	78.750,00	82.687,50
Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO ESPORTE							510.886,83	536.431,17	563.252,73
21	2.096 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	A	1	27.813.1015	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	349.886,83	367.381,17	385.750,23
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	51.000,00	53.550,00	56.227,50
209	2.196 - Realização de Eventos Esportivos	A	1	27.813.1015	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	75.000,00	78.750,00	82.687,50
Órgão: 05.00 - SECRETARIADE SAÚDE							18.143.485,13	18.272.903,08	19.186.548,23
Unidade: 05.01 - SECRETARIA DE SAÚDE							320.639,43	618.497,89	649.422,78
68	2.033 - Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.001.0000303010200	----	18.439,43	332.687,89	349.322,28
					3.3.90.00.00.00.001.0000495090206	----	60.000,00	63.000,00	66.150,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000303010200	----	30.000,00	15.750,00	16.537,50
177	2.179 - Mod. e Ampli. da Rede de Infor. da Saúde Básica Prefeitura Digital	A	1	19.301.1029	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000303010200	----	1.500,00	1.575,00	1.653,75

					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	2.500,00	2.625,00	2.756,25
					4.4.90.00.00.00.001.0000303010200	----	2.000,00	2.100,00	2.205,00
178	2.180 - Real. de Conc. Público para Prof. da Saúde	A	1	04.301.1005	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
179	2.181 - Capacitação Profissionais da Saúde	A	1	04.363.1036	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
181	2.190 - Publicidade	A	1	24.131.1005	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000303010200	----	5.500,00	5.775,00	6.063,75
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	1.200,00	1.260,00	1.323,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000303010200	----	1.500,00	1.575,00	1.653,75
226	2.218 - Unidade de Saúde do Interior	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
246	2.182 - Modernização da Frota da Saúde	A	1	26.785.1005	3.3.90.00.00.00.001.0000303010200	----	30.000,00	15.750,00	16.537,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000500090206	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 05.00 - SECRETARIADE SAÚDE							18.143.485,13	18.272.903,08	19.186.548,23
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							17.772.845,70	17.549.405,19	18.426.875,45
80	1.013 - Melhoria em Infraestrutura das UBS	P	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.001.0000303010200	----	1.500,00	525,00	551,25
					4.4.90.00.00.00.001.0000303010200	----	50,00	525,00	551,25
					4.4.90.00.00.00.001.0000500090206	----	100,00	525,00	551,25
81	2.034 - Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU	A	1	10.301.1005	3.1.90.00.00.00.001.0000303010200	----	7.960.000,00	8.358.000,00	8.775.900,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000303010200	----	433.000,00	454.650,00	477.382,50
82	2.037 - Manutenção das UBS	A	1	10.301.1005	3.1.90.00.00.00.001.0000495090206	----	1.920.000,00	2.016.000,00	2.116.800,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000303010200	----	1.713.000,00	929.407,50	975.877,88
					3.3.90.00.00.00.001.0000495090206	----	1.270.000,00	1.333.500,00	1.400.175,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000303010200	----	10.050,00	12.600,00	13.230,00
83	2.038 - Manutenção da Vigilânica em Saúde	A	1	10.301.1005	3.1.90.00.00.00.001.0000497090205	----	159.450,00	167.422,50	175.793,62
					3.3.90.00.00.00.001.0000497090205	----	110.500,00	116.025,00	121.826,25
					4.4.90.00.00.00.001.0000500090206	----	50,00	68,25	71,66
84	2.068 - FES - US 24 Horas	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.001.0000303010200	----	1.600.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00
					3.3.90.00.00.00.001.0010005030201	----	750.500,00		
					4.4.90.00.00.00.001.0000303010200	----	1.045,70	1.260,00	1.323,00
85	2.086 - Manutenção do SAMU	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.001.0000303010200	----	450.000,00	315.000,00	330.750,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000496090206	----	156.000,00	173.250,00	181.912,50
86	2.133 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	A	1	10.302.1005	3.3.90.00.00.00.001.0000303010200	----	180.000,00	315.000,00	330.750,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000495090206	----	350.050,00	157.500,00	165.375,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000500090206	----	50,00	73,50	77,18
87	2.134 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	A	1	10.302.1005	3.3.90.00.00.00.001.0000495090206	----	6.000,00	6.300,00	6.615,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000500090206	----	500,00	525,00	551,25
88	2.036 - Manutenção do Programa MAC	A	1	10.305.1038	3.1.90.00.00.00.001.0000496090206	----	270.000,00	283.500,00	297.675,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000496090206	----	51.000,00	53.550,00	56.227,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000303010200	----	500,00	5.775,00	6.063,75
182	2.183 - Mod. e Reog. das Uni. de Saúde do Interior	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.001.0000303010200	----	10.000,00	36.750,00	38.587,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	35.000,00	15.750,00	16.537,50
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 05.00 - SECRETARIADE SAÚDE							18.143.485,13	18.272.903,08	19.186.548,23
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							17.772.845,70	17.549.405,19	18.426.875,45
					4.4.90.00.00.00.001.0000303010200	----	10.000,00	5.250,00	5.512,50
183	2.184 - Programa de Apoio a Amamentação	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	500,00	1.575,00	1.653,75
					3.3.90.00.00.00.001.0000303010200	----	6.000,00	5.250,00	5.512,50
184	2.185 - Modernização das Unidades Básicas de Saúde	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.001.0000303010200	----	11.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000303010200	----	20.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000500090206	----	2.500,00	31.500,00	33.075,00
185	2.186 - Modernização do 24 Horas	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.001.0000303010200	----	2.000,00	2.625,00	2.756,25
					4.4.90.00.00.00.001.0000303010200	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000500090206	----	1.000,00	5.250,00	5.512,50
186	2.187 - Modernização da Central de Farmácia	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.001.0000303010200	----	10.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	1.000,00	525,00	551,25
					4.4.90.00.00.00.001.0000303010200	----	35.000,00	10.500,00	11.025,00
187	2.188 - Implantação e Ampliação dos Serviços de Especialidades	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000303010200	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	1.200,00	1.260,00	1.323,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000303010200	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00

					4.4.90.00.00.00.001.0000500090206	----	35.000,00	36.750,00	38.587,50
211	2.127 - Construção de Unidade de Saúde do Interior	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.001.0000303010200	00.00.00	1.000,00	604.888,44	635.132,86
					4.4.90.00.00.00.001.0000303010200	----	166.000,00	15.750,00	16.537,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000500090206	----	1.300,00	21.000,00	22.050,00
Unidade: 05.03 - CAMPO MAGRO 2030							50.000,00	105.000,00	110.250,00
89	2.169 - Ações Campo Magro 2030	A	1	10.301.1005	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	40.000,00	63.000,00	66.150,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	10.000,00	42.000,00	44.100,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL							6.034.500,00	6.336.225,00	6.653.036,25
Unidade: 06.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE							2.779.500,00	2.918.475,00	3.064.398,75
44	1.008 - Revisão do Plano Diretor	P	1	04.121.1009	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
45	1.021 - Planta Generica	P	1	04.121.1009	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL							6.034.500,00	6.336.225,00	6.653.036,25
Unidade: 06.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE							2.779.500,00	2.918.475,00	3.064.398,75
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	500,00	525,00	551,25
46	1.022 - Pav. Asfáltica e Manut. Vias, Calçadas e Pista de Rodagem	P	1	04.122.1009	4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
47	2.029 - Fundo de Reserva para Contra Partida	A	1	04.121.1009	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	22.000,00	23.100,00	24.255,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	135.000,00	141.750,00	148.837,50
48	2.030 - Manut. Cons. e Reg. de Imóveis Públicos	A	1	04.122.1009	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	45.000,00	47.250,00	49.612,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
49	1.009 - Aqu. de Equip. e Mat. Permanente - SEDUA	P	1	15.122.1009	4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
50	2.032 - Reg. Fund. e Fundo de Res. Desapropriação	A	1	18.543.1033	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
					4.4.90.00.00.00.001.0010009059903	----	400.000,00	420.000,00	441.000,00
51	2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria	A	1	15.452.1009	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	7.000,00	7.350,00	7.717,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000510010700	----	405.000,00	425.250,00	446.512,50
					3.3.90.00.00.00.001.00511010700	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
52	1.011 - Informatização Integrada	P	1	19.126.1029	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
194	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
212	2.197 - Operação de Crédito	A	1	15.451.1030	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
213	2.198 - Elaboração de Projetos	A	1	15.452.1009	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
214	2.199 - Obras Estruturais	A	1	15.451.1019	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	500,00	525,00	551,25
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
223	2.215 - Construção de Alça de Acesso Zeferino Casagrande	A	1	15.451.1019	4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
230	2.223 - Sub prefeitura	A	1	15.451.1009	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL							6.034.500,00	6.336.225,00	6.653.036,25
Unidade: 06.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE							2.779.500,00	2.918.475,00	3.064.398,75
239	2.230 - Georreferenciamento/Cadastro Imobiliario	A	1	04.122.1002	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS							684.500,00	718.725,00	754.661,25
53	2.126 - Man. Ativ. do Dep. Serviços Urbanos	A	1	04.122.1009	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50
54	2.116 - Sinalização Horizontal	A	1	15.451.1009	4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50
55	2.117 - Parques e Praças	A	1	15.451.1009	4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	7.000,00	7.350,00	7.717,50
56	2.118 - Implantação do Sistema Integrado Municipal	A	1	15.451.1009	4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	20.000,00	21.000,00	22.050,00
57	2.119 - Instalação de Placas e Nomes de Ruas	A	1	15.451.1009	4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
58	2.121 - Plano de Mobilidade Urbana	A	1	15.451.1009	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	2.500,00	2.625,00	2.756,25
59	2.120 - Operação de Crédito Finisa	A	1	15.451.1030	4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	450.000,00	472.500,00	496.125,00
					4.4.90.00.00.00.001.0010009059903	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
Unidade: 06.03 - DEPARTAMENTO HABITACIONAL							190.500,00	200.025,00	210.026,25
60	1.012 - Plano Habitacional	P	1	16.541.1031	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
215	2.200 - Construção de Moradias	A	1	16.482.1031	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.500,00	5.775,00	6.063,75
Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							2.280.000,00	2.394.000,00	2.513.700,00
61	2.122 - Plano Municipal da Mata Atlântica	A	1	04.122.1032	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50

62	2.129 - Man. Ativ. do Dep. do Meio Ambiente	A	1	04.122.1032	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
63	2.093 - Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo	A	1	18.541.1025	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	400.000,00	420.000,00	441.000,00
					3.3.90.00.00.00.001.00511010700	----	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00
64	2.095 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	A	1	18.541.1032	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
66	2.124 - Programa Sustentabilidade Verde	A	1	18.542.1009	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL							6.034.500,00	6.336.225,00	6.653.036,25
Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							2.280.000,00	2.394.000,00	2.513.700,00
236	2.228 - Implantação do Viveiro Municipal	A	1	18.541.1032	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
237	2.229 - Programa de Arborização Urbana	A	1	18.541.1032	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Unidade: 06.06 - CAMPO MAGRO 2030							100.000,00	105.000,00	110.250,00
67	2.172 - Ações Campo Magro 2030	A	1	15.452.1009	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	80.000,00	84.000,00	88.200,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							3.063.532,00	3.178.278,60	3.337.192,54
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							637.732,00	1.213.833,60	1.274.525,28
22	2.076 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	A	1	08.243.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	30.500,00	33.810,00	35.500,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	4.500,00	5.670,00	5.953,50
23	2.074 - Manutenção do CMAS/Conferências Municipais	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	1.100,00	1.155,00	1.212,75
25	2.018 - Manut. Ativ. Sec. Mun. de Assis. Social	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	420.500,00	1.033.410,00	1.085.080,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000504999900	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000510010700	00.00.00	7.632,00	2.763,60	2.901,78
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	4.000,00	4.200,00	4.410,00
150	2.152 - Implantar o Núcleo de Atendimento a Mulher - NAM	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	7.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	3.000,00	5.250,00	5.512,50
151	2.153 - Manutenção do Consócio Metropolitano de Acolhimento	A	1	04.243.1025	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
152	2.154 - Credenciamento de Instituições para Acolhimento	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
153	2.155 - Divulgação de Serviços	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
195	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
221	2.212 - Construção da Capela Mortuária	A	1	08.451.1019	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	0,00	0,00
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							3.063.532,00	3.178.278,60	3.337.192,54
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							637.732,00	1.213.833,60	1.274.525,28
222	2.214 - Construção do Centro de Convivência da Melhor Idade	A	1	08.451.1019	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
241	2.135 - Emen. Impo. nº 06 - LO. Art.105-A- Aqui. de Gavetas	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	30.000,00		
242	2.013 - Acolhimento para Crianças e Adolescentes	A	1	08.243.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	3.000,00		
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.607.100,00	1.357.860,00	1.425.753,01
26	2.020 - Manut. Ativ. Fundo Mun. Assistência Social	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	3.500,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	1.500,00	5.250,00	5.512,50
27	1.026 - Construção do CREAS	P	1	08.244.1019	4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
28	2.022 - Manutenção do Programa de Beneficios Eventuais	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	80.000,00	95.025,00	99.776,25
29	2.023 - Manutenção do Programa Básico Fixo	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	1.150,00	1.207,50	1.267,88
					3.3.90.00.00.00.001.0000934090606	----	73.900,00	68.670,00	72.103,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000934090606	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
30	2.073 - Piso Básico Váriavel II	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000934090606	----	8.500,00	8.925,00	9.371,25
31	2.025 - Manutenção do Programa Bolsa Família	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	2.150,00	2.257,50	2.370,38
					3.3.90.00.00.00.001.0000940090606	----	29.500,00	30.975,00	32.523,75
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	1.500,00	1.575,00	1.653,75
					4.4.90.00.00.00.001.0000940090606	----	13.000,00	13.650,00	14.332,50
32	2.078 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial A - PSE		1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	158.500,00	166.425,00	174.746,25
33	2.079 - Manut. Ativ. Gestão e Planej. - AS	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	500,00	525,00	551,25
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	2.000,00	2.100,00	2.205,00
34	2.080 - Manutenção IGD/SUAS	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000936090606	----	12.300,00	12.915,00	13.560,75

					4.4.90.00.00.00.001.0000936090606	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
35	2.081 - Manutenção do Programa CREAS	A	1	08.244.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	2.000,00	1.260,00	1.323,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000941090606	----	54.600,00	34.650,00	36.382,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	3.000,00	3.150,00	3.307,50
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							3.063.532,00	3.178.278,60	3.337.192,54
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.607.100,00	1.357.860,00	1.425.753,01
					4.4.90.00.00.00.001.0000941090606	----	2.000,00	2.100,00	2.205,00
36	2.088 - Serviços de Fortalecimento de Vinculos - SCFV	A	1	08.244.1026	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000934090606	----	263.000,00	276.150,00	289.957,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000941090606	----	258.000,00	270.900,00	284.445,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000934090606	----	2.000,00	2.100,00	2.205,00
154	2.157 - Manut. do Prog. Serv. Conv. Fort. Vinc. Idoso/Proteção Básic	A	1	08.241.1026	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	6.500,00	262.500,00	275.625,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000934090606	00.00.00	108.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000934090606	----	5.000,00	1.050,00	1.102,50
155	2.158 - Manut. Serv. Conv. Fort. Vinc. Peti Rural/Proteção Básica	A	1	08.243.1026	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.500,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000934090606	00.00.00	182.500,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000934090606	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
156	2.159 - Manut. Serv. Conv. Fort. Vinculos Piá Ambiental/Proteção Básica	A	1	08.243.1026	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.500,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000934090606	00.00.00	244.500,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000934090606	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
243	2.009 - Medida Socioeducativa	A	1	08.243.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	2.000,00		
245	2.021 - Manutenção das Atividades da Terceira Idade	A	1	08.241.1024	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	5.000,00		
Unidade: 07.03 - FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							611.000,00	388.500,00	407.925,00
38	6.001 - Manutenção das Atividades do FMDCA	A	1	08.243.1024	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	115.000,00	120.750,00	126.787,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
39	6.002 - Implantação Centro da Juventude	A	1	13.243.1018	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	16.000,00	16.800,00	17.640,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	234.000,00	245.700,00	257.985,00
244	2.027 - Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes	A	1	08.243.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	241.000,00		
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							3.063.532,00	3.178.278,60	3.337.192,54
Unidade: 07.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO							96.900,00	101.745,00	106.832,25
40	2.082 - CMDI - Cons. Mun. Direitos do Idoso/Conferências Municipais	A	1	08.241.1024	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	1.400,00	1.470,00	1.543,50
41	2.083 - Subvenções Sociais aos Idosos	A	1	08.241.1008	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	85.000,00	89.250,00	93.712,50
Unidade: 07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL							800,00	840,00	882,00
42	2.138 - Fun. Mun. Prom. da Igualdade Racial - FUMPIR	A	1	08.392.1024	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	650,00	682,50	716,62
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	150,00	157,50	165,38
Unidade: 07.06 - CAMPO MAGRO 2030							100.000,00	105.000,00	110.250,00
43	2.163 - Ações Campo Magro 2030	A	1	08.122.1017	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Unidade: 07.07 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER							10.000,00	10.500,00	11.025,00
149	2.151 - Man. Ativ. Fundo Municipal do Conselho dos Direito da Mulher	A	1	08.244.1024	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO							1.467.020,00	1.540.371,00	1.617.389,55
Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO							92.020,00	96.621,00	101.452,05
140	2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria	A	1	06.181.1020	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000510010700	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	5.200,00	5.460,00	5.733,00
141	2.099 - Manut. Ativ. Dep. de Defesa Civil	A	1	06.182.1021	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	6.820,00	7.161,00	7.519,05
196	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO							145.000,00	152.250,00	159.862,50
142	2.091 - Manutenção do Fundo Municipal de Transito	A	1	04.122.1020	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	140.000,00	147.000,00	154.350,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Unidade: 08.04 - DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL							1.120.000,00	1.176.000,00	1.234.800,00

143	2.102 - Impl. Man. Atividades da Guarda Municipal	A	1	04.122.1020	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO							1.467.020,00	1.540.371,00	1.617.389,55
Unidade: 08.04 - DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL							1.120.000,00	1.176.000,00	1.234.800,00
144	2.111 - Ouvidoria da Guarda Municipal	A	1	04.122.1020	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Unidade: 08.05 - CAMPO MAGRO 2030							110.000,00	115.500,00	121.275,00
145	2.170 - Ações Campo Magro 2030	A	1	06.122.1017	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	75.000,00	78.750,00	82.687,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	35.000,00	36.750,00	38.587,50
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS							3.875.250,00	4.084.762,50	4.289.000,62
Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS							2.790.250,00	2.929.762,50	3.076.250,62
114	2.050 - Manutenção das Estradas Vicinais	A	1	15.452.1019	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000504999900	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000512999900	----	65.000,00	68.250,00	71.662,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	125.000,00	131.250,00	137.812,50
115	2.051 - Manutenção da Secretaria de Obras	A	1	15.452.1019	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	425.000,00	446.250,00	468.562,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000504999900	----	1.500,00	1.575,00	1.653,75
					3.3.90.00.00.00.001.0000510010700	----	60.000,00	63.000,00	66.150,00
					3.3.90.00.00.00.001.00511010700	----	12.000,00	12.600,00	13.230,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000504999900	----	1.000,00	1.050,00	1.102,50
116	2.069 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	A	1	15.452.1035	3.3.90.00.00.00.001.0000507999900	----	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000507999900	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
118	2.053 - Manutenção de Veículos Pesados	A	1	26.782.1019	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.3.90.00.00.00.001.0000504999900	----	56.250,00	59.062,50	62.015,62
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	6.000,00	6.300,00	6.615,00
197	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.500,00	5.775,00	6.063,75
228	2.220 - Cobertura Pista de Skate do Jardim Boa Vista	A	1	27.451.1019	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
229	2.221 - Implantação do Parque Linear	A	1	15.451.1019	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	150.000,00	157.500,00	165.375,00
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS							3.875.250,00	4.084.762,50	4.289.000,62
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA							145.000,00	152.250,00	159.862,50
117	2.052 - Manutenção da Frota Municipal	A	1	26.782.1019	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	65.000,00	68.250,00	71.662,50
					3.3.90.00.00.00.001.0000504999900	----	80.000,00	84.000,00	88.200,00
Unidade: 09.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS							820.000,00	876.750,00	920.587,50
119	2.131 - Pavimentação	A	1	15.452.1014	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
120	1.016 - Aquisição de Veículos Leves e Pesados	P	1	26.782.1019	4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	21.000,00	22.050,00
121	2.162 - Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal	A	1	15.452.1003	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
233	2.225 - Iluminação Pública	A	1	15.752.1019	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
Unidade: 09.04 - CAMPO MAGRO 2030							120.000,00	126.000,00	132.300,00
122	2.168 - Ações Campo Magro 2030	A	1	04.451.1019	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	85.000,00	89.250,00	93.712,50
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO							377.000,00	395.850,00	415.642,50
Unidade: 10.01 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO							229.000,00	240.450,00	252.472,50
98	2.137 - Manut. Ativ. Junta Militar e Posto de Indentificação	A	1	11.332.1004	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
99	1.014 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	P	1	22.661.1004	4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	12.000,00	12.600,00	13.230,00
100	2.046 - Manut. Ativ. Dep. Indústria e Comercio	A	1	22.661.1004	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	172.000,00	180.600,00	189.630,00
161	1.024 - Manutenção Sala do Empreendedor	P	1	23.692.1004	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
198	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO							54.000,00	56.700,00	59.535,00
101	1.029 - Impl. Prog. Pró Industria/Plano de Ret. Economia Local	P	1	22.662.1004	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	22.000,00	23.100,00	24.255,00

					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	2.000,00	2.100,00	2.205,00
158	2.160 - Mod. Infor. Serv. Atendimento ao Empreendedor	A	1	19.126.1029	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO							377.000,00	395.850,00	415.642,50
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO							54.000,00	56.700,00	59.535,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
159	2.161 - Portal Digital do Comércio	A	1	23.126.1004	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
160	1.023 - Promoçao de Feiras com Comércio Local	P	1	22.692.1004	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Unidade: 10.03 - DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA							39.000,00	40.950,00	42.997,50
102	2.019 - Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador	A	1	11.331.1004	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	17.000,00	17.850,00	18.742,50
103	2.110 - Manut. Ativ. Depto de Emprego e Renda	A	1	22.128.1004	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	7.000,00	7.350,00	7.717,50
Unidade: 10.04 - Fundo Mu. de Incent, Apoio e Fomento ao Com. e Ind							50.000,00	52.500,00	55.125,00
104	2.167 - Ações Campo Magro 2030	A	1	23.334.1004	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
157	2.175 - Manut. Fundo Mun. de Incent., Apoio e Fom. Com. Ind.	A	1	04.691.1024	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Unidade: 10.05 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT							5.000,00	5.250,00	5.512,50
216	2.201 - Manut. Ativ. Fundo de Amparo ao Trabalhador	A	1	11.334.1024	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							2.137.857,98	2.181.750,89	2.290.838,41
Unidade: 11.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							881.637,83	925.719,73	972.005,70
92	2.043 - Saneamento Básico Rural	A	1	18.511.1010	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	10.665,12	11.198,38	11.758,29
93	2.071 - Proteção, Conservação e Recuperação das Estradas Rurais	A	1	20.541.1010	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	50.476,12	52.999,93	55.649,92
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	46.244,03	48.556,23	50.984,04
94	2.041 - Manut. Ativ. Dep. Agric. Abastecimento	A	1	20.608.1010	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	66.934,99	70.281,74	73.795,83
					3.3.90.00.00.00.001.0000504999900	----	18.802,88	19.743,02	20.730,18
					3.3.90.00.00.00.001.00511010700	----	91.698,41	96.283,33	101.097,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	141.130,94	148.187,49	155.596,86
95	2.070 - Prom. Prod. Animal, Vegetal e Regularização Fundiária	A	1	20.608.1010	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	25.146,78	26.404,12	27.724,32
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							2.137.857,98	2.181.750,89	2.290.838,41
Unidade: 11.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							881.637,83	925.719,73	972.005,70
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	17.073,39	17.927,06	18.823,41
96	2.042 - Regularização Fundiária	A	1	21.543.1033	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	21.220,17	22.281,18	23.395,24
162	2.125 - Usina de Tratamento de Resíduos Orgânicos	A	1	20.541.1010	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
175	2.039 - Proj. Cons. Solo, Impl. Plastificultura, Açudes e Sistema A de Irrigação		1	20.542.1010	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
199	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
218	2.209 - Modernização da Iluminação Púbica na Localidade Rural A		1	25.752.1035	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	75.000,00	78.750,00	82.687,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
234	2.226 - Pavimentação Rural	A	1	15.451.1014	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	232.245,00	243.857,25	256.050,11
Unidade: 11.02 - AÇÕES CAMPO MAGRO 2030							80.000,00	84.000,00	88.200,00
97	2.165 - Ações Campo Magro 2030	A	1	20.605.1010	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	40.000,00	42.000,00	44.100,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	40.000,00	42.000,00	44.100,00
Unidade: 11.03 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO							1.101.220,15	1.098.531,16	1.153.457,71
91	2.072 - Manutenção do Programa Armazém da Família	A	1	20.605.1011	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	979.976,12	1.034.224,93	1.085.936,17
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	51.244,03	53.806,23	56.496,54
173	2.063 - FEIRAS LIVRES	A	1	20.605.1011	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	25.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
240	2.231 - Manut.Progr. Sacolão Popular de Campo Magro	A	1	20.605.1011	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	30.000,00		
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	10.000,00		
Unidade: 11.04 - ASSISTÊNCIAAO PRODUTOR RURAL							70.000,00	68.250,00	71.662,50
171	2.061 - Manutenção das Atividades da Casa do Agricultor	A	1	20.331.1010	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	5.250,00	5.512,50
172	2.062 - Manutenção Agroindústria	A	1	20.605.1010	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							2.137.857,98	2.181.750,89	2.290.838,41
Unidade: 11.04 - ASSISTÊNCIAAO PRODUTOR RURAL							70.000,00	68.250,00	71.662,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
174	2.064 - Impl. Progr. Seg. Trab. Produtor Rural	A	1	20.331.1010	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
176	2.040 - Programa de Apoio Técnico Agricola ao Produtor Rural	A	1	20.541.1010	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Unidade: 11.05 - FUN.MUN.SEGURANÇAALIMENTAR NUTRICIONAL - COMSEA							5.000,00	5.250,00	5.512,50
170	2.174 - Manut. Fundo Mun. Seg. Alimentar e Nutricional	A	1	20.306.1024	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							559.406,63	587.376,95	616.745,81
Unidade: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							464.406,63	487.626,95	512.008,31
126	2.112 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo	A	1	04.122.1013	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	65.000,00	68.250,00	71.662,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
127	2.104 - Sinalização Turistica	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	14.011,24	14.711,80	15.447,39
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	5.222,25	5.483,36	5.757,53
128	2.105 - Valorização do Produtor Local	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	28.000,00	29.400,00	30.870,00
129	1.028 - Centro de Eventos	P	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
130	2.106 - Gastronomia	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
131	2.107 - Programa do Circuito	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	7.244,49	7.606,71	7.987,05
132	2.108 - Desenvolvimento do PAT e CIT	A	1	04.695.1013	4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	24.928,65	26.175,08	27.483,84
133	2.109 - Implantação do Calendário Anual de Eventos	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	64.000,00	67.200,00	70.560,00
					3.3.90.00.00.00.001.00511010700	----	45.000,00	47.250,00	49.612,50
134	2.113 - Revitalização dos Pontos Turisticos	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	11.000,00	11.550,00	12.127,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
135	2.114 - Pavimentação do Circuito Turístico	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							559.406,63	587.376,95	616.745,81
Unidade: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							464.406,63	487.626,95	512.008,31
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	20.000,00	21.000,00	22.050,00
163	2.176 - Implantação de Totens Interativos nos Pontos Turísticos A		1	19.126.1013	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
164	2.177 - Portal Digital do Turismo	A	1	19.126.1013	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
165	2.178 - Construção do Portal Municipal	A	1	13.451.1013	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
200	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Unidade: 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO							60.000,00	63.000,00	66.150,00
136	2.047 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Turismo	A	1	04.695.1024	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Unidade: 12.03 - CAMPO MAGRO 2030							35.000,00	36.750,00	38.587,50
137	2.171 - Ações Campo Magro 2030	A	1	04.695.1013	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	20.000,00	21.000,00	22.050,00
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS							65.000,00	68.250,00	71.662,50
Unidade: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS							65.000,00	68.250,00	71.662,50
147	2.207 - MANUT. ATIV. SECR. LICITAÇÃO E CONTRATOS	A	1	04.122.1022	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
201	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Órgão: 14.00 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL							12.898.000,11	13.542.900,11	14.220.045,13
Unidade: 14.01 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL							12.898.000,11	13.542.900,11	14.220.045,13
110	2.048 - Manut. Folha de Pag. - Administração Geral	A	1	04.122.1038	3.1.90.00.00.00.001.0000000010700	----	10.441.987,61	10.964.086,99	11.512.291,34
					3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	1.612.797,52	1.693.437,40	1.778.109,27
148	2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria	A	1	04.122.1023	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 14.00 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL							12.898.000,11	13.542.900,11	14.220.045,13
Unidade: 14.01 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL							12.898.000,11	13.542.900,11	14.220.045,13

					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
189	2.191 - Realização de Concurso Público	A	1	04.122.1023	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
202	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
219	2.210 - Capacitação de Servidores	A	1	04.128.1036	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	798.214,98	838.125,72	880.032,02
Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							2.148.922,33	2.256.368,44	2.369.186,86
Unidade: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							2.045.202,73	2.147.462,86	2.254.836,00
105	1.017 - Estruturação da Rede de Informática	P	1	04.121.1029	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	34.493,75	36.218,44	38.029,36
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
106	1.015 - Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	P	1	04.122.1002	4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	25.519,85	26.795,84	28.135,63
107	2.049 - Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran A		1	04.122.1002	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	1.611.799,19	1.692.389,15	1.777.008,61
108	2.100 - Instalação de Rastreador via Satélite	A	1	04.122.1002	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	26.993,42	28.343,09	29.760,24
111	1.027 - Instalação da Comarca	P	1	04.122.1003	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	11.289,65	11.854,13	12.446,84
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	110.106,87	115.612,21	121.392,82
203	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
210	2.208 - PREFEITURA DIGITAL	A	1	19.126.1029	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
232	2.224 - Criação dos Distritos Municipal	A	1	04.122.1002	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Unidade: 15.03 - OUVIDORIA							3.719,60	3.905,58	4.100,86
112	2.077 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria	A	1	04.122.1002	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	3.719,60	3.905,58	4.100,86
Unidade: 15.04 - CAMPO MAGRO 2030							100.000,00	105.000,00	110.250,00
113	2.164 - Ações Campo Magro 2030	A	1	04.122.1017	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28
Órgão: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							265.000,00	278.250,00	292.162,50
Unidade: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							265.000,00	278.250,00	292.162,50
138	2.054 - Manutenção do Departamento de Planejamento	A	1	04.121.1002	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
139	2.115 - Georreferenciamento/Cadastro Imobiliário	A	1	15.183.1002	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
204	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Órgão: 17.00 - CONTROLADORIA GERAL							36.556,47	38.384,29	40.303,51
Unidade: 17.01 - CONTROLADORIA GERAL							36.556,47	38.384,29	40.303,51
125	2.055 - Manutenção das Atividades do Controle Interno	A	1	04.124.1002	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	18.556,47	19.484,29	20.458,51
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
193	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Órgão: 18.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO							886.423,72	930.744,91	977.282,15
Unidade: 18.01 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO							886.423,72	930.744,91	977.282,15
123	0.003 - Encargos com Sentenças	O	1	02.061.0000	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	700.000,00	735.000,00	771.750,00
124	2.056 - Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio	A	1	02.061.1002	3.3.90.00.00.00.001.0000000010700	----	173.423,72	182.094,91	191.199,65
					4.4.90.00.00.00.001.0000000010700	----	13.000,00	13.650,00	14.332,50
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							387.491,11	406.865,66	427.208,94
Unidade: 99.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							387.491,11	406.865,66	427.208,94
146	0.004 - Reserva de Contigência	O	1	99.999.9999	9.9.99.00.00.00.001.0000000010700	00.00.00	387.491,11	406.865,66	427.208,94
Total geral:							87.888.471,91	91.515.240,24	96.091.002,28

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EE6CEC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.220.782,09	1.286.309,10	1.352.935,73	1.927.094,82	1.553.360,37	1.760.757,87	1.418.832,66	1.468.271,22	1.570.469,38	1.609.480,77	1.772.000,31	1.730.653,00	18.670.947,32	25.895.084,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.416,99	27.386,38	30.762,66	54.194,14	38.087,32	39.457,41	44.906,47	123.887,74	76.042,67	170.102,93	53.915,90	34.672,36	734.832,97	909.269,90
IPTU	6.922,96	3.941,62	2.922,91	1.619,10	2.432,18	1.241,40	14.100,41	80.908,83	17.810,36	16.112,11	18.461,91	7.198,32	173.672,11	306.130,00
ISS	8.096,87	5.303,58	5.546,90	5.769,17	8.303,39	3.346,15	6.528,73	5.539,90	7.399,51	6.135,06	9.859,19	9.293,26	81.121,71	103.818,00
ITBI	10.662,20	1.320,00	6.244,00	17.023,70	11.140,00	0,00	3.500,00	17.019,00	32.600,00	128.500,00	6.300,00	1.540,00	235.848,90	267.727,90
IRRF	15.472,16	16.821,18	15.601,21	29.767,71	15.148,71	16.702,28	17.511,17	18.687,27	18.232,80	19.234,17	19.038,74	16.467,08	218.684,48	159.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	262,80	0,00	447,64	14,46	1.063,04	18.167,58	3.266,16	1.732,74	0,00	121,59	256,06	173,70	25.505,77	71.874,00
Contribuições	847,44	442,47	967,89	1.329,97	1.428,96	7.246,22	7.475,42	15.301,76	8.262,02	7.533,25	6.979,03	6.714,48	64.528,91	87.846,00
Receita patrimonial	208,64	266,75	165,48	177,94	583,10	590,34	949,48	1.341,56	2.501,76	2.371,01	5.165,12	6.007,12	20.328,30	56.529,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	208,64	266,75	165,48	177,94	583,10	590,34	949,48	1.341,56	2.501,76	2.371,01	5.165,12	6.007,12	20.328,30	56.529,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.753,10
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.299,00	2.545,00	390,00	890,00	529,00	2.236,00	2.106,00	4.952,00	7.215,00	20.176,00	739,80	3.891,00	47.968,80	522.816,80
Transferências correntes	1.173.168,58	1.248.689,11	1.320.649,70	1.866.872,50	1.512.017,83	1.711.942,06	1.350.360,37	1.322.788,16	1.476.447,93	1.405.619,91	1.693.339,81	1.679.368,04	17.761.264,00	24.291.868,84
Cota parte do FPM	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	11.692.250,88	15.838.900,00
Cota parte do ICMS	190.534,56	175.790,58	165.854,06	210.306,68	174.777,70	166.991,62	211.773,74	172.783,20	159.686,53	223.160,53	179.457,91	205.975,40	2.237.092,51	3.061.300,00
Cota parte do IPVA	7.913,40	3.315,29	2.976,86	9.911,41	85.354,28	25.486,08	18.994,89	23.729,14	14.741,70	13.692,84	11.789,12	6.613,20	224.518,21	266.200,00
Cota parte do ITR	622,42	3.675,64	17,50	0,00	30,44	521,08	186,30	37,75	0,00	0,00	324,63	123,72	5.539,48	2.662,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
Transferências da LC 61/1989	2.933,69	3.357,53	3.680,42	3.870,84	3.101,40	2.538,95	3.014,82	3.023,73	2.922,59	2.680,95	3.096,49	2.603,88	36.825,29	39.930,00
Transferências do FUNDEB	129.449,04	131.167,10	133.726,22	152.163,97	186.625,87	152.018,45	163.706,69	125.657,41	80.764,47	149.721,03	122.021,03	130.992,67	1.658.013,95	2.129.600,00
Outras transferências correntes	339.470,13	255.563,46	118.647,06	154.990,78	89.256,21	89.197,45	97.951,91	103.999,36	144.399,50	87.579,15	107.575,54	318.393,13	1.907.023,68	2.926.656,84
Outras receitas correntes	2.841,44	6.979,39	0,00	3.630,27	714,16	(714,16)	13.034,92	0,00	0,00	3.677,67	11.860,65	0,00	42.024,34	0,00
DEDUÇÕES (II)	140.849,76	172.391,61	213.655,16	232.583,19	247.226,92	294.145,04	217.740,13	218.626,10	250.256,60	233.663,74	200.918,98	245.996,36	2.668.053,59	3.607.542,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	140.849,76	172.391,61	213.655,16	232.583,19	247.226,92	294.145,04	217.740,13	218.626,10	250.256,60	233.663,74	200.918,98	245.996,36	2.668.053,59	3.607.542,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.079.932,33	1.113.917,49	1.139.280,57	1.694.511,63	1.306.133,45	1.466.612,83	1.201.092,53	1.249.645,12	1.320.212,78	1.375.817,03	1.571.081,33	1.484.656,64	16.002.893,73	22.287.541,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	4.263,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.263,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.079.932,33	1.113.917,49	1.139.280,57	1.690.248,21	1.306.133,45	1.466.612,83	1.201.092,53	1.249.645,12	1.320.212,78	1.375.817,03	1.571.081,33	1.484.656,64	15.998.630,31	22.287.541,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.079.932,33	1.113.917,49	1.139.280,57	1.690.248,21	1.306.133,45	1.466.612,83	1.201.092,53	1.249.645,12	1.320.212,78	1.375.817,03	1.571.081,33	1.484.656,64	15.998.630,31	22.287.541,82

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:48C2C491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos	Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo k = (f +g)-	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)		(d)	d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	(h)		(j)	(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**30,00**	**373.064,49**	**342.545,75**	**27.128,74**	**3.420,00**	**6.953,28**	**12.189,73**	**10.996,24**	**10.996,24**	**1.193,49**	**6.953,28**	**10.373,28**
EXECUTIVO												
Município de Pinhal de São Bento	**30,00**	**373.064,49**	**342.545,75**	**27.128,74**	**3.420,00**	**6.953,28**	**12.189,73**	**10.996,24**	**10.996,24**	**1.193,49**	**6.953,28**	**10.373,28**
Executivo Municipal	0,00	19.873,47	19.507,17	366,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração	0,00	50.879,79	50.858,85	20,94	0,00	6.953,28	0,00	0,00	0,00	0,00	6.953,28	6.953,28
Secretaria de Finanças	0,00	9.249,85	9.249,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	0,00	94.540,64	89.439,64	1.711,00	3.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	113.302,80	107.098,21	6.204,59	0,00	0,00	1.193,49	0,00	0,00	1.193,49	0,00	0,00
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	30,00	71.133,89	52.307,98	18.825,91	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Secretaria de Assistência Social	0,00	9.794,25	9.794,25	0,00	0,00	0,00	10.996,24	10.996,24	10.996,24	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	0,00	4.289,80	4.289,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**30,00**	**373.064,49**	**342.545,75**	**27.128,74**	**3.420,00**	**6.953,28**	**12.189,73**	**10.996,24**	**10.996,24**	**1.193,49**	**6.953,28**	**10.373,28**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4FD7304B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2020	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**07/2021**	**08/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	458.228,40	475.528,76	462.986,39	905.041,62	559.066,96	509.218,85	541.081,30	509.388,46	538.592,99	539.327,29	498.310,41	510.381,39	6.507.152,82	0,00
Pessoal Ativo	430.183,40	432.013,76	434.941,39	876.996,62	501.620,61	465.292,93	468.524,87	446.475,54	465.740,07	454.974,27	452.537,12	440.760,37	5.870.060,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	355.151,65	357.683,39	359.563,00	734.005,85	430.568,10	389.946,82	392.873,93	383.591,06	373.547,43	377.192,44	375.609,84	365.295,59	4.895.029,10	0,00
Obrigações Patronais	75.031,75	74.330,37	75.378,39	142.990,77	71.052,51	75.346,11	75.650,94	62.884,48	92.192,64	77.781,83	76.927,28	75.464,78	975.031,85	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	12.980,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	12.980,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	14.500,00	29.970,00	14.500,00	14.500,00	56.346,35	42.825,92	71.456,43	61.812,92	71.752,92	83.253,02	44.673,29	68.521,02	574.111,87	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	458.228,40	475.528,76	462.986,39	905.041,62	559.066,96	509.218,85	541.081,30	509.388,46	538.592,99	539.327,29	498.310,41	510.381,39	6.507.152,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.002.893,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.263,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.998.630,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.507.152,82	40,67%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.639.260,37	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.207.297,35	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.775.334,33	48,6%

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3B1E9317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEM. DOS RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	815.158,44	815.023,76	815.023,76	134,68	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	815.158,44	815.023,76	815.023,76	134,68	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	815.158,44	815.023,76	815.023,76	134,68	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 13/Set/2021, 08h e 01m.												

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:433015B9